MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JSUTIÇA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional. O processo de contratação será realizado por meio de dispensa eletrônica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
UNICO	Sistema de conexão/acesso à internet via satélite	26557	Unidade	10	2.010,00	20.100,00

1.2. O valor total da contratação será de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais);
1.3. O valor anual da contratação será de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais);
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas de comunicação e acesso à internet em localidades de difícil acesso. Isso garantirá a comunicação e o bom andamento das atividades de campo da instituição, fortalecendo os controles internos e a conformidade dos atos de gestão, alinhado com o interesse público. A solução permite mobilidade e agilidade na comunicação entre veículos da frota, sem a necessidade de reinstalação completa a cada mudança. A garantia de inviolabilidade e sigilo dos dados é um requisito fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de internet por satélite móvel em baixa órbita deve ser ilimitado, de alta velocidade e baixa latência.
3.2. A velocidade mínima exigida é de 100 megabits para download e 11,5 megabits para upload.
3.3. A latência máxima deve ser de 23 milissegundos e o Jitter de até 20 milissegundos.
3.4. A disponibilidade mínima deve ser de 95%.
3.5. A solução deve ser compatível com uso em movimento ou estático e oferecer cobertura em qualquer local geográfico do Maranhão;

3.6. O equipamento deve ser uma antena mini com roteador Wi-Fi embutido, com alcance de até 100m, e deve incluir acessórios como cabo veicular, tripé, bateria portátil, cabo USB-C e case para transporte;
3.7. A fixação do equipamento no veículo deve ser magnética;
3.8. O serviço deve incluir suporte técnico 24/7 (remoto ou presencial) e manutenção preventiva periódica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer a solução conforme as especificações descritas no item 3.
4.2. A contratada deverá ter pontos de apoio e atendimento presencial em São Luís/MA, para garantir suporte rápido e eficiente em todo o estado do Maranhão.
4.3. Será fornecido treinamento para os usuários sobre a operação do sistema.
4.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente, mediante faturamento e atesto da nota fiscal por parte da fiscalização do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de início do serviço é de até 30 dias, contados do (a) contados da assinatura do contrato.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os materiais locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão (98) 3219-1600, em atenção à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos locados é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de ativação dos serviços.
5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos.
5.8. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retirada do equipamento em até 3 (três) dias e a substituição no prazo de até 7 (sete) dias.
5.10. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado.
5.11. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos.
5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição e exigir do Contratado o reembolso pelos custos.
5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

Cláusula de Reajuste

5.15. O contrato poderá ser objeto de reajuste de preços com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado, conforme disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
5.16. O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
5.17. O reajuste será devido a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, observada a vigência do contrato.
5.18. O valor ajustado será calculado pela aplicação da fórmula: Vr = Vo x (Ir / Io).
5.19. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada.
5.20. O reajuste não será aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à data de solicitação.
5.21. Em casos de eventos extraordinários e imprevisíveis, poderá ser requerida a revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.6.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;
6.6.2. Fiscal Requisitante, Cel. QOPM Luís Alfredo da Costa Silva, mat. 1075998;
6.6.3. Fiscal Técnico, Cap. QOPM Fábio Henrique Brito de Moura, mat. 1076055;
6.6.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação e ativação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em acordo com as especificações, devendo ser sanados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada.
7.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança. Em contratações de valores menores, este prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis.
7.4. Após o recebimento da nota fiscal e a aceitação do serviço, o prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário;
7.5. O pagamento será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ;
7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.11.1. O prazo de validade;
7.11.2. A data da emissão;
7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.11.5. O valor a pagar; e
7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará as exigências legais quanto à publicidade, justificativas técnicas, pesquisa de preços e formalização contratual, conforme instrução normativa vigente.

Critérios de Seleção

8.2. Considerando a modalidade de contratação direta, a escolha do fornecedor será baseada na melhor proposta em termos de compatibilidade técnica, associada à vantajosidade do preço ofertado, conforme pesquisa de mercado previamente realizada. Serão exigidos do fornecedor os seguintes documentos mínimos:

- Declaração de compatibilidade técnica do produto com as especificações mínimas requeridas;

- Proposta comercial com especificação do produto e prazo de entrega;
- Documentos fiscais e habilitatórios conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.3. O serviço será prestado de forma contínua durante a vigência do contrato. A instalação dos equipamentos será realizada no prazo máximo de 30 dias corridos após a formalização do contrato ou do recebimento da ordem de serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na proposta extraída do portal Compras.gov.br, o valor estimado para a contratação é:

- Valor mensal por unidade: R$ 2.010,00.
- Valor total mensal (para 10 unidades): R$ 20.100,00.
- Valor total contratual (12 meses): R$ 241.200,00.

O prazo mínimo de contrato é de 12 meses, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, vinculada à meta de fortalecimento dos mecanismos de inteligência e segurança institucional.
10.2. A previsão da demanda no PCA garante o alinhamento da contratação com o Plano Estratégico Institucional (PEI), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com os demais instrumentos de planejamento e gestão, assegurando a racionalização dos recursos e a conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

- **Eixo**: Gestão de Pessoas;
- **Objetivo Estratégico Vinculado**: Prover Soluções Tecnológicas e Inovadoras;
- **Programas**: Melhoria da segurança institucional visando a proteção das informações produzidas;
- **Projeto, programa, campanha ou iniciativa**: Cultura de Segurança Institucional;
- **Unidade Responsável**: CAEI

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n 14.133, a contratada que:
11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrente da contratação;
11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. Cometer fraude fiscal;
11.1.6. Não mantiver a proposta;
11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PGJ/MA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ/MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria unidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:
11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

12.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

12.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

12.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os equipamentos de comunicação via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

12.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º).

Resolução de Pendências

12.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

12.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

12.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

12.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

12.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI).

Plano de Contingência

12.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I).

Treinamento

12.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos equipamentos de comunicação via satélite, se aplicável (Art. 5º, I).

Monitoramento e Avaliação

12.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
13.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços.
13.4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, e quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estiverem a serviço do Contratante.
13.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços.
13.6. A Contratada se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados e pelos equipamentos locados, incluindo a solidez e segurança dos mesmos. A fiscalização, o acompanhamento e a aceitação dos serviços por parte do Contratante não excluem, atenuam ou transferem para a Administração Pública a total responsabilidade da Contratada por qualquer dano ou irregularidade decorrente da má execução do contrato.
13.7. Comunicar por escrito ao Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos.
13.8. Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças.
13.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e a fiscalização do Contratante não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.

13.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, incluindo transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos.

13.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, assegurando o que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes garantem.

13.13. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13.14. Manter sigilo de todas as informações referentes ao contrato.

13.15. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados e o porte de documento de identificação fornecido pela Contratada durante o atendimento ou prestação de serviços.

13.16. Informar ao Contratante a infraestrutura e demais condições que dispõe para a realização da manutenção, revisão e treinamento, detalhando em sua proposta endereços e telefones para acionamento da assistência técnica.

13.17. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato. Serviços como fretes e seguros estão excluídos dessa vedação.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO:40908119372

Assinado de forma digital por LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO:40908119372
Dados: 2025.08.26 09:25:08 -03'00'

_____

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO – Gestor do Contrato
Promotor de Justiça / Coordenador
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS ALFREDO DA COSTA SILVA
Data: 26/08/2025 10:24:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CEL. QOPM LUÍS ALFREDO DA COSTA SILVA – Fiscal Requisitante
Policial Militar / Assessor Militar
Assessoria Militar / CAEI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 15/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E DE INTELIGÊNCIA
Descrição sucinta do objeto: Serviço de acesso à internet via satélite, contemplando conexão de banda larga, instalação, manutenção e suporte técnico para atender necessidades institucionais.
Prioridade: MEDIA
Tipo de Contratação: Nova
Data da conclusão da contratação: 20/11/2025
Data de Criação: 15/08/2025
Valor Total: R$ 241.200,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE
Aperfeiçoas a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público.
PROCESSOS INTEGRADORES
Disseminar práticas de governança e gestão, em todos o níveis, orientados para resultados.
APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para atender às demandas de comunicação e acesso à internet em localidades de difícil acesso. Isso garantirá a comunicação e o bom andamento das atividades de campo da instituição, fortalecendo os controles internos e a conformidade dos atos de gestão, alinhado com o interesse público. A solução permite mobilidade e agilidade na comunicação entre veículos da frota, sem a necessidade de reinstalação completa a cada mudança. A garantia de inviolabilidade e sigilo dos dados é um requisito fundamental.

3. ITENS

SERVIÇOS (R$ 241.200,00)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	26557 - Acesso a Internet Via Satélite	Acesso a Internet Via Satélite	12	R$ 20.100,00	R$ 241.200,00
					Total: R$ 241.200,00

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

POLICIAL MILITAR: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

POLICIAL MILITAR / CHEFE DE SEÇÃO: REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304
Assinado de forma digital por ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2025.08.26 10:11:42 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O objeto da contratação é a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos, conforme necessidade desta Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência:

- Serviço:
  - Serviço de internet por satélite móvel em baixa órbita, ilimitado, de alta velocidade e baixa latência.
  - Velocidade mínima de 100 megabits para download e 11,5 megabits para upload.
  - Latência máxima de 23 milissegundos e Jitter de até 20 milissegundos.
  - Disponibilidade mínima de 95%.
  - Cobertura em qualquer local geográfico do Maranhão, tanto em movimento contínuo quanto parado.
- Equipamentos:
  - A solução deve ser compatível com uso em movimento ou estático.
  - Antena mini com roteador Wi-Fi embutido, que suporte as bandas de 2,4 e 5 GHz e tenha alcance de até 100m.
  - Consumo de energia entre 25-40W.
  - Fixação magnética para manter o equipamento seguro no veículo em movimento.
  - Cabo veicular (12V ou 24V).
  - Acessórios como tripé, bateria portátil, cabo USB-C, e case para transporte.
  - Resistência a condições climáticas adversas.
- Serviços de Suporte e Manutenção:

CAEI

- Suporte técnico 24/7, remoto ou presencial.
- Canais de comunicação para abertura de chamado: telefone, e-mail, WhatsApp corporativo e atendimento presencial.
- Treinamento para os usuários sobre a operação do sistema.
- Manutenção preventiva periódica e substituição de equipamentos em caso de falha sem custo adicional.
- Possibilidade de realocar o equipamento entre diferentes veículos.
- A empresa contratada deve ter pontos de apoio e atendimento presencial em São Luís - MA.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender às demandas de comunicação e acesso à internet em localidades de difícil acesso. Isso garantirá a comunicação e o bom andamento das atividades de campo da instituição, fortalecendo os controles internos e a conformidade dos atos de gestão, alinhado com o interesse público. A solução permite mobilidade e agilidade na comunicação entre veículos da frota, sem a necessidade de reinstalação completa em cada mudança. A garantia de inviolabilidade e sigilo dos dados é um requisito fundamental.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, vinculada à meta de fortalecimento das atividades de segurança e inteligência no âmbito do Ministério Público do Maranhão.

A previsão da demanda no PCA garante o alinhamento da contratação com o Plano Estratégico Institucional (PEI), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com os demais instrumentos de planejamento e gestão, assegurando a racionalização dos recursos e a conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

- **Eixo**: gestão de Pessoas;
- **Objetivo Estratégico Vinculado**: Prover Soluções Tecnológicas e Inovadoras;
- **Programas**: Melhoria da segurança institucional visando a proteção das informações produzidas;
- **Projeto, programa, campanha ou iniciativa**: Cultura de Segurança Institucional;
- **Unidade Responsável**: CAEI

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

A solução proposta é a locação dos equipamentos de comunicação via satélite, com todos os serviços inclusos, deverá ser oferecido pela empresa contratada que oferecerá um plano móvel ilimitado e os equipamentos em regime de locação, com garantia de

CAEI

continuidade de operação em caso de defeito, além de ter ponto físico em São Luís - MA e atuar em todo o estado do Maranhão, garantindo suporte rápido e eficiente.

Foram avaliadas as soluções de internet via satélite disponíveis no mercado que pudessem atender aos requisitos técnicos e operacionais descritos neste Estudo Técnico Preliminar. As principais provedoras de serviço no Brasil para esta tecnologia são a Starlink, Viasat e HughesNet.

A escolha pela solução baseada na tecnologia da Starlink, conforme proposta apresentada pela Conect Easy, justifica-se por sua superioridade técnica e por ser a única que atende plenamente aos requisitos detalhados no Termo de Referência. A principal vantagem da Starlink reside no fato de utilizar uma rede de satélites em baixa órbita (LEO), o que proporciona uma latência significativamente baixa, com valor máximo de 23 ms. Em contrapartida, as concorrentes Viasat e HughesNet operam com satélites em órbitas mais altas, resultando em tempos de resposta (latência) muito superiores.

Além da baixa latência, a solução da Starlink cumpre os demais requisitos técnicos exigidos, como a velocidade mínima de 100 Mbps para download e 11,5 Mbps para upload, superando os 35 Mbps de download e 3 Mbps de upload da Viasat e as velocidades da HughesNet. Outro ponto crucial é a oferta de um plano de dados ilimitado, o que garante a continuidade das operações sem a preocupação com o esgotamento de franquias, prática comum em outras empresas.

Portanto, a solução da tecnologia Starlink é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois garante a integridade e eficácia das comunicações em áreas de difícil acesso, atendendo a todos os critérios de qualidade e desempenho exigidos e alinhando-se com o princípio da vantajosidade da contratação.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada é de 10 unidades de equipamento de comunicação via satélite veicular.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na proposta extraída do portal Compras.gov.br, o valor estimado para a contratação é:

- Valor mensal por unidade: R$ 2.010,00.
- Valor total mensal (para 10 unidades): R$ 20.100,00.
- Valor total contratual (12 meses): R$ 241.200,00.

O prazo mínimo de contrato é de 12 meses, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois a solução de locação de equipamentos com o pacote completo de serviços é indivisível. A divisão poderia prejudicar a natureza do serviço, aumentando os custos globais da contratação e levando à perda da responsabilidade técnica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações vigentes correlatas ou interdependentes.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação resulte em maior eficiência nas atividades de campo, permitindo a comunicação e acesso à internet em áreas de difícil acesso no Maranhão, resultando em economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos. A solução também garante a segurança e inviolabilidade dos dados.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade da contratação, desde que haja orçamento e disponibilidade financeira.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Sem informações adicionais.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO:40908119372

Assinado de forma digital por LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO:40908119372
Dados: 2025.08.25 15:37:45 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça / Coordenador
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304

Assinado de forma digital por ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2025.08.26 10:03:03 -03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Policial Militar
Seção de Apoio Administrativo / CAEI

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
99/2025	925129	Concluída	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Título: Locação de equipamentos de comunicação via satélite

Observações: O objeto da contratação é a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 20.100,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26557 - Acesso a internet via satélite	MEGA BITS/SEGUNDO	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 134,9000	R$ 15.258,2365	R$ 2.010,0000	Coeficiente de Variação: 331,2684% Desvio Padrão: 50.545,7112 Maior Preço: R$ 353.502,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 6.452,7000	13/08/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 45.600,0000	11/08/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 63.600,0000	11/08/2025	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	14	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 4.200,0000	11/08/2025	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 7.350,0000	07/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 39.400,0000	01/08/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 10.454,3000	31/07/2025	Sim
8	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 353.502,0000	31/07/2025	Sim
9	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 500.400,0000	31/07/2025	Não

10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	18	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.600,0000	31/07/2025	Sim
i 11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 12.080,0000	30/07/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	2052	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 164,6600	29/07/2025	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 2.332,8900	29/07/2025	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 16.999,9000	23/07/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 9.600,0000	23/07/2025	Sim
i 16	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 2.010,0000	13/07/2025	Sim
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 3.200,0000	10/07/2025	Sim
i 18	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 134,9000	09/07/2025	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 6ª - MG - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 4.625,2400	09/07/2025	Sim
20	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.000,0000	23/06/2025	Sim
21	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 595,0000	23/06/2025	Sim
22	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 605,0000	23/06/2025	Sim
23	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 605,0000	23/06/2025	Sim
24	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 600,0000	23/06/2025	Sim
25	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 599,0000	23/06/2025	Sim
26	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 609,0000	23/06/2025	Sim
27	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 610,0000	23/06/2025	Sim
28	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 610,0000	23/06/2025	Sim
29	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 610,0000	23/06/2025	Sim
30	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 610,0000	23/06/2025	Sim
31	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 610,0000	23/06/2025	Sim
32	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 615,0000	23/06/2025	Sim
33	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 610,0000	23/06/2025	Sim
34	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 620,0000	23/06/2025	Sim
35	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 615,0000	23/06/2025	Sim
36	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 620,0000	23/06/2025	Sim
37	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 630,0000	23/06/2025	Sim
38	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/TO - Compras.gov.br	2	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 500,0000	19/06/2025	Sim
39	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/TO - Compras.gov.br	2	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 19.200,0000	19/06/2025	Sim
		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -					

40	I	SESC AR/TO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 13.200,0000	19/06/2025	Sim
41	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 9.000,0000	18/06/2025	Sim
42	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 9.000,0000	18/06/2025	Sim
43	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 17.000,0000	18/06/2025	Sim
44	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 39.694,0000	06/06/2025	Sim
45	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 14.600,0000	03/06/2025	Sim
46	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 17.250,0000	03/06/2025	Sim
47	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	6	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 8.000,0000	03/06/2025	Sim
48	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	312	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.940,0000	27/05/2025	Sim
49	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 2.390,0000	23/05/2025	Sim
50	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.200,0000	23/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/08/2025 10:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Memorando nº 10048/2025 - GPGJ/CAEI

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

À Sua Senhoria
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral

ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de serviço de comunicação via satélite para apoio às atividades de inteligência e segurança institucional.

Senhor Diretor-geral,

Solicito abertura de procedimento licitatório para locação de serviço de comunicação via satélite, com objetivo de suprir a necessidade de acesso à internet em locais de difícil acesso, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades de campo desenvolvidas pela Coordenadoria, através das ações da Assessoria Militar, conforme previsão nas alíneas do §6º-B, Art. 34, do Ato Regulamentar nº 20/2020-GPGJ. A solução permitirá a comunicação em tempo real e o acesso a sistemas e dados estratégicos, fortalecendo a segurança institucional e o cumprimento das missões finalísticas do Ministério Público do Maranhão.

Para tanto, foi incluído no bojo do processo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR). Os documentos demonstram que a contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o Plano Estratégico Institucional (PEI).

A modalidade de contratação proposta é a dispensa eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O valor de referência da contratação (valor estimado) é de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais reais), para um período de 12 meses, conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

Os documentos necessários, incluindo o Termo de Referência, foram devidamente elaborados e revisados, demonstrando a viabilidade técnica, a vantajosidade e a adequação orçamentária da contratação. A contratação, além de atender a um requisito operacional essencial, representa um avanço tecnológico e de segurança para a instituição, assegurando a inviolabilidade e o sigilo dos dados.

Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para que sejam adotadas as providências necessárias para a realização da referida contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador do GAECO**, em 26/08/2025, às 11:24, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0063558** e o código CRC **391079A6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10278/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Contratação de serviço de comunicação via satélite para apoio às atividades de inteligência e segurança institucional

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI**, por meio do **Memorando nº 10048/2025 – GPGJ/CAEI,** solicita a **abertura de procedimento licitatório para locação de serviço de comunicação via satélite**, com objetivo de suprir a necessidade de acesso à internet em locais de difícil acesso, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades de campo desenvolvidas pela Coordenadoria, através das ações da Assessoria Militar, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) anexos.

O valor de referência da contratação (valor estimado) é de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais reais), para um período de 12 meses, conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF,** para conhecimento e devida instrução junto as unidades administrativas competentes.

Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral da PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 26/08/2025, às 14:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0064424** e o código CRC **E808629F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10138/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Dispensa Eletrônica - Contratação de serviço de comunicação via satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente, visando a locação de serviço de comunicação via satélite, com objetivo de suprir a necessidade de acesso à internet em locais de difícil acesso, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades de campo desenvolvidas pela Coordenadoria, através das ações da Assessoria Militar, mediante Dispensa Eletrônica, no valor total estimado de **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais),** conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, anexos Memorando[1] e Termo de Referência[2];

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica;

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Memorando (0063558)
2. Termo de Referência (0063501)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 26/08/2025, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0064574** e o código CRC **0C6B56BE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 10470/2025 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Dispensa Eletrônica - Contratação de serviço de comunicação via satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesas com segurança, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 023608 – Segurança

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 6.081.786,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 9.433,07.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 27/08/2025, às 14:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0065907** e o código CRC **AA238BFE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional. O processo de contratação será realizado por meio de pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
UNICO	Sistema de conexão/acesso à internet via satélite	26557	Unidade	10	2.010,00	241.200,00

1.2. O valor anual da contratação será de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais);
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas de comunicação e acesso à internet em localidades de difícil acesso. Isso garantirá a comunicação e o bom andamento das atividades de campo da instituição, fortalecendo os controles internos e a conformidade dos atos de gestão, alinhado com o interesse público. A solução permite mobilidade e agilidade na comunicação entre veículos da frota, sem a necessidade de reinstalação completa a cada mudança. A garantia de inviolabilidade e sigilo dos dados é um requisito fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de internet por satélite móvel em baixa órbita deve ser ilimitado, de alta velocidade e baixa latência.
3.2. A velocidade mínima exigida é de 100 megabits para download e 11,5 megabits para upload.
3.3. A latência máxima deve ser de 23 milissegundos e o Jitter de até 20 milissegundos.
3.4. A disponibilidade mínima deve ser de 95%.
3.5. A solução deve ser compatível com uso em movimento ou estático e oferecer cobertura em qualquer local geográfico do Maranhão;
3.6. O equipamento deve ser uma antena mini com roteador Wi-Fi embutido, com alcance de até 100m, e deve incluir acessórios como cabo veicular, tripé, bateria portátil, cabo USB-C e case para transporte;
3.7. A fixação do equipamento no veículo deve ser magnética;
3.8. O serviço deve incluir suporte técnico 24/7 (remoto ou presencial) e manutenção preventiva periódica.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação, por se tratar de um objeto técnico e específico, demanda uma análise aprofundada das soluções disponíveis no mercado, a fim de garantir que a tecnologia a ser contratada atenda integralmente às necessidades e aos requisitos estabelecidos.
4.2. Com base na pesquisa de mercado e na análise comparativa de desempenho, a tecnologia Starlink é a única que se adequa de forma completa aos requisitos técnicos da solução de comunicação via satélite móvel de baixa órbita, conforme detalhado nos subitens 3.1 a 3.8 deste Termo de Referência.
4.2.1. A tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO) da Starlink é a única no mercado que permite alcançar e manter esses padrões de velocidade e, principalmente, de latência. As demais provedoras de serviço, por utilizarem satélites em órbitas mais altas, apresentam latências significativamente maiores, que podem chegar a centenas de milissegundos, inviabilizando aplicações de tempo real e o desempenho exigido nas atividades operacionais.
4.2.2. O modelo de Antena Starlink Mini, desenvolvida para uso móvel, é a única que atende a todos os requisitos de design e funcionalidade do objeto, incluindo a portabilidade e a fixação magnética.
4.2.3. Os equipamentos da Starlink também atendem a outras especificações técnicas, como o consumo de energia, o roteador Wi-Fi 6 embutido e os acessórios necessários para o uso veicular, como cabos, bateria portátil e tripé.
4.2.4. A tecnologia de constelação de satélites da Starlink assegura uma cobertura mais robusta e ininterrupta em áreas remotas e de difícil acesso, o que é fundamental para as atividades de segurança e inteligência. A solução oferece tráfego de dados ilimitados, garantindo a continuidade das operações sem restrições.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer a solução conforme as especificações descritas no item 3.
5.2. A contratada deverá ter pontos de apoio e atendimento presencial em São Luís/MA, para garantir suporte rápido e eficiente em todo o estado do Maranhão.
5.3. Será fornecido treinamento para os usuários sobre a operação do sistema.
5.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente, mediante faturamento e atesto da nota fiscal por parte da fiscalização do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
6.1. O prazo de início do serviço é de até 30 dias, contados do (a) contados da assinatura do contrato.
6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.3. Os materiais locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão (98) 3219-1600, em atenção à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.
Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
6.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos locados é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de ativação dos serviços.
6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos.
6.8. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retirada do equipamento em até 3 (três) dias e a substituição no prazo de até 7 (sete) dias.

6.10. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado.
6.11. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos.
6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição e exigir do Contratado o reembolso pelos custos.
6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
6.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

Cláusula de Reajuste

6.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025;
6.16. O contrato poderá ser objeto de reajuste de preços com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado, conforme disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
6.17. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
6.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
6.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
6.21. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
6.23. O reajuste será realizado por apostilamento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.6.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;
7.6.2. Fiscal Requisitante, Cel. QOPM Luís Alfredo da Costa Silva, mat. 1075998;
7.6.3. Fiscal Técnico, Cap. QOPM Fábio Henrique Brito de Moura, mat. 1076055;

7.6.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação e ativação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em acordo com as especificações, devendo ser sanados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada.

8.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança. Em contratações de valores menores, este prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. Após o recebimento da nota fiscal e a aceitação do serviço, o prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário;

8.5. O pagamento será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ;

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2. A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará as exigências legais quanto à publicidade, justificativas técnicas, pesquisa de preços e formalização contratual, conforme instrução normativa vigente.

Critérios de Seleção

9.2. Considerando a modalidade de contratação direta, a escolha do fornecedor será baseada na melhor proposta em termos de compatibilidade técnica, associada à vantajosidade do preço ofertado, conforme pesquisa de mercado previamente realizada. Serão exigidos do fornecedor os seguintes documentos mínimos:

- Declaração de compatibilidade técnica do produto com as especificações mínimas requeridas;
- Proposta comercial com especificação do produto e prazo de entrega;
- Documentos fiscais e habilitatórios conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.3. O serviço será prestado de forma contínua durante a vigência do contrato. A instalação dos equipamentos será realizada no prazo máximo de 30 dias corridos após a formalização do contrato ou do recebimento da ordem de serviço.

Qualificação Técnica

9.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação

de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de fornecimento de internet via satélite do tipo Starlink de acordo com as características fornecidas ao longo do presente Termo de Referência.

9.6. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 34% (trinta e quatro por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o item, exigindo-se a comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar no item.

9.7. Para fins de aferição do percentual mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

9.8. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ter que apresentar pelo menos o fornecimento de, pelo menos, uma unidade de serviço móvel instalado.

9.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

9.12. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na proposta extraída do portal Compras.gov.br, em 15/08/2025, o valor estimado para a contratação é:

- Valor mensal por unidade: R$ 2.010,00.
- Valor total mensal (para 10 unidades): R$ 20.100,00.
- Valor total contratual (12 meses): R$ 241.200,00.

O prazo mínimo de contrato é de 12 meses, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, vinculada à meta de fortalecimento dos mecanismos de inteligência e segurança institucional.

11.2. A previsão da demanda no PCA garante o alinhamento da contratação com o Plano Estratégico Institucional (PEI), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com os demais instrumentos de planejamento e gestão, assegurando a racionalização dos recursos e a conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

- **Eixo**: Gestão de Pessoas;
- **Objetivo Estratégico Vinculado**: Prover Soluções Tecnológicas e Inovadoras;
- **Programas**: Melhoria da segurança institucional visando a proteção das informações produzidas;
- **Projeto, programa, campanha ou iniciativa**: Cultura de Segurança Institucional;
- **Unidade Responsável**: CAEI

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n 14.133, a contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrente da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;
12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PGJ/MA pelo prazo de até dois anos;
12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ/MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria unidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:
12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

13.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

13.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

13.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os equipamentos de comunicação via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

13.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º).

Resolução de Pendências

13.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

13.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

13.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

13.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

13.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI).

Plano de Contingência

13.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I).

Treinamento

13.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos equipamentos de comunicação via satélite, se aplicável (Art. 5º, I).

Monitoramento e Avaliação

13.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços.

14.4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, e quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estiverem a serviço do Contratante.

14.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços.

14.6. A Contratada se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados e pelos equipamentos locados, incluindo a solidez e segurança dos mesmos. A fiscalização, o acompanhamento e a aceitação dos serviços por parte do Contratante não excluem, atenuam ou transferem para a Administração Pública a total responsabilidade da Contratada por qualquer dano ou irregularidade decorrente da má execução do contrato.

14.7. Comunicar por escrito ao Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos.

14.8. Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças.

14.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e a fiscalização do Contratante não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.

14.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, incluindo transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos.

14.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, assegurando o que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes garantem.

14.13. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
14.14. Manter sigilo de todas as informações referentes ao contrato.
14.15. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados e o porte de documento de identificação fornecido pela Contratada durante o atendimento ou prestação de serviços.
14.16. Informar ao Contratante a infraestrutura e demais condições que dispõe para a realização da manutenção, revisão e treinamento, detalhando em sua proposta endereços e telefones para acionamento da assistência técnica.
14.17. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato. Serviços como fretes e seguros estão excluídos dessa vedação.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO:40908119372

Assinado de forma digital por LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO:40908119372
Dados: 2025.09.01 13:08:51 -03'00'

_____

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO – Gestor do Contrato
Promotor de Justiça / Coordenador
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS ALFREDO DA COSTA SILVA
Data: 01/09/2025 13:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CEL. QOPM LUÍS ALFREDO DA COSTA SILVA – Fiscal Requisitante
Policial Militar / Assessor Militar
Assessoria Militar / CAEI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 13
9 DOS RECURSOS 19
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19
12 DO CONTRATO 20
13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO 28

Anexo Minuta - PE_90035_2025 (0072547) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 34

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90035/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0011006/2025-39, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
Subação: 023608 – Segurança

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Anexo Minuta - PE_90035_2025 (0072547) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 36

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.6.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de fornecimento de internet via satélite do tipo Starlink de acordo com as características fornecidas ao longo do Termo de Referência, Anexo I;

8.6.3 Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 34% (trinta e quatro por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o item, exigindo-se a comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar no item;

8.6.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;

8.6.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ter que apresentar pelo menos o fornecimento de, pelo menos, uma unidade de serviço móvel instalado.

8.6.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.6.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.6.8 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

8.6.9 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.20.

8.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.2.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.2.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência – CAEI para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data e hora da assinatura eletrônica.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0011006/2025-39** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90035/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÚNICO	Sistema de conexão/acesso à internet via satélite	26557	10			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

3.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, a PGJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice geral de Preços – Mercado IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa:**

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10019/2025 - GPGJ/CPL

Assunto: Análise Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional, no valor total estimado de **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais),** para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 01/09/2025, às 14:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 01/09/2025, às 14:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 01/09/2025, às 14:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0072552** e o código CRC **26C9BFAB**.

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024
Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados:
f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10061/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo nº	**19.13.0039.0011006/2025-39**
Unidade Solicitante	**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA**
Assunto	**Licitação FASE INTERNA**
Objeto	Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional
Valor estimado, conforme Termo de Referência	**R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, conforme Despacho 10138 (0064574).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		Informação Documento de Formalização de Demanda (0063507)
2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar (0063517)
3	**Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
4	**Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)**			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Informação Mapa de Preços (0063524)
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou			

4.3	de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	**Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)**		**x**	
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Ver item 4 do ETP.
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		**x**	
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência (0072460)
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
8	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 10470 (0065907)
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
	9.1 A **COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI** no anexo Despacho 10470 (0065907) justificou a necessidade da contratação da seguinte forma: *3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO*			

		A contratação é necessária para atender às demandas de comunicação e acesso à internet em localidades de difícil acesso. Isso garantirá a comunicação e o bom andamento das atividades de campo da instituição, fortalecendo os controles internos e a conformidade dos atos de gestão, alinhado com o interesse público. A solução permite mobilidade e agilidade na comunicação entre veículos da frota, sem a necessidade de reinstalação completa em cada mudança. A garantia de inviolabilidade e sigilo dos dados é um requisito fundamental.
9	9.2 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no Despacho 10470 (0065907) informa que: *Tratam os autos de despesas com segurança, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:* *Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça* *Função: 3 - Essencial à Justiça* *Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça* *Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça* *Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa* *Subação: 023608 – Segurança* *Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes* *Fonte: 1.5.00.000000* *A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 6.081.786,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 9.433,07.*
10	**DA CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanadas as pendências apontadas nos itens 3, 4.8, 6 e 7.1.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, **Analista Ministerial**, em 02/09/2025, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 02/09/2025, às 11:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0074004** e o código CRC **6BD22C3D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10175/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Dispensa Eletrônica - Contratação de serviço de comunicação via satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o Parecer Técnico[1] da Assessoria Técnica da Administração, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico (0074004)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 02/09/2025, às 11:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0074293** e o código CRC **270ADCB4**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 3/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2025	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	04/09/2025 09:18

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte téc

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Incompatibilidade técnica da solução ofertada	A empresa contratada não oferece uma solução com as especificações exigidas no TR, como velocidade de download de 100 Mbps e baixa latência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	3

Impactos

1	Prejuízo financeiro: A necessidade de reabrir o processo licitatório ou realizar uma nova contratação gera custos administrativos e operacionais adicionais
2	Comprometimento das operações: Sem uma solução funcional, as atividades de campo e o acesso à internet em áreas remotas seriam comprometidos, impactando diretamente o desempenho das equipes e a segurança institucional.
3	Atraso na implantação: O atraso na ativação do serviço pode comprometer o planejamento estratégico e as metas da instituição.
4	Perda de tempo e recursos: O tempo gasto na avaliação, homologação e eventual descarte de uma solução inadequada representa a perda de tempo e recursos humanos dedicados ao projeto.

Ações Preventivas

P-01	Elaborar um Termo de Referência (TR) detalhado: O TR deve conter especificações técnicas claras e precisas, incluindo requisitos de velocidade (download e upload), latência e tipo de tecnologia (baixa órbita). Isso permite que apenas as empresas com soluções compatíveis participem do processo	**Responsáveis:** LUIS ALFREDO DA COSTA SILVA, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
P-02	Realizar uma pesquisa de mercado aprofundada: Antes de abrir o pregão, a Administração deve identificar as soluções disponíveis e suas características para embasar a justificativa técnica.	**Responsáveis:** LUIS ALFREDO DA COSTA SILVA, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Ações de Contingência

C-01	Rejeitar a solução e rescindir o contrato: A Administração deve rejeitar formalmente a solução e rescindir o contrato com base no não cumprimento das especificações.	**Responsáveis:** LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, FABIO HENRIQUE BRITO MOURA
C-02	Reabrir o processo de contratação: Após a rescisão, o processo licitatório deve ser reaberto com a revisão do TR, se necessário, para garantir que as especificações sejam ainda mais claras para os próximos licitantes.	**Responsáveis:** LUIS ALFREDO DA COSTA SILVA, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha ou interrupção no serviço de internet	Instabilidade do sinal, falha nos equipamentos, ou falta de manutenção adequada	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	3

Impactos

1	Uma interrupção do serviço de internet pode ter um impacto crítico nas operações do Ministério Público do Maranhão (MPMA). Isso inclui a paralisação das atividades de campo e a impossibilidade de comunicação com a equipe, o que compromete diretamente as missões da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência. A falta de acesso a sistemas e dados estratégicos pode comprometer a segurança institucional e o cumprimento das metas do planejamento

Ações Preventivas

P-01	Exigir suporte técnico 24/7: A contratada deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir o bom funcionamento do sistema. Essa exigência deve constar no Termo de Referência para assegurar a agilidade no atendimento de possíveis falhas.	**Responsável:** FABIO HENRIQUE BRITO MOURA
P-02	Acompanhamento técnico regular: A contratada deve realizar manutenção preventiva periódica para verificar o cabeamento, conectores e a integridade do sinal. Isso ajuda a identificar e resolver problemas antes que causem uma interrupção completa do serviço.	**Responsável:** FABIO HENRIQUE BRITO MOURA

Ações de Contingência

C-01	Substituição imediata de equipamentos: O contrato deve prever a substituição dos equipamentos com defeito em um prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da notificação. Para garantir a continuidade do serviço, a contratada deve disponibilizar um equipamento equivalente para uso provisório durante o processo de substituição.	**Responsáveis:** LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, FABIO HENRIQUE BRITO MOURA
C-02	Aplicação de penalidades: Se a contratada não cumprir os prazos de reparo ou substituição, a Administração deve aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, como multas, para compensar os prejuízos e garantir o cumprimento das obrigações.	**Responsáveis:** LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não cumprimento do prazo de instalação	Problemas logísticos, falta de insumos, ou atraso na disponibilização dos equipamentos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	6
	Impactos					
1	Atrasos na instalação podem ter um impacto significativo nas operações do Ministério Público do Maranhão (MPMA). A inexecução ou o atraso na execução do objeto pode ensejar o retardamento das atividades. Se o serviço não for ativado dentro do prazo estipulado, as atividades da equipe em campo serão comprometidas, impactando a comunicação e a segurança institucional. Além disso, o atraso pode gerar prejuízos financeiros para a Administração, que ficará sem o serviço contratado apesar de ter alocado recursos para o projeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusula de prazo rigorosa: O contrato deve prever um prazo máximo de 30 dias para o início do serviço e a instalação dos equipamentos, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço. A empresa deve comunicar as razões de qualquer atraso com antecedência de pelo menos 5 dias.			**Responsáveis:** LUIS ALFREDO DA COSTA SILVA, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		
P-02	Planejamento de recursos: O setor responsável deve garantir que a contratada disponha dos recursos logísticos necessários, como transporte e equipe técnica, para realizar a instalação no local e prazo estabelecidos.			**Responsável:** ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de penalidades: Se houver um atraso injustificado, a Administração deve aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, como multas, para compensar os prejuízos e garantir o cumprimento das obrigações. As multas podem ser de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias.			**Responsáveis:** ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		
C-02	Rescisão contratual: Se a contratada não resolver a situação ou se o atraso comprometer a execução total do objeto, a Administração pode adotar as medidas necessárias para a rescisão do contrato, assegurando à contratada o direito à ampla defesa.			**Responsáveis:** LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descontinuidade do serviço por questões financeiras da Contratada	Inadimplência fiscal ou trabalhista, resultando em descredenciamento junto ao SICAF	Gestão de Contrato	Administração	Médio	8
	Impactos					
1	A descontinuidade do serviço por inadimplência da Contratada pode ter um impacto significativo nas operações do MPMA, resultando na interrupção total da comunicação em campo e na paralisação das atividades operacionais. Isso pode comprometer o planejamento estratégico e a segurança institucional. Além disso, a Administração terá que iniciar um novo processo de contratação, o que gera custos adicionais e atrasos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Consulta regular ao SICAF: A fiscalização administrativa deve consultar periodicamente o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a fim de evitar a contratação de empresas com situação irregular. O acompanhamento de problemas que possam impedir o fluxo normal de pagamento deve ser anotado em um relatório de riscos.			**Responsável:** ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		
P-02	Acompanhamento de documentos fiscais: Antes de qualquer pagamento, a contratada deve apresentar a comprovação de regularidade fiscal, incluindo a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Essa verificação garante que a empresa esteja em dia com suas obrigações.			**Responsável:** ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificação e prazo para regularização: Se a situação de irregularidade for constatada no SICAF, a contratada deve ser notificada por escrito, com um prazo de 5 dias úteis para regularizar sua situação ou apresentar sua defesa. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez por igual período.			**Responsável:** LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		
C-02	Rescisão contratual e aplicação de penalidades: Se a irregularidade persistir, a Administração deve adotar as medidas necessárias para a rescisão do contrato e a aplicação de sanções, como a declaração de inidoneidade para licitar. Os pagamentos devidos podem ser retidos para garantir o recebimento dos créditos devidos.			**Responsável:** LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304

Assinado de forma digital por ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2025.09.04 10:39:03 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10012/2025 - GPGJ/CAEI

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Objeto: Contratação de serviço de comunicação via satélite.

À SEAF,

Retornaram os autos para providências quanto às pendências apontadas no Parecer Técnico nº 10061/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, em relação às quais esta Coordenadoria manifesta-se nos seguintes termos:

Em relação ao **item 3** (Análise de riscos), foi produzida matriz de riscos diretamente no portal Compras.gov e devidamente assinada (Informação - Matriz de Riscos (0078583));

No que se refere ao **subitem 4.8**, a Assessoria Técnica apontou que está pendente o *"Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)"*, no entanto, a exigência está atendida pelo Informação Mapa de Preços (0063524).

No documento constam a pesquisa e a metodologia adotada, em conformidade com o art. 23, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021, o que foi verificado pela Assessoria Técnica no item 4.1 do Parecer Técnico nº 10049/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM; bem como o resultado obtido e a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa, dados estes indicados no campo "Informações básicas" do Relatório de pesquisa de preço, o qual foi devidamente assinado pelo servidor.

Portanto, **estão atendidos os § 5º e 10§ do Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ.**

Anote-se que o regulamento não faz exigência de formato específico para o documento e que o mesmo foi gerado diretamente na ferramenta de Pesquisa de Preços do portal compras.gov.br, que tem como principais funcionalidades[1]:

> · Apresentar ao contratante os preços praticados no sistema Compras.gov.br nos últimos 12 meses.
>
> · **Calcular a média, mediana,** desvio padrão e coeficiente de variação, além de **informar o maior e menor preço do item pesquisado.**
>
> · Possibilitar ao usuário a busca de preços com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade.
>
> · Incluir pesquisas realizadas direto com fornecedores, sítios eletrônicos e outros parâmetros da IN 65/2021 em uma única pesquisa e relatório.
>
> · Selecionar o método de cálculo.
>
> · **Disponibilizar relatórios completos e simplificados que fazem parte das instruções dos processos administrativos de contratação.**

Nesse contexto, em que pese a terminologia consignada no Ato Regulamentar seja "mapa de formação de preços", depreende-se que as informações exigidas constam no Relatório de Pesquisa de Preços, documento gerado em um portal oficial e desenvolvido também com a finalidade de atender às regras da Lei n. 14.133/2021.

Assim, sugere-se que seja avaliada a necessidade de adequar a redação do Ato Regulamentar n. 10/2023, haja vista a inexistência de determinação para elaboração de documento denominado "mapa de formação de preços" na Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública em todas as esferas.

Isso porque, os atos normativos de natureza administrativa têm a função de regulamentar normas gerais e

abstratas, no entanto, é vedado criar exigências não previstas na lei, sob pena de violação à reserva legal.

Relativamente ao **item 6,** foi apontado que não há padronização do catálogo eletrônico de materiais e serviços. Porém, tal catálogo, identificado como CATMAT ou CATSER está no TR e no Relatório de Preços.

Por fim, em relação ao **subitem 7.1** estamos utilizando documento padrão fornecido pela CPL do MPMA, em arquivos de drive compartilhado, modificados, conforme necessidade.

Ante o exposto, satisfeitas as providências a cargo desta Coordenadoria, devolvo os autos para regular prosseguimento.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça
Coordenador da CAEI/MPMA

---

[1] https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos /.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador do GAECO**, em 05/09/2025, às 12:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0080928** e o código CRC **9688B00A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10197/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Locação de Equipamentos de Comunicação via Satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema, no valor total estimado de **R$ 241.200,00** (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, anexo Termo de Referência (0072460).

Tendo em vista as pendências apontadas no Parecer Técnico 10061 (0074004), cabe registrar as manifestações da Unidade requisitante, abaixo transcritas, por meio do Despacho 10012 CAEI - Ref. Parecer Técnico nº 10061/2025 ASSTEC (0080928):

a) **Item 3** - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21);

A Unidade requisitante anexou o documento, conforme Informação - Matriz de Riscos (0078583).

b) **Item 6 -** Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21);

"foi apontado que não há padronização do catálogo eletrônico de materiais e serviços. Porém, tal catálogo, identificado como CATMAT ou CATSER está no TR e no Relatório de Preços."

c) **Item 7.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21);

"estamos utilizando documento padrão fornecido pela CPL do MPMA, em arquivos de drive compartilhado, modificados, conforme necessidade."

Por fim, **quanto ao item 4.8** – **Mapa de formação de preços**, (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ), a Unidade requisitante emitiu manifestação, com sugestões, por meio do Despacho 10012 CAEI (0080928).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/deliberação, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR DA SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 11/09/2025, às 15:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0081490** e o código CRC **DCD5F944**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10028/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório – Locação de serviço de comunicação via satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de **Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI** solicita autorização para abertura de processo licitatório, com vistas **à locação de serviço de comunicação via satélite,** com objetivo de suprir a necessidade de acesso à internet em locais de difícil acesso, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades de campo desenvolvidas pela Coordenadoria, através das ações da Assessoria Militar.

A solução permitirá a comunicação em tempo real e o acesso a sistemas e dados estratégicos, fortalecendo a segurança institucional e o cumprimento das missões finalísticas do Ministério Público do Maranhão, no valor total estimado de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência apresentado no Termo de Referência (0072460).

Após exame da demanda pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, contida no Parecer Técnico 10061 (0074004), a Coordenadoria de **Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI** apresentou para cada ponto citado as devidas justificativas de acordo com o **Despacho nº 10012/2025 – GPGJ/CAEI.**

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, com posicionamento favorável à abertura do mencionado processo licitatório, conforme **Despacho nº 10197/2025 – GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos esta Diretoria Geral:

1. Autoriza a abertura de processo administrativo visando a instauração do competente certame licitatório;

2. Encaminha os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 12/09/2025, às 14:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0090341** e o código CRC **9292FF26**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10029/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório – Locação de equipamentos de comunicação via satélite.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Vistos etc.,

Após a regular tramitação da solicitação em apreço, esta Diretoria-Geral autorizou a abertura do certame licitatório pleiteado, visando a locação de equipamentos de comunicação via satélite, no valor total anual de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), consoante a Decisão nº 10028/2025 - GPGJ/DG (0090341).

Contudo, compulsando-se os autos, verificou-se que a solicitação inicial da unidade requerente – Memorando nº 10048/2025 - GPGJ/CAEI (0063558) – previa a contratação direta, por dispensa eletrônica, posteriormente alterada no decorrer da tramitação processual. Desta feita, em decorrência de providências de praxe, consta nos autos a minuta do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, inobstante a ausência de autorização prévia.

Isso posto, em primazia aos princípios administrativos da autotutela, da legalidade e da eficiência, e observância ao disposto no Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, **chamo o feito à ordem** a fim de convalidar o Despacho nº 10019/2025 - GPGJ/CPL (0072552) e a minuta do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 (0072547), com fundamento no art. 16, da Lei Estadual nº 8.959/2009, ante a ausência de prejuízo a terceiros e lesão ao interesse público.

Adiante, encaminhem-se os autos, respectivamente, à:

1. Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do PE nº 90035/2025, e caso necessário, proposição de adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades;

2. Assessoria Jurídica da Administração para apreciação, conforme o art. 53 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 15/09/2025, às 11:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0092748** e o código CRC **85CE9960**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10015/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

ASSUNTO: Análise e Manifestação acerca da minuta do Pregão Eletrônico nº 90035/2025

Senhor Diretor-Geral,

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) , por meio de sua equipe técnica, tomou ciência do despacho que solicitou a análise e manifestação sobre a minuta do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, referente ao Processo SEI nº 19.13.0039.0011006/2025-39.

Em atenção à solicitação, realizamos uma análise técnica e administrativa detalhada da minuta do edital e do Termo de Referência (Anexo I) , a fim de assegurar a adequação do documento à legislação vigente e garantir a plena execução do contrato.

A análise teve como objetivo principal propor adequações que previnam eventuais impropriedades e assegurem a conformidade do processo, desde a sua fase de planejamento até a gestão contratual. Com base nas especificações técnicas para a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, as devidas correções foram realizadas no Termo de Referência.

Acreditamos que as adequações propostas garantem a exequibilidade do objeto, a competitividade no processo licitatório e a segurança jurídica necessária para a contratação, conforme os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO**, **Policial Militar**, em 15/09/2025, às 12:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0093257** e o código CRC **B8F7E7FD**.

PARECER Nº 0107187 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 19.13.0039.0011006/2025-39

ASSUNTO: Contratação de serviço de comunicação via satélite.

INTERESSADO: CAEI

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memorando nº 10048/2025 - GPGJ/CAEI**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de serviço de comunicação via satélite para apoio às atividades de inteligência e segurança institucional.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência e *checklist***,** pesquisas de preços realizadas por meio Compras.gov., Documento de Oficialização de Demanda, ETP e DFD;

2. **Despacho nº 10278/2025 - GPGJ/DG**, encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;

3. **Despacho nº 10138/2025 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF determinando o envio do processo à COF, CPL e Assessoria Técnica da Administração;

4. **Despacho nº 10470/2025 - GPGJ/DG/COF,** informação orçamentária prestada pela COF:,

> Tratam os autos de despesas com segurança, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:
> Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
> Função: 3 - Essencial à Justiça
> Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
> Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
> Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
> Subação: 023608 – Segurança
> Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
> Fonte: 1.5.00.000000
> A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 6.081.786,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R$ 9.433,07.

5. **Despacho nº 10019/2025 - GPGJ/CPL**, a CPL anexou aos autos a minuta do Pregão Eletrônico nº. 90035/2025 e a PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024;

6. **Parecer Técnico nº 10061/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM**, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

7. **Despacho nº 10012/2025 - GPGJ/CAEI,** a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência apresentou os documentos e informações para sanar as pendências apontadas pela ASSTEC-ADM;

8. **Decisão nº 10028/2025 - GPGJ/DG e Decisão nº 10029/2025 - GPGJ/DG,** da Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório, encaminhando os autos à CAEI para análise e manifestação do PE nº. 90035/2025 e a esta ASSJUR;

9. **Despacho nº 10015/2025 - GPGJ/CAEI**, onde a CAEI se manifestou favorável à Minuta do Pregão Eletrônico n. 90035/2025.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o **de menor preço** ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> **I - pregão;**
>
> II - concorrência;
>
> III - concurso;
>
> IV - leilão;
>
> V - diálogo competitivo.
>
> § 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
>
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, foi prevista no seguinte dispositivo legal:

> **Instrução Normativa SGD/ME nº 94[3], de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.
>
> Parágrafo único. **É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum**, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.
>
> **RESOLUÇÃO-CNMP Nº 283[4], DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**
>
> Art. 32. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com

os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022:**

> **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
>
> Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:
>
> **I - na modalidade pregão**, obrigatoriamente;
>
> II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
>
> III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

I - Termo de Referência

a. Item 6, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, considerando que está prevista no objeto do contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, sugere-se que seja incluída a mesma previsão nesse item, bem como acrescentar informações quanto a forma que será prestado esse serviço (periodicidade).

b. Subitem 8.19 e 8.20, recomenda-se:

> 8.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ.
>
> 8.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
>
> 8.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

c. Subitem 6.17, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação aplica-se o ICT:

> **Instrução Normativa SGD/ME nº 94[5], de 23 de dezembro de 2022**
>
> Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

d. Item 10, realizar a adequação necessária considerando que de acordo com o subitem 1.4, fundamentado no artigo 105 da lei de licitações, não haverá prorrogação da vigência do contrato.

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90035/2025

a. Sumário, recomenda-se: ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

a. Cláusula Segunda, excluir itens 2.1.1 a 2.2, não haverá prorrogação do contrato, ressalvada a hipótese prevista no artigo 111 da lei nº. 14.133/2021.

b. Cláusula oitava, manter em conformidade com o item 13 do Termo de Referência;

c. Cláusula Décima Quinta, manter em conformidade com o item 8 do Termo de Referência;

d. Acrescentar cláusula com informações sobre condições de entrega, garantia e assistência técnica, conforme previsto no termo de referência.

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 10/2023, Resolução-CNMP nº. 283/2024, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1) À CAEI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e anexos, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 23 de setembro de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

---

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2]Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[4] Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

[5] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Em 23 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 23/09/2025, às 14:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 23/09/2025, às 14:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0107187** e o código CRC **07AC5412**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10268/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação - Locação de Equipamentos de Comunicação via Satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo Parecer 10042 (0107187).

Após, à **Comissão Permanente de Contratação**, para providências conforme item 2 parecer supracitado.

Por fim, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 23/09/2025, às 15:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0107267** e o código CRC **D1F03A2E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Termo de Referência nº 10003/2025 - GPGJ/CAEI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional. O processo de contratação será realizado por meio de pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
UNICO	Sistema de conexão/acesso à internet via satélite	26557	Unidade	10	2.010,00	241.200,00

1.2. O valor anual da contratação será de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais);
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas de comunicação e acesso à internet em localidades de difícil acesso. Isso garantirá a comunicação e o bom andamento das atividades de campo da instituição, fortalecendo os controles internos e a conformidade dos atos de gestão, alinhado com o interesse público. A solução permite mobilidade e agilidade na comunicação entre veículos da frota, sem a necessidade de reinstalação completa a cada mudança. A garantia de inviolabilidade e sigilo dos dados é um requisito fundamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de internet por satélite móvel em baixa órbita deve ser ilimitado, de alta velocidade e baixa latência.
3.2. A velocidade mínima exigida é de 100 megabits para download e 11,5 megabits para upload.
3.3. A latência máxima deve ser de 23 milissegundos e o Jitter de até 20 milissegundos.
3.4. A disponibilidade mínima deve ser de 95%.
3.5. A solução deve ser compatível com uso em movimento ou estático e oferecer cobertura em qualquer local geográfico do Maranhão;
3.6. O equipamento deve ser uma antena mini com roteador Wi-Fi embutido, com alcance de até 100m, e deve incluir acessórios como cabo veicular, tripé, bateria portátil, cabo USB-C e case para transporte;
3.7. A fixação do equipamento no veículo deve ser magnética;
3.8. O serviço deve incluir suporte técnico 24/7 (remoto ou presencial) e manutenção preventiva periódica.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação, por se tratar de um objeto técnico e específico, demanda uma análise aprofundada das soluções disponíveis no mercado, a fim de garantir que a tecnologia a ser contratada atenda integralmente às necessidades e aos requisitos estabelecidos.
4.2. Com base na pesquisa de mercado e na análise comparativa de desempenho, a tecnologia Starlink é a única que se adequa de forma completa aos requisitos técnicos da solução de comunicação via satélite móvel de baixa órbita, conforme detalhado nos subitens 3.1 a 3.8 deste Termo de Referência.
4.2.1. A tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO) da Starlink é a única no mercado que permite alcançar e manter esses padrões de velocidade e, principalmente, de latência. As demais provedoras de serviço, por utilizarem satélites em órbitas mais altas, apresentam latências significativamente maiores, que podem chegar a centenas de milissegundos, inviabilizando aplicações de tempo real e o desempenho exigido nas atividades operacionais.
4.2.2. O modelo de Antena Starlink Mini, desenvolvida para uso móvel, é a única que atende a todos os requisitos de design e funcionalidade do objeto, incluindo a portabilidade e a fixação magnética.
4.2.3. Os equipamentos da Starlink também atendem a outras especificações técnicas, como o consumo de energia, o roteador Wi-Fi 6 embutido e os acessórios necessários para o uso veicular, como cabos, bateria portátil e tripé.
4.2.4. A tecnologia de constelação de satélites da Starlink assegura uma cobertura mais robusta e ininterrupta em áreas remotas e de difícil acesso, o que é fundamental para as atividades de segurança e inteligência. A solução oferece tráfego de dados ilimitados, garantindo a continuidade das operações sem restrições.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer a solução conforme as especificações descritas no item 3.
5.2. A contratada deverá ter pontos de apoio e atendimento presencial em São Luís/MA, para garantir suporte rápido e eficiente em todo o estado do Maranhão.

5.3. Será fornecido treinamento para os usuários sobre a operação do sistema.
5.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente, mediante faturamento e atesto da nota fiscal por parte da fiscalização do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
6.1. O prazo de início do serviço é de até 30 dias, contados do (a) contados da assinatura do contrato.
6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.3. Os materiais locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão (98) 3219-1600, em atenção à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.
Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
6.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos locados é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de ativação dos serviços.
6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.6. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6.6.1. As manutenções preventivas serão realizadas a cada 3 (três) meses;
6.6.2. As manutenções preventivas serão realizadas na sede da PGJ, no endereço citado no subitem 6.3, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h;
6.6.3. As manutenções preventivas deverão ser agendadas com 72 horas de antecedência, junto ao e-mail caei@mpma.mp.br.
6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos.
6.8. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retirada do equipamento em até 3 (três) dias e a substituição no prazo de até 7 (sete) dias.
6.10. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado.
6.11. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos.
6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição e exigir do Contratado o reembolso pelos custos.
6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
6.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.
Cláusula de Reajuste
6.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025;
6.16. O contrato poderá ser objeto de reajuste de preços com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado, conforme disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
6.17. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
6.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
6.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
6.21. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
6.23. O reajuste será realizado por apostilamento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.6.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;
7.6.2. Fiscal Requisitante, Cel. QOPM Luís Alfredo da Costa Silva, mat. 1075998;

7.6.3. Fiscal Técnico, Cap. QOPM Fábio Henrique Brito de Moura, mat. 1076055;
7.6.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.
Fiscalização Técnica
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento
8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação e ativação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em acordo com as especificações, devendo ser sanados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada.
8.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança. Em contratações de valores menores, este prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis.
8.4. Após o recebimento da nota fiscal e a aceitação do serviço, o prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário;
8.5. O pagamento será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ;
8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.11.1. O prazo de validade;
8.11.2. A data da emissão;
8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.11.5. O valor a pagar; e
8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
8.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ.
8.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
8.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Forma de pagamento
8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME
9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará as exigências legais quanto à publicidade, justificativas técnicas, pesquisa de preços e formalização contratual, conforme instrução normativa vigente.
Critérios de Seleção
9.2. Considerando a modalidade de contratação direta, a escolha do fornecedor será baseada na melhor proposta em termos de compatibilidade técnica, associada à vantajosidade do preço ofertado, conforme pesquisa de mercado previamente realizada. Serão exigidos do fornecedor os seguintes documentos mínimos:
- Declaração de compatibilidade técnica do produto com as especificações mínimas requeridas;
- Proposta comercial com especificação do produto e prazo de entrega;
- Documentos fiscais e habilitatórios conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
Regime de Execução
9.3. O serviço será prestado de forma contínua durante a vigência do contrato. A instalação dos equipamentos será realizada no prazo máximo de 30 dias corridos após a formalização do contrato ou do recebimento da ordem de serviço.
Qualificação Técnica
9.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.5. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de fornecimento de internet

via satélite do tipo Starlink de acordo com as características fornecidas ao longo do presente Termo de Referência.
9.6. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 34% (trinta e quatro por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o item, exigindo-se a comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar no item.
9.7. Para fins de aferição do percentual mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
9.8. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ter que apresentar pelo menos o fornecimento de, pelo menos, uma unidade de serviço móvel instalado.
9.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
9.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.11. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.
9.12. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Com base na proposta extraída do portal Compras.gov.br, em 15/08/2025, o valor estimado para a contratação é:
- Valor mensal por unidade: R$ 2.010,00.
- Valor total mensal (para 10 unidades): R$ 20.100,00.
- Valor total contratual (12 meses): R$ 241.200,00.
O prazo mínimo de contrato é de 01 (um) ano, conforme subitem 1.4.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, vinculada à meta de fortalecimento dos mecanismos de inteligência e segurança institucional.
11.2. A previsão da demanda no PCA garante o alinhamento da contratação com o Plano Estratégico Institucional (PEI), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com os demais instrumentos de planejamento e gestão, assegurando a racionalização dos recursos e a conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.
- Eixo: Gestão de Pessoas;
- Objetivo Estratégico Vinculado: Prover Soluções Tecnológicas e Inovadoras;
- Programas: Melhoria da segurança institucional visando a proteção das informações produzidas;
- Projeto, programa, campanha ou iniciativa: Cultura de Segurança Institucional;
- Unidade Responsável: CAEI

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n 14.133, a contratada que:
12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrente da contratação;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;
12.1.6. Não mantiver a proposta;
12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PGJ/MA pelo prazo de até dois anos;
12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ/MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria unidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:
12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:
Fornecimento de Informações
13.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável
13.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).
Acesso às Instalações
13.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os equipamentos de comunicação via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).
Pagamento
13.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º).
Resolução de Pendências
13.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).
Condições de Segurança
13.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.)
Verificação e Aceitação
13.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).
Comunicação
13.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).
Responsabilidades Ambientais e Sociais
13.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI).
Plano de Contingência
13.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I).
Treinamento
13.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos equipamentos de comunicação via satélite, se aplicável (Art. 5º, I).
Monitoramento e Avaliação
13.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
14.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
14.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços.
14.4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, e quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estiverem a serviço do Contratante.
14.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços.
14.6. A Contratada se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados e pelos equipamentos locados, incluindo a solidez e segurança dos mesmos. A fiscalização, o acompanhamento e a aceitação dos serviços por parte do Contratante não excluem, atenuam ou transferem para a Administração Pública a total responsabilidade da Contratada por qualquer dano ou irregularidade decorrente da má execução do contrato.
14.7. Comunicar por escrito ao Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos.
14.8. Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças.
14.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e a fiscalização do Contratante não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade.
14.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações, incluindo transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos.
14.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, assegurando o que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes garantem.
14.13. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
14.14. Manter sigilo de todas as informações referentes ao contrato.
14.15. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados e o porte de documento de identificação fornecido pela Contratada durante o atendimento ou prestação de serviços.
14.16. Informar ao Contratante a infraestrutura e demais condições que dispõe para a realização da manutenção, revisão e treinamento, detalhando em sua proposta endereços e telefones para acionamento da assistência técnica.
14.17. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato. Serviços como fretes e seguros estão excluídos dessa vedação.

São Luís, *datado conforme assinatura digital*.

CEL. QOPM LUÍS ALFREDO DA COSTA SILVA
Policial Militar / Assessor Militar
Assessoria Militar / CAEI

MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO
Promotor de Justiça / Coordenador em Exercício
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALFREDO DA COSTA SILVA**, **Coronel QOPM**, em 25/09/2025, às 11:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO**, **Promotor de Justiça**, em 25/09/2025, às 11:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0110465** e o código CRC **1177EDC8**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 13
9 DOS RECURSOS 19
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19
12 DO CONTRATO 20
13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 28

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90035/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0011006/2025-39, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
Subação: 023608 – Segurança

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.6.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de fornecimento de internet via satélite do tipo Starlink de acordo com as características fornecidas ao longo do Termo de Referência, Anexo I;

8.6.3 Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 34% (trinta e quatro por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o item, exigindo-se a comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar no item;

8.6.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;

8.6.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ter que apresentar pelo menos o fornecimento de, pelo menos, uma unidade de serviço móvel instalado.

8.6.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.6.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.6.8 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

8.6.9 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.20.

8.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.2.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.2.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência – CAEI para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data e hora da assinatura eletrônica.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0011006/2025-39** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90035/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÚNICO	Sistema de conexão/acesso à internet via satélite	26557	10			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

3.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, a PGJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025.

7.2. O contrato poderá ser objeto de reajuste de preços com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado, conforme disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

8.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

8.3. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

8.4. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os equipamentos de comunicação via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

8.5. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º).

Resolução de Pendências

8.6. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

8.7. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.)

Verificação e Aceitação

8.8. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

8.9. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

8.10. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI).

Plano de Contingência

8.11. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I).

Treinamento

8.12. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos equipamentos de comunicação via satélite, se aplicável (Art. 5º, I).

Monitoramento e Avaliação

8.13. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.

159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação e ativação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em acordo com as especificações, devendo ser sanados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada.

15.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança. Em contratações de valores menores, este prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis.

15.4. Após o recebimento da nota fiscal e a aceitação do serviço, o prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário;

15.5. O pagamento será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.11.1. O prazo de validade;

15.11.2. A data da emissão;

15.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.11.5. O valor a pagar; e

15.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

15.14.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

15.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ.

15.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

15.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

15.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de início do serviço é de até 30 dias, contados do (a) contados da assinatura do contrato.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os materiais locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP:

65076-820 - São Luís - Maranhão (98) 3219-1600, em atenção à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

16.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos locados é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de ativação dos serviços.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.6. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6.1. As manutenções preventivas serão realizadas a cada 3 (três) meses;

16.6.2. As manutenções preventivas serão realizadas na sede da PGJ, no endereço citado no subitem 6.3, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h;

16.6.3. As manutenções preventivas deverão ser agendadas com 72 horas de antecedência, junto ao e-mail caei@mpma.mp.br.

16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos.

16.8. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retirada do equipamento em até 3 (três) dias e a substituição no prazo de até 7 (sete) dias.

16.10. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado.

16.11. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos.

16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição e exigir do Contratado o reembolso pelos custos.

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10054/2025 - GPGJ/CPL

Assunto: Licitação - Locação de Equipamentos de Comunicação via Satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, cujo objeto é a contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema, ajustada conforme as indicações do Parecer da Assessoria Jurídica, anexo (0107187), a exceção da alínea “a” das alterações na Minuta do Contrato, já que houve ajuste no Termo de Referência da Contratação, incluindo a previsão de prorrogação contratual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 25/09/2025, às 12:18, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0110591** e o código CRC **AEEF211D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10284/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Locação de Equipamentos de Comunicação via Satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10048/2025 - GPGJ/CAEI, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional, no valor total estimado de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), conforme especificações e detalhamentos do Termo de Referência, anexo aos autos.

Considerando o parecer, anexo Parecer 10042 (0107187), no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90035/2025, Anexo Minuta - PE_90035_2025 revisada (0110589);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, solicitadas no parecer supra, considerando o Despacho 10054 (0110591);

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência 10003 (0110465), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 25/09/2025, às 14:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0111052** e o código CRC **126F7D73**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10043/2025 - GPGJ/DG

AAssunto: Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita autorização para **abertura de processo licitatório, visando a contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema, no valor total estimado de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 10003 (0110465), anexo.

A Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) analisou a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, manifestando-se favoravelmente quanto à sua aprovação e ao prosseguimento do procedimento licitatório, conforme Parecer 10042 (0107187).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) com manifestação favorável à continuidade do certame, conforme consignado no Despacho 10284 (0111052).

Ante o exposto, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe e adota** o parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **APROVA** a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 e seus anexos;

3. **Determina** o envio dos autos **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei n. º 14.133/21.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 25/09/2025, às 14:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0111077** e o código CRC **63CB233D**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13/10/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO 13
9 DOS RECURSOS 19
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 19
12 DO CONTRATO 20
13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 28

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

EDITAL

PREGÃO Nº. 90035/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0011006/2025-39, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
Subação: 023608 – Segurança
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

Fonte: 1.5.00.000000

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.5 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.6 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica:

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

8.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.6.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de fornecimento de internet via satélite do tipo Starlink de acordo com as características fornecidas ao longo do Termo de Referência, Anexo I;

8.6.3 Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 34% (trinta e quatro por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para o item, exigindo-se a comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar no item;

8.6.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;

8.6.5 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ter que apresentar pelo menos o fornecimento de, pelo menos, uma unidade de serviço móvel instalado.

8.6.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.6.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.6.8 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

8.6.9 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.20.

8.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.2.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.2.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida garantia de contratação

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

12.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência – CAEI para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

15.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

15.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data e hora da assinatura eletrônica.

JOSE LINDSTRON PACHECO:86017209353

Assinado digitalmente por JOSE LINDSTRON PACHECO:86017209353
DN: cn=JOSE LINDSTRON PACHECO:86017209353, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=jose.pacheco@mpma.mp.br
Data: 2025.09.26 10:42:19 -03'00'

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em formato digital)

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0011006/2025-39** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90035/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÚNICO	Sistema de conexão/acesso à internet via satélite	26557	10			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

3.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, a PGJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025.

7.2. O contrato poderá ser objeto de reajuste de preços com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado, conforme disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

8.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

8.3. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

8.4. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os equipamentos de comunicação via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

8.5. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º).

Resolução de Pendências

8.6. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

8.7. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.)

Verificação e Aceitação

8.8. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

8.9. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

8.10. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI).

Plano de Contingência

8.11. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I).

Treinamento

8.12. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos equipamentos de comunicação via satélite, se aplicável (Art. 5º, I).

Monitoramento e Avaliação

8.13. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.25. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.

159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação e ativação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em acordo com as especificações, devendo ser sanados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada.

15.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança. Em contratações de valores menores, este prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis.

15.4. Após o recebimento da nota fiscal e a aceitação do serviço, o prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário;

15.5. O pagamento será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.11.1. O prazo de validade;

15.11.2. A data da emissão;

15.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.11.5. O valor a pagar; e

15.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

15.14.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

15.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar n° 10/2023-GPGJ.

15.20. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

15.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

15.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de início do serviço é de até 30 dias, contados do (a) contados da assinatura do contrato.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os materiais locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP:

65076-820 - São Luís - Maranhão (98) 3219-1600, em atenção à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

16.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos locados é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de ativação dos serviços.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos locados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.6. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.6.1. As manutenções preventivas serão realizadas a cada 3 (três) meses;

16.6.2. As manutenções preventivas serão realizadas na sede da PGJ, no endereço citado no subitem 6.3, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h;

16.6.3. As manutenções preventivas deverão ser agendadas com 72 horas de antecedência, junto ao e-mail caei@mpma.mp.br.

16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos.

16.8. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retirada do equipamento em até 3 (três) dias e a substituição no prazo de até 7 (sete) dias.

16.10. O prazo de substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado.

16.11. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, garantindo a continuidade dos trabalhos.

16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição e exigir do Contratado o reembolso pelos custos.

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

16.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

tal 90035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - LOCAÇÃO DE ANTENA STARLINK (0111985) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg.

Colégio de Procuradores

EDITAL

ELEIÇÃO DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 88/2019 – CPMP, faz saber que o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Maranhão, na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025, deliberou acerca da eleição destinada à formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor do Ministério Público, para o mandato do biênio 2025/2027, nos termos do § 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 13/1991 e alterações posteriores, e no art. 5º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 83/2005, a ser regida pelas disposições constantes na seção VI, do Capítulo IV, do Título III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, designando a sua realização para acontecer no dia 27 de outubro do corrente ano, das 8 às 12 horas, por meio eletrônico, através do banner digital da eleição destinado a este fim, situado na página inicial do sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante voto eletrônico, secreto e plurinominal, com a utilização de login e senha dos membros para acesso à Internet, ficando de já para ela convocados os eleitores habilitados, os Procuradores de Justiça, podendo o eleitor votar em até três candidatos, ficando de já para ela convocados os eleitores habilitados, os Procuradores de Justiça em atividade, incluídos os considerados em efetivo exercício para todos os efeitos legais, sendo que após o registro do voto do último eleitor, será encerrada a recepção e iniciada a apuração dos votos.
Faz saber, mais, que na mesma sessão foi instituída comissão para conduzir o processo eleitoral, composta pelos Procuradores de Justiça Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa – Presidente, Dr. Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Dr. Haroldo Paiva de Brito, como membros titulares, e Dr. Abel José Rodrigues Neto, como membro suplente.
Faz saber também, por fim, que, para tanto, os candidatos à eleição deverão inscrever-se através de requerimento dirigido à comissão eleitoral, protocolado no serviço próprio da Procuradoria Geral de Justiça via SEI, nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, das 00:00 ás 23:59 horas.
Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no Boletim Interno Eletrônico.
São Luís, 24 de setembro de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90035/2025
Processo SEI n° 19.13.0039.0011006/2025-39

Objeto: Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura 13/10/2025, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Anexo Publicações de abertura da licitação (0115802) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 213

Detalhes

Número do Edital: 90035/2025

Processo Administrativo: 11006/2025-39/2025

Data de Publicação: 29/09/2025

Data de Abertura: 13/10/2025

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Locação de bens e serviços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 241.200,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território nacional.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	Estudo Técnico Preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 30/09/2025

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 30/09/2025

Anexo Publicações de abertura da licitação (0115802) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 214

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90035/2025
Processo SEI nº 19.13.0039.0011006/2025-39

Objeto: Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura 13/10/2025, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local:** www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Edital nº 90035/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/09/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 13/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000109/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900352025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 241.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimad
1	Acesso a Internet Via Satélite	10	R$ 24.120,00	R$ 241.200,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo Publicações de abertura da licitação (0115802) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 216

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/09/2025 - 30/09/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 30/09/2025 10:46:14
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 28ea9af4-f6bd-4dbd-8105-cf4af2b8f7d3

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900352025	90035	2025	PE	86017209353	30/09/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE9000342025	90034	2025	PE	82893861334	30/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90035/2025
Processo nº 19.13.0039.0011006/2025-39
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – Comissão Permanente de Licitação

Impugnante: D. DE S. NASCIMENTO , inscrita no CNPJ sob nº 59.825.956/0001-75, com sede em Av. Universitária S/N, Setor Araguaia, Pontal do Araguaia/MT, neste ato representada por DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO, sócio administrador.

Pelos motivos a seguir expostos:

I. DOS FATOS

O edital em questão tem por objeto a **contratação e locação de equipamentos de comunicação via satélite do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema.**

Contudo, embora o objeto licitado envolva a **prestação de serviços de telecomunicações via satélite**, não há no edital exigência expressa de comprovação da **Licença/Autorização da ANATEL** que habilite a empresa a explorar tais serviços.

II. DO DIREITO

Nos termos da **Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações)**, cabe à ANATEL regulamentar e autorizar a exploração de serviços de telecomunicações, incluindo o **Serviço Limitado Privado (SLP)** e demais modalidades que envolvem comunicação via satélite.

O **artigo 131** da referida lei dispõe que:

"A exploração de serviços de telecomunicações depende de prévia outorga da Agência, mediante concessão, permissão ou autorização."

Logo, empresas que ofertem soluções de internet via satélite **devem estar devidamente licenciadas pela ANATEL**, sob pena de irregularidade e inviabilidade jurídica da contratação.

A ausência dessa exigência no edital:

Av. Universitária

Bairro Setor Araguaia

Pontal do Araguaia MT

- Contraria os princípios da **legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º e art. 11 da Lei 14.133/2021);
- Cria risco de contratação de empresa **sem autorização regulatória**, comprometendo a execução do objeto;
- Viola o dever de seleção da proposta mais vantajosa, pois pode permitir a participação de fornecedores **não habilitados legalmente**.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

A retificação do edital, para incluir como **documento de habilitação obrigatória** a apresentação da **Licença/Autorização emitida pela ANATEL** que permita a prestação do serviço de comunicação via satélite no território nacional.

A republicação do edital, com a devida reabertura dos prazos legais, garantindo-se a ampla concorrência apenas entre empresas que estejam **regularmente autorizadas** pela agência reguladora.

Nestes termos,
Pede deferimento.

.Pontal do Araguaia-MT, 02 de outubro de 2025.

DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO:94249113191

Assinado de forma digital por DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO:94249113191
Dados: 2025.10.02 10:06:42 -03'00'

DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO

CPF: 942.491.131-91

REPRESENTANTE LEGAL

Av. Universitária

Bairro Setor Araguaia

Pontal do Araguaia MT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10025/2025 - GPGJ/CAEI

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Objeto: Pregão Eletrônico nº 90035/2025

Vieram os autos para manifestação quanto à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 apresentada pela empresa D. DE S. NASCIMENTO, em razão da ausência de exigência de comprovação de concessão, permissão ou autorização da ANATEL que habilite a empresa a explorar tais serviços, condição prevista na Lei n. 9.472/1997:

Art. 131. A **exploração de serviços de telecomunicações** depende de prévia outorga da Agência, mediante concessão, permissão ou autorização.

O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de serviço de comunicação via satélite para apoio às atividades de inteligência e segurança institucional, cujas exigências técnicas estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que compõe os autos.

No âmbito da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), **a outorga principal para exploração** da constelação e operação da rede é de responsabilidade da detentora da tecnologia **(a Starlink/SpaceX),** devidamente registrada junto à ANATEL.

Ademais, o Edital foi submetido à Assessoria Jurídica da Administração que se manifestou pela regularidade (Parecer Nº 0107187 - GPGJ/DG/ASSJUR):

> "Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 10/2023, Resolução-CNMP nº. 283/2024, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado..."

Por fim, a ausência da cláusula apontada pelo impugnante não retira a obrigatoriedade da empresa contratada de atender aos requisitos de habilitação, dentre os quais os de regularidade jurídica.

Ante o exposto, considerando o Parecer Nº 0107187 - GPGJ/DG/ASSJUR pela regularidade do Edital, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência se manifesta pela rejeição da impugnação.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça

Coordenador do CAEI/MPMA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador da CAEI**, em 08/10/2025, às 16:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0128891** e o código CRC **D5FBF52E**.

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0011006/2025-39 ID: 0128891

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Dados da empresa:

Razão Social	**MEGACOM INTERNET LTDA**				
CNPJ (MF) nº:	27.989.960/0001-82				
Endereço:	Rua Bernardo Mascarenhas, 737 – Mariano Procópio				
Telefone:	(32) 9 8875-9570				
Cidade:	Juiz de Fora - MG				
Banco:	Caixa Econômica Federal	Agência:	2419	Conta Corrente:	000578959862-1 Nº do Banco: 1292

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	Rodolfo Ribeiro Rocha
Cargo / Função:	Representante Legal
Endereço Eletrônico:	lucasmatias@megacom.net.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ÚNICO	Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros	26557	10	R$ 9.980,00	R$ 99.800,00

serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema

Prazo de validade da proposta: 120 dias (cento e vinte).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas ascondições estabelecidas no Edital do Pregão Nº 90035/2025 – PGJ/MA e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO RIBEIRO ROCHA
Data: 13/10/2025 11:03:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

megacom INTERNET RÁPIDA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210877346	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEGACOM INTERNET LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500201393

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA
Local

10 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/175.249-6	MGP2500201393	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

RODOLFO RIBEIRO ROCHA, nacionalidade brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 19/06/1986, nº do CPF 082.467.146-51, documento de identidade MG13361182, SSP, MG, residente e domiciliado rua monsenhor francisco de paula salgado, número 393, bairro / distrito sao judas tadeu, município juiz de fora - minas gerais, CEP 36.087-560, **LUCAS MATIAS MATTOS**, nacionalidade brasileiro, empresário, divorciado, data de nascimento 29/08/1991, nº do CPF 107.193.096-62, documento de identidade mg16850579, ssp, mg, residente e domiciliado na rua jose sobreira, número 215, bairro / distrito linhares, município juiz de fora - minas gerais, CEP 36.060-560. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **MEGACOM INTERNET LTDA**, com endereço à Rua Bernardo Mascarenhas, nº. 737, Bairro Mariano Procópio, nesta cidade de Juiz de Fora / MG, CEP nº. 36.080-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.989.960/0001-82, registrado na JUCEMG em 19/06/2017, sob o nº. 31210877346 resolvem de comum acordo proceder a presente Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é alterado neste ato para a prestação de serviços de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, estacoes e redes de telecomunicações, bem como a instalação e manutenção de sistemas elétricos. atuara no fornecimento de serviços de telefonia fixa computada, telecomunicações por fio, por satélite e demais atividades relacionadas, incluindo o provimento de acesso as redes de comunicação, serviços de voz sobre protocolo de internet (voip) e outras soluções de telecomunicações. Além disso, a empresa dedicara-se ao comercio varejista e atacadista de materiais elétricos, equipamentos e suprimentos de informática, telefonia, comunicação, eletrodomésticos e produtos afins, tanto no mercado nacional quanto internacional. também realizara a reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, bem como a fabricação de equipamentos de informática. complementarmente, a empresa prestará serviços de engenharia, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, bem como a manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos. atuara na instalação de maquinas e equipamentos industriais e na instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente. a empresa também oferecera serviços de promoção de vendas, desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, além de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial poderá intermediar e agenciar serviços e negócios, exceto imobiliários adicionalmente, realizara o comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. disponibilizara o aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, bem como de outros equipamentos comerciais e industriais. poderá ainda atuar na operação de serviços de televisão por assinatura, fornecendo soluções inovadoras e tecnológicas para atender as demandas do mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO NOME FANSATIA:

O nome fantasia é alterado neste ato para **MEGACOM.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

APÓS A ALTERAÇÃO, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COMO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DURAÇÃO

MEGACOM INTERNET LTDA inscrita no CNPJ 27.989.960/0001-82, NIRE JUCEMIG 31210877346 em 19/06/2017, de nome fantasia **MEGACOM**, situada à Rua Bernardo Mascarenhas, nº. 737, Bairro Mariano Procópio, na cidade de Juiz de Fora / MG, CEP nº 36.080-000 com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alt ração contratual deliberada na forma de lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social consiste na prestação de serviços de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, estacoes e redes de telecomunicações, bem como a instalação e manutenção de sistemas elétricos. atuara no fornecimento de serviços de telefonia fixa computada, telecomunicações por fio, por satélite e demais atividades relacionadas, incluindo o provimento de acesso as redes de comunicação, serviços de voz sobre protocolo de internet (voip) e outras soluções de telecomunicações. Além disso, a empresa dedicara-se ao comercio varejista e atacadista de materiais elétricos, equipamentos e suprimentos de informática, telefonia, comunicação, eletrodomésticos e produtos afins, tanto no mercado nacional quanto internacional. também realizara a reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, bem como a fabricação de equipamentos de informática. complementarmente, a empresa prestará serviços de engenharia, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, bem como a manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos. atuara na instalação de maquinas e equipamentos industriais e na instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente. a empresa também oferecera serviços de promoção de vendas, desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia, além de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial poderá intermediar e agenciar serviços e negócios, exceto imobiliários adicionalmente, realizara o comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. disponibilizara o aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, bem como de outros equipamentos comerciais e industriais. poderá ainda atuar na operação de serviços de televisão por assinatura, fornecendo soluções inovadoras e tecnológicas para atender as demandas do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal R$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme discriminado abaixo:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SOCIO	COTAS	R$	%
RODOLFO RIBEIRO ROCHA	5.000	5000,00	50%
LUCAS MATIAS MATTOS	5.000	5000,00	50%
TOTAL	5.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe os sócios **RODOLFO RIBEIRO ROCHA e LUCAS MATIAS MATTOS**, podendo assinar quaisquer documentos em conjunto ou isoladamente, necessário ao bom andamento das atividades da empresa, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: As atividades relacionadas ao ramo da engenharia exercidas pela sociedade serão designadas sob a responsabilidade técnica do sócio **RODRIGO BOTELHO PACHECO**, inscrito no **CREA** sob a inscrição n 1421093537.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei (Artigo 1.011 do Código Civil), não estar impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRÓ - LABORE

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrativos legais, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, a distribuição dos lucros ou prejuízos apurados de acordo com a Lei 10.406/2002 em ser art. 1.007 do Código Civil. Ao critério dos sócios, os resultados podem ser encerrados mensalmente e os lucros e/ou prejuízos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

acumulados, distribuídos de conformidade com a proporção de suas cotas ou de forma distinta, conforme deliberarem os sócios. Os sócios se reunirão até o último dia útil do quarto mês, após o encerramento do exercício social, para deliberarem sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo primeiro: Se os herdeiros do sócio falecido não puderem ou não quiserem permanecer na sociedade, o valor da quota respectiva liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada à época da resolução através de balanço a ser especialmente levantado em até 3 (três) meses após a expressa comunicação pelos herdeiros, e será pago em moeda corrente nacional em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira no mínimo 6 (seis) meses após a referida comunicação, salvo se outra forma não for acordada entre os herdeiros e os sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: Nos casos de dissolução da sociedade conjugal ou união estável, ou tornando-se incapaz qualquer sócio, a sociedade não continuará suas atividades com o meeiro e/ou incapaz e a apuração e liquidação que lhe couberem, será conforme descrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Juiz de Fora/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste, contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, justos e contratados assinam a presente elegendo o foro da cidade de Juiz de Fora/MG, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

Juiz de Fora, 12 de março de 2025.

Assinam o presente ato de alteração na forma digital **RODOLFO RIBEIRO ROCHA e LUCAS MATIAS MATTOS**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/175.249-6	MGP2500201393	13/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, de NIRE 3121087734-6 e protocolado sob o número 25/175.249-6 em 19/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12600858, em 24/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Sylvio Nadalin Junior, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2025, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/175.249-6.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12600858 em 24/03/2025 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA - ME, Nire 31210877346 e protocolo 251752496 - 19/03/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: 3C5E86166E8FBB41CF235CBE55DBE47D26E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/175.249-6 e o código de segurança 5b6M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO	Nº.CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
097942/2025	000002/2025	15/11/2025	00/000000-0

NOME DO REQUERENTE	CPF DO REQUERENTE
LUCAS MATIAS MATTOS	107.193.096-62

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ	IDENTIDADE
27.989.960/0001-82	----------

NOME / RAZÃO SOCIAL
MEGACOM INTERNET LTDA

FINALIDADE
PARA FINS DE LICITACAO

OBSERVAÇÕES

****
****
****
****
****

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 19 DE MAIO DE 2025.

pinheiro
EDER DOS SANTOS PINHEIRO

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0FC7-704B-C0BB-1988 e informe o código 0FC7-704B-C0BB-1988

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEGACOM INTERNET LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
27.989.960/0001-82	19/06/2017	12/05/2017

Endereço Completo:

RUA BERNARDO MASCARENHAS 737 - BAIRRO MARIANO PROCOPIO CEP 36080-000 - JUIZ DE FORA/MG

Objeto Social:

:A EMPRESA TEM POR OBJETO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, BEM COMO A INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS . ATUARA NO FORNECIMENTO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, TELECOMUNICACOES POR FIO, POR SATELITE E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, INCLUINDO O PROVIMENTO DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, SERVICOS DE VOZ SOBRE PROTOCOLO DE INTERNET (VOIP) E OUTRAS SOLUCOES DE TELECOMUNICACOES. ALEM DISSO, A EMPRESA DEDICARA-SE AO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E PRODUTOS AFINS, TANTO NO MERCADO NACIONAL QUANTO INTERNACIONAL. TAMBEM REALIZARA A REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, BEM COMO A FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMPLEMENTARMENTE, A EMPRESA PRESTARA SERVICOS DE ENGENHARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, BEM COMO A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS. ATUARA NA INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E NA INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. A EMPRESA TAMBEM OFERECERA SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS, DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALEM DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. PODERA INTERMEDIAR E AGENCIAR SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS. ADICIONALMENTE, REALIZARA O COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. DISPONIBILIZARA O ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, BEM COMO DE OUTROS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PODERA AINDA ATUAR NA OPERACAO DE SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA, FORNECENDO SOLUCOES INOVADORAS E TECNOLOGICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MERCADO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 24/03/2025

Número: 12600858

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002690631 e visualize a certidão)

25/617.049-5

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 234

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEGACOM INTERNET LTDA - ME
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	-	ALTERACAO
Evento(s)	2244	-	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	-	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221	-	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2025 09:49

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002690631 e visualize a certidão)

25/617.049-5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.989.960/0001-82

Razão Social: MEGACOM INTERNET LTDA ME

Endereço: R SAO GERALDO 340 / COSTA CARVALHO / JUIZ DE FORA / MG / 36070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101214944550497

Informação obtida em 21/09/2025 20:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGACOM INTERNET LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002987751.00-30	CNPJ/CPF: 27.989.960/0001-82	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R BERNARDO MASCARENHAS		NÚMERO: 737
COMPLEMENTO:	BAIRRO: MARIANO PROCOPIO	CEP: 36080000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000918480700

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEGACOM INTERNET LTDA
CNPJ: 27.989.960/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Setembro de 2025 às 20:17

JUIZ DE FORA, 21 de Setembro de 2025 às 20:18

Código de Autenticação: 2509-2120-1800-0648-0092

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 238

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGACOM INTERNET LTDA
CNPJ: 27.989.960/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:36 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2026.
Código de controle da certidão: **AF6F.22FE.E36D.4C80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGACOM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.989.960/0001-82
Certidão nº: 49304487/2025
Expedição: 25/08/2025, às 14:00:55
Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGACOM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.989.960/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL	CMC
Megacom Internet Ltda	161.248/00-4

DOCUMENTO - CPF / CNPJ	TIPO DE PESSOA	EMISSÃO	VALIDADE
27.989.960/0001-82	JURIDICA	25/03/25	25/03/26

DOMICÍLIO FISCAL	BAIRRO
Rua Bernardo Mascarenhas	Fabrica

NÚMERO / COMPLEMENTO	PORTE	PROTOCOLO
737 / --x--x--x--x--x--	Sem Limite Area	006319/2017

ATIVIDADE OU SERVIÇO

6190601 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUST. COMERCIAI
7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7490104 INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS
4651601 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651602-COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMES
4789099 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICA
4753900 COMERCIO VAREJISTA DE ELETROD. EQUIP AUDIO E VIDEO
4752100 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP. DE TELEFONIA E COMUNICA
4751201-COM.VAREJ.ESPEC.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INFORMATICA
2621300-FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
3321000 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIP INDUSTRIAIS.
3329599 INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS
4321500 INST MANUT ELETRICA
4221905-MANUT.DE ESTACAO E REDES DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTR. DE ENERGIA ELETRICA
3313901 MANUTENCAO REPARACAO GERADORES,TRANSF. MOTORES ELETR
3313999 MANUTENCAO REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRIC
6141800-OPERADORA DE TELEVISAOPOR ASSINATURA POR CABO
6190699-ATIVIDADES DE TELECOMUNICACAO EM GERAL
7319002 PROMOCAO DE VENDAS
6190602 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP
9511800 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS
6110803 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ENGENHARI
7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
6110899 SERVICOS DE TELECOMUNICACAO POR FIO
6110801 SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA
6130200 TELECOMUNICACOES POR SATELITE
8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIA

OBSERVAÇÃO

O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG,CONF.GRAU DE RISCO.
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
ALVARÁ ENTREGUE EM MEIO DIGITAL
ALTERAÇÃO JUCEMG

Impresso em: 25/03/2025 às 16:07 - kraitsf

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO XAVIER PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B73-3064-2920-6C98 e informe o código 7B73-3064-2920-6C98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B73-3064-2920-6C98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PAULO XAVIER PIRES (CPF 013.XXX.XXX-47) em 26/03/2025 09:05:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7B73-3064-2920-6C98

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (5)			
CIRCULANTE (10)			
DISPONIVEL (15)			
NUMERARIOS EM CAIXA (20)			
CAIXA (25)	1-1-01-01-01	0,00D	982.932,06D
=NUMERARIOS EM CAIXA		**********0,00D	****982.932,06D
BANCO CONTA MOVIMENTO (30)			
BRADESCO (45)	1-1-01-02-03	0,00D	243.874,70D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (3436)	1-1-01-02-04	0,00D	266,94D
BANCO SICOOB (2113)	1-1-01-02-14	0,00D	6.763,27D
BANCO INTER (10985)	1-1-01-02-38	0,00D	200,70D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		**********0,00D	****251.105,61D
=DISPONIVEL		**********0,00D	**1.234.037,67D
CLIENTES (85)			
RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA (90)			
DUPLICATAS A RECEBER (95)	1-1-04-01-01	0,00D	41.543,24D
=RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA		**********0,00D	*****41.543,24D
=CLIENTES		**********0,00D	*****41.543,24D
=T o t a l - CIRCULANTE		**********0,00D	**1.275.580,91D
ATIVO NAO CIRCULANTE (370)			
IMOBILIZADO (435)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (465)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (470)	1-2-03-03-01	0,00D	52.108,33D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		**********0,00D	*****52.108,33D
INFORMATICA (475)			
COMPUTADORES E PERIFERICOS (3467)	1-2-03-04-02	0,00D	9.520,30D
=INFORMATICA		**********0,00D	******9.520,30D
MOVEIS E UTENSILIOS (485)			
MOVEIS E UTENSILIOS (490)	1-2-03-05-01	0,00D	5.325,60D
=MOVEIS E UTENSILIOS		**********0,00D	******5.325,60D
VEICULOS (495)			
VEICULOS (500)	1-2-03-06-01	0,00D	48.058,68D
=VEICULOS		**********0,00D	*****48.058,68D

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:37:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:11:22 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=IMOBILIZADO		**********0,00D	****115.012,91D
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. MAQUINAS E EQUIPAMENT (565)	1-2-04-01-03	0,00C	3.055,80D
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. MOVEIS E UTENSILIOS (575)	1-2-04-01-05	0,00C	2.135,50D
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. VEICULOS (580)	1-2-04-01-06	0,00C	4.855,90D
=Depreciação Acumulada Imobilizado		**********0,00C	*****10.047,20D
=Depreciação Acumulada		**********0,00C	*****10.047,20D
=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE		**********0,00D	****125.060,11D
=T o t a l - ATIVO		**********0,00D	**1.400.641,02D

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:35:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:11:36 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (680)			
Circulante (685)			
Empréstimo p/ capital de giro (690)			
EMPRESTIMOS BANCARIOS (705)			
EMPRESTIMOS BANCARIOS (3604)	2-1-01-02-12	0,00C	74.977,00C
=EMPRESTIMOS BANCARIOS		**********0,00C	*****74.977,00C
=Empréstimo p/ capital de giro		**********0,00C	*****74.977,00C
FORNECEDORES (765)			
PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA (770)			
FORNECEDORES DIVERSOS (785)	2-1-03-01-003	0,00C	506.852,10C
=PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA		**********0,00C	****506.852,10C
=FORNECEDORES		**********0,00C	****506.852,10C
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
FGTS A RECOLHER (825)	2-1-05-01-06	0,00C	15.323,86C
INSS A RECOLHER (2848)	2-1-05-01-09	0,00C	93.188,16C
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER (2855)	2-1-05-01-10	0,00C	27.674,67C
ICMS A RECOLHER (2876)	2-1-05-01-11	0,00C	3.961,72C
FUNDO ERRAD. MISERIA - FEM A RECOLHER (8136)	2-1-05-01-17	0,00C	2,17C
=Tributos e Contribuições		**********0,00C	****140.150,58C
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- DE FUNCIONARIOS (845)	2-1-05-02-01	0,00C	185,50C
=Retenções de Imposto e Contribuições		**********0,00C	********185,50C
=Tributos e Contribuições		**********0,00C	****140.336,08C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)			
SALARIOS A PAGAR (940)	2-1-06-01-01	0,00C	17.337,70C
=Salários		**********0,00C	*****17.337,70C
=Obrigações com Pessoal		**********0,00C	*****17.337,70C
=T o t a l - Circulante		**********0,00C	****739.502,88C
PATRIMONIO LIQUIDO (1170)			
CAPITAL SOCIAL (1175)			
CAPITAL SOCIAL (3037)			

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:34:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:11:48 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
CAPITAL SOCIAL (3044)	2-3-01-01-01	0,00C	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		************0,00C**	*******10.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL		************0,00C**	*******10.000,00C**
Reservas (1195)			
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)			
Reserva de Lucros a Realizar (1265)	2-3-02-03-04	0,00C	48.580,00C
=Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		************0,00C**	*******48.580,00C**
=Reservas		************0,00C**	*******48.580,00C**
Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado (1325)			
Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)			
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (3058)	2-3-03-01-05	0,00C	569.345,77C
LUCROS NO EXERCICIO (12742)	2-3-03-01-08	0,00C	33.212,37C
=Lucros/Prejuízos Acumulados		************0,00C**	******602.558,14C**
=Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado		************0,00C**	******602.558,14C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		************0,00C**	******661.138,14C**
=T o t a l - PASSIVO		************0,00C**	****1.400.641,02C**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:22:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:11:59 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (5)			
CIRCULANTE (10)			
DISPONIVEL (15)			
NUMERARIOS EM CAIXA (20)			
CAIXA (25)	1-1-01-01-01	982.932,06D	2.535.235,85D
=NUMERARIOS EM CAIXA		******982.932,06D**	****2.535.235,85D**
BANCO CONTA MOVIMENTO (30)			
BRADESCO (45)	1-1-01-02-03	243.874,70D	243.874,70D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (3436)	1-1-01-02-04	266,94D	266,94D
BANCO SICOOB (2113)	1-1-01-02-14	6.763,27D	6.763,27D
BANCO INTER (10985)	1-1-01-02-38	200,70D	200,70D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		******251.105,61D**	******251.105,61D**
=DISPONIVEL		****1.234.037,67D**	****2.786.341,46D**
CLIENTES (85)			
RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA (90)			
DUPLICATAS A RECEBER (95)	1-1-04-01-01	41.543,24D	41.543,24D
=RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA		*******41.543,24D**	*******41.543,24D**
=CLIENTES		*******41.543,24D**	*******41.543,24D**
Adiantamento (115)			
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS (130)			
ADIANTAMENTO SALARIOS (135)	1-1-05-02-01	0,00D	4.054,68C
ADIANTAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO (145)	1-1-05-02-03	0,00D	812,84D
SALARIO FAMILIA (3317)	1-1-05-02-05	0,00D	19,94D
=ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		************0,00D**	********3.221,90C**
=Adiantamento		************0,00D**	********3.221,90C**
=T o t a l - CIRCULANTE		****1.275.580,91D**	****2.824.662,80D**
ATIVO NAO CIRCULANTE (370)			
IMOBILIZADO (435)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (465)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (470)	1-2-03-03-01	52.108,33D	52.108,33D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*******52.108,33D**	*******52.108,33D**
INFORMATICA (475)			
COMPUTADORES E PERIFERICOS (3467)	1-2-03-04-02	9.520,30D	9.520,30D

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:32:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:12:21 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=INFORMATICA		******9.520,30D**	******9.520,30D**
MOVEIS E UTENSILIOS (485)			
MOVEIS E UTENSILIOS (490)	1-2-03-05-01	5.325,60D	5.325,60D
=MOVEIS E UTENSILIOS		******5.325,60D**	******5.325,60D**
VEICULOS (495)			
VEICULOS (500)	1-2-03-06-01	48.058,68D	48.058,68D
=VEICULOS		*****48.058,68D**	*****48.058,68D**
=IMOBILIZADO		****115.012,91D**	****115.012,91D**
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. MAQUINAS E EQUIPAMENT (565)	1-2-04-01-03	3.055,80D	3.055,80D
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. MOVEIS E UTENSILIOS (575)	1-2-04-01-05	2.135,50D	2.135,50D
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. VEICULOS (580)	1-2-04-01-06	4.855,90D	4.855,90D
=Depreciação Acumulada Imobilizado		*****10.047,20D**	*****10.047,20D**
=Depreciação Acumulada		*****10.047,20D**	*****10.047,20D**
=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE		****125.060,11D**	****125.060,11D**
=T o t a l - ATIVO		****1.400.641,02D**	****2.949.722,91D**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:31:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:12:33 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (680)			
Circulante (685)			
Empréstimo p/ capital de giro (690)			
EMPRESTIMOS BANCARIOS (705)			
EMPRESTIMOS BANCARIOS (3604)	2-1-01-02-12	74.977,00C	74.977,00C
=EMPRESTIMOS BANCARIOS		***** **74.977,00C**	***** **74.977,00C**
=Empréstimo p/ capital de giro		***** **74.977,00C**	***** **74.977,00C**
FORNECEDORES (765)			
PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA (770)			
FORNECEDORES DIVERSOS (785)	2-1-03-01-003	506.852,10C	506.852,10C
=PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA		**** **506.852,10C**	**** **506.852,10C**
=FORNECEDORES		**** **506.852,10C**	**** **506.852,10C**
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
FGTS A RECOLHER (825)	2-1-05-01-06	15.323,86C	1.206,65C
INSS A RECOLHER (2848)	2-1-05-01-09	93.188,16C	90.700,12C
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER (2855)	2-1-05-01-10	27.674,67C	36.201,23C
ICMS A RECOLHER (2876)	2-1-05-01-11	3.961,72C	21.806,83C
FUNDO ERRAD. MISERIA - FEM A RECOLHER (8136)	2-1-05-01-17	2,17C	2,17C
=Tributos e Contribuições		**** **140.150,58C**	**** **149.917,00C**
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- DE FUNCIONARIOS (845)	2-1-05-02-01	185,50C	120,63C
RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS (1794)	2-1-05-02-13	0,00C	42,64D
=Retenções de Imposto e Contribuições		******** **185,50C**	********* **77,99C**
=Tributos e Contribuições		**** **140.336,08C**	**** **149.994,99C**
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)			
SALARIOS A PAGAR (940)	2-1-06-01-01	17.337,70C	10.300,87C
=Salários		***** **17.337,70C**	***** **10.300,87C**
Outras Obrigações (1030)			
FGTS RESCISORIO A PAGAR (4179)	2-1-06-08-28	0,00C	1.862,95C
=Outras Obrigações		********** **0,00C**	****** **1.862,95C**
=Obrigações com Pessoal		***** **17.337,70C**	***** **12.163,82C**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:29:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:12:50 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=T o t a l - Circulante		******739.502,88C**	******743.987,91C**
PATRIMONIO LIQUIDO (1170)			
CAPITAL SOCIAL (1175)			
CAPITAL SOCIAL (3037)			
CAPITAL SOCIAL (3044)	2-3-01-01-01	10.000,00C	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*******10.000,00C**	*******10.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL		*******10.000,00C**	*******10.000,00C**
Reservas (1195)			
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)			
Reserva de Lucros a Realizar (1265)	2-3-02-03-04	48.580,00C	48.580,00C
=Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		*******48.580,00C**	*******48.580,00C**
=Reservas		*******48.580,00C**	*******48.580,00C**
Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado (1325)			
Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)			
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (3058)	2-3-03-01-05	569.345,77C	2.113.942,63C
LUCROS NO EXERCICIO (12742)	2-3-03-01-08	33.212,37C	33.212,37C
=Lucros/Prejuízos Acumulados		******602.558,14C**	****2.147.155,00C**
=Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado		******602.558,14C**	****2.147.155,00C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		******661.138,14C**	****2.205.735,00C**
=T o t a l - PASSIVO		****1.400.641,02C**	****2.949.722,91C**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 26/08/2024 11:23:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:13:02 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:096610 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MEGACOM INTERNET LTDA - ME					
NIRE:	3121087734-6	CNPJ:	27.989.960/0001-82	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JUIZ DE FORA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		19/06/2017			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	395
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	23/06/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
646.270.716-04	DANIEL BARBOSA LUCAS	Contador	MG096610/O-0
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 251

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
01/01/2024				
95	1435	88	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 88/88	1.750,00
95	1435	87	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 87/87	9.558,77
95	1435	86	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 86/86	2.781,07
95	1435	85	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 85/85	3.512,88
95	1435	84	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 84/84	2.707,08
95	1435	82	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 82/82	2.792,94
95	1435	81	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 81/81	2.400,00
95	1435	80	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 80/80	7.136,41
95	1435	79	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 79/79	4.231,67
02/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	569,32
25	45		SAQUE NA DATA	574,76
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
25	45		SAQUE NA DATA	868,42
25	45		SAQUE NA DATA	1.727,89
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	45		SAQUE NA DATA	294,81
25	45		SAQUE NA DATA	290,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.194,58
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	154,96
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.901,31
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.912,23
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	3,33
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,52
21280	3436		APLICACAO EFETUADA N/DATA	16.000,00
95	1435	0000056393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056393	530,00
95	1435	0000056392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056392	1.100,00
95	1435	0000056391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056391	1.485,40
95	1435	0000056390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056390	89,90
95	1435	0000056389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056389	1.348,28
95	1435	0000056388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056388	400,00
95	1435	0000056387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056387	390,00
95	1435	0000056386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056386	750,00
95	1435	0000056385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056385	600,00
95	1435	0000056384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056384	199,90
95	1435	0000056383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056383	390,00
95	1435	0000056382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056382	650,00
95	1435	0000056381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056381	290,00
95	1435	0000056380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056380	215,00
95	1435	0000056379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056379	4.452,33
95	1435	0000056378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056378	599,70
95	1435	0000056377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056377	640,00
95	1435	0000056376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056376	1.742,34
95	1435	0000056375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056375	100,00
95	1435	0000056374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056374	1.500,00
95	1435	0000056373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056373	1.400,00
95	1435	0000056372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056372	390,00
95	1435	0000056371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056371	199,90
95	1435	0000056370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056370	180,00
95	1435	0000056369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056369	169,90
95	1435	0000056368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056368	330,00

Total de Débitos a Transportar: 86.691,70
Total de Créditos a Transportar: 86.691,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	86.691,70
			Total de Créditos Transportado:	86.691,70
02/01/2024				
95	1435	0000056367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056367	390,00
95	1435	0000056366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056366	120,00
95	1435	0000056365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056365	390,00
95	1435	0000056364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056364	265,00
95	1435	0000056363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056363	533,33
95	1435	0000056362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056362	4.800,00
95	1435	0000056361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056361	499,90
95	1435	0000056360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056360	180,00
95	1435	0000056359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056359	300,00
95	1435	0000056358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056358	249,90
95	1435	0000056357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056357	159,90
95	1435	0000056356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056356	159,90
95	1435	0000056355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056355	179,90
95	1435	0000056354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056354	325,00
95	1435	0000056353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056353	249,90
95	1435	0000056352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056352	208,63
95	1435	0000056351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056351	208,63
95	1435	0000056350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056350	208,63
95	1435	0000056349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056349	250,00
95	1435	0000056348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056348	750,00
95	1435	0000056347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056347	1.500,00
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	110,00
2876	45		PAGAMENTO REF.	533,84
2876	45		PAGAMENTO REF.	870,73
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS ST ENTRADAS 11/2023	533,84
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS DA 11/2023	870,73
831	45		PAGAMENTO REF.	737,26
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	737,26
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	315,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,27
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,65
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	0,28
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,39
03/01/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	500,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	166,46
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.142,76
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.927,95
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,55
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	250,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	191,94
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.490,73
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.500,83
			Total de Débitos a Transportar:	117.021,28
			Total de Créditos a Transportar:	117.021,28

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	117.021,28
			Total de Créditos Transportado:	117.021,28
03/01/2024				
95	1435	0000056402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056402	1.150,00
95	1435	0000056401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056401	250,00
95	1435	0000056400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056400	1.400,00
95	1435	0000056399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056399	700,00
95	1435	0000056398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056398	700,00
95	1435	0000056397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056397	850,00
95	1435	0000056396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056396	3.000,00
95	1435	0000056395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056395	2.760,00
95	1435	0000056394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056394	434,68
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 34948	390,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	65,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
2600	45		TARIFA BANCARIA	1,23
04/01/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	1.457,00
25	3436		SAQUE NA DATA	4.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	548,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.199,40
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,89
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,16
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.890,82
3436	25		DEPOSITO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	73,71
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	156,31
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,76
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.007,26
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	206,51
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	791,82
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.817,21
95	1435	0000056406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056406	169,90
95	1435	0000056405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056405	119,90
95	1435	0000056404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056404	119,90
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 130982	800,00
824	18172		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 33113	400,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
05/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	16.984,50
25	45		SAQUE NA DATA	191,55
			Total de Débitos a Transportar:	168.991,05
			Total de Créditos a Transportar:	168.991,05

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	168.991,05
			Total de Créditos Transportado:	168.991,05
05/01/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.039,44
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.817,22
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.500,85
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	86,04
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	121,54
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.427,68
3436	25		DEPOSITO NA DATA	120,00
3436	25		DEPOSITO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,19
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,88
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	197,13
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,78
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	40,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	255,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	73,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	175,73
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	996,97
95	1435	0000056407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056407	49,95
825	45		PAGAMENTO REF. FGTS 12/2023	1.432,85
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <12/2023>	10.300,87
377	17962	31743	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 31743	828,00
377	17955	22480	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 22480	8.997,00
3429	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.931,32
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	52,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	14,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.550,13
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.829,00
06/01/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	319,67
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	123,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	133,01
07/01/2024				
			Total de Débitos a Transportar:	228.673,36
			Total de Créditos a Transportar:	228.673,36

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	228.673,36
			Total de Créditos Transportado:	228.673,36
07/01/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
25	10985		SAQUE NA DATA	250,00
08/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	497,25
25	45		SAQUE NA DATA	269,97
25	45		SAQUE NA DATA	843,46
25	45		SAQUE NA DATA	1.301,90
45	25		DEPOSITO NA DATA	9.263,89
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	357,37
45	25		DEPOSITO NA DATA	11.351,81
3436	25		DEPOSITO NA DATA	193,60
3436	25		DEPOSITO NA DATA	179,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,61
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	108,45
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	113,38
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.827,22
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.313,22
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
377	17808	658	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 658	767,56
824	18179		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 73263	800,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 132217	7.000,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	112,66
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	137,95
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002785	5.464,50
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002785	5.464,50
09/01/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	30,00
25	18144		SAQUE NA DATA	33,71
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	501,92
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,39
45	25		DEPOSITO NA DATA	14.976,53
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.431,23
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	350,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,65
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	513,02
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.744,43
			Total de Débitos a Transportar:	304.326,84
			Total de Créditos a Transportar:	304.326,84

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	304.326,84
			Total de Créditos Transportado:	304.326,84
09/01/2024				
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	10.848,93
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	280,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/37515	23,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.319,71
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 19650	640,00
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/113	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	40,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	178,16
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	100,75
10/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.652,00
25	45		SAQUE NA DATA	7.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.394,17
25	45		SAQUE NA DATA	90,00
25	45		SAQUE NA DATA	558,34
25	10985		SAQUE NA DATA	100,00
25	10985		SAQUE NA DATA	250,00
25	10985		SAQUE NA DATA	750,00
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
25	10985		SAQUE NA DATA	59,90
25	10985		SAQUE NA DATA	520,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	6.321,82
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,87
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.576,23
3436	25		DEPOSITO NA DATA	271,74
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.447,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	90,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,59
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,86
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	27,31
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	78,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	332,90
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.376,30
95	1435	0000056408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056408	23,24
3058	10985		DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADO N/DATA	7.500,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
2095	45		PAGAMENTO REF.	3.504,80
3415	45		PAGAMENTO REF.	87,89
3415	45		PAGAMENTO REF.	59,94
2130	3436		TARIFA BANCARIA	105,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,56
2130	45		TARIFA BANCARIA	106,11
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
			Total de Débitos a Transportar:	372.205,00
			Total de Créditos a Transportar:	372.205,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	372.205,00
			Total de Créditos Transportado:	372.205,00
10/01/2024				
2130	18144		TARIFA BANCARIA	41,85
67	36129	67	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 67	1.755,62
11/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.231,13
25	45		SAQUE NA DATA	881,25
25	45		SAQUE NA DATA	165,60
25	10985		SAQUE NA DATA	1.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	190,81
45	25		DEPOSITO NA DATA	38.891,84
3436	25		DEPOSITO NA DATA	71,78
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.163,07
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2,34
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.862,44
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.267,47
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	36.379,20
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/37836	54,99
2130	45		TARIFA BANCARIA	25,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	199,12
2130	45		TARIFA BANCARIA	181,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	57,35
12/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.452,18
25	45		SAQUE NA DATA	287,40
25	10985		SAQUE NA DATA	1.000,00
25	10985		SAQUE NA DATA	930,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.507,37
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	922,54
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.178,85
3436	25		DEPOSITO NA DATA	139,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.442,01
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	53,02
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	133,23
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	311,13
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.001,54
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.759,07
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	40,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
13/01/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	192,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	477.384,51
			Total de Créditos a Transportar:	477.384,51

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	477.384,51
			Total de Créditos Transportado:	477.384,51
13/01/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,69
14/01/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
15/01/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	23.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	23.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	468,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.150,00
25	45		SAQUE NA DATA	16.035,50
25	45		SAQUE NA DATA	302,83
25	10985		SAQUE NA DATA	115,00
25	16947		SAQUE NA DATA	4.400,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	10.427,73
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	4.527,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	167,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	376,20
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.153,82
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	8.915,43
3436	25		DEPOSITO NA DATA	131,88
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.501,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,20
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	806,68
4151	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	510,00
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	821,43
377	3787	10411	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 10411	1.521,00
297	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	836,52
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 852150	3.926,50
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.441,28
2130	45		TARIFA BANCARIA	141,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	40,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	1,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
16/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	900,00
25	45		SAQUE NA DATA	143,24
25	45		SAQUE NA DATA	379,67
25	45		SAQUE NA DATA	458,07
25	45		SAQUE NA DATA	627,16
25	10985		SAQUE NA DATA	90,00
25	18144		SAQUE NA DATA	5.067,46
25	18144		SAQUE NA DATA	760,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	353,51
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	183,02
45	25		DEPOSITO NA DATA	10.912,05
3436	25		DEPOSITO NA DATA	43,42
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.927,74
			Total de Débitos a Transportar:	618.331,24
			Total de Créditos a Transportar:	618.331,24

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	618.331,24
			Total de Créditos Transportado:	618.331,24
16/01/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	360,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,31
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	988,47
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.747,58
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	8.741,70
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	1.829,00
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014033	9.999,11
2130	45		TARIFA BANCARIA	42,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	110,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	39,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	26,35
17/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	420,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	381,40
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	257,65
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.793,45
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.782,67
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	223,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,06
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	400,85
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	467,55
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.295,22
377	17955	101332	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 101332	353,70
377	17955	101329	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 101329	1.510,02
2095	45		PAGAMENTO REF.	678,74
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	31,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	91,45
67	25	265565	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 265565	179,10
67	25	265565	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 265565	36,28
67	25	265565	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 265565	191,09
18/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.351,10
25	10985		SAQUE NA DATA	20,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	46,73
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.587,73
3436	25		DEPOSITO NA DATA	79,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.666,59
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	115,43
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	202,06
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	200,00
			Total de Débitos a Transportar:	661.088,61
			Total de Créditos a Transportar:	661.088,61

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	661.088,61
			Total de Créditos Transportado:	661.088,61
18/01/2024				
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,34
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.096,65
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.144,42
2887	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	54,99
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	31,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	1,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
19/01/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 12/2023	1.763,40
25	45		SAQUE NA DATA	500,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.763,40
25	45		SAQUE NA DATA	10,66
25	10985		SAQUE NA DATA	1.000,00
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
25	10985		SAQUE NA DATA	80,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	10,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	399,80
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	52,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.924,94
3436	25		DEPOSITO NA DATA	85,00
3436	25		DEPOSITO NA DATA	1.530,62
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.126,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	111,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	20,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	674,82
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 01/2024	500,00
4669	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	74,90
2848			PAGAMENTO REF. INSS 12/2023	1.730,73
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 12/2023	32,67
377	25	559	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 559	2.790,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,58
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	1,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,30
43703	25		PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
20/01/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,76
22/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	551,00
25	45		SAQUE NA DATA	949,50
			Total de Débitos a Transportar:	682.587,78
			Total de Créditos a Transportar:	682.587,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 261

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	682.587,78
			Total de Créditos Transportado:	682.587,78
22/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.250,00
25	45		SAQUE NA DATA	269,98
25	45		SAQUE NA DATA	1.682,58
25	45		SAQUE NA DATA	1.199,25
25	45		SAQUE NA DATA	557,40
25	45		SAQUE NA DATA	1.062,50
25	10985		SAQUE NA DATA	807,14
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.041,16
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	33,20
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.295,25
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	8.741,83
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.759,21
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	25.942,66
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,16
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,01
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.500,93
3436	25		DEPOSITO NA DATA	103,00
3436	25		DEPOSITO NA DATA	61,34
3436	25		DEPOSITO NA DATA	82,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.779,38
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	88,88
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	718,06
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	584,91
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 12/2023	27.296,71
2855	255		VALOR COMPENSADO N/DATA	248,14
2876	45		PAGAMENTO REF.	122,37
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 11/2023	63,10
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 11/2023	59,27
2130	45		TARIFA BANCARIA	28,82
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	44,95
67	25	265887	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 265887	134,57
67	25	265887	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 265887	18,00
67	25	265887	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 265887	41,30
67	25	265887	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 265887	148,06
23/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.699,00
25	45		SAQUE NA DATA	569,36
25	45		SAQUE NA DATA	659,70
25	45		SAQUE NA DATA	700,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	454,84
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	173,24
45	25		DEPOSITO NA DATA	14.470,68
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,90
			Total de Débitos a Transportar:	800.483,14
			Total de Créditos a Transportar:	800.483,14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	800.483,14
			Total de Créditos Transportado:	800.483,14
23/01/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,33
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.847,23
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.771,95
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	11.204,74
377	17976	153847	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 153847	23.250,01
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/38251	268,13
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/347853	1.957,49
824	18165		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 6933	900,00
94	4669		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 87301	74,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	116,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	111,35
2130	45		TARIFA BANCARIA	108,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	65,10
67	25	185410	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 185410	63,79
67	25	185410	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 185410	60,40
67	25	185410	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 185410	641,91
2145	14378		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 369815	2.829,00
24/01/2024				
25	3436		BLOQ.SALDO	249,90
25	45		SAQUE NA DATA	2.820,53
25	45		SAQUE NA DATA	2.474,32
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	799,33
45	25		DEPOSITO NA DATA	11.369,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.942,79
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	359,73
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.901,20
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	754,97
3436	25		CHEQUE EMITIDO NA DATA Nº 102519	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	700,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	188,19
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	668,13
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	12.169,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,56
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,89
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,25
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
25/01/2024				
	2373		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1504	218,71
	1794		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 1504	10,66
25	45		SAQUE NA DATA	9.821,91
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
25	10985		SAQUE NA DATA	189,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.750,87
			Total de Débitos a Transportar:	904.370,71
			Total de Créditos a Transportar:	904.600,08

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	904.370,71
			Total de Créditos Transportado:	904.600,08
25/01/2024				
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	11.204,78
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.111,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	91,92
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.758,36
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.504,24
3436	25		DEPOSITO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	53,17
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	39,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	53,24
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	85,41
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,46
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.750,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	232,20
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	660,10
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.926,50
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.755,62
3422	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.512,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1504	229,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,95
26/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	766,00
25	45		SAQUE NA DATA	395,20
25	45		SAQUE NA DATA	1.739,53
25	10985		SAQUE NA DATA	400,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.012,18
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.859,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.400,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,53
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	443,97
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	618,50
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	4.044,59
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	49,78
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
27/01/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	30,00
25	10985		SAQUE NA DATA	200,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	35,55
			Total de Débitos a Transportar:	953.380,31
			Total de Créditos a Transportar:	953.380,31

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	953.380,31
			Total de Créditos Transportado:	953.380,31
27/01/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	91,76
28/01/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
29/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	45		SAQUE NA DATA	868,42
25	45		SAQUE NA DATA	5.100,00
25	45		SAQUE NA DATA	287,40
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.760,85
25	45		SAQUE NA DATA	1.201,28
25	45		SAQUE NA DATA	565,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.546,01
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	617,72
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.467,40
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.763,35
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.118,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	306,30
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.849,32
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	835,78
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,66
3436	18144		PIX EFETUADO N/DATA	25.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	215,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	51,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	395,16
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	828,28
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	4.756,37
21280	3436		APLICACAO EFETUADA N/DATA	31.000,00
95	1435	0000057868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057868	7,73
95	1435	0000057867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057867	6,45
95	1435	0000057866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057866	35,45
95	1435	0000057865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057865	209,36
95	1435	0000057864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057864	26,10
95	1435	0000057863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057863	27,06
95	1435	0000057862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057862	69,62
95	1435	0000057861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057861	40,59
95	1435	0000057860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057860	36,08
95	1435	0000057859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057859	61,23
95	1435	0000057858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057858	70,90
95	1435	0000057857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057857	45,10
95	1435	0000057856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057856	80,56
95	1435	0000057855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057855	88,63
95	1435	0000057854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057854	108,95
95	1435	0000057853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057853	87,01
95	1435	0000057852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057852	80,56
			Total de Débitos a Transportar:	1.046.331,40
			Total de Créditos a Transportar:	1.046.331,40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.046.331,40
			Total de Créditos Transportado:	1.046.331,40
29/01/2024				
95	1435	0000057851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057851	99,90
95	1435	0000057850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057850	106,36
95	1435	0000057849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057849	50,29
95	1435	0000057848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057848	96,68
95	1435	0000057847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057847	109,90
95	1435	0000057846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057846	109,90
95	1435	0000057845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057845	89,90
95	1435	0000057844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057844	89,90
95	1435	0000057843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057843	109,90
95	1435	0000057842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057842	109,90
95	1435	0000057841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057841	109,90
95	1435	0000057840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057840	99,90
95	1435	0000057839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057839	109,90
95	1435	0000057838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057838	99,90
95	1435	0000057837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057837	99,90
95	1435	0000057836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057836	69,90
95	1435	0000057835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057835	99,90
95	1435	0000057834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057834	89,90
95	1435	0000057833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057833	249,90
95	1435	0000057832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057832	89,90
95	1435	0000057831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057831	129,90
95	1435	0000057830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057830	69,90
95	1435	0000057829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057829	99,90
95	1435	0000057828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057828	149,90
95	1435	0000057827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057827	69,90
95	1435	0000057826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057826	99,90
95	1435	0000057825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057825	99,90
95	1435	0000057824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057824	59,90
95	1435	0000057823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057823	69,90
95	1435	0000057822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057822	59,90
95	1435	0000057821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057821	69,90
95	1435	0000057820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057820	69,90
95	1435	0000057819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057819	109,90
95	1435	0000057818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057818	69,90
95	1435	0000057817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057817	89,90
95	1435	0000057816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057816	38,65
95	1435	0000057815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057815	129,90
95	1435	0000057814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057814	69,90
95	1435	0000057813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057813	99,90
95	1435	0000057812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057812	109,90
95	1435	0000057811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057811	129,90
95	1435	0000057810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057810	59,90
95	1435	0000057809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057809	69,90
95	1435	0000057808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057808	79,90
95	1435	0000057807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057807	109,90
95	1435	0000057806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057806	129,90
95	1435	0000057805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057805	69,90
95	1435	0000057804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057804	99,90
95	1435	0000057803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057803	199,90
95	1435	0000057802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057802	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.051.278,78
			Total de Créditos a Transportar:	1.051.278,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.051.278,78
			Total de Créditos Transportado:	1.051.278,78
29/01/2024				
95	1435	0000057801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057801	69,90
95	1435	0000057800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057800	99,90
95	1435	0000057799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057799	199,90
95	1435	0000057798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057798	69,90
95	1435	0000057797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057797	99,90
95	1435	0000057796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057796	109,90
95	1435	0000057795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057795	79,90
95	1435	0000057794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057794	99,90
95	1435	0000057793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057793	129,90
95	1435	0000057792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057792	79,90
95	1435	0000057791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057791	129,90
95	1435	0000057790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057790	114,90
95	1435	0000057789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057789	89,90
95	1435	0000057788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057788	99,90
95	1435	0000057787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057787	79,90
95	1435	0000057786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057786	99,90
95	1435	0000057785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057785	99,90
95	1435	0000057784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057784	129,90
95	1435	0000057783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057783	99,90
95	1435	0000057782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057782	99,90
95	1435	0000057781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057781	109,90
95	1435	0000057780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057780	169,90
95	1435	0000057779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057779	89,90
95	1435	0000057778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057778	99,90
95	1435	0000057777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057777	89,90
95	1435	0000057776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057776	99,90
95	1435	0000057775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057775	129,90
95	1435	0000057774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057774	129,90
95	1435	0000057773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057773	139,90
95	1435	0000057772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057772	390,00
95	1435	0000057771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057771	129,90
95	1435	0000057770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057770	129,90
95	1435	0000057769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057769	89,90
95	1435	0000057768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057768	129,90
95	1435	0000057767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057767	169,90
95	1435	0000057766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057766	89,90
95	1435	0000057765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057765	129,90
95	1435	0000057764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057764	129,90
95	1435	0000057763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057763	99,90
95	1435	0000057762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057762	99,90
95	1435	0000057761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057761	89,90
95	1435	0000057760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057760	99,90
95	1435	0000057759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057759	99,90
95	1435	0000057758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057758	99,90
95	1435	0000057757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057757	109,90
95	1435	0000057756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057756	129,90
95	1435	0000057755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057755	99,90
95	1435	0000057754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057754	99,90
95	1435	0000057753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057753	79,90
95	1435	0000057752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057752	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.057.018,88
			Total de Créditos a Transportar:	1.057.018,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.057.018,88
			Total de Créditos Transportado:	1.057.018,88
29/01/2024				
95	1435	0000057751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057751	109,90
95	1435	0000057750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057750	79,90
95	1435	0000057749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057749	99,90
95	1435	0000057748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057748	99,90
95	1435	0000057747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057747	99,90
95	1435	0000057746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057746	129,90
95	1435	0000057745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057745	99,90
95	1435	0000057744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057744	89,90
95	1435	0000057743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057743	99,90
95	1435	0000057742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057742	99,90
95	1435	0000057741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057741	129,90
95	1435	0000057740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057740	99,90
95	1435	0000057739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057739	129,90
95	1435	0000057738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057738	99,90
95	1435	0000057737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057737	129,90
95	1435	0000057736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057736	79,90
95	1435	0000057735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057735	99,90
95	1435	0000057734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057734	119,90
95	1435	0000057733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057733	99,90
95	1435	0000057732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057732	129,90
95	1435	0000057731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057731	129,90
95	1435	0000057730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057730	99,90
95	1435	0000057729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057729	99,90
95	1435	0000057728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057728	109,90
95	1435	0000057727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057727	109,90
95	1435	0000057726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057726	199,90
95	1435	0000057725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057725	129,90
95	1435	0000057724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057724	129,90
95	1435	0000057723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057723	109,90
95	1435	0000057722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057722	109,90
95	1435	0000057721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057721	109,90
95	1435	0000057720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057720	99,90
95	1435	0000057719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057719	109,90
95	1435	0000057718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057718	129,90
95	1435	0000057717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057717	99,90
95	1435	0000057716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057716	99,90
95	1435	0000057715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057715	129,90
95	1435	0000057714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057714	119,90
95	1435	0000057713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057713	307,90
95	1435	0000057712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057712	37,70
95	1435	0000057711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057711	129,90
95	1435	0000057710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057710	99,90
95	1435	0000057709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057709	109,90
95	1435	0000057708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057708	109,90
95	1435	0000057707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057707	119,90
95	1435	0000057706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057706	99,90
95	1435	0000057705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057705	99,90
95	1435	0000057704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057704	99,90
95	1435	0000057703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057703	89,90
95	1435	0000057702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057702	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.062.679,68
			Total de Créditos a Transportar:	1.062.679,68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.062.679,68
			Total de Créditos Transportado:	1.062.679,68
29/01/2024				
95	1435	0000057701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057701	139,90
95	1435	0000057700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057700	129,90
95	1435	0000057699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057699	129,90
95	1435	0000057698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057698	99,90
95	1435	0000057697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057697	129,90
95	1435	0000057696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057696	99,90
95	1435	0000057695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057695	109,90
95	1435	0000057694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057694	129,90
95	1435	0000057693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057693	169,90
95	1435	0000057692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057692	99,90
95	1435	0000057691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057691	200,00
95	1435	0000057690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057690	129,90
95	1435	0000057689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057689	99,90
95	1435	0000057688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057688	99,90
95	1435	0000057687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057687	99,90
95	1435	0000057686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057686	99,90
95	1435	0000057685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057685	89,90
95	1435	0000057684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057684	99,90
95	1435	0000057683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057683	129,90
95	1435	0000057682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057682	79,90
95	1435	0000057681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057681	99,90
95	1435	0000057680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057680	269,90
95	1435	0000057679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057679	69,90
95	1435	0000057678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057678	99,90
95	1435	0000057677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057677	129,90
95	1435	0000057676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057676	99,90
95	1435	0000057675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057675	99,90
95	1435	0000057674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057674	190,00
95	1435	0000057673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057673	164,42
95	1435	0000057672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057672	99,90
95	1435	0000057671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057671	124,90
95	1435	0000057670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057670	99,90
95	1435	0000057669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057669	99,90
95	1435	0000057668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057668	119,90
95	1435	0000057667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057667	99,90
95	1435	0000057666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057666	99,90
95	1435	0000057665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057665	99,90
95	1435	0000057664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057664	94,90
95	1435	0000057663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057663	79,90
95	1435	0000057662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057662	99,90
95	1435	0000057661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057661	99,90
95	1435	0000057660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057660	129,90
95	1435	0000057659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057659	99,90
95	1435	0000057658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057658	99,90
95	1435	0000057657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057657	129,90
95	1435	0000057656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057656	109,90
95	1435	0000057655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057655	89,90
95	1435	0000057654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057654	99,90
95	1435	0000057653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057653	169,90
95	1435	0000057652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057652	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.068.549,40
			Total de Créditos a Transportar:	1.068.549,40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.068.549,40
			Total de Créditos Transportado:	1.068.549,40
29/01/2024				
95	1435	0000057651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057651	99,90
95	1435	0000057650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057650	99,90
95	1435	0000057649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057649	99,90
95	1435	0000057648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057648	99,90
95	1435	0000057647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057647	99,90
95	1435	0000057646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057646	79,90
95	1435	0000057645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057645	99,90
95	1435	0000057644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057644	729,20
95	1435	0000057643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057643	99,90
95	1435	0000057642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057642	99,90
95	1435	0000057641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057641	99,90
95	1435	0000057640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057640	89,90
95	1435	0000057639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057639	99,90
95	1435	0000057638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057638	99,90
95	1435	0000057637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057637	99,90
95	1435	0000057636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057636	89,90
95	1435	0000057635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057635	99,90
95	1435	0000057634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057634	99,90
95	1435	0000057633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057633	129,90
95	1435	0000057632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057632	99,90
95	1435	0000057631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057631	99,90
95	1435	0000057630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057630	99,90
95	1435	0000057629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057629	89,90
95	1435	0000057628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057628	89,90
95	1435	0000057627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057627	89,90
95	1435	0000057626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057626	99,90
95	1435	0000057625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057625	99,90
95	1435	0000057624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057624	129,90
95	1435	0000057623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057623	99,90
95	1435	0000057622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057622	99,90
95	1435	0000057621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057621	99,90
95	1435	0000057620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057620	79,90
95	1435	0000057619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057619	129,90
95	1435	0000057618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057618	99,90
95	1435	0000057617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057617	79,90
95	1435	0000057616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057616	99,90
95	1435	0000057615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057615	99,90
95	1435	0000057614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057614	99,90
95	1435	0000057613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057613	99,90
95	1435	0000057612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057612	99,90
95	1435	0000057611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057611	99,90
95	1435	0000057610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057610	129,90
95	1435	0000057609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057609	129,90
95	1435	0000057608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057608	99,90
95	1435	0000057607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057607	129,90
95	1435	0000057606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057606	169,90
95	1435	0000057605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057605	99,90
95	1435	0000057604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057604	59,90
95	1435	0000057603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057603	109,90
95	1435	0000057602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057602	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.074.283,70
			Total de Créditos a Transportar:	1.074.283,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.074.283,70
			Total de Créditos Transportado:	1.074.283,70
29/01/2024				
95	1435	0000057601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057601	129,90
95	1435	0000057600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057600	99,90
95	1435	0000057599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057599	129,90
95	1435	0000057598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057598	119,90
95	1435	0000057597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057597	129,90
95	1435	0000057596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057596	135,00
95	1435	0000057595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057595	99,90
95	1435	0000057594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057594	159,90
95	1435	0000057593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057593	169,90
95	1435	0000057592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057592	129,90
95	1435	0000057591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057591	129,90
95	1435	0000057590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057590	119,90
95	1435	0000057589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057589	79,90
95	1435	0000057588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057588	59,90
95	1435	0000057587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057587	99,90
95	1435	0000057586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057586	129,90
95	1435	0000057585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057585	99,90
95	1435	0000057584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057584	89,90
95	1435	0000057583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057583	169,90
95	1435	0000057582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057582	99,90
95	1435	0000057581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057581	99,90
95	1435	0000057580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057580	79,90
95	1435	0000057579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057579	99,90
95	1435	0000057578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057578	119,90
95	1435	0000057577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057577	129,90
95	1435	0000057576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057576	79,90
95	1435	0000057575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057575	129,90
95	1435	0000057574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057574	99,90
95	1435	0000057573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057573	99,90
95	1435	0000057572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057572	89,90
95	1435	0000057571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057571	99,90
95	1435	0000057570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057570	124,90
95	1435	0000057569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057569	169,90
95	1435	0000057568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057568	79,90
95	1435	0000057567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057567	139,90
95	1435	0000057566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057566	119,90
95	1435	0000057565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057565	99,90
95	1435	0000057564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057564	79,90
95	1435	0000057563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057563	169,90
95	1435	0000057562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057562	129,90
95	1435	0000057561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057561	89,90
95	1435	0000057560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057560	124,90
95	1435	0000057559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057559	99,90
95	1435	0000057558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057558	79,90
95	1435	0000057557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057557	750,00
95	1435	0000057556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057556	99,90
95	1435	0000057555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057555	79,90
95	1435	0000057554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057554	169,90
95	1435	0000057553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057553	99,90
95	1435	0000057552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057552	66,57
			Total de Débitos a Transportar:	1.080.570,57
			Total de Créditos a Transportar:	1.080.570,57

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.080.570,57
			Total de Créditos Transportado:	1.080.570,57
29/01/2024				
95	1435	0000057551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057551	109,90
95	1435	0000057550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057550	99,90
95	1435	0000057549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057549	199,90
95	1435	0000057548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057548	99,90
95	1435	0000057547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057547	79,90
95	1435	0000057546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057546	99,90
95	1435	0000057545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057545	99,90
95	1435	0000057544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057544	169,90
95	1435	0000057543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057543	169,90
95	1435	0000057542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057542	99,90
95	1435	0000057541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057541	79,90
95	1435	0000057540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057540	69,90
95	1435	0000057539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057539	79,90
95	1435	0000057538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057538	99,90
95	1435	0000057537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057537	99,90
95	1435	0000057536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057536	169,90
95	1435	0000057535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057535	99,90
95	1435	0000057534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057534	99,90
95	1435	0000057533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057533	99,90
95	1435	0000057532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057532	99,90
95	1435	0000057531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057531	99,90
95	1435	0000057530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057530	99,90
95	1435	0000057529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057529	79,90
95	1435	0000057528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057528	119,90
95	1435	0000057527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057527	119,90
95	1435	0000057526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057526	169,90
95	1435	0000057525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057525	89,90
95	1435	0000057524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057524	79,90
95	1435	0000057523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057523	169,90
95	1435	0000057522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057522	89,90
95	1435	0000057521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057521	99,90
95	1435	0000057520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057520	89,90
95	1435	0000057519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057519	89,90
95	1435	0000057518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057518	99,90
95	1435	0000057517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057517	159,90
95	1435	0000057516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057516	109,90
95	1435	0000057515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057515	79,90
95	1435	0000057514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057514	139,90
95	1435	0000057513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057513	169,90
95	1435	0000057512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057512	169,90
95	1435	0000057511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057511	99,90
95	1435	0000057510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057510	89,90
95	1435	0000057509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057509	119,90
95	1435	0000057508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057508	99,90
95	1435	0000057507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057507	119,90
95	1435	0000057506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057506	119,90
95	1435	0000057505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057505	89,90
95	1435	0000057504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057504	139,90
95	1435	0000057503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057503	99,90
95	1435	0000057502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057502	199,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.086.305,57
			Total de Créditos a Transportar:	1.086.305,57

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.086.305,57
			Total de Créditos Transportado:	1.086.305,57
29/01/2024				
95	1435	0000057501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057501	199,90
95	1435	0000057500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057500	49,90
95	1435	0000057499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057499	99,90
95	1435	0000057498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057498	139,90
95	1435	0000057497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057497	59,90
95	1435	0000057496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057496	99,90
95	1435	0000057495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057495	99,90
95	1435	0000057494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057494	49,90
95	1435	0000057493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057493	129,90
95	1435	0000057450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057450	99,90
95	1435	0000057449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057449	79,90
95	1435	0000057448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057448	129,90
95	1435	0000057447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057447	99,90
95	1435	0000057446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057446	79,90
95	1435	0000057445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057445	129,90
95	1435	0000057444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057444	109,90
95	1435	0000057485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057485	119,90
95	1435	0000057484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057484	99,90
95	1435	0000057483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057483	119,90
95	1435	0000057482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057482	199,90
95	1435	0000057481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057481	99,90
95	1435	0000057480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057480	199,90
95	1435	0000057479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057479	109,90
95	1435	0000057478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057478	129,90
95	1435	0000057477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057477	99,90
95	1435	0000057476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057476	99,90
95	1435	0000057475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057475	119,90
95	1435	0000057474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057474	119,90
95	1435	0000057473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057473	99,90
95	1435	0000057472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057472	99,90
95	1435	0000057471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057471	99,90
95	1435	0000057470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057470	79,90
95	1435	0000057469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057469	79,90
95	1435	0000057468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057468	99,90
95	1435	0000057467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057467	99,90
95	1435	0000057466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057466	99,90
95	1435	0000057465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057465	99,90
95	1435	0000057464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057464	79,90
95	1435	0000057463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057463	99,90
95	1435	0000057462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057462	99,90
95	1435	0000057461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057461	99,90
95	1435	0000057460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057460	79,90
95	1435	0000057459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057459	89,90
95	1435	0000057458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057458	99,90
95	1435	0000057457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057457	139,90
95	1435	0000057456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057456	50,00
95	1435	0000057455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057455	199,90
95	1435	0000057454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057454	139,90
95	1435	0000057453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057453	99,90
95	1435	0000057452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057452	169,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.091.790,67
			Total de Créditos a Transportar:	1.091.790,67

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.091.790,67
			Total de Créditos Transportado:	1.091.790,67
29/01/2024				
95	1435	0000057492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057492	79,90
95	1435	0000057491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057491	139,80
95	1435	0000057490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057490	169,90
95	1435	0000057489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057489	119,90
95	1435	0000057488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057488	109,90
95	1435	0000057487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057487	169,90
95	1435	0000057486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057486	99,90
95	1435	0000057451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057451	169,90
95	1435	0000057443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057443	99,90
95	1435	0000057442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057442	99,90
95	1435	0000057441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057441	119,90
95	1435	0000057440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057440	129,90
95	1435	0000057439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057439	129,90
95	1435	0000057438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057438	99,90
95	1435	0000057437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057437	99,90
95	1435	0000057436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057436	99,90
95	1435	0000057435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057435	99,90
95	1435	0000057434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057434	119,90
95	1435	0000057433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057433	89,90
95	1435	0000057432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057432	109,90
95	1435	0000057431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057431	99,90
95	1435	0000057430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057430	99,90
95	1435	0000057429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057429	79,90
95	1435	0000057428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057428	99,90
95	1435	0000057427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057427	99,90
95	1435	0000057426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057426	109,90
95	1435	0000057425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057425	99,90
95	1435	0000057424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057424	99,90
95	1435	0000057423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057423	109,90
95	1435	0000057422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057422	139,90
95	1435	0000057421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057421	169,90
95	1435	0000057420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057420	119,90
95	1435	0000057419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057419	139,90
95	1435	0000057418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057418	99,90
95	1435	0000057417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057417	625,89
95	1435	0000057416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057416	109,80
95	1435	0000057415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057415	199,90
95	1435	0000057414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057414	99,90
95	1435	0000057413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057413	139,90
95	1435	0000057412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057412	99,90
95	1435	0000057411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057411	129,90
95	1435	0000057410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057410	119,90
95	1435	0000057409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057409	199,90
95	1435	0000057408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057408	79,90
95	1435	0000057407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057407	99,90
95	1435	0000057406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057406	119,90
95	1435	0000057405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057405	119,90
95	1435	0000057404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057404	99,90
95	1435	0000057403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057403	79,90
95	1435	0000057402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057402	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.098.141,46
			Total de Créditos a Transportar:	1.098.141,46

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.098.141,46
			Total de Créditos Transportado:	1.098.141,46
29/01/2024				
95	1435	0000057401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057401	119,90
95	1435	0000057400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057400	99,90
95	1435	0000057399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057399	99,90
95	1435	0000057398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057398	169,90
95	1435	0000057397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057397	109,90
95	1435	0000057396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057396	199,90
95	1435	0000057395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057395	119,90
95	1435	0000057394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057394	99,90
95	1435	0000057393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057393	79,90
95	1435	0000057392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057392	119,90
95	1435	0000057391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057391	119,90
95	1435	0000057390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057390	79,90
95	1435	0000057389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057389	119,90
95	1435	0000057388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057388	129,90
95	1435	0000057387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057387	119,90
95	1435	0000057386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057386	169,90
95	1435	0000057385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057385	139,90
95	1435	0000057384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057384	79,90
95	1435	0000057383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057383	129,90
95	1435	0000057382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057382	69,90
95	1435	0000057381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057381	249,90
95	1435	0000057380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057380	99,90
95	1435	0000057379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057379	119,90
95	1435	0000057378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057378	69,90
95	1435	0000057377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057377	99,90
95	1435	0000057376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057376	79,90
95	1435	0000057375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057375	99,90
95	1435	0000057374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057374	169,90
95	1435	0000057373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057373	99,90
95	1435	0000057372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057372	99,90
95	1435	0000057371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057371	79,90
95	1435	0000057370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057370	169,90
95	1435	0000057369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057369	99,90
95	1435	0000057368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057368	99,90
95	1435	0000057367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057367	199,90
95	1435	0000057366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057366	119,90
95	1435	0000057365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057365	119,90
95	1435	0000057364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057364	99,90
95	1435	0000057363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057363	79,90
95	1435	0000057362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057362	129,90
95	1435	0000057361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057361	139,00
95	1435	0000057360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057360	99,90
95	1435	0000057359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057359	99,90
95	1435	0000057358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057358	59,90
95	1435	0000057357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057357	169,90
95	1435	0000057356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057356	69,90
95	1435	0000057355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057355	99,90
95	1435	0000057354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057354	129,90
95	1435	0000057353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057353	99,90
95	1435	0000057352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057352	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.103.955,56
			Total de Créditos a Transportar:	1.103.955,56

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.103.955,56
			Total de Créditos Transportado:	1.103.955,56
29/01/2024				
95	1435	0000057351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057351	99,90
95	1435	0000057350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057350	119,90
95	1435	0000057349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057349	79,90
95	1435	0000057348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057348	139,90
95	1435	0000057347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057347	79,90
95	1435	0000057346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057346	139,90
95	1435	0000057345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057345	99,90
95	1435	0000057344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057344	139,90
95	1435	0000057343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057343	119,90
95	1435	0000057342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057342	79,90
95	1435	0000057341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057341	99,90
95	1435	0000057340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057340	169,90
95	1435	0000057339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057339	79,90
95	1435	0000057338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057338	199,90
95	1435	0000057337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057337	99,90
95	1435	0000057336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057336	199,90
95	1435	0000057335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057335	79,90
95	1435	0000057334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057334	79,90
95	1435	0000057333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057333	79,90
95	1435	0000057332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057332	119,90
95	1435	0000057331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057331	169,90
95	1435	0000057330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057330	119,90
95	1435	0000057329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057329	69,90
95	1435	0000057328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057328	79,90
95	1435	0000057327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057327	79,90
95	1435	0000057326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057326	89,80
95	1435	0000057325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057325	79,90
95	1435	0000057324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057324	129,90
95	1435	0000057323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057323	119,90
95	1435	0000057322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057322	169,90
95	1435	0000057321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057321	99,90
95	1435	0000057320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057320	99,90
95	1435	0000057319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057319	99,90
95	1435	0000057318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057318	129,90
95	1435	0000057317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057317	79,90
95	1435	0000057316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057316	119,90
95	1435	0000057315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057315	79,90
95	1435	0000057314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057314	119,90
95	1435	0000057313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057313	129,90
95	1435	0000057312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057312	99,90
95	1435	0000057311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057311	99,90
95	1435	0000057310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057310	129,90
95	1435	0000057309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057309	139,90
95	1435	0000057308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057308	209,80
95	1435	0000057307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057307	119,90
95	1435	0000057306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057306	119,90
95	1435	0000057305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057305	79,90
95	1435	0000057304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057304	129,90
95	1435	0000057303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057303	129,90
95	1435	0000057302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057302	199,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.109.790,36
			Total de Créditos a Transportar:	1.109.790,36

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.109.790,36
			Total de Créditos Transportado:	1.109.790,36
29/01/2024				
95	1435	0000057301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057301	169,90
95	1435	0000057300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057300	89,90
95	1435	0000057299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057299	99,90
95	1435	0000057298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057298	139,90
95	1435	0000057297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057297	89,90
95	1435	0000057296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057296	119,90
95	1435	0000057295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057295	122,80
95	1435	0000057294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057294	99,90
95	1435	0000057293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057293	109,90
95	1435	0000057292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057292	99,90
95	1435	0000057291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057291	119,90
95	1435	0000057290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057290	119,90
95	1435	0000057289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057289	79,90
95	1435	0000057288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057288	99,90
95	1435	0000057287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057287	99,90
95	1435	0000057286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057286	89,90
95	1435	0000057285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057285	99,90
95	1435	0000057284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057284	99,90
95	1435	0000057283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057283	99,90
95	1435	0000057282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057282	59,90
95	1435	0000057281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057281	49,90
95	1435	0000057280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057280	119,90
95	1435	0000057279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057279	119,90
95	1435	0000057278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057278	119,90
95	1435	0000057277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057277	109,90
95	1435	0000057276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057276	79,90
95	1435	0000057275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057275	169,90
95	1435	0000057274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057274	99,90
95	1435	0000057273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057273	99,90
95	1435	0000057272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057272	99,90
95	1435	0000057271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057271	99,90
95	1435	0000057270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057270	109,90
95	1435	0000057269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057269	119,90
95	1435	0000057268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057268	99,90
95	1435	0000057267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057267	109,90
95	1435	0000057266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057266	89,90
95	1435	0000057265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057265	109,90
95	1435	0000057264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057264	99,90
95	1435	0000057263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057263	59,90
95	1435	0000057262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057262	109,90
95	1435	0000057261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057261	99,90
95	1435	0000057260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057260	99,90
95	1435	0000057259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057259	119,90
95	1435	0000057258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057258	79,90
95	1435	0000057257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057257	109,90
95	1435	0000057256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057256	99,90
95	1435	0000057255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057255	139,90
95	1435	0000057254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057254	79,90
95	1435	0000057253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057253	99,90
95	1435	0000057252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057252	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.115.008,26
			Total de Créditos a Transportar:	1.115.008,26

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.115.008,26
			Total de Créditos Transportado:	1.115.008,26
29/01/2024				
95	1435	0000057251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057251	99,90
95	1435	0000057250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057250	79,90
95	1435	0000057249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057249	139,90
95	1435	0000057248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057248	159,80
95	1435	0000057247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057247	129,90
95	1435	0000057246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057246	139,90
95	1435	0000057245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057245	99,90
95	1435	0000057244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057244	139,90
95	1435	0000057243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057243	99,90
95	1435	0000057242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057242	119,90
95	1435	0000057241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057241	139,90
95	1435	0000057240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057240	139,90
95	1435	0000057239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057239	59,90
95	1435	0000057238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057238	79,90
95	1435	0000057237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057237	89,90
95	1435	0000057236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057236	139,90
95	1435	0000057235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057235	129,90
95	1435	0000057234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057234	139,90
95	1435	0000057233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057233	139,90
95	1435	0000057232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057232	99,90
95	1435	0000057231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057231	99,90
95	1435	0000057230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057230	119,90
95	1435	0000057229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057229	79,90
95	1435	0000057228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057228	79,90
95	1435	0000057227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057227	139,90
95	1435	0000057226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057226	99,90
95	1435	0000057225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057225	119,90
95	1435	0000057224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057224	99,90
95	1435	0000057223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057223	109,90
95	1435	0000057222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057222	99,90
95	1435	0000057221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057221	139,90
95	1435	0000057220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057220	79,90
95	1435	0000057219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057219	119,90
95	1435	0000057218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057218	139,90
95	1435	0000057217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057217	139,90
95	1435	0000057216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057216	99,90
95	1435	0000057215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057215	59,90
95	1435	0000057214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057214	99,90
95	1435	0000057213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057213	59,90
95	1435	0000057212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057212	59,90
95	1435	0000057211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057211	69,90
95	1435	0000057210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057210	119,90
95	1435	0000057209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057209	79,90
95	1435	0000057208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057208	119,90
95	1435	0000057207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057207	139,90
95	1435	0000057206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057206	119,90
95	1435	0000057205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057205	79,90
95	1435	0000057204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057204	89,90
95	1435	0000057203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057203	59,90
95	1435	0000057202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057202	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.120.383,16
			Total de Créditos a Transportar:	1.120.383,16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.120.383,16
			Total de Créditos Transportado:	1.120.383,16
29/01/2024				
95	1435	0000057201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057201	79,90
95	1435	0000057200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057200	99,90
95	1435	0000057199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057199	99,90
95	1435	0000057198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057198	139,90
95	1435	0000057197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057197	59,90
95	1435	0000057196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057196	139,90
95	1435	0000057195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057195	109,90
95	1435	0000057194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057194	109,90
95	1435	0000057193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057193	129,90
95	1435	0000057192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057192	119,90
95	1435	0000057191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057191	99,90
95	1435	0000057190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057190	119,90
95	1435	0000057189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057189	139,90
95	1435	0000057188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057188	59,90
95	1435	0000057187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057187	99,90
95	1435	0000057186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057186	99,90
95	1435	0000057185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057185	59,90
95	1435	0000057184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057184	79,90
95	1435	0000057183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057183	79,90
95	1435	0000057182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057182	119,90
95	1435	0000057181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057181	129,90
95	1435	0000057180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057180	99,90
95	1435	0000057179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057179	79,90
95	1435	0000057178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057178	139,90
95	1435	0000057177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057177	119,90
95	1435	0000057176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057176	119,90
95	1435	0000057175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057175	139,90
95	1435	0000057174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057174	99,90
95	1435	0000057173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057173	199,90
95	1435	0000057172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057172	99,90
95	1435	0000057171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057171	139,90
95	1435	0000057170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057170	139,90
95	1435	0000057169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057169	139,90
95	1435	0000057168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057168	99,90
95	1435	0000057167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057167	139,90
95	1435	0000057166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057166	99,90
95	1435	0000057165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057165	99,90
95	1435	0000057164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057164	109,90
95	1435	0000057163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057163	119,90
95	1435	0000057162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057162	79,90
95	1435	0000057161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057161	129,90
95	1435	0000057160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057160	139,90
95	1435	0000057159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057159	99,90
95	1435	0000057158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057158	169,90
95	1435	0000057157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057157	99,90
95	1435	0000057156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057156	109,90
95	1435	0000057155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057155	69,90
95	1435	0000057154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057154	119,90
95	1435	0000057153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057153	99,90
95	1435	0000057152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057152	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.125.988,16
			Total de Créditos a Transportar:	1.125.988,16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.125.988,16
			Total de Créditos Transportado:	1.125.988,16
29/01/2024				
95	1435	0000057151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057151	99,90
95	1435	0000057150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057150	89,90
95	1435	0000057149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057149	79,90
95	1435	0000057148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057148	99,90
95	1435	0000057147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057147	139,90
95	1435	0000057146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057146	59,90
95	1435	0000057145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057145	139,90
95	1435	0000057144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057144	79,90
95	1435	0000057143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057143	79,90
95	1435	0000057142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057142	99,90
95	1435	0000057141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057141	79,90
95	1435	0000057140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057140	79,90
95	1435	0000057139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057139	79,90
95	1435	0000057138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057138	139,90
95	1435	0000057137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057137	89,90
95	1435	0000057136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057136	99,90
95	1435	0000057135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057135	99,90
95	1435	0000057134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057134	99,90
95	1435	0000057133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057133	79,90
95	1435	0000057132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057132	99,90
95	1435	0000057131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057131	99,90
95	1435	0000057130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057130	139,90
95	1435	0000057129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057129	99,90
95	1435	0000057128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057128	139,90
95	1435	0000057127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057127	119,90
95	1435	0000057126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057126	79,90
95	1435	0000057125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057125	139,90
95	1435	0000057124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057124	179,80
95	1435	0000057123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057123	139,90
95	1435	0000057122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057122	79,90
95	1435	0000057121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057121	119,90
95	1435	0000057120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057120	99,90
95	1435	0000057119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057119	99,90
95	1435	0000057118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057118	79,90
95	1435	0000057117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057117	99,90
95	1435	0000057116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057116	99,90
95	1435	0000057115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057115	199,80
95	1435	0000057114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057114	139,90
95	1435	0000057113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057113	79,90
95	1435	0000057112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057112	119,90
95	1435	0000057111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057111	99,90
95	1435	0000057110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057110	139,90
95	1435	0000057109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057109	99,90
95	1435	0000057108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057108	169,90
95	1435	0000057107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057107	99,90
95	1435	0000057106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057106	99,90
95	1435	0000057105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057105	79,90
95	1435	0000057104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057104	79,90
95	1435	0000057103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057103	139,90
95	1435	0000057102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057102	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.131.412,96
			Total de Créditos a Transportar:	1.131.412,96

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.131.412,96
			Total de Créditos Transportado:	1.131.412,96
29/01/2024				
95	1435	0000057101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057101	179,80
95	1435	0000057100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057100	139,90
95	1435	0000057099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057099	139,90
95	1435	0000057098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057098	139,90
95	1435	0000057097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057097	99,90
95	1435	0000057096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057096	139,90
95	1435	0000057095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057095	59,90
95	1435	0000057094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057094	119,90
95	1435	0000057093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057093	99,90
95	1435	0000057092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057092	59,90
95	1435	0000057091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057091	79,90
95	1435	0000057090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057090	169,90
95	1435	0000057089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057089	139,90
95	1435	0000057088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057088	109,90
95	1435	0000057087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057087	139,90
95	1435	0000057086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057086	99,90
95	1435	0000057085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057085	99,90
95	1435	0000057084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057084	89,90
95	1435	0000057083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057083	169,90
95	1435	0000057082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057082	79,90
95	1435	0000057081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057081	129,90
95	1435	0000057080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057080	99,90
95	1435	0000057079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057079	59,90
95	1435	0000057078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057078	99,90
95	1435	0000057077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057077	119,90
95	1435	0000057076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057076	89,90
95	1435	0000057075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057075	169,90
95	1435	0000057074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057074	99,90
95	1435	0000057073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057073	109,90
95	1435	0000057072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057072	139,90
95	1435	0000057071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057071	69,90
95	1435	0000057070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057070	109,90
95	1435	0000057069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057069	139,90
95	1435	0000057068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057068	139,90
95	1435	0000057067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057067	184,90
95	1435	0000057066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057066	129,90
95	1435	0000057065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057065	119,90
95	1435	0000057064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057064	89,90
95	1435	0000057063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057063	79,90
95	1435	0000057062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057062	139,90
95	1435	0000057061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057061	59,90
95	1435	0000057060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057060	129,90
95	1435	0000057059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057059	79,90
95	1435	0000057058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057058	69,90
95	1435	0000057057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057057	99,90
95	1435	0000057056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057056	99,90
95	1435	0000057055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057055	89,90
95	1435	0000057054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057054	139,90
95	1435	0000057053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057053	99,90
95	1435	0000057052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057052	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.137.062,86
			Total de Créditos a Transportar:	1.137.062,86

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.137.062,86
			Total de Créditos Transportado:	1.137.062,86
29/01/2024				
95	1435	0000057051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057051	99,90
95	1435	0000057050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057050	99,90
95	1435	0000057049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057049	89,90
95	1435	0000057048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057048	59,90
95	1435	0000057047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057047	79,90
95	1435	0000057046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057046	129,90
95	1435	0000057045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057045	129,90
95	1435	0000057044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057044	129,90
95	1435	0000057043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057043	79,90
95	1435	0000057042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057042	99,90
95	1435	0000057041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057041	69,90
95	1435	0000057040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057040	129,90
95	1435	0000057039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057039	119,90
95	1435	0000057038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057038	79,90
95	1435	0000057037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057037	79,90
95	1435	0000057036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057036	99,90
95	1435	0000057035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057035	99,90
95	1435	0000057034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057034	59,90
95	1435	0000057033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057033	79,90
95	1435	0000057032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057032	59,90
95	1435	0000057031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057031	59,90
95	1435	0000057030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057030	99,90
95	1435	0000057029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057029	79,90
95	1435	0000057028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057028	279,80
95	1435	0000057027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057027	59,90
95	1435	0000057026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057026	99,90
95	1435	0000057025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057025	139,90
95	1435	0000057024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057024	99,90
95	1435	0000057023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057023	99,90
95	1435	0000057022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057022	129,90
95	1435	0000057021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057021	99,90
95	1435	0000057020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057020	79,90
95	1435	0000057019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057019	139,90
95	1435	0000057018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057018	99,90
95	1435	0000057017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057017	99,90
95	1435	0000057016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057016	99,90
95	1435	0000057015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057015	79,90
95	1435	0000057014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057014	99,90
95	1435	0000057013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057013	69,90
95	1435	0000057012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057012	79,90
95	1435	0000057011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057011	99,90
95	1435	0000057010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057010	129,90
95	1435	0000057009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057009	59,90
95	1435	0000057008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057008	99,90
95	1435	0000057007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057007	259,80
95	1435	0000057006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057006	49,95
95	1435	0000057005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057005	129,90
95	1435	0000057004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057004	59,90
95	1435	0000057003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057003	59,90
95	1435	0000057002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057002	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.142.087,71
			Total de Créditos a Transportar:	1.142.087,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.142.087,71
			Total de Créditos Transportado:	1.142.087,71
29/01/2024				
95	1435	0000057001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057001	99,90
95	1435	0000057000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057000	109,90
95	1435	0000056999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056999	99,90
95	1435	0000056998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056998	79,90
95	1435	0000056997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056997	89,90
95	1435	0000056996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056996	334,90
95	1435	0000056995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056995	99,90
95	1435	0000056994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056994	139,90
95	1435	0000056993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056993	139,90
95	1435	0000056992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056992	119,90
95	1435	0000056991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056991	99,90
95	1435	0000056990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056990	119,90
95	1435	0000056989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056989	129,90
95	1435	0000056988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056988	139,90
95	1435	0000056987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056987	99,90
95	1435	0000056986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056986	59,90
95	1435	0000056985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056985	99,90
95	1435	0000056984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056984	139,90
95	1435	0000056983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056983	79,90
95	1435	0000056982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056982	99,90
95	1435	0000056981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056981	99,90
95	1435	0000056980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056980	79,90
95	1435	0000056979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056979	139,90
95	1435	0000056978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056978	79,90
95	1435	0000056977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056977	139,90
95	1435	0000056976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056976	139,90
95	1435	0000056975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056975	89,90
95	1435	0000056974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056974	79,90
95	1435	0000056973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056973	99,90
95	1435	0000056972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056972	59,90
95	1435	0000056971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056971	99,90
95	1435	0000056970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056970	99,90
95	1435	0000056969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056969	59,90
95	1435	0000056968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056968	59,90
95	1435	0000056967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056967	109,90
95	1435	0000056966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056966	69,90
95	1435	0000056965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056965	59,90
95	1435	0000056964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056964	59,90
95	1435	0000056963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056963	59,90
95	1435	0000056962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056962	69,90
95	1435	0000056961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056961	99,90
95	1435	0000056960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056960	89,90
95	1435	0000056959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056959	69,90
95	1435	0000056958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056958	39,90
95	1435	0000056957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056957	69,90
95	1435	0000056956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056956	119,90
95	1435	0000056955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056955	59,90
95	1435	0000056954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056954	79,90
95	1435	0000056953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056953	69,90
95	1435	0000056952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056952	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.146.997,71
			Total de Créditos a Transportar:	1.146.997,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.146.997,71
			Total de Créditos Transportado:	1.146.997,71
29/01/2024				
95	1435	0000056951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056951	79,90
95	1435	0000056950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056950	119,90
95	1435	0000056949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056949	59,90
95	1435	0000056948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056948	59,90
95	1435	0000056947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056947	89,90
95	1435	0000056946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056946	79,90
95	1435	0000056945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056945	59,90
95	1435	0000056944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056944	99,90
95	1435	0000056943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056943	59,90
95	1435	0000056942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056942	99,90
95	1435	0000056941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056941	99,90
95	1435	0000056940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056940	89,90
95	1435	0000056939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056939	99,90
95	1435	0000056938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056938	169,90
95	1435	0000056937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056937	129,90
95	1435	0000056936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056936	109,90
95	1435	0000056935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056935	119,90
95	1435	0000056934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056934	99,90
95	1435	0000056933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056933	59,90
95	1435	0000056932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056932	79,90
95	1435	0000056931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056931	89,90
95	1435	0000056930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056930	59,90
95	1435	0000056929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056929	119,90
95	1435	0000056928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056928	99,90
95	1435	0000056927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056927	169,90
95	1435	0000056926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056926	69,90
95	1435	0000056925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056925	109,90
95	1435	0000056924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056924	59,90
95	1435	0000056923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056923	79,90
95	1435	0000056922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056922	119,90
95	1435	0000056921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056921	109,90
95	1435	0000056920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056920	79,90
95	1435	0000056919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056919	59,90
95	1435	0000056918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056918	99,90
95	1435	0000056917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056917	99,90
95	1435	0000056916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056916	119,90
95	1435	0000056915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056915	99,90
95	1435	0000056914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056914	99,90
95	1435	0000056913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056913	69,90
95	1435	0000056912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056912	99,90
95	1435	0000056911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056911	59,90
95	1435	0000056910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056910	99,90
95	1435	0000056909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056909	59,90
95	1435	0000056908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056908	99,90
95	1435	0000056907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056907	69,90
95	1435	0000056906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056906	139,90
95	1435	0000056905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056905	69,90
95	1435	0000056904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056904	59,90
95	1435	0000056903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056903	59,90
95	1435	0000056902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056902	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.151.562,71
			Total de Créditos a Transportar:	1.151.562,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.151.562,71
			Total de Créditos Transportado:	1.151.562,71
29/01/2024				
95	1435	0000056901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056901	129,90
95	1435	0000056900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056900	99,90
95	1435	0000056899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056899	99,90
95	1435	0000056898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056898	69,90
95	1435	0000056897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056897	119,90
95	1435	0000056896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056896	119,90
95	1435	0000056895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056895	69,90
95	1435	0000056894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056894	89,90
95	1435	0000056893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056893	59,90
95	1435	0000056892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056892	129,90
95	1435	0000056891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056891	99,90
95	1435	0000056890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056890	99,90
95	1435	0000056889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056889	79,90
95	1435	0000056888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056888	69,90
95	1435	0000056887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056887	79,90
95	1435	0000056886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056886	79,90
95	1435	0000056885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056885	79,90
95	1435	0000056884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056884	59,90
95	1435	0000056883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056883	79,90
95	1435	0000056882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056882	109,90
95	1435	0000056881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056881	119,90
95	1435	0000056880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056880	69,90
95	1435	0000056879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056879	99,90
95	1435	0000056878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056878	79,90
95	1435	0000056877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056877	119,90
95	1435	0000056876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056876	99,90
95	1435	0000056875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056875	69,90
95	1435	0000056874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056874	59,90
95	1435	0000056873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056873	79,90
95	1435	0000056872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056872	59,90
95	1435	0000056871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056871	79,90
95	1435	0000056870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056870	89,90
95	1435	0000056869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056869	59,90
95	1435	0000056868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056868	99,90
95	1435	0000056867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056867	129,90
95	1435	0000056866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056866	59,90
95	1435	0000056865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056865	79,90
95	1435	0000056864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056864	99,90
95	1435	0000056863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056863	69,90
95	1435	0000056862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056862	79,90
95	1435	0000056861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056861	59,90
95	1435	0000056860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056860	99,90
95	1435	0000056859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056859	99,90
95	1435	0000056858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056858	109,90
95	1435	0000056857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056857	69,90
95	1435	0000056856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056856	129,90
95	1435	0000056855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056855	109,90
95	1435	0000056854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056854	119,90
95	1435	0000056853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056853	59,90
95	1435	0000056852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056852	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.156.027,71
			Total de Créditos a Transportar:	1.156.027,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.156.027,71
			Total de Créditos Transportado:	1.156.027,71
29/01/2024				
95	1435	0000056851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056851	79,90
95	1435	0000056850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056850	59,90
95	1435	0000056849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056849	99,90
95	1435	0000056848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056848	59,90
95	1435	0000056847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056847	59,90
95	1435	0000056846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056846	89,90
95	1435	0000056845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056845	59,90
95	1435	0000056844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056844	89,90
95	1435	0000056843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056843	59,90
95	1435	0000056842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056842	79,90
95	1435	0000056841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056841	89,90
95	1435	0000056840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056840	69,90
95	1435	0000056839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056839	99,90
95	1435	0000056838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056838	59,90
95	1435	0000056837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056837	99,90
95	1435	0000056836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056836	109,90
95	1435	0000056835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056835	99,90
95	1435	0000056834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056834	89,90
95	1435	0000056833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056833	59,90
95	1435	0000056832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056832	99,90
95	1435	0000056831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056831	99,90
95	1435	0000056830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056830	79,90
95	1435	0000056829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056829	99,90
95	1435	0000056828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056828	99,90
95	1435	0000056827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056827	99,90
95	1435	0000056826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056826	79,90
95	1435	0000056825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056825	59,90
95	1435	0000056824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056824	59,90
95	1435	0000056823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056823	99,90
95	1435	0000056822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056822	99,90
95	1435	0000056821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056821	59,90
95	1435	0000056820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056820	99,90
95	1435	0000056819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056819	69,90
95	1435	0000056818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056818	79,90
95	1435	0000056817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056817	79,90
95	1435	0000056816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056816	99,90
95	1435	0000056815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056815	129,90
95	1435	0000056814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056814	99,90
95	1435	0000056813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056813	69,90
95	1435	0000056812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056812	89,90
95	1435	0000056811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056811	79,90
95	1435	0000056810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056810	89,90
95	1435	0000056809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056809	99,90
95	1435	0000056808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056808	89,90
95	1435	0000056807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056807	59,90
95	1435	0000056806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056806	99,90
95	1435	0000056805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056805	99,90
95	1435	0000056804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056804	69,90
95	1435	0000056803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056803	89,90
95	1435	0000056802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056802	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.160.262,71
			Total de Créditos a Transportar:	1.160.262,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.160.262,71
			Total de Créditos Transportado:	1.160.262,71
29/01/2024				
95	1435	0000056801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056801	59,90
95	1435	0000056800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056800	99,90
95	1435	0000056799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056799	109,90
95	1435	0000056798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056798	79,90
95	1435	0000056797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056797	99,90
95	1435	0000056796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056796	99,90
95	1435	0000056795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056795	129,90
95	1435	0000056794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056794	99,90
95	1435	0000056793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056793	99,90
95	1435	0000056792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056792	99,90
95	1435	0000056791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056791	79,90
95	1435	0000056790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056790	99,90
95	1435	0000056789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056789	59,90
95	1435	0000056788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056788	59,90
95	1435	0000056787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056787	89,90
95	1435	0000056786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056786	79,90
95	1435	0000056785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056785	119,90
95	1435	0000056784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056784	99,90
95	1435	0000056783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056783	59,90
95	1435	0000056782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056782	69,90
95	1435	0000056781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056781	99,90
95	1435	0000056780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056780	99,90
95	1435	0000056779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056779	109,90
95	1435	0000056778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056778	79,90
95	1435	0000056777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056777	109,90
95	1435	0000056776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056776	79,90
95	1435	0000056775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056775	79,90
95	1435	0000056774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056774	99,90
95	1435	0000056773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056773	59,90
95	1435	0000056772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056772	79,90
95	1435	0000056771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056771	119,90
95	1435	0000056770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056770	69,90
95	1435	0000056769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056769	99,90
95	1435	0000056768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056768	69,90
95	1435	0000056767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056767	69,90
95	1435	0000056766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056766	99,90
95	1435	0000056765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056765	69,90
95	1435	0000056764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056764	79,90
95	1435	0000056763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056763	79,90
95	1435	0000056762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056762	119,90
95	1435	0000056761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056761	59,90
95	1435	0000056760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056760	59,90
95	1435	0000056759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056759	109,90
95	1435	0000056758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056758	69,90
95	1435	0000056757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056757	69,90
95	1435	0000056756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056756	79,90
95	1435	0000056755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056755	79,90
95	1435	0000056754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056754	79,90
95	1435	0000056753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056753	59,90
95	1435	0000056752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056752	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.164.567,71
			Total de Créditos a Transportar:	1.164.567,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.164.567,71
			Total de Créditos Transportado:	1.164.567,71
29/01/2024				
95	1435	0000056751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056751	79,90
95	1435	0000056750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056750	109,90
95	1435	0000056749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056749	119,90
95	1435	0000056748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056748	69,90
95	1435	0000056747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056747	59,90
95	1435	0000056746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056746	99,90
95	1435	0000056745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056745	79,90
95	1435	0000056744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056744	79,90
95	1435	0000056743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056743	99,90
95	1435	0000056742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056742	79,90
95	1435	0000056741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056741	99,90
95	1435	0000056740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056740	79,90
95	1435	0000056739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056739	89,90
95	1435	0000056738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056738	79,90
95	1435	0000056737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056737	79,90
95	1435	0000056736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056736	99,90
95	1435	0000056735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056735	109,90
95	1435	0000056734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056734	69,90
95	1435	0000056733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056733	79,90
95	1435	0000056732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056732	79,90
95	1435	0000056731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056731	59,90
95	1435	0000056730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056730	69,90
95	1435	0000056729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056729	79,90
95	1435	0000056728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056728	109,90
95	1435	0000056727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056727	69,90
95	1435	0000056726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056726	59,90
95	1435	0000056725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056725	79,90
95	1435	0000056724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056724	99,90
95	1435	0000056723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056723	89,90
95	1435	0000056722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056722	59,90
95	1435	0000056721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056721	79,90
95	1435	0000056720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056720	69,90
95	1435	0000056719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056719	49,90
95	1435	0000056718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056718	99,90
95	1435	0000056717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056717	99,90
95	1435	0000056716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056716	59,90
95	1435	0000056715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056715	99,90
95	1435	0000056714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056714	99,90
95	1435	0000056713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056713	169,90
95	1435	0000056712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056712	79,90
95	1435	0000056711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056711	109,90
95	1435	0000056710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056710	69,90
95	1435	0000056709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056709	59,90
95	1435	0000056708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056708	98,91
95	1435	0000056707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056707	79,90
95	1435	0000056706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056706	59,90
95	1435	0000056705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056705	99,90
95	1435	0000056704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056704	59,90
95	1435	0000056703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056703	59,90
95	1435	0000056702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056702	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.168.791,72
			Total de Créditos a Transportar:	1.168.791,72

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.168.791,72
			Total de Créditos Transportado:	1.168.791,72
29/01/2024				
95	1435	0000056701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056701	99,90
95	1435	0000056700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056700	59,90
95	1435	0000056699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056699	99,90
95	1435	0000056698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056698	69,90
95	1435	0000056697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056697	124,90
95	1435	0000056696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056696	98,91
95	1435	0000056695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056695	79,90
95	1435	0000056694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056694	99,90
95	1435	0000056693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056693	59,90
95	1435	0000056692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056692	99,90
95	1435	0000056691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056691	69,90
95	1435	0000056690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056690	59,90
95	1435	0000056689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056689	79,90
95	1435	0000056688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056688	109,90
95	1435	0000056687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056687	59,90
95	1435	0000056686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056686	79,90
95	1435	0000056685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056685	79,90
95	1435	0000056684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056684	99,90
95	1435	0000056683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056683	69,90
95	1435	0000056682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056682	69,90
95	1435	0000056681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056681	89,90
95	1435	0000056680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056680	59,90
95	1435	0000056679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056679	69,90
95	1435	0000056678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056678	99,90
95	1435	0000056677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056677	109,90
95	1435	0000056676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056676	69,90
95	1435	0000056675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056675	109,90
95	1435	0000056674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056674	99,90
95	1435	0000056673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056673	79,90
95	1435	0000056672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056672	99,90
95	1435	0000056671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056671	99,90
95	1435	0000056670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056670	99,90
95	1435	0000056669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056669	59,90
95	1435	0000056668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056668	79,90
95	1435	0000056667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056667	59,90
95	1435	0000056666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056666	79,90
95	1435	0000056665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056665	89,90
95	1435	0000056664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056664	89,90
95	1435	0000056663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056663	129,90
95	1435	0000056662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056662	79,90
95	1435	0000056661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056661	79,90
95	1435	0000056660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056660	109,90
95	1435	0000056659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056659	59,90
95	1435	0000056658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056658	79,90
95	1435	0000056657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056657	59,90
95	1435	0000056656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056656	79,90
95	1435	0000056655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056655	110,00
95	1435	0000056654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056654	59,90
95	1435	0000056653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056653	79,90
95	1435	0000056652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056652	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.173.040,83
			Total de Créditos a Transportar:	1.173.040,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.173.040,83
			Total de Créditos Transportado:	1.173.040,83
29/01/2024				
95	1435	0000056651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056651	119,90
95	1435	0000056650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056650	89,90
95	1435	0000056649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056649	59,90
95	1435	0000056648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056648	69,90
95	1435	0000056647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056647	79,90
95	1435	0000056646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056646	79,90
95	1435	0000056645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056645	119,90
95	1435	0000056644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056644	79,90
95	1435	0000056643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056643	79,90
95	1435	0000056642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056642	59,90
95	1435	0000056641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056641	99,90
95	1435	0000056640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056640	79,90
95	1435	0000056639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056639	79,90
95	1435	0000056638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056638	69,90
95	1435	0000056637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056637	109,90
95	1435	0000056636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056636	99,90
95	1435	0000056635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056635	99,90
95	1435	0000056634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056634	79,90
95	1435	0000056633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056633	79,90
95	1435	0000056632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056632	59,90
95	1435	0000056631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056631	59,90
95	1435	0000056630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056630	69,90
95	1435	0000056629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056629	79,90
95	1435	0000056628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056628	99,90
95	1435	0000056627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056627	79,90
95	1435	0000056626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056626	99,90
95	1435	0000056625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056625	79,90
95	1435	0000056624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056624	99,90
95	1435	0000056623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056623	99,90
95	1435	0000056622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056622	79,90
95	1435	0000056621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056621	79,90
95	1435	0000056620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056620	59,90
95	1435	0000056619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056619	79,90
95	1435	0000056618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056618	129,90
95	1435	0000056617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056617	79,90
95	1435	0000056616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056616	129,90
95	1435	0000056615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056615	79,90
95	1435	0000056614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056614	79,90
95	1435	0000056613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056613	79,90
95	1435	0000056612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056612	79,90
95	1435	0000056611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056611	79,90
95	1435	0000056610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056610	79,90
95	1435	0000056609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056609	109,90
95	1435	0000056608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056608	69,90
95	1435	0000056607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056607	89,90
95	1435	0000056606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056606	99,90
95	1435	0000056605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056605	59,90
95	1435	0000056604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056604	89,90
95	1435	0000056603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056603	89,90
95	1435	0000056602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056602	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.177.315,83
			Total de Créditos a Transportar:	1.177.315,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.177.315,83
			Total de Créditos Transportado:	1.177.315,83
29/01/2024				
95	1435	0000056601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056601	59,90
95	1435	0000056600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056600	89,90
95	1435	0000056599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056599	99,90
95	1435	0000056598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056598	99,90
95	1435	0000056597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056597	79,90
95	1435	0000056596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056596	169,90
95	1435	0000056595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056595	79,90
95	1435	0000056594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056594	69,90
95	1435	0000056593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056593	59,90
95	1435	0000056592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056592	99,90
95	1435	0000056591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056591	79,90
95	1435	0000056590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056590	89,90
95	1435	0000056589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056589	69,90
95	1435	0000056588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056588	69,90
95	1435	0000056587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056587	119,90
95	1435	0000056586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056586	59,90
95	1435	0000056585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056585	79,90
95	1435	0000056584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056584	169,90
95	1435	0000056583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056583	109,90
95	1435	0000056582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056582	109,90
95	1435	0000056581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056581	99,90
95	1435	0000056580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056580	59,90
95	1435	0000056579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056579	99,90
95	1435	0000056578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056578	99,90
95	1435	0000056577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056577	79,90
95	1435	0000056576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056576	79,90
95	1435	0000056575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056575	99,90
95	1435	0000056574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056574	129,90
95	1435	0000056573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056573	109,90
95	1435	0000056572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056572	69,90
95	1435	0000056571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056571	119,80
95	1435	0000056570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056570	79,90
95	1435	0000056569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056569	79,90
95	1435	0000056568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056568	59,90
95	1435	0000056567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056567	99,90
95	1435	0000056566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056566	79,90
95	1435	0000056565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056565	99,90
95	1435	0000056564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056564	109,90
95	1435	0000056563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056563	89,90
95	1435	0000056562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056562	99,90
95	1435	0000056561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056561	99,90
95	1435	0000056560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056560	99,90
95	1435	0000056559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056559	69,90
95	1435	0000056558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056558	59,90
95	1435	0000056557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056557	69,90
95	1435	0000056556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056556	99,90
95	1435	0000056555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056555	99,90
95	1435	0000056554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056554	109,90
95	1435	0000056553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056553	69,90
95	1435	0000056552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056552	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.181.880,73
			Total de Créditos a Transportar:	1.181.880,73

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.181.880,73
			Total de Créditos Transportado:	1.181.880,73
29/01/2024				
95	1435	0000056551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056551	99,90
95	1435	0000056550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056550	59,90
95	1435	0000056549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056549	79,90
95	1435	0000056548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056548	99,90
95	1435	0000056547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056547	59,90
95	1435	0000056546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056546	99,90
95	1435	0000056545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056545	99,90
95	1435	0000056544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056544	99,90
95	1435	0000056543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056543	79,90
95	1435	0000056542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056542	119,90
95	1435	0000056541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056541	79,90
95	1435	0000056540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056540	69,90
95	1435	0000056539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056539	59,90
95	1435	0000056538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056538	99,90
95	1435	0000056537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056537	79,90
95	1435	0000056536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056536	59,90
95	1435	0000056535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056535	99,90
95	1435	0000056534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056534	99,90
95	1435	0000056533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056533	69,90
95	1435	0000056532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056532	79,90
95	1435	0000056531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056531	79,90
95	1435	0000056530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056530	99,90
95	1435	0000056529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056529	39,90
95	1435	0000056528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056528	89,90
95	1435	0000056527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056527	79,90
95	1435	0000056526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056526	79,90
95	1435	0000056525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056525	69,90
95	1435	0000056524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056524	59,90
95	1435	0000056523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056523	99,90
95	1435	0000056522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056522	99,90
95	1435	0000056521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056521	59,90
95	1435	0000056520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056520	99,90
95	1435	0000056519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056519	99,90
95	1435	0000056518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056518	79,90
95	1435	0000056517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056517	79,90
95	1435	0000056516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056516	69,90
95	1435	0000056515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056515	109,90
95	1435	0000056514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056514	59,90
95	1435	0000056513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056513	79,90
95	1435	0000056512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056512	79,90
95	1435	0000056511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056511	79,90
95	1435	0000056510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056510	79,90
95	1435	0000056509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056509	89,90
95	1435	0000056508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056508	119,90
95	1435	0000056507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056507	79,90
95	1435	0000056506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056506	59,90
95	1435	0000056505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056505	79,90
95	1435	0000056504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056504	69,90
95	1435	0000056503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056503	99,90
95	1435	0000056502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056502	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.186.055,73
			Total de Créditos a Transportar:	1.186.055,73

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.186.055,73
			Total de Créditos Transportado:	1.186.055,73
29/01/2024				
95	1435	0000056501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056501	69,90
95	1435	0000056500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056500	79,90
95	1435	0000056499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056499	99,90
95	1435	0000056498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056498	89,90
95	1435	0000056497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056497	79,90
95	1435	0000056496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056496	79,90
95	1435	0000056495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056495	79,90
95	1435	0000056494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056494	59,90
95	1435	0000056493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056493	79,90
95	1435	0000056492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056492	109,90
95	1435	0000056491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056491	89,90
95	1435	0000056490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056490	79,90
95	1435	0000056489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056489	89,90
95	1435	0000056488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056488	89,90
95	1435	0000056487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056487	139,90
95	1435	0000056486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056486	99,90
95	1435	0000056485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056485	59,90
95	1435	0000056484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056484	99,90
95	1435	0000056483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056483	69,90
95	1435	0000056482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056482	59,90
95	1435	0000056481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056481	59,90
95	1435	0000056480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056480	109,90
95	1435	0000056479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056479	109,90
95	1435	0000056478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056478	89,90
95	1435	0000056477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056477	89,90
95	1435	0000056476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056476	49,90
95	1435	0000056475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056475	59,90
95	1435	0000056474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056474	99,90
95	1435	0000056473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056473	89,90
95	1435	0000056472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056472	59,90
95	1435	0000056471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056471	104,90
95	1435	0000056470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056470	129,90
95	1435	0000056469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056469	59,90
95	1435	0000056468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056468	99,90
95	1435	0000056467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056467	59,90
95	1435	0000056466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056466	69,90
95	1435	0000056465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056465	69,90
95	1435	0000056464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056464	59,90
95	1435	0000056463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056463	79,90
95	1435	0000056462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056462	109,90
95	1435	0000056461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056461	99,90
95	1435	0000056460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056460	99,90
95	1435	0000056459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056459	89,90
95	1435	0000056458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056458	69,90
95	1435	0000056457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056457	99,90
95	1435	0000056456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056456	89,90
95	1435	0000056455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056455	59,90
95	1435	0000056454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056454	59,90
95	1435	0000056453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056453	109,90
95	1435	0000056452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056452	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.190.265,73
			Total de Créditos a Transportar:	1.190.265,73

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.190.265,73
			Total de Créditos Transportado:	1.190.265,73
29/01/2024				
95	1435	0000056451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056451	99,90
95	1435	0000056450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056450	73,90
95	1435	0000056449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056449	69,90
95	1435	0000056448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056448	79,90
95	1435	0000056447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056447	99,90
95	1435	0000056446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056446	79,90
95	1435	0000056445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056445	79,90
95	1435	0000056444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056444	69,90
95	1435	0000056443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056443	79,90
95	1435	0000056442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056442	109,90
95	1435	0000056441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056441	109,90
95	1435	0000056440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056440	79,90
95	1435	0000056439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056439	79,90
95	1435	0000056438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056438	124,90
95	1435	0000056437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056437	99,90
95	1435	0000056436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056436	99,90
95	1435	0000056435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056435	109,90
95	1435	0000056434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056434	59,90
95	1435	0000056433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056433	59,90
95	1435	0000056432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056432	69,90
95	1435	0000056431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056431	79,90
95	1435	0000056430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056430	99,90
95	1435	0000056429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056429	69,90
95	1435	0000056428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056428	79,90
95	1435	0000056427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056427	59,90
95	1435	0000056426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056426	79,90
95	1435	0000056425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056425	79,90
95	1435	0000056424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056424	79,90
95	1435	0000056423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056423	99,90
95	1435	0000056422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056422	89,90
95	1435	0000056421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056421	139,90
95	1435	0000056420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056420	59,90
95	1435	0000056419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056419	59,90
95	1435	0000056418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056418	99,90
95	1435	0000056417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056417	49,90
95	1435	0000056416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056416	99,90
95	1435	0000056415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056415	99,90
95	1435	0000056414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056414	59,90
95	1435	0000056413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056413	59,90
95	1435	0000056412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056412	84,90
95	1435	0000056411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056411	79,90
95	1435	0000056410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056410	69,90
95	1435	0000056409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000056409	119,90
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	396,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,89
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
30/01/2024				
			Total de Débitos a Transportar:	1.196.164,58
			Total de Créditos a Transportar:	1.196.164,58

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.196.164,58
			Total de Créditos Transportado:	1.196.164,58
30/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.814,98
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
25	10985		SAQUE NA DATA	400,00
25	10985		SAQUE NA DATA	500,00
25	10985		SAQUE NA DATA	4.570,00
45	7562		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.572,09
45	7562		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.572,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	106,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	172,39
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.751,96
3436	25		DEPOSITO NA DATA	81,68
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	216,75
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,20
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	600,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.155,98
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	929,81
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	384,66
2000	45		PAGAMENTO REF.	412,50
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.012,00
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 127958	3.784,34
2130	45		TARIFA BANCARIA	107,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	100,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	47,16
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
31/01/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	986,71
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	219,04
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.141,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	127,24
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,05
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	125,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	544,79
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	434,68
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.228,41
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.422,12
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <01/2024>	10.301,84
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <01/2024>	500,00
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <01/2024>	196,38
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <01/2024>	981,33
995	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF FERIAS <01/2024>	2.864,58
995	845		VALOR DESCONTADO REF. IRRF FERIAS <01/2024>	41,41
995	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FERIAS <01/2024>	286,10
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <01/2024>	3.899,68
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <01/2024>	27,00
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <01/2024>	485,32
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <01/2024>	1.542,53
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <01/2024>	190,64
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 01/2024	31.611,17
			Total de Débitos a Transportar:	1.285.339,43
			Total de Créditos a Transportar:	1.285.339,43

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.285.339,43
			Total de Créditos Transportado:	1.285.339,43
31/01/2024				
377	17990	1432	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 1432	1.052,91
377	17990	1432	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 1432	1.843,61
377	17983	13735	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13735	9.284,42
377	17983	13735	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13735	21.445,55
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <01/2024>	4.412,00
796	45		PAGAMENTO REF.	520,70
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <01/2024>	1.733,17
1885	940		VALOR DEVIDO REF. DIFERENCA DE INSS FERIAS	4,24
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE HORISTA	1.149,93
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <01/2024>	8.163,34
1885	940		VALOR DEVIDO REF. FERIADO <01/2024>	143,48
1905	995		VALOR DEVIDO FERIAS REF. <01/2024>	2.394,07
1905	825		VALOR FGTS SOBRE FERIAS DE <01/2024>	255,36
1905	995		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS <01/2024>	798,02
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <01/2024>	229,99
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <01/2024>	1.159,65
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <01/2024>	231,92
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <01/2024>	897,00
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <01/2024>	958,03
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	200,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	192,95
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,58
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
01/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	569,34
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
25	10985		SAQUE NA DATA	958,00
25	10985		SAQUE NA DATA	189,00
25	10985		SAQUE NA DATA	300,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	171,96
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.465,61
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	617,72
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.841,67
3436	25		DEPOSITO NA DATA	276,17
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.864,07
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	719,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,46
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	414,91
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	882,17
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	8.116,81
95	1435	89	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 89/89	4.960,00
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	315,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
			Total de Débitos a Transportar:	1.371.703,02
			Total de Créditos a Transportar:	1.371.703,02

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.371.703,02
			Total de Créditos Transportado:	1.371.703,02
01/02/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,27
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
02/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.440,00
25	10985		SAQUE NA DATA	450,00
25	10985		SAQUE NA DATA	440,00
25	10985		SAQUE NA DATA	350,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	38,48
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	220,81
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.708,83
3436	25		DEPOSITO NA DATA	99,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	737,51
3436	16947		PIX EFETUADO N/DATA	20.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	3,45
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	104,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,32
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	172,46
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.123,16
95	1435	0000057924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057924	350,00
95	1435	0000057923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057923	1.225,00
95	1435	0000057922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057922	530,00
95	1435	0000057921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057921	1.100,00
95	1435	0000057920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057920	1.485,40
95	1435	0000057919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057919	89,90
95	1435	0000057918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057918	1.348,28
95	1435	0000057917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057917	400,00
95	1435	0000057916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057916	390,00
95	1435	0000057915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057915	750,00
95	1435	0000057914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057914	600,00
95	1435	0000057913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057913	199,90
95	1435	0000057912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057912	159,90
95	1435	0000057911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057911	650,00
95	1435	0000057910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057910	390,00
95	1435	0000057909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057909	290,00
95	1435	0000057908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057908	1.400,00
95	1435	0000057907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057907	700,00
95	1435	0000057906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057906	700,00
95	1435	0000057905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057905	1.150,00
95	1435	0000057904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057904	250,00
95	1435	0000057903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057903	850,00
95	1435	0000057902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057902	3.000,00
95	1435	0000057901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057901	2.760,00
			Total de Débitos a Transportar:	1.420.933,04
			Total de Créditos a Transportar:	1.420.933,04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.420.933,04
			Total de Créditos Transportado:	1.420.933,04
02/02/2024				
95	1435	0000057900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057900	215,00
95	1435	0000057899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057899	4.452,33
95	1435	0000057898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057898	599,70
95	1435	0000057897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057897	640,00
95	1435	0000057896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057896	1.742,34
95	1435	0000057895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057895	100,00
95	1435	0000057894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057894	1.500,00
95	1435	0000057893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057893	1.400,00
95	1435	0000057892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057892	390,00
95	1435	0000057891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057891	199,90
95	1435	0000057890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057890	180,00
95	1435	0000057889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057889	169,90
95	1435	0000057888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057888	330,00
95	1435	0000057887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057887	390,00
95	1435	0000057886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057886	120,00
95	1435	0000057885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057885	390,00
95	1435	0000057884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057884	533,33
95	1435	0000057883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057883	265,00
95	1435	0000057882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057882	4.800,00
95	1435	0000057881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057881	499,90
95	1435	0000057880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057880	180,00
95	1435	0000057879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057879	300,00
95	1435	0000057878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057878	159,90
95	1435	0000057877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057877	249,90
95	1435	0000057876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057876	179,90
95	1435	0000057875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057875	249,90
95	1435	0000057874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057874	208,63
95	1435	0000057873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057873	208,63
95	1435	0000057872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057872	208,63
95	1435	0000057871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057871	250,00
95	1435	0000057870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057870	750,00
95	1435	0000057869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057869	1.500,00
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.499,50
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3548	1.620,00
824	18172		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 34979	400,00
824	18179		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 75156	800,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 133508	800,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	28,82
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
2600	45		TARIFA BANCARIA	79,70
03/02/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 38019	409,51
			Total de Débitos a Transportar:	1.450.367,16
			Total de Créditos a Transportar:	1.450.367,16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.450.367,16
			Total de Créditos Transportado:	1.450.367,16
04/02/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
05/02/2024				
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.219,18
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,95
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.662,16
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.611,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2,86
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	22,55
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	357,12
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.404,10
14378	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.829,00
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.957,49
2373	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	414,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	68,12
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
06/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	18.789,18
25	45		SAQUE NA DATA	7.500,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.161,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.993,14
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.422,15
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	929,84
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	4.756,51
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	4.044,77
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	162,91
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	84,69
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	154,05
45	25		DEPOSITO NA DATA	10.009,16
3436	25		DEPOSITO NA DATA	259,70
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.395,33
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	0,79
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	117,23
			Total de Débitos a Transportar:	1.535.973,28
			Total de Créditos a Transportar:	1.535.973,28

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.535.973,28
			Total de Créditos Transportado:	1.535.973,28
06/02/2024				
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	908,86
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.962,41
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.301,90
3058	10985		DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADO N/DATA	7.500,00
377	17997	53114	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 53114	1.814,97
377	17997	53114	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 53114	3.233,73
824	18186		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 110598	1.250,00
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 20469	640,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	116,59
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	40,30
67	25	129398	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 129398	2.020,50
07/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	843,46
25	45		SAQUE NA DATA	2.387,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	56,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.205,73
3436	25		DEPOSITO NA DATA	239,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.429,03
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	41,89
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.087,83
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.511,97
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.413,45
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	214,80
825	45		PAGAMENTO REF. FGTS 01/2024	1.213,39
377	3787	10794	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 10794	529,80
377	3787	10794	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 10794	156,29
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 135141	7.000,00
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/980	3.850,00
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 980	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,52
2130	45		TARIFA BANCARIA	79,91
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	155,00
67	3787	10794	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 10794	36,90
67	3787	10794	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 10794	481,25
2145	18020		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05009970	5.550,13
08/02/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,46
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.459,76
3436	25		DEPOSITO NA DATA	512,76
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.548,18
			Total de Débitos a Transportar:	1.613.133,26
			Total de Créditos a Transportar:	1.613.133,26

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.613.133,26
			Total de Créditos Transportado:	1.613.133,26
08/02/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	113,38
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	4,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,91
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	680,01
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.815,50
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.131,55
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	206,16
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	497,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	40,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,48
2130	45		TARIFA BANCARIA	108,73
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,17
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	48,05
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.550,13
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002850	2.933,00
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002844	5.793,80
09/02/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	2.402,00
25	3436		SAQUE NA DATA	6.050,00
25	3436		SAQUE NA DATA	7.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.068,00
25	45		SAQUE NA DATA	700,00
25	10985		SAQUE NA DATA	60,00
25	10985		SAQUE NA DATA	410,00
25	10985		SAQUE NA DATA	750,00
25	10985		SAQUE NA DATA	25,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.481,46
3436	25		DEPOSITO NA DATA	71,72
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.318,10
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	480,16
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.693,77
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	814,22
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.784,34
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 38892	54,99
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	86,46
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	32,55
10/02/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	260,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	1.671.765,15
			Total de Créditos a Transportar:	1.671.765,15

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.671.765,15
			Total de Créditos Transportado:	1.671.765,15
12/02/2024				
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	1.829,00
67	36129	90	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 90	3.963,69
14/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	220,00
25	45		SAQUE NA DATA	302,83
25	45		SAQUE NA DATA	627,16
25	45		SAQUE NA DATA	1.231,14
25	45		SAQUE NA DATA	107,26
25	45		SAQUE NA DATA	90,00
25	10985		SAQUE NA DATA	34,70
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,54
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,64
45	25		DEPOSITO NA DATA	12.267,60
3436	25		DEPOSITO NA DATA	122,27
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.827,58
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	149,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	158,54
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,03
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	40,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	101,97
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.191,64
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.909,82
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.096,10
18165	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	150,00
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	495,90
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	767,56
377	17808	679	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 679	2.191,92
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	131,09
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	269,70
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 11075	1.000,00
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.431,53
2095	45		PAGAMENTO REF.	3.504,80
3415	45		PAGAMENTO REF.	85,99
3415	45		PAGAMENTO REF.	59,94
2130	3436		TARIFA BANCARIA	105,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	89,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	32,55
2280	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/11075	1.000,00
15/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	468,00
			Total de Débitos a Transportar:	1.718.441,69
			Total de Créditos a Transportar:	1.718.441,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.718.441,69
			Total de Créditos Transportado:	1.718.441,69
15/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.508,00
25	45		SAQUE NA DATA	16.820,16
25	45		SAQUE NA DATA	379,67
25	16947		SAQUE NA DATA	1.100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.612,72
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.114,98
45	25		DEPOSITO NA DATA	26.932,74
3436	25		DEPOSITO NA DATA	139,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.006,35
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	108,94
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.500,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.527,23
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.677,56
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	7.781,10
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	683,07
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	821,43
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	506,95
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 705688	4.252,57
2130	45		TARIFA BANCARIA	141,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	173,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	171,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	162,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	16947		TARIFA BANCARIA	15,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	72,85
16/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	200,00
25	45		SAQUE NA DATA	4.512,75
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	482,37
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,07
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.725,63
3436	25		DEPOSITO NA DATA	82,08
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.586,38
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,36
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.461,68
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	736,80
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.129,66
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	377,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	73,36
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	34,10
17/02/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	235,00
			Total de Débitos a Transportar:	1.816.621,31
			Total de Créditos a Transportar:	1.816.621,31

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.816.621,31
			Total de Créditos Transportado:	1.816.621,31
17/02/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	100,00
18/02/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	300,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,53
67	25	41430	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 41430	9,57
67	25	41430	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 41430	35,56
19/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	78,90
25	45		SAQUE NA DATA	930,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.351,10
25	10985		SAQUE NA DATA	202,50
25	16947		SAQUE NA DATA	1.100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	318,84
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,97
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.512,13
3436	25		DEPOSITO NA DATA	298,37
3436	25		DEPOSITO NA DATA	117,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.854,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	303,27
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	595,08
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	932,89
95	1435	0000057927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057927	2.200,00
95	1435	0000057926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057926	2.200,00
95	1435	0000057925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057925	2.200,00
2887	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	54,99
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/39209	268,13
3429	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/39209	268,13
2095	45		PAGAMENTO REF.	641,73
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014132	9.999,11
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	21,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	41,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	91,45
20/02/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 01/2024	2.018,22
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.018,22
25	45		SAQUE NA DATA	1.199,25
25	45		SAQUE NA DATA	1.682,58
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.514,63
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.131,68
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.413,52
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.124,29
			Total de Débitos a Transportar:	1.869.957,44
			Total de Créditos a Transportar:	1.871.975,66

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.869.957,44
			Total de Créditos Transportado:	1.871.975,66
20/02/2024				
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.581,96
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.096,14
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	814,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	412,50
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.904,66
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	22.308,34
3436	25		DEPOSITO NA DATA	103,00
3436	25		DEPOSITO NA DATA	104,00
3436	25		DEPOSITO NA DATA	141,58
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,17
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	182,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	559,33
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.371,94
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 02/2024	1.002,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
2848			PAGAMENTO REF. INSS 01/2024	1.939,15
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 01/2024	31.611,17
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 01/2024	68,41
1794			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
824	18165		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 5307	900,00
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 88887	78,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	110,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	107,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	64,19
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
21/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.776,70
25	45		SAQUE NA DATA	551,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.250,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	56,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	251,30
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	154,89
45	25		DEPOSITO NA DATA	17.271,75
3436	25		DEPOSITO NA DATA	99,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.080,62
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	29,01
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,89
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.743,32
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.115,80
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	9.108,94
95	1435	0000057928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057928	325,00
			Total de Débitos a Transportar:	1.994.896,40
			Total de Créditos a Transportar:	1.994.896,40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	1.994.896,40
			Total de Créditos Transportado:	1.994.896,40
21/02/2024				
17976	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,25
377	18004	608	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 608	1.440,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	134,93
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	32,55
22/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.699,00
25	45		SAQUE NA DATA	569,36
25	45		SAQUE NA DATA	255,37
25	10985		SAQUE NA DATA	130,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,79
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	781,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	188,24
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.118,93
3436	25		DEPOSITO NA DATA	1.718,23
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.854,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	49,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	138,14
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	40,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	166,89
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	191,83
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	708,33
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.727,24
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/39306	268,13
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 389349	119,75
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1507	5.013,56
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	54,25
2145	14378		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 389349	119,75
23/02/2024				
	2373		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1553	218,71
	1794		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 1553	10,66
25	45		SAQUE NA DATA	2.820,53
25	10985		SAQUE NA DATA	1.400,00
25	10985		SAQUE NA DATA	80,00
25	18144		SAQUE NA DATA	50,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	255,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	230,57
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.311,65
3436	25		DEPOSITO NA DATA	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.026.195,25
			Total de Créditos a Transportar:	2.026.424,62

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.026.195,25
			Total de Créditos Transportado:	2.026.424,62
23/02/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.090,60
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	132,51
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	635,80
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/39324	268,13
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/371235	2.620,39
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1553	229,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	48,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
24/02/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
25/02/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,60
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,00
26/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	200,00
25	45		SAQUE NA DATA	349,00
25	45		SAQUE NA DATA	766,00
25	45		SAQUE NA DATA	32,99
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.449,79
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.727,25
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	9.109,02
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	932,92
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.129,77
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.943,86
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.413,01
3436	25		DEPOSITO NA DATA	101,60
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	151,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,74
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,24
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	396,99
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.303,36
18186	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
4641	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	9.999,11
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.252,57
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.201,28
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.760,85
985	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,72
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
2130	18144		TARIFA BANCARIA	200,00
			Total de Débitos a Transportar:	2.081.125,04
			Total de Créditos a Transportar:	2.081.125,04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.081.125,04
			Total de Créditos Transportado:	2.081.125,04
26/02/2024				
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002875	1.844,00
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002875	1.844,00
27/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	100,20
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
25	45		SAQUE NA DATA	89,00
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	294,71
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.195,69
3436	25		DEPOSITO NA DATA	71,44
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.802,62
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	53,91
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,87
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	877,89
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.565,81
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.221,95
2000	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	405,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	100,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	94,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	68,12
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
28/02/2024				
	855		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 2024/14037	225,00
	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14037	14.775,00
25	3436		SAQUE NA DATA	10.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.460,52
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.609,67
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	188,78
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	143,20
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.137,75
3436	25		DEPOSITO NA DATA	82,39
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	852,64
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.094,64
95	1435	0000059459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059459	32,24
95	1435	0000059458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059458	22,55
95	1435	0000059457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059457	22,55
95	1435	0000059456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059456	15,46
95	1435	0000059455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059455	22,55
95	1435	0000059454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059454	22,55
95	1435	0000059453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059453	17,39
95	1435	0000059452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059452	29,00
95	1435	0000059451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059451	29,01
95	1435	0000059450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059450	22,55
			Total de Débitos a Transportar:	2.123.863,67
			Total de Créditos a Transportar:	2.138.863,67

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.123.863,67
			Total de Créditos Transportado:	2.138.863,67
28/02/2024				
95	1435	0000059449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059449	653,91
95	1435	0000059448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059448	29,32
95	1435	0000059447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059447	26,10
95	1435	0000059446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059446	27,06
95	1435	0000059445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059445	41,89
95	1435	0000059444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059444	40,60
95	1435	0000059443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059443	19,34
95	1435	0000059442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059442	41,89
95	1435	0000059441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059441	41,24
95	1435	0000059440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059440	15,79
95	1435	0000059439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059439	45,12
95	1435	0000059438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059438	42,84
95	1435	0000059437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059437	71,23
95	1435	0000059436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059436	67,04
95	1435	0000059435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059435	61,88
95	1435	0000059434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059434	54,78
95	1435	0000059433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059433	42,84
95	1435	0000059432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059432	60,90
95	1435	0000059431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059431	93,17
95	1435	0000059430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059430	67,67
95	1435	0000059429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059429	64,46
95	1435	0000059428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059428	45,09
95	1435	0000059427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059427	70,90
95	1435	0000059426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059426	38,65
95	1435	0000059425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059425	77,36
95	1435	0000059424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059424	70,90
95	1435	0000059423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059423	54,78
95	1435	0000059422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059422	61,23
95	1435	0000059421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059421	29,01
95	1435	0000059420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059420	85,75
95	1435	0000059419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059419	66,70
95	1435	0000059418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059418	36,08
95	1435	0000059417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059417	66,70
95	1435	0000059416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059416	61,86
95	1435	0000059415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059415	49,60
95	1435	0000059414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059414	56,37
95	1435	0000059413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059413	78,30
95	1435	0000059412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059412	46,38
95	1435	0000059411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059411	25,11
95	1435	0000059410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059410	46,38
95	1435	0000059409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059409	90,23
95	1435	0000059408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059408	32,84
95	1435	0000059407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059407	113,14
95	1435	0000059406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059406	41,91
95	1435	0000059405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059405	63,14
95	1435	0000059404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059404	45,09
95	1435	0000059403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059403	67,65
95	1435	0000059402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059402	60,88
95	1435	0000059401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059401	79,90
95	1435	0000059400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059400	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.127.234,57
			Total de Créditos a Transportar:	2.142.234,57

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.127.234,57
			Total de Créditos Transportado:	2.142.234,57
28/02/2024				
95	1435	0000059399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059399	69,90
95	1435	0000059398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059398	69,90
95	1435	0000059397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059397	58,63
95	1435	0000059396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059396	89,90
95	1435	0000059395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059395	87,01
95	1435	0000059394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059394	590,00
95	1435	0000059393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059393	99,90
95	1435	0000059392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059392	69,90
95	1435	0000059391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059391	99,90
95	1435	0000059390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059390	99,90
95	1435	0000059389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059389	109,90
95	1435	0000059388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059388	99,90
95	1435	0000059387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059387	119,90
95	1435	0000059386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059386	69,90
95	1435	0000059385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059385	99,90
95	1435	0000059384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059384	99,90
95	1435	0000059383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059383	49,61
95	1435	0000059382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059382	109,90
95	1435	0000059381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059381	59,90
95	1435	0000059380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059380	69,90
95	1435	0000059379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059379	99,90
95	1435	0000059378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059378	129,90
95	1435	0000059377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059377	99,90
95	1435	0000059376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059376	108,78
95	1435	0000059375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059375	99,90
95	1435	0000059374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059374	129,80
95	1435	0000059373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059373	99,90
95	1435	0000059372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059372	99,90
95	1435	0000059371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059371	109,90
95	1435	0000059370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059370	109,90
95	1435	0000059369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059369	109,90
95	1435	0000059368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059368	129,90
95	1435	0000059367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059367	99,90
95	1435	0000059366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059366	349,90
95	1435	0000059365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059365	89,90
95	1435	0000059364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059364	99,90
95	1435	0000059363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059363	89,90
95	1435	0000059362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059362	109,90
95	1435	0000059361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059361	79,90
95	1435	0000059360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059360	109,90
95	1435	0000059359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059359	109,90
95	1435	0000059358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059358	99,90
95	1435	0000059357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059357	99,90
95	1435	0000059356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059356	69,90
95	1435	0000059355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059355	179,90
95	1435	0000059354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059354	109,90
95	1435	0000059353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059353	89,90
95	1435	0000059352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059352	99,90
95	1435	0000059351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059351	99,90
95	1435	0000059350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059350	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.132.864,00
			Total de Créditos a Transportar:	2.147.864,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.132.864,00
			Total de Créditos Transportado:	2.147.864,00
28/02/2024				
95	1435	0000059349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059349	129,90
95	1435	0000059348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059348	99,90
95	1435	0000059347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059347	149,90
95	1435	0000059346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059346	129,90
95	1435	0000059345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059345	99,90
95	1435	0000059344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059344	99,90
95	1435	0000059343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059343	99,90
95	1435	0000059342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059342	69,90
95	1435	0000059341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059341	99,90
95	1435	0000059340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059340	99,90
95	1435	0000059339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059339	69,90
95	1435	0000059338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059338	109,90
95	1435	0000059337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059337	169,90
95	1435	0000059336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059336	89,90
95	1435	0000059335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059335	129,90
95	1435	0000059334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059334	129,90
95	1435	0000059333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059333	109,90
95	1435	0000059332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059332	89,90
95	1435	0000059331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059331	99,90
95	1435	0000059330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059330	129,90
95	1435	0000059329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059329	199,90
95	1435	0000059328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059328	139,90
95	1435	0000059327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059327	129,90
95	1435	0000059326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059326	99,90
95	1435	0000059325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059325	199,90
95	1435	0000059324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059324	129,90
95	1435	0000059323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059323	99,90
95	1435	0000059322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059322	99,90
95	1435	0000059321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059321	79,90
95	1435	0000059320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059320	99,90
95	1435	0000059319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059319	99,90
95	1435	0000059318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059318	129,90
95	1435	0000059317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059317	79,90
95	1435	0000059316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059316	89,90
95	1435	0000059315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059315	89,90
95	1435	0000059314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059314	99,90
95	1435	0000059313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059313	79,90
95	1435	0000059312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059312	99,90
95	1435	0000059311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059311	99,90
95	1435	0000059310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059310	129,90
95	1435	0000059309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059309	99,90
95	1435	0000059308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059308	99,90
95	1435	0000059307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059307	99,90
95	1435	0000059306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059306	129,90
95	1435	0000059305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059305	139,90
95	1435	0000059304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059304	390,00
95	1435	0000059303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059303	129,90
95	1435	0000059302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059302	129,90
95	1435	0000059301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059301	169,90
95	1435	0000059300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059300	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.138.829,10
			Total de Créditos a Transportar:	2.153.829,10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.138.829,10
			Total de Créditos Transportado:	2.153.829,10
28/02/2024				
95	1435	0000059299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059299	129,90
95	1435	0000059298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059298	129,90
95	1435	0000059297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059297	99,90
95	1435	0000059296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059296	99,90
95	1435	0000059295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059295	249,90
95	1435	0000059294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059294	89,90
95	1435	0000059293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059293	99,90
95	1435	0000059292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059292	99,90
95	1435	0000059291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059291	99,90
95	1435	0000059290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059290	129,90
95	1435	0000059289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059289	99,90
95	1435	0000059288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059288	99,90
95	1435	0000059287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059287	99,90
95	1435	0000059286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059286	109,90
95	1435	0000059285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059285	79,90
95	1435	0000059284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059284	99,90
95	1435	0000059283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059283	89,90
95	1435	0000059282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059282	99,90
95	1435	0000059281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059281	99,90
95	1435	0000059280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059280	129,90
95	1435	0000059279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059279	99,90
95	1435	0000059278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059278	89,90
95	1435	0000059277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059277	99,90
95	1435	0000059276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059276	99,90
95	1435	0000059275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059275	129,90
95	1435	0000059274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059274	129,90
95	1435	0000059273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059273	129,90
95	1435	0000059272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059272	129,90
95	1435	0000059271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059271	79,90
95	1435	0000059270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059270	119,90
95	1435	0000059269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059269	99,90
95	1435	0000059268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059268	129,90
95	1435	0000059267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059267	99,90
95	1435	0000059266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059266	99,90
95	1435	0000059265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059265	99,90
95	1435	0000059264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059264	129,90
95	1435	0000059263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059263	109,90
95	1435	0000059262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059262	109,90
95	1435	0000059261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059261	199,90
95	1435	0000059260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059260	79,90
95	1435	0000059259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059259	129,90
95	1435	0000059258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059258	169,70
95	1435	0000059257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059257	109,90
95	1435	0000059256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059256	109,90
95	1435	0000059255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059255	109,90
95	1435	0000059254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059254	169,90
95	1435	0000059253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059253	99,90
95	1435	0000059252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059252	109,90
95	1435	0000059251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059251	129,90
95	1435	0000059250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059250	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.144.573,90
			Total de Créditos a Transportar:	2.159.573,90

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.144.573,90
			Total de Créditos Transportado:	2.159.573,90
28/02/2024				
95	1435	0000059249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059249	99,90
95	1435	0000059248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059248	129,90
95	1435	0000059247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059247	99,90
95	1435	0000059246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059246	119,90
95	1435	0000059245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059245	99,90
95	1435	0000059244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059244	237,90
95	1435	0000059243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059243	129,90
95	1435	0000059242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059242	99,90
95	1435	0000059241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059241	169,80
95	1435	0000059240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059240	109,90
95	1435	0000059239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059239	119,90
95	1435	0000059238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059238	99,90
95	1435	0000059237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059237	99,90
95	1435	0000059236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059236	89,90
95	1435	0000059235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059235	99,90
95	1435	0000059234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059234	139,90
95	1435	0000059233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059233	129,90
95	1435	0000059232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059232	129,90
95	1435	0000059231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059231	99,90
95	1435	0000059230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059230	99,90
95	1435	0000059229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059229	149,80
95	1435	0000059228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059228	129,90
95	1435	0000059227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059227	169,90
95	1435	0000059226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059226	99,90
95	1435	0000059225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059225	200,00
95	1435	0000059224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059224	129,90
95	1435	0000059223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059223	99,90
95	1435	0000059222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059222	99,90
95	1435	0000059221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059221	99,90
95	1435	0000059220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059220	99,90
95	1435	0000059219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059219	99,90
95	1435	0000059218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059218	89,90
95	1435	0000059217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059217	129,90
95	1435	0000059216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059216	79,90
95	1435	0000059215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059215	99,90
95	1435	0000059214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059214	269,90
95	1435	0000059213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059213	69,90
95	1435	0000059212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059212	99,90
95	1435	0000059211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059211	129,90
95	1435	0000059210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059210	99,90
95	1435	0000059209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059209	190,00
95	1435	0000059208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059208	99,90
95	1435	0000059207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059207	129,90
95	1435	0000059206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059206	99,90
95	1435	0000059205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059205	99,90
95	1435	0000059204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059204	99,90
95	1435	0000059203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059203	99,90
95	1435	0000059202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059202	99,90
95	1435	0000059201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059201	69,90
95	1435	0000059200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059200	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.150.496,90
			Total de Créditos a Transportar:	2.165.496,90

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.150.496,90
			Total de Créditos Transportado:	2.165.496,90
28/02/2024				
95	1435	0000059199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059199	99,90
95	1435	0000059198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059198	99,90
95	1435	0000059197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059197	99,90
95	1435	0000059196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059196	129,90
95	1435	0000059195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059195	109,90
95	1435	0000059194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059194	89,90
95	1435	0000059193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059193	73,90
95	1435	0000059192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059192	169,90
95	1435	0000059191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059191	129,90
95	1435	0000059190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059190	99,90
95	1435	0000059189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059189	99,90
95	1435	0000059188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059188	99,90
95	1435	0000059187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059187	99,90
95	1435	0000059186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059186	99,90
95	1435	0000059185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059185	79,90
95	1435	0000059184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059184	99,90
95	1435	0000059183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059183	729,20
95	1435	0000059182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059182	99,90
95	1435	0000059181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059181	99,90
95	1435	0000059180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059180	99,90
95	1435	0000059179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059179	89,90
95	1435	0000059178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059178	89,90
95	1435	0000059177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059177	99,90
95	1435	0000059176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059176	99,90
95	1435	0000059175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059175	99,90
95	1435	0000059174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059174	99,90
95	1435	0000059173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059173	99,90
95	1435	0000059172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059172	99,90
95	1435	0000059171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059171	129,90
95	1435	0000059170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059170	99,90
95	1435	0000059169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059169	149,90
95	1435	0000059168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059168	99,90
95	1435	0000059167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059167	89,90
95	1435	0000059166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059166	89,90
95	1435	0000059165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059165	99,90
95	1435	0000059164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059164	99,90
95	1435	0000059163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059163	99,90
95	1435	0000059162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059162	129,90
95	1435	0000059161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059161	99,90
95	1435	0000059160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059160	99,90
95	1435	0000059159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059159	99,90
95	1435	0000059158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059158	79,90
95	1435	0000059157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059157	129,90
95	1435	0000059156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059156	99,90
95	1435	0000059155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059155	79,90
95	1435	0000059154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059154	99,90
95	1435	0000059153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059153	99,90
95	1435	0000059152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059152	99,90
95	1435	0000059151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059151	99,90
95	1435	0000059150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059150	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.156.265,20
			Total de Créditos a Transportar:	2.171.265,20

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.156.265,20
			Total de Créditos Transportado:	2.171.265,20
28/02/2024				
95	1435	0000059149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059149	99,90
95	1435	0000059148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059148	129,90
95	1435	0000059147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059147	99,90
95	1435	0000059146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059146	129,90
95	1435	0000059145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059145	99,90
95	1435	0000059144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059144	129,90
95	1435	0000059143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059143	169,90
95	1435	0000059142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059142	99,90
95	1435	0000059141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059141	59,90
95	1435	0000059140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059140	109,90
95	1435	0000059139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059139	99,90
95	1435	0000059138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059138	129,90
95	1435	0000059137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059137	99,90
95	1435	0000059136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059136	129,90
95	1435	0000059135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059135	119,90
95	1435	0000059134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059134	89,90
95	1435	0000059133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059133	129,90
95	1435	0000059132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059132	135,00
95	1435	0000059131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059131	99,90
95	1435	0000059130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059130	159,90
95	1435	0000059129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059129	169,90
95	1435	0000059128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059128	129,90
95	1435	0000059127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059127	129,90
95	1435	0000059126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059126	119,90
95	1435	0000059125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059125	79,90
95	1435	0000059124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059124	59,90
95	1435	0000059123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059123	99,90
95	1435	0000059122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059122	129,90
95	1435	0000059121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059121	99,90
95	1435	0000059120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059120	169,90
95	1435	0000059119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059119	99,90
95	1435	0000059118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059118	79,90
95	1435	0000059117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059117	119,90
95	1435	0000059116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059116	79,90
95	1435	0000059115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059115	129,90
95	1435	0000059114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059114	99,90
95	1435	0000059113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059113	99,90
95	1435	0000059112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059112	109,90
95	1435	0000059111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059111	89,90
95	1435	0000059110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059110	99,90
95	1435	0000059109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059109	169,90
95	1435	0000059108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059108	79,90
95	1435	0000059107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059107	139,90
95	1435	0000059106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059106	79,90
95	1435	0000059105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059105	169,90
95	1435	0000059104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059104	129,90
95	1435	0000059103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059103	89,90
95	1435	0000059102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059102	124,90
95	1435	0000059101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059101	99,90
95	1435	0000059100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059100	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.161.950,30
			Total de Créditos a Transportar:	2.176.950,30

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.161.950,30
			Total de Créditos Transportado:	2.176.950,30
28/02/2024				
95	1435	0000059099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059099	89,90
95	1435	0000059098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059098	750,00
95	1435	0000059097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059097	99,90
95	1435	0000059096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059096	79,90
95	1435	0000059095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059095	169,90
95	1435	0000059094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059094	99,90
95	1435	0000059093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059093	99,90
95	1435	0000059092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059092	66,57
95	1435	0000059091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059091	109,90
95	1435	0000059090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059090	99,90
95	1435	0000059089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059089	199,90
95	1435	0000059088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059088	99,90
95	1435	0000059087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059087	79,90
95	1435	0000059086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059086	99,90
95	1435	0000059085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059085	99,90
95	1435	0000059084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059084	169,90
95	1435	0000059083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059083	169,90
95	1435	0000059082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059082	99,90
95	1435	0000059081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059081	99,90
95	1435	0000059080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059080	119,90
95	1435	0000059079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059079	79,90
95	1435	0000059078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059078	69,90
95	1435	0000059077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059077	99,90
95	1435	0000059076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059076	99,90
95	1435	0000059075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059075	169,90
95	1435	0000059074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059074	99,90
95	1435	0000059073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059073	99,90
95	1435	0000059072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059072	99,90
95	1435	0000059071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059071	99,90
95	1435	0000059070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059070	99,90
95	1435	0000059069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059069	199,90
95	1435	0000059068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059068	79,90
95	1435	0000059067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059067	119,90
95	1435	0000059066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059066	169,90
95	1435	0000059065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059065	89,90
95	1435	0000059064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059064	89,90
95	1435	0000059063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059063	79,90
95	1435	0000059062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059062	169,90
95	1435	0000059061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059061	89,90
95	1435	0000059060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059060	99,90
95	1435	0000059059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059059	89,90
95	1435	0000059058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059058	89,90
95	1435	0000059057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059057	99,90
95	1435	0000059056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059056	159,90
95	1435	0000059055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059055	99,90
95	1435	0000059054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059054	79,90
95	1435	0000059053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059053	79,90
95	1435	0000059052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059052	139,90
95	1435	0000059051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059051	169,90
95	1435	0000059050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059050	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.168.172,07
			Total de Créditos a Transportar:	2.183.172,07

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.168.172,07
			Total de Créditos Transportado:	2.183.172,07
28/02/2024				
95	1435	0000059049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059049	89,90
95	1435	0000059048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059048	109,90
95	1435	0000059047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059047	119,90
95	1435	0000059046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059046	99,90
95	1435	0000059045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059045	119,90
95	1435	0000059044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059044	119,90
95	1435	0000059043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059043	89,90
95	1435	0000059042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059042	139,90
95	1435	0000059041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059041	99,90
95	1435	0000059040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059040	199,90
95	1435	0000059039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059039	199,90
95	1435	0000059038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059038	49,90
95	1435	0000059037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059037	99,90
95	1435	0000059036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059036	139,90
95	1435	0000059035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059035	59,90
95	1435	0000059034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059034	129,90
95	1435	0000059033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059033	99,90
95	1435	0000059032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059032	99,90
95	1435	0000059031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059031	49,90
95	1435	0000059030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059030	79,90
95	1435	0000059029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059029	129,90
95	1435	0000059028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059028	139,80
95	1435	0000059027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059027	169,90
95	1435	0000059026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059026	119,90
95	1435	0000059025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059025	169,90
95	1435	0000059024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059024	99,90
95	1435	0000059023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059023	119,90
95	1435	0000059022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059022	99,90
95	1435	0000059021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059021	119,90
95	1435	0000059020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059020	199,90
95	1435	0000059019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059019	99,90
95	1435	0000059018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059018	199,90
95	1435	0000059017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059017	99,90
95	1435	0000059016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059016	109,90
95	1435	0000059015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059015	129,90
95	1435	0000059014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059014	99,90
95	1435	0000059013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059013	99,90
95	1435	0000059012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059012	119,90
95	1435	0000059011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059011	119,90
95	1435	0000059010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059010	99,90
95	1435	0000059009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059009	99,90
95	1435	0000059008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059008	99,90
95	1435	0000059007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059007	79,90
95	1435	0000059006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059006	79,90
95	1435	0000059005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059005	99,90
95	1435	0000059004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059004	99,90
95	1435	0000059003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059003	99,90
95	1435	0000059002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059002	79,90
95	1435	0000059001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059001	99,90
95	1435	0000059000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059000	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.173.856,97
			Total de Créditos a Transportar:	2.188.856,97

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.173.856,97
			Total de Créditos Transportado:	2.188.856,97
28/02/2024				
95	1435	0000058999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058999	79,90
95	1435	0000058998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058998	89,90
95	1435	0000058997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058997	99,90
95	1435	0000058996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058996	116,59
95	1435	0000058995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058995	109,90
95	1435	0000058994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058994	50,00
95	1435	0000058993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058993	199,90
95	1435	0000058992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058992	99,90
95	1435	0000058991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058991	169,90
95	1435	0000058990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058990	169,90
95	1435	0000058989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058989	79,90
95	1435	0000058988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058988	129,90
95	1435	0000058987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058987	99,90
95	1435	0000058986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058986	79,90
95	1435	0000058985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058985	129,90
95	1435	0000058984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058984	109,90
95	1435	0000058983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058983	99,90
95	1435	0000058982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058982	99,90
95	1435	0000058981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058981	119,90
95	1435	0000058980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058980	129,90
95	1435	0000058979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058979	99,90
95	1435	0000058978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058978	99,90
95	1435	0000058977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058977	99,90
95	1435	0000058976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058976	99,90
95	1435	0000058975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058975	119,90
95	1435	0000058974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058974	109,90
95	1435	0000058973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058973	99,90
95	1435	0000058972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058972	99,90
95	1435	0000058971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058971	99,90
95	1435	0000058970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058970	99,90
95	1435	0000058969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058969	109,90
95	1435	0000058968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058968	99,90
95	1435	0000058967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058967	99,90
95	1435	0000058966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058966	109,90
95	1435	0000058965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058965	139,90
95	1435	0000058964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058964	169,90
95	1435	0000058963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058963	119,90
95	1435	0000058962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058962	139,90
95	1435	0000058961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058961	99,90
95	1435	0000058960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058960	625,89
95	1435	0000058959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058959	99,90
95	1435	0000058958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058958	199,90
95	1435	0000058957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058957	99,90
95	1435	0000058956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058956	99,90
95	1435	0000058955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058955	129,90
95	1435	0000058954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058954	119,90
95	1435	0000058953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058953	199,90
95	1435	0000058952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058952	79,90
95	1435	0000058951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058951	99,90
95	1435	0000058950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058950	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.180.114,75
			Total de Créditos a Transportar:	2.195.114,75

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.180.114,75
			Total de Créditos Transportado:	2.195.114,75
28/02/2024				
95	1435	0000058949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058949	119,90
95	1435	0000058948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058948	99,90
95	1435	0000058947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058947	79,90
95	1435	0000058946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058946	119,90
95	1435	0000058945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058945	99,90
95	1435	0000058944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058944	99,90
95	1435	0000058943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058943	169,90
95	1435	0000058942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058942	109,90
95	1435	0000058941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058941	199,90
95	1435	0000058940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058940	119,90
95	1435	0000058939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058939	99,90
95	1435	0000058938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058938	79,90
95	1435	0000058937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058937	119,90
95	1435	0000058936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058936	119,90
95	1435	0000058935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058935	79,90
95	1435	0000058934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058934	119,90
95	1435	0000058933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058933	129,90
95	1435	0000058932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058932	119,90
95	1435	0000058931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058931	169,90
95	1435	0000058930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058930	139,90
95	1435	0000058929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058929	79,90
95	1435	0000058928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058928	129,90
95	1435	0000058927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058927	69,90
95	1435	0000058926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058926	249,90
95	1435	0000058925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058925	99,90
95	1435	0000058924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058924	119,90
95	1435	0000058923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058923	69,90
95	1435	0000058922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058922	99,90
95	1435	0000058921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058921	79,90
95	1435	0000058920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058920	99,90
95	1435	0000058919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058919	169,90
95	1435	0000058918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058918	99,90
95	1435	0000058917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058917	99,90
95	1435	0000058916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058916	79,90
95	1435	0000058915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058915	169,90
95	1435	0000058914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058914	79,90
95	1435	0000058913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058913	99,90
95	1435	0000058912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058912	99,90
95	1435	0000058911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058911	199,90
95	1435	0000058910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058910	119,90
95	1435	0000058909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058909	79,90
95	1435	0000058908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058908	119,90
95	1435	0000058907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058907	99,90
95	1435	0000058906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058906	79,90
95	1435	0000058905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058905	129,90
95	1435	0000058904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058904	139,00
95	1435	0000058903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058903	99,90
95	1435	0000058902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058902	99,90
95	1435	0000058901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058901	59,90
95	1435	0000058900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058900	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.185.818,85
			Total de Créditos a Transportar:	2.200.818,85

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.185.818,85
			Total de Créditos Transportado:	2.200.818,85
28/02/2024				
95	1435	0000058899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058899	169,90
95	1435	0000058898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058898	69,90
95	1435	0000058897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058897	99,90
95	1435	0000058896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058896	129,90
95	1435	0000058895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058895	89,90
95	1435	0000058894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058894	99,90
95	1435	0000058893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058893	79,90
95	1435	0000058892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058892	99,90
95	1435	0000058891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058891	79,90
95	1435	0000058890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058890	79,90
95	1435	0000058889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058889	139,90
95	1435	0000058888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058888	99,90
95	1435	0000058887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058887	139,90
95	1435	0000058886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058886	119,90
95	1435	0000058885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058885	79,90
95	1435	0000058884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058884	99,90
95	1435	0000058883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058883	169,90
95	1435	0000058882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058882	79,90
95	1435	0000058881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058881	79,90
95	1435	0000058880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058880	199,90
95	1435	0000058879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058879	199,90
95	1435	0000058878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058878	79,90
95	1435	0000058877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058877	79,90
95	1435	0000058876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058876	79,90
95	1435	0000058875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058875	119,90
95	1435	0000058874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058874	169,90
95	1435	0000058873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058873	119,90
95	1435	0000058872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058872	69,90
95	1435	0000058871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058871	79,90
95	1435	0000058870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058870	79,90
95	1435	0000058869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058869	79,90
95	1435	0000058868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058868	79,90
95	1435	0000058867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058867	129,90
95	1435	0000058866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058866	119,90
95	1435	0000058865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058865	169,90
95	1435	0000058864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058864	99,90
95	1435	0000058863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058863	99,90
95	1435	0000058862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058862	99,90
95	1435	0000058861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058861	129,90
95	1435	0000058860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058860	79,90
95	1435	0000058859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058859	119,90
95	1435	0000058858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058858	79,90
95	1435	0000058857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058857	119,90
95	1435	0000058856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058856	99,90
95	1435	0000058855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058855	99,90
95	1435	0000058854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058854	209,80
95	1435	0000058853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058853	119,90
95	1435	0000058852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058852	119,90
95	1435	0000058851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058851	99,90
95	1435	0000058850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058850	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.191.383,75
			Total de Créditos a Transportar:	2.206.383,75

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.191.383,75
			Total de Créditos Transportado:	2.206.383,75
28/02/2024				
95	1435	0000058849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058849	79,90
95	1435	0000058848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058848	129,90
95	1435	0000058847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058847	129,90
95	1435	0000058846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058846	199,90
95	1435	0000058845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058845	169,90
95	1435	0000058844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058844	89,90
95	1435	0000058843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058843	99,90
95	1435	0000058842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058842	139,90
95	1435	0000058841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058841	89,90
95	1435	0000058840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058840	119,90
95	1435	0000058839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058839	122,80
95	1435	0000058838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058838	99,90
95	1435	0000058837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058837	109,90
95	1435	0000058836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058836	99,90
95	1435	0000058835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058835	119,90
95	1435	0000058834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058834	99,90
95	1435	0000058833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058833	99,90
95	1435	0000058832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058832	119,90
95	1435	0000058831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058831	79,90
95	1435	0000058830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058830	99,90
95	1435	0000058829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058829	99,90
95	1435	0000058828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058828	89,90
95	1435	0000058827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058827	99,90
95	1435	0000058826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058826	99,90
95	1435	0000058825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058825	59,90
95	1435	0000058824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058824	49,90
95	1435	0000058823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058823	119,90
95	1435	0000058822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058822	119,90
95	1435	0000058821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058821	99,90
95	1435	0000058820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058820	119,90
95	1435	0000058819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058819	109,90
95	1435	0000058818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058818	79,90
95	1435	0000058817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058817	169,90
95	1435	0000058816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058816	99,90
95	1435	0000058815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058815	99,90
95	1435	0000058814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058814	139,90
95	1435	0000058813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058813	99,90
95	1435	0000058812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058812	99,90
95	1435	0000058811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058811	99,90
95	1435	0000058810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058810	109,90
95	1435	0000058809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058809	119,90
95	1435	0000058808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058808	99,90
95	1435	0000058779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058779	119,90
95	1435	0000058778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058778	139,90
95	1435	0000058777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058777	139,90
95	1435	0000058776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058776	59,90
95	1435	0000058775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058775	79,90
95	1435	0000058774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058774	139,90
95	1435	0000058773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058773	139,90
95	1435	0000058772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058772	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.196.931,65
			Total de Créditos a Transportar:	2.211.931,65

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.196.931,65
			Total de Créditos Transportado:	2.211.931,65
28/02/2024				
95	1435	0000058771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058771	99,90
95	1435	0000058770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058770	99,90
95	1435	0000058769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058769	119,90
95	1435	0000058768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058768	79,90
95	1435	0000058767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058767	79,90
95	1435	0000058766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058766	139,90
95	1435	0000058765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058765	139,90
95	1435	0000058764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058764	99,90
95	1435	0000058763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058763	119,90
95	1435	0000058762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058762	99,90
95	1435	0000058761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058761	109,90
95	1435	0000058760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058760	99,90
95	1435	0000058759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058759	219,70
95	1435	0000058758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058758	139,90
95	1435	0000058757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058757	79,90
95	1435	0000058756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058756	119,90
95	1435	0000058755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058755	139,90
95	1435	0000058754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058754	139,90
95	1435	0000058807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058807	109,90
95	1435	0000058806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058806	89,90
95	1435	0000058805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058805	99,90
95	1435	0000058804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058804	109,90
95	1435	0000058803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058803	59,90
95	1435	0000058802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058802	109,90
95	1435	0000058801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058801	99,90
95	1435	0000058800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058800	99,90
95	1435	0000058799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058799	119,90
95	1435	0000058798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058798	79,90
95	1435	0000058797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058797	109,90
95	1435	0000058796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058796	99,90
95	1435	0000058795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058795	139,90
95	1435	0000058794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058794	79,90
95	1435	0000058793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058793	99,90
95	1435	0000058792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058792	99,90
95	1435	0000058791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058791	99,90
95	1435	0000058790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058790	139,90
95	1435	0000058789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058789	79,90
95	1435	0000058788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058788	139,90
95	1435	0000058787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058787	159,80
95	1435	0000058786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058786	129,90
95	1435	0000058785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058785	99,90
95	1435	0000058784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058784	139,90
95	1435	0000058783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058783	119,90
95	1435	0000058782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058782	99,90
95	1435	0000058781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058781	139,90
95	1435	0000058780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058780	99,90
95	1435	0000058744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058744	119,90
95	1435	0000058743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058743	139,90
95	1435	0000058742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058742	119,90
95	1435	0000058741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058741	109,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.202.606,35
			Total de Créditos a Transportar:	2.217.606,35

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.202.606,35
			Total de Créditos Transportado:	2.217.606,35
28/02/2024				
95	1435	0000058740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058740	79,90
95	1435	0000058739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058739	89,90
95	1435	0000058738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058738	59,90
95	1435	0000058737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058737	79,90
95	1435	0000058736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058736	79,90
95	1435	0000058735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058735	99,90
95	1435	0000058734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058734	119,90
95	1435	0000058733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058733	99,90
95	1435	0000058732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058732	139,90
95	1435	0000058731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058731	59,90
95	1435	0000058730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058730	139,90
95	1435	0000058729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058729	109,90
95	1435	0000058728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058728	109,90
95	1435	0000058727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058727	129,90
95	1435	0000058726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058726	99,90
95	1435	0000058725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058725	119,90
95	1435	0000058724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058724	139,90
95	1435	0000058723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058723	59,90
95	1435	0000058722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058722	99,90
95	1435	0000058721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058721	99,90
95	1435	0000058720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058720	79,90
95	1435	0000058719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058719	79,90
95	1435	0000058718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058718	79,90
95	1435	0000058717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058717	119,90
95	1435	0000058716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058716	129,90
95	1435	0000058715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058715	99,90
95	1435	0000058714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058714	79,90
95	1435	0000058713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058713	99,90
95	1435	0000058712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058712	139,90
95	1435	0000058711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058711	119,90
95	1435	0000058710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058710	119,90
95	1435	0000058709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058709	139,90
95	1435	0000058708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058708	99,90
95	1435	0000058707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058707	199,90
95	1435	0000058753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058753	99,90
95	1435	0000058752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058752	59,90
95	1435	0000058751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058751	99,90
95	1435	0000058750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058750	69,90
95	1435	0000058749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058749	59,90
95	1435	0000058748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058748	69,90
95	1435	0000058747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058747	119,90
95	1435	0000058746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058746	79,90
95	1435	0000058745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058745	89,90
95	1435	0000058706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058706	99,90
95	1435	0000058705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058705	139,90
95	1435	0000058704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058704	139,90
95	1435	0000058703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058703	139,90
95	1435	0000058702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058702	289,90
95	1435	0000058701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058701	139,90
95	1435	0000058700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058700	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.208.011,35
			Total de Créditos a Transportar:	2.223.011,35

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.208.011,35
			Total de Créditos Transportado:	2.223.011,35
28/02/2024				
95	1435	0000058699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058699	99,90
95	1435	0000058698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058698	109,90
95	1435	0000058697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058697	119,90
95	1435	0000058696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058696	79,90
95	1435	0000058695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058695	119,90
95	1435	0000058694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058694	79,90
95	1435	0000058693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058693	129,90
95	1435	0000058692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058692	139,90
95	1435	0000058691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058691	99,90
95	1435	0000058690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058690	169,90
95	1435	0000058689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058689	99,90
95	1435	0000058688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058688	109,90
95	1435	0000058687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058687	99,90
95	1435	0000058686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058686	89,90
95	1435	0000058685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058685	69,90
95	1435	0000058684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058684	119,90
95	1435	0000058683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058683	99,90
95	1435	0000058682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058682	119,90
95	1435	0000058681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058681	99,90
95	1435	0000058680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058680	89,90
95	1435	0000058679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058679	79,90
95	1435	0000058678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058678	99,90
95	1435	0000058677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058677	139,90
95	1435	0000058676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058676	59,90
95	1435	0000058675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058675	139,90
95	1435	0000058674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058674	79,90
95	1435	0000058673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058673	79,90
95	1435	0000058672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058672	99,90
95	1435	0000058671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058671	79,90
95	1435	0000058670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058670	79,90
95	1435	0000058669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058669	79,90
95	1435	0000058668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058668	139,90
95	1435	0000058667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058667	89,90
95	1435	0000058666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058666	99,90
95	1435	0000058665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058665	99,90
95	1435	0000058664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058664	99,90
95	1435	0000058663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058663	79,90
95	1435	0000058662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058662	99,90
95	1435	0000058661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058661	99,90
95	1435	0000058660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058660	139,90
95	1435	0000058659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058659	109,90
95	1435	0000058658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058658	139,90
95	1435	0000058657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058657	119,90
95	1435	0000058656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058656	79,90
95	1435	0000058655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058655	139,90
95	1435	0000058654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058654	59,90
95	1435	0000058653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058653	179,80
95	1435	0000058652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058652	139,90
95	1435	0000058651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058651	79,90
95	1435	0000058650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058650	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.213.296,25
			Total de Créditos a Transportar:	2.228.296,25

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.213.296,25
			Total de Créditos Transportado:	2.228.296,25
28/02/2024				
95	1435	0000058649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058649	99,90
95	1435	0000058648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058648	99,90
95	1435	0000058647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058647	79,90
95	1435	0000058646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058646	99,90
95	1435	0000058645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058645	99,90
95	1435	0000058644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058644	199,80
95	1435	0000058643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058643	139,90
95	1435	0000058642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058642	79,90
95	1435	0000058641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058641	119,90
95	1435	0000058640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058640	99,90
95	1435	0000058639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058639	139,90
95	1435	0000058638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058638	99,90
95	1435	0000058637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058637	169,90
95	1435	0000058636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058636	99,90
95	1435	0000058635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058635	99,90
95	1435	0000058634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058634	79,90
95	1435	0000058633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058633	79,90
95	1435	0000058632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058632	139,90
95	1435	0000058631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058631	179,80
95	1435	0000058630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058630	139,90
95	1435	0000058629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058629	139,90
95	1435	0000058628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058628	139,90
95	1435	0000058627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058627	99,90
95	1435	0000058626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058626	139,90
95	1435	0000058625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058625	59,90
95	1435	0000058624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058624	119,90
95	1435	0000058623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058623	119,90
95	1435	0000058622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058622	99,90
95	1435	0000058621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058621	59,90
95	1435	0000058620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058620	79,90
95	1435	0000058619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058619	169,90
95	1435	0000058618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058618	99,90
95	1435	0000058617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058617	189,90
95	1435	0000058616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058616	109,90
95	1435	0000058615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058615	139,90
95	1435	0000058614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058614	99,90
95	1435	0000058613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058613	99,90
95	1435	0000058612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058612	99,90
95	1435	0000058611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058611	89,90
95	1435	0000058610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058610	169,90
95	1435	0000058609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058609	79,90
95	1435	0000058608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058608	129,90
95	1435	0000058607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058607	99,90
95	1435	0000058606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058606	59,90
95	1435	0000058605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058605	99,90
95	1435	0000058604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058604	119,90
95	1435	0000058603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058603	89,90
95	1435	0000058602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058602	169,90
95	1435	0000058601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058601	99,90
95	1435	0000058600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058600	109,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.219.031,05
			Total de Créditos a Transportar:	2.234.031,05

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.219.031,05
			Total de Créditos Transportado:	2.234.031,05
28/02/2024				
95	1435	0000058599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058599	139,90
95	1435	0000058598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058598	109,90
95	1435	0000058597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058597	139,90
95	1435	0000058596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058596	139,90
95	1435	0000058595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058595	184,90
95	1435	0000058594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058594	129,90
95	1435	0000058593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058593	119,90
95	1435	0000058592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058592	89,90
95	1435	0000058591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058591	79,90
95	1435	0000058590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058590	139,90
95	1435	0000058589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058589	59,90
95	1435	0000058588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058588	129,90
95	1435	0000058587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058587	79,90
95	1435	0000058586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058586	69,90
95	1435	0000058585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058585	99,90
95	1435	0000058584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058584	99,90
95	1435	0000058583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058583	89,90
95	1435	0000058582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058582	139,90
95	1435	0000058581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058581	99,90
95	1435	0000058580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058580	59,90
95	1435	0000058579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058579	99,90
95	1435	0000058578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058578	99,90
95	1435	0000058577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058577	59,90
95	1435	0000058576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058576	89,90
95	1435	0000058575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058575	59,90
95	1435	0000058574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058574	99,90
95	1435	0000058573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058573	89,90
95	1435	0000058572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058572	129,90
95	1435	0000058571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058571	129,90
95	1435	0000058570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058570	129,90
95	1435	0000058569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058569	79,90
95	1435	0000058568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058568	99,90
95	1435	0000058567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058567	69,90
95	1435	0000058566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058566	109,90
95	1435	0000058565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058565	129,90
95	1435	0000058564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058564	119,90
95	1435	0000058563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058563	79,90
95	1435	0000058562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058562	79,90
95	1435	0000058561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058561	99,90
95	1435	0000058560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058560	99,90
95	1435	0000058559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058559	59,90
95	1435	0000058558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058558	79,90
95	1435	0000058557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058557	59,90
95	1435	0000058556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058556	59,90
95	1435	0000058555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058555	99,90
95	1435	0000058554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058554	79,90
95	1435	0000058553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058553	169,90
95	1435	0000058552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058552	279,80
95	1435	0000058551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058551	59,90
95	1435	0000058550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058550	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.224.240,95
			Total de Créditos a Transportar:	2.239.240,95

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.224.240,95
			Total de Créditos Transportado:	2.239.240,95
28/02/2024				
95	1435	0000058549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058549	139,90
95	1435	0000058548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058548	99,90
95	1435	0000058547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058547	99,90
95	1435	0000058546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058546	99,90
95	1435	0000058545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058545	139,90
95	1435	0000058544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058544	99,90
95	1435	0000058543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058543	99,90
95	1435	0000058542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058542	99,90
95	1435	0000058541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058541	79,90
95	1435	0000058540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058540	99,90
95	1435	0000058539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058539	69,90
95	1435	0000058538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058538	79,90
95	1435	0000058537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058537	99,90
95	1435	0000058536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058536	129,90
95	1435	0000058535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058535	59,90
95	1435	0000058534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058534	99,90
95	1435	0000058533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058533	249,80
95	1435	0000058532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058532	49,95
95	1435	0000058531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058531	59,90
95	1435	0000058530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058530	129,90
95	1435	0000058529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058529	59,90
95	1435	0000058528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058528	59,90
95	1435	0000058527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058527	99,90
95	1435	0000058526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058526	99,90
95	1435	0000058525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058525	109,90
95	1435	0000058524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058524	99,90
95	1435	0000058523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058523	79,90
95	1435	0000058522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058522	89,90
95	1435	0000058521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058521	154,90
95	1435	0000058520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058520	99,90
95	1435	0000058519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058519	139,90
95	1435	0000058518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058518	99,90
95	1435	0000058517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058517	119,90
95	1435	0000058516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058516	99,90
95	1435	0000058515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058515	119,90
95	1435	0000058514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058514	129,90
95	1435	0000058513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058513	139,90
95	1435	0000058512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058512	99,90
95	1435	0000058511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058511	99,90
95	1435	0000058510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058510	139,90
95	1435	0000058509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058509	79,90
95	1435	0000058508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058508	99,90
95	1435	0000058507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058507	149,90
95	1435	0000058506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058506	139,90
95	1435	0000058505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058505	79,90
95	1435	0000058504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058504	139,90
95	1435	0000058503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058503	139,90
95	1435	0000058502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058502	89,90
95	1435	0000058501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058501	79,90
95	1435	0000058500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058500	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.229.570,90
			Total de Créditos a Transportar:	2.244.570,90

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.229.570,90
			Total de Créditos Transportado:	2.244.570,90
28/02/2024				
95	1435	0000058499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058499	79,90
95	1435	0000058498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058498	59,90
95	1435	0000058497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058497	99,90
95	1435	0000058496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058496	99,90
95	1435	0000058495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058495	59,90
95	1435	0000058494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058494	59,90
95	1435	0000058493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058493	69,90
95	1435	0000058492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058492	59,90
95	1435	0000058491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058491	59,90
95	1435	0000058490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058490	59,90
95	1435	0000058489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058489	69,90
95	1435	0000058488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058488	99,90
95	1435	0000058487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058487	69,90
95	1435	0000058486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058486	39,90
95	1435	0000058485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058485	99,90
95	1435	0000058484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058484	69,90
95	1435	0000058483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058483	59,90
95	1435	0000058482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058482	79,90
95	1435	0000058481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058481	69,90
95	1435	0000058480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058480	69,90
95	1435	0000058479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058479	79,90
95	1435	0000058478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058478	119,90
95	1435	0000058477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058477	59,90
95	1435	0000058476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058476	59,90
95	1435	0000058475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058475	89,90
95	1435	0000058474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058474	79,90
95	1435	0000058473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058473	59,90
95	1435	0000058472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058472	99,90
95	1435	0000058471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058471	59,90
95	1435	0000058470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058470	99,90
95	1435	0000058469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058469	99,90
95	1435	0000058468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058468	99,90
95	1435	0000058467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058467	169,90
95	1435	0000058466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058466	129,90
95	1435	0000058465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058465	109,90
95	1435	0000058464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058464	119,90
95	1435	0000058463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058463	99,90
95	1435	0000058462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058462	59,90
95	1435	0000058461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058461	79,90
95	1435	0000058460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058460	89,90
95	1435	0000058459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058459	53,91
95	1435	0000058458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058458	59,90
95	1435	0000058457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058457	119,90
95	1435	0000058456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058456	99,90
95	1435	0000058455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058455	169,90
95	1435	0000058454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058454	69,90
95	1435	0000058453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058453	109,90
95	1435	0000058452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058452	59,90
95	1435	0000058451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058451	79,90
95	1435	0000058450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058450	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.233.819,91
			Total de Créditos a Transportar:	2.248.819,91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.233.819,91
			Total de Créditos Transportado:	2.248.819,91
28/02/2024				
95	1435	0000058449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058449	109,90
95	1435	0000058448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058448	79,90
95	1435	0000058447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058447	69,90
95	1435	0000058446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058446	59,90
95	1435	0000058445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058445	99,90
95	1435	0000058444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058444	99,90
95	1435	0000058443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058443	119,90
95	1435	0000058442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058442	69,90
95	1435	0000058441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058441	59,90
95	1435	0000058440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058440	99,90
95	1435	0000058439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058439	69,90
95	1435	0000058438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058438	99,90
95	1435	0000058437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058437	59,90
95	1435	0000058436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058436	99,90
95	1435	0000058435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058435	59,90
95	1435	0000058434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058434	69,90
95	1435	0000058433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058433	139,90
95	1435	0000058432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058432	69,90
95	1435	0000058431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058431	59,90
95	1435	0000058430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058430	59,90
95	1435	0000058429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058429	59,90
95	1435	0000058428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058428	59,90
95	1435	0000058427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058427	129,90
95	1435	0000058426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058426	99,90
95	1435	0000058425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058425	99,90
95	1435	0000058424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058424	69,90
95	1435	0000058423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058423	119,90
95	1435	0000058422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058422	119,90
95	1435	0000058421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058421	69,90
95	1435	0000058420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058420	89,90
95	1435	0000058419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058419	59,90
95	1435	0000058418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058418	129,90
95	1435	0000058417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058417	99,90
95	1435	0000058416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058416	169,90
95	1435	0000058415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058415	99,90
95	1435	0000058414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058414	79,90
95	1435	0000058413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058413	69,90
95	1435	0000058412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058412	79,90
95	1435	0000058411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058411	79,90
95	1435	0000058410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058410	79,90
95	1435	0000058409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058409	79,90
95	1435	0000058408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058408	109,90
95	1435	0000058407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058407	119,90
95	1435	0000058406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058406	99,90
95	1435	0000058405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058405	119,90
95	1435	0000058404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058404	99,90
95	1435	0000058403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058403	59,90
95	1435	0000058402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058402	99,90
95	1435	0000058401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058401	59,90
95	1435	0000058400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058400	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.238.274,91
			Total de Créditos a Transportar:	2.253.274,91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.238.274,91
			Total de Créditos Transportado:	2.253.274,91
28/02/2024				
95	1435	0000058399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058399	89,90
95	1435	0000058398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058398	59,90
95	1435	0000058397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058397	99,90
95	1435	0000058396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058396	129,90
95	1435	0000058395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058395	59,90
95	1435	0000058394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058394	79,90
95	1435	0000058393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058393	99,90
95	1435	0000058392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058392	69,90
95	1435	0000058391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058391	79,90
95	1435	0000058390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058390	59,90
95	1435	0000058389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058389	99,90
95	1435	0000058388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058388	59,90
95	1435	0000058387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058387	109,90
95	1435	0000058386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058386	114,80
95	1435	0000058385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058385	129,90
95	1435	0000058384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058384	129,80
95	1435	0000058383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058383	119,90
95	1435	0000058382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058382	59,90
95	1435	0000058381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058381	99,90
95	1435	0000058380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058380	79,90
95	1435	0000058379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058379	59,90
95	1435	0000058378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058378	99,90
95	1435	0000058377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058377	59,90
95	1435	0000058376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058376	59,90
95	1435	0000058375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058375	89,90
95	1435	0000058374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058374	79,90
95	1435	0000058373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058373	59,90
95	1435	0000058372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058372	89,90
95	1435	0000058371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058371	59,90
95	1435	0000058370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058370	79,90
95	1435	0000058369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058369	89,90
95	1435	0000058368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058368	69,90
95	1435	0000058367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058367	99,90
95	1435	0000058366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058366	99,90
95	1435	0000058365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058365	59,90
95	1435	0000058364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058364	109,90
95	1435	0000058363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058363	109,90
95	1435	0000058362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058362	149,90
95	1435	0000058361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058361	89,90
95	1435	0000058360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058360	59,90
95	1435	0000058359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058359	99,90
95	1435	0000058358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058358	69,90
95	1435	0000058357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058357	99,90
95	1435	0000058356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058356	99,90
95	1435	0000058355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058355	79,90
95	1435	0000058354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058354	99,90
95	1435	0000058353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058353	99,90
95	1435	0000058352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058352	99,90
95	1435	0000058351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058351	79,90
95	1435	0000058350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058350	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.242.674,71
			Total de Créditos a Transportar:	2.257.674,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.242.674,71
			Total de Créditos Transportado:	2.257.674,71
28/02/2024				
95	1435	0000058349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058349	59,90
95	1435	0000058348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058348	109,90
95	1435	0000058347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058347	99,90
95	1435	0000058346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058346	59,90
95	1435	0000058345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058345	99,90
95	1435	0000058344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058344	69,90
95	1435	0000058343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058343	79,90
95	1435	0000058342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058342	69,90
95	1435	0000058341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058341	79,90
95	1435	0000058340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058340	99,90
95	1435	0000058339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058339	129,90
95	1435	0000058338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058338	99,90
95	1435	0000058337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058337	69,90
95	1435	0000058336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058336	69,90
95	1435	0000058335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058335	89,90
95	1435	0000058334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058334	79,90
95	1435	0000058333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058333	89,90
95	1435	0000058332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058332	99,90
95	1435	0000058331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058331	79,90
95	1435	0000058330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058330	89,90
95	1435	0000058329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058329	39,90
95	1435	0000058328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058328	59,90
95	1435	0000058327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058327	99,90
95	1435	0000058326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058326	99,90
95	1435	0000058325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058325	69,90
95	1435	0000058324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058324	89,90
95	1435	0000058323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058323	79,90
95	1435	0000058322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058322	59,90
95	1435	0000058321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058321	99,90
95	1435	0000058320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058320	109,90
95	1435	0000058319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058319	79,90
95	1435	0000058318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058318	99,90
95	1435	0000058317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058317	99,90
95	1435	0000058316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058316	99,90
95	1435	0000058315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058315	129,90
95	1435	0000058314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058314	99,90
95	1435	0000058313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058313	99,90
95	1435	0000058312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058312	99,90
95	1435	0000058311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058311	79,90
95	1435	0000058310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058310	99,90
95	1435	0000058309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058309	59,90
95	1435	0000058308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058308	59,90
95	1435	0000058307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058307	89,90
95	1435	0000058306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058306	79,90
95	1435	0000058305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058305	119,90
95	1435	0000058304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058304	99,90
95	1435	0000058303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058303	59,90
95	1435	0000058302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058302	119,90
95	1435	0000058301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058301	69,90
95	1435	0000058300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058300	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.247.059,71
			Total de Créditos a Transportar:	2.262.059,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.247.059,71
			Total de Créditos Transportado:	2.262.059,71
28/02/2024				
95	1435	0000058299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058299	139,90
95	1435	0000058298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058298	99,90
95	1435	0000058297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058297	109,90
95	1435	0000058296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058296	79,90
95	1435	0000058295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058295	109,90
95	1435	0000058294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058294	79,90
95	1435	0000058293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058293	69,90
95	1435	0000058292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058292	79,90
95	1435	0000058291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058291	79,90
95	1435	0000058290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058290	99,90
95	1435	0000058289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058289	59,90
95	1435	0000058288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058288	99,90
95	1435	0000058287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058287	99,90
95	1435	0000058286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058286	79,90
95	1435	0000058285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058285	79,90
95	1435	0000058284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058284	119,90
95	1435	0000058283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058283	99,90
95	1435	0000058282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058282	99,90
95	1435	0000058281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058281	69,90
95	1435	0000058280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058280	69,90
95	1435	0000058279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058279	99,90
95	1435	0000058278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058278	79,90
95	1435	0000058277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058277	79,90
95	1435	0000058276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058276	119,90
95	1435	0000058275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058275	59,90
95	1435	0000058274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058274	59,90
95	1435	0000058273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058273	59,90
95	1435	0000058272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058272	49,90
95	1435	0000058271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058271	89,90
95	1435	0000058270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058270	109,90
95	1435	0000058269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058269	69,90
95	1435	0000058268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058268	69,90
95	1435	0000058267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058267	79,90
95	1435	0000058266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058266	79,90
95	1435	0000058265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058265	99,90
95	1435	0000058264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058264	59,90
95	1435	0000058263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058263	79,90
95	1435	0000058262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058262	109,90
95	1435	0000058261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058261	119,90
95	1435	0000058260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058260	69,90
95	1435	0000058259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058259	79,90
95	1435	0000058258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058258	99,90
95	1435	0000058257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058257	79,90
95	1435	0000058256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058256	99,90
95	1435	0000058255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058255	79,90
95	1435	0000058254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058254	99,90
95	1435	0000058253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058253	79,90
95	1435	0000058252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058252	79,90
95	1435	0000058251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058251	109,90
95	1435	0000058250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058250	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.251.414,71
			Total de Créditos a Transportar:	2.266.414,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.251.414,71
			Total de Créditos Transportado:	2.266.414,71
28/02/2024				
95	1435	0000058249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058249	79,90
95	1435	0000058248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058248	79,90
95	1435	0000058247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058247	59,90
95	1435	0000058246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058246	79,90
95	1435	0000058245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058245	109,90
95	1435	0000058244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058244	99,90
95	1435	0000058243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058243	69,90
95	1435	0000058242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058242	59,90
95	1435	0000058241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058241	79,90
95	1435	0000058240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058240	99,90
95	1435	0000058239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058239	89,90
95	1435	0000058238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058238	79,90
95	1435	0000058237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058237	69,90
95	1435	0000058236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058236	49,90
95	1435	0000058235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058235	99,90
95	1435	0000058234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058234	129,90
95	1435	0000058233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058233	59,90
95	1435	0000058232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058232	59,90
95	1435	0000058231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058231	99,90
95	1435	0000058230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058230	99,90
95	1435	0000058229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058229	169,90
95	1435	0000058228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058228	79,90
95	1435	0000058227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058227	109,90
95	1435	0000058226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058226	69,90
95	1435	0000058225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058225	69,90
95	1435	0000058224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058224	59,90
95	1435	0000058223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058223	109,90
95	1435	0000058222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058222	79,90
95	1435	0000058221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058221	59,90
95	1435	0000058220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058220	99,90
95	1435	0000058219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058219	59,90
95	1435	0000058218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058218	59,90
95	1435	0000058217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058217	89,90
95	1435	0000058216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058216	99,90
95	1435	0000058215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058215	59,90
95	1435	0000058214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058214	99,90
95	1435	0000058213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058213	69,90
95	1435	0000058212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058212	99,90
95	1435	0000058211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058211	119,90
95	1435	0000058210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058210	79,90
95	1435	0000058209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058209	99,90
95	1435	0000058208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058208	59,90
95	1435	0000058207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058207	99,90
95	1435	0000058206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058206	69,90
95	1435	0000058205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058205	59,90
95	1435	0000058204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058204	79,90
95	1435	0000058203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058203	109,90
95	1435	0000058202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058202	59,90
95	1435	0000058201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058201	79,90
95	1435	0000058200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058200	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.255.619,71
			Total de Créditos a Transportar:	2.270.619,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.255.619,71
			Total de Créditos Transportado:	2.270.619,71
28/02/2024				
95	1435	0000058199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058199	69,90
95	1435	0000058198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058198	69,90
95	1435	0000058197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058197	89,90
95	1435	0000058196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058196	59,90
95	1435	0000058195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058195	69,90
95	1435	0000058194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058194	99,90
95	1435	0000058193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058193	109,90
95	1435	0000058192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058192	69,90
95	1435	0000058191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058191	109,90
95	1435	0000058190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058190	99,90
95	1435	0000058189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058189	79,90
95	1435	0000058188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058188	99,90
95	1435	0000058187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058187	99,90
95	1435	0000058186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058186	99,90
95	1435	0000058185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058185	59,90
95	1435	0000058184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058184	79,90
95	1435	0000058183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058183	59,90
95	1435	0000058182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058182	89,90
95	1435	0000058181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058181	129,90
95	1435	0000058180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058180	79,90
95	1435	0000058179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058179	79,90
95	1435	0000058178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058178	89,90
95	1435	0000058177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058177	59,90
95	1435	0000058176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058176	59,90
95	1435	0000058175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058175	79,90
95	1435	0000058174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058174	110,00
95	1435	0000058173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058173	59,90
95	1435	0000058172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058172	79,90
95	1435	0000058171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058171	99,90
95	1435	0000058170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058170	59,90
95	1435	0000058169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058169	119,90
95	1435	0000058168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058168	89,90
95	1435	0000058167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058167	59,90
95	1435	0000058166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058166	69,90
95	1435	0000058165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058165	79,90
95	1435	0000058164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058164	79,90
95	1435	0000058163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058163	119,90
95	1435	0000058162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058162	79,90
95	1435	0000058161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058161	79,90
95	1435	0000058160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058160	149,90
95	1435	0000058159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058159	99,90
95	1435	0000058158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058158	69,90
95	1435	0000058157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058157	79,90
95	1435	0000058156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058156	79,90
95	1435	0000058155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058155	69,90
95	1435	0000058154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058154	109,90
95	1435	0000058153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058153	99,90
95	1435	0000058152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058152	99,90
95	1435	0000058151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058151	99,90
95	1435	0000058150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058150	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.259.944,81
			Total de Créditos a Transportar:	2.274.944,81

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.259.944,81
			Total de Créditos Transportado:	2.274.944,81
28/02/2024				
95	1435	0000058149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058149	79,90
95	1435	0000058148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058148	59,90
95	1435	0000058147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058147	59,90
95	1435	0000058146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058146	69,90
95	1435	0000058145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058145	79,90
95	1435	0000058144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058144	99,90
95	1435	0000058143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058143	79,90
95	1435	0000058142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058142	99,90
95	1435	0000058141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058141	79,90
95	1435	0000058140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058140	99,90
95	1435	0000058139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058139	99,90
95	1435	0000058138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058138	79,90
95	1435	0000058137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058137	79,90
95	1435	0000058136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058136	59,90
95	1435	0000058135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058135	79,90
95	1435	0000058134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058134	79,90
95	1435	0000058133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058133	129,90
95	1435	0000058132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058132	99,90
95	1435	0000058131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058131	79,90
95	1435	0000058130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058130	79,90
95	1435	0000058129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058129	79,90
95	1435	0000058128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058128	79,90
95	1435	0000058127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058127	79,90
95	1435	0000058126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058126	109,90
95	1435	0000058125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058125	89,90
95	1435	0000058124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058124	99,90
95	1435	0000058123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058123	59,90
95	1435	0000058122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058122	89,90
95	1435	0000058121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058121	89,90
95	1435	0000058120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058120	79,90
95	1435	0000058119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058119	59,90
95	1435	0000058118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058118	89,90
95	1435	0000058117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058117	99,90
95	1435	0000058116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058116	99,90
95	1435	0000058115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058115	79,90
95	1435	0000058114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058114	169,90
95	1435	0000058113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058113	79,90
95	1435	0000058112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058112	69,90
95	1435	0000058111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058111	59,90
95	1435	0000058110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058110	99,90
95	1435	0000058109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058109	79,90
95	1435	0000058108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058108	89,90
95	1435	0000058107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058107	69,90
95	1435	0000058106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058106	69,90
95	1435	0000058105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058105	119,90
95	1435	0000058104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058104	59,90
95	1435	0000058103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058103	79,90
95	1435	0000058102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058102	169,90
95	1435	0000058101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058101	109,90
95	1435	0000058100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058100	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.264.339,81
			Total de Créditos a Transportar:	2.279.339,81

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.264.339,81
			Total de Créditos Transportado:	2.279.339,81
28/02/2024				
95	1435	0000058099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058099	59,90
95	1435	0000058098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058098	99,90
95	1435	0000058097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058097	79,90
95	1435	0000058096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058096	79,90
95	1435	0000058095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058095	99,90
95	1435	0000058094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058094	129,90
95	1435	0000058093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058093	109,90
95	1435	0000058092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058092	69,90
95	1435	0000058091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058091	119,80
95	1435	0000058090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058090	79,90
95	1435	0000058089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058089	79,90
95	1435	0000058088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058088	59,90
95	1435	0000058087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058087	99,90
95	1435	0000058086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058086	79,90
95	1435	0000058085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058085	99,90
95	1435	0000058084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058084	89,90
95	1435	0000058083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058083	99,90
95	1435	0000058082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058082	99,90
95	1435	0000058081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058081	69,90
95	1435	0000058080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058080	59,90
95	1435	0000058079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058079	69,90
95	1435	0000058078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058078	99,90
95	1435	0000058077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058077	99,90
95	1435	0000058076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058076	109,90
95	1435	0000058075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058075	69,90
95	1435	0000058074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058074	69,90
95	1435	0000058073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058073	99,90
95	1435	0000058072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058072	59,90
95	1435	0000058071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058071	79,90
95	1435	0000058070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058070	99,90
95	1435	0000058069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058069	59,90
95	1435	0000058068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058068	99,90
95	1435	0000058067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058067	99,90
95	1435	0000058066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058066	99,90
95	1435	0000058065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058065	79,90
95	1435	0000058064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058064	119,90
95	1435	0000058063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058063	69,90
95	1435	0000058062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058062	99,90
95	1435	0000058061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058061	79,90
95	1435	0000058060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058060	59,90
95	1435	0000058059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058059	99,90
95	1435	0000058058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058058	99,90
95	1435	0000058057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058057	69,90
95	1435	0000058056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058056	99,90
95	1435	0000058055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058055	69,90
95	1435	0000058054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058054	79,90
95	1435	0000058053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058053	79,90
95	1435	0000058052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058052	69,90
95	1435	0000058051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058051	99,90
95	1435	0000058050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058050	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.268.694,71
			Total de Créditos a Transportar:	2.283.694,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.268.694,71
			Total de Créditos Transportado:	2.283.694,71
28/02/2024				
95	1435	0000058049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058049	79,90
95	1435	0000058048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058048	79,90
95	1435	0000058047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058047	69,90
95	1435	0000058046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058046	59,90
95	1435	0000058045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058045	99,90
95	1435	0000058044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058044	59,90
95	1435	0000058043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058043	99,90
95	1435	0000058042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058042	59,90
95	1435	0000058041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058041	99,90
95	1435	0000058040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058040	99,90
95	1435	0000058039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058039	79,90
95	1435	0000058038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058038	69,90
95	1435	0000058037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058037	59,90
95	1435	0000058036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058036	79,90
95	1435	0000058035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058035	79,90
95	1435	0000058034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058034	79,90
95	1435	0000058033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058033	119,90
95	1435	0000058032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058032	79,90
95	1435	0000058031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058031	59,90
95	1435	0000058030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058030	79,90
95	1435	0000058029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058029	99,90
95	1435	0000058028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058028	99,90
95	1435	0000058027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058027	69,90
95	1435	0000058026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058026	79,90
95	1435	0000058025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058025	99,90
95	1435	0000058024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058024	99,90
95	1435	0000058023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058023	79,90
95	1435	0000058022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058022	79,90
95	1435	0000058021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058021	89,90
95	1435	0000058020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058020	79,90
95	1435	0000058019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058019	99,90
95	1435	0000058018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058018	59,90
95	1435	0000058017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058017	79,90
95	1435	0000058016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058016	109,90
95	1435	0000058015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058015	99,90
95	1435	0000058014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058014	99,90
95	1435	0000058013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058013	89,90
95	1435	0000058012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058012	79,90
95	1435	0000058011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058011	89,90
95	1435	0000058010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058010	89,90
95	1435	0000058009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058009	139,90
95	1435	0000058008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058008	99,90
95	1435	0000058007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058007	59,90
95	1435	0000058006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058006	99,90
95	1435	0000058005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058005	99,90
95	1435	0000058004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058004	59,90
95	1435	0000058003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058003	59,90
95	1435	0000058002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058002	109,90
95	1435	0000058001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058001	89,90
95	1435	0000058000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000058000	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.272.979,71
			Total de Créditos a Transportar:	2.287.979,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.272.979,71
			Total de Créditos Transportado:	2.287.979,71
28/02/2024				
95	1435	0000057999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057999	49,90
95	1435	0000057998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057998	59,90
95	1435	0000057997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057997	99,90
95	1435	0000057996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057996	109,90
95	1435	0000057995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057995	89,90
95	1435	0000057994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057994	89,90
95	1435	0000057993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057993	129,90
95	1435	0000057992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057992	59,90
95	1435	0000057991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057991	99,90
95	1435	0000057990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057990	59,90
95	1435	0000057989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057989	69,90
95	1435	0000057988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057988	69,90
95	1435	0000057987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057987	59,90
95	1435	0000057986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057986	79,90
95	1435	0000057985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057985	89,90
95	1435	0000057984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057984	109,90
95	1435	0000057983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057983	99,90
95	1435	0000057982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057982	89,90
95	1435	0000057981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057981	69,90
95	1435	0000057980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057980	99,90
95	1435	0000057979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057979	89,90
95	1435	0000057978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057978	59,90
95	1435	0000057977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057977	59,90
95	1435	0000057976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057976	109,90
95	1435	0000057975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057975	59,90
95	1435	0000057974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057974	99,90
95	1435	0000057973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057973	69,90
95	1435	0000057972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057972	79,90
95	1435	0000057971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057971	99,90
95	1435	0000057970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057970	79,90
95	1435	0000057969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057969	79,90
95	1435	0000057968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057968	99,90
95	1435	0000057967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057967	69,90
95	1435	0000057966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057966	79,90
95	1435	0000057965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057965	79,90
95	1435	0000057964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057964	109,90
95	1435	0000057963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057963	109,90
95	1435	0000057962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057962	99,90
95	1435	0000057961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057961	79,90
95	1435	0000057960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057960	99,90
95	1435	0000057959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057959	99,90
95	1435	0000057958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057958	109,90
95	1435	0000057957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057957	59,90
95	1435	0000057956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057956	59,90
95	1435	0000057955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057955	69,90
95	1435	0000057954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057954	99,90
95	1435	0000057953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057953	69,90
95	1435	0000057952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057952	79,90
95	1435	0000057951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057951	59,90
95	1435	0000057950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057950	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	2.277.154,71
			Total de Créditos a Transportar:	2.292.154,71

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.277.154,71
			Total de Créditos Transportado:	2.292.154,71
28/02/2024				
95	1435	0000057949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057949	69,90
95	1435	0000057948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057948	69,90
95	1435	0000057947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057947	79,90
95	1435	0000057946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057946	99,90
95	1435	0000057945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057945	79,90
95	1435	0000057944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057944	79,90
95	1435	0000057943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057943	99,90
95	1435	0000057942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057942	89,90
95	1435	0000057941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057941	59,90
95	1435	0000057940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057940	59,90
95	1435	0000057939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057939	99,90
95	1435	0000057938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057938	49,90
95	1435	0000057937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057937	99,90
95	1435	0000057936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057936	99,90
95	1435	0000057935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057935	169,90
95	1435	0000057934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057934	99,90
95	1435	0000057933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057933	59,90
95	1435	0000057932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057932	59,90
95	1435	0000057931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057931	79,90
95	1435	0000057930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057930	69,90
95	1435	0000057929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000057929	119,90
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	868,42
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/39362	268,13
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/39361	268,13
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.226,30
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	165,00
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14037	15.000,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14026	495,90
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14018	214,80
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14017	202,05
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14027	150,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	18,60
67	25	5431	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 5431	243,30
29/02/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	277,48
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	612,30
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.568,98
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	91,04
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,43
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	200,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	648,21
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	460,50
			Total de Débitos a Transportar:	2.308.285,13
			Total de Créditos a Transportar:	2.308.285,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.308.285,13
			Total de Créditos Transportado:	2.308.285,13
29/02/2024				
817	45		PAGAMENTO REF.	827,23
3467	17808	694	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 694	36.906,40
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <02/2024>	14.430,43
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <02/2024>	161,12
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <02/2024>	1.337,81
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <02/2024>	1.002,00
995	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF FERIAS <02/2024>	1.814,98
995	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FERIAS <02/2024>	156,22
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <02/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <02/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <02/2024>	485,32
7695	838		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS	106,38
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA VALE TRANSPORTE	70,21
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA INDENIZAÇÃO ART. 480 CLT	611,69
7695	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <02/2024>	968,05
7695	838		VALOR DESCONTADO REF. D.S.R. <02/2024>	53,19
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS RESCISAO <02/2024>	102,12
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS 13º RESCISAO <02/2024>	12,96
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <02/2024>	1.570,15
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <02/2024>	194,06
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 02/2024	28.733,50
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <02/2024>	4.412,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <02/2024>	1.764,21
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE HORISTA	1.149,93
1885	940		VALOR DEVIDO REF. FERIADO <02/2024>	143,48
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <02/2024>	11.459,37
1905	995		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS <02/2024>	492,80
1905	825		VALOR FGTS SOBRE FERIAS DE <02/2024>	157,69
1905	995		VALOR DEVIDO FERIAS REF. <02/2024>	1.478,40
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <02/2024>	176,92
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <02/2024>	1.734,39
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <02/2024>	266,83
838	7695		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE 30%	351,05
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROPORCIONAIS <02/2024>	172,87
838	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <02/2024>	70,21
838	7695		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS (RESCISAO) <02/2024>	57,62
838	7695		VALOR DEVIDO SALDO DE SALARIO <02/2024>	1.170,19
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º INDENIZADO <02/2024>	172,87
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <02/2024>	2.000,44
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <02/2024>	1.477,27
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3597	1.620,00
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 996710	2.542,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	20,15
67	25	52080	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 52080	1.579,08
67	25	52075	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 52075	789,54
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS RA 02/2024	369,41
			Total de Débitos a Transportar:	2.437.537,65
			Total de Créditos a Transportar:	2.437.537,65

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.437.537,65
			Total de Créditos Transportado:	2.437.537,65
01/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.365,25
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	145,83
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.860,80
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.416,42
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.692,61
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,18
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	195,16
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	149,80
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	378,56
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.188,62
817	45		PAGAMENTO REF.	1.643,58
95	1435	94	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 94/94	1.050,00
95	1435	93	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 93/93	2.781,07
95	1435	92	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 92/92	3.512,88
95	1435	91	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 91/91	2.707,08
95	1435	90	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 90/90	3.382,62
95	1435	0000059515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059515	350,00
95	1435	0000059514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059514	1.225,00
95	1435	0000059513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059513	530,00
95	1435	0000059512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059512	1.100,00
95	1435	0000059511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059511	1.485,40
95	1435	0000059510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059510	89,90
95	1435	0000059509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059509	1.348,28
95	1435	0000059508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059508	400,00
95	1435	0000059507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059507	390,00
95	1435	0000059506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059506	750,00
95	1435	0000059505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059505	600,00
95	1435	0000059504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059504	199,90
95	1435	0000059503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059503	650,00
95	1435	0000059502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059502	390,00
95	1435	0000059501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059501	290,00
95	1435	0000059500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059500	215,00
95	1435	0000059499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059499	700,00
95	1435	0000059498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059498	1.150,00
95	1435	0000059497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059497	250,00
95	1435	0000059496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059496	850,00
95	1435	0000059495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059495	1.400,00
95	1435	0000059494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059494	700,00
95	1435	0000059493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059493	2.760,00
95	1435	0000059492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059492	3.000,00
95	1435	0000059491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059491	4.452,33
95	1435	0000059490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059490	599,70
95	1435	0000059489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059489	640,00
95	1435	0000059488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059488	1.742,34
95	1435	0000059487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059487	100,00
95	1435	0000059486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059486	1.500,00
95	1435	0000059485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059485	1.400,00
			Total de Débitos a Transportar:	2.499.690,01
			Total de Créditos a Transportar:	2.499.690,01

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 341

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.499.690,01
			Total de Créditos Transportado:	2.499.690,01
01/03/2024				
95	1435	0000059484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059484	390,00
95	1435	0000059483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059483	199,90
95	1435	0000059482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059482	180,00
95	1435	0000059481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059481	169,90
95	1435	0000059480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059480	330,00
95	1435	0000059479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059479	390,00
95	1435	0000059478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059478	120,00
95	1435	0000059477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059477	390,00
95	1435	0000059476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059476	265,00
95	1435	0000059475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059475	4.800,00
95	1435	0000059474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059474	533,33
95	1435	0000059473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059473	499,90
95	1435	0000059472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059472	180,00
95	1435	0000059471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059471	300,00
95	1435	0000059470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059470	159,90
95	1435	0000059469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059469	159,90
95	1435	0000059468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059468	249,90
95	1435	0000059467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059467	179,90
95	1435	0000059466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059466	249,90
95	1435	0000059465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059465	208,63
95	1435	0000059464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059464	208,63
95	1435	0000059463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059463	208,63
95	1435	0000059462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059462	250,00
95	1435	0000059461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059461	750,00
95	1435	0000059460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059460	110,29
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.499,50
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	960,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,20
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	0,07
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,09
02/03/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,89
04/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	930,00
25	45		SAQUE NA DATA	569,34
25	10985		SAQUE NA DATA	1.250,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.279,65
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.188,63
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.394,21
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	18.757,41
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	8.865,68
			Total de Débitos a Transportar:	2.555.446,22
			Total de Créditos a Transportar:	2.555.446,22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.555.446,22
			Total de Créditos Transportado:	2.555.446,22
04/03/2024				
3436	25		DEPOSITO NA DATA	147,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	132,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,59
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	482,05
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.327,58
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	36.906,40
17990	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	965,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	66,81
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	26,35
2600	45		TARIFA BANCARIA	15,40
05/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	700,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.810,81
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.191,27
3436	25		DEPOSITO NA DATA	201,93
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	959,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,18
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	951,17
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.913,03
14378	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	119,75
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.620,39
2373	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	414,00
377	3787	11142	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 11142	103,60
377	3787	11142	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 11142	1.053,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 41067	409,51
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 12795	873,73
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,16
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	86,46
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	58,90
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.243,70
06/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	18.621,11
25	45		SAQUE NA DATA	540,29
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.775,34
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,96
			Total de Débitos a Transportar:	2.649.825,16
			Total de Créditos a Transportar:	2.649.825,16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	2.649.825,16
			Total de Créditos Transportado:	2.649.825,16
06/03/2024				
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	260.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.221,26
3436	25		DEPOSITO NA DATA	67,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,93
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.425,86
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.140,62
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	237.825,34
824	18186		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 111035	1.250,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5.500,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	58,95
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	18,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
2600	45		TARIFA BANCARIA	4.801,51
07/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	843,46
25	45		SAQUE NA DATA	2.387,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	10.949,61
3436	25		DEPOSITO NA DATA	99,90
3436	25		DEPOSITO NA DATA	467,43
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.179,92
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	185,82
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	938,16
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.702,02
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.352,45
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
95	1435	0000059516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059516	1.500,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	401,37
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.301,90
17997	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.682,73
825	45		PAGAMENTO REF. FGTS 02/2024	1.634,96
824	25		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 36853	400,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 136049	800,00
824	18179		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 77091	800,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 36853	400,00
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/1850	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	117,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
			Total de Débitos a Transportar:	3.206.276,75
			Total de Créditos a Transportar:	3.206.276,75

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	3.206.276,75
			Total de Créditos Transportado:	3.206.276,75
07/03/2024				
2130	18144		TARIFA BANCARIA	35,65
08/03/2024				
25	3436		BLOQ.SALDO	249,90
25	45		SAQUE NA DATA	283,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,46
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	315,49
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	202,86
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.329,59
3436	25		DEPOSITO NA DATA	233,98
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.011,70
3436	25		DEPOSITO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	189,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	3,59
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	104,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	446,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	510,45
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.183,18
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.441,16
18020	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.550,13
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	497,40
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 136143	7.000,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	44,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,12
2130	45		TARIFA BANCARIA	95,63
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	49,60
2145	18020		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05098486	5.550,13
09/03/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,30
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	113,38
10/03/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	390,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	162,00
11/03/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	300.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.785,00
25	45		SAQUE NA DATA	7.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	90,00
25	45		SAQUE NA DATA	100,00
25	10985		SAQUE NA DATA	750,00
25	10985		SAQUE NA DATA	260,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	18.806,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	77,37
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.982,93
			Total de Débitos a Transportar:	3.579.309,54
			Total de Créditos a Transportar:	3.579.309,54

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	3.579.309,54
			Total de Créditos Transportado:	3.579.309,54
11/03/2024				
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	28.981,19
3436	25		DEPOSITO NA DATA	557,62
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.704,12
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	200.000,00
3436	25		DEPOSITO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,79
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	261,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	744,51
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.390,15
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.542,96
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	353,70
3058	45		DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADO N/DATA	7.500,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 39995	54,99
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	269,70
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
2095	45		PAGAMENTO REF.	3.504,80
3415	45		PAGAMENTO REF.	85,99
3415	45		PAGAMENTO REF.	59,94
2130	3436		TARIFA BANCARIA	105,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	58,95
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	145,70
67	36129	113	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 113	3.963,69
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002884	6.170,50
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002884	6.170,50
12/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	627,16
25	377	64	DEVOLUCAO DE COMPRA N/DATA CONF NF 64	1.579,08
25	377	63	DEVOLUCAO DE COMPRA N/DATA CONF NF 63	789,54
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	244,76
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,97
45	25		DEPOSITO NA DATA	34.120,55
3436	25		DEPOSITO NA DATA	169,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.078,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.683,53
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.377,35
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	33.380,87
95	1435	0000059517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059517	119,90
824	18165		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 7700	900,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
			Total de Débitos a Transportar:	3.941.428,83
			Total de Créditos a Transportar:	3.941.428,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	3.941.428,83
			Total de Créditos Transportado:	3.941.428,83
12/03/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	143,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	209,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	134,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	16947		TARIFA BANCARIA	31,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	85,25
67	25	3064	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 3064	98,15
67	25	3063	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 3063	336,50
67	25	3062	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 3062	125,00
2155	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3790	60,00
2155	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3789	140,00
2155	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3788	140,00
13/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	300,00
25	45		SAQUE NA DATA	200.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	3.813,21
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	202.255,48
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.101,02
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	896,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.237,58
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.514,98
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	200.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	250,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	411,91
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	678,87
18165	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.440,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,58
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,95
14/03/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	170,73
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	163,32
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.320,33
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.727,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2,21
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	98,92
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	421,77
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	882,30
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.575,72
21280	3436		APLICACAO EFETUADA N/DATA	170.000,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 41716	100,00
			Total de Débitos a Transportar:	4.743.096,99
			Total de Créditos a Transportar:	4.743.096,99

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	4.743.096,99
			Total de Créditos Transportado:	4.743.096,99
14/03/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,72
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
15/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	468,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.150,00
25	45		SAQUE NA DATA	17.451,29
25	45		SAQUE NA DATA	128,52
25	18144		SAQUE NA DATA	6.680,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.101,39
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.352,52
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	16.768,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,50
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.058,47
3436	25		DEPOSITO NA DATA	79,90
3436	25		DEPOSITO NA DATA	71,39
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.380,29
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	164,78
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	490,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	339,70
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	269,68
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	683,07
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	821,43
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	506,95
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	131,09
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 534251	3.324,31
2130	45		TARIFA BANCARIA	141,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	14,41
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,65
16/03/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,16
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,84
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
18/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	400,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.351,10
25	45		SAQUE NA DATA	89,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	85,20
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.890,94
			Total de Débitos a Transportar:	4.810.106,18
			Total de Créditos a Transportar:	4.810.106,18

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	4.810.106,18
			Total de Créditos Transportado:	4.810.106,18
18/03/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.801,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,05
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	110,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	191,84
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.366,11
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	873,32
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	520,00
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	377,51
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
2887	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	54,99
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	100,00
824	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1524	4.065,05
2095	45		PAGAMENTO REF.	604,07
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014248	9.999,11
2130	45		TARIFA BANCARIA	61,57
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
19/03/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	4.950,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	527,47
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	319,35
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.549,59
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.220,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	727,22
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.150,28
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	6.096,62
4669	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	155,90
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14214	520,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	66,81
2130	45		TARIFA BANCARIA	34,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	103,85
20/03/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 02/2024	2.312,35
25	3436		BLOQ.SALDO	1.667,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.312,35
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.575,76
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	33.381,76
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	339,83
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.530,31
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	432,53
			Total de Débitos a Transportar:	4.905.280,18
			Total de Créditos a Transportar:	4.907.592,53

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	4.905.280,18
			Total de Créditos Transportado:	4.907.592,53
20/03/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.999,81
3436	25		DEPOSITO NA DATA	99,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	924,63
3436	25		DEPOSITO NA DATA	1.667,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	64,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	492,83
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	783,95
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 03/2024	1.478,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	730,64
2848			PAGAMENTO REF. INSS 02/2024	2.288,49
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 02/2024	28.733,50
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 02/2024	13,20
1794			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,56
2130	45		TARIFA BANCARIA	40,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
21/03/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	7.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	150,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.682,57
25	45		SAQUE NA DATA	1.199,25
25	45		SAQUE NA DATA	100,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	15.845,87
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.447,35
3436	25		DEPOSITO NA DATA	1.667,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,14
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.899,05
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.486,31
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	10.512,47
377	17808	717	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 717	3.619,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	106,11
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	15,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.087,61
22/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	150,00
			Total de Débitos a Transportar:	5.007.666,33
			Total de Créditos a Transportar:	5.007.666,33

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.007.666,33
			Total de Créditos Transportado:	5.007.666,33
22/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.250,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.253,59
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	980,84
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	340,35
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.412,46
3436	25		DEPOSITO NA DATA	1.530,50
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.507,56
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	197,37
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	366,75
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.275,63
17976	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,25
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/394370	2.617,62
824	4669		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 90522	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
23/03/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	40,00
25	10985		SAQUE NA DATA	40,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
24/03/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
25/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	900,00
25	45		SAQUE NA DATA	5.013,56
25	45		SAQUE NA DATA	1.699,00
25	45		SAQUE NA DATA	569,36
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.820,53
25	45		SAQUE NA DATA	255,37
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.901,34
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	10.512,52
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.312,77
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.774,96
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	14.992,62
3436	25		DEPOSITO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	145,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	173,94
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	484,46
18186	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
4641	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	9.999,11
			Total de Débitos a Transportar:	5.086.241,29
			Total de Créditos a Transportar:	5.086.241,29

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.086.241,29
			Total de Créditos Transportado:	5.086.241,29
25/03/2024				
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.324,31
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
985	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	43,40
26/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	241,40
25	45		SAQUE NA DATA	766,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	356,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.806,03
3436	25		DEPOSITO NA DATA	261,87
3436	25		DEPOSITO NA DATA	133,37
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.425,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,99
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.753,96
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.880,83
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.565,89
23417	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.737,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	109,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	102,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	86,46
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	15,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	34,10
27/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.201,28
25	10985		SAQUE NA DATA	595,00
25	16947		SAQUE NA DATA	5.980,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,91
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	189,77
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	750,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	246,31
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.115,53
3436	25		DEPOSITO NA DATA	123,08
3436	25		DEPOSITO NA DATA	103,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.290,83
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	265,35
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	737,23
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	144,98
95	1435	0000059518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059518	169,90
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.760,85
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
			Total de Débitos a Transportar:	5.138.353,78
			Total de Créditos a Transportar:	5.138.353,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.138.353,78
			Total de Créditos Transportado:	5.138.353,78
27/03/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	105,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	111,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,85
28/03/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	10985		SAQUE NA DATA	2.190,65
25	10985		SAQUE NA DATA	20,00
25	10985		SAQUE NA DATA	15,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	443,47
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.496,32
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	133,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,21
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.343,23
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	479,67
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	882,04
95	1435	0000061027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061027	7,58
95	1435	0000061026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061026	2,41
95	1435	0000061025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061025	9,64
95	1435	0000061024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061024	15,50
95	1435	0000061023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061023	9,64
95	1435	0000061022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061022	17,23
95	1435	0000061021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061021	27,56
95	1435	0000061020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061020	21,69
95	1435	0000061019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061019	31,00
95	1435	0000061018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061018	21,70
95	1435	0000061017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061017	18,60
95	1435	0000061016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061016	16,87
95	1435	0000061015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061015	24,10
95	1435	0000061014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061014	82,71
95	1435	0000061013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061013	18,60
95	1435	0000061012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061012	18,60
95	1435	0000061011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061011	24,10
95	1435	0000061010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061010	37,89
95	1435	0000061009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061009	31,33
95	1435	0000061008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061008	33,75
95	1435	0000061007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061007	21,70
95	1435	0000061006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061006	33,75
95	1435	0000061005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061005	26,51
95	1435	0000061004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061004	24,11
95	1435	0000061003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061003	12,40
			Total de Débitos a Transportar:	5.147.072,50
			Total de Créditos a Transportar:	5.147.072,50

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.147.072,50
			Total de Créditos Transportado:	5.147.072,50
28/03/2024				
95	1435	0000061002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061002	34,45
95	1435	0000061001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061001	38,57
95	1435	0000061000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061000	66,15
95	1435	0000060999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060999	38,57
95	1435	0000060998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060998	75,79
95	1435	0000060997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060997	65,10
95	1435	0000060996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060996	57,85
95	1435	0000060995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060995	44,78
95	1435	0000060994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060994	62,01
95	1435	0000060993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060993	57,85
95	1435	0000060992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060992	86,12
95	1435	0000060991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060991	34,10
95	1435	0000060990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060990	60,26
95	1435	0000060989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060989	60,26
95	1435	0000060988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060988	69,90
95	1435	0000060987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060987	50,62
95	1435	0000060986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060986	82,68
95	1435	0000060985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060985	96,46
95	1435	0000060984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060984	185,27
95	1435	0000060983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060983	60,26
95	1435	0000060982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060982	82,68
95	1435	0000060981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060981	99,90
95	1435	0000060980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060980	59,90
95	1435	0000060979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060979	69,90
95	1435	0000060978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060978	99,90
95	1435	0000060977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060977	99,90
95	1435	0000060976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060976	55,44
95	1435	0000060975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060975	59,90
95	1435	0000060974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060974	77,15
95	1435	0000060973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060973	99,90
95	1435	0000060972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060972	69,90
95	1435	0000060971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060971	2.895,90
95	1435	0000060970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060970	69,90
95	1435	0000060969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060969	74,39
95	1435	0000060968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060968	69,90
95	1435	0000060967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060967	99,90
95	1435	0000060966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060966	69,90
95	1435	0000060965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060965	89,90
95	1435	0000060964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060964	99,90
95	1435	0000060963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060963	33,05
95	1435	0000060962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060962	99,90
95	1435	0000060961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060961	79,90
95	1435	0000060960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060960	69,90
95	1435	0000060959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060959	99,90
95	1435	0000060958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060958	69,90
95	1435	0000060957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060957	69,90
95	1435	0000060956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060956	119,90
95	1435	0000060955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060955	99,90
95	1435	0000060954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060954	89,90
95	1435	0000060953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060953	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.153.655,76
			Total de Créditos a Transportar:	5.153.655,76

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.153.655,76
			Total de Créditos Transportado:	5.153.655,76
28/03/2024				
95	1435	0000060952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060952	99,90
95	1435	0000060951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060951	69,90
95	1435	0000060950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060950	99,90
95	1435	0000060949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060949	59,90
95	1435	0000060948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060948	119,90
95	1435	0000060947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060947	99,90
95	1435	0000060946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060946	99,90
95	1435	0000060945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060945	99,90
95	1435	0000060944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060944	99,90
95	1435	0000060943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060943	99,90
95	1435	0000060942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060942	89,90
95	1435	0000060941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060941	99,90
95	1435	0000060940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060940	69,90
95	1435	0000060939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060939	89,90
95	1435	0000060938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060938	79,90
95	1435	0000060937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060937	69,90
95	1435	0000060936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060936	69,90
95	1435	0000060935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060935	59,90
95	1435	0000060934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060934	59,90
95	1435	0000060933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060933	59,90
95	1435	0000060932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060932	99,90
95	1435	0000060931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060931	59,90
95	1435	0000060930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060930	129,90
95	1435	0000060929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060929	69,90
95	1435	0000060928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060928	69,90
95	1435	0000060927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060927	69,90
95	1435	0000060926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060926	69,90
95	1435	0000060925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060925	7,23
95	1435	0000060924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060924	79,90
95	1435	0000060923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060923	99,90
95	1435	0000060922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060922	69,90
95	1435	0000060921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060921	69,90
95	1435	0000060920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060920	89,90
95	1435	0000060919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060919	99,90
95	1435	0000060918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060918	99,90
95	1435	0000060917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060917	590,00
95	1435	0000060916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060916	69,90
95	1435	0000060915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060915	69,90
95	1435	0000060914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060914	99,90
95	1435	0000060913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060913	69,90
95	1435	0000060912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060912	99,90
95	1435	0000060911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060911	109,90
95	1435	0000060910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060910	99,90
95	1435	0000060909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060909	119,90
95	1435	0000060908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060908	69,90
95	1435	0000060907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060907	99,90
95	1435	0000060906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060906	69,90
95	1435	0000060905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060905	109,90
95	1435	0000060904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060904	59,90
95	1435	0000060903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060903	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.158.348,19
			Total de Créditos a Transportar:	5.158.348,19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.158.348,19
			Total de Créditos Transportado:	5.158.348,19
28/03/2024				
95	1435	0000060902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060902	129,90
95	1435	0000060901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060901	99,90
95	1435	0000060900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060900	99,90
95	1435	0000060899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060899	109,90
95	1435	0000060898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060898	109,90
95	1435	0000060897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060897	129,90
95	1435	0000060896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060896	99,90
95	1435	0000060895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060895	349,90
95	1435	0000060894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060894	109,90
95	1435	0000060893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060893	89,90
95	1435	0000060892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060892	109,90
95	1435	0000060891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060891	129,90
95	1435	0000060890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060890	99,90
95	1435	0000060889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060889	99,90
95	1435	0000060888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060888	99,90
95	1435	0000060887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060887	99,90
95	1435	0000060886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060886	99,90
95	1435	0000060885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060885	179,90
95	1435	0000060884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060884	99,90
95	1435	0000060883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060883	109,90
95	1435	0000060882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060882	124,90
95	1435	0000060881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060881	129,90
95	1435	0000060880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060880	149,90
95	1435	0000060879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060879	129,90
95	1435	0000060878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060878	99,90
95	1435	0000060877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060877	99,90
95	1435	0000060876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060876	99,90
95	1435	0000060875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060875	69,90
95	1435	0000060874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060874	99,90
95	1435	0000060873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060873	99,90
95	1435	0000060872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060872	99,90
95	1435	0000060871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060871	169,90
95	1435	0000060870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060870	89,90
95	1435	0000060869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060869	89,90
95	1435	0000060868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060868	129,90
95	1435	0000060867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060867	109,90
95	1435	0000060866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060866	99,90
95	1435	0000060865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060865	129,90
95	1435	0000060864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060864	79,90
95	1435	0000060863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060863	169,90
95	1435	0000060862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060862	99,90
95	1435	0000060861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060861	129,90
95	1435	0000060860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060860	99,90
95	1435	0000060859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060859	199,90
95	1435	0000060858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060858	99,90
95	1435	0000060857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060857	109,90
95	1435	0000060856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060856	79,90
95	1435	0000060855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060855	99,90
95	1435	0000060854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060854	99,90
95	1435	0000060853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060853	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.164.228,19
			Total de Créditos a Transportar:	5.164.228,19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.164.228,19
			Total de Créditos Transportado:	5.164.228,19
28/03/2024				
95	1435	0000060852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060852	79,90
95	1435	0000060851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060851	89,90
95	1435	0000060850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060850	89,90
95	1435	0000060849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060849	79,90
95	1435	0000060848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060848	99,90
95	1435	0000060847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060847	99,90
95	1435	0000060846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060846	99,90
95	1435	0000060845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060845	99,90
95	1435	0000060844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060844	169,90
95	1435	0000060843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060843	99,90
95	1435	0000060842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060842	129,90
95	1435	0000060841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060841	390,00
95	1435	0000060840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060840	129,90
95	1435	0000060839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060839	129,90
95	1435	0000060838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060838	169,90
95	1435	0000060837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060837	89,90
95	1435	0000060836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060836	129,90
95	1435	0000060835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060835	129,90
95	1435	0000060834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060834	99,90
95	1435	0000060833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060833	99,90
95	1435	0000060832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060832	249,90
95	1435	0000060831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060831	89,90
95	1435	0000060830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060830	99,90
95	1435	0000060829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060829	99,90
95	1435	0000060828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060828	99,90
95	1435	0000060827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060827	129,90
95	1435	0000060826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060826	99,90
95	1435	0000060825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060825	99,90
95	1435	0000060824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060824	99,90
95	1435	0000060823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060823	109,90
95	1435	0000060822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060822	79,90
95	1435	0000060821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060821	99,90
95	1435	0000060820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060820	99,90
95	1435	0000060819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060819	99,90
95	1435	0000060818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060818	99,90
95	1435	0000060817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060817	89,90
95	1435	0000060816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060816	99,90
95	1435	0000060815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060815	99,90
95	1435	0000060814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060814	129,90
95	1435	0000060813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060813	129,90
95	1435	0000060812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060812	129,90
95	1435	0000060811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060811	79,90
95	1435	0000060810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060810	119,90
95	1435	0000060809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060809	99,90
95	1435	0000060808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060808	129,90
95	1435	0000060807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060807	129,90
95	1435	0000060806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060806	99,90
95	1435	0000060805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060805	99,90
95	1435	0000060804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060804	129,90
95	1435	0000060803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060803	109,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.170.073,29
			Total de Créditos a Transportar:	5.170.073,29

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.170.073,29
			Total de Créditos Transportado:	5.170.073,29
28/03/2024				
95	1435	0000060802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060802	109,90
95	1435	0000060801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060801	99,90
95	1435	0000060800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060800	199,90
95	1435	0000060799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060799	79,90
95	1435	0000060798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060798	129,90
95	1435	0000060797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060797	169,70
95	1435	0000060796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060796	109,90
95	1435	0000060795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060795	109,90
95	1435	0000060794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060794	99,90
95	1435	0000060793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060793	109,90
95	1435	0000060792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060792	129,90
95	1435	0000060791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060791	99,90
95	1435	0000060790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060790	99,90
95	1435	0000060789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060789	129,90
95	1435	0000060788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060788	99,90
95	1435	0000060787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060787	119,90
95	1435	0000060786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060786	237,90
95	1435	0000060785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060785	129,90
95	1435	0000060784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060784	99,90
95	1435	0000060783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060783	109,90
95	1435	0000060782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060782	119,90
95	1435	0000060781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060781	99,90
95	1435	0000060780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060780	99,90
95	1435	0000060779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060779	89,90
95	1435	0000060778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060778	99,90
95	1435	0000060777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060777	139,90
95	1435	0000060776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060776	129,90
95	1435	0000060775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060775	129,90
95	1435	0000060774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060774	99,90
95	1435	0000060773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060773	99,90
95	1435	0000060772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060772	149,80
95	1435	0000060771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060771	129,90
95	1435	0000060770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060770	169,90
95	1435	0000060769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060769	99,90
95	1435	0000060768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060768	270,00
95	1435	0000060767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060767	99,90
95	1435	0000060766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060766	99,90
95	1435	0000060765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060765	99,90
95	1435	0000060764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060764	99,90
95	1435	0000060763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060763	99,90
95	1435	0000060762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060762	99,90
95	1435	0000060761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060761	89,90
95	1435	0000060760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060760	129,90
95	1435	0000060759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060759	79,90
95	1435	0000060758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060758	99,90
95	1435	0000060757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060757	269,90
95	1435	0000060756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060756	69,90
95	1435	0000060755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060755	99,90
95	1435	0000060754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060754	129,90
95	1435	0000060753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060753	190,00
			Total de Débitos a Transportar:	5.176.236,19
			Total de Créditos a Transportar:	5.176.236,19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.176.236,19
			Total de Créditos Transportado:	5.176.236,19
28/03/2024				
95	1435	0000060752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060752	99,90
95	1435	0000060751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060751	129,90
95	1435	0000060750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060750	99,90
95	1435	0000060749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060749	99,90
95	1435	0000060748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060748	99,90
95	1435	0000060747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060747	99,90
95	1435	0000060746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060746	99,90
95	1435	0000060745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060745	69,90
95	1435	0000060744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060744	104,90
95	1435	0000060743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060743	99,90
95	1435	0000060742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060742	129,90
95	1435	0000060741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060741	99,90
95	1435	0000060740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060740	99,90
95	1435	0000060739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060739	129,90
95	1435	0000060738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060738	129,90
95	1435	0000060737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060737	89,90
95	1435	0000060736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060736	169,90
95	1435	0000060735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060735	129,90
95	1435	0000060734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060734	99,90
95	1435	0000060733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060733	99,90
95	1435	0000060732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060732	99,90
95	1435	0000060731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060731	99,90
95	1435	0000060730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060730	79,90
95	1435	0000060729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060729	99,90
95	1435	0000060728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060728	729,20
95	1435	0000060727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060727	99,90
95	1435	0000060726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060726	99,90
95	1435	0000060725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060725	99,90
95	1435	0000060724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060724	89,90
95	1435	0000060723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060723	99,90
95	1435	0000060722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060722	99,90
95	1435	0000060721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060721	99,90
95	1435	0000060720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060720	129,90
95	1435	0000060719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060719	99,90
95	1435	0000060718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060718	99,90
95	1435	0000060717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060717	99,90
95	1435	0000060716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060716	89,90
95	1435	0000060715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060715	89,90
95	1435	0000060714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060714	99,90
95	1435	0000060713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060713	99,90
95	1435	0000060712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060712	129,90
95	1435	0000060711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060711	99,90
95	1435	0000060710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060710	99,90
95	1435	0000060709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060709	79,90
95	1435	0000060708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060708	129,90
95	1435	0000060707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060707	99,90
95	1435	0000060706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060706	79,90
95	1435	0000060705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060705	99,90
95	1435	0000060704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060704	99,90
95	1435	0000060703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060703	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.182.045,49
			Total de Créditos a Transportar:	5.182.045,49

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.182.045,49
			Total de Créditos Transportado:	5.182.045,49
28/03/2024				
95	1435	0000060702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060702	99,90
95	1435	0000060701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060701	99,90
95	1435	0000060700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060700	99,90
95	1435	0000060699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060699	129,90
95	1435	0000060698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060698	129,90
95	1435	0000060697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060697	99,90
95	1435	0000060696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060696	129,90
95	1435	0000060695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060695	169,90
95	1435	0000060694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060694	99,90
95	1435	0000060693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060693	59,90
95	1435	0000060692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060692	109,90
95	1435	0000060691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060691	99,90
95	1435	0000060690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060690	129,90
95	1435	0000060689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060689	99,90
95	1435	0000060688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060688	129,90
95	1435	0000060687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060687	89,90
95	1435	0000060686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060686	129,90
95	1435	0000060685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060685	99,90
95	1435	0000060684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060684	159,90
95	1435	0000060683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060683	169,90
95	1435	0000060682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060682	129,90
95	1435	0000060681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060681	119,90
95	1435	0000060680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060680	149,90
95	1435	0000060679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060679	59,90
95	1435	0000060678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060678	99,90
95	1435	0000060677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060677	129,90
95	1435	0000060676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060676	99,90
95	1435	0000060675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060675	169,90
95	1435	0000060674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060674	99,90
95	1435	0000060673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060673	79,90
95	1435	0000060672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060672	119,90
95	1435	0000060671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060671	129,90
95	1435	0000060670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060670	79,90
95	1435	0000060669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060669	129,90
95	1435	0000060668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060668	99,90
95	1435	0000060667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060667	99,90
95	1435	0000060666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060666	89,90
95	1435	0000060665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060665	109,90
95	1435	0000060664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060664	169,90
95	1435	0000060663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060663	79,90
95	1435	0000060662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060662	79,90
95	1435	0000060661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060661	139,90
95	1435	0000060660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060660	119,90
95	1435	0000060659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060659	79,90
95	1435	0000060658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060658	169,90
95	1435	0000060657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060657	129,90
95	1435	0000060656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060656	89,90
95	1435	0000060655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060655	99,90
95	1435	0000060654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060654	99,90
95	1435	0000060653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060653	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.187.720,49
			Total de Créditos a Transportar:	5.187.720,49

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.187.720,49
			Total de Créditos Transportado:	5.187.720,49
28/03/2024				
95	1435	0000060652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060652	99,90
95	1435	0000060651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060651	89,90
95	1435	0000060650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060650	750,00
95	1435	0000060649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060649	99,90
95	1435	0000060648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060648	79,90
95	1435	0000060647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060647	59,90
95	1435	0000060646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060646	109,90
95	1435	0000060645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060645	99,90
95	1435	0000060644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060644	199,90
95	1435	0000060643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060643	119,90
95	1435	0000060642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060642	99,90
95	1435	0000060641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060641	99,90
95	1435	0000060640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060640	99,90
95	1435	0000060639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060639	79,90
95	1435	0000060638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060638	99,90
95	1435	0000060637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060637	99,90
95	1435	0000060636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060636	169,90
95	1435	0000060635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060635	169,90
95	1435	0000060634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060634	99,90
95	1435	0000060633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060633	69,90
95	1435	0000060632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060632	139,90
95	1435	0000060631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060631	119,90
95	1435	0000060630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060630	169,90
95	1435	0000060629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060629	99,90
95	1435	0000060628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060628	99,90
95	1435	0000060627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060627	99,90
95	1435	0000060626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060626	99,90
95	1435	0000060625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060625	139,90
95	1435	0000060624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060624	79,90
95	1435	0000060623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060623	119,90
95	1435	0000060622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060622	139,90
95	1435	0000060621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060621	89,90
95	1435	0000060620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060620	89,90
95	1435	0000060619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060619	79,90
95	1435	0000060618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060618	119,90
95	1435	0000060617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060617	169,90
95	1435	0000060616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060616	89,90
95	1435	0000060615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060615	99,90
95	1435	0000060614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060614	89,90
95	1435	0000060613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060613	89,90
95	1435	0000060612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060612	99,90
95	1435	0000060611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060611	159,90
95	1435	0000060610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060610	99,90
95	1435	0000060609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060609	89,90
95	1435	0000060608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060608	79,90
95	1435	0000060607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060607	139,90
95	1435	0000060606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060606	59,90
95	1435	0000060605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060605	169,90
95	1435	0000060604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060604	99,90
95	1435	0000060603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060603	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.193.835,59
			Total de Créditos a Transportar:	5.193.835,59

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.193.835,59
			Total de Créditos Transportado:	5.193.835,59
28/03/2024				
95	1435	0000060602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060602	119,90
95	1435	0000060601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060601	99,90
95	1435	0000060600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060600	119,90
95	1435	0000060599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060599	119,90
95	1435	0000060598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060598	89,90
95	1435	0000060597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060597	139,90
95	1435	0000060596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060596	99,90
95	1435	0000060595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060595	199,90
95	1435	0000060594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060594	199,90
95	1435	0000060593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060593	49,90
95	1435	0000060592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060592	99,90
95	1435	0000060591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060591	139,90
95	1435	0000060590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060590	59,90
95	1435	0000060589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060589	99,90
95	1435	0000060588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060588	99,90
95	1435	0000060587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060587	49,90
95	1435	0000060586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060586	129,90
95	1435	0000060585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060585	79,90
95	1435	0000060584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060584	139,80
95	1435	0000060583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060583	169,90
95	1435	0000060582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060582	119,90
95	1435	0000060581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060581	169,90
95	1435	0000060580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060580	99,90
95	1435	0000060579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060579	119,90
95	1435	0000060578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060578	99,90
95	1435	0000060577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060577	119,90
95	1435	0000060576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060576	199,90
95	1435	0000060575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060575	99,90
95	1435	0000060574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060574	199,90
95	1435	0000060573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060573	109,90
95	1435	0000060572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060572	129,90
95	1435	0000060571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060571	129,90
95	1435	0000060570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060570	99,90
95	1435	0000060569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060569	99,90
95	1435	0000060568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060568	79,90
95	1435	0000060567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060567	119,90
95	1435	0000060566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060566	119,90
95	1435	0000060565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060565	99,90
95	1435	0000060564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060564	99,90
95	1435	0000060563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060563	99,90
95	1435	0000060562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060562	79,90
95	1435	0000060561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060561	79,90
95	1435	0000060560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060560	99,90
95	1435	0000060559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060559	99,90
95	1435	0000060558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060558	99,90
95	1435	0000060557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060557	99,90
95	1435	0000060556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060556	99,90
95	1435	0000060555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060555	99,90
95	1435	0000060554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060554	79,90
95	1435	0000060553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060553	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.199.490,49
			Total de Créditos a Transportar:	5.199.490,49

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.199.490,49
			Total de Créditos Transportado:	5.199.490,49
28/03/2024				
95	1435	0000060552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060552	139,90
95	1435	0000060551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060551	109,90
95	1435	0000060550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060550	50,00
95	1435	0000060549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060549	199,90
95	1435	0000060548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060548	99,90
95	1435	0000060547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060547	169,90
95	1435	0000060546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060546	79,90
95	1435	0000060545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060545	129,90
95	1435	0000060544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060544	99,90
95	1435	0000060543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060543	79,90
95	1435	0000060542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060542	129,90
95	1435	0000060541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060541	109,90
95	1435	0000060540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060540	99,90
95	1435	0000060539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060539	124,90
95	1435	0000060538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060538	119,90
95	1435	0000060537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060537	129,90
95	1435	0000060536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060536	99,90
95	1435	0000060535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060535	99,90
95	1435	0000060534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060534	99,90
95	1435	0000060533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060533	99,90
95	1435	0000060532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060532	119,90
95	1435	0000060531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060531	109,90
95	1435	0000060530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060530	119,90
95	1435	0000060529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060529	99,90
95	1435	0000060528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060528	99,90
95	1435	0000060527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060527	99,90
95	1435	0000060526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060526	109,90
95	1435	0000060525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060525	99,90
95	1435	0000060524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060524	109,90
95	1435	0000060523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060523	109,90
95	1435	0000060522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060522	139,90
95	1435	0000060521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060521	169,90
95	1435	0000060520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060520	99,90
95	1435	0000060519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060519	139,90
95	1435	0000060518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060518	109,90
95	1435	0000060517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060517	625,89
95	1435	0000060516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060516	109,80
95	1435	0000060515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060515	199,90
95	1435	0000060514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060514	99,90
95	1435	0000060513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060513	99,90
95	1435	0000060512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060512	129,90
95	1435	0000060511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060511	119,90
95	1435	0000060510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060510	199,90
95	1435	0000060509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060509	79,90
95	1435	0000060508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060508	99,90
95	1435	0000060507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060507	119,90
95	1435	0000060506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060506	119,90
95	1435	0000060505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060505	99,90
95	1435	0000060504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060504	79,90
95	1435	0000060503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060503	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.205.786,48
			Total de Créditos a Transportar:	5.205.786,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.205.786,48
			Total de Créditos Transportado:	5.205.786,48
28/03/2024				
95	1435	0000060502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060502	119,90
95	1435	0000060501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060501	99,90
95	1435	0000060500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060500	99,90
95	1435	0000060499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060499	169,90
95	1435	0000060498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060498	109,90
95	1435	0000060497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060497	199,90
95	1435	0000060496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060496	119,90
95	1435	0000060495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060495	99,90
95	1435	0000060494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060494	79,90
95	1435	0000060493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060493	119,90
95	1435	0000060492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060492	119,90
95	1435	0000060491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060491	79,90
95	1435	0000060490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060490	119,90
95	1435	0000060489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060489	129,90
95	1435	0000060488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060488	139,90
95	1435	0000060487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060487	119,90
95	1435	0000060486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060486	169,90
95	1435	0000060485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060485	139,90
95	1435	0000060484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060484	79,90
95	1435	0000060483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060483	129,90
95	1435	0000060482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060482	69,90
95	1435	0000060481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060481	249,90
95	1435	0000060480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060480	99,90
95	1435	0000060479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060479	119,90
95	1435	0000060478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060478	69,90
95	1435	0000060477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060477	79,90
95	1435	0000060476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060476	99,90
95	1435	0000060475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060475	169,90
95	1435	0000060474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060474	99,90
95	1435	0000060473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060473	99,90
95	1435	0000060472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060472	79,90
95	1435	0000060471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060471	169,90
95	1435	0000060470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060470	79,90
95	1435	0000060469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060469	99,90
95	1435	0000060468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060468	199,90
95	1435	0000060467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060467	99,90
95	1435	0000060466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060466	119,90
95	1435	0000060465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060465	79,90
95	1435	0000060464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060464	119,90
95	1435	0000060463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060463	99,90
95	1435	0000060462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060462	79,90
95	1435	0000060461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060461	129,90
95	1435	0000060460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060460	139,00
95	1435	0000060459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060459	99,90
95	1435	0000060458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060458	99,90
95	1435	0000060457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060457	59,90
95	1435	0000060456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060456	79,90
95	1435	0000060455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060455	79,90
95	1435	0000060454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060454	169,90
95	1435	0000060453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060453	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.211.550,58
			Total de Créditos a Transportar:	5.211.550,58

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.211.550,58
			Total de Créditos Transportado:	5.211.550,58
28/03/2024				
95	1435	0000060452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060452	99,90
95	1435	0000060451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060451	129,90
95	1435	0000060450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060450	99,90
95	1435	0000060449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060449	79,90
95	1435	0000060448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060448	79,90
95	1435	0000060447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060447	79,90
95	1435	0000060446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060446	139,90
95	1435	0000060445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060445	99,90
95	1435	0000060444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060444	139,90
95	1435	0000060443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060443	119,90
95	1435	0000060442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060442	79,90
95	1435	0000060441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060441	99,90
95	1435	0000060440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060440	169,90
95	1435	0000060439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060439	79,90
95	1435	0000060438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060438	79,90
95	1435	0000060437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060437	199,90
95	1435	0000060436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060436	199,90
95	1435	0000060435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060435	79,90
95	1435	0000060434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060434	79,90
95	1435	0000060433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060433	79,90
95	1435	0000060432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060432	169,90
95	1435	0000060431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060431	119,90
95	1435	0000060430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060430	69,90
95	1435	0000060429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060429	79,90
95	1435	0000060428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060428	79,90
95	1435	0000060427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060427	79,90
95	1435	0000060426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060426	129,90
95	1435	0000060425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060425	119,90
95	1435	0000060424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060424	99,90
95	1435	0000060423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060423	169,90
95	1435	0000060422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060422	99,90
95	1435	0000060421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060421	99,90
95	1435	0000060420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060420	99,90
95	1435	0000060419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060419	129,90
95	1435	0000060418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060418	79,90
95	1435	0000060417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060417	119,90
95	1435	0000060416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060416	79,90
95	1435	0000060415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060415	119,90
95	1435	0000060414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060414	129,90
95	1435	0000060413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060413	99,90
95	1435	0000060412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060412	99,90
95	1435	0000060411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060411	129,90
95	1435	0000060410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060410	139,90
95	1435	0000060409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060409	209,80
95	1435	0000060408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060408	119,90
95	1435	0000060407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060407	119,90
95	1435	0000060406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060406	169,90
95	1435	0000060405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060405	129,90
95	1435	0000060404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060404	199,90
95	1435	0000060403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060403	169,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.217.435,48
			Total de Créditos a Transportar:	5.217.435,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.217.435,48
			Total de Créditos Transportado:	5.217.435,48
28/03/2024				
95	1435	0000060402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060402	89,90
95	1435	0000060401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060401	124,90
95	1435	0000060400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060400	139,90
95	1435	0000060399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060399	89,90
95	1435	0000060398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060398	119,90
95	1435	0000060397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060397	122,80
95	1435	0000060396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060396	99,90
95	1435	0000060395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060395	109,90
95	1435	0000060394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060394	99,90
95	1435	0000060393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060393	119,90
95	1435	0000060392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060392	99,90
95	1435	0000060391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060391	119,90
95	1435	0000060390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060390	79,90
95	1435	0000060389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060389	99,90
95	1435	0000060388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060388	99,90
95	1435	0000060387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060387	99,90
95	1435	0000060386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060386	45,80
95	1435	0000060385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060385	99,90
95	1435	0000060384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060384	99,90
95	1435	0000060383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060383	59,90
95	1435	0000060382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060382	49,90
95	1435	0000060381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060381	119,90
95	1435	0000060380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060380	119,90
95	1435	0000060379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060379	99,90
95	1435	0000060378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060378	119,90
95	1435	0000060377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060377	109,90
95	1435	0000060376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060376	79,90
95	1435	0000060375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060375	219,90
95	1435	0000060374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060374	99,90
95	1435	0000060373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060373	139,90
95	1435	0000060372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060372	99,90
95	1435	0000060371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060371	79,90
95	1435	0000060370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060370	99,90
95	1435	0000060369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060369	99,90
95	1435	0000060368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060368	109,90
95	1435	0000060367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060367	119,90
95	1435	0000060366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060366	99,90
95	1435	0000060365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060365	109,90
95	1435	0000060364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060364	89,90
95	1435	0000060363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060363	109,90
95	1435	0000060362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060362	99,90
95	1435	0000060361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060361	59,90
95	1435	0000060360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060360	109,90
95	1435	0000060359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060359	99,90
95	1435	0000060358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060358	99,90
95	1435	0000060357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060357	119,90
95	1435	0000060356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060356	79,90
95	1435	0000060355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060355	109,90
95	1435	0000060354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060354	99,90
95	1435	0000060353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060353	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.222.654,28
			Total de Créditos a Transportar:	5.222.654,28

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.222.654,28
			Total de Créditos Transportado:	5.222.654,28
28/03/2024				
95	1435	0000060352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060352	79,90
95	1435	0000060351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060351	99,90
95	1435	0000060350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060350	99,90
95	1435	0000060349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060349	99,90
95	1435	0000060348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060348	139,90
95	1435	0000060347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060347	79,90
95	1435	0000060346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060346	139,90
95	1435	0000060345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060345	159,80
95	1435	0000060344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060344	129,90
95	1435	0000060343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060343	179,80
95	1435	0000060342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060342	139,90
95	1435	0000060341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060341	119,90
95	1435	0000060340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060340	99,90
95	1435	0000060339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060339	139,90
95	1435	0000060338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060338	99,90
95	1435	0000060337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060337	119,90
95	1435	0000060336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060336	139,90
95	1435	0000060335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060335	139,90
95	1435	0000060334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060334	59,90
95	1435	0000060333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060333	79,90
95	1435	0000060332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060332	139,90
95	1435	0000060331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060331	129,90
95	1435	0000060330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060330	139,90
95	1435	0000060329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060329	139,90
95	1435	0000060328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060328	99,90
95	1435	0000060327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060327	99,90
95	1435	0000060326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060326	119,90
95	1435	0000060325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060325	79,90
95	1435	0000060324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060324	79,90
95	1435	0000060323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060323	139,90
95	1435	0000060322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060322	139,90
95	1435	0000060321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060321	99,90
95	1435	0000060320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060320	119,90
95	1435	0000060319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060319	99,90
95	1435	0000060318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060318	109,90
95	1435	0000060317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060317	99,90
95	1435	0000060316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060316	99,90
95	1435	0000060315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060315	289,70
95	1435	0000060314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060314	139,90
95	1435	0000060313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060313	79,90
95	1435	0000060312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060312	119,90
95	1435	0000060311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060311	139,90
95	1435	0000060310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060310	139,90
95	1435	0000060309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060309	59,90
95	1435	0000060308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060308	99,90
95	1435	0000060307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060307	69,90
95	1435	0000060306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060306	59,90
95	1435	0000060305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060305	69,90
95	1435	0000060304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060304	119,90
95	1435	0000060303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060303	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.228.408,88
			Total de Créditos a Transportar:	5.228.408,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.228.408,88
			Total de Créditos Transportado:	5.228.408,88
28/03/2024				
95	1435	0000060302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060302	89,90
95	1435	0000060301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060301	139,90
95	1435	0000060300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060300	119,90
95	1435	0000060299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060299	109,90
95	1435	0000060298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060298	79,90
95	1435	0000060297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060297	89,90
95	1435	0000060296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060296	59,90
95	1435	0000060295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060295	79,90
95	1435	0000060294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060294	79,90
95	1435	0000060293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060293	89,91
95	1435	0000060292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060292	119,90
95	1435	0000060291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060291	139,90
95	1435	0000060290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060290	59,90
95	1435	0000060289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060289	139,90
95	1435	0000060288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060288	109,90
95	1435	0000060287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060287	109,90
95	1435	0000060286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060286	79,90
95	1435	0000060285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060285	129,90
95	1435	0000060284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060284	99,90
95	1435	0000060283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060283	119,90
95	1435	0000060282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060282	139,90
95	1435	0000060281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060281	59,90
95	1435	0000060280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060280	129,90
95	1435	0000060279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060279	99,90
95	1435	0000060278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060278	59,90
95	1435	0000060277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060277	99,90
95	1435	0000060276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060276	79,90
95	1435	0000060275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060275	79,90
95	1435	0000060274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060274	79,90
95	1435	0000060273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060273	119,90
95	1435	0000060272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060272	129,90
95	1435	0000060271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060271	99,90
95	1435	0000060270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060270	139,90
95	1435	0000060269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060269	119,90
95	1435	0000060268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060268	119,90
95	1435	0000060267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060267	139,90
95	1435	0000060266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060266	99,90
95	1435	0000060265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060265	199,90
95	1435	0000060264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060264	99,90
95	1435	0000060263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060263	139,90
95	1435	0000060262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060262	139,90
95	1435	0000060261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060261	139,90
95	1435	0000060260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060260	99,90
95	1435	0000060259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060259	139,90
95	1435	0000060258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060258	99,90
95	1435	0000060257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060257	59,90
95	1435	0000060256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060256	99,90
95	1435	0000060255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060255	109,90
95	1435	0000060254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060254	119,90
95	1435	0000060253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060253	77,24
			Total de Débitos a Transportar:	5.233.781,23
			Total de Créditos a Transportar:	5.233.781,23

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.233.781,23
			Total de Créditos Transportado:	5.233.781,23
28/03/2024				
95	1435	0000060252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060252	129,90
95	1435	0000060251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060251	139,90
95	1435	0000060250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060250	96,57
95	1435	0000060249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060249	169,90
95	1435	0000060248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060248	99,90
95	1435	0000060247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060247	109,90
95	1435	0000060246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060246	69,90
95	1435	0000060245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060245	119,90
95	1435	0000060244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060244	99,90
95	1435	0000060243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060243	119,90
95	1435	0000060242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060242	99,90
95	1435	0000060241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060241	89,90
95	1435	0000060240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060240	99,90
95	1435	0000060239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060239	139,90
95	1435	0000060238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060238	59,90
95	1435	0000060237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060237	139,90
95	1435	0000060236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060236	79,90
95	1435	0000060235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060235	79,90
95	1435	0000060234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060234	99,90
95	1435	0000060233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060233	79,90
95	1435	0000060232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060232	79,90
95	1435	0000060231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060231	209,90
95	1435	0000060230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060230	99,90
95	1435	0000060229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060229	99,90
95	1435	0000060228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060228	99,90
95	1435	0000060227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060227	79,90
95	1435	0000060226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060226	99,90
95	1435	0000060225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060225	99,90
95	1435	0000060224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060224	109,90
95	1435	0000060223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060223	139,90
95	1435	0000060222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060222	79,90
95	1435	0000060221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060221	139,90
95	1435	0000060220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060220	59,90
95	1435	0000060219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060219	179,80
95	1435	0000060218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060218	139,90
95	1435	0000060217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060217	119,90
95	1435	0000060216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060216	99,90
95	1435	0000060215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060215	99,90
95	1435	0000060214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060214	79,90
95	1435	0000060213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060213	99,90
95	1435	0000060212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060212	99,90
95	1435	0000060211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060211	199,80
95	1435	0000060210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060210	139,90
95	1435	0000060209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060209	79,90
95	1435	0000060208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060208	119,90
95	1435	0000060207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060207	99,90
95	1435	0000060206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060206	139,90
95	1435	0000060205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060205	99,90
95	1435	0000060204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060204	169,90
95	1435	0000060203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060203	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.239.372,70
			Total de Créditos a Transportar:	5.239.372,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.239.372,70
			Total de Créditos Transportado:	5.239.372,70
28/03/2024				
95	1435	0000060202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060202	99,90
95	1435	0000060201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060201	79,90
95	1435	0000060200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060200	79,90
95	1435	0000060199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060199	99,90
95	1435	0000060198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060198	139,90
95	1435	0000060197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060197	139,90
95	1435	0000060196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060196	179,80
95	1435	0000060195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060195	139,90
95	1435	0000060194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060194	139,90
95	1435	0000060193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060193	139,90
95	1435	0000060192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060192	99,90
95	1435	0000060191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060191	139,90
95	1435	0000060190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060190	59,90
95	1435	0000060189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060189	119,90
95	1435	0000060188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060188	119,90
95	1435	0000060187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060187	99,90
95	1435	0000060186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060186	59,90
95	1435	0000060185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060185	79,90
95	1435	0000060184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060184	169,90
95	1435	0000060183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060183	99,90
95	1435	0000060182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060182	139,90
95	1435	0000060181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060181	109,90
95	1435	0000060180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060180	139,90
95	1435	0000060179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060179	99,90
95	1435	0000060178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060178	99,90
95	1435	0000060177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060177	99,90
95	1435	0000060176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060176	89,90
95	1435	0000060175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060175	169,90
95	1435	0000060174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060174	79,90
95	1435	0000060173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060173	129,90
95	1435	0000060172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060172	59,90
95	1435	0000060171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060171	99,90
95	1435	0000060170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060170	119,90
95	1435	0000060169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060169	73,90
95	1435	0000060168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060168	169,90
95	1435	0000060167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060167	109,90
95	1435	0000060166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060166	139,90
95	1435	0000060165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060165	91,58
95	1435	0000060164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060164	139,90
95	1435	0000060163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060163	99,90
95	1435	0000060162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060162	139,90
95	1435	0000060161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060161	99,90
95	1435	0000060160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060160	184,90
95	1435	0000060159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060159	129,90
95	1435	0000060158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060158	119,90
95	1435	0000060157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060157	89,90
95	1435	0000060156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060156	79,90
95	1435	0000060155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060155	139,90
95	1435	0000060154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060154	59,90
95	1435	0000060153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060153	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.245.098,28
			Total de Créditos a Transportar:	5.245.098,28

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.245.098,28
			Total de Créditos Transportado:	5.245.098,28
28/03/2024				
95	1435	0000060152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060152	79,90
95	1435	0000060151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060151	69,90
95	1435	0000060150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060150	99,90
95	1435	0000060149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060149	99,90
95	1435	0000060148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060148	89,90
95	1435	0000060147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060147	139,90
95	1435	0000060146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060146	99,90
95	1435	0000060145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060145	99,90
95	1435	0000060144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060144	99,90
95	1435	0000060143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060143	99,90
95	1435	0000060142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060142	59,90
95	1435	0000060141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060141	59,90
95	1435	0000060140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060140	99,90
95	1435	0000060139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060139	89,90
95	1435	0000060138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060138	129,90
95	1435	0000060137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060137	129,90
95	1435	0000060136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060136	129,90
95	1435	0000060135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060135	79,90
95	1435	0000060134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060134	99,90
95	1435	0000060133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060133	69,90
95	1435	0000060132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060132	129,90
95	1435	0000060131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060131	79,90
95	1435	0000060130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060130	79,90
95	1435	0000060129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060129	99,90
95	1435	0000060128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060128	99,90
95	1435	0000060127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060127	59,90
95	1435	0000060126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060126	79,90
95	1435	0000060125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060125	59,90
95	1435	0000060124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060124	59,90
95	1435	0000060123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060123	89,90
95	1435	0000060122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060122	99,90
95	1435	0000060121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060121	79,90
95	1435	0000060120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060120	169,90
95	1435	0000060119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060119	279,80
95	1435	0000060118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060118	99,90
95	1435	0000060117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060117	139,90
95	1435	0000060116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060116	99,90
95	1435	0000060115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060115	99,90
95	1435	0000060114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060114	99,90
95	1435	0000060113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060113	79,90
95	1435	0000060112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060112	139,90
95	1435	0000060111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060111	99,90
95	1435	0000060110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060110	99,90
95	1435	0000060109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060109	79,90
95	1435	0000060108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060108	69,90
95	1435	0000060107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060107	79,90
95	1435	0000060106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060106	99,90
95	1435	0000060105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060105	129,90
95	1435	0000060104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060104	59,90
95	1435	0000060103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060103	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.250.073,18
			Total de Créditos a Transportar:	5.250.073,18

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.250.073,18
			Total de Créditos Transportado:	5.250.073,18
28/03/2024				
95	1435	0000060102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060102	259,80
95	1435	0000060101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060101	49,95
95	1435	0000060100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060100	59,90
95	1435	0000060099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060099	129,90
95	1435	0000060098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060098	59,90
95	1435	0000060097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060097	59,90
95	1435	0000060096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060096	99,90
95	1435	0000060095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060095	99,90
95	1435	0000060094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060094	109,90
95	1435	0000060093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060093	119,90
95	1435	0000060092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060092	79,90
95	1435	0000060091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060091	89,90
95	1435	0000060090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060090	169,90
95	1435	0000060089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060089	99,90
95	1435	0000060088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060088	139,90
95	1435	0000060087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060087	99,90
95	1435	0000060086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060086	119,90
95	1435	0000060071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060071	139,90
95	1435	0000060070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060070	139,90
95	1435	0000060069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060069	89,90
95	1435	0000060068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060068	79,90
95	1435	0000060067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060067	99,90
95	1435	0000060066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060066	59,90
95	1435	0000060065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060065	99,90
95	1435	0000060064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060064	99,90
95	1435	0000060063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060063	59,90
95	1435	0000060062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060062	59,90
95	1435	0000060061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060061	109,90
95	1435	0000060060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060060	69,90
95	1435	0000060059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060059	59,90
95	1435	0000060058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060058	59,90
95	1435	0000060057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060057	59,90
95	1435	0000060056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060056	69,90
95	1435	0000060055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060055	99,90
95	1435	0000060054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060054	99,90
95	1435	0000060053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060053	69,90
95	1435	0000060052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060052	39,90
95	1435	0000060051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060051	69,90
95	1435	0000060050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060050	84,90
95	1435	0000060049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060049	79,90
95	1435	0000060048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060048	69,90
95	1435	0000060047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060047	169,90
95	1435	0000060046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060046	79,90
95	1435	0000060045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060045	119,90
95	1435	0000060044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060044	59,90
95	1435	0000060043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060043	89,90
95	1435	0000060042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060042	79,90
95	1435	0000060041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060041	59,90
95	1435	0000060040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060040	99,90
95	1435	0000060039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060039	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.254.713,13
			Total de Créditos a Transportar:	5.254.713,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.254.713,13
			Total de Créditos Transportado:	5.254.713,13
28/03/2024				
95	1435	0000060038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060038	99,90
95	1435	0000060085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060085	99,90
95	1435	0000060084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060084	129,90
95	1435	0000060083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060083	129,90
95	1435	0000060082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060082	139,90
95	1435	0000060081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060081	99,90
95	1435	0000060080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060080	59,90
95	1435	0000060079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060079	99,90
95	1435	0000060078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060078	139,90
95	1435	0000060077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060077	79,90
95	1435	0000060076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060076	99,90
95	1435	0000060075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060075	99,90
95	1435	0000060074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060074	79,90
95	1435	0000060073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060073	139,90
95	1435	0000060072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060072	79,90
95	1435	0000060037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060037	99,90
95	1435	0000060036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060036	59,90
95	1435	0000060035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060035	59,90
95	1435	0000060034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060034	99,90
95	1435	0000060033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060033	169,90
95	1435	0000060032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060032	129,90
95	1435	0000060031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060031	109,90
95	1435	0000060030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060030	119,90
95	1435	0000060029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060029	99,90
95	1435	0000060028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060028	59,90
95	1435	0000060027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060027	89,90
95	1435	0000060026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060026	59,90
95	1435	0000060025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060025	59,90
95	1435	0000060024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060024	119,90
95	1435	0000060023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060023	99,90
95	1435	0000060022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060022	169,90
95	1435	0000060021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060021	69,90
95	1435	0000060020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060020	109,90
95	1435	0000060019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060019	130,66
95	1435	0000060018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060018	59,90
95	1435	0000060017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060017	79,90
95	1435	0000060016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060016	119,90
95	1435	0000060015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060015	109,90
95	1435	0000060014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060014	79,90
95	1435	0000060013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060013	69,90
95	1435	0000060012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060012	59,90
95	1435	0000060011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060011	99,90
95	1435	0000060010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060010	99,90
95	1435	0000060009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060009	119,90
95	1435	0000060008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060008	69,90
95	1435	0000060007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060007	59,90
95	1435	0000060006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060006	99,90
95	1435	0000060005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060005	69,90
95	1435	0000060004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060004	59,90
95	1435	0000060003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060003	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.259.568,89
			Total de Créditos a Transportar:	5.259.568,89

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.259.568,89
			Total de Créditos Transportado:	5.259.568,89
28/03/2024				
95	1435	0000060002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060002	59,90
95	1435	0000060001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060001	99,90
95	1435	0000060000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000060000	69,90
95	1435	0000059999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059999	139,90
95	1435	0000059998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059998	69,90
95	1435	0000059997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059997	59,90
95	1435	0000059996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059996	59,90
95	1435	0000059995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059995	59,90
95	1435	0000059994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059994	129,90
95	1435	0000059993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059993	59,90
95	1435	0000059992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059992	129,90
95	1435	0000059991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059991	99,90
95	1435	0000059990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059990	99,90
95	1435	0000059989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059989	69,90
95	1435	0000059988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059988	119,90
95	1435	0000059987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059987	99,90
95	1435	0000059986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059986	139,90
95	1435	0000059985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059985	69,90
95	1435	0000059984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059984	89,90
95	1435	0000059983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059983	59,90
95	1435	0000059982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059982	129,90
95	1435	0000059981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059981	99,90
95	1435	0000059980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059980	169,90
95	1435	0000059979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059979	99,90
95	1435	0000059978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059978	79,90
95	1435	0000059977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059977	69,90
95	1435	0000059976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059976	79,90
95	1435	0000059975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059975	79,90
95	1435	0000059974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059974	79,90
95	1435	0000059973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059973	119,90
95	1435	0000059972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059972	79,90
95	1435	0000059971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059971	79,90
95	1435	0000059970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059970	109,90
95	1435	0000059969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059969	119,90
95	1435	0000059968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059968	99,90
95	1435	0000059967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059967	119,90
95	1435	0000059966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059966	99,90
95	1435	0000059965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059965	69,90
95	1435	0000059964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059964	59,90
95	1435	0000059963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059963	99,90
95	1435	0000059962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059962	59,90
95	1435	0000059961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059961	79,90
95	1435	0000059960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059960	89,90
95	1435	0000059959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059959	59,90
95	1435	0000059958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059958	99,90
95	1435	0000059957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059957	129,90
95	1435	0000059956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059956	59,90
95	1435	0000059955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059955	79,90
95	1435	0000059954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059954	99,90
95	1435	0000059953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059953	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.264.133,89
			Total de Créditos a Transportar:	5.264.133,89

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.264.133,89
			Total de Créditos Transportado:	5.264.133,89
28/03/2024				
95	1435	0000059952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059952	79,90
95	1435	0000059951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059951	59,90
95	1435	0000059950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059950	99,90
95	1435	0000059949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059949	109,90
95	1435	0000059948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059948	149,80
95	1435	0000059947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059947	129,90
95	1435	0000059946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059946	129,80
95	1435	0000059945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059945	119,90
95	1435	0000059944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059944	99,90
95	1435	0000059943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059943	59,90
95	1435	0000059942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059942	99,90
95	1435	0000059941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059941	59,90
95	1435	0000059940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059940	79,90
95	1435	0000059939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059939	59,90
95	1435	0000059938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059938	99,90
95	1435	0000059937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059937	59,90
95	1435	0000059936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059936	59,90
95	1435	0000059935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059935	89,90
95	1435	0000059934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059934	59,90
95	1435	0000059933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059933	89,90
95	1435	0000059932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059932	59,90
95	1435	0000059931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059931	79,90
95	1435	0000059930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059930	89,90
95	1435	0000059929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059929	69,90
95	1435	0000059928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059928	99,90
95	1435	0000059927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059927	99,90
95	1435	0000059926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059926	59,90
95	1435	0000059925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059925	99,90
95	1435	0000059924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059924	109,90
95	1435	0000059923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059923	99,90
95	1435	0000059922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059922	89,90
95	1435	0000059921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059921	59,90
95	1435	0000059920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059920	99,90
95	1435	0000059919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059919	69,90
95	1435	0000059918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059918	99,90
95	1435	0000059917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059917	99,90
95	1435	0000059916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059916	79,90
95	1435	0000059915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059915	99,90
95	1435	0000059914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059914	99,90
95	1435	0000059913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059913	99,90
95	1435	0000059912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059912	79,90
95	1435	0000059911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059911	59,90
95	1435	0000059910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059910	59,90
95	1435	0000059909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059909	109,90
95	1435	0000059908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059908	99,90
95	1435	0000059907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059907	59,90
95	1435	0000059906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059906	99,90
95	1435	0000059905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059905	69,90
95	1435	0000059904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059904	79,90
95	1435	0000059903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059903	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.268.498,69
			Total de Créditos a Transportar:	5.268.498,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.268.498,69
			Total de Créditos Transportado:	5.268.498,69
28/03/2024				
95	1435	0000059902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059902	99,90
95	1435	0000059901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059901	129,90
95	1435	0000059900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059900	99,90
95	1435	0000059899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059899	69,90
95	1435	0000059898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059898	69,90
95	1435	0000059897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059897	89,90
95	1435	0000059896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059896	59,90
95	1435	0000059895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059895	79,90
95	1435	0000059894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059894	89,90
95	1435	0000059893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059893	99,90
95	1435	0000059892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059892	69,90
95	1435	0000059891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059891	79,90
95	1435	0000059890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059890	89,90
95	1435	0000059889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059889	59,90
95	1435	0000059888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059888	104,90
95	1435	0000059887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059887	99,90
95	1435	0000059886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059886	109,90
95	1435	0000059885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059885	69,90
95	1435	0000059884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059884	99,90
95	1435	0000059883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059883	99,90
95	1435	0000059882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059882	79,90
95	1435	0000059881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059881	59,90
95	1435	0000059880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059880	99,90
95	1435	0000059879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059879	79,90
95	1435	0000059878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059878	99,90
95	1435	0000059877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059877	99,90
95	1435	0000059876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059876	129,90
95	1435	0000059875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059875	99,90
95	1435	0000059874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059874	99,90
95	1435	0000059873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059873	99,90
95	1435	0000059872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059872	99,90
95	1435	0000059871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059871	59,90
95	1435	0000059870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059870	59,90
95	1435	0000059869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059869	89,90
95	1435	0000059868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059868	79,90
95	1435	0000059867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059867	119,90
95	1435	0000059866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059866	59,90
95	1435	0000059865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059865	69,90
95	1435	0000059864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059864	59,90
95	1435	0000059863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059863	99,90
95	1435	0000059862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059862	99,90
95	1435	0000059861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059861	109,90
95	1435	0000059860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059860	79,90
95	1435	0000059859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059859	109,90
95	1435	0000059858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059858	79,90
95	1435	0000059857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059857	69,90
95	1435	0000059856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059856	79,90
95	1435	0000059855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059855	79,90
95	1435	0000059854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059854	99,90
95	1435	0000059853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059853	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.272.888,69
			Total de Créditos a Transportar:	5.272.888,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.272.888,69
			Total de Créditos Transportado:	5.272.888,69
28/03/2024				
95	1435	0000059852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059852	79,90
95	1435	0000059851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059851	79,90
95	1435	0000059850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059850	99,90
95	1435	0000059849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059849	69,90
95	1435	0000059848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059848	99,90
95	1435	0000059847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059847	69,90
95	1435	0000059846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059846	79,90
95	1435	0000059845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059845	79,90
95	1435	0000059844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059844	119,90
95	1435	0000059843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059843	59,90
95	1435	0000059842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059842	59,90
95	1435	0000059841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059841	59,90
95	1435	0000059840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059840	89,90
95	1435	0000059839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059839	109,90
95	1435	0000059838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059838	69,90
95	1435	0000059837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059837	69,90
95	1435	0000059836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059836	79,90
95	1435	0000059835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059835	79,90
95	1435	0000059834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059834	99,90
95	1435	0000059833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059833	59,90
95	1435	0000059832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059832	79,90
95	1435	0000059831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059831	109,90
95	1435	0000059830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059830	99,90
95	1435	0000059829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059829	69,90
95	1435	0000059828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059828	59,90
95	1435	0000059827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059827	79,90
95	1435	0000059826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059826	99,90
95	1435	0000059825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059825	79,90
95	1435	0000059824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059824	99,90
95	1435	0000059823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059823	79,90
95	1435	0000059822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059822	99,90
95	1435	0000059821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059821	79,90
95	1435	0000059820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059820	89,90
95	1435	0000059819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059819	79,90
95	1435	0000059818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059818	79,90
95	1435	0000059817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059817	109,90
95	1435	0000059816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059816	69,90
95	1435	0000059815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059815	79,90
95	1435	0000059814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059814	79,90
95	1435	0000059813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059813	59,90
95	1435	0000059812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059812	129,90
95	1435	0000059811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059811	79,90
95	1435	0000059810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059810	109,90
95	1435	0000059809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059809	69,90
95	1435	0000059808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059808	59,90
95	1435	0000059807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059807	79,90
95	1435	0000059806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059806	99,90
95	1435	0000059805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059805	89,90
95	1435	0000059804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059804	79,90
95	1435	0000059803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059803	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.277.063,69
			Total de Créditos a Transportar:	5.277.063,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.277.063,69
			Total de Créditos Transportado:	5.277.063,69
28/03/2024				
95	1435	0000059802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059802	49,90
95	1435	0000059801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059801	99,90
95	1435	0000059800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059800	99,90
95	1435	0000059799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059799	129,90
95	1435	0000059798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059798	59,90
95	1435	0000059797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059797	99,90
95	1435	0000059796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059796	99,90
95	1435	0000059795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059795	169,90
95	1435	0000059794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059794	79,90
95	1435	0000059793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059793	109,90
95	1435	0000059792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059792	69,90
95	1435	0000059791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059791	59,90
95	1435	0000059790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059790	109,90
95	1435	0000059789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059789	79,90
95	1435	0000059788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059788	59,90
95	1435	0000059787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059787	99,90
95	1435	0000059786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059786	59,90
95	1435	0000059785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059785	59,90
95	1435	0000059784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059784	89,90
95	1435	0000059783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059783	99,90
95	1435	0000059782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059782	59,90
95	1435	0000059781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059781	99,90
95	1435	0000059780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059780	99,90
95	1435	0000059779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059779	79,90
95	1435	0000059778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059778	99,90
95	1435	0000059777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059777	59,90
95	1435	0000059776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059776	69,90
95	1435	0000059775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059775	79,90
95	1435	0000059774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059774	109,90
95	1435	0000059773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059773	59,90
95	1435	0000059772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059772	79,90
95	1435	0000059771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059771	79,90
95	1435	0000059770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059770	89,90
95	1435	0000059769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059769	69,90
95	1435	0000059768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059768	69,90
95	1435	0000059767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059767	89,90
95	1435	0000059766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059766	59,90
95	1435	0000059765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059765	69,90
95	1435	0000059764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059764	99,90
95	1435	0000059763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059763	69,90
95	1435	0000059762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059762	109,90
95	1435	0000059761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059761	109,90
95	1435	0000059760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059760	79,90
95	1435	0000059759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059759	99,90
95	1435	0000059758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059758	99,90
95	1435	0000059757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059757	59,90
95	1435	0000059756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059756	79,90
95	1435	0000059755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059755	59,90
95	1435	0000059754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059754	79,90
95	1435	0000059753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059753	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.281.358,69
			Total de Créditos a Transportar:	5.281.358,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.281.358,69
			Total de Créditos Transportado:	5.281.358,69
28/03/2024				
95	1435	0000059752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059752	79,90
95	1435	0000059751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059751	79,90
95	1435	0000059750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059750	59,90
95	1435	0000059749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059749	79,90
95	1435	0000059748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059748	59,90
95	1435	0000059747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059747	79,90
95	1435	0000059746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059746	110,00
95	1435	0000059745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059745	59,90
95	1435	0000059744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059744	79,90
95	1435	0000059743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059743	99,90
95	1435	0000059742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059742	119,90
95	1435	0000059741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059741	59,90
95	1435	0000059740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059740	69,90
95	1435	0000059739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059739	79,90
95	1435	0000059738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059738	79,90
95	1435	0000059737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059737	119,90
95	1435	0000059736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059736	79,90
95	1435	0000059735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059735	59,90
95	1435	0000059734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059734	149,90
95	1435	0000059733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059733	99,90
95	1435	0000059732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059732	69,90
95	1435	0000059731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059731	79,90
95	1435	0000059730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059730	79,90
95	1435	0000059729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059729	109,90
95	1435	0000059728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059728	99,90
95	1435	0000059727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059727	99,90
95	1435	0000059726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059726	79,90
95	1435	0000059725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059725	79,90
95	1435	0000059724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059724	59,90
95	1435	0000059723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059723	59,90
95	1435	0000059722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059722	69,90
95	1435	0000059721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059721	79,90
95	1435	0000059720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059720	99,90
95	1435	0000059719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059719	79,90
95	1435	0000059718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059718	89,90
95	1435	0000059717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059717	99,90
95	1435	0000059716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059716	79,90
95	1435	0000059715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059715	99,90
95	1435	0000059714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059714	99,90
95	1435	0000059713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059713	79,90
95	1435	0000059712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059712	79,90
95	1435	0000059711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059711	59,90
95	1435	0000059710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059710	79,90
95	1435	0000059709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059709	129,90
95	1435	0000059708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059708	79,90
95	1435	0000059707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059707	129,90
95	1435	0000059706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059706	79,90
95	1435	0000059705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059705	79,90
95	1435	0000059704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059704	79,90
95	1435	0000059703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059703	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.285.643,79
			Total de Créditos a Transportar:	5.285.643,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.285.643,79
			Total de Créditos Transportado:	5.285.643,79
28/03/2024				
95	1435	0000059702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059702	79,90
95	1435	0000059701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059701	79,90
95	1435	0000059700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059700	89,90
95	1435	0000059699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059699	99,90
95	1435	0000059698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059698	59,90
95	1435	0000059697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059697	89,90
95	1435	0000059696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059696	89,90
95	1435	0000059695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059695	79,90
95	1435	0000059694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059694	59,90
95	1435	0000059693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059693	89,90
95	1435	0000059692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059692	79,90
95	1435	0000059691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059691	99,90
95	1435	0000059690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059690	159,90
95	1435	0000059689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059689	79,90
95	1435	0000059688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059688	169,90
95	1435	0000059687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059687	79,90
95	1435	0000059686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059686	69,90
95	1435	0000059685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059685	59,90
95	1435	0000059684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059684	99,90
95	1435	0000059683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059683	89,90
95	1435	0000059682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059682	69,90
95	1435	0000059681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059681	59,90
95	1435	0000059680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059680	169,90
95	1435	0000059679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059679	109,90
95	1435	0000059678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059678	109,90
95	1435	0000059677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059677	79,90
95	1435	0000059676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059676	99,90
95	1435	0000059675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059675	129,90
95	1435	0000059674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059674	109,90
95	1435	0000059673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059673	69,90
95	1435	0000059672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059672	119,80
95	1435	0000059671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059671	79,90
95	1435	0000059670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059670	79,90
95	1435	0000059669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059669	99,90
95	1435	0000059668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059668	79,90
95	1435	0000059667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059667	99,90
95	1435	0000059666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059666	89,90
95	1435	0000059665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059665	99,90
95	1435	0000059664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059664	99,90
95	1435	0000059663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059663	69,90
95	1435	0000059662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059662	59,90
95	1435	0000059661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059661	69,90
95	1435	0000059660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059660	99,90
95	1435	0000059659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059659	99,90
95	1435	0000059658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059658	109,90
95	1435	0000059657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059657	69,90
95	1435	0000059656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059656	99,90
95	1435	0000059655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059655	59,90
95	1435	0000059654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059654	79,90
95	1435	0000059653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059653	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.290.228,69
			Total de Créditos a Transportar:	5.290.228,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.290.228,69
			Total de Créditos Transportado:	5.290.228,69
28/03/2024				
95	1435	0000059652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059652	59,90
95	1435	0000059651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059651	99,90
95	1435	0000059650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059650	99,90
95	1435	0000059649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059649	69,90
95	1435	0000059648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059648	99,90
95	1435	0000059647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059647	99,90
95	1435	0000059646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059646	79,90
95	1435	0000059645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059645	59,90
95	1435	0000059644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059644	99,90
95	1435	0000059643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059643	69,90
95	1435	0000059642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059642	69,90
95	1435	0000059641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059641	79,90
95	1435	0000059640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059640	69,90
95	1435	0000059639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059639	89,90
95	1435	0000059638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059638	79,90
95	1435	0000059637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059637	79,90
95	1435	0000059636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059636	99,90
95	1435	0000059635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059635	99,90
95	1435	0000059634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059634	59,90
95	1435	0000059633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059633	99,90
95	1435	0000059632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059632	99,90
95	1435	0000059631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059631	79,90
95	1435	0000059630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059630	79,90
95	1435	0000059629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059629	69,90
95	1435	0000059628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059628	59,90
95	1435	0000059627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059627	79,90
95	1435	0000059626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059626	79,90
95	1435	0000059625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059625	79,90
95	1435	0000059624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059624	89,90
95	1435	0000059623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059623	119,90
95	1435	0000059622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059622	79,90
95	1435	0000059621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059621	59,90
95	1435	0000059620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059620	79,90
95	1435	0000059619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059619	99,90
95	1435	0000059618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059618	99,90
95	1435	0000059617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059617	69,90
95	1435	0000059616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059616	79,90
95	1435	0000059615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059615	99,90
95	1435	0000059614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059614	79,90
95	1435	0000059613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059613	79,90
95	1435	0000059612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059612	89,90
95	1435	0000059611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059611	89,90
95	1435	0000059610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059610	79,90
95	1435	0000059609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059609	79,90
95	1435	0000059608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059608	84,90
95	1435	0000059607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059607	79,90
95	1435	0000059606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059606	109,90
95	1435	0000059605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059605	99,90
95	1435	0000059604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059604	139,90
95	1435	0000059603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059603	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.294.538,69
			Total de Créditos a Transportar:	5.294.538,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.294.538,69
			Total de Créditos Transportado:	5.294.538,69
28/03/2024				
95	1435	0000059602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059602	89,90
95	1435	0000059601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059601	79,90
95	1435	0000059600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059600	89,90
95	1435	0000059599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059599	89,90
95	1435	0000059598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059598	139,90
95	1435	0000059597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059597	99,90
95	1435	0000059596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059596	59,90
95	1435	0000059595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059595	109,90
95	1435	0000059594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059594	99,90
95	1435	0000059593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059593	59,90
95	1435	0000059592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059592	59,90
95	1435	0000059591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059591	109,90
95	1435	0000059590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059590	109,90
95	1435	0000059589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059589	99,90
95	1435	0000059588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059588	49,90
95	1435	0000059587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059587	59,90
95	1435	0000059586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059586	99,90
95	1435	0000059585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059585	109,90
95	1435	0000059584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059584	89,90
95	1435	0000059583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059583	79,90
95	1435	0000059582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059582	129,90
95	1435	0000059581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059581	59,90
95	1435	0000059580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059580	99,90
95	1435	0000059579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059579	59,90
95	1435	0000059578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059578	69,90
95	1435	0000059577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059577	69,90
95	1435	0000059576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059576	59,90
95	1435	0000059575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059575	79,90
95	1435	0000059574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059574	109,90
95	1435	0000059573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059573	99,90
95	1435	0000059572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059572	89,90
95	1435	0000059571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059571	99,90
95	1435	0000059570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059570	89,90
95	1435	0000059569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059569	59,90
95	1435	0000059568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059568	59,90
95	1435	0000059567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059567	109,90
95	1435	0000059566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059566	59,90
95	1435	0000059565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059565	99,90
95	1435	0000059564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059564	69,90
95	1435	0000059563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059563	79,90
95	1435	0000059562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059562	99,90
95	1435	0000059561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059561	79,90
95	1435	0000059560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059560	79,90
95	1435	0000059559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059559	69,90
95	1435	0000059558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059558	79,90
95	1435	0000059557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059557	109,90
95	1435	0000059556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059556	109,90
95	1435	0000059555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059555	99,90
95	1435	0000059554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059554	79,90
95	1435	0000059553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059553	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.298.893,69
			Total de Créditos a Transportar:	5.298.893,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.298.893,69
			Total de Créditos Transportado:	5.298.893,69
28/03/2024				
95	1435	0000059552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059552	99,90
95	1435	0000059551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059551	109,90
95	1435	0000059550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059550	59,90
95	1435	0000059549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059549	59,90
95	1435	0000059548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059548	69,90
95	1435	0000059547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059547	99,90
95	1435	0000059546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059546	69,90
95	1435	0000059545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059545	99,90
95	1435	0000059544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059544	79,90
95	1435	0000059543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059543	59,90
95	1435	0000059542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059542	59,90
95	1435	0000059541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059541	69,90
95	1435	0000059540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059540	79,90
95	1435	0000059539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059539	99,90
95	1435	0000059538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059538	79,90
95	1435	0000059537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059537	79,90
95	1435	0000059536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059536	99,90
95	1435	0000059535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059535	89,90
95	1435	0000059534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059534	139,90
95	1435	0000059533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059533	59,90
95	1435	0000059532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059532	59,90
95	1435	0000059531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059531	99,90
95	1435	0000059530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059530	49,90
95	1435	0000059529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059529	99,90
95	1435	0000059528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059528	99,90
95	1435	0000059527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059527	109,90
95	1435	0000059526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059526	99,90
95	1435	0000059525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059525	59,90
95	1435	0000059524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059524	59,90
95	1435	0000059523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059523	79,90
95	1435	0000059522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059522	59,90
95	1435	0000059521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059521	79,90
95	1435	0000059520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059520	69,90
95	1435	0000059519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000059519	119,90
18004	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	480,10
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
2000	45		PAGAMENTO REF.	300,00
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3655	1.620,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/40474	268,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	15,50
67	4944	5655	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 5655	158,40
29/03/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,74
30/03/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,03
			Total de Débitos a Transportar:	5.304.868,84
			Total de Créditos a Transportar:	5.304.868,84

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.304.868,84
			Total de Créditos Transportado:	5.304.868,84
30/03/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	91,85
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 814868	4.658,95
31/03/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	75,00
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <03/2024>	18.126,67
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. D.S.R. <03/2024>	48,01
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <03/2024>	48,01
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <03/2024>	1.478,00
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <03/2024>	369,22
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <03/2024>	1.729,08
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <03/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <03/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <03/2024>	485,32
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <03/2024>	1.237,90
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <03/2024>	152,99
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 03/2024	29.718,54
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <03/2024>	4.412,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <03/2024>	1.390,89
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE HORISTA	683,84
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <03/2024>	15.747,84
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <03/2024>	136,77
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <03/2024>	418,65
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <03/2024>	2.093,27
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <03/2024>	2.718,62
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <03/2024>	1.736,18
01/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	45		SAQUE NA DATA	314,50
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
25	45		SAQUE NA DATA	943,33
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
25	10985		SAQUE NA DATA	180,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	882,05
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	144,98
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.565,92
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	106,84
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.666,81
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	131,68
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.759,33
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,45
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,08
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	392,81
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	523,78
95	3436		BLOQ.SALDO	249,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.413.104,58
			Total de Créditos a Transportar:	5.413.104,58

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.413.104,58
			Total de Créditos Transportado:	5.413.104,58
01/04/2024				
95	1435	99	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 99/99	120,00
95	1435	98	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 98/98	590,00
95	1435	97	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 97/97	81,00
95	1435	96	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 96/96	6.590,00
95	1435	100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 100/100	1.230,00
23417	3408		VALOR DESCONTO CONF. NF 1446171	0,04
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	139,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	385,49
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.499,50
17990	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	965,51
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	990,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
824	18186		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 111655	1.250,00
824	23417		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1446171	5.737,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,27
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	0,19
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,27
02/04/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	514,85
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.822,50
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	162,99
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.835,41
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	49,54
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	97,69
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.060,68
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.483,86
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.063,57
95	1435	0000061088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061088	169,90
95	1435	0000061087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061087	458,71
95	1435	0000061086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061086	199,90
95	1435	0000061085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061085	350,00
95	1435	0000061084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061084	1.225,00
95	1435	0000061083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061083	530,00
95	1435	0000061082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061082	1.100,00
95	1435	0000061081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061081	1.485,40
95	1435	0000061080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061080	119,90
95	1435	0000061079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061079	1.348,28
95	1435	0000061078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061078	400,00
95	1435	0000061077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061077	390,00
95	1435	0000061076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061076	750,00
			Total de Débitos a Transportar:	5.454.151,74
			Total de Créditos a Transportar:	5.454.151,74

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.454.151,74
			Total de Créditos Transportado:	5.454.151,74
02/04/2024				
95	1435	0000061075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061075	600,00
95	1435	0000061074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061074	199,90
95	1435	0000061073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061073	159,90
95	1435	0000061072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061072	650,00
95	1435	0000061071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061071	290,00
95	1435	0000061070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061070	700,00
95	1435	0000061069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061069	1.150,00
95	1435	0000061068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061068	250,00
95	1435	0000061067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061067	850,00
95	1435	0000061066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061066	1.400,00
95	1435	0000061065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061065	700,00
95	1435	0000061064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061064	3.000,00
95	1435	0000061063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061063	2.760,00
95	1435	0000061062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061062	387,10
95	1435	0000061061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061061	215,00
95	1435	0000061060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061060	4.452,33
95	1435	0000061059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061059	599,70
95	1435	0000061058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061058	640,00
95	1435	0000061056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061056	1.742,34
95	1435	0000061054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061054	100,00
95	1435	0000061053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061053	1.500,00
95	1435	0000061052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061052	1.400,00
95	1435	0000061051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061051	390,00
95	1435	0000061050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061050	199,90
95	1435	0000061049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061049	75,48
95	1435	0000061048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061048	169,90
95	1435	0000061047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061047	330,00
95	1435	0000061046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061046	390,00
95	1435	0000061045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061045	120,00
95	1435	0000061044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061044	390,00
95	1435	0000061043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061043	265,00
95	1435	0000061042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061042	533,33
95	1435	0000061041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061041	4.800,00
95	1435	0000061040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061040	499,90
95	1435	0000061039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061039	180,00
95	1435	0000061038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061038	300,00
95	1435	0000061037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061037	159,90
95	1435	0000061036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061036	249,90
95	1435	0000061035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061035	179,90
95	1435	0000061034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061034	249,90
95	1435	0000061033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061033	208,63
95	1435	0000061032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061032	208,63
95	1435	0000061031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061031	208,63
95	1435	0000061030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061030	250,00
95	1435	0000061029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061029	750,00
95	1435	0000061028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061028	1.500,00
377	17962	32753	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 32753	951,84
377	17962	32753	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 32753	1.223,01
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 44062	409,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,20
			Total de Débitos a Transportar:	5.493.098,57
			Total de Créditos a Transportar:	5.493.098,57

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.493.098,57
			Total de Créditos Transportado:	5.493.098,57
02/04/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	48,47
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	35,65
2600	45		TARIFA BANCARIA	9,36
03/04/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	100,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	12.383,65
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.461,37
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	201,25
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.917,12
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	876,77
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.475,55
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	15.778,11
95	1435	0000061089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061089	187,43
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 138801	800,00
824	18179		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 79182	800,00
824	18172		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 38960	400,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	32,55
04/04/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	2.500,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.976,70
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.258,42
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,39
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	49,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	133,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	54,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	179,81
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	300,85
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	959,16
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.915,03
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
			Total de Débitos a Transportar:	5.546.015,65
			Total de Créditos a Transportar:	5.546.015,65

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.546.015,65
			Total de Créditos Transportado:	5.546.015,65
05/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	21.407,60
25	45		SAQUE NA DATA	700,00
25	10985		SAQUE NA DATA	7.500,00
25	16947		SAQUE NA DATA	7.500,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.531,89
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	15.778,15
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.063,59
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.203,05
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.675,01
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	1.928,02
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,75
3436	16947		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
3436	18144		PIX EFETUADO N/DATA	8.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,76
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.099,20
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.164,36
21280	3436		APLICACAO EFETUADA N/DATA	50.000,00
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.617,62
377	17955	104699	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 104699	496,85
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	44,54
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	20,15
06/04/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	720,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	3,44
07/04/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	113,38
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,57
08/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	843,46
25	45		SAQUE NA DATA	3.342,20
25	45		SAQUE NA DATA	540,29
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	25		DEPOSITO NA DATA	9.005,71
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
			Total de Débitos a Transportar:	5.708.496,39
			Total de Créditos a Transportar:	5.708.496,39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.708.496,39
			Total de Créditos Transportado:	5.708.496,39
08/04/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	160,62
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.785,67
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	62,71
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,53
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	63,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,89
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.594,79
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.757,05
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.319,35
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
18020	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.550,13
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	401,37
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.301,90
17997	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.682,73
377	3787	11676	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 11676	86,90
377	3787	11676	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 11676	299,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 140898	7.000,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	81,22
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	18,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	151,90
2145	18020		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05193261	5.550,13
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002967	258,70
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002963	1.383,00
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002966	1.124,30
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 002967	258,70
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2967	258,70
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2966	1.124,30
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2963	1.383,00
09/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	627,16
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	281,11
45	25		DEPOSITO NA DATA	10.827,48
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.531,70
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	11,27
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.829,07
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.180,37
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	5.638,24
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.658,95
2130	45		TARIFA BANCARIA	48,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	128,38
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	19,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	57,35
			Total de Débitos a Transportar:	5.779.905,21
			Total de Créditos a Transportar:	5.779.905,21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.779.905,21
			Total de Créditos Transportado:	5.779.905,21
10/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.002,00
25	45		SAQUE NA DATA	290,00
25	45		SAQUE NA DATA	827,23
25	10985		SAQUE NA DATA	107,18
25	10985		SAQUE NA DATA	81,75
25	10985		SAQUE NA DATA	635,00
25	10985		SAQUE NA DATA	750,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.584,19
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	261,92
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.459,39
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	121,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.590,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	774,25
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.002,49
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	4.715,11
95	1435	0000061090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061090	2.895,90
377	17808	744	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 744	1.740,00
377	3787	11753	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 11753	895,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	269,70
3415	45		PAGAMENTO REF.	85,99
3415	45		PAGAMENTO REF.	59,94
2130	3436		TARIFA BANCARIA	105,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,72
2130	45		TARIFA BANCARIA	74,67
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	37,20
11/04/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	275,00
25	18144		SAQUE NA DATA	3.254,26
45	25		DEPOSITO NA DATA	31.427,94
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	110,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,02
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.463,62
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.012,21
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.709,61
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	31.226,55
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 41163	60,49
			Total de Débitos a Transportar:	5.899.349,57
			Total de Créditos a Transportar:	5.899.349,57

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.899.349,57
			Total de Créditos Transportado:	5.899.349,57
11/04/2024				
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/41475	242,13
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.161,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	174,23
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	30,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	38,75
12/04/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.279,93
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.034,50
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.712,13
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	596,79
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	121,69
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.216,53
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.934,62
95	3436		BLOQ.SALDO	249,90
95	1435	0000061092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061092	325,00
95	1435	0000061091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061091	325,00
18004	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	479,95
377	25	49407	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 49407	114,00
377	18018	34355	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 34355	8.554,80
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	548,70
94	18018		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 10041	10.745,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	18,60
67	36129	133	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 133	3.963,69
13/04/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
14/04/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
15/04/2024				
	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1618	218,71
	3198		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1618	1,49
	1794		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1618	6,88
	1794		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1618	2,29
25	45		SAQUE NA DATA	1.636,51
			Total de Débitos a Transportar:	5.940.865,17
			Total de Créditos a Transportar:	5.941.094,54

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	5.940.865,17
			Total de Créditos Transportado:	5.941.094,54
15/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.161,40
25	45		SAQUE NA DATA	17.947,39
25	45		SAQUE NA DATA	245,05
25	10985		SAQUE NA DATA	27,10
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	14.860,27
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	4.715,15
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.638,31
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.319,40
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	712,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	86,42
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.901,38
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,06
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.079,92
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,92
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	888,48
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.119,86
95	1435	0000061093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061093	385,97
18165	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	60,00
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	683,06
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	821,43
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	507,10
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	385,49
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	131,09
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1618	229,37
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 395704	4.130,26
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.272,21
3415	45		PAGAMENTO REF.	30,78
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2755	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	141,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,25
67	25	187723	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 187723	225,80
16/04/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	143,36
45	25		DEPOSITO NA DATA	11.669,94
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.600,52
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.004,37
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	123,03
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	93,54
			Total de Débitos a Transportar:	6.033.541,55
			Total de Créditos a Transportar:	6.033.541,55

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.033.541,55
			Total de Créditos Transportado:	6.033.541,55
16/04/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.941,07
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.799,33
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.400,85
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	10.811,57
95	1435	0000061094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061094	390,00
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	377,51
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	43,60
2000	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	210,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 41535	242,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	139,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	144,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	113,97
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	24,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
17/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	300,00
25	10985		SAQUE NA DATA	174,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	357,75
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	207,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.295,19
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.224,34
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,57
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,15
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	699,36
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	890,18
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.804,67
21280	3436		APLICACAO EFETUADA N/DATA	24.000,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/41536	48,00
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 22259	640,00
2095	45		PAGAMENTO REF.	639,89
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	39,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,95
18/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.069,51
25	45		SAQUE NA DATA	1.351,08
25	10985		SAQUE NA DATA	400,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	222,88
			Total de Débitos a Transportar:	6.095.386,39
			Total de Créditos a Transportar:	6.095.386,39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.095.386,39
			Total de Créditos Transportado:	6.095.386,39
18/04/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	125,07
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.277,67
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	202,03
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.227,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	465,34
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.151,46
2887	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	60,49
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	100,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	44,54
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,20
19/04/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 03/2024	2.380,59
25	45		SAQUE NA DATA	550,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.380,59
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	7.432,20
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	56,76
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.849,44
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,77
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	823,48
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	421,74
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 04/2024	1.622,00
4669	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	155,90
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 03/2024	1.736,18
2848			PAGAMENTO REF. INSS 03/2024	2.367,39
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 03/2024	13,20
2095	45		PAGAMENTO REF.	300,66
2095	45		PAGAMENTO REF.	2.596,42
2095	45		PAGAMENTO REF.	3.275,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	25,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,75
20/04/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,76
21/04/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
22/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.699,00
			Total de Débitos a Transportar:	6.133.800,25
			Total de Créditos a Transportar:	6.133.800,25

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.133.800,25
			Total de Créditos Transportado:	6.133.800,25
22/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	569,35
25	45		SAQUE NA DATA	255,36
25	45		SAQUE NA DATA	2.250,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.199,25
45	25		DEPOSITO NA DATA	5.901,19
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	9.837,46
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.934,75
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	8.711,82
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	172,49
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.586,49
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	135,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,10
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	606,79
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	562,55
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	730,64
17976	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,25
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 03/2024	29.718,54
2876	45		PAGAMENTO REF.	369,41
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 02/2024	369,41
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1342	55,00
2095	45		PAGAMENTO REF.	79,95
2095	45		PAGAMENTO REF.	820,53
94	4669		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 92180	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	39,30
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,85
23/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	528,39
25	45		SAQUE NA DATA	110,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.820,53
25	10985		SAQUE NA DATA	80,00
25	10985		SAQUE NA DATA	50,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	56,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	498,85
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	0,26
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	190,18
45	25		DEPOSITO NA DATA	14.902,66
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	131,72
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	9,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.255.663,96
			Total de Créditos a Transportar:	6.255.663,96

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.255.663,96
			Total de Créditos Transportado:	6.255.663,96
23/04/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	696,91
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	9,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.411,58
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.146,24
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	10.008,78
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	103,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	104,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	96,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,17
2130	16947		TARIFA BANCARIA	25,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	91,45
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.559,40
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	299,36
24/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	500,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	117,67
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	802,11
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	162,01
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.338,43
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.374,78
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	161,13
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	772,16
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.965,40
824	18165		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 8067	900,00
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014346	9.999,11
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,36
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,95
25/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	440,00
25	45		SAQUE NA DATA	4.065,05
25	45		SAQUE NA DATA	766,00
25	10985		SAQUE NA DATA	220,00
			Total de Débitos a Transportar:	6.303.880,84
			Total de Créditos a Transportar:	6.303.880,84

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.303.880,84
			Total de Créditos Transportado:	6.303.880,84
25/04/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	199,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	1.369,36
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.804,72
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	974,28
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	9.785,35
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.468,13
45	10985		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,09
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	645,06
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.368,42
18186	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
4641	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	9.999,11
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.130,26
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
4944	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	158,40
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	723,90
377	25	232917	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 232917	2.999,90
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/417567	2.529,82
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1543	4.065,05
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,25
26/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.549,98
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	223,47
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	170,94
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.136,96
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,44
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	158,93
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.730,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	46,62
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.257,11
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	628,65
23417	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.843,60
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.499,50
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.760,85
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.201,28
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	64,19
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,30
			Total de Débitos a Transportar:	6.392.169,27
			Total de Créditos a Transportar:	6.392.169,27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.392.169,27
			Total de Créditos Transportado:	6.392.169,27
27/04/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	70,00
28/04/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
29/04/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	10985		SAQUE NA DATA	220,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.210,89
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,24
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,39
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.383,77
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	83,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	62,91
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,65
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	121,91
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	348,34
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.288,10
95	1435	0000062632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062632	27,06
95	1435	0000062631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062631	41,89
95	1435	0000062630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062630	22,56
95	1435	0000062644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062644	470,50
95	1435	0000062643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062643	1.820,18
95	1435	0000062642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062642	6,45
95	1435	0000062641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062641	9,02
95	1435	0000062640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062640	19,34
95	1435	0000062639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062639	16,11
95	1435	0000062638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062638	19,33
95	1435	0000062637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062637	11,27
95	1435	0000062636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062636	15,79
95	1435	0000062635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062635	20,30
95	1435	0000062634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062634	19,34
95	1435	0000062633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062633	35,45
95	1435	0000062629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062629	41,89
95	1435	0000062628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062628	37,70
95	1435	0000062627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062627	45,12
95	1435	0000062626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062626	45,12
95	1435	0000062625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062625	31,57
95	1435	0000062624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062624	34,80
95	1435	0000062623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062623	31,57
95	1435	0000062622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062622	54,78
95	1435	0000062621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062621	54,78
95	1435	0000062620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062620	43,50
95	1435	0000062619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062619	54,78
95	1435	0000062618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062618	40,58
95	1435	0000062617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062617	69,90
95	1435	0000062616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062616	40,58
			Total de Débitos a Transportar:	6.407.480,68
			Total de Créditos a Transportar:	6.407.480,68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.407.480,68
			Total de Créditos Transportado:	6.407.480,68
29/04/2024				
95	1435	0000062615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062615	61,23
95	1435	0000062614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062614	61,23
95	1435	0000062613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062613	54,78
95	1435	0000062612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062612	42,84
95	1435	0000062611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062611	58,01
95	1435	0000062610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062610	45,10
95	1435	0000062609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062609	113,47
95	1435	0000062608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062608	61,23
95	1435	0000062607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062607	67,67
95	1435	0000062606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062606	42,84
95	1435	0000062605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062605	74,12
95	1435	0000062604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062604	47,35
95	1435	0000062603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062603	54,11
95	1435	0000062602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062602	72,50
95	1435	0000062601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062601	54,11
95	1435	0000062600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062600	83,79
95	1435	0000062599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062599	54,12
95	1435	0000062598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062598	56,37
95	1435	0000062597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062597	63,13
95	1435	0000062596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062596	88,63
95	1435	0000062595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062595	108,30
95	1435	0000062594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062594	90,23
95	1435	0000062593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062593	60,88
95	1435	0000062592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062592	99,90
95	1435	0000062591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062591	99,90
95	1435	0000062590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062590	63,14
95	1435	0000062589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062589	87,01
95	1435	0000062588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062588	69,90
95	1435	0000062587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062587	89,90
95	1435	0000062586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062586	99,90
95	1435	0000062585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062585	69,90
95	1435	0000062584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062584	99,90
95	1435	0000062583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062583	69,90
95	1435	0000062582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062582	99,90
95	1435	0000062581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062581	69,90
95	1435	0000062580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062580	90,23
95	1435	0000062579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062579	119,90
95	1435	0000062578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062578	69,90
95	1435	0000062577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062577	99,90
95	1435	0000062576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062576	99,90
95	1435	0000062575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062575	69,90
95	1435	0000062574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062574	69,90
95	1435	0000062573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062573	46,37
95	1435	0000062572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062572	69,90
95	1435	0000062571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062571	59,90
95	1435	0000062570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062570	69,90
95	1435	0000062569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062569	299,80
95	1435	0000062568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062568	59,90
95	1435	0000062567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062567	89,90
95	1435	0000062566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062566	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.411.431,07
			Total de Créditos a Transportar:	6.411.431,07

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.411.431,07
			Total de Créditos Transportado:	6.411.431,07
29/04/2024				
95	1435	0000062565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062565	69,90
95	1435	0000062564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062564	69,90
95	1435	0000062563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062563	69,90
95	1435	0000062562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062562	69,90
95	1435	0000062561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062561	69,90
95	1435	0000062560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062560	99,90
95	1435	0000062559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062559	79,90
95	1435	0000062558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062558	99,90
95	1435	0000062557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062557	89,90
95	1435	0000062556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062556	15,79
95	1435	0000062555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062555	99,90
95	1435	0000062554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062554	69,90
95	1435	0000062553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062553	69,90
95	1435	0000062552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062552	99,90
95	1435	0000062551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062551	99,90
95	1435	0000062550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062550	89,90
95	1435	0000062549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062549	69,90
95	1435	0000062548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062548	69,90
95	1435	0000062547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062547	99,90
95	1435	0000062546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062546	99,90
95	1435	0000062545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062545	214,90
95	1435	0000062544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062544	99,90
95	1435	0000062543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062543	69,90
95	1435	0000062542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062542	99,90
95	1435	0000062541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062541	99,90
95	1435	0000062540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062540	59,90
95	1435	0000062539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062539	69,90
95	1435	0000062538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062538	99,90
95	1435	0000062537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062537	99,90
95	1435	0000062536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062536	69,90
95	1435	0000062535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062535	59,90
95	1435	0000062534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062534	99,90
95	1435	0000062533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062533	99,90
95	1435	0000062532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062532	69,90
95	1435	0000062531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062531	69,90
95	1435	0000062530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062530	79,90
95	1435	0000062529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062529	89,90
95	1435	0000062528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062528	69,90
95	1435	0000062527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062527	99,90
95	1435	0000062526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062526	69,90
95	1435	0000062525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062525	90,23
95	1435	0000062524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062524	99,90
95	1435	0000062523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062523	59,90
95	1435	0000062522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062522	99,90
95	1435	0000062521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062521	99,90
95	1435	0000062520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062520	69,90
95	1435	0000062519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062519	99,90
95	1435	0000062518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062518	69,90
95	1435	0000062517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062517	99,90
95	1435	0000062516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062516	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.415.737,29
			Total de Créditos a Transportar:	6.415.737,29

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.415.737,29
			Total de Créditos Transportado:	6.415.737,29
29/04/2024				
95	1435	0000062515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062515	99,90
95	1435	0000062514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062514	89,90
95	1435	0000062513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062513	99,90
95	1435	0000062512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062512	69,90
95	1435	0000062511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062511	99,90
95	1435	0000062510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062510	129,90
95	1435	0000062509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062509	119,90
95	1435	0000062508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062508	99,90
95	1435	0000062507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062507	99,90
95	1435	0000062506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062506	99,90
95	1435	0000062505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062505	99,90
95	1435	0000062504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062504	99,90
95	1435	0000062503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062503	99,90
95	1435	0000062502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062502	89,90
95	1435	0000062501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062501	69,90
95	1435	0000062500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062500	89,90
95	1435	0000062499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062499	79,90
95	1435	0000062498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062498	69,90
95	1435	0000062497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062497	69,90
95	1435	0000062496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062496	89,90
95	1435	0000062495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062495	129,90
95	1435	0000062494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062494	129,90
95	1435	0000062493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062493	129,90
95	1435	0000062492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062492	59,90
95	1435	0000062491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062491	129,90
95	1435	0000062490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062490	129,90
95	1435	0000062489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062489	69,90
95	1435	0000062488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062488	69,90
95	1435	0000062487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062487	69,90
95	1435	0000062486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062486	99,90
95	1435	0000062485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062485	129,90
95	1435	0000062484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062484	69,90
95	1435	0000062483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062483	79,90
95	1435	0000062482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062482	99,90
95	1435	0000062481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062481	169,90
95	1435	0000062480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062480	99,90
95	1435	0000062479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062479	590,00
95	1435	0000062478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062478	129,90
95	1435	0000062477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062477	129,90
95	1435	0000062476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062476	99,90
95	1435	0000062475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062475	99,90
95	1435	0000062474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062474	109,90
95	1435	0000062473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062473	119,90
95	1435	0000062472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062472	129,90
95	1435	0000062471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062471	99,90
95	1435	0000062470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062470	99,90
95	1435	0000062469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062469	69,90
95	1435	0000062468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062468	109,90
95	1435	0000062467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062467	99,90
95	1435	0000062466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062466	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.421.302,39
			Total de Créditos a Transportar:	6.421.302,39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.421.302,39
			Total de Créditos Transportado:	6.421.302,39
29/04/2024				
95	1435	0000062465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062465	139,90
95	1435	0000062464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062464	99,90
95	1435	0000062463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062463	129,90
95	1435	0000062462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062462	99,90
95	1435	0000062461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062461	99,90
95	1435	0000062460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062460	99,90
95	1435	0000062459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062459	109,90
95	1435	0000062458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062458	109,90
95	1435	0000062457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062457	109,90
95	1435	0000062456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062456	129,90
95	1435	0000062455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062455	99,90
95	1435	0000062454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062454	349,90
95	1435	0000062453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062453	109,90
95	1435	0000062452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062452	109,90
95	1435	0000062451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062451	89,90
95	1435	0000062450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062450	109,90
95	1435	0000062449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062449	99,90
95	1435	0000062448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062448	99,90
95	1435	0000062447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062447	99,90
95	1435	0000062446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062446	179,90
95	1435	0000062445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062445	99,90
95	1435	0000062444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062444	109,90
95	1435	0000062443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062443	89,90
95	1435	0000062442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062442	124,90
95	1435	0000062441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062441	89,90
95	1435	0000062440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062440	129,90
95	1435	0000062439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062439	149,90
95	1435	0000062438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062438	99,90
95	1435	0000062437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062437	99,90
95	1435	0000062436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062436	99,90
95	1435	0000062435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062435	69,90
95	1435	0000062434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062434	99,90
95	1435	0000062433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062433	99,90
95	1435	0000062432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062432	89,90
95	1435	0000062431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062431	129,90
95	1435	0000062430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062430	194,90
95	1435	0000062429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062429	109,90
95	1435	0000062428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062428	99,90
95	1435	0000062427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062427	129,90
95	1435	0000062426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062426	79,90
95	1435	0000062425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062425	169,90
95	1435	0000062424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062424	139,90
95	1435	0000062423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062423	99,90
95	1435	0000062422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062422	129,90
95	1435	0000062421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062421	99,90
95	1435	0000062420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062420	199,90
95	1435	0000062419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062419	99,90
95	1435	0000062418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062418	109,90
95	1435	0000062417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062417	79,90
95	1435	0000062416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062416	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.427.207,39
			Total de Créditos a Transportar:	6.427.207,39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.427.207,39
			Total de Créditos Transportado:	6.427.207,39
29/04/2024				
95	1435	0000062415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062415	99,90
95	1435	0000062414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062414	129,90
95	1435	0000062413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062413	79,90
95	1435	0000062412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062412	89,90
95	1435	0000062411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062411	89,90
95	1435	0000062410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062410	99,90
95	1435	0000062409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062409	99,90
95	1435	0000062408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062408	99,90
95	1435	0000062407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062407	99,90
95	1435	0000062406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062406	169,90
95	1435	0000062405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062405	99,90
95	1435	0000062404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062404	99,90
95	1435	0000062403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062403	129,90
95	1435	0000062402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062402	390,00
95	1435	0000062401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062401	129,90
95	1435	0000062400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062400	129,90
95	1435	0000062399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062399	169,90
95	1435	0000062398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062398	89,90
95	1435	0000062397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062397	129,90
95	1435	0000062396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062396	129,90
95	1435	0000062395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062395	99,90
95	1435	0000062394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062394	99,90
95	1435	0000062393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062393	89,90
95	1435	0000062392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062392	99,90
95	1435	0000062391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062391	99,90
95	1435	0000062390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062390	99,90
95	1435	0000062389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062389	129,90
95	1435	0000062388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062388	99,90
95	1435	0000062387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062387	99,90
95	1435	0000062386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062386	99,90
95	1435	0000062385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062385	109,90
95	1435	0000062384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062384	79,90
95	1435	0000062383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062383	99,90
95	1435	0000062382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062382	99,90
95	1435	0000062381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062381	99,90
95	1435	0000062380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062380	99,90
95	1435	0000062379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062379	89,90
95	1435	0000062378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062378	99,90
95	1435	0000062377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062377	99,90
95	1435	0000062376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062376	129,90
95	1435	0000062375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062375	129,90
95	1435	0000062374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062374	149,80
95	1435	0000062373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062373	79,90
95	1435	0000062372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062372	99,90
95	1435	0000062371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062371	99,90
95	1435	0000062370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062370	119,90
95	1435	0000062369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062369	99,90
95	1435	0000062368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062368	129,90
95	1435	0000062367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062367	129,90
95	1435	0000062366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062366	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.432.932,39
			Total de Créditos a Transportar:	6.432.932,39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.432.932,39
			Total de Créditos Transportado:	6.432.932,39
29/04/2024				
95	1435	0000062365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062365	99,90
95	1435	0000062364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062364	129,90
95	1435	0000062363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062363	109,90
95	1435	0000062362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062362	109,90
95	1435	0000062361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062361	199,90
95	1435	0000062360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062360	79,90
95	1435	0000062359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062359	129,90
95	1435	0000062358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062358	169,70
95	1435	0000062357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062357	109,90
95	1435	0000062356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062356	89,90
95	1435	0000062355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062355	109,90
95	1435	0000062354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062354	109,90
95	1435	0000062353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062353	99,90
95	1435	0000062352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062352	109,90
95	1435	0000062351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062351	129,90
95	1435	0000062350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062350	99,90
95	1435	0000062349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062349	99,90
95	1435	0000062348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062348	129,90
95	1435	0000062347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062347	119,90
95	1435	0000062346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062346	287,90
95	1435	0000062345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062345	89,90
95	1435	0000062344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062344	129,90
95	1435	0000062343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062343	99,90
95	1435	0000062342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062342	109,90
95	1435	0000062341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062341	119,90
95	1435	0000062340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062340	99,90
95	1435	0000062339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062339	89,90
95	1435	0000062338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062338	99,90
95	1435	0000062337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062337	129,90
95	1435	0000062336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062336	129,90
95	1435	0000062335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062335	99,90
95	1435	0000062334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062334	99,90
95	1435	0000062333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062333	99,90
95	1435	0000062332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062332	109,90
95	1435	0000062331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062331	129,90
95	1435	0000062330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062330	169,90
95	1435	0000062329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062329	99,90
95	1435	0000062328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062328	200,00
95	1435	0000062327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062327	99,90
95	1435	0000062326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062326	99,90
95	1435	0000062325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062325	99,90
95	1435	0000062324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062324	99,90
95	1435	0000062323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062323	89,90
95	1435	0000062322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062322	129,90
95	1435	0000062321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062321	79,90
95	1435	0000062320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062320	99,90
95	1435	0000062319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062319	269,90
95	1435	0000062318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062318	99,90
95	1435	0000062317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062317	129,90
95	1435	0000062316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062316	190,00
			Total de Débitos a Transportar:	6.439.055,39
			Total de Créditos a Transportar:	6.439.055,39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.439.055,39
			Total de Créditos Transportado:	6.439.055,39
29/04/2024				
95	1435	0000062315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062315	124,90
95	1435	0000062314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062314	129,90
95	1435	0000062313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062313	99,90
95	1435	0000062312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062312	99,90
95	1435	0000062311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062311	99,90
95	1435	0000062310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062310	99,90
95	1435	0000062309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062309	99,90
95	1435	0000062308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062308	104,90
95	1435	0000062307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062307	99,90
95	1435	0000062306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062306	99,90
95	1435	0000062305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062305	129,90
95	1435	0000062304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062304	129,90
95	1435	0000062303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062303	109,90
95	1435	0000062302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062302	89,90
95	1435	0000062301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062301	129,90
95	1435	0000062300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062300	169,90
95	1435	0000062299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062299	129,90
95	1435	0000062298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062298	99,90
95	1435	0000062297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062297	99,90
95	1435	0000062296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062296	99,90
95	1435	0000062295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062295	99,90
95	1435	0000062294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062294	99,90
95	1435	0000062293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062293	79,90
95	1435	0000062292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062292	99,90
95	1435	0000062291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062291	729,20
95	1435	0000062290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062290	99,90
95	1435	0000062289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062289	99,90
95	1435	0000062288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062288	99,90
95	1435	0000062287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062287	89,90
95	1435	0000062286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062286	99,90
95	1435	0000062285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062285	99,90
95	1435	0000062284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062284	99,90
95	1435	0000062283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062283	99,90
95	1435	0000062282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062282	99,90
95	1435	0000062281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062281	99,90
95	1435	0000062280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062280	129,90
95	1435	0000062279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062279	99,90
95	1435	0000062278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062278	99,90
95	1435	0000062277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062277	89,90
95	1435	0000062276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062276	89,90
95	1435	0000062275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062275	89,90
95	1435	0000062274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062274	99,90
95	1435	0000062273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062273	99,90
95	1435	0000062272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062272	109,80
95	1435	0000062271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062271	99,90
95	1435	0000062270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062270	129,90
95	1435	0000062269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062269	99,90
95	1435	0000062268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062268	99,90
95	1435	0000062267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062267	79,90
95	1435	0000062266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062266	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.444.949,59
			Total de Créditos a Transportar:	6.444.949,59

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.444.949,59
			Total de Créditos Transportado:	6.444.949,59
29/04/2024				
95	1435	0000062265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062265	99,90
95	1435	0000062264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062264	79,90
95	1435	0000062263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062263	99,90
95	1435	0000062262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062262	99,90
95	1435	0000062261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062261	99,90
95	1435	0000062260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062260	99,90
95	1435	0000062259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062259	149,90
95	1435	0000062258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062258	99,90
95	1435	0000062257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062257	129,90
95	1435	0000062256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062256	99,90
95	1435	0000062255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062255	129,90
95	1435	0000062254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062254	169,90
95	1435	0000062253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062253	99,90
95	1435	0000062252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062252	59,90
95	1435	0000062251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062251	109,90
95	1435	0000062250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062250	99,90
95	1435	0000062249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062249	129,90
95	1435	0000062248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062248	99,90
95	1435	0000062247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062247	129,90
95	1435	0000062246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062246	129,90
95	1435	0000062245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062245	135,00
95	1435	0000062244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062244	99,90
95	1435	0000062243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062243	159,90
95	1435	0000062242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062242	169,90
95	1435	0000062241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062241	129,90
95	1435	0000062240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062240	119,90
95	1435	0000062239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062239	79,90
95	1435	0000062238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062238	59,90
95	1435	0000062237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062237	119,90
95	1435	0000062236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062236	129,90
95	1435	0000062235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062235	99,90
95	1435	0000062234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062234	169,90
95	1435	0000062233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062233	119,90
95	1435	0000062232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062232	79,90
95	1435	0000062231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062231	119,90
95	1435	0000062230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062230	169,90
95	1435	0000062229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062229	79,90
95	1435	0000062228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062228	169,90
95	1435	0000062227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062227	99,90
95	1435	0000062226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062226	89,90
95	1435	0000062225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062225	109,90
95	1435	0000062224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062224	169,90
95	1435	0000062223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062223	109,90
95	1435	0000062222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062222	139,90
95	1435	0000062221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062221	79,90
95	1435	0000062220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062220	169,90
95	1435	0000062219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062219	129,90
95	1435	0000062218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062218	89,90
95	1435	0000062217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062217	139,90
95	1435	0000062216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062216	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.450.809,69
			Total de Créditos a Transportar:	6.450.809,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.450.809,69
			Total de Créditos Transportado:	6.450.809,69
29/04/2024				
95	1435	0000062215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062215	99,90
95	1435	0000062214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062214	89,90
95	1435	0000062213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062213	750,00
95	1435	0000062212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062212	99,90
95	1435	0000062211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062211	79,90
95	1435	0000062210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062210	169,90
95	1435	0000062209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062209	59,90
95	1435	0000062208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062208	109,90
95	1435	0000062207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062207	119,90
95	1435	0000062206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062206	129,90
95	1435	0000062205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062205	139,90
95	1435	0000062204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062204	99,90
95	1435	0000062203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062203	99,90
95	1435	0000062202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062202	79,90
95	1435	0000062201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062201	99,90
95	1435	0000062200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062200	119,90
95	1435	0000062199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062199	169,90
95	1435	0000062198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062198	169,90
95	1435	0000062197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062197	99,90
95	1435	0000062196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062196	69,90
95	1435	0000062195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062195	99,90
95	1435	0000062194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062194	119,90
95	1435	0000062193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062193	169,90
95	1435	0000062192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062192	119,90
95	1435	0000062191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062191	99,90
95	1435	0000062190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062190	99,90
95	1435	0000062189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062189	99,90
95	1435	0000062188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062188	99,90
95	1435	0000062187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062187	79,90
95	1435	0000062186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062186	119,90
95	1435	0000062185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062185	139,90
95	1435	0000062184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062184	89,90
95	1435	0000062183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062183	79,90
95	1435	0000062182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062182	169,90
95	1435	0000062181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062181	89,90
95	1435	0000062180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062180	99,90
95	1435	0000062179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062179	89,90
95	1435	0000062178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062178	89,90
95	1435	0000062177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062177	99,90
95	1435	0000062176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062176	159,90
95	1435	0000062175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062175	99,90
95	1435	0000062174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062174	79,90
95	1435	0000062173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062173	139,90
95	1435	0000062172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062172	169,90
95	1435	0000062171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062171	169,90
95	1435	0000062170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062170	99,90
95	1435	0000062169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062169	89,90
95	1435	0000062168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062168	119,90
95	1435	0000062167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062167	99,90
95	1435	0000062166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062166	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.457.074,79
			Total de Créditos a Transportar:	6.457.074,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.457.074,79
			Total de Créditos Transportado:	6.457.074,79
29/04/2024				
95	1435	0000062165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062165	119,90
95	1435	0000062164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062164	89,90
95	1435	0000062163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062163	139,90
95	1435	0000062162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062162	99,90
95	1435	0000062159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062159	49,90
95	1435	0000062158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062158	99,90
95	1435	0000062157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062157	139,90
95	1435	0000062156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062156	59,90
95	1435	0000062155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062155	99,90
95	1435	0000062154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062154	49,90
95	1435	0000062153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062153	129,90
95	1435	0000062152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062152	79,90
95	1435	0000062151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062151	79,90
95	1435	0000062150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062150	139,80
95	1435	0000062149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062149	169,90
95	1435	0000062148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062148	119,90
95	1435	0000062147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062147	169,90
95	1435	0000062146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062146	99,90
95	1435	0000062145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062145	119,90
95	1435	0000062144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062144	99,90
95	1435	0000062143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062143	119,90
95	1435	0000062142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062142	199,90
95	1435	0000062141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062141	199,90
95	1435	0000062140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062140	99,90
95	1435	0000062139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062139	99,90
95	1435	0000062138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062138	109,90
95	1435	0000062137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062137	129,90
95	1435	0000062136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062136	99,90
95	1435	0000062135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062135	99,90
95	1435	0000062134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062134	79,90
95	1435	0000062133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062133	119,90
95	1435	0000062132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062132	119,90
95	1435	0000062131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062131	169,90
95	1435	0000062130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062130	99,90
95	1435	0000062129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062129	99,90
95	1435	0000062128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062128	99,90
95	1435	0000062127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062127	79,90
95	1435	0000062126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062126	99,90
95	1435	0000062125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062125	99,90
95	1435	0000062124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062124	99,90
95	1435	0000062123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062123	79,90
95	1435	0000062122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062122	99,90
95	1435	0000062121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062121	99,90
95	1435	0000062120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062120	79,90
95	1435	0000062119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062119	89,90
95	1435	0000062118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062118	124,90
95	1435	0000062117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062117	139,90
95	1435	0000062116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062116	109,90
95	1435	0000062115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062115	50,00
95	1435	0000062114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062114	199,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.462.634,79
			Total de Créditos a Transportar:	6.462.634,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.462.634,79
			Total de Créditos Transportado:	6.462.634,79
29/04/2024				
95	1435	0000062113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062113	99,90
95	1435	0000062112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062112	169,90
95	1435	0000062111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062111	169,90
95	1435	0000062110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062110	99,90
95	1435	0000062109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062109	79,90
95	1435	0000062108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062108	129,90
95	1435	0000062107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062107	99,90
95	1435	0000062106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062106	79,90
95	1435	0000062105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062105	109,90
95	1435	0000062104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062104	99,90
95	1435	0000062103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062103	124,90
95	1435	0000062102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062102	119,90
95	1435	0000062101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062101	129,90
95	1435	0000062100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062100	129,90
95	1435	0000062099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062099	99,90
95	1435	0000062098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062098	99,90
95	1435	0000062097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062097	99,90
95	1435	0000062096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062096	99,90
95	1435	0000062095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062095	119,90
95	1435	0000062094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062094	109,90
95	1435	0000062093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062093	119,90
95	1435	0000062092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062092	99,90
95	1435	0000062091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062091	99,90
95	1435	0000062090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062090	79,90
95	1435	0000062089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062089	99,90
95	1435	0000062088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062088	99,90
95	1435	0000062087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062087	109,90
95	1435	0000062086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062086	119,90
95	1435	0000062085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062085	109,90
95	1435	0000062084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062084	109,90
95	1435	0000062083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062083	139,90
95	1435	0000062082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062082	169,90
95	1435	0000062081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062081	99,90
95	1435	0000062080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062080	139,90
95	1435	0000062079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062079	109,90
95	1435	0000062077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062077	99,90
95	1435	0000062076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062076	199,90
95	1435	0000062075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062075	109,80
95	1435	0000062074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062074	199,90
95	1435	0000062073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062073	139,90
95	1435	0000062072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062072	99,90
95	1435	0000062071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062071	129,90
95	1435	0000062070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062070	119,90
95	1435	0000062069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062069	199,90
95	1435	0000062068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062068	79,90
95	1435	0000062067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062067	99,90
95	1435	0000062066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062066	119,90
95	1435	0000062065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062065	119,90
95	1435	0000062064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062064	99,90
95	1435	0000062063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062063	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.468.514,69
			Total de Créditos a Transportar:	6.468.514,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.468.514,69
			Total de Créditos Transportado:	6.468.514,69
29/04/2024				
95	1435	0000062062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062062	99,90
95	1435	0000062061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062061	119,90
95	1435	0000062060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062060	99,90
95	1435	0000062059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062059	99,90
95	1435	0000062058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062058	169,90
95	1435	0000062057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062057	184,90
95	1435	0000062056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062056	199,90
95	1435	0000062055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062055	119,90
95	1435	0000062054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062054	99,90
95	1435	0000062053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062053	79,90
95	1435	0000062052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062052	79,90
95	1435	0000062051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062051	119,90
95	1435	0000062050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062050	119,90
95	1435	0000062049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062049	79,90
95	1435	0000062048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062048	119,90
95	1435	0000062047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062047	129,90
95	1435	0000062046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062046	119,90
95	1435	0000062045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062045	251,90
95	1435	0000062044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062044	139,90
95	1435	0000062043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062043	79,90
95	1435	0000062042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062042	69,90
95	1435	0000062041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062041	249,90
95	1435	0000062040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062040	99,90
95	1435	0000062039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062039	119,90
95	1435	0000062038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062038	99,90
95	1435	0000062037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062037	79,90
95	1435	0000062036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062036	79,90
95	1435	0000062035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062035	79,90
95	1435	0000062034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062034	99,90
95	1435	0000062033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062033	169,90
95	1435	0000062032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062032	99,90
95	1435	0000062031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062031	99,90
95	1435	0000062030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062030	79,90
95	1435	0000062029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062029	169,90
95	1435	0000062028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062028	79,90
95	1435	0000062027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062027	99,90
95	1435	0000062025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062025	119,90
95	1435	0000062024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062024	119,90
95	1435	0000062023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062023	99,90
95	1435	0000062022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062022	79,90
95	1435	0000062021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062021	129,90
95	1435	0000062020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062020	139,00
95	1435	0000062019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062019	99,90
95	1435	0000062018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062018	109,90
95	1435	0000062017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062017	99,90
95	1435	0000062016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062016	59,90
95	1435	0000062015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062015	79,90
95	1435	0000062014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062014	169,90
95	1435	0000062013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062013	69,90
95	1435	0000062012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062012	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.474.285,79
			Total de Créditos a Transportar:	6.474.285,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.474.285,79
			Total de Créditos Transportado:	6.474.285,79
29/04/2024				
95	1435	0000062011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062011	129,90
95	1435	0000062010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062010	99,90
95	1435	0000062009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062009	79,90
95	1435	0000062008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062008	99,90
95	1435	0000062007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062007	79,90
95	1435	0000062006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062006	79,90
95	1435	0000062005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062005	139,90
95	1435	0000062004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062004	99,90
95	1435	0000062003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062003	139,90
95	1435	0000062002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062002	119,90
95	1435	0000062001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062001	79,90
95	1435	0000062000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062000	99,90
95	1435	0000061999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061999	169,90
95	1435	0000061998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061998	59,90
95	1435	0000061997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061997	79,90
95	1435	0000061996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061996	199,90
95	1435	0000061995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061995	199,90
95	1435	0000061994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061994	79,90
95	1435	0000061993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061993	79,90
95	1435	0000061992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061992	79,90
95	1435	0000061991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061991	99,90
95	1435	0000061990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061990	199,90
95	1435	0000061989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061989	119,90
95	1435	0000061988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061988	69,90
95	1435	0000061987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061987	79,90
95	1435	0000061986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061986	79,90
95	1435	0000061985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061985	79,90
95	1435	0000061984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061984	59,90
95	1435	0000061983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061983	129,90
95	1435	0000061982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061982	119,90
95	1435	0000061981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061981	99,90
95	1435	0000061980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061980	139,90
95	1435	0000061979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061979	169,90
95	1435	0000061978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061978	99,90
95	1435	0000061977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061977	99,90
95	1435	0000061976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061976	99,90
95	1435	0000061975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061975	129,90
95	1435	0000061974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061974	79,90
95	1435	0000061973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061973	119,90
95	1435	0000061972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061972	79,90
95	1435	0000061971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061971	119,90
95	1435	0000061970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061970	99,90
95	1435	0000061969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061969	119,90
95	1435	0000061968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061968	119,90
95	1435	0000061967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061967	79,90
95	1435	0000061966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061966	129,90
95	1435	0000061965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061965	129,90
95	1435	0000061964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061964	199,90
95	1435	0000061963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061963	169,90
95	1435	0000061962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061962	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.479.900,79
			Total de Créditos a Transportar:	6.479.900,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.479.900,79
			Total de Créditos Transportado:	6.479.900,79
29/04/2024				
95	1435	0000061961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061961	139,90
95	1435	0000061960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061960	99,90
95	1435	0000061959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061959	119,90
95	1435	0000061958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061958	122,80
95	1435	0000061957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061957	99,90
95	1435	0000061956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061956	109,90
95	1435	0000061955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061955	99,90
95	1435	0000061954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061954	119,90
95	1435	0000061953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061953	99,90
95	1435	0000061952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061952	99,90
95	1435	0000061951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061951	79,90
95	1435	0000061950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061950	99,90
95	1435	0000061949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061949	99,90
95	1435	0000061948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061948	99,90
95	1435	0000061947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061947	99,90
95	1435	0000061946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061946	99,90
95	1435	0000061945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061945	59,90
95	1435	0000061944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061944	49,90
95	1435	0000061943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061943	119,90
95	1435	0000061942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061942	119,90
95	1435	0000061941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061941	99,90
95	1435	0000061940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061940	119,90
95	1435	0000061939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061939	109,90
95	1435	0000061938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061938	79,90
95	1435	0000061937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061937	169,90
95	1435	0000061936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061936	99,90
95	1435	0000061935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061935	99,90
95	1435	0000061934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061934	139,90
95	1435	0000061933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061933	99,90
95	1435	0000061932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061932	79,90
95	1435	0000061931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061931	99,90
95	1435	0000061930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061930	99,90
95	1435	0000061929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061929	109,90
95	1435	0000061928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061928	119,90
95	1435	0000061927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061927	99,90
95	1435	0000061926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061926	99,90
95	1435	0000061925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061925	89,90
95	1435	0000061924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061924	109,90
95	1435	0000061923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061923	79,90
95	1435	0000061922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061922	59,90
95	1435	0000061921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061921	109,90
95	1435	0000061920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061920	99,90
95	1435	0000061919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061919	99,90
95	1435	0000061918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061918	119,90
95	1435	0000061917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061917	79,90
95	1435	0000061916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061916	109,90
95	1435	0000061915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061915	99,90
95	1435	0000061914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061914	139,90
95	1435	0000061913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061913	79,90
95	1435	0000061912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061912	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.485.048,69
			Total de Créditos a Transportar:	6.485.048,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.485.048,69
			Total de Créditos Transportado:	6.485.048,69
29/04/2024				
95	1435	0000061911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061911	99,90
95	1435	0000061910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061910	139,90
95	1435	0000061909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061909	79,90
95	1435	0000061908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061908	139,90
95	1435	0000061907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061907	159,80
95	1435	0000061906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061906	129,90
95	1435	0000061905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061905	179,80
95	1435	0000061904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061904	139,90
95	1435	0000061903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061903	99,90
95	1435	0000061902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061902	139,90
95	1435	0000061901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061901	99,90
95	1435	0000061900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061900	139,90
95	1435	0000061899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061899	139,90
95	1435	0000061898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061898	59,90
95	1435	0000061897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061897	79,90
95	1435	0000061896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061896	89,90
95	1435	0000061895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061895	129,90
95	1435	0000061894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061894	139,90
95	1435	0000061893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061893	139,90
95	1435	0000061892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061892	99,90
95	1435	0000061891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061891	99,90
95	1435	0000061890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061890	119,90
95	1435	0000061889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061889	79,90
95	1435	0000061888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061888	139,90
95	1435	0000061887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061887	139,90
95	1435	0000061886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061886	99,90
95	1435	0000061885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061885	119,90
95	1435	0000061884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061884	99,90
95	1435	0000061883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061883	109,90
95	1435	0000061882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061882	99,90
95	1435	0000061881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061881	139,90
95	1435	0000061880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061880	139,90
95	1435	0000061879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061879	185,90
95	1435	0000061878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061878	308,90
95	1435	0000061877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061877	135,50
95	1435	0000061876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061876	139,90
95	1435	0000061875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061875	139,90
95	1435	0000061874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061874	59,90
95	1435	0000061873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061873	99,90
95	1435	0000061872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061872	69,90
95	1435	0000061871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061871	59,90
95	1435	0000061870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061870	69,90
95	1435	0000061869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061869	119,90
95	1435	0000061868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061868	79,90
95	1435	0000061867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061867	89,90
95	1435	0000061866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061866	119,90
95	1435	0000061865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061865	109,90
95	1435	0000061864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061864	79,90
95	1435	0000061863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061863	89,90
95	1435	0000061862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061862	129,80
			Total de Débitos a Transportar:	6.490.953,99
			Total de Créditos a Transportar:	6.490.953,99

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.490.953,99
			Total de Créditos Transportado:	6.490.953,99
29/04/2024				
95	1435	0000061861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061861	59,90
95	1435	0000061860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061860	79,90
95	1435	0000061859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061859	79,90
95	1435	0000061858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061858	99,90
95	1435	0000061857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061857	119,90
95	1435	0000061856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061856	99,90
95	1435	0000061855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061855	139,90
95	1435	0000061854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061854	59,90
95	1435	0000061853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061853	139,90
95	1435	0000061852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061852	109,90
95	1435	0000061851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061851	109,90
95	1435	0000061850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061850	79,90
95	1435	0000061849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061849	129,90
95	1435	0000061848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061848	119,90
95	1435	0000061847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061847	99,90
95	1435	0000061846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061846	119,90
95	1435	0000061845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061845	139,90
95	1435	0000061844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061844	59,90
95	1435	0000061843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061843	129,90
95	1435	0000061842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061842	99,90
95	1435	0000061841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061841	99,90
95	1435	0000061840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061840	59,90
95	1435	0000061839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061839	79,90
95	1435	0000061838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061838	59,90
95	1435	0000061837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061837	79,90
95	1435	0000061836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061836	119,90
95	1435	0000061835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061835	129,90
95	1435	0000061834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061834	99,90
95	1435	0000061833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061833	79,90
95	1435	0000061832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061832	119,90
95	1435	0000061831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061831	119,90
95	1435	0000061830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061830	139,90
95	1435	0000061829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061829	99,90
95	1435	0000061828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061828	349,90
95	1435	0000061827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061827	99,90
95	1435	0000061826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061826	139,90
95	1435	0000061825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061825	139,90
95	1435	0000061824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061824	139,90
95	1435	0000061823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061823	99,90
95	1435	0000061822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061822	139,90
95	1435	0000061821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061821	99,90
95	1435	0000061820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061820	99,90
95	1435	0000061819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061819	109,90
95	1435	0000061818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061818	119,90
95	1435	0000061817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061817	119,90
95	1435	0000061816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061816	79,90
95	1435	0000061815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061815	129,90
95	1435	0000061814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061814	139,90
95	1435	0000061813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061813	99,90
95	1435	0000061812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061812	169,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.496.598,99
			Total de Créditos a Transportar:	6.496.598,99

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.496.598,99
			Total de Créditos Transportado:	6.496.598,99
29/04/2024				
95	1435	0000061811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061811	99,90
95	1435	0000061810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061810	109,90
95	1435	0000061809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061809	69,90
95	1435	0000061808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061808	119,90
95	1435	0000061807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061807	89,00
95	1435	0000061806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061806	99,90
95	1435	0000061805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061805	99,90
95	1435	0000061804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061804	89,90
95	1435	0000061803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061803	99,90
95	1435	0000061802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061802	139,90
95	1435	0000061801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061801	59,90
95	1435	0000061800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061800	79,90
95	1435	0000061799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061799	79,90
95	1435	0000061798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061798	99,90
95	1435	0000061797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061797	79,90
95	1435	0000061796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061796	79,90
95	1435	0000061795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061795	139,90
95	1435	0000061794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061794	99,90
95	1435	0000061793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061793	99,90
95	1435	0000061792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061792	79,90
95	1435	0000061791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061791	99,90
95	1435	0000061790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061790	99,90
95	1435	0000061789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061789	109,90
95	1435	0000061788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061788	139,90
95	1435	0000061787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061787	79,90
95	1435	0000061786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061786	139,90
95	1435	0000061785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061785	59,90
95	1435	0000061784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061784	179,80
95	1435	0000061783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061783	139,90
95	1435	0000061782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061782	79,90
95	1435	0000061781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061781	119,90
95	1435	0000061780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061780	99,90
95	1435	0000061779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061779	79,90
95	1435	0000061778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061778	99,90
95	1435	0000061777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061777	99,90
95	1435	0000061776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061776	199,80
95	1435	0000061775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061775	139,90
95	1435	0000061774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061774	79,90
95	1435	0000061773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061773	119,90
95	1435	0000061772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061772	99,90
95	1435	0000061771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061771	139,90
95	1435	0000061770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061770	99,90
95	1435	0000061769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061769	169,90
95	1435	0000061768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061768	99,90
95	1435	0000061767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061767	99,90
95	1435	0000061766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061766	79,90
95	1435	0000061765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061765	79,90
95	1435	0000061764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061764	139,90
95	1435	0000061763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061763	179,80
95	1435	0000061762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061762	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.502.012,79
			Total de Créditos a Transportar:	6.502.012,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.502.012,79
			Total de Créditos Transportado:	6.502.012,79
29/04/2024				
95	1435	0000061761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061761	139,90
95	1435	0000061760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061760	79,90
95	1435	0000061759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061759	169,90
95	1435	0000061758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061758	99,90
95	1435	0000061757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061757	139,90
95	1435	0000061756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061756	59,90
95	1435	0000061755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061755	119,90
95	1435	0000061754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061754	99,90
95	1435	0000061753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061753	59,90
95	1435	0000061752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061752	79,90
95	1435	0000061751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061751	169,90
95	1435	0000061750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061750	99,90
95	1435	0000061749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061749	139,90
95	1435	0000061748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061748	109,90
95	1435	0000061747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061747	139,90
95	1435	0000061746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061746	99,90
95	1435	0000061745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061745	99,90
95	1435	0000061744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061744	99,90
95	1435	0000061743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061743	89,90
95	1435	0000061742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061742	169,90
95	1435	0000061741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061741	79,90
95	1435	0000061740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061740	129,90
95	1435	0000061739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061739	59,90
95	1435	0000061738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061738	99,90
95	1435	0000061737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061737	119,90
95	1435	0000061736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061736	169,90
95	1435	0000061735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061735	99,90
95	1435	0000061734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061734	109,90
95	1435	0000061733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061733	139,90
95	1435	0000061732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061732	109,90
95	1435	0000061731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061731	139,90
95	1435	0000061730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061730	99,90
95	1435	0000061729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061729	184,90
95	1435	0000061728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061728	129,90
95	1435	0000061727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061727	119,90
95	1435	0000061726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061726	89,90
95	1435	0000061725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061725	79,90
95	1435	0000061724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061724	59,90
95	1435	0000061723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061723	129,90
95	1435	0000061722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061722	99,90
95	1435	0000061721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061721	69,90
95	1435	0000061720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061720	99,90
95	1435	0000061719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061719	99,90
95	1435	0000061718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061718	89,90
95	1435	0000061717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061717	139,90
95	1435	0000061716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061716	99,90
95	1435	0000061715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061715	99,90
95	1435	0000061714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061714	99,90
95	1435	0000061713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061713	59,90
95	1435	0000061712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061712	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.507.452,79
			Total de Créditos a Transportar:	6.507.452,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.507.452,79
			Total de Créditos Transportado:	6.507.452,79
29/04/2024				
95	1435	0000061711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061711	99,90
95	1435	0000061710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061710	89,90
95	1435	0000061709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061709	129,90
95	1435	0000061708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061708	129,90
95	1435	0000061707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061707	129,90
95	1435	0000061706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061706	79,90
95	1435	0000061705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061705	99,90
95	1435	0000061704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061704	69,90
95	1435	0000061703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061703	129,90
95	1435	0000061702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061702	79,90
95	1435	0000061701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061701	79,90
95	1435	0000061700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061700	99,90
95	1435	0000061699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061699	99,90
95	1435	0000061698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061698	59,90
95	1435	0000061697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061697	59,90
95	1435	0000061696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061696	59,90
95	1435	0000061695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061695	99,90
95	1435	0000061694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061694	79,90
95	1435	0000061693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061693	169,90
95	1435	0000061692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061692	279,80
95	1435	0000061691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061691	59,90
95	1435	0000061690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061690	99,90
95	1435	0000061689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061689	139,90
95	1435	0000061688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061688	99,90
95	1435	0000061687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061687	99,90
95	1435	0000061686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061686	99,90
95	1435	0000061685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061685	79,90
95	1435	0000061684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061684	139,90
95	1435	0000061683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061683	79,90
95	1435	0000061682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061682	99,90
95	1435	0000061681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061681	99,90
95	1435	0000061680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061680	79,90
95	1435	0000061679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061679	69,90
95	1435	0000061678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061678	79,90
95	1435	0000061677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061677	99,90
95	1435	0000061676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061676	129,90
95	1435	0000061675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061675	59,90
95	1435	0000061674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061674	99,90
95	1435	0000061673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061673	259,80
95	1435	0000061672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061672	49,95
95	1435	0000061671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061671	59,90
95	1435	0000061670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061670	129,90
95	1435	0000061669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061669	59,90
95	1435	0000061668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061668	59,90
95	1435	0000061667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061667	99,90
95	1435	0000061666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061666	99,90
95	1435	0000061665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061665	109,90
95	1435	0000061664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061664	119,90
95	1435	0000061663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061663	79,90
95	1435	0000061662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061662	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.512.517,64
			Total de Créditos a Transportar:	6.512.517,64

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.512.517,64
			Total de Créditos Transportado:	6.512.517,64
29/04/2024				
95	1435	0000061661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061661	89,90
95	1435	0000061660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061660	169,90
95	1435	0000061659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061659	99,90
95	1435	0000061658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061658	139,90
95	1435	0000061657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061657	99,90
95	1435	0000061656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061656	119,90
95	1435	0000061655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061655	99,90
95	1435	0000061654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061654	129,90
95	1435	0000061653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061653	139,90
95	1435	0000061652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061652	99,90
95	1435	0000061651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061651	59,90
95	1435	0000061650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061650	99,90
95	1435	0000061649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061649	139,90
95	1435	0000061648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061648	79,90
95	1435	0000061647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061647	99,90
95	1435	0000061646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061646	99,90
95	1435	0000061645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061645	139,90
95	1435	0000061644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061644	79,90
95	1435	0000061643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061643	139,90
95	1435	0000061642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061642	139,90
95	1435	0000061641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061641	89,90
95	1435	0000061640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061640	79,90
95	1435	0000061639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061639	99,90
95	1435	0000061638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061638	59,90
95	1435	0000061637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061637	99,90
95	1435	0000061636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061636	99,90
95	1435	0000061635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061635	59,90
95	1435	0000061634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061634	99,90
95	1435	0000061633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061633	59,90
95	1435	0000061632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061632	69,90
95	1435	0000061631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061631	79,90
95	1435	0000061630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061630	59,90
95	1435	0000061629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061629	59,90
95	1435	0000061628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061628	69,90
95	1435	0000061627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061627	99,90
95	1435	0000061626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061626	99,90
95	1435	0000061625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061625	69,90
95	1435	0000061624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061624	69,90
95	1435	0000061623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061623	84,90
95	1435	0000061622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061622	79,90
95	1435	0000061621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061621	69,90
95	1435	0000061620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061620	169,90
95	1435	0000061619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061619	69,90
95	1435	0000061618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061618	79,90
95	1435	0000061617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061617	119,90
95	1435	0000061616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061616	59,90
95	1435	0000061615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061615	59,90
95	1435	0000061614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061614	89,90
95	1435	0000061613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061613	59,90
95	1435	0000061612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061612	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.517.217,64
			Total de Créditos a Transportar:	6.517.217,64

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.517.217,64
			Total de Créditos Transportado:	6.517.217,64
29/04/2024				
95	1435	0000061611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061611	99,90
95	1435	0000061610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061610	99,90
95	1435	0000061609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061609	89,90
95	1435	0000061608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061608	99,90
95	1435	0000061607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061607	169,90
95	1435	0000061606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061606	129,90
95	1435	0000061605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061605	109,90
95	1435	0000061604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061604	119,90
95	1435	0000061603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061603	99,90
95	1435	0000061602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061602	59,90
95	1435	0000061601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061601	89,90
95	1435	0000061600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061600	59,90
95	1435	0000061599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061599	59,90
95	1435	0000061598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061598	119,90
95	1435	0000061597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061597	99,90
95	1435	0000061596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061596	169,90
95	1435	0000061595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061595	69,90
95	1435	0000061594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061594	109,90
95	1435	0000061593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061593	59,90
95	1435	0000061592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061592	79,90
95	1435	0000061591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061591	119,90
95	1435	0000061590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061590	109,90
95	1435	0000061589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061589	79,90
95	1435	0000061588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061588	59,90
95	1435	0000061587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061587	99,90
95	1435	0000061586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061586	119,90
95	1435	0000061585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061585	79,90
95	1435	0000061584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061584	59,90
95	1435	0000061583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061583	99,90
95	1435	0000061582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061582	69,90
95	1435	0000061581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061581	59,90
95	1435	0000061580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061580	99,90
95	1435	0000061579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061579	59,90
95	1435	0000061578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061578	109,90
95	1435	0000061577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061577	69,90
95	1435	0000061576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061576	139,90
95	1435	0000061575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061575	69,90
95	1435	0000061574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061574	59,90
95	1435	0000061573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061573	59,90
95	1435	0000061572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061572	59,90
95	1435	0000061571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061571	129,90
95	1435	0000061570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061570	99,90
95	1435	0000061569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061569	99,90
95	1435	0000061568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061568	69,90
95	1435	0000061567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061567	119,90
95	1435	0000061566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061566	99,90
95	1435	0000061565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061565	139,90
95	1435	0000061564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061564	69,90
95	1435	0000061563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061563	89,90
95	1435	0000061562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061562	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.521.882,64
			Total de Créditos a Transportar:	6.521.882,64

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.521.882,64
			Total de Créditos Transportado:	6.521.882,64
29/04/2024				
95	1435	0000061561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061561	169,90
95	1435	0000061560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061560	99,90
95	1435	0000061559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061559	169,90
95	1435	0000061558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061558	99,90
95	1435	0000061557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061557	79,90
95	1435	0000061556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061556	69,90
95	1435	0000061555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061555	79,90
95	1435	0000061554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061554	79,90
95	1435	0000061553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061553	79,90
95	1435	0000061552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061552	59,90
95	1435	0000061551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061551	119,90
95	1435	0000061550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061550	79,90
95	1435	0000061549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061549	109,90
95	1435	0000061548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061548	119,90
95	1435	0000061547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061547	169,90
95	1435	0000061546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061546	119,90
95	1435	0000061545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061545	99,90
95	1435	0000061544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061544	69,90
95	1435	0000061543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061543	59,90
95	1435	0000061542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061542	99,90
95	1435	0000061541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061541	59,90
95	1435	0000061540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061540	79,90
95	1435	0000061539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061539	89,90
95	1435	0000061538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061538	59,90
95	1435	0000061537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061537	99,90
95	1435	0000061536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061536	129,90
95	1435	0000061535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061535	59,90
95	1435	0000061534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061534	79,90
95	1435	0000061533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061533	99,90
95	1435	0000061532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061532	69,90
95	1435	0000061531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061531	79,90
95	1435	0000061530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061530	59,90
95	1435	0000061529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061529	99,90
95	1435	0000061528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061528	109,90
95	1435	0000061527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061527	124,80
95	1435	0000061526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061526	129,90
95	1435	0000061525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061525	129,80
95	1435	0000061524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061524	119,90
95	1435	0000061523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061523	99,90
95	1435	0000061522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061522	59,90
95	1435	0000061521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061521	99,90
95	1435	0000061520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061520	59,90
95	1435	0000061519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061519	79,90
95	1435	0000061518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061518	59,90
95	1435	0000061517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061517	99,90
95	1435	0000061516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061516	59,90
95	1435	0000061515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061515	89,90
95	1435	0000061514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061514	59,90
95	1435	0000061513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061513	89,90
95	1435	0000061512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061512	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.526.582,44
			Total de Créditos a Transportar:	6.526.582,44

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.526.582,44
			Total de Créditos Transportado:	6.526.582,44
29/04/2024				
95	1435	0000061511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061511	59,90
95	1435	0000061510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061510	79,90
95	1435	0000061509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061509	89,90
95	1435	0000061508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061508	69,90
95	1435	0000061507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061507	99,90
95	1435	0000061506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061506	59,90
95	1435	0000061505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061505	99,90
95	1435	0000061504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061504	109,90
95	1435	0000061503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061503	99,90
95	1435	0000061502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061502	89,90
95	1435	0000061501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061501	59,90
95	1435	0000061500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061500	99,90
95	1435	0000061499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061499	69,90
95	1435	0000061498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061498	99,90
95	1435	0000061497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061497	79,90
95	1435	0000061496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061496	99,90
95	1435	0000061495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061495	99,90
95	1435	0000061494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061494	79,90
95	1435	0000061493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061493	59,90
95	1435	0000061492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061492	109,90
95	1435	0000061491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061491	99,90
95	1435	0000061490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061490	59,90
95	1435	0000061489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061489	119,90
95	1435	0000061488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061488	69,90
95	1435	0000061487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061487	79,90
95	1435	0000061486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061486	79,90
95	1435	0000061485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061485	99,90
95	1435	0000061484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061484	129,90
95	1435	0000061483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061483	99,90
95	1435	0000061482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061482	109,90
95	1435	0000061481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061481	69,90
95	1435	0000061480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061480	69,90
95	1435	0000061479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061479	89,90
95	1435	0000061478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061478	79,90
95	1435	0000061477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061477	89,90
95	1435	0000061476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061476	99,90
95	1435	0000061475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061475	69,90
95	1435	0000061474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061474	79,90
95	1435	0000061473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061473	89,90
95	1435	0000061472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061472	59,90
95	1435	0000061471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061471	124,90
95	1435	0000061470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061470	99,90
95	1435	0000061469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061469	109,90
95	1435	0000061468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061468	69,90
95	1435	0000061467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061467	99,90
95	1435	0000061466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061466	79,90
95	1435	0000061465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061465	59,90
95	1435	0000061464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061464	99,90
95	1435	0000061463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061463	139,90
95	1435	0000061462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061462	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.531.012,44
			Total de Créditos a Transportar:	6.531.012,44

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.531.012,44
			Total de Créditos Transportado:	6.531.012,44
29/04/2024				
95	1435	0000061461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061461	99,90
95	1435	0000061460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061460	99,90
95	1435	0000061459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061459	99,90
95	1435	0000061458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061458	139,90
95	1435	0000061457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061457	99,90
95	1435	0000061456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061456	99,90
95	1435	0000061455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061455	99,90
95	1435	0000061454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061454	79,90
95	1435	0000061453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061453	99,90
95	1435	0000061452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061452	59,90
95	1435	0000061451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061451	59,90
95	1435	0000061450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061450	89,90
95	1435	0000061449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061449	79,90
95	1435	0000061448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061448	119,90
95	1435	0000061447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061447	59,90
95	1435	0000061446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061446	129,90
95	1435	0000061445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061445	69,90
95	1435	0000061444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061444	139,90
95	1435	0000061443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061443	99,90
95	1435	0000061442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061442	79,90
95	1435	0000061441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061441	109,90
95	1435	0000061440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061440	79,90
95	1435	0000061439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061439	79,90
95	1435	0000061438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061438	79,90
95	1435	0000061437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061437	79,90
95	1435	0000061436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061436	99,90
95	1435	0000061435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061435	59,90
95	1435	0000061434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061434	79,90
95	1435	0000061433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061433	79,90
95	1435	0000061432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061432	99,90
95	1435	0000061431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061431	69,90
95	1435	0000061430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061430	89,90
95	1435	0000061429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061429	99,90
95	1435	0000061428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061428	69,90
95	1435	0000061427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061427	79,90
95	1435	0000061426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061426	79,90
95	1435	0000061425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061425	119,90
95	1435	0000061424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061424	59,90
95	1435	0000061423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061423	59,90
95	1435	0000061422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061422	89,90
95	1435	0000061421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061421	109,90
95	1435	0000061420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061420	69,90
95	1435	0000061419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061419	69,90
95	1435	0000061418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061418	79,90
95	1435	0000061417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061417	79,90
95	1435	0000061416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061416	99,90
95	1435	0000061415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061415	59,90
95	1435	0000061414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061414	79,90
95	1435	0000061413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061413	109,90
95	1435	0000061412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061412	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.535.447,44
			Total de Créditos a Transportar:	6.535.447,44

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.535.447,44
			Total de Créditos Transportado:	6.535.447,44
29/04/2024				
95	1435	0000061411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061411	69,90
95	1435	0000061410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061410	59,90
95	1435	0000061409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061409	79,90
95	1435	0000061408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061408	99,90
95	1435	0000061407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061407	79,90
95	1435	0000061406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061406	79,90
95	1435	0000061405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061405	99,90
95	1435	0000061404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061404	79,90
95	1435	0000061403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061403	99,90
95	1435	0000061402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061402	79,90
95	1435	0000061401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061401	79,90
95	1435	0000061400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061400	99,90
95	1435	0000061399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061399	109,90
95	1435	0000061398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061398	69,90
95	1435	0000061397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061397	79,90
95	1435	0000061396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061396	79,90
95	1435	0000061395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061395	59,90
95	1435	0000061394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061394	79,90
95	1435	0000061393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061393	69,90
95	1435	0000061392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061392	59,90
95	1435	0000061391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061391	79,90
95	1435	0000061390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061390	99,90
95	1435	0000061389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061389	89,90
95	1435	0000061388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061388	59,90
95	1435	0000061334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061334	129,90
95	1435	0000061333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061333	79,90
95	1435	0000061369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061369	79,80
95	1435	0000061368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061368	59,90
95	1435	0000061367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061367	59,90
95	1435	0000061366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061366	89,90
95	1435	0000061365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061365	59,90
95	1435	0000061364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061364	69,90
95	1435	0000061363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061363	99,90
95	1435	0000061362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061362	79,90
95	1435	0000061361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061361	99,90
95	1435	0000061360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061360	59,90
95	1435	0000061359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061359	69,90
95	1435	0000061358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061358	59,90
95	1435	0000061357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061357	79,90
95	1435	0000061356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061356	109,90
95	1435	0000061355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061355	79,90
95	1435	0000061354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061354	59,90
95	1435	0000061353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061353	79,90
95	1435	0000061352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061352	79,90
95	1435	0000061351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061351	69,90
95	1435	0000061350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061350	69,90
95	1435	0000061349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061349	59,90
95	1435	0000061348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061348	69,90
95	1435	0000061347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061347	99,90
95	1435	0000061346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061346	109,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.539.462,34
			Total de Créditos a Transportar:	6.539.462,34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.539.462,34
			Total de Créditos Transportado:	6.539.462,34
29/04/2024				
95	1435	0000061345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061345	99,90
95	1435	0000061344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061344	69,90
95	1435	0000061343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061343	109,90
95	1435	0000061342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061342	109,90
95	1435	0000061341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061341	79,90
95	1435	0000061340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061340	99,90
95	1435	0000061339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061339	99,90
95	1435	0000061338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061338	79,90
95	1435	0000061337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061337	59,90
95	1435	0000061336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061336	69,90
95	1435	0000061387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061387	79,90
95	1435	0000061386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061386	69,90
95	1435	0000061385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061385	49,90
95	1435	0000061384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061384	99,90
95	1435	0000061383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061383	99,90
95	1435	0000061382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061382	129,90
95	1435	0000061381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061381	59,90
95	1435	0000061380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061380	99,90
95	1435	0000061379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061379	99,90
95	1435	0000061378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061378	79,90
95	1435	0000061377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061377	109,90
95	1435	0000061376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061376	99,90
95	1435	0000061375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061375	59,90
95	1435	0000061374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061374	79,90
95	1435	0000061373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061373	109,90
95	1435	0000061372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061372	79,90
95	1435	0000061371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061371	59,90
95	1435	0000061370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061370	99,90
95	1435	0000061335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061335	79,90
95	1435	0000061332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061332	79,90
95	1435	0000061331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061331	59,90
95	1435	0000061330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061330	79,90
95	1435	0000061329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061329	59,90
95	1435	0000061328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061328	79,90
95	1435	0000061327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061327	69,90
95	1435	0000061326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061326	110,00
95	1435	0000061325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061325	59,90
95	1435	0000061324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061324	79,90
95	1435	0000061323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061323	99,90
95	1435	0000061322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061322	89,90
95	1435	0000061321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061321	59,90
95	1435	0000061320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061320	69,90
95	1435	0000061319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061319	79,90
95	1435	0000061318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061318	79,90
95	1435	0000061317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061317	79,90
95	1435	0000061316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061316	79,90
95	1435	0000061315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061315	149,90
95	1435	0000061314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061314	99,90
95	1435	0000061313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061313	69,90
95	1435	0000061312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061312	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.543.707,44
			Total de Créditos a Transportar:	6.543.707,44

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.543.707,44
			Total de Créditos Transportado:	6.543.707,44
29/04/2024				
95	1435	0000061311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061311	69,90
95	1435	0000061310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061310	109,90
95	1435	0000061309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061309	99,90
95	1435	0000061308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061308	99,90
95	1435	0000061307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061307	79,90
95	1435	0000061306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061306	79,90
95	1435	0000061305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061305	59,90
95	1435	0000061304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061304	59,90
95	1435	0000061303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061303	69,90
95	1435	0000061302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061302	79,90
95	1435	0000061301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061301	119,90
95	1435	0000061300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061300	79,90
95	1435	0000061299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061299	99,90
95	1435	0000061298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061298	79,90
95	1435	0000061297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061297	99,90
95	1435	0000061296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061296	119,90
95	1435	0000061295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061295	99,90
95	1435	0000061294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061294	79,90
95	1435	0000061293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061293	59,90
95	1435	0000061292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061292	79,90
95	1435	0000061291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061291	79,90
95	1435	0000061290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061290	129,90
95	1435	0000061289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061289	79,90
95	1435	0000061288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061288	99,90
95	1435	0000061287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061287	79,90
95	1435	0000061286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061286	79,90
95	1435	0000061285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061285	79,90
95	1435	0000061284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061284	79,90
95	1435	0000061283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061283	79,90
95	1435	0000061282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061282	89,90
95	1435	0000061281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061281	99,90
95	1435	0000061280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061280	59,90
95	1435	0000061279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061279	89,90
95	1435	0000061278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061278	89,90
95	1435	0000061277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061277	79,90
95	1435	0000061276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061276	59,90
95	1435	0000061275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061275	89,90
95	1435	0000061274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061274	79,90
95	1435	0000061273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061273	99,90
95	1435	0000061272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061272	99,90
95	1435	0000061271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061271	79,90
95	1435	0000061270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061270	99,90
95	1435	0000061269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061269	79,90
95	1435	0000061268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061268	69,90
95	1435	0000061267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061267	59,90
95	1435	0000061266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061266	99,90
95	1435	0000061265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061265	89,90
95	1435	0000061264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061264	69,90
95	1435	0000061263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061263	59,90
95	1435	0000061262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061262	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.547.952,44
			Total de Créditos a Transportar:	6.547.952,44

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.547.952,44
			Total de Créditos Transportado:	6.547.952,44
29/04/2024				
95	1435	0000061261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061261	169,90
95	1435	0000061260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061260	109,90
95	1435	0000061259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061259	99,90
95	1435	0000061258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061258	79,90
95	1435	0000061257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061257	99,90
95	1435	0000061256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061256	119,90
95	1435	0000061255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061255	109,90
95	1435	0000061254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061254	69,90
95	1435	0000061253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061253	119,80
95	1435	0000061252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061252	79,90
95	1435	0000061251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061251	79,90
95	1435	0000061250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061250	59,90
95	1435	0000061249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061249	99,90
95	1435	0000061248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061248	79,90
95	1435	0000061247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061247	99,90
95	1435	0000061246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061246	89,90
95	1435	0000061245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061245	99,90
95	1435	0000061244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061244	99,90
95	1435	0000061243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061243	69,90
95	1435	0000061242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061242	59,90
95	1435	0000061241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061241	69,90
95	1435	0000061240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061240	99,90
95	1435	0000061239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061239	109,90
95	1435	0000061238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061238	109,90
95	1435	0000061237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061237	69,90
95	1435	0000061236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061236	99,90
95	1435	0000061235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061235	59,90
95	1435	0000061234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061234	79,90
95	1435	0000061233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061233	99,90
95	1435	0000061232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061232	59,90
95	1435	0000061231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061231	99,90
95	1435	0000061230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061230	99,90
95	1435	0000061229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061229	99,90
95	1435	0000061228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061228	79,90
95	1435	0000061227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061227	119,90
95	1435	0000061226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061226	79,90
95	1435	0000061225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061225	69,90
95	1435	0000061224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061224	99,90
95	1435	0000061223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061223	79,90
95	1435	0000061222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061222	59,90
95	1435	0000061221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061221	99,90
95	1435	0000061220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061220	69,90
95	1435	0000061219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061219	99,90
95	1435	0000061218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061218	69,90
95	1435	0000061217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061217	79,90
95	1435	0000061216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061216	79,90
95	1435	0000061215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061215	99,90
95	1435	0000061214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061214	89,90
95	1435	0000061213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061213	79,90
95	1435	0000061212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061212	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.552.447,34
			Total de Créditos a Transportar:	6.552.447,34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.552.447,34
			Total de Créditos Transportado:	6.552.447,34
29/04/2024				
95	1435	0000061211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061211	69,90
95	1435	0000061210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061210	99,90
95	1435	0000061209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061209	99,90
95	1435	0000061208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061208	59,90
95	1435	0000061207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061207	99,90
95	1435	0000061206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061206	79,90
95	1435	0000061205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061205	59,90
95	1435	0000061204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061204	79,90
95	1435	0000061203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061203	79,90
95	1435	0000061202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061202	79,90
95	1435	0000061201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061201	79,90
95	1435	0000061200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061200	89,90
95	1435	0000061199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061199	119,90
95	1435	0000061198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061198	79,90
95	1435	0000061197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061197	59,90
95	1435	0000061196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061196	79,90
95	1435	0000061195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061195	99,90
95	1435	0000061194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061194	99,90
95	1435	0000061193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061193	69,90
95	1435	0000061192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061192	79,90
95	1435	0000061191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061191	99,90
95	1435	0000061190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061190	119,90
95	1435	0000061189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061189	119,90
95	1435	0000061188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061188	99,90
95	1435	0000061187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061187	79,90
95	1435	0000061186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061186	79,90
95	1435	0000061185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061185	89,90
95	1435	0000061184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061184	79,90
95	1435	0000061183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061183	79,90
95	1435	0000061182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061182	79,90
95	1435	0000061181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061181	59,90
95	1435	0000061180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061180	79,90
95	1435	0000061179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061179	109,90
95	1435	0000061178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061178	89,90
95	1435	0000061177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061177	89,90
95	1435	0000061176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061176	89,90
95	1435	0000061175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061175	89,90
95	1435	0000061174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061174	139,90
95	1435	0000061173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061173	99,90
95	1435	0000061172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061172	59,90
95	1435	0000061171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061171	109,90
95	1435	0000061170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061170	99,90
95	1435	0000061169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061169	69,90
95	1435	0000061168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061168	59,90
95	1435	0000061167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061167	109,90
95	1435	0000061166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061166	89,90
95	1435	0000061165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061165	49,90
95	1435	0000061164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061164	59,90
95	1435	0000061163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061163	99,90
95	1435	0000061162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061162	109,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.556.812,34
			Total de Créditos a Transportar:	6.556.812,34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.556.812,34
			Total de Créditos Transportado:	6.556.812,34
29/04/2024				
95	1435	0000061161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061161	89,90
95	1435	0000061160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061160	89,90
95	1435	0000061159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061159	79,90
95	1435	0000061158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061158	129,90
95	1435	0000061157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061157	59,90
95	1435	0000061156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061156	59,90
95	1435	0000061155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061155	69,90
95	1435	0000061154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061154	69,90
95	1435	0000061153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061153	59,90
95	1435	0000061152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061152	79,90
95	1435	0000061151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061151	89,90
95	1435	0000061150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061150	139,90
95	1435	0000061149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061149	99,90
95	1435	0000061148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061148	89,90
95	1435	0000061147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061147	99,90
95	1435	0000061146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061146	89,90
95	1435	0000061145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061145	59,90
95	1435	0000061144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061144	59,90
95	1435	0000061143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061143	109,90
95	1435	0000061142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061142	59,90
95	1435	0000061141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061141	99,90
95	1435	0000061140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061140	105,50
95	1435	0000061139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061139	69,90
95	1435	0000061138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061138	79,90
95	1435	0000061137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061137	99,90
95	1435	0000061136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061136	79,90
95	1435	0000061135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061135	79,90
95	1435	0000061134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061134	69,90
95	1435	0000061133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061133	109,90
95	1435	0000061132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061132	109,90
95	1435	0000061131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061131	99,90
95	1435	0000061130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061130	99,90
95	1435	0000061129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061129	99,90
95	1435	0000061128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061128	109,90
95	1435	0000061127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061127	59,90
95	1435	0000061126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061126	59,90
95	1435	0000061125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061125	69,90
95	1435	0000061124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061124	109,90
95	1435	0000061123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061123	79,90
95	1435	0000061122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061122	99,90
95	1435	0000061121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061121	69,90
95	1435	0000061120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061120	79,90
95	1435	0000061119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061119	59,90
95	1435	0000061118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061118	59,90
95	1435	0000061117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061117	69,90
95	1435	0000061116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061116	79,90
95	1435	0000061115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061115	99,90
95	1435	0000061114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061114	79,90
95	1435	0000061113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061113	79,90
95	1435	0000061112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061112	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	6.561.072,94
			Total de Créditos a Transportar:	6.561.072,94

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.561.072,94
			Total de Créditos Transportado:	6.561.072,94
29/04/2024				
95	1435	0000061111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061111	139,90
95	1435	0000061110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061110	59,90
95	1435	0000061109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061109	59,90
95	1435	0000061108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061108	99,90
95	1435	0000061107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061107	49,90
95	1435	0000061106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061106	99,90
95	1435	0000061105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061105	99,90
95	1435	0000061104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061104	109,90
95	1435	0000061103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061103	139,90
95	1435	0000061102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061102	59,90
95	1435	0000061101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061101	59,90
95	1435	0000061100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061100	79,90
95	1435	0000061099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061099	79,90
95	1435	0000061098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061098	69,90
95	1435	0000061097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000061097	119,90
18004	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	479,95
2000	45		PAGAMENTO REF.	240,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,25
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
30/04/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	15.000,00
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	15.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	190,28
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.479,30
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	189,10
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	73,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	219,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	526,63
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	618,52
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.625,90
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	447,50
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <04/2024>	17.207,79
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. D.S.R. <04/2024>	153,33
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <04/2024>	153,33
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <04/2024>	1.622,00
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <04/2024>	398,88
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <04/2024>	1.660,36
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <04/2024>	3.913,48
			Total de Débitos a Transportar:	6.625.704,38
			Total de Créditos a Transportar:	6.625.704,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.625.704,38
			Total de Créditos Transportado:	6.625.704,38
30/04/2024				
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <04/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <04/2024>	485,32
7695	838		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE	17,28
7695	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <04/2024>	2.738,02
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA <04/2024>	273,60
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS RESCISAO <04/2024>	47,64
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS 13º RESCISAO <04/2024>	30,10
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <04/2024>	1.385,97
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <04/2024>	171,29
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 04/2024	30.226,78
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <04/2024>	4.412,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <04/2024>	1.557,26
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <04/2024>	16.455,67
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <04/2024>	1.602,95
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <04/2024>	246,61
838	7695		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE	86,42
838	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <04/2024>	17,28
838	7695		VALOR DEVIDO SALDO DE SALARIO <04/2024>	548,93
838	7695		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS (RESCISAO) <04/2024>	344,47
838	7695		VALOR DEVIDO REF. AVISO PREVIO INDENIZADO <04/2024>	692,06
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º AVISO <04/2024>	57,67
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROP. DO AVISO INDENIZADO <04/2024>	57,67
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROPORCIONAIS <04/2024>	975,73
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º INDENIZADO <04/2024>	343,69
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <04/2024>	2.890,46
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <04/2024>	1.671,09
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14320	139,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14456	60,00
824	23417		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1531239	5.843,60
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 667895	4.266,15
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	93,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	96,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	34,06
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,95
2155	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/10608	125,00
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS RA 04/2024	1.506,48
01/05/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 47169	409,51
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 19784	873,73
02/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
25	45		SAQUE NA DATA	943,33
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,95
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.064,65
			Total de Débitos a Transportar:	6.712.198,62
			Total de Créditos a Transportar:	6.712.198,62

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.712.198,62
			Total de Créditos Transportado:	6.712.198,62
02/05/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.163,30
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	250,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	86,58
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	91,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,24
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	746,97
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.218,09
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	816,55
95	1435	0000062667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062667	199,90
95	1435	0000062666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062666	169,90
95	1435	0000062665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062665	330,00
95	1435	0000062664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062664	390,00
95	1435	0000062663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062663	120,00
95	1435	0000062662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062662	390,00
95	1435	0000062702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062702	2.895,90
95	1435	0000062701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062701	169,90
95	1435	0000062700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062700	790,00
95	1435	0000062699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062699	199,90
95	1435	0000062698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062698	350,00
95	1435	0000062697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062697	1.225,00
95	1435	0000062696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062696	530,00
95	1435	0000062695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062695	1.100,00
95	1435	0000062694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062694	1.485,40
95	1435	0000062693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062693	119,90
95	1435	0000062692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062692	1.348,28
95	1435	0000062691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062691	400,00
95	1435	0000062690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062690	390,00
95	1435	0000062689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062689	750,00
95	1435	0000062688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062688	600,00
95	1435	0000062687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062687	199,90
95	1435	0000062686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062686	290,00
95	1435	0000062685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062685	700,00
95	1435	0000062684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062684	1.400,00
95	1435	0000062683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062683	700,00
95	1435	0000062682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062682	1.150,00
95	1435	0000062681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062681	250,00
95	1435	0000062680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062680	850,00
95	1435	0000062679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062679	3.000,00
95	1435	0000062678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062678	2.760,00
95	1435	0000062677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062677	2.000,00
95	1435	0000062676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062676	215,00
95	1435	0000062675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062675	4.452,33
95	1435	0000062674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062674	599,70
			Total de Débitos a Transportar:	6.751.790,26
			Total de Créditos a Transportar:	6.751.790,26

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.751.790,26
			Total de Créditos Transportado:	6.751.790,26
02/05/2024				
95	1435	0000062673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062673	640,00
95	1435	0000062672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062672	1.742,34
95	1435	0000062671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062671	100,00
95	1435	0000062670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062670	1.500,00
95	1435	0000062669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062669	1.400,00
95	1435	0000062668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062668	390,00
95	1435	0000062661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062661	265,00
95	1435	0000062660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062660	533,33
95	1435	0000062659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062659	499,90
95	1435	0000062658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062658	180,00
95	1435	0000062657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062657	300,00
95	1435	0000062656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062656	159,90
95	1435	0000062655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062655	159,90
95	1435	0000062654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062654	249,90
95	1435	0000062653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062653	179,90
95	1435	0000062652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062652	249,90
95	1435	0000062651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062651	208,63
95	1435	0000062650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062650	208,63
95	1435	0000062649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062649	208,63
95	1435	0000062648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062648	250,00
95	1435	0000062647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062647	750,00
95	1435	0000062646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062646	3.000,00
95	1435	0000062645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062645	1.500,00
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	35,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	385,62
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	543,71
17990	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	965,51
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	1.293,75
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
824	18186		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 112184	1.250,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	48,47
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	20,15
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
03/05/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	305,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.309,21
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,39
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.885,30
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	45,95
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	33,26
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	51,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	111,49
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	624,04
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.781,99
			Total de Débitos a Transportar:	6.783.759,48
			Total de Créditos a Transportar:	6.783.759,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.783.759,48
			Total de Créditos Transportado:	6.783.759,48
03/05/2024				
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	6.529,11
95	1435	0000062704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062704	650,00
95	1435	0000062703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062703	390,00
824	18179		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 81300	800,00
824	18172		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 41022	400,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 141534	800,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	72,05
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	29,45
2600	45		TARIFA BANCARIA	4,61
04/05/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	40,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,56
05/05/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,00
06/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	700,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.195,95
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	816,56
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.625,92
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.288,16
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	415,46
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,95
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.890,91
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	113,66
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.190,04
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	88,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	98,31
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	812,22
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.608,90
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.529,82
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	385,90
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	496,85
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.301,97
17997	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.683,24
377	18032	21833	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 21833	7.402,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	58,95
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	27,90
67	25	188369	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 188369	234,40
			Total de Débitos a Transportar:	6.834.928,83
			Total de Créditos a Transportar:	6.834.928,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.834.928,83
			Total de Créditos Transportado:	6.834.928,83
06/05/2024				
67	25	188369	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 188369	3,19
67	25	188369	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 188369	792,81
2375	45		PAGAMENTO REF.	890,77
07/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	22.407,87
25	45		SAQUE NA DATA	10.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	10.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	843,45
25	45		SAQUE NA DATA	4.775,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	5.545,82
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.127,23
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	248,02
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.765,57
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	16.000,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	14.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	289,60
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	144,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	51,15
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.063,90
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.446,50
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	401,50
377	3787	12284	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 12284	69,00
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 3605	3.850,00
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 23057	640,00
3415	45		PAGAMENTO REF.	33,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	90,39
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	21,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	41,85
67	3787	12284	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 12284	32,90
67	3787	12284	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 12284	103,60
2145	18020		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05296398	5.550,13
08/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	350,00
25	10985		SAQUE NA DATA	320,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	6.131,45
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	77,05
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.618,24
			Total de Débitos a Transportar:	6.962.577,76
			Total de Créditos a Transportar:	6.962.577,76

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	6.962.577,76
			Total de Créditos Transportado:	6.962.577,76
08/05/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	132,43
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	121,15
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	107,42
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	113,38
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	658,33
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.520,75
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	5.851,94
18020	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.550,13
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 142186	7.000,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	70,74
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	34,10
09/05/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	870,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,38
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.309,23
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.375,74
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	141,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	937,16
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.459,59
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	6.279,12
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3713	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	52,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	75,98
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	141,05
10/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.038,00
25	45		SAQUE NA DATA	156,20
25	45		SAQUE NA DATA	149,70
25	45		SAQUE NA DATA	149,70
25	45		SAQUE NA DATA	827,23
25	10985		SAQUE NA DATA	600,00
25	10985		SAQUE NA DATA	635,00
25	10985		SAQUE NA DATA	260,00
25	10985		SAQUE NA DATA	25,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	205,97
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	387,44
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.327,91
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	363,03
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.034,76
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,89
			Total de Débitos a Transportar:	7.020.812,25
			Total de Créditos a Transportar:	7.020.812,25

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.020.812,25
			Total de Créditos Transportado:	7.020.812,25
10/05/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	174,32
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	648,27
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.530,91
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	345,75
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	281,08
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.266,15
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 42488	266,34
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 42190	60,49
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/42488	266,34
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	269,70
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
3415	45		PAGAMENTO REF.	85,99
3415	45		PAGAMENTO REF.	59,94
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	58,95
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,80
11/05/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,34
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,05
12/05/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	50,00
13/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	50,00
25	18144		SAQUE NA DATA	2.186,14
25	18144		SAQUE NA DATA	84,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	32.334,39
45	25		DEPOSITO NA DATA	11.209,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.959,77
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	90,54
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	325,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.556,50
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	23.322,01
95	3436		BLOQ.SALDO	249,90
95	1435	0000062705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062705	325,00
18165	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.790,87
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.425,80
2000	45		PAGAMENTO REF.	127,50
			Total de Débitos a Transportar:	7.118.495,00
			Total de Créditos a Transportar:	7.118.495,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.118.495,00
			Total de Créditos Transportado:	7.118.495,00
13/05/2024				
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	973,50
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.289,30
2130	45		TARIFA BANCARIA	39,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	192,57
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	16947		TARIFA BANCARIA	32,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	55,80
67	36129	165	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 165	3.963,69
2375	45		PAGAMENTO REF.	1.165,93
14/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	400,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.640,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.044,79
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.559,48
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	62,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.562,43
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,42
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.291,42
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	823,37
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	8.570,86
95	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014413	16.119,50
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	131,09
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	94,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	88,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	75,98
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
15/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.814,22
25	45		SAQUE NA DATA	17.193,04
25	45		SAQUE NA DATA	2.155,70
25	45		SAQUE NA DATA	225,80
25	45		SAQUE NA DATA	247,25
25	10985		SAQUE NA DATA	2.000,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	14.707,85
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	6.279,20
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.464,61
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,17
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.825,71
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.154,19
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	3,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,80
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.517,45
			Total de Débitos a Transportar:	7.225.093,93
			Total de Créditos a Transportar:	7.225.093,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.225.093,93
			Total de Créditos Transportado:	7.225.093,93
15/05/2024				
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.103,67
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	683,06
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	821,43
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	580,00
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 248696	3.860,14
2130	45		TARIFA BANCARIA	141,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,56
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,89
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,25
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	20,15
16/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	500,00
25	45		SAQUE NA DATA	149,70
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,63
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.415,18
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.540,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	49,95
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.678,06
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	899,18
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	7.784,78
95	1435	0000062706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062706	119,90
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	377,49
377	25	96226	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 96226	125,00
377	17808	792	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 792	2.759,54
824	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1559	4.065,05
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	37,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	89,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	40,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	24,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	18,60
67	25	42508	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 42508	760,00
17/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	600,00
25	45		SAQUE NA DATA	456,90
25	10985		SAQUE NA DATA	12,00
25	10985		SAQUE NA DATA	1.276,00
25	10985		SAQUE NA DATA	191,00
25	10985		SAQUE NA DATA	1.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	201,29
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	151,78
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.337,35
			Total de Débitos a Transportar:	7.276.928,44
			Total de Créditos a Transportar:	7.276.928,44

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.276.928,44
			Total de Créditos Transportado:	7.276.928,44
17/05/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.059,55
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	128,43
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	806,57
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	815,91
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.508,52
2095	45		PAGAMENTO REF.	579,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
67	36129	170	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 170	1.000,00
18/05/2024				
95	1435	0000062707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062707	250,00
19/05/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	174,10
20/05/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 04/2024	2.418,57
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.418,57
25	45		SAQUE NA DATA	512,50
25	45		SAQUE NA DATA	1.197,80
25	10985		PIX EFETUADO N/DATA	1.671,09
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.315,34
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.508,53
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	7.784,82
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	8.570,97
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	8.614,37
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	549,53
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,71
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.651,37
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	27,96
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	325,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,95
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	468,92
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	848,98
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 05/2024	1.722,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
4669	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	155,90
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	447,50
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	730,64
2887	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	60,49
			Total de Débitos a Transportar:	7.339.970,89
			Total de Créditos a Transportar:	7.342.389,46

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.339.970,89
			Total de Créditos Transportado:	7.342.389,46
20/05/2024				
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 04/2024	1.671,09
2848			PAGAMENTO REF. INSS 04/2024	2.394,71
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 04/2024	30.226,78
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 04/2024	13,20
1794			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	9,17
297	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	229,42
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	100,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	34,06
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	88,35
67	4944	133911	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 133911	426,50
43703			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	1,49
21/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.250,00
25	10985		SAQUE NA DATA	18,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.617,76
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	294,85
45	25		DEPOSITO NA DATA	16.317,86
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	182,48
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,25
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.225,91
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.259,13
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.202,01
17976	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,25
824	4669		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 93815	155,90
824	18165		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 5307	900,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	93,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	119,21
2130	45		TARIFA BANCARIA	95,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,17
2130	16947		TARIFA BANCARIA	34,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	54,25
22/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.499,95
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	174,10
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.242,74
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	303,65
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.190,57
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,76
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.086,19
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	133,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	254,57
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	179,80
			Total de Débitos a Transportar:	7.419.398,13
			Total de Créditos a Transportar:	7.419.398,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.419.398,13
			Total de Créditos Transportado:	7.419.398,13
22/05/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	90,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	68,99
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	901,37
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	607,12
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.388,84
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
67	3787	12672	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 12672	101,70
23/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	434,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.542,37
25	45		SAQUE NA DATA	140,00
25	18144		SAQUE NA DATA	29,75
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	308,11
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.967,91
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.284,03
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,62
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	16,31
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	822,05
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	203,94
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.110,33
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 440920	2.367,63
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	48,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	3,10
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
24/05/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	480,00
25	16947		SAQUE NA DATA	7.050,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	10,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,50
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,14
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.350,73
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.550,52
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.228,44
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	15,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	87,88
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	10,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	637,42
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	336,02
			Total de Débitos a Transportar:	7.448.106,54
			Total de Créditos a Transportar:	7.448.106,54

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.448.106,54
			Total de Créditos Transportado:	7.448.106,54
24/05/2024				
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.499,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	14,41
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,75
2130	18144		TARIFA BANCARIA	200,00
25/05/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
27/05/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	360,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
25	45		SAQUE NA DATA	766,00
25	45		SAQUE NA DATA	4.065,05
25	18144		SAQUE NA DATA	14,50
25	18144		SAQUE NA DATA	14,50
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.311,97
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.110,34
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.388,87
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.192,05
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.223,79
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	13.604,33
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	11,68
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	17,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	323,35
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	907,12
18186	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
4641	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	9.999,11
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	625,66
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.860,14
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.000,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	205,50
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	723,90
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.201,28
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.760,85
985	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	14,41
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	68,20
28/05/2024				
			Total de Débitos a Transportar:	7.518.671,96
			Total de Créditos a Transportar:	7.518.681,34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.518.671,96
			Total de Créditos Transportado:	7.518.681,34
28/05/2024				
	855		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 2024/14663	9,38
	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14663	616,28
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	10985		SAQUE NA DATA	750,00
25	10985		SAQUE NA DATA	2.900,00
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,39
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.845,89
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.932,32
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	225,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	38,13
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,67
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.720,22
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.330,13
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.950,75
2000	45		PAGAMENTO REF.	390,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.861,30
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14663	625,66
2130	45		TARIFA BANCARIA	100,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	93,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	75,98
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	18,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
29/05/2024				
	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14792	34,47
	855		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 2024/14792	0,53
25	45		SAQUE NA DATA	1.962,86
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.344,51
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,38
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	135,83
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.881,21
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	750,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	479,88
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	439,69
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	506,17
95	1435	0000064276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064276	2,33
95	1435	0000064275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064275	9,32
95	1435	0000064274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064274	13,98
95	1435	0000064273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064273	13,98
95	1435	0000064272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064272	13,98
			Total de Débitos a Transportar:	7.558.267,97
			Total de Créditos a Transportar:	7.558.302,97

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.558.267,97
			Total de Créditos Transportado:	7.558.302,97
29/05/2024				
95	1435	0000064271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064271	15,99
95	1435	0000064270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064270	13,98
95	1435	0000064269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064269	4,66
95	1435	0000064268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064268	18,64
95	1435	0000064267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064267	16,31
95	1435	0000064266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064266	18,64
95	1435	0000064265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064265	16,31
95	1435	0000064264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064264	16,31
95	1435	0000064263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064263	23,97
95	1435	0000064262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064262	18,64
95	1435	0000064261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064261	18,64
95	1435	0000064260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064260	35,98
95	1435	0000064259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064259	71,96
95	1435	0000064258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064258	25,63
95	1435	0000064257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064257	39,96
95	1435	0000064256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064256	43,29
95	1435	0000064255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064255	32,96
95	1435	0000064254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064254	93,29
95	1435	0000064253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064253	27,96
95	1435	0000064252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064252	37,29
95	1435	0000064251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064251	32,62
95	1435	0000064250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064250	37,28
95	1435	0000064249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064249	34,95
95	1435	0000064248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064248	37,28
95	1435	0000064247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064247	37,28
95	1435	0000064246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064246	66,60
95	1435	0000064245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064245	59,87
95	1435	0000064244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064244	46,60
95	1435	0000064243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064243	69,93
95	1435	0000064242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064242	44,27
95	1435	0000064241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064241	73,27
95	1435	0000064240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064240	61,26
95	1435	0000064239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064239	139,93
95	1435	0000064238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064238	41,94
95	1435	0000064237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064237	45,92
95	1435	0000064236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064236	41,94
95	1435	0000064235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064235	65,24
95	1435	0000064234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064234	44,27
95	1435	0000064233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064233	89,91
95	1435	0000064232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064232	41,93
95	1435	0000064231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064231	73,26
95	1435	0000064230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064230	69,90
95	1435	0000064229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064229	99,90
95	1435	0000064228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064228	69,90
95	1435	0000064227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064227	20,95
95	1435	0000064226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064226	99,90
95	1435	0000064225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064225	99,90
95	1435	0000064224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064224	69,90
95	1435	0000064223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064223	99,90
95	1435	0000064222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064222	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.560.744,08
			Total de Créditos a Transportar:	7.560.779,08

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.560.744,08
			Total de Créditos Transportado:	7.560.779,08
29/05/2024				
95	1435	0000064221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064221	89,90
95	1435	0000064220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064220	99,90
95	1435	0000064219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064219	99,90
95	1435	0000064218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064218	89,90
95	1435	0000064217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064217	99,90
95	1435	0000064216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064216	99,90
95	1435	0000064215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064215	89,90
95	1435	0000064214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064214	69,90
95	1435	0000064213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064213	99,90
95	1435	0000064212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064212	99,90
95	1435	0000064211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064211	89,90
95	1435	0000064210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064210	99,90
95	1435	0000064209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064209	99,90
95	1435	0000064208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064208	94,90
95	1435	0000064207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064207	99,90
95	1435	0000064206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064206	59,90
95	1435	0000064205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064205	99,90
95	1435	0000064204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064204	37,28
95	1435	0000064203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064203	99,90
95	1435	0000064202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064202	159,90
95	1435	0000064201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064201	99,90
95	1435	0000064200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064200	99,90
95	1435	0000064199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064199	69,90
95	1435	0000064198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064198	69,90
95	1435	0000064197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064197	69,90
95	1435	0000064196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064196	89,90
95	1435	0000064195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064195	69,90
95	1435	0000064194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064194	99,90
95	1435	0000064193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064193	69,90
95	1435	0000064192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064192	69,90
95	1435	0000064191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064191	109,90
95	1435	0000064190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064190	99,90
95	1435	0000064189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064189	69,90
95	1435	0000064188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064188	99,90
95	1435	0000064187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064187	69,90
95	1435	0000064186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064186	99,90
95	1435	0000064185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064185	69,90
95	1435	0000064184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064184	89,90
95	1435	0000064183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064183	99,90
95	1435	0000064182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064182	69,90
95	1435	0000064181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064181	79,90
95	1435	0000064180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064180	69,90
95	1435	0000064179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064179	99,90
95	1435	0000064178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064178	69,90
95	1435	0000064177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064177	63,27
95	1435	0000064176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064176	99,90
95	1435	0000064175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064175	119,90
95	1435	0000064174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064174	99,90
95	1435	0000064173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064173	99,90
95	1435	0000064172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064172	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.565.184,83
			Total de Créditos a Transportar:	7.565.219,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.565.184,83
			Total de Créditos Transportado:	7.565.219,83
29/05/2024				
95	1435	0000064171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064171	69,90
95	1435	0000064170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064170	59,90
95	1435	0000064169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064169	69,90
95	1435	0000064168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064168	299,80
95	1435	0000064167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064167	59,90
95	1435	0000064166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064166	89,90
95	1435	0000064165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064165	99,90
95	1435	0000064164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064164	69,90
95	1435	0000064163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064163	69,90
95	1435	0000064162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064162	69,90
95	1435	0000064161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064161	69,90
95	1435	0000064160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064160	69,90
95	1435	0000064159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064159	99,90
95	1435	0000064158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064158	79,90
95	1435	0000064157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064157	99,90
95	1435	0000064156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064156	89,90
95	1435	0000064155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064155	69,90
95	1435	0000064154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064154	69,90
95	1435	0000064153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064153	99,90
95	1435	0000064152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064152	99,90
95	1435	0000064151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064151	89,90
95	1435	0000064150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064150	69,90
95	1435	0000064149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064149	129,90
95	1435	0000064148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064148	169,90
95	1435	0000064147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064147	99,90
95	1435	0000064146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064146	129,90
95	1435	0000064145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064145	109,90
95	1435	0000064144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064144	99,90
95	1435	0000064143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064143	99,90
95	1435	0000064142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064142	99,90
95	1435	0000064141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064141	169,90
95	1435	0000064140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064140	99,90
95	1435	0000064139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064139	99,90
95	1435	0000064138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064138	99,90
95	1435	0000064137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064137	59,90
95	1435	0000064136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064136	99,90
95	1435	0000064135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064135	79,90
95	1435	0000064134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064134	99,90
95	1435	0000064133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064133	109,90
95	1435	0000064132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064132	129,90
95	1435	0000064131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064131	79,90
95	1435	0000064130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064130	89,90
95	1435	0000064129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064129	99,90
95	1435	0000064128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064128	99,90
95	1435	0000064127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064127	129,90
95	1435	0000064126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064126	99,90
95	1435	0000064125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064125	99,90
95	1435	0000064124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064124	59,90
95	1435	0000064123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064123	99,90
95	1435	0000064122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064122	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.570.129,73
			Total de Créditos a Transportar:	7.570.164,73

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.570.129,73
			Total de Créditos Transportado:	7.570.164,73
29/05/2024				
95	1435	0000064121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064121	99,90
95	1435	0000064120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064120	69,90
95	1435	0000064119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064119	99,90
95	1435	0000064118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064118	119,90
95	1435	0000064117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064117	99,90
95	1435	0000064116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064116	89,90
95	1435	0000064115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064115	59,90
95	1435	0000064114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064114	99,90
95	1435	0000064113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064113	129,90
95	1435	0000064112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064112	119,90
95	1435	0000064111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064111	99,90
95	1435	0000064110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064110	99,90
95	1435	0000064109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064109	99,90
95	1435	0000064108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064108	99,90
95	1435	0000064107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064107	169,90
95	1435	0000064106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064106	89,90
95	1435	0000064105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064105	129,90
95	1435	0000064104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064104	129,90
95	1435	0000064103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064103	129,90
95	1435	0000064102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064102	129,90
95	1435	0000064101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064101	129,90
95	1435	0000064100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064100	99,90
95	1435	0000064099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064099	129,90
95	1435	0000064098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064098	129,90
95	1435	0000064097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064097	129,90
95	1435	0000064096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064096	129,90
95	1435	0000064095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064095	99,90
95	1435	0000064094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064094	129,90
95	1435	0000064093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064093	129,90
95	1435	0000064092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064092	69,90
95	1435	0000064091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064091	79,90
95	1435	0000064090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064090	99,90
95	1435	0000064089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064089	169,90
95	1435	0000064088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064088	89,90
95	1435	0000064087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064087	99,90
95	1435	0000064086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064086	590,00
95	1435	0000064085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064085	99,90
95	1435	0000064084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064084	129,90
95	1435	0000064083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064083	99,90
95	1435	0000064082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064082	109,90
95	1435	0000064081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064081	99,90
95	1435	0000064080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064080	119,90
95	1435	0000064079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064079	129,90
95	1435	0000064078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064078	99,90
95	1435	0000064077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064077	99,90
95	1435	0000064076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064076	99,90
95	1435	0000064075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064075	169,90
95	1435	0000064074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064074	109,90
95	1435	0000064073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064073	99,90
95	1435	0000064072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064072	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.576.214,83
			Total de Créditos a Transportar:	7.576.249,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.576.214,83
			Total de Créditos Transportado:	7.576.249,83
29/05/2024				
95	1435	0000064071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064071	129,90
95	1435	0000064070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064070	99,90
95	1435	0000064069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064069	99,90
95	1435	0000064068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064068	109,90
95	1435	0000064067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064067	109,90
95	1435	0000064066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064066	109,90
95	1435	0000064065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064065	129,90
95	1435	0000064064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064064	99,90
95	1435	0000064063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064063	349,90
95	1435	0000064062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064062	109,90
95	1435	0000064061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064061	99,90
95	1435	0000064060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064060	109,90
95	1435	0000064059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064059	89,90
95	1435	0000064058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064058	99,90
95	1435	0000064057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064057	109,90
95	1435	0000064056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064056	99,90
95	1435	0000064055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064055	99,90
95	1435	0000064054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064054	99,90
95	1435	0000064053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064053	109,90
95	1435	0000064052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064052	89,90
95	1435	0000064051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064051	99,90
95	1435	0000064050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064050	129,90
95	1435	0000064049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064049	149,90
95	1435	0000064048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064048	129,90
95	1435	0000064047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064047	99,90
95	1435	0000064046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064046	99,90
95	1435	0000064045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064045	99,90
95	1435	0000064044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064044	69,90
95	1435	0000064043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064043	99,90
95	1435	0000064042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064042	99,90
95	1435	0000064041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064041	89,90
95	1435	0000064040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064040	89,90
95	1435	0000064039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064039	129,90
95	1435	0000064038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064038	109,90
95	1435	0000064037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064037	129,90
95	1435	0000064036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064036	99,90
95	1435	0000064035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064035	129,90
95	1435	0000064034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064034	89,90
95	1435	0000064033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064033	169,90
95	1435	0000064032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064032	139,90
95	1435	0000064031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064031	99,90
95	1435	0000064030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064030	129,90
95	1435	0000064029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064029	99,90
95	1435	0000064028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064028	199,90
95	1435	0000064027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064027	79,90
95	1435	0000064026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064026	99,90
95	1435	0000064025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064025	109,90
95	1435	0000064024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064024	79,90
95	1435	0000064023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064023	99,90
95	1435	0000064022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064022	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.581.929,83
			Total de Créditos a Transportar:	7.581.964,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.581.929,83
			Total de Créditos Transportado:	7.581.964,83
29/05/2024				
95	1435	0000064021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064021	129,90
95	1435	0000064020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064020	79,90
95	1435	0000064019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064019	89,90
95	1435	0000064018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064018	89,90
95	1435	0000064017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064017	79,90
95	1435	0000064016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064016	99,90
95	1435	0000063965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063965	129,90
95	1435	0000063964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063964	99,90
95	1435	0000063963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063963	99,90
95	1435	0000063962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063962	129,90
95	1435	0000063961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063961	109,90
95	1435	0000064015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064015	99,90
95	1435	0000064014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064014	99,90
95	1435	0000064013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064013	99,90
95	1435	0000064012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064012	99,90
95	1435	0000064011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064011	109,90
95	1435	0000064010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064010	169,90
95	1435	0000064009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064009	99,90
95	1435	0000064008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064008	99,90
95	1435	0000064007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064007	89,90
95	1435	0000064006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064006	129,90
95	1435	0000064005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064005	390,00
95	1435	0000064004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064004	129,90
95	1435	0000064003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064003	129,90
95	1435	0000064002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064002	169,90
95	1435	0000064001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064001	89,90
95	1435	0000064000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064000	129,90
95	1435	0000063999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063999	129,90
95	1435	0000063998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063998	99,90
95	1435	0000063997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063997	99,90
95	1435	0000063996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063996	249,90
95	1435	0000063995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063995	89,90
95	1435	0000063994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063994	99,90
95	1435	0000063993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063993	99,90
95	1435	0000063992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063992	99,90
95	1435	0000063991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063991	129,90
95	1435	0000063990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063990	99,90
95	1435	0000063989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063989	99,90
95	1435	0000063988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063988	99,90
95	1435	0000063987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063987	109,90
95	1435	0000063986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063986	79,90
95	1435	0000063985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063985	99,90
95	1435	0000063984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063984	99,90
95	1435	0000063983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063983	99,90
95	1435	0000063982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063982	99,90
95	1435	0000063981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063981	99,90
95	1435	0000063980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063980	99,90
95	1435	0000063979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063979	99,90
95	1435	0000063978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063978	89,90
95	1435	0000063977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063977	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.587.684,93
			Total de Créditos a Transportar:	7.587.719,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.587.684,93
			Total de Créditos Transportado:	7.587.719,93
29/05/2024				
95	1435	0000063976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063976	99,90
95	1435	0000063975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063975	129,90
95	1435	0000063974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063974	69,90
95	1435	0000063973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063973	129,90
95	1435	0000063972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063972	99,90
95	1435	0000063971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063971	149,80
95	1435	0000063970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063970	79,90
95	1435	0000063969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063969	99,90
95	1435	0000063968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063968	119,90
95	1435	0000063967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063967	99,90
95	1435	0000063966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063966	129,90
95	1435	0000063930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063930	99,90
95	1435	0000063929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063929	129,90
95	1435	0000063928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063928	200,00
95	1435	0000063927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063927	99,90
95	1435	0000063926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063926	90,00
95	1435	0000063925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063925	99,90
95	1435	0000063924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063924	99,90
95	1435	0000063923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063923	89,90
95	1435	0000063922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063922	129,90
95	1435	0000063921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063921	79,90
95	1435	0000063920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063920	83,25
95	1435	0000063919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063919	269,90
95	1435	0000063918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063918	99,90
95	1435	0000063917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063917	129,90
95	1435	0000063916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063916	190,00
95	1435	0000063915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063915	124,90
95	1435	0000063914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063914	129,90
95	1435	0000063913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063913	99,90
95	1435	0000063912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063912	99,90
95	1435	0000063960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063960	109,90
95	1435	0000063959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063959	99,90
95	1435	0000063958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063958	199,90
95	1435	0000063957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063957	79,90
95	1435	0000063956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063956	129,90
95	1435	0000063955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063955	109,90
95	1435	0000063954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063954	109,90
95	1435	0000063953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063953	119,90
95	1435	0000063952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063952	134,90
95	1435	0000063951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063951	129,90
95	1435	0000063950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063950	99,90
95	1435	0000063949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063949	99,90
95	1435	0000063948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063948	129,90
95	1435	0000063947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063947	129,90
95	1435	0000063946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063946	99,90
95	1435	0000063945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063945	119,90
95	1435	0000063944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063944	99,90
95	1435	0000063943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063943	287,90
95	1435	0000063942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063942	89,90
95	1435	0000063941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063941	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.593.751,48
			Total de Créditos a Transportar:	7.593.786,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.593.751,48
			Total de Créditos Transportado:	7.593.786,48
29/05/2024				
95	1435	0000063940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063940	99,90
95	1435	0000063939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063939	159,80
95	1435	0000063938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063938	109,90
95	1435	0000063937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063937	119,90
95	1435	0000063936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063936	99,90
95	1435	0000063935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063935	99,90
95	1435	0000063934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063934	129,90
95	1435	0000063933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063933	99,90
95	1435	0000063932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063932	99,90
95	1435	0000063931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063931	99,90
95	1435	0000063911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063911	99,90
95	1435	0000063910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063910	99,90
95	1435	0000063909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063909	69,90
95	1435	0000063908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063908	79,90
95	1435	0000063907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063907	99,90
95	1435	0000063906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063906	129,90
95	1435	0000063905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063905	129,90
95	1435	0000063904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063904	129,90
95	1435	0000063903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063903	109,90
95	1435	0000063902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063902	89,90
95	1435	0000063901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063901	129,90
95	1435	0000063900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063900	73,90
95	1435	0000063899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063899	169,90
95	1435	0000063898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063898	129,90
95	1435	0000063897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063897	99,90
95	1435	0000063896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063896	99,90
95	1435	0000063895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063895	99,90
95	1435	0000063894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063894	99,90
95	1435	0000063893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063893	99,90
95	1435	0000063892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063892	99,90
95	1435	0000063891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063891	729,20
95	1435	0000063890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063890	99,90
95	1435	0000063889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063889	99,90
95	1435	0000063888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063888	99,90
95	1435	0000063887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063887	89,90
95	1435	0000063886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063886	99,90
95	1435	0000063885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063885	99,90
95	1435	0000063884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063884	99,90
95	1435	0000063883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063883	129,90
95	1435	0000063882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063882	99,90
95	1435	0000063881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063881	89,90
95	1435	0000063880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063880	89,90
95	1435	0000063879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063879	99,90
95	1435	0000063878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063878	99,90
95	1435	0000063877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063877	89,90
95	1435	0000063876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063876	129,90
95	1435	0000063875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063875	99,90
95	1435	0000063874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063874	129,90
95	1435	0000063873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063873	79,90
95	1435	0000063872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063872	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.599.669,68
			Total de Créditos a Transportar:	7.599.704,68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.599.669,68
			Total de Créditos Transportado:	7.599.704,68
29/05/2024				
95	1435	0000063871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063871	99,90
95	1435	0000063870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063870	99,90
95	1435	0000063869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063869	99,90
95	1435	0000063868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063868	99,90
95	1435	0000063867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063867	99,90
95	1435	0000063866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063866	129,90
95	1435	0000063865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063865	99,90
95	1435	0000063864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063864	129,90
95	1435	0000063863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063863	169,90
95	1435	0000063862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063862	99,90
95	1435	0000063861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063861	164,90
95	1435	0000063860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063860	99,90
95	1435	0000063859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063859	99,90
95	1435	0000063858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063858	129,90
95	1435	0000063857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063857	99,90
95	1435	0000063856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063856	129,90
95	1435	0000063855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063855	129,90
95	1435	0000063854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063854	135,00
95	1435	0000063853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063853	99,90
95	1435	0000063852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063852	159,90
95	1435	0000063851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063851	129,90
95	1435	0000063850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063850	119,90
95	1435	0000063849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063849	79,90
95	1435	0000063848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063848	59,90
95	1435	0000063847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063847	119,90
95	1435	0000063846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063846	129,90
95	1435	0000063845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063845	99,90
95	1435	0000063844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063844	169,90
95	1435	0000063843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063843	119,90
95	1435	0000063842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063842	79,90
95	1435	0000063841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063841	119,90
95	1435	0000063840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063840	79,90
95	1435	0000063839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063839	69,90
95	1435	0000063838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063838	99,90
95	1435	0000063837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063837	99,90
95	1435	0000063836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063836	89,90
95	1435	0000063835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063835	109,90
95	1435	0000063834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063834	169,90
95	1435	0000063833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063833	139,90
95	1435	0000063832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063832	139,90
95	1435	0000063831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063831	79,90
95	1435	0000063830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063830	169,90
95	1435	0000063829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063829	129,90
95	1435	0000063828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063828	89,90
95	1435	0000063827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063827	139,90
95	1435	0000063826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063826	99,90
95	1435	0000063825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063825	99,90
95	1435	0000063824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063824	99,90
95	1435	0000063823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063823	89,90
95	1435	0000063822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063822	750,00
			Total de Débitos a Transportar:	7.606.024,88
			Total de Créditos a Transportar:	7.606.059,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.606.024,88
			Total de Créditos Transportado:	7.606.059,88
29/05/2024				
95	1435	0000063821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063821	99,90
95	1435	0000063820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063820	79,90
95	1435	0000063819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063819	169,90
95	1435	0000063818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063818	59,90
95	1435	0000063817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063817	109,90
95	1435	0000063816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063816	119,90
95	1435	0000063815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063815	129,90
95	1435	0000063814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063814	99,90
95	1435	0000063813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063813	99,90
95	1435	0000063812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063812	79,90
95	1435	0000063811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063811	99,90
95	1435	0000063810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063810	169,90
95	1435	0000063809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063809	169,90
95	1435	0000063808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063808	99,90
95	1435	0000063807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063807	99,90
95	1435	0000063806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063806	69,90
95	1435	0000063805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063805	99,90
95	1435	0000063804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063804	119,90
95	1435	0000063803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063803	169,90
95	1435	0000063802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063802	119,90
95	1435	0000063801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063801	99,90
95	1435	0000063800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063800	109,90
95	1435	0000063799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063799	99,90
95	1435	0000063798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063798	99,90
95	1435	0000063797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063797	99,90
95	1435	0000063796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063796	79,90
95	1435	0000063795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063795	119,90
95	1435	0000063794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063794	139,90
95	1435	0000063793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063793	89,90
95	1435	0000063792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063792	89,90
95	1435	0000063791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063791	79,90
95	1435	0000063790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063790	89,90
95	1435	0000063789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063789	99,90
95	1435	0000063788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063788	89,90
95	1435	0000063787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063787	89,90
95	1435	0000063786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063786	99,90
95	1435	0000063785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063785	199,90
95	1435	0000063784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063784	99,90
95	1435	0000063783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063783	79,90
95	1435	0000063782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063782	139,90
95	1435	0000063781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063781	59,90
95	1435	0000063780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063780	169,90
95	1435	0000063779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063779	99,90
95	1435	0000063778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063778	89,90
95	1435	0000063777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063777	109,90
95	1435	0000063776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063776	119,90
95	1435	0000063775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063775	99,90
95	1435	0000063774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063774	119,90
95	1435	0000063773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063773	119,90
95	1435	0000063772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063772	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.611.519,88
			Total de Créditos a Transportar:	7.611.554,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.611.519,88
			Total de Créditos Transportado:	7.611.554,88
29/05/2024				
95	1435	0000063771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063771	99,90
95	1435	0000063768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063768	49,90
95	1435	0000063767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063767	99,90
95	1435	0000063766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063766	139,90
95	1435	0000063765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063765	59,90
95	1435	0000063764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063764	99,90
95	1435	0000063763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063763	99,90
95	1435	0000063762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063762	49,90
95	1435	0000063761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063761	129,90
95	1435	0000063760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063760	79,90
95	1435	0000063759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063759	79,90
95	1435	0000063758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063758	79,90
95	1435	0000063757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063757	139,80
95	1435	0000063756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063756	169,90
95	1435	0000063755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063755	119,90
95	1435	0000063754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063754	169,90
95	1435	0000063753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063753	99,90
95	1435	0000063752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063752	119,90
95	1435	0000063751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063751	99,90
95	1435	0000063750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063750	119,90
95	1435	0000063749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063749	199,90
95	1435	0000063748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063748	99,90
95	1435	0000063747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063747	199,90
95	1435	0000063746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063746	129,90
95	1435	0000063745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063745	99,90
95	1435	0000063744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063744	99,90
95	1435	0000063743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063743	119,90
95	1435	0000063742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063742	119,90
95	1435	0000063741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063741	99,90
95	1435	0000063740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063740	99,90
95	1435	0000063739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063739	99,90
95	1435	0000063738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063738	79,90
95	1435	0000063737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063737	79,90
95	1435	0000063736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063736	99,90
95	1435	0000063735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063735	99,90
95	1435	0000063734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063734	79,90
95	1435	0000063733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063733	99,90
95	1435	0000063732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063732	99,90
95	1435	0000063731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063731	79,90
95	1435	0000063730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063730	89,90
95	1435	0000063729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063729	124,90
95	1435	0000063728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063728	139,90
95	1435	0000063727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063727	109,90
95	1435	0000063726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063726	50,00
95	1435	0000063725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063725	199,90
95	1435	0000063724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063724	99,90
95	1435	0000063723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063723	169,90
95	1435	0000063722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063722	169,90
95	1435	0000063721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063721	99,90
95	1435	0000063720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063720	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.617.049,88
			Total de Créditos a Transportar:	7.617.084,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.617.049,88
			Total de Créditos Transportado:	7.617.084,88
29/05/2024				
95	1435	0000063719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063719	129,90
95	1435	0000063718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063718	99,90
95	1435	0000063717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063717	79,90
95	1435	0000063716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063716	129,90
95	1435	0000063715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063715	109,90
95	1435	0000063714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063714	99,90
95	1435	0000063713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063713	99,90
95	1435	0000063712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063712	119,90
95	1435	0000063711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063711	129,90
95	1435	0000063710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063710	99,90
95	1435	0000063709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063709	99,90
95	1435	0000063708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063708	99,90
95	1435	0000063707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063707	119,90
95	1435	0000063706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063706	109,90
95	1435	0000063705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063705	119,90
95	1435	0000063704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063704	99,90
95	1435	0000063703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063703	99,90
95	1435	0000063702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063702	79,90
95	1435	0000063701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063701	99,90
95	1435	0000063700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063700	99,90
95	1435	0000063699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063699	109,90
95	1435	0000063698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063698	119,90
95	1435	0000063697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063697	109,90
95	1435	0000063696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063696	109,90
95	1435	0000063695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063695	139,90
95	1435	0000063694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063694	169,90
95	1435	0000063693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063693	99,90
95	1435	0000063692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063692	139,90
95	1435	0000063691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063691	109,90
95	1435	0000063689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063689	99,90
95	1435	0000063688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063688	109,80
95	1435	0000063687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063687	199,90
95	1435	0000063686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063686	99,90
95	1435	0000063685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063685	129,90
95	1435	0000063684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063684	119,90
95	1435	0000063683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063683	199,90
95	1435	0000063682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063682	79,90
95	1435	0000063681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063681	99,90
95	1435	0000063680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063680	119,90
95	1435	0000063679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063679	119,90
95	1435	0000063678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063678	99,90
95	1435	0000063677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063677	79,90
95	1435	0000063676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063676	99,90
95	1435	0000063675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063675	119,90
95	1435	0000063674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063674	99,90
95	1435	0000063673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063673	99,90
95	1435	0000063672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063672	169,90
95	1435	0000063671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063671	184,90
95	1435	0000063670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063670	199,90
95	1435	0000063669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063669	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.622.919,78
			Total de Créditos a Transportar:	7.622.954,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.622.919,78
			Total de Créditos Transportado:	7.622.954,78
29/05/2024				
95	1435	0000063668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063668	79,90
95	1435	0000063667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063667	119,90
95	1435	0000063666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063666	119,90
95	1435	0000063665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063665	79,90
95	1435	0000063664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063664	119,90
95	1435	0000063663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063663	129,90
95	1435	0000063662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063662	119,90
95	1435	0000063661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063661	251,90
95	1435	0000063660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063660	139,90
95	1435	0000063659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063659	79,90
95	1435	0000063658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063658	69,90
95	1435	0000063657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063657	249,90
95	1435	0000063656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063656	99,90
95	1435	0000063655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063655	119,90
95	1435	0000063654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063654	99,90
95	1435	0000063653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063653	79,90
95	1435	0000063652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063652	59,90
95	1435	0000063651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063651	99,90
95	1435	0000063650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063650	169,90
95	1435	0000063649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063649	99,90
95	1435	0000063648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063648	99,90
95	1435	0000063647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063647	79,90
95	1435	0000063646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063646	169,90
95	1435	0000063645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063645	79,90
95	1435	0000063644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063644	99,90
95	1435	0000063643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063643	99,90
95	1435	0000063641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063641	99,90
95	1435	0000063640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063640	119,90
95	1435	0000063639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063639	119,90
95	1435	0000063638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063638	99,90
95	1435	0000063637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063637	79,90
95	1435	0000063636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063636	129,90
95	1435	0000063635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063635	139,00
95	1435	0000063634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063634	99,90
95	1435	0000063633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063633	169,90
95	1435	0000063632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063632	59,90
95	1435	0000063631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063631	79,90
95	1435	0000063630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063630	79,90
95	1435	0000063629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063629	169,90
95	1435	0000063628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063628	169,90
95	1435	0000063627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063627	129,90
95	1435	0000063626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063626	99,90
95	1435	0000063625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063625	79,90
95	1435	0000063624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063624	79,90
95	1435	0000063623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063623	99,90
95	1435	0000063622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063622	79,90
95	1435	0000063621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063621	139,90
95	1435	0000063620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063620	99,90
95	1435	0000063619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063619	139,90
95	1435	0000063618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063618	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.628.625,88
			Total de Créditos a Transportar:	7.628.660,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.628.625,88
			Total de Créditos Transportado:	7.628.660,88
29/05/2024				
95	1435	0000063617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063617	79,90
95	1435	0000063616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063616	99,90
95	1435	0000063615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063615	169,90
95	1435	0000063614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063614	59,90
95	1435	0000063613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063613	79,90
95	1435	0000063612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063612	199,90
95	1435	0000063611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063611	199,90
95	1435	0000063610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063610	79,90
95	1435	0000063609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063609	79,90
95	1435	0000063608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063608	79,90
95	1435	0000063607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063607	99,90
95	1435	0000063606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063606	199,90
95	1435	0000063605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063605	119,90
95	1435	0000063604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063604	119,90
95	1435	0000063603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063603	69,90
95	1435	0000063602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063602	79,90
95	1435	0000063601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063601	79,90
95	1435	0000063600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063600	79,90
95	1435	0000063599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063599	179,90
95	1435	0000063598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063598	119,90
95	1435	0000063597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063597	99,90
95	1435	0000063596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063596	169,90
95	1435	0000063595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063595	99,90
95	1435	0000063594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063594	99,90
95	1435	0000063593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063593	99,90
95	1435	0000063592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063592	129,90
95	1435	0000063591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063591	79,90
95	1435	0000063590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063590	119,90
95	1435	0000063589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063589	79,90
95	1435	0000063588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063588	119,90
95	1435	0000063587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063587	99,90
95	1435	0000063586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063586	129,90
95	1435	0000063585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063585	139,90
95	1435	0000063584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063584	139,90
95	1435	0000063583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063583	119,90
95	1435	0000063582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063582	119,90
95	1435	0000063581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063581	79,90
95	1435	0000063580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063580	129,90
95	1435	0000063579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063579	129,90
95	1435	0000063578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063578	199,90
95	1435	0000063577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063577	169,90
95	1435	0000063576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063576	89,90
95	1435	0000063575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063575	139,90
95	1435	0000063574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063574	99,90
95	1435	0000063573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063573	119,90
95	1435	0000063572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063572	122,80
95	1435	0000063571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063571	99,90
95	1435	0000063570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063570	109,90
95	1435	0000063569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063569	99,90
95	1435	0000063568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063568	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.634.463,78
			Total de Créditos a Transportar:	7.634.498,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.634.463,78
			Total de Créditos Transportado:	7.634.498,78
29/05/2024				
95	1435	0000063567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063567	99,90
95	1435	0000063566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063566	99,90
95	1435	0000063565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063565	119,90
95	1435	0000063564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063564	79,90
95	1435	0000063563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063563	99,90
95	1435	0000063562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063562	99,90
95	1435	0000063561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063561	89,90
95	1435	0000063560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063560	99,90
95	1435	0000063559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063559	69,90
95	1435	0000063558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063558	99,90
95	1435	0000063557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063557	99,90
95	1435	0000063556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063556	59,90
95	1435	0000063555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063555	49,90
95	1435	0000063554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063554	119,90
95	1435	0000063553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063553	119,90
95	1435	0000063552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063552	99,90
95	1435	0000063551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063551	119,90
95	1435	0000063550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063550	109,90
95	1435	0000063549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063549	79,90
95	1435	0000063548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063548	169,90
95	1435	0000063547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063547	99,90
95	1435	0000063546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063546	99,90
95	1435	0000063545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063545	139,90
95	1435	0000063544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063544	99,90
95	1435	0000063543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063543	129,90
95	1435	0000063542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063542	99,90
95	1435	0000063541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063541	99,90
95	1435	0000063540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063540	109,90
95	1435	0000063539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063539	119,90
95	1435	0000063538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063538	99,90
95	1435	0000063537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063537	99,90
95	1435	0000063536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063536	89,90
95	1435	0000063535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063535	109,90
95	1435	0000063534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063534	59,90
95	1435	0000063533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063533	109,90
95	1435	0000063532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063532	99,90
95	1435	0000063531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063531	99,90
95	1435	0000063530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063530	119,90
95	1435	0000063529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063529	79,90
95	1435	0000063528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063528	69,90
95	1435	0000063527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063527	99,90
95	1435	0000063526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063526	139,90
95	1435	0000063525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063525	79,90
95	1435	0000063524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063524	109,90
95	1435	0000063523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063523	99,90
95	1435	0000063522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063522	99,90
95	1435	0000063521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063521	139,90
95	1435	0000063520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063520	139,90
95	1435	0000063519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063519	159,80
95	1435	0000063518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063518	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.639.688,68
			Total de Créditos a Transportar:	7.639.723,68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.639.688,68
			Total de Créditos Transportado:	7.639.723,68
29/05/2024				
95	1435	0000063517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063517	179,80
95	1435	0000063516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063516	139,90
95	1435	0000063515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063515	99,90
95	1435	0000063514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063514	139,90
95	1435	0000063513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063513	99,90
95	1435	0000063512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063512	139,90
95	1435	0000063511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063511	139,90
95	1435	0000063510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063510	59,90
95	1435	0000063509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063509	79,90
95	1435	0000063508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063508	139,90
95	1435	0000063507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063507	129,90
95	1435	0000063506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063506	139,90
95	1435	0000063505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063505	139,90
95	1435	0000063504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063504	99,90
95	1435	0000063503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063503	99,90
95	1435	0000063502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063502	119,90
95	1435	0000063501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063501	79,90
95	1435	0000063500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063500	79,90
95	1435	0000063499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063499	139,90
95	1435	0000063498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063498	139,90
95	1435	0000063497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063497	99,90
95	1435	0000063496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063496	119,90
95	1435	0000063495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063495	99,90
95	1435	0000063494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063494	109,90
95	1435	0000063493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063493	99,90
95	1435	0000063492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063492	139,90
95	1435	0000063491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063491	219,70
95	1435	0000063490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063490	139,90
95	1435	0000063489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063489	99,90
95	1435	0000063488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063488	119,90
95	1435	0000063487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063487	139,90
95	1435	0000063486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063486	139,90
95	1435	0000063485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063485	139,90
95	1435	0000063484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063484	99,90
95	1435	0000063483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063483	59,90
95	1435	0000063482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063482	99,90
95	1435	0000063481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063481	69,90
95	1435	0000063480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063480	59,90
95	1435	0000063479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063479	69,90
95	1435	0000063478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063478	119,90
95	1435	0000063477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063477	79,90
95	1435	0000063476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063476	59,90
95	1435	0000063475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063475	89,90
95	1435	0000063474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063474	139,90
95	1435	0000063473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063473	119,90
95	1435	0000063472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063472	109,90
95	1435	0000063471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063471	79,90
95	1435	0000063470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063470	89,90
95	1435	0000063469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063469	59,90
95	1435	0000063468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063468	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.645.233,38
			Total de Créditos a Transportar:	7.645.268,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.645.233,38
			Total de Créditos Transportado:	7.645.268,38
29/05/2024				
95	1435	0000063467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063467	79,90
95	1435	0000063466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063466	99,90
95	1435	0000063465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063465	119,90
95	1435	0000063464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063464	99,90
95	1435	0000063463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063463	139,90
95	1435	0000063462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063462	59,90
95	1435	0000063461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063461	139,90
95	1435	0000063460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063460	109,90
95	1435	0000063459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063459	109,90
95	1435	0000063458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063458	79,90
95	1435	0000063457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063457	129,90
95	1435	0000063456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063456	119,90
95	1435	0000063455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063455	99,90
95	1435	0000063454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063454	119,90
95	1435	0000063453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063453	139,90
95	1435	0000063452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063452	59,90
95	1435	0000063451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063451	99,90
95	1435	0000063450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063450	99,90
95	1435	0000063449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063449	79,90
95	1435	0000063448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063448	79,90
95	1435	0000063447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063447	79,90
95	1435	0000063446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063446	119,90
95	1435	0000063445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063445	129,90
95	1435	0000063444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063444	99,90
95	1435	0000063443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063443	79,90
95	1435	0000063442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063442	139,90
95	1435	0000063441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063441	119,90
95	1435	0000063440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063440	134,90
95	1435	0000063439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063439	139,90
95	1435	0000063438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063438	99,90
95	1435	0000063437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063437	199,90
95	1435	0000063436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063436	99,90
95	1435	0000063435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063435	139,90
95	1435	0000063434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063434	139,90
95	1435	0000063433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063433	139,90
95	1435	0000063432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063432	99,90
95	1435	0000063431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063431	139,90
95	1435	0000063430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063430	99,90
95	1435	0000063429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063429	99,90
95	1435	0000063428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063428	109,90
95	1435	0000063427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063427	99,90
95	1435	0000063426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063426	119,90
95	1435	0000063425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063425	79,90
95	1435	0000063424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063424	129,90
95	1435	0000063423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063423	139,90
95	1435	0000063422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063422	99,90
95	1435	0000063421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063421	169,90
95	1435	0000063420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063420	99,90
95	1435	0000063419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063419	109,90
95	1435	0000063418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063418	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.650.833,38
			Total de Créditos a Transportar:	7.650.868,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.650.833,38
			Total de Créditos Transportado:	7.650.868,38
29/05/2024				
95	1435	0000063417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063417	119,90
95	1435	0000063416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063416	89,00
95	1435	0000063415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063415	119,90
95	1435	0000063414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063414	99,90
95	1435	0000063413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063413	89,90
95	1435	0000063412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063412	99,90
95	1435	0000063411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063411	139,90
95	1435	0000063410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063410	59,90
95	1435	0000063409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063409	79,90
95	1435	0000063408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063408	79,90
95	1435	0000063407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063407	99,90
95	1435	0000063406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063406	79,90
95	1435	0000063405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063405	79,90
95	1435	0000063404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063404	79,90
95	1435	0000063403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063403	139,90
95	1435	0000063402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063402	99,90
95	1435	0000063401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063401	99,90
95	1435	0000063400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063400	99,90
95	1435	0000063399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063399	79,90
95	1435	0000063398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063398	99,90
95	1435	0000063397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063397	99,90
95	1435	0000063396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063396	109,90
95	1435	0000063395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063395	139,90
95	1435	0000063394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063394	119,90
95	1435	0000063393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063393	79,90
95	1435	0000063392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063392	139,90
95	1435	0000063391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063391	59,90
95	1435	0000063390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063390	179,80
95	1435	0000063389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063389	139,90
95	1435	0000063388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063388	79,90
95	1435	0000063387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063387	119,90
95	1435	0000063386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063386	99,90
95	1435	0000063385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063385	99,90
95	1435	0000063384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063384	79,90
95	1435	0000063383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063383	99,90
95	1435	0000063382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063382	99,90
95	1435	0000063381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063381	99,90
95	1435	0000063380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063380	139,90
95	1435	0000063379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063379	79,90
95	1435	0000063378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063378	119,90
95	1435	0000063377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063377	99,90
95	1435	0000063376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063376	139,90
95	1435	0000063375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063375	99,90
95	1435	0000063374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063374	99,90
95	1435	0000063373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063373	99,90
95	1435	0000063372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063372	79,90
95	1435	0000063371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063371	79,90
95	1435	0000063370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063370	139,90
95	1435	0000063369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063369	179,80
95	1435	0000063368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063368	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.656.117,28
			Total de Créditos a Transportar:	7.656.152,28

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.656.117,28
			Total de Créditos Transportado:	7.656.152,28
29/05/2024				
95	1435	0000063367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063367	139,90
95	1435	0000063366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063366	59,90
95	1435	0000063365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063365	169,90
95	1435	0000063364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063364	99,90
95	1435	0000063363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063363	139,90
95	1435	0000063362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063362	59,90
95	1435	0000063361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063361	119,90
95	1435	0000063360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063360	119,90
95	1435	0000063359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063359	99,90
95	1435	0000063358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063358	59,90
95	1435	0000063357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063357	79,90
95	1435	0000063356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063356	99,90
95	1435	0000063355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063355	139,90
95	1435	0000063354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063354	109,90
95	1435	0000063353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063353	139,90
95	1435	0000063352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063352	99,90
95	1435	0000063351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063351	99,90
95	1435	0000063350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063350	89,90
95	1435	0000063349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063349	169,90
95	1435	0000063348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063348	129,90
95	1435	0000063347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063347	59,90
95	1435	0000063346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063346	99,90
95	1435	0000063345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063345	119,90
95	1435	0000063344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063344	199,90
95	1435	0000063343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063343	99,90
95	1435	0000063342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063342	109,90
95	1435	0000063341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063341	139,90
95	1435	0000063340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063340	139,90
95	1435	0000063339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063339	139,90
95	1435	0000063338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063338	99,90
95	1435	0000063337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063337	184,90
95	1435	0000063336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063336	129,90
95	1435	0000063335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063335	119,90
95	1435	0000063334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063334	89,90
95	1435	0000063333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063333	59,90
95	1435	0000063332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063332	129,90
95	1435	0000063331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063331	99,90
95	1435	0000063330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063330	69,90
95	1435	0000063329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063329	99,90
95	1435	0000063328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063328	99,90
95	1435	0000063327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063327	89,90
95	1435	0000063326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063326	139,90
95	1435	0000063325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063325	99,90
95	1435	0000063324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063324	99,90
95	1435	0000063323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063323	89,90
95	1435	0000063322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063322	59,90
95	1435	0000063321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063321	99,90
95	1435	0000063320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063320	89,90
95	1435	0000063319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063319	79,90
95	1435	0000063318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063318	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.661.617,28
			Total de Créditos a Transportar:	7.661.652,28

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.661.617,28
			Total de Créditos Transportado:	7.661.652,28
29/05/2024				
95	1435	0000063317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063317	129,90
95	1435	0000063316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063316	129,90
95	1435	0000063315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063315	109,90
95	1435	0000063314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063314	79,90
95	1435	0000063313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063313	99,90
95	1435	0000063312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063312	69,90
95	1435	0000063311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063311	129,90
95	1435	0000063310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063310	79,90
95	1435	0000063309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063309	79,90
95	1435	0000063308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063308	99,90
95	1435	0000063307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063307	99,90
95	1435	0000063306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063306	59,90
95	1435	0000063305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063305	59,90
95	1435	0000063304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063304	59,90
95	1435	0000063303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063303	99,90
95	1435	0000063302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063302	79,90
95	1435	0000063301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063301	169,90
95	1435	0000063300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063300	279,80
95	1435	0000063299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063299	99,90
95	1435	0000063298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063298	139,90
95	1435	0000063297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063297	99,90
95	1435	0000063296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063296	99,90
95	1435	0000063295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063295	99,90
95	1435	0000063294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063294	99,90
95	1435	0000063293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063293	79,90
95	1435	0000063292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063292	139,90
95	1435	0000063291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063291	99,90
95	1435	0000063290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063290	99,90
95	1435	0000063289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063289	99,90
95	1435	0000063288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063288	79,90
95	1435	0000063287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063287	99,90
95	1435	0000063286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063286	69,90
95	1435	0000063285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063285	79,90
95	1435	0000063284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063284	99,90
95	1435	0000063283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063283	129,90
95	1435	0000063282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063282	59,90
95	1435	0000063281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063281	99,90
95	1435	0000063280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063280	259,80
95	1435	0000063279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063279	49,95
95	1435	0000063278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063278	59,90
95	1435	0000063277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063277	129,90
95	1435	0000063276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063276	59,90
95	1435	0000063275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063275	59,90
95	1435	0000063274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063274	99,90
95	1435	0000063273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063273	99,90
95	1435	0000063272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063272	109,90
95	1435	0000063271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063271	119,90
95	1435	0000063270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063270	79,90
95	1435	0000063269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063269	89,90
95	1435	0000063268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063268	169,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.666.802,13
			Total de Créditos a Transportar:	7.666.837,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.666.802,13
			Total de Créditos Transportado:	7.666.837,13
29/05/2024				
95	1435	0000063267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063267	99,90
95	1435	0000063266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063266	139,90
95	1435	0000063265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063265	99,90
95	1435	0000063264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063264	119,90
95	1435	0000063263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063263	99,90
95	1435	0000063262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063262	129,90
95	1435	0000063261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063261	139,90
95	1435	0000063260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063260	139,90
95	1435	0000063259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063259	99,90
95	1435	0000063258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063258	59,90
95	1435	0000063257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063257	99,90
95	1435	0000063256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063256	139,90
95	1435	0000063255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063255	79,90
95	1435	0000063254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063254	99,90
95	1435	0000063253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063253	99,90
95	1435	0000063252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063252	139,90
95	1435	0000063251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063251	79,90
95	1435	0000063250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063250	139,90
95	1435	0000063249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063249	139,90
95	1435	0000063248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063248	89,90
95	1435	0000063247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063247	79,90
95	1435	0000063246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063246	99,90
95	1435	0000063245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063245	59,90
95	1435	0000063244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063244	99,90
95	1435	0000063243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063243	99,90
95	1435	0000063242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063242	59,90
95	1435	0000063241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063241	99,90
95	1435	0000063240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063240	59,90
95	1435	0000063239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063239	109,90
95	1435	0000063238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063238	69,90
95	1435	0000063237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063237	59,90
95	1435	0000063236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063236	59,90
95	1435	0000063235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063235	69,90
95	1435	0000063234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063234	99,90
95	1435	0000063233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063233	99,90
95	1435	0000063232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063232	69,90
95	1435	0000063231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063231	69,90
95	1435	0000063230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063230	119,90
95	1435	0000063229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063229	59,90
95	1435	0000063228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063228	79,90
95	1435	0000063227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063227	69,90
95	1435	0000063226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063226	169,90
95	1435	0000063225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063225	79,90
95	1435	0000063224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063224	79,90
95	1435	0000063223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063223	119,90
95	1435	0000063222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063222	59,90
95	1435	0000063221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063221	59,90
95	1435	0000063220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063220	89,90
95	1435	0000063219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063219	59,90
95	1435	0000063218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063218	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.671.517,13
			Total de Créditos a Transportar:	7.671.552,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.671.517,13
			Total de Créditos Transportado:	7.671.552,13
29/05/2024				
95	1435	0000063217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063217	99,90
95	1435	0000063216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063216	59,90
95	1435	0000063215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063215	99,90
95	1435	0000063214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063214	69,90
95	1435	0000063213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063213	129,90
95	1435	0000063212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063212	109,90
95	1435	0000063211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063211	119,90
95	1435	0000063210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063210	99,90
95	1435	0000063209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063209	59,90
95	1435	0000063208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063208	89,90
95	1435	0000063207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063207	59,90
95	1435	0000063206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063206	59,90
95	1435	0000063205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063205	99,90
95	1435	0000063204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063204	169,90
95	1435	0000063203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063203	69,90
95	1435	0000063202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063202	109,90
95	1435	0000063201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063201	59,90
95	1435	0000063200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063200	79,90
95	1435	0000063199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063199	119,90
95	1435	0000063198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063198	109,90
95	1435	0000063197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063197	79,90
95	1435	0000063196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063196	59,90
95	1435	0000063195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063195	99,90
95	1435	0000063194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063194	99,90
95	1435	0000063193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063193	119,90
95	1435	0000063192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063192	59,90
95	1435	0000063191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063191	109,90
95	1435	0000063190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063190	69,90
95	1435	0000063189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063189	59,90
95	1435	0000063188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063188	99,90
95	1435	0000063187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063187	89,90
95	1435	0000063186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063186	109,90
95	1435	0000063185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063185	69,90
95	1435	0000063184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063184	139,90
95	1435	0000063183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063183	69,90
95	1435	0000063182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063182	59,90
95	1435	0000063181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063181	129,90
95	1435	0000063180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063180	59,90
95	1435	0000063179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063179	129,90
95	1435	0000063178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063178	99,90
95	1435	0000063177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063177	99,90
95	1435	0000063176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063176	69,90
95	1435	0000063175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063175	99,90
95	1435	0000063174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063174	139,90
95	1435	0000063173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063173	69,90
95	1435	0000063172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063172	89,90
95	1435	0000063171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063171	59,90
95	1435	0000063170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063170	129,90
95	1435	0000063169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063169	99,90
95	1435	0000063168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063168	169,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.676.242,13
			Total de Créditos a Transportar:	7.676.277,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.676.242,13
			Total de Créditos Transportado:	7.676.277,13
29/05/2024				
95	1435	0000063167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063167	134,90
95	1435	0000063166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063166	79,90
95	1435	0000063165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063165	69,90
95	1435	0000063164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063164	79,90
95	1435	0000063163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063163	59,90
95	1435	0000063162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063162	79,90
95	1435	0000063161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063161	79,90
95	1435	0000063160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063160	59,90
95	1435	0000063159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063159	79,90
95	1435	0000063158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063158	109,90
95	1435	0000063157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063157	119,90
95	1435	0000063156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063156	169,90
95	1435	0000063155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063155	119,90
95	1435	0000063154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063154	99,90
95	1435	0000063153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063153	59,90
95	1435	0000063152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063152	99,90
95	1435	0000063151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063151	59,90
95	1435	0000063150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063150	79,90
95	1435	0000063149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063149	89,90
95	1435	0000063148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063148	59,90
95	1435	0000063147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063147	99,90
95	1435	0000063146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063146	59,90
95	1435	0000063145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063145	79,90
95	1435	0000063144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063144	99,90
95	1435	0000063143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063143	69,90
95	1435	0000063142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063142	79,90
95	1435	0000063141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063141	59,90
95	1435	0000063140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063140	99,90
95	1435	0000063139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063139	109,90
95	1435	0000063138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063138	89,80
95	1435	0000063137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063137	129,90
95	1435	0000063136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063136	129,80
95	1435	0000063135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063135	119,90
95	1435	0000063134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063134	59,90
95	1435	0000063133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063133	99,90
95	1435	0000063132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063132	79,90
95	1435	0000063131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063131	59,90
95	1435	0000063130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063130	99,90
95	1435	0000063129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063129	59,90
95	1435	0000063128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063128	89,90
95	1435	0000063127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063127	69,90
95	1435	0000063126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063126	89,90
95	1435	0000063125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063125	59,90
95	1435	0000063124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063124	79,90
95	1435	0000063123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063123	89,90
95	1435	0000063122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063122	69,90
95	1435	0000063121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063121	59,90
95	1435	0000063120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063120	99,90
95	1435	0000063119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063119	109,90
95	1435	0000063118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063118	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.680.641,93
			Total de Créditos a Transportar:	7.680.676,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.680.641,93
			Total de Créditos Transportado:	7.680.676,93
29/05/2024				
95	1435	0000063117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063117	89,90
95	1435	0000063116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063116	59,90
95	1435	0000063115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063115	99,90
95	1435	0000063114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063114	69,90
95	1435	0000063113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063113	99,90
95	1435	0000063112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063112	79,90
95	1435	0000063111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063111	99,90
95	1435	0000063110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063110	99,90
95	1435	0000063109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063109	99,90
95	1435	0000063108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063108	79,90
95	1435	0000063107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063107	59,90
95	1435	0000063106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063106	99,90
95	1435	0000063105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063105	59,90
95	1435	0000063104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063104	99,90
95	1435	0000063103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063103	69,90
95	1435	0000063102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063102	79,90
95	1435	0000063101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063101	79,90
95	1435	0000063100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063100	99,90
95	1435	0000063099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063099	129,90
95	1435	0000063098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063098	99,90
95	1435	0000063097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063097	109,90
95	1435	0000063096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063096	69,90
95	1435	0000063095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063095	69,90
95	1435	0000063094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063094	89,90
95	1435	0000063093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063093	59,90
95	1435	0000063092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063092	99,90
95	1435	0000063091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063091	89,90
95	1435	0000063090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063090	99,90
95	1435	0000063089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063089	89,90
95	1435	0000063088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063088	59,90
95	1435	0000063087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063087	99,90
95	1435	0000063086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063086	99,90
95	1435	0000063085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063085	109,90
95	1435	0000063084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063084	99,90
95	1435	0000063083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063083	99,90
95	1435	0000063082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063082	79,90
95	1435	0000063081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063081	59,90
95	1435	0000063080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063080	99,90
95	1435	0000063079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063079	114,90
95	1435	0000063078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063078	79,90
95	1435	0000063077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063077	99,90
95	1435	0000063076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063076	99,90
95	1435	0000063075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063075	99,90
95	1435	0000063074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063074	139,90
95	1435	0000063073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063073	99,90
95	1435	0000063072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063072	99,90
95	1435	0000063071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063071	99,90
95	1435	0000063070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063070	79,90
95	1435	0000063069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063069	139,90
95	1435	0000063068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063068	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.685.201,93
			Total de Créditos a Transportar:	7.685.236,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.685.201,93
			Total de Créditos Transportado:	7.685.236,93
29/05/2024				
95	1435	0000063067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063067	59,90
95	1435	0000063066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063066	89,90
95	1435	0000063065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063065	79,90
95	1435	0000063064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063064	119,90
95	1435	0000063063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063063	119,90
95	1435	0000063062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063062	59,90
95	1435	0000063061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063061	69,90
95	1435	0000063060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063060	139,90
95	1435	0000063059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063059	99,90
95	1435	0000063058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063058	109,90
95	1435	0000063057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063057	79,90
95	1435	0000063056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063056	79,90
95	1435	0000063055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063055	79,90
95	1435	0000063054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063054	79,90
95	1435	0000063053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063053	79,90
95	1435	0000063052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063052	99,90
95	1435	0000063051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063051	79,90
95	1435	0000063050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063050	59,90
95	1435	0000063049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063049	99,90
95	1435	0000063048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063048	79,90
95	1435	0000063047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063047	99,90
95	1435	0000063046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063046	69,90
95	1435	0000063045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063045	79,90
95	1435	0000063044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063044	89,90
95	1435	0000063043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063043	99,90
95	1435	0000063042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063042	69,90
95	1435	0000063041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063041	79,90
95	1435	0000063040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063040	119,90
95	1435	0000063039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063039	59,90
95	1435	0000063038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063038	59,90
95	1435	0000063037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063037	89,90
95	1435	0000063036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063036	109,90
95	1435	0000063035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063035	69,90
95	1435	0000063034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063034	69,90
95	1435	0000063033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063033	79,90
95	1435	0000063032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063032	79,90
95	1435	0000063031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063031	99,90
95	1435	0000063030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063030	59,90
95	1435	0000063029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063029	59,90
95	1435	0000063028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063028	79,90
95	1435	0000063027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063027	99,90
95	1435	0000063026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063026	69,90
95	1435	0000063025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063025	59,90
95	1435	0000063024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063024	79,90
95	1435	0000063023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063023	99,90
95	1435	0000063022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063022	79,90
95	1435	0000063021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063021	99,90
95	1435	0000063020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063020	79,90
95	1435	0000063019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063019	99,90
95	1435	0000063018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063018	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.689.446,93
			Total de Créditos a Transportar:	7.689.481,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.689.446,93
			Total de Créditos Transportado:	7.689.481,93
29/05/2024				
95	1435	0000063017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063017	79,90
95	1435	0000063016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063016	99,90
95	1435	0000063015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063015	109,90
95	1435	0000063014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063014	69,90
95	1435	0000063013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063013	79,90
95	1435	0000063012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063012	79,90
95	1435	0000063011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063011	59,90
95	1435	0000063010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063010	79,90
95	1435	0000063009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063009	109,90
95	1435	0000063008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063008	99,90
95	1435	0000063007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063007	69,90
95	1435	0000063006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063006	59,90
95	1435	0000063005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063005	79,90
95	1435	0000063004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063004	99,90
95	1435	0000063003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063003	89,90
95	1435	0000063002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063002	59,90
95	1435	0000063001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063001	79,90
95	1435	0000063000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000063000	69,90
95	1435	0000062999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062999	49,90
95	1435	0000062998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062998	99,90
95	1435	0000062997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062997	99,90
95	1435	0000062996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062996	129,90
95	1435	0000062995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062995	59,90
95	1435	0000062994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062994	99,90
95	1435	0000062993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062993	99,90
95	1435	0000062992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062992	169,90
95	1435	0000062991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062991	79,90
95	1435	0000062990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062990	109,90
95	1435	0000062989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062989	69,90
95	1435	0000062988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062988	59,90
95	1435	0000062987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062987	109,90
95	1435	0000062986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062986	79,90
95	1435	0000062985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062985	59,90
95	1435	0000062984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062984	99,90
95	1435	0000062983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062983	59,90
95	1435	0000062982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062982	59,90
95	1435	0000062981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062981	89,90
95	1435	0000062980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062980	99,90
95	1435	0000062979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062979	59,90
95	1435	0000062978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062978	99,90
95	1435	0000062977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062977	79,90
95	1435	0000062976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062976	99,90
95	1435	0000062975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062975	59,90
95	1435	0000062974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062974	89,90
95	1435	0000062973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062973	69,90
95	1435	0000062972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062972	59,90
95	1435	0000062971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062971	109,90
95	1435	0000062970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062970	79,90
95	1435	0000062969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062969	59,90
95	1435	0000062968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062968	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.693.661,93
			Total de Créditos a Transportar:	7.693.696,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.693.661,93
			Total de Créditos Transportado:	7.693.696,93
29/05/2024				
95	1435	0000062967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062967	79,90
95	1435	0000062966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062966	69,90
95	1435	0000062965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062965	69,90
95	1435	0000062964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062964	69,90
95	1435	0000062963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062963	99,90
95	1435	0000062962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062962	109,90
95	1435	0000062961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062961	99,90
95	1435	0000062960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062960	69,90
95	1435	0000062959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062959	109,90
95	1435	0000062958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062958	109,90
95	1435	0000062957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062957	114,90
95	1435	0000062956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062956	99,90
95	1435	0000062955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062955	99,90
95	1435	0000062954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062954	79,90
95	1435	0000062953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062953	59,90
95	1435	0000062952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062952	79,90
95	1435	0000062951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062951	79,90
95	1435	0000062950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062950	129,90
95	1435	0000062949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062949	79,90
95	1435	0000062948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062948	79,90
95	1435	0000062947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062947	109,90
95	1435	0000062946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062946	59,90
95	1435	0000062945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062945	59,90
95	1435	0000062944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062944	79,90
95	1435	0000062943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062943	199,90
95	1435	0000062942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062942	59,90
95	1435	0000062941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062941	79,90
95	1435	0000062940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062940	99,90
95	1435	0000062939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062939	119,90
95	1435	0000062938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062938	59,90
95	1435	0000062937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062937	69,90
95	1435	0000062936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062936	79,90
95	1435	0000062935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062935	89,90
95	1435	0000062934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062934	79,90
95	1435	0000062933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062933	79,90
95	1435	0000062932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062932	59,90
95	1435	0000062931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062931	149,90
95	1435	0000062930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062930	99,90
95	1435	0000062929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062929	69,90
95	1435	0000062928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062928	79,90
95	1435	0000062927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062927	69,90
95	1435	0000062926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062926	129,90
95	1435	0000062925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062925	109,90
95	1435	0000062924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062924	99,90
95	1435	0000062923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062923	79,90
95	1435	0000062922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062922	79,90
95	1435	0000062921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062921	59,90
95	1435	0000062920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062920	59,90
95	1435	0000062919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062919	99,90
95	1435	0000062918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062918	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.698.111,93
			Total de Créditos a Transportar:	7.698.146,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.698.111,93
			Total de Créditos Transportado:	7.698.146,93
29/05/2024				
95	1435	0000062917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062917	79,90
95	1435	0000062916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062916	99,90
95	1435	0000062915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062915	79,90
95	1435	0000062914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062914	99,90
95	1435	0000062913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062913	99,90
95	1435	0000062912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062912	79,90
95	1435	0000062911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062911	59,90
95	1435	0000062910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062910	79,90
95	1435	0000062909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062909	79,90
95	1435	0000062908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062908	129,90
95	1435	0000062907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062907	79,90
95	1435	0000062906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062906	99,90
95	1435	0000062905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062905	79,90
95	1435	0000062904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062904	79,90
95	1435	0000062903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062903	79,90
95	1435	0000062902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062902	79,90
95	1435	0000062901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062901	89,90
95	1435	0000062900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062900	89,90
95	1435	0000062899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062899	99,90
95	1435	0000062898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062898	59,90
95	1435	0000062897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062897	89,90
95	1435	0000062896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062896	79,90
95	1435	0000062895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062895	59,90
95	1435	0000062894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062894	89,90
95	1435	0000062893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062893	79,90
95	1435	0000062892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062892	79,90
95	1435	0000062891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062891	99,90
95	1435	0000062890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062890	99,90
95	1435	0000062889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062889	79,90
95	1435	0000062888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062888	99,90
95	1435	0000062887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062887	79,90
95	1435	0000062886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062886	69,90
95	1435	0000062885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062885	59,90
95	1435	0000062884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062884	99,90
95	1435	0000062883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062883	89,90
95	1435	0000062882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062882	69,90
95	1435	0000062881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062881	59,90
95	1435	0000062880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062880	79,90
95	1435	0000062879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062879	169,90
95	1435	0000062878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062878	99,90
95	1435	0000062877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062877	109,90
95	1435	0000062876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062876	79,90
95	1435	0000062875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062875	99,90
95	1435	0000062874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062874	99,90
95	1435	0000062873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062873	109,90
95	1435	0000062872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062872	69,90
95	1435	0000062871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062871	119,80
95	1435	0000062870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062870	79,90
95	1435	0000062869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062869	79,90
95	1435	0000062868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062868	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.702.486,83
			Total de Créditos a Transportar:	7.702.521,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.702.486,83
			Total de Créditos Transportado:	7.702.521,83
29/05/2024				
95	1435	0000062867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062867	99,90
95	1435	0000062866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062866	79,90
95	1435	0000062865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062865	99,90
95	1435	0000062864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062864	89,90
95	1435	0000062863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062863	99,90
95	1435	0000062862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062862	99,90
95	1435	0000062861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062861	79,90
95	1435	0000062860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062860	59,90
95	1435	0000062859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062859	69,90
95	1435	0000062858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062858	99,90
95	1435	0000062857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062857	109,90
95	1435	0000062856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062856	109,90
95	1435	0000062855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062855	69,90
95	1435	0000062854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062854	114,90
95	1435	0000062853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062853	59,90
95	1435	0000062852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062852	79,90
95	1435	0000062851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062851	99,90
95	1435	0000062850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062850	59,90
95	1435	0000062849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062849	99,90
95	1435	0000062848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062848	99,90
95	1435	0000062847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062847	79,90
95	1435	0000062846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062846	119,90
95	1435	0000062845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062845	79,90
95	1435	0000062844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062844	99,90
95	1435	0000062843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062843	79,90
95	1435	0000062842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062842	59,90
95	1435	0000062841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062841	114,90
95	1435	0000062840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062840	99,90
95	1435	0000062839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062839	69,90
95	1435	0000062838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062838	69,90
95	1435	0000062837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062837	79,90
95	1435	0000062836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062836	89,90
95	1435	0000062835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062835	99,90
95	1435	0000062834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062834	79,90
95	1435	0000062833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062833	69,90
95	1435	0000062832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062832	59,90
95	1435	0000062831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062831	99,90
95	1435	0000062830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062830	99,90
95	1435	0000062829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062829	59,90
95	1435	0000062828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062828	99,90
95	1435	0000062827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062827	99,90
95	1435	0000062826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062826	79,90
95	1435	0000062825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062825	69,90
95	1435	0000062824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062824	59,90
95	1435	0000062823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062823	79,90
95	1435	0000062822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062822	79,90
95	1435	0000062821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062821	79,90
95	1435	0000062820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062820	79,90
95	1435	0000062819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062819	89,90
95	1435	0000062818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062818	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.706.821,83
			Total de Créditos a Transportar:	7.706.856,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.706.821,83
			Total de Créditos Transportado:	7.706.856,83
29/05/2024				
95	1435	0000062817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062817	49,90
95	1435	0000062816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062816	99,90
95	1435	0000062815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062815	79,90
95	1435	0000062814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062814	59,90
95	1435	0000062813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062813	79,90
95	1435	0000062812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062812	99,90
95	1435	0000062811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062811	99,90
95	1435	0000062810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062810	79,90
95	1435	0000062809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062809	79,90
95	1435	0000062808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062808	79,90
95	1435	0000062807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062807	99,90
95	1435	0000062806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062806	129,90
95	1435	0000062805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062805	79,90
95	1435	0000062804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062804	79,90
95	1435	0000062803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062803	89,90
95	1435	0000062802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062802	79,90
95	1435	0000062801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062801	79,90
95	1435	0000062800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062800	79,90
95	1435	0000062799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062799	59,90
95	1435	0000062798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062798	79,90
95	1435	0000062797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062797	109,90
95	1435	0000062796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062796	139,90
95	1435	0000062795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062795	89,90
95	1435	0000062794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062794	89,90
95	1435	0000062793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062793	89,90
95	1435	0000062792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062792	89,90
95	1435	0000062791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062791	139,90
95	1435	0000062790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062790	99,90
95	1435	0000062789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062789	59,90
95	1435	0000062788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062788	109,90
95	1435	0000062787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062787	99,90
95	1435	0000062786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062786	69,90
95	1435	0000062785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062785	59,90
95	1435	0000062784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062784	59,90
95	1435	0000062783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062783	109,90
95	1435	0000062782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062782	109,90
95	1435	0000062781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062781	89,90
95	1435	0000062780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062780	89,90
95	1435	0000062779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062779	49,90
95	1435	0000062778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062778	59,90
95	1435	0000062777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062777	99,90
95	1435	0000062776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062776	109,90
95	1435	0000062775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062775	89,90
95	1435	0000062774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062774	89,90
95	1435	0000062773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062773	129,90
95	1435	0000062772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062772	89,90
95	1435	0000062771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062771	99,90
95	1435	0000062770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062770	59,90
95	1435	0000062769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062769	69,90
95	1435	0000062768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062768	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.711.216,83
			Total de Créditos a Transportar:	7.711.251,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.711.216,83
			Total de Créditos Transportado:	7.711.251,83
29/05/2024				
95	1435	0000062767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062767	79,90
95	1435	0000062766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062766	109,90
95	1435	0000062765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062765	99,90
95	1435	0000062764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062764	89,90
95	1435	0000062763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062763	109,90
95	1435	0000062762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062762	99,90
95	1435	0000062761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062761	89,90
95	1435	0000062760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062760	59,90
95	1435	0000062759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062759	59,90
95	1435	0000062758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062758	109,90
95	1435	0000062757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062757	59,90
95	1435	0000062756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062756	99,90
95	1435	0000062755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062755	69,90
95	1435	0000062754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062754	79,90
95	1435	0000062753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062753	99,90
95	1435	0000062752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062752	79,90
95	1435	0000062751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062751	79,90
95	1435	0000062750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062750	69,90
95	1435	0000062749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062749	79,90
95	1435	0000062748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062748	109,90
95	1435	0000062747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062747	109,90
95	1435	0000062746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062746	99,90
95	1435	0000062745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062745	109,90
95	1435	0000062744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062744	109,90
95	1435	0000062743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062743	59,90
95	1435	0000062742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062742	59,90
95	1435	0000062741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062741	69,90
95	1435	0000062740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062740	99,90
95	1435	0000062739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062739	69,90
95	1435	0000062738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062738	79,90
95	1435	0000062737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062737	59,90
95	1435	0000062736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062736	109,90
95	1435	0000062735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062735	59,90
95	1435	0000062734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062734	69,90
95	1435	0000062733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062733	69,90
95	1435	0000062732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062732	79,90
95	1435	0000062731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062731	99,90
95	1435	0000062730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062730	79,90
95	1435	0000062729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062729	79,90
95	1435	0000062728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062728	99,90
95	1435	0000062727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062727	89,90
95	1435	0000062726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062726	117,34
95	1435	0000062725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062725	59,90
95	1435	0000062724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062724	59,90
95	1435	0000062723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062723	109,90
95	1435	0000062722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062722	49,90
95	1435	0000062721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062721	99,90
95	1435	0000062720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062720	99,90
95	1435	0000062719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062719	109,90
95	1435	0000062718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062718	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.715.529,27
			Total de Créditos a Transportar:	7.715.564,27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.715.529,27
			Total de Créditos Transportado:	7.715.564,27
29/05/2024				
95	1435	0000062717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062717	59,90
95	1435	0000062716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062716	59,90
95	1435	0000062715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062715	59,90
95	1435	0000062714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062714	79,90
95	1435	0000062713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062713	119,90
95	1435	0000062712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062712	9,32
95	1435	0000062711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062711	11,99
95	1435	0000062710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062710	2,33
95	1435	0000062709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062709	73,90
95	1435	0000062708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000062708	2,33
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	139,58
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/14792	35,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,30
2375	45		PAGAMENTO REF.	43,32
30/05/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 530639	4.292,78
31/05/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.339,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	30,29
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,44
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	667,27
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	235,22
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.421,18
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <05/2024>	19.444,10
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. D.S.R. <05/2024>	53,33
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <05/2024>	53,33
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <05/2024>	1.722,00
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <05/2024>	359,88
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <05/2024>	1.927,08
995	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF FERIAS <05/2024>	3.272,72
995	845		VALOR DESCONTADO REF. IRRF FERIAS <05/2024>	89,74
995	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FERIAS <05/2024>	343,53
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <05/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <05/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <05/2024>	485,32
7695	838		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE	60,00
7695	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <05/2024>	1.962,86
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA <05/2024>	290,00
			Total de Débitos a Transportar:	7.758.958,64
			Total de Créditos a Transportar:	7.758.958,64

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.758.958,64
			Total de Créditos Transportado:	7.758.958,64
31/05/2024				
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS RESCISAO <05/2024>	91,56
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS 13º RESCISAO <05/2024>	39,30
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <05/2024>	1.420,07
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <05/2024>	175,51
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 05/2024	29.003,79
377	25	7033	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 7033	9.660,00
377	17983	14523	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14523	9.617,06
377	18053	1255	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 1255	1.612,50
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <05/2024>	4.412,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <05/2024>	1.595,58
1885	940		VALOR DEVIDO REF. FERIADO <05/2024>	93,18
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <05/2024>	17.469,15
1905	825		VALOR FGTS SOBRE FERIAS DE <05/2024>	296,47
1905	995		VALOR DEVIDO FERIAS REF. <05/2024>	2.779,49
1905	995		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS <05/2024>	926,50
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <05/2024>	2.516,96
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <05/2024>	629,25
838	7695		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS (RESCISAO) <05/2024>	174,70
838	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <05/2024>	60,00
838	7695		VALOR DEVIDO DSR S/ ADICIONAL	31,56
838	7695		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <05/2024>	189,26
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROPORCIONAIS <05/2024>	524,10
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º INDENIZADO <05/2024>	524,10
838	7695		VALOR DEVIDO SALDO DE SALARIO <05/2024>	1.000,00
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <05/2024>	2.851,18
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <05/2024>	1.876,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,20
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS DA 05/2024	762,44
01/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,15
95	1435	102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 102/102	3.692,30
95	1435	101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 101/101	4.731,64
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/50377	409,51
03/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
25	45		SAQUE NA DATA	943,34
25	10985		SAQUE NA DATA	80,00
25	18144		SAQUE NA DATA	22,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	288,74
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	376,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	68,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.148,30
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	734,78
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	9.004,09
			Total de Débitos a Transportar:	7.871.466,41
			Total de Créditos a Transportar:	7.871.466,41

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.871.466,41
			Total de Créditos Transportado:	7.871.466,41
03/06/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,32
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,93
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	982,43
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	733,62
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	543,71
377	3787	12916	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 12916	638,00
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	1.170,00
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3768	1.620,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	14,41
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	32,55
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
67	3787	12916	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 12916	163,80
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	0,22
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,31
04/06/2024				
25	18144		SAQUE NA DATA	20,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.142,29
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	84,69
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.016,31
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,58
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	16.651,62
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	111,49
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	232,68
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	938,58
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	6.135,50
21280	3436		APLICACAO EFETUADA N/DATA	26.000,00
95	1435	0000064341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064341	700,00
95	1435	0000064340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064340	1.150,00
95	1435	0000064339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064339	250,00
95	1435	0000064338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064338	850,00
95	1435	0000064337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064337	2.000,00
95	1435	0000064336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064336	3.000,00
95	1435	0000064335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064335	2.760,00
95	1435	0000064334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064334	212,90
95	1435	0000064333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064333	1.400,00
95	1435	0000064332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064332	700,00
95	1435	0000064331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064331	2.895,90
95	1435	0000064330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064330	169,90
95	1435	0000064329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064329	790,00
95	1435	0000064328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064328	199,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.951.956,56
			Total de Créditos a Transportar:	7.951.956,56

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.951.956,56
			Total de Créditos Transportado:	7.951.956,56
04/06/2024				
95	1435	0000064327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064327	350,00
95	1435	0000064326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064326	1.225,00
95	1435	0000064325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064325	530,00
95	1435	0000064324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064324	1.100,00
95	1435	0000064323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064323	1.485,40
95	1435	0000064322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064322	119,90
95	1435	0000064321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064321	1.348,28
95	1435	0000064320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064320	400,00
95	1435	0000064319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064319	390,00
95	1435	0000064318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064318	750,00
95	1435	0000064317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064317	600,00
95	1435	0000064316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064316	199,90
95	1435	0000064315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064315	390,00
95	1435	0000064314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064314	650,00
95	1435	0000064313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064313	290,00
95	1435	0000064312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064312	215,00
95	1435	0000064311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064311	4.452,33
95	1435	0000064310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064310	599,70
95	1435	0000064309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064309	640,00
95	1435	0000064308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064308	1.742,34
95	1435	0000064307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064307	100,00
95	1435	0000064306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064306	1.500,00
95	1435	0000064305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064305	1.400,00
95	1435	0000064304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064304	390,00
95	1435	0000064303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064303	199,90
95	1435	0000064302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064302	169,90
95	1435	0000064301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064301	330,00
95	1435	0000064300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064300	390,00
95	1435	0000064299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064299	120,00
95	1435	0000064298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064298	390,00
95	1435	0000064297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064297	533,33
95	1435	0000064296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064296	265,00
95	1435	0000064295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064295	499,90
95	1435	0000064294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064294	180,00
95	1435	0000064293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064293	300,00
95	1435	0000064292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064292	159,90
95	1435	0000064291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064291	159,90
95	1435	0000064290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064290	249,90
95	1435	0000064289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064289	179,90
95	1435	0000064288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064288	249,90
95	1435	0000064287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064287	208,63
95	1435	0000064286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064286	208,63
95	1435	0000064285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064285	208,63
95	1435	0000064284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064284	250,00
95	1435	0000064283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064283	750,00
95	1435	0000064282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064282	3.000,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	28,82
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
			Total de Débitos a Transportar:	7.981.876,75
			Total de Créditos a Transportar:	7.981.876,75

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	7.981.876,75
			Total de Créditos Transportado:	7.981.876,75
04/06/2024				
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	18,60
2600	45		TARIFA BANCARIA	58,87
05/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	343,47
25	10985		SAQUE NA DATA	220,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.846,53
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	106,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.087,30
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,75
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	299,60
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	104,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,59
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.472,42
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.777,87
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	922,28
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.367,63
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.832,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	73,36
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	17,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	37,20
2145	18020		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05438245	5.550,13
06/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	25.000,53
25	16947		SAQUE NA DATA	10.000,00
25	16947		SAQUE NA DATA	10.000,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	4.677,97
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.421,21
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	506,19
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.662,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	373,40
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	93,26
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.812,43
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	13.120,51
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,81
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	290,29
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	51,86
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.147,47
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.683,25
			Total de Débitos a Transportar:	8.091.093,24
			Total de Créditos a Transportar:	8.091.093,24

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	8.091.093,24
			Total de Créditos Transportado:	8.091.093,24
06/06/2024				
18020	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.550,13
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 24037	640,00
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014472	9.999,11
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/4562	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	87,77
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	31,00
07/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.636,04
25	45		SAQUE NA DATA	4.775,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	721,57
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.044,10
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.594,59
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	133,70
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	123,41
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	110,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,24
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	113,38
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	88,73
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.032,33
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	989,73
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 42986	266,34
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 001571	4.065,05
3415	45		PAGAMENTO REF.	33,65
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,48
2130	45		TARIFA BANCARIA	79,91
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	15,50
08/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	114,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,18
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,83
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	73,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,86
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	180,00
09/06/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	8.143.757,64
			Total de Créditos a Transportar:	8.143.757,64

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	8.143.757,64
			Total de Créditos Transportado:	8.143.757,64
09/06/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15111	625,66
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15039	35,00
10/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.313,53
25	45		SAQUE NA DATA	1.300,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.643,58
25	45		SAQUE NA DATA	849,98
25	10985		SAQUE NA DATA	600,00
25	10985		SAQUE NA DATA	80,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	25		DEPOSITO NA DATA	9.279,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.926,27
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,74
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	124,49
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	167,54
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.019,29
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.016,73
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	6.421,58
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	281,08
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.292,78
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	269,70
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	318,60
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	100,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 147082	7.000,00
824	25		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 45216	400,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 147079	800,00
824	18179		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 85572	800,00
824	18172		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 525032	400,00
3415	45		PAGAMENTO REF.	95,99
3415	45		PAGAMENTO REF.	74,94
2130	45		TARIFA BANCARIA	56,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	103,49
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	21,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	179,80
11/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	750,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	25.979,57
45	25		DEPOSITO NA DATA	11.273,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	201,89
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.956,09
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2,33
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
			Total de Débitos a Transportar:	8.237.610,54
			Total de Créditos a Transportar:	8.237.610,54

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	8.237.610,54
			Total de Créditos Transportado:	8.237.610,54
11/06/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	8,88
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.702,65
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	24.558,77
377	17983	14615	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14615	6.925,96
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 43547	60,49
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	163,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	234,49
2130	45		TARIFA BANCARIA	153,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	16947		TARIFA BANCARIA	59,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	91,45
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	842,46
12/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.045,38
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
25	10985		SAQUE NA DATA	772,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.431,76
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	922,31
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	736,01
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.472,28
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.004,75
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.400,75
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.061,83
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	921,97
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.253,99
18165	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.425,80
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.790,87
377	3787	13200	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13200	143,70
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/43651	101,20
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	991,20
824	18165		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 5307	900,00
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.289,71
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	51,09
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,25
67	4944	3747	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 3747	369,90
67	3787	13200	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13200	63,40
67	3787	13200	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13200	462,80
			Total de Débitos a Transportar:	8.314.171,90
			Total de Créditos a Transportar:	8.314.171,90

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	8.314.171,90
			Total de Créditos Transportado:	8.314.171,90
13/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	104,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	656,43
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	743,89
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
14/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	400,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.989,87
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	16.276,69
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	221,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,16
45	715		RECEBIMENTO NA DATA	250.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	300,46
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,89
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.548,23
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.284,50
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	244,31
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.660,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	322,91
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,03
715	45		PAGAMENTO REF.	274.203,30
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	131,09
2130	45		TARIFA BANCARIA	156,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	31,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,48
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,20
15/06/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	439,31
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 131506	4.057,40
16/06/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
17/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	468,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.155,70
25	45		SAQUE NA DATA	17.191,03
25	45		SAQUE NA DATA	178,16
25	45		SAQUE NA DATA	305,63
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.681,05
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	7.906,24
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.459,57
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	9.467,40
			Total de Débitos a Transportar:	8.917.368,11
			Total de Créditos a Transportar:	8.917.368,11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	8.917.368,11
			Total de Créditos Transportado:	8.917.368,11
17/06/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	195,64
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.740,99
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	369,50
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	683,06
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	821,43
4944	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	426,50
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	580,00
377	18067	8368	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 8368	200,00
377	3787	13241	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13241	198,00
377	3787	13241	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13241	41,80
2095	45		PAGAMENTO REF.	663,02
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,20
67	18067	8368	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 8368	660,00
67	36129	193	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 193	3.963,69
67	36129	192	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 192	1.000,00
67	3787	13241	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13241	129,90
67	3787	13241	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13241	418,20
18/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.557,32
25	10985		SAQUE NA DATA	84,00
25	18144		SAQUE NA DATA	4.060,87
45	25		DEPOSITO NA DATA	13.092,13
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,68
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.285,91
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	51,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,95
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.137,28
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.023,09
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	10.814,90
95	1435	0000064342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064342	325,00
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	571,38
2050	18074	115560	VALOR REF. AO CTRC Nº 115560	88,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	79,91
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	19,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	119,35
			Total de Débitos a Transportar:	8.969.515,76
			Total de Créditos a Transportar:	8.969.515,76

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	8.969.515,76
			Total de Créditos Transportado:	8.969.515,76
19/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	500,00
25	10985		SAQUE NA DATA	65,00
25	10985		SAQUE NA DATA	1.740,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	225,92
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,96
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.276,58
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	202,53
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.084,27
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	88,73
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	555,68
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,26
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	920,89
4669	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,03
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	3,10
20/06/2024				
	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1712	218,71
	1794		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 1712	10,66
	25		PAGAMENTO REF. INSS 05/2024	3.175,15
25	3436		SAQUE NA DATA	52.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	3.175,15
25	45		SAQUE NA DATA	512,50
25	45		SAQUE NA DATA	2.250,00
25	10985		SAQUE NA DATA	100,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	920,90
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	10.814,93
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	376,05
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,40
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,24
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.785,65
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	16.000,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	13.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.018,14
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	517,97
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 06/2024	2.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	919,85
17976	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,25
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 05/2024	2.172,67
2848			PAGAMENTO REF. INSS 05/2024	3.062,30
			Total de Débitos a Transportar:	9.105.407,05
			Total de Créditos a Transportar:	9.105.749,27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.105.407,05
			Total de Créditos Transportado:	9.105.749,27
20/06/2024				
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 05/2024	29.003,79
2876	45		PAGAMENTO REF.	1.506,48
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 04/2024	1.506,48
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 05/2024	102,94
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1712	229,37
824	4669		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 95393	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,30
43703			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	9,91
21/06/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	6.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	800,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.499,95
25	10985		SAQUE NA DATA	477,21
25	10985		SAQUE NA DATA	1.000,00
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
25	10985		SAQUE NA DATA	300,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	20.864,62
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,76
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.333,55
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.924,61
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.327,07
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	9.133,77
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.499,50
377	17997	54933	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 54933	6.026,47
377	18081	2290	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 2290	1.208,09
377	18081	2290	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 2290	319,41
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	46,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	111,35
2130	45		TARIFA BANCARIA	43,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	25,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	43,40
22/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
24/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	18,00
25	18144		SAQUE NA DATA	14,50
25	18144		SAQUE NA DATA	14,50
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
			Total de Débitos a Transportar:	9.198.889,80
			Total de Créditos a Transportar:	9.198.889,80

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 486

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.198.889,80
			Total de Créditos Transportado:	9.198.889,80
24/06/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.205,97
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	184,32
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.328,30
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.746,79
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,55
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1,97
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	798,54
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	697,59
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.867,46
377	3787	13466	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13466	214,00
377	18032	123743	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 123743	1.840,00
377	17955	108011	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 108011	624,35
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/464177	1.753,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	75,95
67	3787	13466	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13466	127,89
25/06/2024				
	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	66,95
	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.057,46
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	8.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	405,00
25	45		SAQUE NA DATA	16.119,50
25	45		SAQUE NA DATA	4.065,05
25	45		SAQUE NA DATA	110,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.867,47
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	9.133,81
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	136,71
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	191,42
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.263,57
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	909,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	259,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,22
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,58
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.131,04
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	600,93
4676			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.057,40
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.000,00
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	723,90
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.201,28
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.760,85
2887			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	60,49
			Total de Débitos a Transportar:	9.278.890,61
			Total de Créditos a Transportar:	9.278.897,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.278.890,61
			Total de Créditos Transportado:	9.278.897,13
25/06/2024				
985	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.620,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	40,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	37,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,85
2555			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	6,46
2555			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	0,06
26/06/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	7.510,00
25	45		SAQUE NA DATA	4.156,00
25	45		SAQUE NA DATA	479,90
25	10985		PIX EFETUADO N/DATA	3.393,66
25	18144		SAQUE NA DATA	22,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.897,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	158,78
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,26
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.381,34
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	9.000,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	5.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,63
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	73,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	20,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	570,20
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.255,84
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.672,01
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.768,20
95	3436		BLOQ.SALDO	249,90
377	17983	14703	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14703	9.965,51
377	3787	13529	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13529	483,90
377	3787	13529	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13529	3.175,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 43728	25,30
2130	45		TARIFA BANCARIA	86,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	81,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	64,19
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	29,45
67	18067	8424	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 8424	600,00
27/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
25	10985		SAQUE NA DATA	280,00
			Total de Débitos a Transportar:	9.349.636,80
			Total de Créditos a Transportar:	9.349.636,80

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.349.636,80
			Total de Créditos Transportado:	9.349.636,80
27/06/2024				
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.768,21
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	274,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	227,70
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.617,22
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.889,31
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,85
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,55
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	131,26
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	363,52
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	415,25
377	17955	25649	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 25649	1.545,00
2000	45		PAGAMENTO REF.	135,00
2000	45		PAGAMENTO REF.	457,50
2050	18088	2014948	VALOR REF. AO CTRC Nº 2014948	88,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.826,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,03
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,30
28/06/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	10985		SAQUE NA DATA	1.250,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.692,30
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	135,75
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	767,64
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	205,29
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.625,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	250,83
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	778,52
95	1435	0000065917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065917	3,22
95	1435	0000065916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065916	6,77
95	1435	0000065915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065915	7,09
95	1435	0000065914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065914	6,77
95	1435	0000065913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065913	9,01
95	1435	0000065912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065912	29,00
95	1435	0000065911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065911	29,01
95	1435	0000065910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065910	46,43
95	1435	0000065909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065909	25,78
95	1435	0000065908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065908	32,23
95	1435	0000065907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065907	22,54
95	1435	0000065906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065906	35,45
95	1435	0000065905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065905	24,80
95	1435	0000065904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065904	27,06
95	1435	0000065903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065903	9,67
95	1435	0000065902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065902	22,54
95	1435	0000065901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065901	24,80
			Total de Débitos a Transportar:	9.377.307,02
			Total de Créditos a Transportar:	9.377.307,02

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.377.307,02
			Total de Créditos Transportado:	9.377.307,02
28/06/2024				
95	1435	0000065900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065900	18,04
95	1435	0000065899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065899	51,56
95	1435	0000065898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065898	38,34
95	1435	0000065897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065897	40,59
95	1435	0000065896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065896	40,59
95	1435	0000065895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065895	42,84
95	1435	0000065894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065894	40,59
95	1435	0000065893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065893	40,59
95	1435	0000065892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065892	49,61
95	1435	0000065891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065891	49,61
95	1435	0000065890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065890	51,86
95	1435	0000065889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065889	54,11
95	1435	0000065888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065888	38,34
95	1435	0000065887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065887	51,86
95	1435	0000065886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065886	54,11
95	1435	0000065885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065885	51,86
95	1435	0000065884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065884	51,86
95	1435	0000065883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065883	88,63
95	1435	0000065882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065882	31,57
95	1435	0000065881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065881	54,11
95	1435	0000065880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065880	108,79
95	1435	0000065879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065879	58,62
95	1435	0000065878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065878	65,39
95	1435	0000065877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065877	58,62
95	1435	0000065876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065876	63,13
95	1435	0000065875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065875	58,62
95	1435	0000065874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065874	63,13
95	1435	0000065873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065873	58,62
95	1435	0000065872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065872	65,39
95	1435	0000065871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065871	20,29
95	1435	0000065870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065870	65,39
95	1435	0000065869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065869	54,12
95	1435	0000065868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065868	65,39
95	1435	0000065867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065867	368,86
95	1435	0000065866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065866	125,81
95	1435	0000065865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065865	94,90
95	1435	0000065864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065864	69,90
95	1435	0000065863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065863	69,90
95	1435	0000065862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065862	69,90
95	1435	0000065861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065861	69,90
95	1435	0000065860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065860	74,75
95	1435	0000065859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065859	69,90
95	1435	0000065858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065858	69,90
95	1435	0000065857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065857	69,90
95	1435	0000065856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065856	54,11
95	1435	0000065855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065855	69,90
95	1435	0000065854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065854	69,90
95	1435	0000065853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065853	89,90
95	1435	0000065852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065852	69,90
95	1435	0000065851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065851	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.380.630,42
			Total de Créditos a Transportar:	9.380.630,42

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.380.630,42
			Total de Créditos Transportado:	9.380.630,42
28/06/2024				
95	1435	0000065850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065850	69,90
95	1435	0000065849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065849	69,90
95	1435	0000065848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065848	69,90
95	1435	0000065847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065847	69,90
95	1435	0000065846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065846	99,90
95	1435	0000065845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065845	89,90
95	1435	0000065844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065844	89,90
95	1435	0000065843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065843	69,90
95	1435	0000065842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065842	69,90
95	1435	0000065841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065841	79,90
95	1435	0000065840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065840	69,90
95	1435	0000065839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065839	69,90
95	1435	0000065838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065838	69,90
95	1435	0000065837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065837	95,74
95	1435	0000065836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065836	89,80
95	1435	0000065835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065835	66,99
95	1435	0000065834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065834	99,90
95	1435	0000065833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065833	69,90
95	1435	0000065832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065832	79,90
95	1435	0000065831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065831	169,90
95	1435	0000065830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065830	69,90
95	1435	0000065829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065829	69,90
95	1435	0000065828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065828	59,90
95	1435	0000065827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065827	66,99
95	1435	0000065826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065826	69,90
95	1435	0000065825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065825	79,90
95	1435	0000065824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065824	69,90
95	1435	0000065823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065823	99,90
95	1435	0000065822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065822	59,90
95	1435	0000065821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065821	15,79
95	1435	0000065820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065820	99,90
95	1435	0000065819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065819	69,90
95	1435	0000065818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065818	99,90
95	1435	0000065817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065817	69,90
95	1435	0000065816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065816	99,90
95	1435	0000065815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065815	99,90
95	1435	0000065814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065814	99,90
95	1435	0000065813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065813	69,90
95	1435	0000065812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065812	99,90
95	1435	0000065811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065811	89,90
95	1435	0000065810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065810	99,90
95	1435	0000065809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065809	69,90
95	1435	0000065808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065808	99,90
95	1435	0000065807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065807	69,90
95	1435	0000065806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065806	95,74
95	1435	0000065805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065805	86,15
95	1435	0000065804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065804	99,90
95	1435	0000065803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065803	99,90
95	1435	0000065802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065802	89,90
95	1435	0000065801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065801	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.384.733,32
			Total de Créditos a Transportar:	9.384.733,32

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.384.733,32
			Total de Créditos Transportado:	9.384.733,32
28/06/2024				
95	1435	0000065800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065800	99,90
95	1435	0000065799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065799	99,90
95	1435	0000065798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065798	154,90
95	1435	0000065797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065797	69,90
95	1435	0000065796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065796	99,90
95	1435	0000065795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065795	99,90
95	1435	0000065794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065794	36,08
95	1435	0000065793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065793	99,90
95	1435	0000065792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065792	159,90
95	1435	0000065791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065791	99,90
95	1435	0000065790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065790	99,90
95	1435	0000065789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065789	69,90
95	1435	0000065788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065788	69,90
95	1435	0000065787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065787	69,90
95	1435	0000065786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065786	89,90
95	1435	0000065785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065785	69,90
95	1435	0000065784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065784	99,90
95	1435	0000065783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065783	69,90
95	1435	0000065782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065782	69,90
95	1435	0000065781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065781	99,90
95	1435	0000065780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065780	99,90
95	1435	0000065779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065779	69,90
95	1435	0000065778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065778	99,90
95	1435	0000065777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065777	129,90
95	1435	0000065776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065776	86,15
95	1435	0000065775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065775	99,90
95	1435	0000065774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065774	99,90
95	1435	0000065773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065773	95,74
95	1435	0000065772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065772	79,90
95	1435	0000065771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065771	95,74
95	1435	0000065770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065770	99,90
95	1435	0000065769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065769	119,90
95	1435	0000065768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065768	99,90
95	1435	0000065767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065767	99,90
95	1435	0000065766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065766	99,90
95	1435	0000065765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065765	49,90
95	1435	0000065764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065764	299,80
95	1435	0000065763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065763	129,90
95	1435	0000065762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065762	89,90
95	1435	0000065761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065761	99,90
95	1435	0000065760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065760	41,89
95	1435	0000065759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065759	99,90
95	1435	0000065758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065758	169,90
95	1435	0000065757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065757	129,90
95	1435	0000065756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065756	169,90
95	1435	0000065755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065755	139,90
95	1435	0000065754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065754	69,90
95	1435	0000065753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065753	99,90
95	1435	0000065752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065752	79,90
95	1435	0000065751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065751	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.389.809,32
			Total de Créditos a Transportar:	9.389.809,32

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.389.809,32
			Total de Créditos Transportado:	9.389.809,32
28/06/2024				
95	1435	0000065750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065750	89,90
95	1435	0000065749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065749	129,90
95	1435	0000065748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065748	99,90
95	1435	0000065747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065747	76,58
95	1435	0000065746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065746	99,90
95	1435	0000065745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065745	89,90
95	1435	0000065744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065744	3.062,36
95	1435	0000065743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065743	169,90
95	1435	0000065742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065742	129,90
95	1435	0000065741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065741	169,90
95	1435	0000065740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065740	99,90
95	1435	0000065739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065739	129,90
95	1435	0000065738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065738	109,90
95	1435	0000065737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065737	99,90
95	1435	0000065736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065736	95,74
95	1435	0000065735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065735	99,90
95	1435	0000065734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065734	109,90
95	1435	0000065733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065733	99,90
95	1435	0000065732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065732	95,74
95	1435	0000065731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065731	59,90
95	1435	0000065730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065730	99,90
95	1435	0000065729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065729	79,90
95	1435	0000065728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065728	109,90
95	1435	0000065727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065727	129,90
95	1435	0000065726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065726	79,90
95	1435	0000065725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065725	89,90
95	1435	0000065724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065724	95,74
95	1435	0000065723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065723	124,49
95	1435	0000065722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065722	99,90
95	1435	0000065721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065721	99,90
95	1435	0000065720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065720	129,90
95	1435	0000065719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065719	129,90
95	1435	0000065718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065718	95,74
95	1435	0000065717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065717	129,90
95	1435	0000065716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065716	99,90
95	1435	0000065715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065715	119,90
95	1435	0000065714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065714	99,90
95	1435	0000065713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065713	95,47
95	1435	0000065712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065712	99,90
95	1435	0000065711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065711	99,90
95	1435	0000065710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065710	129,90
95	1435	0000065709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065709	119,90
95	1435	0000065708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065708	99,90
95	1435	0000065707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065707	99,90
95	1435	0000065706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065706	99,90
95	1435	0000065705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065705	169,90
95	1435	0000065704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065704	89,90
95	1435	0000065703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065703	79,90
95	1435	0000065702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065702	129,90
95	1435	0000065701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065701	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.398.156,98
			Total de Créditos a Transportar:	9.398.156,98

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.398.156,98
			Total de Créditos Transportado:	9.398.156,98
28/06/2024				
95	1435	0000065700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065700	129,90
95	1435	0000065699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065699	129,90
95	1435	0000065698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065698	129,90
95	1435	0000065697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065697	95,74
95	1435	0000065696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065696	129,90
95	1435	0000065695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065695	129,90
95	1435	0000065694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065694	129,90
95	1435	0000065693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065693	99,90
95	1435	0000065692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065692	124,49
95	1435	0000065691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065691	129,90
95	1435	0000065690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065690	124,49
95	1435	0000065689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065689	79,90
95	1435	0000065688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065688	99,90
95	1435	0000065687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065687	169,90
95	1435	0000065686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065686	169,90
95	1435	0000065685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065685	89,90
95	1435	0000065684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065684	99,90
95	1435	0000065683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065683	590,00
95	1435	0000065682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065682	129,90
95	1435	0000065681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065681	129,90
95	1435	0000065680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065680	99,90
95	1435	0000065679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065679	109,90
95	1435	0000065678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065678	119,90
95	1435	0000065677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065677	104,90
95	1435	0000065676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065676	129,90
95	1435	0000065675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065675	99,90
95	1435	0000065674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065674	99,90
95	1435	0000065673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065673	169,90
95	1435	0000065672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065672	109,90
95	1435	0000065671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065671	99,90
95	1435	0000065670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065670	100,00
95	1435	0000065669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065669	129,90
95	1435	0000065668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065668	99,90
95	1435	0000065667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065667	99,90
95	1435	0000065666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065666	105,32
95	1435	0000065665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065665	99,90
95	1435	0000065664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065664	109,90
95	1435	0000065663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065663	109,90
95	1435	0000065662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065662	124,49
95	1435	0000065661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065661	99,90
95	1435	0000065660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065660	349,90
95	1435	0000065659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065659	109,90
95	1435	0000065658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065658	89,90
95	1435	0000065657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065657	99,90
95	1435	0000065656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065656	109,90
95	1435	0000065655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065655	99,90
95	1435	0000065654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065654	99,90
95	1435	0000065653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065653	99,90
95	1435	0000065652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065652	129,90
95	1435	0000065651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065651	109,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.404.592,21
			Total de Créditos a Transportar:	9.404.592,21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.404.592,21
			Total de Créditos Transportado:	9.404.592,21
28/06/2024				
95	1435	0000065650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065650	89,90
95	1435	0000065649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065649	129,90
95	1435	0000065648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065648	99,90
95	1435	0000065647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065647	99,90
95	1435	0000065646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065646	99,90
95	1435	0000065645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065645	99,90
95	1435	0000065644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065644	95,74
95	1435	0000065643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065643	99,90
95	1435	0000065642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065642	69,90
95	1435	0000065641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065641	99,90
95	1435	0000065640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065640	95,74
95	1435	0000065639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065639	89,90
95	1435	0000065638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065638	89,90
95	1435	0000065637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065637	129,90
95	1435	0000065636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065636	109,90
95	1435	0000065635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065635	99,90
95	1435	0000065634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065634	129,90
95	1435	0000065633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065633	86,15
95	1435	0000065632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065632	169,90
95	1435	0000065631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065631	95,74
95	1435	0000065630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065630	129,90
95	1435	0000065629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065629	95,74
95	1435	0000065628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065628	199,90
95	1435	0000065627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065627	99,90
95	1435	0000065626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065626	109,90
95	1435	0000065625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065625	79,90
95	1435	0000065624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065624	99,90
95	1435	0000065623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065623	99,90
95	1435	0000065622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065622	129,90
95	1435	0000065621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065621	79,90
95	1435	0000065620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065620	89,90
95	1435	0000065619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065619	89,90
95	1435	0000065618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065618	76,58
95	1435	0000065617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065617	99,90
95	1435	0000065616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065616	99,90
95	1435	0000065615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065615	99,90
95	1435	0000065614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065614	99,90
95	1435	0000065613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065613	99,90
95	1435	0000065612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065612	169,90
95	1435	0000065611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065611	99,90
95	1435	0000065610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065610	129,90
95	1435	0000065609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065609	129,90
95	1435	0000065608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065608	390,00
95	1435	0000065607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065607	129,90
95	1435	0000065606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065606	129,90
95	1435	0000065605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065605	162,82
95	1435	0000065604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065604	124,90
95	1435	0000065603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065603	129,90
95	1435	0000065602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065602	129,90
95	1435	0000065601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065601	95,74
			Total de Débitos a Transportar:	9.410.377,36
			Total de Créditos a Transportar:	9.410.377,36

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.410.377,36
			Total de Créditos Transportado:	9.410.377,36
28/06/2024				
95	1435	0000065600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065600	99,90
95	1435	0000065599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065599	249,90
95	1435	0000065598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065598	89,90
95	1435	0000065597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065597	99,90
95	1435	0000065596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065596	99,90
95	1435	0000065595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065595	99,90
95	1435	0000065594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065594	129,90
95	1435	0000065593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065593	99,90
95	1435	0000065592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065592	99,90
95	1435	0000065591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065591	99,90
95	1435	0000065590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065590	109,90
95	1435	0000065589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065589	79,90
95	1435	0000065588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065588	99,90
95	1435	0000065587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065587	86,15
95	1435	0000065586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065586	99,90
95	1435	0000065585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065585	99,90
95	1435	0000065584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065584	99,90
95	1435	0000065583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065583	89,90
95	1435	0000065582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065582	99,90
95	1435	0000065581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065581	99,90
95	1435	0000065580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065580	129,90
95	1435	0000065579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065579	129,90
95	1435	0000065578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065578	149,80
95	1435	0000065577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065577	79,90
95	1435	0000065576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065576	99,90
95	1435	0000065575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065575	119,90
95	1435	0000065574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065574	99,90
95	1435	0000065573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065573	129,90
95	1435	0000065572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065572	129,90
95	1435	0000065571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065571	129,90
95	1435	0000065570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065570	99,90
95	1435	0000065569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065569	99,90
95	1435	0000065568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065568	79,90
95	1435	0000065567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065567	109,90
95	1435	0000065566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065566	109,90
95	1435	0000065565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065565	199,90
95	1435	0000065564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065564	129,90
95	1435	0000065563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065563	101,70
95	1435	0000065562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065562	89,90
95	1435	0000065561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065561	109,90
95	1435	0000065560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065560	109,90
95	1435	0000065559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065559	119,90
95	1435	0000065558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065558	134,90
95	1435	0000065557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065557	129,90
95	1435	0000065556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065556	99,90
95	1435	0000065555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065555	99,90
95	1435	0000065554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065554	129,90
95	1435	0000065553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065553	119,90
95	1435	0000065552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065552	287,90
95	1435	0000065551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065551	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.416.163,31
			Total de Créditos a Transportar:	9.416.163,31

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.416.163,31
			Total de Créditos Transportado:	9.416.163,31
28/06/2024				
95	1435	0000065550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065550	129,90
95	1435	0000065549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065549	95,74
95	1435	0000065548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065548	109,90
95	1435	0000065547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065547	119,90
95	1435	0000065546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065546	99,90
95	1435	0000065545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065545	99,90
95	1435	0000065544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065544	129,90
95	1435	0000065543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065543	129,90
95	1435	0000065542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065542	99,90
95	1435	0000065541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065541	99,90
95	1435	0000065540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065540	99,90
95	1435	0000065539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065539	109,90
95	1435	0000065538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065538	124,49
95	1435	0000065537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065537	169,90
95	1435	0000065536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065536	99,90
95	1435	0000065535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065535	200,00
95	1435	0000065534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065534	99,90
95	1435	0000065533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065533	99,90
95	1435	0000065532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065532	99,90
95	1435	0000065531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065531	89,90
95	1435	0000065530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065530	129,90
95	1435	0000065529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065529	79,90
95	1435	0000065528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065528	269,90
95	1435	0000065527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065527	99,90
95	1435	0000065526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065526	129,90
95	1435	0000065525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065525	190,00
95	1435	0000065524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065524	99,90
95	1435	0000065523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065523	99,90
95	1435	0000065522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065522	99,90
95	1435	0000065521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065521	95,74
95	1435	0000065520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065520	99,90
95	1435	0000065519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065519	99,90
95	1435	0000065518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065518	79,90
95	1435	0000065517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065517	99,90
95	1435	0000065516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065516	99,90
95	1435	0000065515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065515	99,90
95	1435	0000065514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065514	129,90
95	1435	0000065513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065513	129,90
95	1435	0000065512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065512	89,90
95	1435	0000065511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065511	70,82
95	1435	0000065510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065510	169,90
95	1435	0000065509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065509	129,90
95	1435	0000065508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065508	99,90
95	1435	0000065507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065507	99,90
95	1435	0000065506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065506	99,90
95	1435	0000065505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065505	99,90
95	1435	0000065504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065504	99,90
95	1435	0000065503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065503	99,90
95	1435	0000065502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065502	729,20
95	1435	0000065501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065501	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.422.495,00
			Total de Créditos a Transportar:	9.422.495,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.422.495,00
			Total de Créditos Transportado:	9.422.495,00
28/06/2024				
95	1435	0000065500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065500	99,90
95	1435	0000065499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065499	99,90
95	1435	0000065498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065498	89,90
95	1435	0000065497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065497	95,74
95	1435	0000065496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065496	119,90
95	1435	0000065495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065495	99,90
95	1435	0000065494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065494	99,90
95	1435	0000065493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065493	129,90
95	1435	0000065492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065492	99,90
95	1435	0000065491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065491	89,90
95	1435	0000065490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065490	89,90
95	1435	0000065489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065489	99,90
95	1435	0000065488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065488	99,90
95	1435	0000065487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065487	99,90
95	1435	0000065486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065486	169,90
95	1435	0000065485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065485	99,90
95	1435	0000065484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065484	124,49
95	1435	0000065483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065483	119,90
95	1435	0000065482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065482	79,90
95	1435	0000065481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065481	119,90
95	1435	0000065480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065480	99,90
95	1435	0000065479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065479	119,90
95	1435	0000065478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065478	99,90
95	1435	0000065477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065477	99,90
95	1435	0000065476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065476	99,90
95	1435	0000065475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065475	129,90
95	1435	0000065474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065474	119,90
95	1435	0000065473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065473	129,90
95	1435	0000065472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065472	199,90
95	1435	0000065471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065471	119,90
95	1435	0000065470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065470	99,90
95	1435	0000065469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065469	129,90
95	1435	0000065468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065468	99,90
95	1435	0000065467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065467	129,90
95	1435	0000065466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065466	129,90
95	1435	0000065465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065465	99,90
95	1435	0000065464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065464	159,90
95	1435	0000065463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065463	129,90
95	1435	0000065462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065462	114,90
95	1435	0000065461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065461	79,90
95	1435	0000065460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065460	59,90
95	1435	0000065459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065459	114,90
95	1435	0000065458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065458	129,90
95	1435	0000065457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065457	99,90
95	1435	0000065456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065456	169,90
95	1435	0000065455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065455	79,90
95	1435	0000065454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065454	119,90
95	1435	0000065453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065453	169,90
95	1435	0000065452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065452	79,90
95	1435	0000065451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065451	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.428.110,43
			Total de Créditos a Transportar:	9.428.110,43

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.428.110,43
			Total de Créditos Transportado:	9.428.110,43
28/06/2024				
95	1435	0000065450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065450	99,90
95	1435	0000065449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065449	99,90
95	1435	0000065448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065448	89,90
95	1435	0000065447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065447	169,90
95	1435	0000065446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065446	139,90
95	1435	0000065445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065445	79,90
95	1435	0000065444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065444	169,90
95	1435	0000065443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065443	129,90
95	1435	0000065442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065442	86,15
95	1435	0000065441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065441	139,90
95	1435	0000065440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065440	99,90
95	1435	0000065439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065439	99,90
95	1435	0000065438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065438	89,90
95	1435	0000065437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065437	750,00
95	1435	0000065436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065436	95,70
95	1435	0000065435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065435	76,58
95	1435	0000065434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065434	169,90
95	1435	0000065433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065433	99,90
95	1435	0000065432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065432	59,90
95	1435	0000065431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065431	109,90
95	1435	0000065430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065430	119,90
95	1435	0000065429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065429	129,90
95	1435	0000065428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065428	99,90
95	1435	0000065427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065427	95,74
95	1435	0000065426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065426	79,90
95	1435	0000065425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065425	99,90
95	1435	0000065424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065424	169,90
95	1435	0000065423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065423	99,90
95	1435	0000065422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065422	99,90
95	1435	0000065421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065421	69,90
95	1435	0000065420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065420	99,90
95	1435	0000065419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065419	119,90
95	1435	0000065418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065418	169,90
95	1435	0000065417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065417	99,90
95	1435	0000065416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065416	99,90
95	1435	0000065415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065415	99,90
95	1435	0000065414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065414	99,90
95	1435	0000065413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065413	79,90
95	1435	0000065412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065412	119,90
95	1435	0000065411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065411	139,90
95	1435	0000065410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065410	89,90
95	1435	0000065409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065409	89,90
95	1435	0000065408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065408	76,58
95	1435	0000065407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065407	89,90
95	1435	0000065406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065406	89,90
95	1435	0000065405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065405	99,90
95	1435	0000065404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065404	199,90
95	1435	0000065403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065403	99,90
95	1435	0000065402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065402	76,58
95	1435	0000065401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065401	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.434.213,46
			Total de Créditos a Transportar:	9.434.213,46

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.434.213,46
			Total de Créditos Transportado:	9.434.213,46
28/06/2024				
95	1435	0000065400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065400	59,90
95	1435	0000065399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065399	169,90
95	1435	0000065398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065398	99,90
95	1435	0000065397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065397	99,90
95	1435	0000065396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065396	89,90
95	1435	0000065395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065395	109,90
95	1435	0000065394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065394	119,90
95	1435	0000065393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065393	95,74
95	1435	0000065392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065392	119,90
95	1435	0000065391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065391	119,90
95	1435	0000065390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065390	139,90
95	1435	0000065389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065389	99,90
95	1435	0000065386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065386	47,82
95	1435	0000065385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065385	99,90
95	1435	0000065384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065384	139,90
95	1435	0000065383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065383	59,90
95	1435	0000065382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065382	99,90
95	1435	0000065381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065381	99,90
95	1435	0000065380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065380	129,90
95	1435	0000065379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065379	79,90
95	1435	0000065378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065378	139,80
95	1435	0000065377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065377	169,90
95	1435	0000065376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065376	119,90
95	1435	0000065375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065375	169,90
95	1435	0000065374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065374	99,90
95	1435	0000065373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065373	119,90
95	1435	0000065372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065372	99,90
95	1435	0000065371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065371	119,90
95	1435	0000065370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065370	199,90
95	1435	0000065369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065369	199,90
95	1435	0000065368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065368	89,90
95	1435	0000065367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065367	124,49
95	1435	0000065366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065366	129,90
95	1435	0000065365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065365	99,90
95	1435	0000065364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065364	99,90
95	1435	0000065363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065363	119,90
95	1435	0000065362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065362	119,90
95	1435	0000065361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065361	99,90
95	1435	0000065360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065360	69,90
95	1435	0000065359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065359	99,90
95	1435	0000065358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065358	79,90
95	1435	0000065357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065357	76,58
95	1435	0000065356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065356	99,90
95	1435	0000065355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065355	99,90
95	1435	0000065354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065354	95,74
95	1435	0000065353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065353	76,58
95	1435	0000065352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065352	99,90
95	1435	0000065351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065351	99,90
95	1435	0000065350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065350	73,98
95	1435	0000065349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065349	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.439.679,99
			Total de Créditos a Transportar:	9.439.679,99

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.439.679,99
			Total de Créditos Transportado:	9.439.679,99
28/06/2024				
95	1435	0000065348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065348	139,90
95	1435	0000065347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065347	50,00
95	1435	0000065346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065346	199,90
95	1435	0000065345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065345	99,90
95	1435	0000065344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065344	169,90
95	1435	0000065343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065343	169,90
95	1435	0000065342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065342	99,90
95	1435	0000065341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065341	76,58
95	1435	0000065340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065340	129,90
95	1435	0000065339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065339	99,90
95	1435	0000065338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065338	79,90
95	1435	0000065337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065337	124,49
95	1435	0000065336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065336	109,90
95	1435	0000065335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065335	99,90
95	1435	0000065334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065334	119,90
95	1435	0000065333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065333	129,90
95	1435	0000065332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065332	99,90
95	1435	0000065331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065331	99,90
95	1435	0000065330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065330	99,90
95	1435	0000065329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065329	114,90
95	1435	0000065328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065328	109,90
95	1435	0000065327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065327	114,90
95	1435	0000065326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065326	99,90
95	1435	0000065325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065325	95,74
95	1435	0000065324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065324	79,90
95	1435	0000065323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065323	95,74
95	1435	0000065322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065322	95,74
95	1435	0000065321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065321	105,32
95	1435	0000065320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065320	114,90
95	1435	0000065319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065319	105,32
95	1435	0000065318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065318	105,32
95	1435	0000065317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065317	134,07
95	1435	0000065316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065316	169,90
95	1435	0000065315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065315	95,74
95	1435	0000065314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065314	134,07
95	1435	0000065313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065313	105,32
95	1435	0000065311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065311	99,90
95	1435	0000065310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065310	199,90
95	1435	0000065309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065309	109,80
95	1435	0000065308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065308	199,90
95	1435	0000065307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065307	139,90
95	1435	0000065306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065306	99,90
95	1435	0000065305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065305	129,90
95	1435	0000065304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065304	119,90
95	1435	0000065303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065303	199,90
95	1435	0000065302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065302	89,90
95	1435	0000065301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065301	95,74
95	1435	0000065300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065300	119,90
95	1435	0000065265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065265	99,90
95	1435	0000065263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065263	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.445.580,48
			Total de Créditos a Transportar:	9.445.580,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.445.580,48
			Total de Créditos Transportado:	9.445.580,48
28/06/2024				
95	1435	0000065262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065262	119,90
95	1435	0000065299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065299	114,90
95	1435	0000065298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065298	99,90
95	1435	0000065297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065297	79,90
95	1435	0000065296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065296	119,90
95	1435	0000065295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065295	99,90
95	1435	0000065294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065294	95,74
95	1435	0000065293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065293	169,90
95	1435	0000065292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065292	109,90
95	1435	0000065291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065291	199,90
95	1435	0000065290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065290	99,90
95	1435	0000065289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065289	79,90
95	1435	0000065288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065288	119,90
95	1435	0000065287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065287	119,90
95	1435	0000065286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065286	76,58
95	1435	0000065285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065285	119,90
95	1435	0000065284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065284	129,90
95	1435	0000065283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065283	119,90
95	1435	0000065282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065282	169,90
95	1435	0000065281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065281	139,90
95	1435	0000065280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065280	79,90
95	1435	0000065279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065279	69,90
95	1435	0000065278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065278	249,90
95	1435	0000065277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065277	99,90
95	1435	0000065276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065276	119,90
95	1435	0000065275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065275	99,90
95	1435	0000065274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065274	76,58
95	1435	0000065273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065273	79,90
95	1435	0000065272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065272	79,90
95	1435	0000065271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065271	99,90
95	1435	0000065270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065270	169,90
95	1435	0000065269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065269	99,90
95	1435	0000065268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065268	99,90
95	1435	0000065267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065267	79,90
95	1435	0000065266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065266	169,90
95	1435	0000065229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065229	199,90
95	1435	0000065228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065228	119,90
95	1435	0000065227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065227	69,90
95	1435	0000065226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065226	79,90
95	1435	0000065225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065225	79,90
95	1435	0000065224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065224	79,90
95	1435	0000065223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065223	129,90
95	1435	0000065222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065222	119,90
95	1435	0000065221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065221	95,74
95	1435	0000065220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065220	102,47
95	1435	0000065219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065219	169,90
95	1435	0000065218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065218	99,90
95	1435	0000065217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065217	89,81
95	1435	0000065216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065216	99,90
95	1435	0000065215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065215	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.451.308,00
			Total de Créditos a Transportar:	9.451.308,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.451.308,00
			Total de Créditos Transportado:	9.451.308,00
28/06/2024				
95	1435	0000065214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065214	79,90
95	1435	0000065213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065213	119,90
95	1435	0000065261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065261	99,90
95	1435	0000065260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065260	79,90
95	1435	0000065259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065259	129,90
95	1435	0000065258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065258	139,00
95	1435	0000065257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065257	99,90
95	1435	0000065256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065256	169,90
95	1435	0000065255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065255	59,90
95	1435	0000065254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065254	79,90
95	1435	0000065253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065253	76,58
95	1435	0000065252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065252	169,90
95	1435	0000065251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065251	99,90
95	1435	0000065250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065250	129,90
95	1435	0000065249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065249	89,90
95	1435	0000065248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065248	95,74
95	1435	0000065247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065247	79,90
95	1435	0000065246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065246	79,90
95	1435	0000065245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065245	76,58
95	1435	0000065244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065244	139,90
95	1435	0000065243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065243	99,90
95	1435	0000065242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065242	139,90
95	1435	0000065241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065241	119,90
95	1435	0000065240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065240	76,58
95	1435	0000065239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065239	99,90
95	1435	0000065238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065238	169,90
95	1435	0000065237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065237	59,90
95	1435	0000065236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065236	79,90
95	1435	0000065235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065235	199,90
95	1435	0000065234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065234	199,90
95	1435	0000065233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065233	76,58
95	1435	0000065232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065232	76,58
95	1435	0000065231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065231	76,58
95	1435	0000065230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065230	99,90
95	1435	0000065212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065212	79,90
95	1435	0000065211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065211	119,90
95	1435	0000065210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065210	99,90
95	1435	0000065209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065209	99,90
95	1435	0000065208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065208	139,90
95	1435	0000065207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065207	139,90
95	1435	0000065206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065206	114,90
95	1435	0000065205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065205	119,90
95	1435	0000065204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065204	79,90
95	1435	0000065203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065203	124,49
95	1435	0000065202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065202	129,90
95	1435	0000065201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065201	199,90
95	1435	0000065200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065200	169,90
95	1435	0000065199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065199	89,90
95	1435	0000065198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065198	139,90
95	1435	0000065197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065197	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.456.927,61
			Total de Créditos a Transportar:	9.456.927,61

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.456.927,61
			Total de Créditos Transportado:	9.456.927,61
28/06/2024				
95	1435	0000065196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065196	119,90
95	1435	0000065195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065195	122,80
95	1435	0000065194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065194	99,90
95	1435	0000065193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065193	99,90
95	1435	0000065192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065192	119,90
95	1435	0000065191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065191	99,90
95	1435	0000065190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065190	119,90
95	1435	0000065189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065189	79,90
95	1435	0000065188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065188	99,90
95	1435	0000065187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065187	99,90
95	1435	0000065186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065186	89,90
95	1435	0000065185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065185	69,90
95	1435	0000065184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065184	99,90
95	1435	0000065183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065183	99,90
95	1435	0000065182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065182	59,90
95	1435	0000065181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065181	49,90
95	1435	0000065180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065180	119,90
95	1435	0000065179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065179	119,90
95	1435	0000065178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065178	99,90
95	1435	0000065177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065177	119,90
95	1435	0000065176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065176	79,90
95	1435	0000065175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065175	169,90
95	1435	0000065174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065174	99,90
95	1435	0000065173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065173	119,90
95	1435	0000065172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065172	99,90
95	1435	0000065171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065171	139,90
95	1435	0000065170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065170	99,90
95	1435	0000065169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065169	129,28
95	1435	0000065168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065168	99,90
95	1435	0000065167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065167	99,90
95	1435	0000065166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065166	109,90
95	1435	0000065165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065165	119,90
95	1435	0000065164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065164	99,90
95	1435	0000065163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065163	99,90
95	1435	0000065162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065162	89,90
95	1435	0000065161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065161	109,90
95	1435	0000065160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065160	57,40
95	1435	0000065159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065159	135,32
95	1435	0000065158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065158	99,90
95	1435	0000065157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065157	99,90
95	1435	0000065156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065156	119,90
95	1435	0000065155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065155	79,90
95	1435	0000065154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065154	69,90
95	1435	0000065153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065153	99,90
95	1435	0000065152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065152	139,90
95	1435	0000065151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065151	76,58
95	1435	0000065150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065150	109,90
95	1435	0000065149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065149	99,90
95	1435	0000065148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065148	99,90
95	1435	0000065147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065147	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.462.114,49
			Total de Créditos a Transportar:	9.462.114,49

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.462.114,49
			Total de Créditos Transportado:	9.462.114,49
28/06/2024				
95	1435	0000065146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065146	139,90
95	1435	0000065145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065145	159,80
95	1435	0000065144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065144	129,90
95	1435	0000065143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065143	179,80
95	1435	0000065142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065142	139,90
95	1435	0000065141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065141	99,90
95	1435	0000065140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065140	99,90
95	1435	0000065139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065139	139,90
95	1435	0000065138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065138	99,90
95	1435	0000065137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065137	119,90
95	1435	0000065136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065136	139,90
95	1435	0000065135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065135	59,90
95	1435	0000065134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065134	79,90
95	1435	0000065133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065133	129,90
95	1435	0000065132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065132	139,90
95	1435	0000065131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065131	99,90
95	1435	0000065130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065130	99,90
95	1435	0000065129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065129	79,90
95	1435	0000065128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065128	139,90
95	1435	0000065127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065127	99,90
95	1435	0000065126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065126	119,90
95	1435	0000065125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065125	99,90
95	1435	0000065124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065124	109,90
95	1435	0000065123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065123	99,90
95	1435	0000065122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065122	139,90
95	1435	0000065121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065121	219,70
95	1435	0000065120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065120	139,90
95	1435	0000065119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065119	99,90
95	1435	0000065118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065118	119,90
95	1435	0000065117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065117	139,90
95	1435	0000065116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065116	139,90
95	1435	0000065115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065115	59,90
95	1435	0000065114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065114	99,90
95	1435	0000065113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065113	69,90
95	1435	0000065112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065112	59,90
95	1435	0000065111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065111	69,90
95	1435	0000065110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065110	119,90
95	1435	0000065109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065109	59,90
95	1435	0000065108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065108	139,90
95	1435	0000065107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065107	119,90
95	1435	0000065106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065106	109,90
95	1435	0000065105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065105	79,90
95	1435	0000065104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065104	89,90
95	1435	0000065103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065103	57,40
95	1435	0000065102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065102	79,90
95	1435	0000065101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065101	79,90
95	1435	0000065100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065100	99,90
95	1435	0000065099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065099	119,90
95	1435	0000065098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065098	139,90
95	1435	0000065097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065097	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.467.636,59
			Total de Créditos a Transportar:	9.467.636,59

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.467.636,59
			Total de Créditos Transportado:	9.467.636,59
28/06/2024				
95	1435	0000065096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065096	139,90
95	1435	0000065095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065095	109,90
95	1435	0000065094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065094	109,90
95	1435	0000065093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065093	79,90
95	1435	0000065092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065092	129,90
95	1435	0000065091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065091	114,90
95	1435	0000065090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065090	99,90
95	1435	0000065089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065089	119,90
95	1435	0000065088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065088	139,90
95	1435	0000065087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065087	57,40
95	1435	0000065086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065086	99,90
95	1435	0000065085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065085	99,90
95	1435	0000065084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065084	79,90
95	1435	0000065083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065083	79,90
95	1435	0000065082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065082	79,90
95	1435	0000065081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065081	119,90
95	1435	0000065080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065080	129,90
95	1435	0000065079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065079	99,90
95	1435	0000065078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065078	79,90
95	1435	0000065077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065077	119,90
95	1435	0000065076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065076	134,90
95	1435	0000065075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065075	139,90
95	1435	0000065074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065074	199,90
95	1435	0000065073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065073	99,90
95	1435	0000065072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065072	139,90
95	1435	0000065071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065071	139,90
95	1435	0000065070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065070	139,90
95	1435	0000065069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065069	99,90
95	1435	0000065068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065068	139,90
95	1435	0000065067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065067	119,90
95	1435	0000065066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065066	99,90
95	1435	0000065065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065065	99,90
95	1435	0000065064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065064	109,90
95	1435	0000065063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065063	119,90
95	1435	0000065062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065062	99,90
95	1435	0000065061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065061	119,90
95	1435	0000065060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065060	79,90
95	1435	0000065059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065059	129,90
95	1435	0000065058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065058	139,90
95	1435	0000065057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065057	99,90
95	1435	0000065056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065056	169,90
95	1435	0000065055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065055	99,90
95	1435	0000065054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065054	109,90
95	1435	0000065053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065053	99,90
95	1435	0000065052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065052	124,90
95	1435	0000065051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065051	69,90
95	1435	0000065050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065050	119,90
95	1435	0000065049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065049	99,90
95	1435	0000065048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065048	119,90
95	1435	0000065047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065047	95,74
			Total de Débitos a Transportar:	9.473.289,93
			Total de Créditos a Transportar:	9.473.289,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.473.289,93
			Total de Créditos Transportado:	9.473.289,93
28/06/2024				
95	1435	0000065046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065046	89,90
95	1435	0000065045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065045	99,90
95	1435	0000065044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065044	139,90
95	1435	0000065043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065043	59,90
95	1435	0000065042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065042	79,90
95	1435	0000065041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065041	79,90
95	1435	0000065040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065040	99,90
95	1435	0000065039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065039	79,90
95	1435	0000065038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065038	139,90
95	1435	0000065037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065037	99,90
95	1435	0000065036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065036	99,90
95	1435	0000065035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065035	99,90
95	1435	0000065034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065034	79,90
95	1435	0000065033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065033	99,90
95	1435	0000065032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065032	99,90
95	1435	0000065031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065031	109,90
95	1435	0000065030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065030	139,90
95	1435	0000065029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065029	79,90
95	1435	0000065028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065028	139,90
95	1435	0000065027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065027	57,40
95	1435	0000065026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065026	179,80
95	1435	0000065025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065025	139,90
95	1435	0000065024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065024	79,90
95	1435	0000065023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065023	114,90
95	1435	0000065022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065022	174,90
95	1435	0000065021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065021	99,90
95	1435	0000065020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065020	79,90
95	1435	0000065019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065019	99,90
95	1435	0000065018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065018	99,90
95	1435	0000065017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065017	139,90
95	1435	0000065016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065016	79,90
95	1435	0000065015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065015	119,90
95	1435	0000065014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065014	99,90
95	1435	0000065013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065013	139,90
95	1435	0000065012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065012	99,90
95	1435	0000065011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065011	99,90
95	1435	0000065010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065010	99,90
95	1435	0000065009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065009	79,90
95	1435	0000065008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065008	79,90
95	1435	0000065007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065007	139,90
95	1435	0000065006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065006	139,90
95	1435	0000065005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065005	179,80
95	1435	0000065004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065004	139,90
95	1435	0000065003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065003	139,90
95	1435	0000065002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065002	76,58
95	1435	0000065001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065001	57,40
95	1435	0000065000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065000	99,90
95	1435	0000064999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064999	139,90
95	1435	0000064998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064998	119,90
95	1435	0000064997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064997	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.478.726,41
			Total de Créditos a Transportar:	9.478.726,41

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.478.726,41
			Total de Créditos Transportado:	9.478.726,41
28/06/2024				
95	1435	0000064996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064996	99,90
95	1435	0000064995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064995	59,90
95	1435	0000064994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064994	79,90
95	1435	0000064993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064993	99,90
95	1435	0000064992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064992	139,90
95	1435	0000064991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064991	109,90
95	1435	0000064990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064990	99,90
95	1435	0000064989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064989	99,90
95	1435	0000064988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064988	99,90
95	1435	0000064987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064987	89,90
95	1435	0000064986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064986	169,90
95	1435	0000064985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064985	79,90
95	1435	0000064984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064984	129,90
95	1435	0000064983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064983	57,40
95	1435	0000064982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064982	99,90
95	1435	0000064981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064981	119,90
95	1435	0000064980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064980	199,90
95	1435	0000064979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064979	99,90
95	1435	0000064978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064978	109,90
95	1435	0000064977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064977	139,90
95	1435	0000064976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064976	139,90
95	1435	0000064975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064975	99,90
95	1435	0000064974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064974	139,90
95	1435	0000064973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064973	99,90
95	1435	0000064972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064972	184,90
95	1435	0000064971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064971	129,90
95	1435	0000064970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064970	109,90
95	1435	0000064969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064969	119,90
95	1435	0000064968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064968	89,90
95	1435	0000064967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064967	79,90
95	1435	0000064966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064966	139,90
95	1435	0000064965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064965	59,90
95	1435	0000064964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064964	124,49
95	1435	0000064963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064963	99,90
95	1435	0000064962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064962	99,90
95	1435	0000064961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064961	99,90
95	1435	0000064960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064960	89,90
95	1435	0000064959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064959	139,90
95	1435	0000064958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064958	95,74
95	1435	0000064957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064957	99,90
95	1435	0000064956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064956	99,90
95	1435	0000064955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064955	89,90
95	1435	0000064954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064954	57,40
95	1435	0000064953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064953	89,90
95	1435	0000064952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064952	124,49
95	1435	0000064951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064951	129,90
95	1435	0000064950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064950	79,90
95	1435	0000064949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064949	99,90
95	1435	0000064948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064948	69,90
95	1435	0000064947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064947	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.484.066,43
			Total de Créditos a Transportar:	9.484.066,43

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.484.066,43
			Total de Créditos Transportado:	9.484.066,43
28/06/2024				
95	1435	0000064946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064946	124,49
95	1435	0000064945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064945	79,90
95	1435	0000064944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064944	79,90
95	1435	0000064943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064943	99,90
95	1435	0000064942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064942	99,90
95	1435	0000064941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064941	59,90
95	1435	0000064940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064940	59,90
95	1435	0000064939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064939	59,90
95	1435	0000064938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064938	89,90
95	1435	0000064937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064937	99,90
95	1435	0000064936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064936	79,90
95	1435	0000064935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064935	169,90
95	1435	0000064934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064934	279,80
95	1435	0000064933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064933	95,74
95	1435	0000064932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064932	159,80
95	1435	0000064931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064931	99,90
95	1435	0000064930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064930	99,90
95	1435	0000064929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064929	99,90
95	1435	0000064928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064928	79,90
95	1435	0000064927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064927	139,90
95	1435	0000064926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064926	99,90
95	1435	0000064925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064925	99,90
95	1435	0000064924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064924	99,90
95	1435	0000064923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064923	79,90
95	1435	0000064922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064922	69,90
95	1435	0000064921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064921	79,90
95	1435	0000064920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064920	99,90
95	1435	0000064919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064919	129,90
95	1435	0000064918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064918	57,40
95	1435	0000064917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064917	99,90
95	1435	0000064916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064916	259,80
95	1435	0000064915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064915	49,95
95	1435	0000064914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064914	129,90
95	1435	0000064913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064913	57,40
95	1435	0000064912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064912	57,40
95	1435	0000064911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064911	99,90
95	1435	0000064910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064910	99,90
95	1435	0000064909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064909	139,90
95	1435	0000064908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064908	119,90
95	1435	0000064907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064907	79,90
95	1435	0000064906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064906	89,90
95	1435	0000064905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064905	169,90
95	1435	0000064904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064904	99,90
95	1435	0000064903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064903	139,90
95	1435	0000064902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064902	99,90
95	1435	0000064901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064901	119,90
95	1435	0000064900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064900	99,90
95	1435	0000064899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064899	129,90
95	1435	0000064898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064898	139,90
95	1435	0000064897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064897	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.489.464,11
			Total de Créditos a Transportar:	9.489.464,11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.489.464,11
			Total de Créditos Transportado:	9.489.464,11
28/06/2024				
95	1435	0000064896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064896	59,90
95	1435	0000064895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064895	99,90
95	1435	0000064894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064894	139,90
95	1435	0000064893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064893	79,90
95	1435	0000064892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064892	99,90
95	1435	0000064891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064891	99,90
95	1435	0000064890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064890	139,90
95	1435	0000064889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064889	79,90
95	1435	0000064888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064888	139,90
95	1435	0000064887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064887	139,90
95	1435	0000064886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064886	89,90
95	1435	0000064885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064885	79,90
95	1435	0000064884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064884	99,90
95	1435	0000064883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064883	57,40
95	1435	0000064882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064882	99,90
95	1435	0000064881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064881	99,90
95	1435	0000064880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064880	59,90
95	1435	0000064879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064879	99,90
95	1435	0000064878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064878	59,90
95	1435	0000064877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064877	69,90
95	1435	0000064876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064876	59,90
95	1435	0000064875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064875	59,90
95	1435	0000064874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064874	69,90
95	1435	0000064873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064873	99,90
95	1435	0000064872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064872	99,90
95	1435	0000064871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064871	69,90
95	1435	0000064870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064870	69,90
95	1435	0000064869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064869	119,90
95	1435	0000064868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064868	59,90
95	1435	0000064867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064867	79,90
95	1435	0000064866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064866	69,90
95	1435	0000064865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064865	79,90
95	1435	0000064864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064864	119,90
95	1435	0000064863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064863	59,90
95	1435	0000064862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064862	59,90
95	1435	0000064861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064861	89,90
95	1435	0000064860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064860	79,90
95	1435	0000064859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064859	59,90
95	1435	0000064858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064858	95,74
95	1435	0000064857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064857	59,90
95	1435	0000064856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064856	99,90
95	1435	0000064855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064855	99,90
95	1435	0000064854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064854	99,90
95	1435	0000064853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064853	69,90
95	1435	0000064852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064852	129,90
95	1435	0000064851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064851	109,90
95	1435	0000064850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064850	119,90
95	1435	0000064849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064849	99,90
95	1435	0000064848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064848	57,40
95	1435	0000064847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064847	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.493.899,95
			Total de Créditos a Transportar:	9.493.899,95

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.493.899,95
			Total de Créditos Transportado:	9.493.899,95
28/06/2024				
95	1435	0000064846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064846	57,40
95	1435	0000064845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064845	99,90
95	1435	0000064844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064844	162,82
95	1435	0000064843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064843	69,90
95	1435	0000064842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064842	109,90
95	1435	0000064841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064841	59,90
95	1435	0000064840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064840	79,90
95	1435	0000064839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064839	119,90
95	1435	0000064838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064838	134,07
95	1435	0000064837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064837	79,90
95	1435	0000064836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064836	59,90
95	1435	0000064835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064835	99,90
95	1435	0000064834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064834	95,74
95	1435	0000064833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064833	119,90
95	1435	0000064832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064832	59,90
95	1435	0000064831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064831	105,32
95	1435	0000064830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064830	69,90
95	1435	0000064829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064829	99,90
95	1435	0000064828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064828	59,90
95	1435	0000064827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064827	99,90
95	1435	0000064826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064826	86,15
95	1435	0000064825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064825	105,32
95	1435	0000064824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064824	69,90
95	1435	0000064823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064823	69,90
95	1435	0000064822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064822	57,40
95	1435	0000064821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064821	59,90
95	1435	0000064820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064820	124,49
95	1435	0000064819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064819	59,90
95	1435	0000064818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064818	124,49
95	1435	0000064817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064817	99,90
95	1435	0000064816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064816	99,90
95	1435	0000064815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064815	69,90
95	1435	0000064814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064814	119,90
95	1435	0000064813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064813	99,90
95	1435	0000064812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064812	139,90
95	1435	0000064811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064811	69,90
95	1435	0000064810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064810	86,15
95	1435	0000064809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064809	59,90
95	1435	0000064808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064808	124,49
95	1435	0000064807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064807	99,90
95	1435	0000064806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064806	162,82
95	1435	0000064805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064805	134,90
95	1435	0000064804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064804	79,90
95	1435	0000064803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064803	69,90
95	1435	0000064802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064802	79,90
95	1435	0000064801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064801	57,40
95	1435	0000064800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064800	79,90
95	1435	0000064799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064799	79,90
95	1435	0000064798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064798	57,40
95	1435	0000064797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064797	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.498.452,91
			Total de Créditos a Transportar:	9.498.452,91

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.498.452,91
			Total de Créditos Transportado:	9.498.452,91
28/06/2024				
95	1435	0000064796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064796	109,90
95	1435	0000064795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064795	119,90
95	1435	0000064794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064794	169,90
95	1435	0000064793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064793	79,90
95	1435	0000064792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064792	99,90
95	1435	0000064791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064791	69,90
95	1435	0000064790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064790	57,40
95	1435	0000064789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064789	95,74
95	1435	0000064788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064788	59,90
95	1435	0000064787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064787	76,58
95	1435	0000064786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064786	89,90
95	1435	0000064785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064785	59,90
95	1435	0000064784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064784	95,74
95	1435	0000064783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064783	59,90
95	1435	0000064782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064782	76,58
95	1435	0000064781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064781	109,90
95	1435	0000064780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064780	79,90
95	1435	0000064779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064779	99,90
95	1435	0000064778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064778	99,90
95	1435	0000064777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064777	109,90
95	1435	0000064776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064776	89,80
95	1435	0000064775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064775	169,90
95	1435	0000064774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064774	129,80
95	1435	0000064773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064773	99,90
95	1435	0000064772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064772	79,90
95	1435	0000064771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064771	57,40
95	1435	0000064770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064770	99,90
95	1435	0000064769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064769	59,90
95	1435	0000064768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064768	76,58
95	1435	0000064767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064767	57,40
95	1435	0000064766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064766	95,74
95	1435	0000064765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064765	59,90
95	1435	0000064764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064764	57,40
95	1435	0000064763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064763	89,90
95	1435	0000064762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064762	69,90
95	1435	0000064761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064761	57,40
95	1435	0000064760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064760	81,20
95	1435	0000064759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064759	57,40
95	1435	0000064758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064758	79,90
95	1435	0000064757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064757	89,90
95	1435	0000064756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064756	69,90
95	1435	0000064755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064755	99,90
95	1435	0000064754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064754	109,90
95	1435	0000064753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064753	99,90
95	1435	0000064752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064752	89,90
95	1435	0000064751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064751	59,90
95	1435	0000064750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064750	99,90
95	1435	0000064749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064749	69,90
95	1435	0000064748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064748	95,74
95	1435	0000064747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064747	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.502.807,41
			Total de Créditos a Transportar:	9.502.807,41

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.502.807,41
			Total de Créditos Transportado:	9.502.807,41
28/06/2024				
95	1435	0000064746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064746	95,74
95	1435	0000064745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064745	99,90
95	1435	0000064744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064744	95,74
95	1435	0000064743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064743	76,58
95	1435	0000064742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064742	57,40
95	1435	0000064741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064741	99,90
95	1435	0000064740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064740	59,90
95	1435	0000064739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064739	69,90
95	1435	0000064738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064738	76,58
95	1435	0000064737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064737	69,90
95	1435	0000064736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064736	79,90
95	1435	0000064735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064735	99,90
95	1435	0000064734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064734	129,90
95	1435	0000064733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064733	99,90
95	1435	0000064732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064732	69,90
95	1435	0000064731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064731	69,90
95	1435	0000064730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064730	89,90
95	1435	0000064729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064729	99,90
95	1435	0000064728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064728	89,90
95	1435	0000064727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064727	99,90
95	1435	0000064726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064726	69,90
95	1435	0000064725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064725	79,90
95	1435	0000064724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064724	89,90
95	1435	0000064723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064723	39,90
95	1435	0000064722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064722	59,90
95	1435	0000064721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064721	99,90
95	1435	0000064720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064720	95,74
95	1435	0000064719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064719	105,32
95	1435	0000064718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064718	99,90
95	1435	0000064717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064717	99,90
95	1435	0000064716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064716	79,90
95	1435	0000064715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064715	57,40
95	1435	0000064714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064714	99,90
95	1435	0000064713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064713	114,90
95	1435	0000064712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064712	79,90
95	1435	0000064711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064711	99,90
95	1435	0000064710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064710	95,74
95	1435	0000064709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064709	99,90
95	1435	0000064708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064708	134,07
95	1435	0000064707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064707	79,90
95	1435	0000064706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064706	99,90
95	1435	0000064705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064705	99,90
95	1435	0000064704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064704	95,74
95	1435	0000064703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064703	89,90
95	1435	0000064702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064702	79,90
95	1435	0000064701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064701	59,90
95	1435	0000064700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064700	57,40
95	1435	0000064699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064699	89,90
95	1435	0000064698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064698	76,58
95	1435	0000064697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064697	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.507.188,74
			Total de Créditos a Transportar:	9.507.188,74

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.507.188,74
			Total de Créditos Transportado:	9.507.188,74
28/06/2024				
95	1435	0000064696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064696	119,90
95	1435	0000064695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064695	59,90
95	1435	0000064694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064694	66,99
95	1435	0000064693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064693	134,07
95	1435	0000064692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064692	95,74
95	1435	0000064691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064691	109,90
95	1435	0000064690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064690	76,58
95	1435	0000064689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064689	99,90
95	1435	0000064688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064688	79,90
95	1435	0000064687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064687	99,90
95	1435	0000064686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064686	73,58
95	1435	0000064685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064685	79,90
95	1435	0000064684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064684	76,58
95	1435	0000064683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064683	99,90
95	1435	0000064682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064682	79,90
95	1435	0000064681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064681	57,40
95	1435	0000064680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064680	99,90
95	1435	0000064679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064679	79,90
95	1435	0000064678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064678	79,90
95	1435	0000064677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064677	99,90
95	1435	0000064676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064676	97,40
95	1435	0000064675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064675	69,90
95	1435	0000064674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064674	76,58
95	1435	0000064673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064673	89,90
95	1435	0000064672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064672	99,90
95	1435	0000064671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064671	69,90
95	1435	0000064670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064670	79,90
95	1435	0000064669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064669	119,90
95	1435	0000064668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064668	59,90
95	1435	0000064667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064667	59,90
95	1435	0000064666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064666	59,90
95	1435	0000064665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064665	86,15
95	1435	0000064664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064664	109,90
95	1435	0000064663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064663	69,90
95	1435	0000064662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064662	69,90
95	1435	0000064661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064661	79,90
95	1435	0000064660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064660	79,90
95	1435	0000064659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064659	95,74
95	1435	0000064658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064658	59,90
95	1435	0000064657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064657	79,90
95	1435	0000064656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064656	95,74
95	1435	0000064655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064655	69,90
95	1435	0000064654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064654	59,90
95	1435	0000064653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064653	76,58
95	1435	0000064652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064652	99,90
95	1435	0000064651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064651	76,58
95	1435	0000064650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064650	99,90
95	1435	0000064649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064649	76,58
95	1435	0000064648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064648	95,74
95	1435	0000064647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064647	76,58
			Total de Débitos a Transportar:	9.511.400,05
			Total de Créditos a Transportar:	9.511.400,05

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.511.400,05
			Total de Créditos Transportado:	9.511.400,05
28/06/2024				
95	1435	0000064646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064646	99,90
95	1435	0000064645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064645	76,58
95	1435	0000064644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064644	109,90
95	1435	0000064643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064643	69,90
95	1435	0000064642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064642	76,58
95	1435	0000064641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064641	76,58
95	1435	0000064640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064640	57,40
95	1435	0000064639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064639	99,90
95	1435	0000064638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064638	79,90
95	1435	0000064637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064637	109,90
95	1435	0000064636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064636	95,74
95	1435	0000064635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064635	69,90
95	1435	0000064634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064634	57,40
95	1435	0000064633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064633	76,58
95	1435	0000064632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064632	99,90
95	1435	0000064631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064631	86,15
95	1435	0000064630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064630	59,90
95	1435	0000064629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064629	79,90
95	1435	0000064628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064628	49,90
95	1435	0000064627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064627	99,90
95	1435	0000064626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064626	99,90
95	1435	0000064625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064625	129,90
95	1435	0000064624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064624	59,90
95	1435	0000064623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064623	99,90
95	1435	0000064622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064622	99,90
95	1435	0000064621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064621	79,90
95	1435	0000064620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064620	169,90
95	1435	0000064619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064619	76,58
95	1435	0000064618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064618	109,90
95	1435	0000064617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064617	69,90
95	1435	0000064616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064616	57,40
95	1435	0000064615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064615	105,32
95	1435	0000064614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064614	79,90
95	1435	0000064613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064613	59,90
95	1435	0000064612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064612	99,90
95	1435	0000064611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064611	59,90
95	1435	0000064610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064610	59,90
95	1435	0000064609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064609	89,90
95	1435	0000064608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064608	99,90
95	1435	0000064607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064607	57,40
95	1435	0000064606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064606	69,90
95	1435	0000064605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064605	99,90
95	1435	0000064604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064604	79,90
95	1435	0000064603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064603	99,90
95	1435	0000064602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064602	59,90
95	1435	0000064601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064601	69,90
95	1435	0000064600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064600	59,90
95	1435	0000064599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064599	79,90
95	1435	0000064598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064598	109,90
95	1435	0000064597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064597	57,40
			Total de Débitos a Transportar:	9.515.583,46
			Total de Créditos a Transportar:	9.515.583,46

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.515.583,46
			Total de Créditos Transportado:	9.515.583,46
28/06/2024				
95	1435	0000064596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064596	79,90
95	1435	0000064595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064595	79,90
95	1435	0000064594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064594	69,90
95	1435	0000064593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064593	69,90
95	1435	0000064592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064592	89,90
95	1435	0000064591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064591	59,90
95	1435	0000064590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064590	69,90
95	1435	0000064589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064589	99,90
95	1435	0000064588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064588	114,90
95	1435	0000064587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064587	99,90
95	1435	0000064586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064586	69,90
95	1435	0000064585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064585	105,32
95	1435	0000064584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064584	105,32
95	1435	0000064583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064583	110,11
95	1435	0000064582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064582	95,74
95	1435	0000064581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064581	95,40
95	1435	0000064580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064580	59,90
95	1435	0000064579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064579	79,90
95	1435	0000064578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064578	76,58
95	1435	0000064577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064577	79,90
95	1435	0000064576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064576	129,90
95	1435	0000064575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064575	79,90
95	1435	0000064574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064574	79,90
95	1435	0000064573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064573	59,90
95	1435	0000064572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064572	57,40
95	1435	0000064571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064571	76,58
95	1435	0000064570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064570	69,90
95	1435	0000064569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064569	59,90
95	1435	0000064568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064568	79,90
95	1435	0000064567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064567	99,90
95	1435	0000064566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064566	119,90
95	1435	0000064565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064565	59,90
95	1435	0000064564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064564	69,90
95	1435	0000064563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064563	76,58
95	1435	0000064562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064562	86,15
95	1435	0000064561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064561	76,58
95	1435	0000064560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064560	79,90
95	1435	0000064559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064559	149,90
95	1435	0000064558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064558	99,90
95	1435	0000064557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064557	66,99
95	1435	0000064556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064556	79,90
95	1435	0000064555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064555	69,90
95	1435	0000064554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064554	124,49
95	1435	0000064553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064553	109,90
95	1435	0000064552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064552	95,74
95	1435	0000064551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064551	76,58
95	1435	0000064550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064550	76,58
95	1435	0000064549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064549	57,40
95	1435	0000064548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064548	57,40
95	1435	0000064547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064547	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.519.822,20
			Total de Créditos a Transportar:	9.519.822,20

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.519.822,20
			Total de Créditos Transportado:	9.519.822,20
28/06/2024				
95	1435	0000064546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064546	76,58
95	1435	0000064545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064545	76,58
95	1435	0000064544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064544	95,74
95	1435	0000064543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064543	76,58
95	1435	0000064542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064542	95,74
95	1435	0000064541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064541	95,74
95	1435	0000064540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064540	79,90
95	1435	0000064539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064539	57,40
95	1435	0000064538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064538	76,58
95	1435	0000064537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064537	162,82
95	1435	0000064536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064536	76,58
95	1435	0000064535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064535	95,74
95	1435	0000064534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064534	76,58
95	1435	0000064533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064533	79,90
95	1435	0000064532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064532	76,58
95	1435	0000064531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064531	109,90
95	1435	0000064530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064530	89,90
95	1435	0000064529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064529	95,74
95	1435	0000064528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064528	59,90
95	1435	0000064527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064527	89,90
95	1435	0000064526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064526	89,90
95	1435	0000064525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064525	109,90
95	1435	0000064524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064524	79,90
95	1435	0000064523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064523	59,90
95	1435	0000064522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064522	89,90
95	1435	0000064521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064521	76,58
95	1435	0000064520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064520	99,90
95	1435	0000064519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064519	95,74
95	1435	0000064518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064518	79,90
95	1435	0000064517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064517	99,90
95	1435	0000064516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064516	76,58
95	1435	0000064515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064515	69,90
95	1435	0000064514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064514	99,90
95	1435	0000064513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064513	89,90
95	1435	0000064512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064512	69,90
95	1435	0000064511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064511	69,90
95	1435	0000064510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064510	57,40
95	1435	0000064509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064509	76,58
95	1435	0000064508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064508	169,90
95	1435	0000064507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064507	109,90
95	1435	0000064506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064506	95,74
95	1435	0000064505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064505	76,58
95	1435	0000064504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064504	95,74
95	1435	0000064503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064503	95,74
95	1435	0000064502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064502	105,32
95	1435	0000064501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064501	69,90
95	1435	0000064500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064500	115,64
95	1435	0000064499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064499	76,58
95	1435	0000064498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064498	79,90
95	1435	0000064497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064497	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.524.209,00
			Total de Créditos a Transportar:	9.524.209,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.524.209,00
			Total de Créditos Transportado:	9.524.209,00
28/06/2024				
95	1435	0000064496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064496	99,90
95	1435	0000064495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064495	79,90
95	1435	0000064494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064494	99,90
95	1435	0000064493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064493	89,90
95	1435	0000064492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064492	99,90
95	1435	0000064491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064491	95,74
95	1435	0000064490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064490	79,90
95	1435	0000064489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064489	69,90
95	1435	0000064488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064488	59,90
95	1435	0000064487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064487	69,90
95	1435	0000064486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064486	99,90
95	1435	0000064485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064485	109,90
95	1435	0000064484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064484	109,90
95	1435	0000064483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064483	109,90
95	1435	0000064482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064482	69,90
95	1435	0000064481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064481	99,90
95	1435	0000064480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064480	59,90
95	1435	0000064479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064479	79,90
95	1435	0000064478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064478	99,90
95	1435	0000064477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064477	59,90
95	1435	0000064476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064476	99,90
95	1435	0000064475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064475	99,90
95	1435	0000064474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064474	79,90
95	1435	0000064473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064473	119,90
95	1435	0000064472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064472	79,90
95	1435	0000064471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064471	99,90
95	1435	0000064470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064470	79,90
95	1435	0000064469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064469	89,90
95	1435	0000064468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064468	59,90
95	1435	0000064467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064467	119,90
95	1435	0000064466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064466	69,90
95	1435	0000064465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064465	99,90
95	1435	0000064464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064464	69,90
95	1435	0000064463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064463	99,90
95	1435	0000064462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064462	69,90
95	1435	0000064461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064461	79,90
95	1435	0000064460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064460	79,90
95	1435	0000064459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064459	99,90
95	1435	0000064458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064458	89,90
95	1435	0000064457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064457	99,90
95	1435	0000064456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064456	79,90
95	1435	0000064455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064455	69,90
95	1435	0000064454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064454	59,90
95	1435	0000064453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064453	95,74
95	1435	0000064452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064452	99,90
95	1435	0000064451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064451	59,90
95	1435	0000064450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064450	99,90
95	1435	0000064449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064449	99,90
95	1435	0000064448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064448	79,90
95	1435	0000064447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064447	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.528.555,68
			Total de Créditos a Transportar:	9.528.555,68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.528.555,68
			Total de Créditos Transportado:	9.528.555,68
28/06/2024				
95	1435	0000064446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064446	79,90
95	1435	0000064445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064445	79,90
95	1435	0000064444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064444	79,90
95	1435	0000064443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064443	83,16
95	1435	0000064442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064442	89,90
95	1435	0000064441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064441	119,90
95	1435	0000064440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064440	79,90
95	1435	0000064439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064439	59,90
95	1435	0000064438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064438	79,90
95	1435	0000064437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064437	99,90
95	1435	0000064436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064436	99,90
95	1435	0000064435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064435	89,90
95	1435	0000064434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064434	79,90
95	1435	0000064433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064433	95,74
95	1435	0000064432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064432	124,49
95	1435	0000064431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064431	76,58
95	1435	0000064430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064430	79,90
95	1435	0000064429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064429	79,90
95	1435	0000064428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064428	59,90
95	1435	0000064427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064427	76,58
95	1435	0000064426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064426	109,90
95	1435	0000064425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064425	99,90
95	1435	0000064424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064424	139,90
95	1435	0000064423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064423	119,90
95	1435	0000064422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064422	89,90
95	1435	0000064421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064421	89,90
95	1435	0000064420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064420	89,90
95	1435	0000064419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064419	89,90
95	1435	0000064418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064418	134,07
95	1435	0000064417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064417	95,74
95	1435	0000064416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064416	57,40
95	1435	0000064415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064415	99,90
95	1435	0000064414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064414	69,90
95	1435	0000064413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064413	57,40
95	1435	0000064412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064412	57,40
95	1435	0000064411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064411	105,32
95	1435	0000064410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064410	89,90
95	1435	0000064409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064409	89,90
95	1435	0000064408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064408	49,90
95	1435	0000064407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064407	59,90
95	1435	0000064406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064406	95,74
95	1435	0000064405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064405	105,32
95	1435	0000064404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064404	86,15
95	1435	0000064403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064403	124,49
95	1435	0000064402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064402	89,90
95	1435	0000064401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064401	99,90
95	1435	0000064400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064400	59,90
95	1435	0000064399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064399	69,90
95	1435	0000064398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064398	69,90
95	1435	0000064397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064397	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.532.927,76
			Total de Créditos a Transportar:	9.532.927,76

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.532.927,76
			Total de Créditos Transportado:	9.532.927,76
28/06/2024				
95	1435	0000064396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064396	76,58
95	1435	0000064395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064395	89,90
95	1435	0000064394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064394	105,32
95	1435	0000064393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064393	95,74
95	1435	0000064392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064392	95,74
95	1435	0000064391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064391	109,90
95	1435	0000064390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064390	99,90
95	1435	0000064389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064389	86,15
95	1435	0000064388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064388	59,90
95	1435	0000064387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064387	57,40
95	1435	0000064386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064386	105,32
95	1435	0000064385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064385	59,90
95	1435	0000064384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064384	99,90
95	1435	0000064383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064383	69,90
95	1435	0000064382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064382	95,74
95	1435	0000064381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064381	76,58
95	1435	0000064380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064380	79,90
95	1435	0000064379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064379	69,90
95	1435	0000064378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064378	79,90
95	1435	0000064377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064377	105,32
95	1435	0000064376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064376	105,32
95	1435	0000064375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064375	79,90
95	1435	0000064374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064374	95,74
95	1435	0000064373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064373	99,90
95	1435	0000064372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064372	105,32
95	1435	0000064371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064371	57,40
95	1435	0000064370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064370	59,90
95	1435	0000064369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064369	69,90
95	1435	0000064368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064368	95,74
95	1435	0000064367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064367	69,90
95	1435	0000064366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064366	76,58
95	1435	0000064365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064365	59,90
95	1435	0000064364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064364	69,90
95	1435	0000064363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064363	76,58
95	1435	0000064362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064362	99,90
95	1435	0000064361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064361	79,90
95	1435	0000064360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064360	76,58
95	1435	0000064359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064359	95,74
95	1435	0000064358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064358	99,90
95	1435	0000064357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064357	139,90
95	1435	0000064356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064356	59,90
95	1435	0000064355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064355	57,40
95	1435	0000064354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064354	105,32
95	1435	0000064353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064353	49,90
95	1435	0000064352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064352	99,90
95	1435	0000064351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064351	99,90
95	1435	0000064350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064350	105,32
95	1435	0000064349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064349	99,90
95	1435	0000064348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064348	59,90
95	1435	0000064347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064347	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	9.537.157,89
			Total de Créditos a Transportar:	9.537.157,89

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.537.157,89
			Total de Créditos Transportado:	9.537.157,89
28/06/2024				
95	1435	0000064346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064346	79,90
95	1435	0000064345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064345	69,90
95	1435	0000064344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064344	69,90
95	1435	0000064343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000064343	119,90
18095	10985		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	910,00
377	25	7190	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 7190	7.665,80
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3825	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,79
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	20,15
29/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	500,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	117,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
30/06/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	300,00
25	10985		SAQUE NA DATA	200,00
3317	940		VALOR DEVIDO SALARIO FAMILIA <06/2024>	41,36
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <06/2024>	21.798,41
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <06/2024>	2.200,00
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <06/2024>	506,88
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <06/2024>	2.160,10
995	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF FERIAS <06/2024>	4.193,36
995	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FERIAS <06/2024>	368,17
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <06/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <06/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <06/2024>	485,32
7695	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <06/2024>	3.510,28
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS 13º RESCISAO <06/2024>	91,21
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS RESCISAO <06/2024>	83,84
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <06/2024>	1.752,13
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <06/2024>	216,55
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 06/2024	30.377,25
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <06/2024>	4.412,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <06/2024>	1.968,68
1885	940		VALOR DEVIDO REF. FERIADO <06/2024>	114,55
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <06/2024>	18.968,28
1905	995		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS <06/2024>	1.140,38
1905	995		VALOR DEVIDO FERIAS REF. <06/2024>	3.421,15
1905	825		VALOR FGTS SOBRE FERIAS DE <06/2024>	364,91
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <06/2024>	2.837,44
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <06/2024>	709,36
838	7695		VALOR DEVIDO SALDO DE SALARIO <06/2024>	1.117,92
838	7695		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS (RESCISAO) <06/2024>	337,82
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROPORCIONAIS <06/2024>	1.013,45
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º INDENIZADO <06/2024>	1.216,14
			Total de Débitos a Transportar:	9.658.558,35
			Total de Créditos a Transportar:	9.658.558,35

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.658.558,35
			Total de Créditos Transportado:	9.658.558,35
30/06/2024				
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <06/2024>	3.994,40
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <06/2024>	2.129,88
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS RA 06/2024	1.071,24
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS DA 06/2024	102,44
01/07/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	3.520,00
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
25	45		SAQUE NA DATA	1.932,00
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
25	45		SAQUE NA DATA	68,20
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	18144		SAQUE NA DATA	28,24
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.448,87
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,33
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.442,20
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	2.546,52
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	1.303,82
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.535,68
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,67
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	204,22
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	352,98
95	1435	107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 107/107	280,00
95	1435	106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 106/106	15.000,00
95	1435	105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 105/105	300,00
95	1435	104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 104/104	5.102,00
95	1435	103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 103/103	1.230,00
95	1435	0000065978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065978	2.895,90
95	1435	0000065977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065977	169,90
95	1435	0000065976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065976	790,00
95	1435	0000065975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065975	199,90
95	1435	0000065974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065974	350,00
95	1435	0000065973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065973	1.225,00
95	1435	0000065972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065972	530,00
95	1435	0000065971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065971	1.100,00
95	1435	0000065970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065970	1.485,40
95	1435	0000065969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065969	119,90
95	1435	0000065968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065968	1.348,28
95	1435	0000065967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065967	400,00
95	1435	0000065966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065966	390,00
95	1435	0000065965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065965	750,00
95	1435	0000065964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065964	600,00
95	1435	0000065963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065963	199,90
95	1435	0000065962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065962	390,00
95	1435	0000065961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065961	650,00
95	1435	0000065960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065960	290,00
95	1435	0000065959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065959	700,00
95	1435	0000065958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065958	250,00
95	1435	0000065957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065957	850,00
95	1435	0000065956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065956	2.000,00
			Total de Débitos a Transportar:	9.724.145,22
			Total de Créditos a Transportar:	9.724.145,22

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.724.145,22
			Total de Créditos Transportado:	9.724.145,22
01/07/2024				
95	1435	0000065955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065955	3.000,00
95	1435	0000065954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065954	2.760,00
95	1435	0000065953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065953	300,00
95	1435	0000065952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065952	1.400,00
95	1435	0000065951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065951	700,00
95	1435	0000065950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065950	1.150,00
95	1435	0000065949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065949	215,00
95	1435	0000065948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065948	4.452,33
95	1435	0000065947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065947	599,70
95	1435	0000065946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065946	640,00
95	1435	0000065945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065945	1.742,34
95	1435	0000065944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065944	100,00
95	1435	0000065943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065943	1.500,00
95	1435	0000065942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065942	1.400,00
95	1435	0000065941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065941	390,00
95	1435	0000065940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065940	199,90
95	1435	0000065939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065939	169,90
95	1435	0000065938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065938	330,00
95	1435	0000065937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065937	390,00
95	1435	0000065936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065936	120,00
95	1435	0000065935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065935	390,00
95	1435	0000065934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065934	265,00
95	1435	0000065933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065933	533,33
95	1435	0000065932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065932	499,90
95	1435	0000065931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065931	180,00
95	1435	0000065930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065930	300,00
95	1435	0000065929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065929	179,90
95	1435	0000065928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065928	249,90
95	1435	0000065927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065927	159,90
95	1435	0000065926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065926	249,90
95	1435	0000065925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065925	249,90
95	1435	0000065924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065924	159,90
95	1435	0000065923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065923	208,63
95	1435	0000065922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065922	208,63
95	1435	0000065921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065921	208,63
95	1435	0000065920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065920	250,00
95	1435	0000065919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065919	750,00
95	1435	0000065918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065918	3.000,00
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	120,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	400,90
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	543,71
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	961,70
18053	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	806,25
377	18095	2408	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 2408	2.610,00
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	1.346,25
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
824	18186		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 113288	1.250,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 26842	873,73
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 549546	3.742,89
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
			Total de Débitos a Transportar:	9.766.618,13
			Total de Créditos a Transportar:	9.766.618,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.766.618,13
			Total de Créditos Transportado:	9.766.618,13
01/07/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
02/07/2024				
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.320,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	264,67
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.388,81
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.318,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.409,21
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.213,62
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	5.523,64
2876	45		PAGAMENTO REF.	762,44
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS DA 05/2024	706,83
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS DA 05/2024	55,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	52,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	15,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,25
2555	45		PAGAMENTO REF.	201,66
2600	45		TARIFA BANCARIA	130,25
03/07/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	175,00
25	18144		SAQUE NA DATA	38,10
45	25		DEPOSITO NA DATA	1.838,66
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	138,33
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,38
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	55,02
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.817,88
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	12,58
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	64,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	590,32
16947	42856		RECEBIMENTO NA DATA	2,79
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.308,58
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.942,29
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	18,39
			Total de Débitos a Transportar:	9.798.504,89
			Total de Créditos a Transportar:	9.798.504,89

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.798.504,89
			Total de Créditos Transportado:	9.798.504,89
03/07/2024				
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	530,91
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	428,82
18095	10985		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	850,00
377	17808	828	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 828	3.270,52
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,36
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,70
04/07/2024				
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.322,57
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	77,33
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.887,78
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	118,39
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	0,29
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.309,31
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.297,07
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	6.169,93
95	1435	0000065979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065979	79,90
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	85,00
377	25	190184	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 190184	991,01
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15398	560,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	20,15
67	25	276533	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 276533	19,13
67	25	276533	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 276533	18,09
67	25	276533	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 276533	281,15
05/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	25.916,35
25	45		SAQUE NA DATA	343,47
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,04
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.115,06
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	6.169,93
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.942,29
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.523,64
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	85,20
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	290,93
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.947,24
45	2600		ESTORNO EFETUADO NA DATA	2,24
			Total de Débitos a Transportar:	9.869.823,47
			Total de Créditos a Transportar:	9.869.823,47

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.869.823,47
			Total de Créditos Transportado:	9.869.823,47
05/07/2024				
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	3.479,85
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	4.734,10
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	392,09
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,78
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	309,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	165,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	461,37
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.035,08
95	1435	0000065980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065980	99,90
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
18020	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.550,13
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.753,68
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.392,40
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
824	18207		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 17635	4.533,33
2130	45		TARIFA BANCARIA	35,37
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,25
67	25	3283	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 3283	812,15
67	25	3282	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 3282	670,00
2155	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3998	1.841,00
2155	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3997	120,00
2155	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3996	560,00
06/07/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,42
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,84
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	470,00
07/07/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
08/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.647,19
25	45		SAQUE NA DATA	200,00
25	45		SAQUE NA DATA	4.775,00
25	10985		SAQUE NA DATA	580,00
25	10985		SAQUE NA DATA	315,74
25	10985		SAQUE NA DATA	301,36
45	25		DEPOSITO NA DATA	12.470,72
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,38
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	10.265,56
			Total de Débitos a Transportar:	9.937.055,76
			Total de Créditos a Transportar:	9.937.055,76

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.937.055,76
			Total de Créditos Transportado:	9.937.055,76
08/07/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	251,06
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	160,02
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,70
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,81
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	97,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.663,86
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.292,05
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	6.645,14
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
95	1435	0000065981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065981	119,90
377	3787	13806	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13806	428,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	117,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,79
2130	16947		TARIFA BANCARIA	28,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	27,90
09/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	300,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	158,64
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,00
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	12.547,47
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	47,40
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.859,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.352,96
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.334,37
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	12.420,56
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 24984	640,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	64,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,52
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	125,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	34,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	201,50
67	18102	39568	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 39568	2.870,35
10/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.341,53
25	45		SAQUE NA DATA	150,61
25	45		SAQUE NA DATA	1.643,58
25	45		SAQUE NA DATA	456,88
			Total de Débitos a Transportar:	9.993.906,00
			Total de Créditos a Transportar:	9.993.906,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 527

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	9.993.906,00
			Total de Créditos Transportado:	9.993.906,00
10/07/2024				
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.305,51
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	152,22
45	2600		ESTORNO EFETUADO NA DATA	156,10
45	2600		ESTORNO EFETUADO NA DATA	141,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.334,53
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	31,06
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.695,95
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	5,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	125,68
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.315,67
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.882,52
95	1435	0000065983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065983	13.911,38
95	1435	0000065982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065982	3.595,99
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	345,75
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	281,07
4944	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	369,90
377	18095	2429	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 2429	1.000,00
377	18095	2429	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 2429	7.550,00
377	3787	13909	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13909	77,99
377	3787	13909	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 13909	495,00
377	18053	1340	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 1340	517,60
377	18053	1340	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 1340	600,40
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	269,70
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.742,89
3415	45		PAGAMENTO REF.	95,99
3415	45		PAGAMENTO REF.	74,94
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	82,53
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	16,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	32,55
11/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.092,00
25	45		SAQUE NA DATA	10.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	9.562,26
25	18144		SAQUE NA DATA	1.600,00
25	18144		SAQUE NA DATA	800,00
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	23.961,97
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	198,14
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.925,37
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	180,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	11,65
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.095,08
			Total de Débitos a Transportar:	10.105.089,56
			Total de Créditos a Transportar:	10.105.089,56

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.105.089,56
			Total de Créditos Transportado:	10.105.089,56
11/07/2024				
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.996,50
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.711,32
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.154,32
3058	10985		DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADO N/DATA	10.000,00
2050	102	860777	VALOR REF. AO CTRC Nº 860777	235,00
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 44446	60,49
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	129,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	151,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	126,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	16947		TARIFA BANCARIA	31,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	52,70
12/07/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.498,76
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	884,72
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.759,89
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.131,69
10985	27169		RESGATE EFETUADO N/DATA	6.118,67
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.291,09
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	853,04
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	542,85
95	1435	0000065984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065984	336,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	334,95
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	996,55
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.790,87
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.425,80
2050	25	860819	VALOR REF. AO CTRC Nº 860819	0,01
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 45450	400,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 147832	7.000,00
824	18179		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 85808	800,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 147833	800,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	17,05
67	36129	220	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 220	3.963,69
67	36129	209	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 209	1.000,00
13/07/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	149,00
			Total de Débitos a Transportar:	10.159.548,25
			Total de Créditos a Transportar:	10.159.548,25

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.159.548,25
			Total de Créditos Transportado:	10.159.548,25
13/07/2024				
2050	3443	2455327	VALOR REF. AO CTRC Nº 2455327	219,75
14/07/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	76,00
15/07/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	8.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.155,70
25	45		SAQUE NA DATA	14.192,54
25	45		SAQUE NA DATA	245,05
25	45		SAQUE NA DATA	2.045,38
25	18144		SAQUE NA DATA	14,50
25	18144		SAQUE NA DATA	14,50
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,16
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,11
45	25		DEPOSITO NA DATA	4.181,38
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	542,85
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.711,32
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	12.420,56
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	5.339,63
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	302,61
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.908,89
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	233,41
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	65,24
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	866,01
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	660,52
18165	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	683,06
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	821,42
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	580,00
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	131,12
824	18165		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 5307	900,00
2095	45		PAGAMENTO REF.	109,30
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.358,36
2130	45		TARIFA BANCARIA	156,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,16
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	27,90
2145	18020		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05588409	5.589,09
16/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	200,00
25	45		SAQUE NA DATA	290,00
25	45		SAQUE NA DATA	25,00
25	18144		SAQUE NA DATA	81,85
			Total de Débitos a Transportar:	10.230.050,70
			Total de Créditos a Transportar:	10.230.050,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 530

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.230.050,70
			Total de Créditos Transportado:	10.230.050,70
16/07/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	236,57
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	121,60
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	9.333,50
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	98,93
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.722,81
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	280,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.028,20
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.207,24
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	8.914,69
102	10985		PAGAMENTO REF.	235,00
377	25	7279	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 7279	8.268,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	89,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	42,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	31,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,25
67	25	190516	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 190516	300,80
17/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	950,00
25	45		SAQUE NA DATA	178,16
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.523,97
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	123,51
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	207,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.642,98
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	62,88
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.727,14
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,39
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	6,77
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	104,13
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	638,13
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	905,27
95	1435	0000065985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065985	79,90
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	393,95
18067	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	600,00
18067	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	860,00
2095	45		PAGAMENTO REF.	493,16
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,27
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,95
2280	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 003215	14.070,00
18/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	600,00
			Total de Débitos a Transportar:	10.291.800,63
			Total de Créditos a Transportar:	10.291.800,63

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.291.800,63
			Total de Créditos Transportado:	10.291.800,63
18/07/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.759,34
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	482,86
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,71
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	659,03
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	557,11
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.048,88
2887	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	60,49
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,48
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,85
2280	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 11771	930,00
19/07/2024				
	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	92,14
	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	89,84
	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1765	218,71
	1794		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 1765	10,66
	25		PAGAMENTO REF. INSS 06/2024	3.387,69
25	45		SAQUE NA DATA	600,00
25	45		SAQUE NA DATA	3.387,69
25	45		SAQUE NA DATA	155,90
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,03
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.640,49
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	127,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	192,18
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	522,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	62,91
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	778,52
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	501,82
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 07/2024	2.890,00
18074			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	88,00
18088			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	88,00
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 06/2024	2.494,79
2848			PAGAMENTO REF. INSS 06/2024	3.363,83
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 06/2024	13,20
1794			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
2000	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	135,00
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1765	229,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4,14
2130			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1,84
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,85
			Total de Débitos a Transportar:	10.318.947,68
			Total de Créditos a Transportar:	10.318.947,68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.318.947,68
			Total de Créditos Transportado:	10.318.947,68
20/07/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,58
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,89
2848	3317		VALOR COMPENSADO N/DATA	41,36
22/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	175,70
25	45		SAQUE NA DATA	2.250,01
25	45		SAQUE NA DATA	512,50
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
45	25		DEPOSITO NA DATA	5.629,62
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	49,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	87,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.815,68
45	10985		PIX EFETUADO N/DATA	7.000,00
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	16.188,90
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	128,43
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	20,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	417,26
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	417,26
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	417,26
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	422,32
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	309,60
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	919,85
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	312,18
17976	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,25
17997	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.008,62
18081	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	763,75
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 06/2024	30.377,25
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 097081	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,68
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	85,25
23/07/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	6.580,00
25	45		SAQUE NA DATA	1,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,99
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	20.297,73
			Total de Débitos a Transportar:	10.452.732,60
			Total de Créditos a Transportar:	10.452.732,60

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.452.732,60
			Total de Créditos Transportado:	10.452.732,60
23/07/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	330,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,74
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.382,04
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	85,45
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	300,00
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	9.043,78
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.852,25
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	20.173,59
95	3436		BLOQ.SALDO	785,18
95	1435	0000065987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065987	325,00
95	1435	0000065986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065986	600,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15780	85,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15756	120,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15755	420,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15754	520,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/15753	18,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	89,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	104,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	96,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	22,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	35,65
2280	538		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 020978	442,00
24/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	22,00
25	16947		SAQUE NA DATA	785,18
25	18144		SAQUE NA DATA	785,18
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.071,69
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.397,63
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	560,94
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	83,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	149,07
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	567,31
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	659,82
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.798,80
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	341,89
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	512,50
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/487571	1.636,52
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 001596	4.065,05
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/5511	3.850,00
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014580	9.999,11
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,89
			Total de Débitos a Transportar:	10.521.529,52
			Total de Créditos a Transportar:	10.521.529,52

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.521.529,52
			Total de Créditos Transportado:	10.521.529,52
24/07/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	58,90
67	3787	14224	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14224	115,00
25/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	4.065,05
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
25	10985		SAQUE NA DATA	660,00
25	18144		SAQUE NA DATA	36,75
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,05
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,04
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,09
45	25		DEPOSITO NA DATA	1.374,17
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.798,80
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	20.173,59
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.048,88
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.916,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	111,41
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.836,81
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	1.990,78
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	162,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	9,32
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	300,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	533,60
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	209,70
18186	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
4641	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	9.999,11
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.000,00
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	723,90
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	515,00
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.201,37
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.760,91
985	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.620,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.560,05
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,03
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,20
67	3787	14252	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14252	11,90
26/07/2024				
			Total de Débitos a Transportar:	10.591.697,63
			Total de Créditos a Transportar:	10.591.697,63

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.591.697,63
			Total de Créditos Transportado:	10.591.697,63
26/07/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	785,18
25	45		SAQUE NA DATA	3.749,46
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.726,42
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.336,18
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	785,18
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	570,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	152,83
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	20.372,01
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	217,70
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	536,59
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.219,51
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 44834	25,30
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	41,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	25,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	16,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	3,10
27/07/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
29/07/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	3.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	238,13
45	2600		ESTORNO EFETUADO NA DATA	141,90
45	2600		ESTORNO EFETUADO NA DATA	141,90
45	2600		ESTORNO EFETUADO NA DATA	141,90
45	2600		ESTORNO EFETUADO NA DATA	141,90
45	25		DEPOSITO NA DATA	1,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,27
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.952,14
3436	95		CRED BLOQ	785,18
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.609,42
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	200,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	16,68
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.666,65
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	661,01
16947	25		DEPOSITO NA DATA	785,18
18144	25		DEPOSITO NA DATA	785,18
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	318,16
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	614,72
95	3436		BLOQ.SALDO	785,18
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	400,90
377	17955	109543	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 109543	554,00
377	17955	109543	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 109543	109,50
			Total de Débitos a Transportar:	10.647.665,84
			Total de Créditos a Transportar:	10.647.665,84

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.647.665,84
			Total de Créditos Transportado:	10.647.665,84
29/07/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,27
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,30
30/07/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	785,18
25	45		SAQUE NA DATA	364,60
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,07
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.117,40
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	22,23
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	784,13
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	246,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	750,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.779,28
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	4.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	192,73
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	785,18
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,56
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,22
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	133,26
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	634,09
95	1435	0000067545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067545	650,00
95	1435	0000067544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067544	5,99
95	1435	0000067543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067543	13,32
95	1435	0000067542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067542	9,32
95	1435	0000067541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067541	11,65
95	1435	0000067540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067540	11,65
95	1435	0000067539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067539	13,98
95	1435	0000067538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067538	39,98
95	1435	0000067537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067537	9,32
95	1435	0000067536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067536	11,65
95	1435	0000067535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067535	16,31
95	1435	0000067534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067534	16,31
95	1435	0000067533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067533	20,97
95	1435	0000067532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067532	73,30
95	1435	0000067531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067531	25,63
95	1435	0000067530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067530	39,96
95	1435	0000067529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067529	25,63
95	1435	0000067528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067528	6,99
95	1435	0000067527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067527	32,62
95	1435	0000067526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067526	53,28
95	1435	0000067525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067525	29,97
95	1435	0000067524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067524	37,28
95	1435	0000067523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067523	32,62
95	1435	0000067522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067522	39,61
95	1435	0000067521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067521	39,61
95	1435	0000067520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067520	79,28
			Total de Débitos a Transportar:	10.662.200,37
			Total de Créditos a Transportar:	10.662.200,37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.662.200,37
			Total de Créditos Transportado:	10.662.200,37
30/07/2024				
95	1435	0000067519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067519	56,61
95	1435	0000067518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067518	63,27
95	1435	0000067517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067517	39,96
95	1435	0000067516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067516	44,27
95	1435	0000067515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067515	44,27
95	1435	0000067514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067514	39,61
95	1435	0000067513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067513	46,60
95	1435	0000067512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067512	48,93
95	1435	0000067511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067511	46,60
95	1435	0000067510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067510	55,92
95	1435	0000067509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067509	58,25
95	1435	0000067508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067508	83,25
95	1435	0000067507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067507	58,25
95	1435	0000067506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067506	86,58
95	1435	0000067505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067505	62,91
95	1435	0000067504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067504	62,91
95	1435	0000067503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067503	99,90
95	1435	0000067502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067502	99,90
95	1435	0000067501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067501	65,24
95	1435	0000067500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067500	219,90
95	1435	0000067499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067499	69,90
95	1435	0000067498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067498	69,90
95	1435	0000067497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067497	69,90
95	1435	0000067496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067496	86,58
95	1435	0000067495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067495	99,90
95	1435	0000067494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067494	99,90
95	1435	0000067493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067493	99,90
95	1435	0000067492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067492	69,90
95	1435	0000067491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067491	99,90
95	1435	0000067490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067490	69,90
95	1435	0000067489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067489	99,90
95	1435	0000067488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067488	69,90
95	1435	0000067487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067487	69,90
95	1435	0000067486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067486	29,97
95	1435	0000067485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067485	99,90
95	1435	0000067484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067484	69,90
95	1435	0000067483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067483	69,90
95	1435	0000067482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067482	69,90
95	1435	0000067481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067481	99,90
95	1435	0000067480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067480	69,90
95	1435	0000067479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067479	69,90
95	1435	0000067478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067478	69,90
95	1435	0000067477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067477	69,90
95	1435	0000067476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067476	69,90
95	1435	0000067475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067475	69,90
95	1435	0000067474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067474	69,90
95	1435	0000067473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067473	39,61
95	1435	0000067472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067472	69,90
95	1435	0000067471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067471	69,90
95	1435	0000067470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067470	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.665.836,96
			Total de Créditos a Transportar:	10.665.836,96

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.665.836,96
			Total de Créditos Transportado:	10.665.836,96
30/07/2024				
95	1435	0000067469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067469	109,90
95	1435	0000067468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067468	69,90
95	1435	0000067467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067467	69,90
95	1435	0000067466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067466	69,90
95	1435	0000067465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067465	89,90
95	1435	0000067464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067464	69,90
95	1435	0000067463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067463	69,90
95	1435	0000067462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067462	69,90
95	1435	0000067461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067461	69,90
95	1435	0000067460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067460	69,90
95	1435	0000067459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067459	69,90
95	1435	0000067458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067458	439,80
95	1435	0000067457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067457	130,00
95	1435	0000067456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067456	69,90
95	1435	0000067455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067455	69,90
95	1435	0000067454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067454	94,90
95	1435	0000067453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067453	69,90
95	1435	0000067452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067452	69,90
95	1435	0000067451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067451	69,90
95	1435	0000067450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067450	79,90
95	1435	0000067449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067449	69,90
95	1435	0000067448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067448	69,90
95	1435	0000067447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067447	69,90
95	1435	0000067446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067446	69,90
95	1435	0000067445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067445	69,90
95	1435	0000067444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067444	69,90
95	1435	0000067443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067443	69,90
95	1435	0000067442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067442	69,90
95	1435	0000067441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067441	69,90
95	1435	0000067440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067440	69,90
95	1435	0000067439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067439	99,90
95	1435	0000067438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067438	89,90
95	1435	0000067437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067437	89,90
95	1435	0000067436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067436	69,90
95	1435	0000067435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067435	99,90
95	1435	0000067434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067434	79,90
95	1435	0000067433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067433	99,90
95	1435	0000067432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067432	69,90
95	1435	0000067431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067431	69,90
95	1435	0000067430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067430	99,90
95	1435	0000067429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067429	89,80
95	1435	0000067428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067428	69,90
95	1435	0000067427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067427	99,90
95	1435	0000067426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067426	69,90
95	1435	0000067425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067425	79,90
95	1435	0000067424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067424	169,90
95	1435	0000067423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067423	69,90
95	1435	0000067422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067422	69,90
95	1435	0000067421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067421	59,90
95	1435	0000067420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067420	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.670.176,86
			Total de Créditos a Transportar:	10.670.176,86

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.670.176,86
			Total de Créditos Transportado:	10.670.176,86
30/07/2024				
95	1435	0000067419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067419	69,90
95	1435	0000067418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067418	79,90
95	1435	0000067417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067417	69,90
95	1435	0000067416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067416	99,90
95	1435	0000067415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067415	59,90
95	1435	0000067414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067414	69,90
95	1435	0000067413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067413	99,90
95	1435	0000067412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067412	69,90
95	1435	0000067411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067411	99,90
95	1435	0000067410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067410	99,90
95	1435	0000067409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067409	99,90
95	1435	0000067408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067408	99,90
95	1435	0000067407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067407	129,90
95	1435	0000067406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067406	89,90
95	1435	0000067405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067405	99,90
95	1435	0000067404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067404	99,90
95	1435	0000067403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067403	89,90
95	1435	0000067402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067402	99,90
95	1435	0000067401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067401	99,90
95	1435	0000067400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067400	89,90
95	1435	0000067399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067399	99,90
95	1435	0000067398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067398	99,90
95	1435	0000067397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067397	89,90
95	1435	0000067396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067396	129,90
95	1435	0000067395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067395	129,90
95	1435	0000067394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067394	99,90
95	1435	0000067393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067393	99,90
95	1435	0000067392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067392	95,74
95	1435	0000067391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067391	159,90
95	1435	0000067390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067390	99,90
95	1435	0000067389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067389	99,90
95	1435	0000067388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067388	129,90
95	1435	0000067387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067387	99,90
95	1435	0000067386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067386	99,90
95	1435	0000067385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067385	99,90
95	1435	0000067384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067384	99,90
95	1435	0000067383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067383	69,90
95	1435	0000067382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067382	99,90
95	1435	0000067381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067381	99,90
95	1435	0000067380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067380	99,90
95	1435	0000067379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067379	129,90
95	1435	0000067378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067378	89,90
95	1435	0000067377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067377	99,90
95	1435	0000067376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067376	129,90
95	1435	0000067375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067375	99,90
95	1435	0000067374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067374	79,90
95	1435	0000067373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067373	89,90
95	1435	0000067372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067372	99,90
95	1435	0000067371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067371	99,90
95	1435	0000067370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067370	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.675.117,70
			Total de Créditos a Transportar:	10.675.117,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.675.117,70
			Total de Créditos Transportado:	10.675.117,70
30/07/2024				
95	1435	0000067369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067369	99,90
95	1435	0000067368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067368	299,80
95	1435	0000067367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067367	89,90
95	1435	0000067366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067366	99,90
95	1435	0000067365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067365	169,90
95	1435	0000067364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067364	129,90
95	1435	0000067363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067363	139,90
95	1435	0000067362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067362	69,90
95	1435	0000067361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067361	95,72
95	1435	0000067360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067360	79,90
95	1435	0000067359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067359	89,90
95	1435	0000067358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067358	99,90
95	1435	0000067357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067357	99,90
95	1435	0000067356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067356	99,90
95	1435	0000067355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067355	99,90
95	1435	0000067354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067354	89,90
95	1435	0000067353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067353	3.062,36
95	1435	0000067352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067352	129,90
95	1435	0000067351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067351	169,90
95	1435	0000067350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067350	99,90
95	1435	0000067349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067349	129,90
95	1435	0000067348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067348	99,90
95	1435	0000067347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067347	99,90
95	1435	0000067346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067346	99,90
95	1435	0000067345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067345	99,90
95	1435	0000067344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067344	169,90
95	1435	0000067343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067343	99,90
95	1435	0000067342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067342	99,90
95	1435	0000067341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067341	59,90
95	1435	0000067340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067340	79,90
95	1435	0000067339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067339	109,90
95	1435	0000067338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067338	129,90
95	1435	0000067337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067337	79,90
95	1435	0000067336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067336	89,90
95	1435	0000067335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067335	129,90
95	1435	0000067334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067334	169,90
95	1435	0000067333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067333	99,90
95	1435	0000067332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067332	99,90
95	1435	0000067331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067331	129,90
95	1435	0000067330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067330	99,90
95	1435	0000067329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067329	129,90
95	1435	0000067328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067328	99,90
95	1435	0000067327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067327	129,90
95	1435	0000067326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067326	99,90
95	1435	0000067325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067325	69,90
95	1435	0000067324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067324	119,90
95	1435	0000067323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067323	99,90
95	1435	0000067322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067322	99,90
95	1435	0000067321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067321	99,90
95	1435	0000067320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067320	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.683.640,88
			Total de Créditos a Transportar:	10.683.640,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.683.640,88
			Total de Créditos Transportado:	10.683.640,88
30/07/2024				
95	1435	0000067319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067319	99,90
95	1435	0000067318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067318	129,90
95	1435	0000067317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067317	39,90
95	1435	0000067316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067316	99,90
95	1435	0000067315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067315	99,90
95	1435	0000067314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067314	99,90
95	1435	0000067313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067313	99,90
95	1435	0000067312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067312	169,90
95	1435	0000067311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067311	89,90
95	1435	0000067310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067310	79,90
95	1435	0000067309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067309	129,90
95	1435	0000067308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067308	129,90
95	1435	0000067307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067307	129,90
95	1435	0000067306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067306	129,90
95	1435	0000067305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067305	99,90
95	1435	0000067304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067304	129,90
95	1435	0000067303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067303	129,90
95	1435	0000067302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067302	129,90
95	1435	0000067301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067301	99,90
95	1435	0000067300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067300	129,90
95	1435	0000067299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067299	129,90
95	1435	0000067298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067298	129,90
95	1435	0000067297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067297	79,90
95	1435	0000067296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067296	99,90
95	1435	0000067295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067295	169,90
95	1435	0000067294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067294	169,90
95	1435	0000067293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067293	89,90
95	1435	0000067292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067292	99,90
95	1435	0000067291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067291	89,90
95	1435	0000067290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067290	99,90
95	1435	0000067289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067289	129,90
95	1435	0000067288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067288	129,90
95	1435	0000067287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067287	99,90
95	1435	0000067286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067286	109,90
95	1435	0000067285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067285	99,90
95	1435	0000067284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067284	119,90
95	1435	0000067283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067283	89,90
95	1435	0000067282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067282	129,90
95	1435	0000067281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067281	99,90
95	1435	0000067280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067280	99,90
95	1435	0000067279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067279	169,90
95	1435	0000067278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067278	109,90
95	1435	0000067277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067277	129,90
95	1435	0000067276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067276	99,90
95	1435	0000067275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067275	99,90
95	1435	0000067274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067274	109,90
95	1435	0000067273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067273	109,90
95	1435	0000067272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067272	109,90
95	1435	0000067271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067271	129,90
95	1435	0000067270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067270	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.689.325,88
			Total de Créditos a Transportar:	10.689.325,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.689.325,88
			Total de Créditos Transportado:	10.689.325,88
30/07/2024				
95	1435	0000067269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067269	349,90
95	1435	0000067268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067268	109,90
95	1435	0000067267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067267	109,90
95	1435	0000067266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067266	89,90
95	1435	0000067265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067265	99,90
95	1435	0000067264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067264	99,90
95	1435	0000067263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067263	109,90
95	1435	0000067262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067262	99,90
95	1435	0000067261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067261	99,90
95	1435	0000067260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067260	99,90
95	1435	0000067259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067259	109,90
95	1435	0000067258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067258	89,90
95	1435	0000067257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067257	89,90
95	1435	0000067256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067256	99,90
95	1435	0000067255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067255	99,90
95	1435	0000067254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067254	99,90
95	1435	0000067253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067253	99,90
95	1435	0000067252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067252	99,90
95	1435	0000067251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067251	69,90
95	1435	0000067250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067250	99,90
95	1435	0000067249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067249	99,90
95	1435	0000067248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067248	89,90
95	1435	0000067247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067247	89,90
95	1435	0000067246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067246	129,90
95	1435	0000067245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067245	109,90
95	1435	0000067244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067244	129,90
95	1435	0000067243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067243	99,90
95	1435	0000067242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067242	129,90
95	1435	0000067241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067241	89,90
95	1435	0000067240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067240	169,90
95	1435	0000067239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067239	139,90
95	1435	0000067238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067238	99,90
95	1435	0000067237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067237	129,90
95	1435	0000067236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067236	99,90
95	1435	0000067235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067235	199,90
95	1435	0000067234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067234	99,90
95	1435	0000067233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067233	109,90
95	1435	0000067232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067232	79,90
95	1435	0000067231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067231	99,90
95	1435	0000067230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067230	99,90
95	1435	0000067229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067229	129,90
95	1435	0000067228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067228	79,90
95	1435	0000067227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067227	79,90
95	1435	0000067226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067226	89,90
95	1435	0000067225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067225	89,90
95	1435	0000067224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067224	79,90
95	1435	0000067223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067223	99,90
95	1435	0000067222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067222	99,90
95	1435	0000067221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067221	99,90
95	1435	0000067220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067220	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.694.800,88
			Total de Créditos a Transportar:	10.694.800,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.694.800,88
			Total de Créditos Transportado:	10.694.800,88
30/07/2024				
95	1435	0000067219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067219	89,90
95	1435	0000067218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067218	99,90
95	1435	0000067217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067217	129,90
95	1435	0000067216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067216	390,00
95	1435	0000067215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067215	129,90
95	1435	0000067214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067214	129,90
95	1435	0000067213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067213	169,90
95	1435	0000067212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067212	99,90
95	1435	0000067211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067211	129,90
95	1435	0000067210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067210	99,90
95	1435	0000067209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067209	99,90
95	1435	0000067208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067208	89,90
95	1435	0000067207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067207	99,90
95	1435	0000067206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067206	99,90
95	1435	0000067205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067205	129,90
95	1435	0000067204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067204	99,90
95	1435	0000067203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067203	99,90
95	1435	0000067202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067202	109,90
95	1435	0000067201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067201	79,90
95	1435	0000067200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067200	99,90
95	1435	0000067199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067199	99,90
95	1435	0000067198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067198	99,90
95	1435	0000067197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067197	99,90
95	1435	0000067196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067196	99,90
95	1435	0000067195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067195	89,90
95	1435	0000067194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067194	99,90
95	1435	0000067193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067193	99,90
95	1435	0000067192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067192	69,90
95	1435	0000067191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067191	129,90
95	1435	0000067190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067190	149,80
95	1435	0000067189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067189	79,90
95	1435	0000067188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067188	99,90
95	1435	0000067187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067187	119,90
95	1435	0000067186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067186	99,90
95	1435	0000067185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067185	129,90
95	1435	0000067184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067184	129,90
95	1435	0000067183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067183	99,90
95	1435	0000067182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067182	99,90
95	1435	0000067181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067181	79,90
95	1435	0000067180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067180	109,90
95	1435	0000067179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067179	109,90
95	1435	0000067178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067178	199,90
95	1435	0000067177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067177	129,90
95	1435	0000067176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067176	85,80
95	1435	0000067175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067175	89,90
95	1435	0000067174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067174	109,90
95	1435	0000067173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067173	109,90
95	1435	0000067172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067172	119,90
95	1435	0000067171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067171	109,90
95	1435	0000067170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067170	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.700.561,78
			Total de Créditos a Transportar:	10.700.561,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.700.561,78
			Total de Créditos Transportado:	10.700.561,78
30/07/2024				
95	1435	0000067169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067169	99,90
95	1435	0000067168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067168	99,90
95	1435	0000067167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067167	129,90
95	1435	0000067166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067166	99,90
95	1435	0000067165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067165	119,90
95	1435	0000067164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067164	287,90
95	1435	0000067163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067163	89,90
95	1435	0000067162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067162	129,90
95	1435	0000067161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067161	99,90
95	1435	0000067160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067160	109,90
95	1435	0000067159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067159	119,90
95	1435	0000067158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067158	99,90
95	1435	0000067157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067157	129,90
95	1435	0000067156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067156	99,90
95	1435	0000067155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067155	99,90
95	1435	0000067154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067154	99,90
95	1435	0000067153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067153	109,90
95	1435	0000067152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067152	129,90
95	1435	0000067151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067151	169,90
95	1435	0000067150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067150	99,90
95	1435	0000067149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067149	200,00
95	1435	0000067148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067148	99,90
95	1435	0000067147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067147	99,90
95	1435	0000067146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067146	99,90
95	1435	0000067145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067145	99,90
95	1435	0000067144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067144	89,90
95	1435	0000067143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067143	129,90
95	1435	0000067142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067142	79,90
95	1435	0000067141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067141	269,90
95	1435	0000067140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067140	99,90
95	1435	0000067139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067139	129,90
95	1435	0000067138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067138	190,00
95	1435	0000067137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067137	99,90
95	1435	0000067136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067136	99,90
95	1435	0000067135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067135	99,90
95	1435	0000067134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067134	99,90
95	1435	0000067133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067133	99,90
95	1435	0000067132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067132	79,90
95	1435	0000067131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067131	79,90
95	1435	0000067130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067130	99,90
95	1435	0000067129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067129	169,90
95	1435	0000067128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067128	99,90
95	1435	0000067127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067127	134,90
95	1435	0000067126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067126	139,90
95	1435	0000067125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067125	139,90
95	1435	0000067124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067124	89,90
95	1435	0000067123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067123	169,90
95	1435	0000067122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067122	73,90
95	1435	0000067121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067121	129,90
95	1435	0000067120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067120	119,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.706.603,98
			Total de Créditos a Transportar:	10.706.603,98

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.706.603,98
			Total de Créditos Transportado:	10.706.603,98
30/07/2024				
95	1435	0000067119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067119	99,90
95	1435	0000067118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067118	114,90
95	1435	0000067117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067117	119,90
95	1435	0000067116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067116	99,90
95	1435	0000067115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067115	114,90
95	1435	0000067114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067114	729,20
95	1435	0000067113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067113	99,90
95	1435	0000067112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067112	119,90
95	1435	0000067111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067111	99,90
95	1435	0000067110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067110	89,90
95	1435	0000067109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067109	99,90
95	1435	0000067108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067108	99,90
95	1435	0000067107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067107	99,90
95	1435	0000067106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067106	169,90
95	1435	0000067105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067105	119,90
95	1435	0000067104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067104	89,90
95	1435	0000067103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067103	99,90
95	1435	0000067102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067102	99,90
95	1435	0000067101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067101	99,90
95	1435	0000067100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067100	129,90
95	1435	0000067099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067099	119,90
95	1435	0000067098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067098	129,90
95	1435	0000067097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067097	119,90
95	1435	0000067096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067096	79,90
95	1435	0000067095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067095	119,90
95	1435	0000067094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067094	119,90
95	1435	0000067093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067093	99,90
95	1435	0000067092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067092	99,90
95	1435	0000067091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067091	99,90
95	1435	0000067090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067090	119,90
95	1435	0000067089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067089	129,90
95	1435	0000067088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067088	199,90
95	1435	0000067087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067087	119,90
95	1435	0000067086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067086	73,90
95	1435	0000067085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067085	99,90
95	1435	0000067084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067084	129,90
95	1435	0000067083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067083	99,90
95	1435	0000067082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067082	129,90
95	1435	0000067081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067081	119,90
95	1435	0000067080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067080	129,90
95	1435	0000067079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067079	135,00
95	1435	0000067078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067078	99,90
95	1435	0000067077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067077	159,90
95	1435	0000067076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067076	129,90
95	1435	0000067075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067075	119,90
95	1435	0000067074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067074	79,90
95	1435	0000067073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067073	59,90
95	1435	0000067072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067072	119,90
95	1435	0000067071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067071	129,90
95	1435	0000067070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067070	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.712.877,38
			Total de Créditos a Transportar:	10.712.877,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.712.877,38
			Total de Créditos Transportado:	10.712.877,38
30/07/2024				
95	1435	0000067069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067069	169,90
95	1435	0000067068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067068	119,90
95	1435	0000067067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067067	79,90
95	1435	0000067066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067066	119,90
95	1435	0000067065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067065	79,90
95	1435	0000067064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067064	69,90
95	1435	0000067063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067063	99,90
95	1435	0000067062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067062	99,90
95	1435	0000067061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067061	169,90
95	1435	0000067060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067060	139,90
95	1435	0000067059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067059	139,90
95	1435	0000067058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067058	79,90
95	1435	0000067057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067057	169,90
95	1435	0000067056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067056	129,90
95	1435	0000067055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067055	89,90
95	1435	0000067054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067054	139,90
95	1435	0000067053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067053	99,90
95	1435	0000067052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067052	99,90
95	1435	0000067051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067051	99,90
95	1435	0000067050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067050	89,90
95	1435	0000067049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067049	750,00
95	1435	0000067048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067048	99,90
95	1435	0000067047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067047	79,90
95	1435	0000067046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067046	169,90
95	1435	0000067045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067045	99,90
95	1435	0000067044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067044	59,90
95	1435	0000067043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067043	109,90
95	1435	0000067042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067042	129,90
95	1435	0000067041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067041	99,90
95	1435	0000067040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067040	99,90
95	1435	0000067039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067039	99,90
95	1435	0000067038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067038	79,90
95	1435	0000067037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067037	99,90
95	1435	0000067036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067036	169,90
95	1435	0000067035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067035	169,90
95	1435	0000067034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067034	99,90
95	1435	0000067033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067033	99,90
95	1435	0000067032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067032	69,90
95	1435	0000067031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067031	99,90
95	1435	0000067030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067030	119,90
95	1435	0000067029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067029	169,90
95	1435	0000067028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067028	99,90
95	1435	0000067027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067027	99,90
95	1435	0000067026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067026	99,90
95	1435	0000067025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067025	79,90
95	1435	0000067024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067024	119,90
95	1435	0000067023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067023	139,90
95	1435	0000067022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067022	89,90
95	1435	0000067021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067021	89,90
95	1435	0000067020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067020	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.719.042,48
			Total de Créditos a Transportar:	10.719.042,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.719.042,48
			Total de Créditos Transportado:	10.719.042,48
30/07/2024				
95	1435	0000067019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067019	89,90
95	1435	0000067018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067018	99,90
95	1435	0000067017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067017	89,90
95	1435	0000067016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067016	99,90
95	1435	0000067015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067015	199,90
95	1435	0000067014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067014	99,90
95	1435	0000067013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067013	79,90
95	1435	0000067012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067012	139,90
95	1435	0000067011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067011	169,90
95	1435	0000067010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067010	199,90
95	1435	0000067009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067009	99,90
95	1435	0000067008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067008	89,90
95	1435	0000067007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067007	109,90
95	1435	0000067006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067006	119,90
95	1435	0000067005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067005	99,90
95	1435	0000067004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067004	119,90
95	1435	0000067003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067003	119,90
95	1435	0000067002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067002	139,90
95	1435	0000067001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067001	99,90
95	1435	0000066998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066998	49,90
95	1435	0000066997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066997	99,90
95	1435	0000066996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066996	139,90
95	1435	0000066995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066995	59,90
95	1435	0000066994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066994	99,90
95	1435	0000066993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066993	99,90
95	1435	0000066992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066992	49,90
95	1435	0000066991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066991	129,90
95	1435	0000066990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066990	139,80
95	1435	0000066989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066989	169,90
95	1435	0000066988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066988	119,90
95	1435	0000066987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066987	169,90
95	1435	0000066986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066986	99,90
95	1435	0000066985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066985	119,90
95	1435	0000066984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066984	99,90
95	1435	0000066983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066983	119,90
95	1435	0000066982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066982	199,90
95	1435	0000066981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066981	199,90
95	1435	0000066980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066980	129,90
95	1435	0000066979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066979	99,90
95	1435	0000066978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066978	99,90
95	1435	0000066977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066977	79,90
95	1435	0000066976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066976	119,90
95	1435	0000066975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066975	119,90
95	1435	0000066974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066974	99,90
95	1435	0000066973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066973	69,90
95	1435	0000066972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066972	99,90
95	1435	0000066971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066971	79,90
95	1435	0000066970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066970	99,90
95	1435	0000066969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066969	99,90
95	1435	0000066968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066968	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.724.747,38
			Total de Créditos a Transportar:	10.724.747,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.724.747,38
			Total de Créditos Transportado:	10.724.747,38
30/07/2024				
95	1435	0000066967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066967	99,90
95	1435	0000066966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066966	79,90
95	1435	0000066965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066965	99,90
95	1435	0000066964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066964	99,90
95	1435	0000066963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066963	79,90
95	1435	0000066962	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066962	99,90
95	1435	0000066961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066961	139,90
95	1435	0000066960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066960	50,00
95	1435	0000066959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066959	199,90
95	1435	0000066958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066958	99,90
95	1435	0000066957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066957	169,90
95	1435	0000066956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066956	169,90
95	1435	0000066955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066955	79,90
95	1435	0000066954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066954	169,90
95	1435	0000066953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066953	99,90
95	1435	0000066952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066952	79,90
95	1435	0000066951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066951	129,90
95	1435	0000066950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066950	109,90
95	1435	0000066949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066949	99,90
95	1435	0000066948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066948	119,90
95	1435	0000066947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066947	129,90
95	1435	0000066946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066946	99,90
95	1435	0000066945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066945	99,90
95	1435	0000066944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066944	99,90
95	1435	0000066943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066943	119,90
95	1435	0000066942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066942	109,90
95	1435	0000066941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066941	119,90
95	1435	0000066940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066940	99,90
95	1435	0000066939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066939	99,90
95	1435	0000066938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066938	79,90
95	1435	0000066937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066937	99,90
95	1435	0000066936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066936	99,90
95	1435	0000066935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066935	119,90
95	1435	0000066934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066934	109,90
95	1435	0000066933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066933	109,90
95	1435	0000066932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066932	139,90
95	1435	0000066931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066931	169,90
95	1435	0000066930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066930	99,90
95	1435	0000066929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066929	139,90
95	1435	0000066928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066928	109,90
95	1435	0000066927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066927	99,90
95	1435	0000066926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066926	199,90
95	1435	0000066925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066925	109,80
95	1435	0000066924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066924	199,90
95	1435	0000066923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066923	99,90
95	1435	0000066922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066922	129,90
95	1435	0000066921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066921	119,90
95	1435	0000066920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066920	199,90
95	1435	0000066919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066919	89,90
95	1435	0000066918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066918	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.730.632,38
			Total de Créditos a Transportar:	10.730.632,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.730.632,38
			Total de Créditos Transportado:	10.730.632,38
30/07/2024				
95	1435	0000066917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066917	119,90
95	1435	0000066916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066916	119,90
95	1435	0000066915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066915	99,90
95	1435	0000066914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066914	99,90
95	1435	0000066913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066913	79,90
95	1435	0000066912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066912	99,90
95	1435	0000066911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066911	119,90
95	1435	0000066910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066910	99,90
95	1435	0000066909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066909	99,90
95	1435	0000066908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066908	169,90
95	1435	0000066907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066907	109,90
95	1435	0000066906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066906	199,90
95	1435	0000066905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066905	99,90
95	1435	0000066904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066904	79,90
95	1435	0000066903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066903	79,90
95	1435	0000066902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066902	119,90
95	1435	0000066901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066901	119,90
95	1435	0000066900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066900	79,90
95	1435	0000066899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066899	119,90
95	1435	0000066898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066898	129,90
95	1435	0000066897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066897	139,90
95	1435	0000066896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066896	119,90
95	1435	0000066895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066895	169,90
95	1435	0000066894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066894	139,90
95	1435	0000066893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066893	79,90
95	1435	0000066892	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066892	69,90
95	1435	0000066891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066891	249,90
95	1435	0000066890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066890	119,90
95	1435	0000066889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066889	119,90
95	1435	0000066888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066888	99,90
95	1435	0000066887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066887	79,90
95	1435	0000066886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066886	79,90
95	1435	0000066885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066885	99,90
95	1435	0000066884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066884	169,90
95	1435	0000066883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066883	99,90
95	1435	0000066882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066882	99,90
95	1435	0000066881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066881	79,90
95	1435	0000066880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066880	169,90
95	1435	0000066879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066879	79,90
95	1435	0000066878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066878	99,90
95	1435	0000066876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066876	124,90
95	1435	0000066875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066875	119,90
95	1435	0000066874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066874	119,90
95	1435	0000066873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066873	99,90
95	1435	0000066872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066872	79,90
95	1435	0000066871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066871	129,90
95	1435	0000066870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066870	139,00
95	1435	0000066869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066869	99,90
95	1435	0000066868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066868	99,90
95	1435	0000066867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066867	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.736.321,48
			Total de Créditos a Transportar:	10.736.321,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.736.321,48
			Total de Créditos Transportado:	10.736.321,48
30/07/2024				
95	1435	0000066866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066866	169,90
95	1435	0000066865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066865	99,90
95	1435	0000066864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066864	129,90
95	1435	0000066863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066863	89,90
95	1435	0000066862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066862	99,90
95	1435	0000066861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066861	79,90
95	1435	0000066860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066860	79,90
95	1435	0000066859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066859	99,90
95	1435	0000066858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066858	79,90
95	1435	0000066857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066857	139,90
95	1435	0000066856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066856	99,90
95	1435	0000066855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066855	139,90
95	1435	0000066854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066854	79,90
95	1435	0000066853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066853	99,90
95	1435	0000066852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066852	169,90
95	1435	0000066851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066851	79,90
95	1435	0000066850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066850	199,90
95	1435	0000066849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066849	79,90
95	1435	0000066848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066848	99,90
95	1435	0000066847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066847	79,90
95	1435	0000066846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066846	79,90
95	1435	0000066845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066845	99,90
95	1435	0000066844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066844	199,90
95	1435	0000066843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066843	69,90
95	1435	0000066842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066842	79,90
95	1435	0000066841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066841	79,90
95	1435	0000066840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066840	79,90
95	1435	0000066839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066839	129,90
95	1435	0000066838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066838	119,90
95	1435	0000066837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066837	99,90
95	1435	0000066836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066836	139,90
95	1435	0000066835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066835	169,90
95	1435	0000066834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066834	99,90
95	1435	0000066833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066833	99,90
95	1435	0000066832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066832	99,90
95	1435	0000066831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066831	129,90
95	1435	0000066830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066830	79,90
95	1435	0000066829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066829	119,90
95	1435	0000066828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066828	79,90
95	1435	0000066827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066827	119,90
95	1435	0000066826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066826	99,90
95	1435	0000066825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066825	99,90
95	1435	0000066824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066824	129,90
95	1435	0000066823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066823	139,90
95	1435	0000066822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066822	139,90
95	1435	0000066821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066821	119,90
95	1435	0000066820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066820	119,90
95	1435	0000066819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066819	79,90
95	1435	0000066818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066818	119,90
95	1435	0000066817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066817	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.741.876,48
			Total de Créditos a Transportar:	10.741.876,48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.741.876,48
			Total de Créditos Transportado:	10.741.876,48
30/07/2024				
95	1435	0000066816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066816	129,90
95	1435	0000066815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066815	199,90
95	1435	0000066814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066814	169,90
95	1435	0000066813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066813	89,90
95	1435	0000066812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066812	139,90
95	1435	0000066811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066811	99,90
95	1435	0000066810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066810	119,90
95	1435	0000066809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066809	99,90
95	1435	0000066808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066808	122,80
95	1435	0000066807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066807	99,90
95	1435	0000066806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066806	99,90
95	1435	0000066805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066805	119,90
95	1435	0000066804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066804	99,90
95	1435	0000066803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066803	99,90
95	1435	0000066802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066802	119,90
95	1435	0000066801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066801	79,90
95	1435	0000066800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066800	99,90
95	1435	0000066799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066799	99,90
95	1435	0000066798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066798	89,90
95	1435	0000066797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066797	69,90
95	1435	0000066796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066796	99,90
95	1435	0000066795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066795	99,90
95	1435	0000066794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066794	59,90
95	1435	0000066793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066793	49,90
95	1435	0000066792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066792	119,90
95	1435	0000066791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066791	119,90
95	1435	0000066790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066790	99,90
95	1435	0000066789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066789	109,90
95	1435	0000066788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066788	79,90
95	1435	0000066787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066787	169,90
95	1435	0000066786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066786	119,90
95	1435	0000066785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066785	99,90
95	1435	0000066784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066784	139,90
95	1435	0000066783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066783	99,90
95	1435	0000066782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066782	79,90
95	1435	0000066781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066781	134,90
95	1435	0000066780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066780	99,90
95	1435	0000066779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066779	99,90
95	1435	0000066778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066778	109,90
95	1435	0000066777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066777	119,90
95	1435	0000066776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066776	99,90
95	1435	0000066775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066775	99,90
95	1435	0000066774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066774	89,90
95	1435	0000066773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066773	109,90
95	1435	0000066772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066772	59,90
95	1435	0000066771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066771	109,90
95	1435	0000066770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066770	99,90
95	1435	0000066769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066769	99,90
95	1435	0000066768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066768	119,90
95	1435	0000066767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066767	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.747.209,38
			Total de Créditos a Transportar:	10.747.209,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.747.209,38
			Total de Créditos Transportado:	10.747.209,38
30/07/2024				
95	1435	0000066766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066766	69,90
95	1435	0000066765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066765	99,90
95	1435	0000066764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066764	139,90
95	1435	0000066763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066763	79,90
95	1435	0000066762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066762	109,90
95	1435	0000066761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066761	99,90
95	1435	0000066760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066760	99,90
95	1435	0000066759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066759	139,90
95	1435	0000066758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066758	139,90
95	1435	0000066757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066757	159,80
95	1435	0000066756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066756	129,90
95	1435	0000066755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066755	179,80
95	1435	0000066754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066754	139,90
95	1435	0000066753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066753	99,90
95	1435	0000066752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066752	99,90
95	1435	0000066751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066751	139,90
95	1435	0000066750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066750	99,90
95	1435	0000066749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066749	119,90
95	1435	0000066748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066748	139,90
95	1435	0000066747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066747	139,90
95	1435	0000066746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066746	59,90
95	1435	0000066745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066745	79,90
95	1435	0000066744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066744	89,90
95	1435	0000066743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066743	129,90
95	1435	0000066742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066742	139,90
95	1435	0000066741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066741	119,80
95	1435	0000066740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066740	99,90
95	1435	0000066739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066739	119,90
95	1435	0000066738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066738	79,90
95	1435	0000066737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066737	139,90
95	1435	0000066736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066736	139,90
95	1435	0000066735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066735	99,90
95	1435	0000066734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066734	119,90
95	1435	0000066733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066733	99,90
95	1435	0000066732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066732	99,90
95	1435	0000066731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066731	139,90
95	1435	0000066730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066730	219,70
95	1435	0000066729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066729	139,90
95	1435	0000066728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066728	99,90
95	1435	0000066727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066727	119,90
95	1435	0000066726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066726	139,90
95	1435	0000066725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066725	139,90
95	1435	0000066724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066724	139,90
95	1435	0000066723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066723	99,90
95	1435	0000066722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066722	59,90
95	1435	0000066721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066721	69,90
95	1435	0000066720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066720	59,90
95	1435	0000066719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066719	69,90
95	1435	0000066718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066718	119,90
95	1435	0000066717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066717	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.753.013,88
			Total de Créditos a Transportar:	10.753.013,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.753.013,88
			Total de Créditos Transportado:	10.753.013,88
30/07/2024				
95	1435	0000066716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066716	119,90
95	1435	0000066715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066715	109,90
95	1435	0000066714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066714	79,90
95	1435	0000066713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066713	89,90
95	1435	0000066712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066712	59,90
95	1435	0000066711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066711	79,90
95	1435	0000066710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066710	79,90
95	1435	0000066709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066709	99,90
95	1435	0000066708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066708	99,90
95	1435	0000066707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066707	139,90
95	1435	0000066706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066706	109,90
95	1435	0000066705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066705	59,90
95	1435	0000066704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066704	139,90
95	1435	0000066703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066703	109,90
95	1435	0000066702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066702	99,90
95	1435	0000066701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066701	79,90
95	1435	0000066700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066700	129,90
95	1435	0000066699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066699	99,90
95	1435	0000066698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066698	119,90
95	1435	0000066697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066697	139,90
95	1435	0000066696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066696	59,90
95	1435	0000066695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066695	99,90
95	1435	0000066694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066694	99,90
95	1435	0000066693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066693	79,90
95	1435	0000066692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066692	79,90
95	1435	0000066691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066691	79,90
95	1435	0000066690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066690	119,90
95	1435	0000066689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066689	129,90
95	1435	0000066688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066688	99,90
95	1435	0000066687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066687	79,90
95	1435	0000066686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066686	99,90
95	1435	0000066685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066685	119,90
95	1435	0000066684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066684	134,90
95	1435	0000066683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066683	139,90
95	1435	0000066682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066682	114,90
95	1435	0000066681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066681	199,90
95	1435	0000066680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066680	99,90
95	1435	0000066679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066679	139,90
95	1435	0000066678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066678	139,90
95	1435	0000066677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066677	139,90
95	1435	0000066676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066676	99,90
95	1435	0000066675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066675	139,90
95	1435	0000066674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066674	99,90
95	1435	0000066673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066673	99,90
95	1435	0000066672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066672	109,90
95	1435	0000066671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066671	119,90
95	1435	0000066670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066670	79,90
95	1435	0000066669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066669	129,90
95	1435	0000066668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066668	139,90
95	1435	0000066667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066667	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.758.438,88
			Total de Créditos a Transportar:	10.758.438,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.758.438,88
			Total de Créditos Transportado:	10.758.438,88
30/07/2024				
95	1435	0000066666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066666	169,90
95	1435	0000066665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066665	99,90
95	1435	0000066664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066664	109,90
95	1435	0000066663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066663	99,90
95	1435	0000066662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066662	69,90
95	1435	0000066661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066661	119,90
95	1435	0000066660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066660	89,00
95	1435	0000066659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066659	99,90
95	1435	0000066658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066658	99,90
95	1435	0000066657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066657	89,90
95	1435	0000066656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066656	99,90
95	1435	0000066655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066655	139,90
95	1435	0000066654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066654	59,90
95	1435	0000066653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066653	99,90
95	1435	0000066652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066652	99,90
95	1435	0000066651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066651	79,90
95	1435	0000066650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066650	79,90
95	1435	0000066649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066649	119,90
95	1435	0000066648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066648	139,90
95	1435	0000066647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066647	99,90
95	1435	0000066646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066646	99,90
95	1435	0000066645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066645	99,90
95	1435	0000066644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066644	99,90
95	1435	0000066643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066643	109,90
95	1435	0000066642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066642	119,90
95	1435	0000066641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066641	79,90
95	1435	0000066640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066640	139,90
95	1435	0000066639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066639	59,90
95	1435	0000066638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066638	179,80
95	1435	0000066637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066637	139,90
95	1435	0000066636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066636	79,90
95	1435	0000066635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066635	119,90
95	1435	0000066634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066634	174,90
95	1435	0000066633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066633	99,90
95	1435	0000066632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066632	79,90
95	1435	0000066631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066631	99,90
95	1435	0000066630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066630	99,90
95	1435	0000066629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066629	99,90
95	1435	0000066628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066628	139,90
95	1435	0000066627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066627	79,90
95	1435	0000066626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066626	119,90
95	1435	0000066625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066625	99,90
95	1435	0000066624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066624	139,90
95	1435	0000066623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066623	99,90
95	1435	0000066622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066622	99,90
95	1435	0000066621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066621	99,90
95	1435	0000066620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066620	79,90
95	1435	0000066619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066619	99,90
95	1435	0000066618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066618	139,90
95	1435	0000066617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066617	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.763.827,88
			Total de Créditos a Transportar:	10.763.827,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.763.827,88
			Total de Créditos Transportado:	10.763.827,88
30/07/2024				
95	1435	0000066616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066616	179,80
95	1435	0000066615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066615	139,90
95	1435	0000066614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066614	139,90
95	1435	0000066613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066613	59,90
95	1435	0000066612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066612	99,90
95	1435	0000066611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066611	139,90
95	1435	0000066610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066610	119,90
95	1435	0000066609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066609	99,90
95	1435	0000066608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066608	79,90
95	1435	0000066562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066562	69,90
95	1435	0000066561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066561	129,90
95	1435	0000066560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066560	99,90
95	1435	0000066559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066559	79,90
95	1435	0000066558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066558	79,90
95	1435	0000066607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066607	99,90
95	1435	0000066606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066606	139,90
95	1435	0000066605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066605	139,90
95	1435	0000066604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066604	59,90
95	1435	0000066603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066603	99,90
95	1435	0000066602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066602	99,90
95	1435	0000066601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066601	99,90
95	1435	0000066600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066600	89,90
95	1435	0000066599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066599	169,90
95	1435	0000066598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066598	79,90
95	1435	0000066597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066597	129,90
95	1435	0000066596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066596	59,90
95	1435	0000066595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066595	99,90
95	1435	0000066594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066594	99,90
95	1435	0000066593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066593	199,90
95	1435	0000066592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066592	99,90
95	1435	0000066591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066591	114,90
95	1435	0000066590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066590	139,90
95	1435	0000066589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066589	139,90
95	1435	0000066588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066588	99,90
95	1435	0000066587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066587	139,90
95	1435	0000066586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066586	184,90
95	1435	0000066585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066585	129,90
95	1435	0000066584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066584	114,90
95	1435	0000066583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066583	119,90
95	1435	0000066582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066582	89,90
95	1435	0000066581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066581	79,90
95	1435	0000066580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066580	59,90
95	1435	0000066579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066579	129,90
95	1435	0000066578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066578	99,90
95	1435	0000066577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066577	69,90
95	1435	0000066576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066576	99,90
95	1435	0000066575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066575	99,90
95	1435	0000066574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066574	89,90
95	1435	0000066573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066573	139,90
95	1435	0000066572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066572	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.769.357,78
			Total de Créditos a Transportar:	10.769.357,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.769.357,78
			Total de Créditos Transportado:	10.769.357,78
30/07/2024				
95	1435	0000066571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066571	99,90
95	1435	0000066570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066570	99,90
95	1435	0000066569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066569	89,90
95	1435	0000066568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066568	59,90
95	1435	0000066567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066567	89,90
95	1435	0000066566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066566	129,90
95	1435	0000066565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066565	129,90
95	1435	0000066564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066564	79,90
95	1435	0000066563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066563	99,90
95	1435	0000066527	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066527	59,90
95	1435	0000066526	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066526	99,90
95	1435	0000066525	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066525	95,70
95	1435	0000066524	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066524	139,90
95	1435	0000066523	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066523	89,90
95	1435	0000066522	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066522	79,90
95	1435	0000066521	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066521	89,90
95	1435	0000066520	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066520	169,90
95	1435	0000066519	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066519	99,90
95	1435	0000066518	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066518	139,90
95	1435	0000066517	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066517	99,90
95	1435	0000066516	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066516	119,90
95	1435	0000066515	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066515	99,90
95	1435	0000066514	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066514	129,90
95	1435	0000066513	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066513	139,90
95	1435	0000066512	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066512	139,90
95	1435	0000066511	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066511	59,90
95	1435	0000066510	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066510	139,90
95	1435	0000066509	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066509	79,90
95	1435	0000066508	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066508	99,90
95	1435	0000066507	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066507	99,90
95	1435	0000066506	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066506	79,90
95	1435	0000066505	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066505	139,90
95	1435	0000066504	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066504	79,90
95	1435	0000066503	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066503	139,90
95	1435	0000066557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066557	99,90
95	1435	0000066556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066556	99,90
95	1435	0000066555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066555	59,90
95	1435	0000066554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066554	59,90
95	1435	0000066553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066553	89,90
95	1435	0000066552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066552	99,90
95	1435	0000066551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066551	79,90
95	1435	0000066550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066550	169,90
95	1435	0000066549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066549	279,80
95	1435	0000066548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066548	99,90
95	1435	0000066547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066547	159,80
95	1435	0000066546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066546	99,90
95	1435	0000066545	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066545	99,90
95	1435	0000066544	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066544	99,90
95	1435	0000066543	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066543	79,90
95	1435	0000066542	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066542	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.774.768,38
			Total de Créditos a Transportar:	10.774.768,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.774.768,38
			Total de Créditos Transportado:	10.774.768,38
30/07/2024				
95	1435	0000066541	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066541	99,90
95	1435	0000066540	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066540	99,90
95	1435	0000066539	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066539	79,90
95	1435	0000066538	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066538	69,90
95	1435	0000066537	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066537	79,90
95	1435	0000066536	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066536	99,90
95	1435	0000066535	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066535	129,90
95	1435	0000066534	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066534	59,90
95	1435	0000066533	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066533	99,90
95	1435	0000066532	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066532	259,80
95	1435	0000066531	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066531	49,95
95	1435	0000066530	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066530	59,90
95	1435	0000066529	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066529	129,90
95	1435	0000066528	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066528	59,90
95	1435	0000066502	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066502	139,90
95	1435	0000066501	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066501	89,90
95	1435	0000066500	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066500	79,90
95	1435	0000066499	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066499	99,90
95	1435	0000066498	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066498	59,90
95	1435	0000066497	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066497	99,90
95	1435	0000066496	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066496	99,90
95	1435	0000066495	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066495	59,90
95	1435	0000066494	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066494	99,90
95	1435	0000066493	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066493	59,90
95	1435	0000066492	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066492	69,90
95	1435	0000066491	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066491	59,90
95	1435	0000066490	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066490	59,90
95	1435	0000066489	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066489	69,90
95	1435	0000066488	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066488	99,90
95	1435	0000066487	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066487	99,90
95	1435	0000066486	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066486	69,90
95	1435	0000066485	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066485	69,90
95	1435	0000066484	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066484	119,90
95	1435	0000066483	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066483	79,90
95	1435	0000066482	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066482	69,90
95	1435	0000066481	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066481	79,90
95	1435	0000066480	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066480	119,90
95	1435	0000066479	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066479	59,90
95	1435	0000066478	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066478	59,90
95	1435	0000066477	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066477	89,90
95	1435	0000066476	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066476	79,90
95	1435	0000066475	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066475	59,90
95	1435	0000066474	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066474	99,90
95	1435	0000066473	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066473	59,90
95	1435	0000066472	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066472	99,90
95	1435	0000066471	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066471	99,90
95	1435	0000066470	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066470	59,90
95	1435	0000066469	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066469	99,90
95	1435	0000066468	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066468	69,90
95	1435	0000066467	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066467	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.779.173,33
			Total de Créditos a Transportar:	10.779.173,33

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.779.173,33
			Total de Créditos Transportado:	10.779.173,33
30/07/2024				
95	1435	0000066466	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066466	109,90
95	1435	0000066465	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066465	119,90
95	1435	0000066464	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066464	99,90
95	1435	0000066463	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066463	59,90
95	1435	0000066462	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066462	89,90
95	1435	0000066461	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066461	59,90
95	1435	0000066460	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066460	59,90
95	1435	0000066459	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066459	99,90
95	1435	0000066458	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066458	169,90
95	1435	0000066457	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066457	69,90
95	1435	0000066456	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066456	109,90
95	1435	0000066455	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066455	79,90
95	1435	0000066454	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066454	59,90
95	1435	0000066453	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066453	79,90
95	1435	0000066452	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066452	119,90
95	1435	0000066451	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066451	109,90
95	1435	0000066450	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066450	79,90
95	1435	0000066449	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066449	59,90
95	1435	0000066448	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066448	99,90
95	1435	0000066447	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066447	99,90
95	1435	0000066446	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066446	119,90
95	1435	0000066445	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066445	59,90
95	1435	0000066444	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066444	109,90
95	1435	0000066443	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066443	69,90
95	1435	0000066442	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066442	69,90
95	1435	0000066441	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066441	59,90
95	1435	0000066440	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066440	99,90
95	1435	0000066439	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066439	89,90
95	1435	0000066438	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066438	109,90
95	1435	0000066437	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066437	69,90
95	1435	0000066436	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066436	139,90
95	1435	0000066435	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066435	69,90
95	1435	0000066434	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066434	59,90
95	1435	0000066433	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066433	59,90
95	1435	0000066432	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066432	129,90
95	1435	0000066431	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066431	79,90
95	1435	0000066430	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066430	99,90
95	1435	0000066429	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066429	99,90
95	1435	0000066428	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066428	69,90
95	1435	0000066427	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066427	99,90
95	1435	0000066426	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066426	139,90
95	1435	0000066425	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066425	99,90
95	1435	0000066424	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066424	59,90
95	1435	0000066423	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066423	129,90
95	1435	0000066422	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066422	99,90
95	1435	0000066421	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066421	169,90
95	1435	0000066420	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066420	134,90
95	1435	0000066419	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066419	79,90
95	1435	0000066418	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066418	69,90
95	1435	0000066417	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066417	79,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.783.843,33
			Total de Créditos a Transportar:	10.783.843,33

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.783.843,33
			Total de Créditos Transportado:	10.783.843,33
30/07/2024				
95	1435	0000066416	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066416	79,90
95	1435	0000066415	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066415	79,90
95	1435	0000066414	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066414	79,90
95	1435	0000066413	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066413	109,90
95	1435	0000066412	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066412	119,90
95	1435	0000066411	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066411	169,90
95	1435	0000066410	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066410	79,90
95	1435	0000066409	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066409	99,90
95	1435	0000066408	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066408	69,90
95	1435	0000066407	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066407	59,90
95	1435	0000066406	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066406	99,90
95	1435	0000066405	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066405	59,90
95	1435	0000066404	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066404	79,90
95	1435	0000066403	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066403	89,90
95	1435	0000066402	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066402	59,90
95	1435	0000066401	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066401	99,90
95	1435	0000066400	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066400	59,90
95	1435	0000066399	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066399	79,90
95	1435	0000066398	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066398	109,90
95	1435	0000066397	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066397	79,90
95	1435	0000066396	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066396	79,90
95	1435	0000066395	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066395	99,90
95	1435	0000066394	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066394	109,90
95	1435	0000066393	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066393	89,80
95	1435	0000066392	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066392	169,90
95	1435	0000066391	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066391	125,22
95	1435	0000066390	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066390	59,90
95	1435	0000066389	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066389	99,90
95	1435	0000066388	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066388	79,90
95	1435	0000066387	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066387	59,90
95	1435	0000066386	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066386	99,90
95	1435	0000066385	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066385	59,90
95	1435	0000066384	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066384	59,90
95	1435	0000066383	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066383	89,90
95	1435	0000066382	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066382	89,90
95	1435	0000066381	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066381	59,90
95	1435	0000066380	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066380	79,90
95	1435	0000066379	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066379	89,90
95	1435	0000066378	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066378	69,90
95	1435	0000066377	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066377	59,90
95	1435	0000066376	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066376	99,90
95	1435	0000066375	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066375	109,90
95	1435	0000066374	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066374	99,90
95	1435	0000066373	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066373	89,90
95	1435	0000066372	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066372	59,90
95	1435	0000066371	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066371	99,90
95	1435	0000066370	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066370	99,90
95	1435	0000066369	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066369	79,90
95	1435	0000066368	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066368	99,90
95	1435	0000066367	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066367	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.788.283,55
			Total de Créditos a Transportar:	10.788.283,55

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.788.283,55
			Total de Créditos Transportado:	10.788.283,55
30/07/2024				
95	1435	0000066366	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066366	59,90
95	1435	0000066365	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066365	59,90
95	1435	0000066364	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066364	99,90
95	1435	0000066363	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066363	59,90
95	1435	0000066362	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066362	69,90
95	1435	0000066361	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066361	79,90
95	1435	0000066360	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066360	69,90
95	1435	0000066359	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066359	79,90
95	1435	0000066358	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066358	99,90
95	1435	0000066357	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066357	129,90
95	1435	0000066356	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066356	99,90
95	1435	0000066355	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066355	69,90
95	1435	0000066354	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066354	69,90
95	1435	0000066353	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066353	89,90
95	1435	0000066352	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066352	99,90
95	1435	0000066351	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066351	89,90
95	1435	0000066350	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066350	99,90
95	1435	0000066349	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066349	89,90
95	1435	0000066348	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066348	59,90
95	1435	0000066347	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066347	99,90
95	1435	0000066346	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066346	99,90
95	1435	0000066345	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066345	109,90
95	1435	0000066344	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066344	99,90
95	1435	0000066343	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066343	99,90
95	1435	0000066342	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066342	79,90
95	1435	0000066341	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066341	59,90
95	1435	0000066340	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066340	99,90
95	1435	0000066339	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066339	114,90
95	1435	0000066338	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066338	79,90
95	1435	0000066337	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066337	99,90
95	1435	0000066336	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066336	99,90
95	1435	0000066335	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066335	99,90
95	1435	0000066334	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066334	139,90
95	1435	0000066333	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066333	79,90
95	1435	0000066332	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066332	99,90
95	1435	0000066331	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066331	99,90
95	1435	0000066330	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066330	79,90
95	1435	0000066329	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066329	59,90
95	1435	0000066328	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066328	59,90
95	1435	0000066327	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066327	89,90
95	1435	0000066326	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066326	79,90
95	1435	0000066325	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066325	119,90
95	1435	0000066324	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066324	119,90
95	1435	0000066323	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066323	59,90
95	1435	0000066322	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066322	99,90
95	1435	0000066321	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066321	69,90
95	1435	0000066320	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066320	139,90
95	1435	0000066319	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066319	99,90
95	1435	0000066318	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066318	79,90
95	1435	0000066317	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066317	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.792.783,55
			Total de Créditos a Transportar:	10.792.783,55

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.792.783,55
			Total de Créditos Transportado:	10.792.783,55
30/07/2024				
95	1435	0000066316	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066316	79,90
95	1435	0000066315	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066315	69,90
95	1435	0000066314	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066314	99,90
95	1435	0000066313	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066313	79,90
95	1435	0000066312	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066312	79,90
95	1435	0000066311	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066311	59,90
95	1435	0000066310	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066310	99,90
95	1435	0000066309	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066309	79,90
95	1435	0000066308	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066308	59,90
95	1435	0000066307	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066307	99,90
95	1435	0000066306	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066306	79,90
95	1435	0000066305	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066305	79,90
95	1435	0000066304	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066304	99,90
95	1435	0000066303	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066303	99,90
95	1435	0000066302	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066302	69,90
95	1435	0000066301	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066301	99,90
95	1435	0000066300	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066300	89,90
95	1435	0000066299	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066299	69,90
95	1435	0000066298	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066298	79,90
95	1435	0000066297	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066297	149,07
95	1435	0000066296	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066296	59,90
95	1435	0000066295	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066295	59,90
95	1435	0000066294	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066294	59,90
95	1435	0000066293	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066293	49,90
95	1435	0000066292	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066292	89,90
95	1435	0000066291	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066291	109,90
95	1435	0000066290	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066290	69,90
95	1435	0000066289	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066289	69,90
95	1435	0000066288	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066288	79,90
95	1435	0000066287	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066287	79,90
95	1435	0000066286	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066286	99,90
95	1435	0000066285	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066285	59,90
95	1435	0000066284	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066284	79,90
95	1435	0000066283	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066283	109,90
95	1435	0000066282	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066282	99,90
95	1435	0000066281	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066281	69,90
95	1435	0000066280	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066280	59,90
95	1435	0000066279	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066279	99,90
95	1435	0000066278	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066278	79,90
95	1435	0000066277	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066277	99,90
95	1435	0000066276	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066276	79,90
95	1435	0000066275	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066275	99,90
95	1435	0000066274	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066274	99,90
95	1435	0000066273	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066273	79,90
95	1435	0000066272	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066272	109,90
95	1435	0000066271	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066271	69,90
95	1435	0000066270	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066270	109,90
95	1435	0000066269	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066269	79,90
95	1435	0000066268	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066268	99,80
95	1435	0000066267	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066267	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.796.987,62
			Total de Créditos a Transportar:	10.796.987,62

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.796.987,62
			Total de Créditos Transportado:	10.796.987,62
30/07/2024				
95	1435	0000066266	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066266	99,90
95	1435	0000066265	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066265	79,90
95	1435	0000066264	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066264	109,90
95	1435	0000066263	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066263	99,90
95	1435	0000066262	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066262	69,90
95	1435	0000066261	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066261	59,90
95	1435	0000066260	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066260	79,90
95	1435	0000066259	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066259	16,65
95	1435	0000066258	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066258	89,90
95	1435	0000066257	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066257	59,90
95	1435	0000066256	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066256	79,90
95	1435	0000066255	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066255	49,90
95	1435	0000066254	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066254	99,90
95	1435	0000066253	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066253	99,90
95	1435	0000066252	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066252	134,90
95	1435	0000066251	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066251	59,90
95	1435	0000066250	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066250	169,90
95	1435	0000066249	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066249	79,90
95	1435	0000066248	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066248	109,90
95	1435	0000066247	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066247	69,90
95	1435	0000066246	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066246	59,90
95	1435	0000066245	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066245	109,90
95	1435	0000066244	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066244	79,90
95	1435	0000066243	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066243	59,90
95	1435	0000066242	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066242	99,90
95	1435	0000066241	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066241	59,90
95	1435	0000066240	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066240	59,90
95	1435	0000066239	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066239	99,90
95	1435	0000066238	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066238	99,90
95	1435	0000066237	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066237	59,90
95	1435	0000066236	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066236	69,90
95	1435	0000066235	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066235	99,90
95	1435	0000066234	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066234	79,90
95	1435	0000066233	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066233	99,90
95	1435	0000066232	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066232	59,90
95	1435	0000066231	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066231	89,90
95	1435	0000066230	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066230	69,90
95	1435	0000066229	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066229	59,90
95	1435	0000066228	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066228	79,90
95	1435	0000066227	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066227	109,90
95	1435	0000066226	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066226	59,90
95	1435	0000066225	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066225	79,90
95	1435	0000066224	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066224	79,90
95	1435	0000066223	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066223	69,90
95	1435	0000066222	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066222	69,90
95	1435	0000066221	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066221	89,90
95	1435	0000066220	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066220	59,90
95	1435	0000066219	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066219	69,90
95	1435	0000066218	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066218	99,90
95	1435	0000066217	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066217	99,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.801.094,37
			Total de Créditos a Transportar:	10.801.094,37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.801.094,37
			Total de Créditos Transportado:	10.801.094,37
30/07/2024				
95	1435	0000066216	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066216	69,90
95	1435	0000066215	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066215	109,90
95	1435	0000066214	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066214	109,90
95	1435	0000066213	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066213	114,90
95	1435	0000066212	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066212	99,90
95	1435	0000066211	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066211	99,90
95	1435	0000066210	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066210	99,90
95	1435	0000066209	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066209	69,90
95	1435	0000066208	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066208	79,90
95	1435	0000066207	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066207	59,90
95	1435	0000066206	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066206	79,90
95	1435	0000066205	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066205	129,90
95	1435	0000066204	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066204	79,90
95	1435	0000066203	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066203	79,90
95	1435	0000066202	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066202	59,90
95	1435	0000066201	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066201	59,90
95	1435	0000066200	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066200	79,90
95	1435	0000066199	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066199	59,90
95	1435	0000066198	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066198	79,90
95	1435	0000066197	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066197	99,90
95	1435	0000066196	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066196	119,90
95	1435	0000066195	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066195	59,90
95	1435	0000066194	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066194	69,90
95	1435	0000066193	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066193	79,90
95	1435	0000066192	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066192	89,90
95	1435	0000066191	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066191	79,90
95	1435	0000066190	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066190	79,90
95	1435	0000066189	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066189	59,90
95	1435	0000066188	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066188	99,90
95	1435	0000066187	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066187	69,90
95	1435	0000066186	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066186	79,90
95	1435	0000066185	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066185	129,90
95	1435	0000066184	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066184	109,90
95	1435	0000066183	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066183	99,90
95	1435	0000066182	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066182	99,90
95	1435	0000066181	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066181	79,90
95	1435	0000066180	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066180	79,90
95	1435	0000066179	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066179	59,90
95	1435	0000066178	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066178	59,90
95	1435	0000066177	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066177	99,90
95	1435	0000066176	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066176	99,90
95	1435	0000066175	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066175	59,90
95	1435	0000066174	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066174	99,90
95	1435	0000066173	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066173	79,90
95	1435	0000066172	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066172	99,90
95	1435	0000066171	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066171	99,90
95	1435	0000066170	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066170	79,90
95	1435	0000066169	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066169	59,90
95	1435	0000066168	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066168	79,90
95	1435	0000066167	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066167	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.805.414,37
			Total de Créditos a Transportar:	10.805.414,37

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.805.414,37
			Total de Créditos Transportado:	10.805.414,37
30/07/2024				
95	1435	0000066166	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066166	79,90
95	1435	0000066165	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066165	169,90
95	1435	0000066164	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066164	79,90
95	1435	0000066163	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066163	79,90
95	1435	0000066162	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066162	79,90
95	1435	0000066161	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066161	79,90
95	1435	0000066160	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066160	89,90
95	1435	0000066159	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066159	119,90
95	1435	0000066158	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066158	59,90
95	1435	0000066157	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066157	89,90
95	1435	0000066156	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066156	89,90
95	1435	0000066155	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066155	79,90
95	1435	0000066154	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066154	59,90
95	1435	0000066153	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066153	89,90
95	1435	0000066152	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066152	79,90
95	1435	0000066151	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066151	99,90
95	1435	0000066150	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066150	99,90
95	1435	0000066149	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066149	79,90
95	1435	0000066148	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066148	69,90
95	1435	0000066147	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066147	59,90
95	1435	0000066146	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066146	45,90
95	1435	0000066145	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066145	99,90
95	1435	0000066144	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066144	89,90
95	1435	0000066143	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066143	69,90
95	1435	0000066142	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066142	59,90
95	1435	0000066141	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066141	79,90
95	1435	0000066140	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066140	162,82
95	1435	0000066139	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066139	109,90
95	1435	0000066138	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066138	99,90
95	1435	0000066137	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066137	109,90
95	1435	0000066136	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066136	79,90
95	1435	0000066135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066135	99,90
95	1435	0000066134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066134	99,90
95	1435	0000066133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066133	109,90
95	1435	0000066132	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066132	69,90
95	1435	0000066131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066131	119,80
95	1435	0000066130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066130	79,90
95	1435	0000066129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066129	79,90
95	1435	0000066128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066128	99,90
95	1435	0000066127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066127	79,90
95	1435	0000066126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066126	99,90
95	1435	0000066125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066125	109,90
95	1435	0000066124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066124	89,90
95	1435	0000066123	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066123	99,90
95	1435	0000066122	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066122	99,90
95	1435	0000066121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066121	59,90
95	1435	0000066120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066120	69,90
95	1435	0000066119	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066119	99,90
95	1435	0000066118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066118	109,90
95	1435	0000066117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066117	109,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.809.948,19
			Total de Créditos a Transportar:	10.809.948,19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.809.948,19
			Total de Créditos Transportado:	10.809.948,19
30/07/2024				
95	1435	0000066116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066116	109,90
95	1435	0000066115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066115	69,90
95	1435	0000066114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066114	99,90
95	1435	0000066113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066113	59,90
95	1435	0000066112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066112	79,90
95	1435	0000066111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066111	99,90
95	1435	0000066110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066110	59,90
95	1435	0000066109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066109	99,90
95	1435	0000066108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066108	99,90
95	1435	0000066107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066107	79,90
95	1435	0000066106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066106	119,90
95	1435	0000066105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066105	79,90
95	1435	0000066104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066104	79,90
95	1435	0000066103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066103	59,90
95	1435	0000066102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066102	119,90
95	1435	0000066101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066101	69,90
95	1435	0000066100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066100	99,90
95	1435	0000066099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066099	69,90
95	1435	0000066098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066098	79,90
95	1435	0000066097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066097	79,90
95	1435	0000066096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066096	69,90
95	1435	0000066095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066095	89,90
95	1435	0000066094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066094	99,90
95	1435	0000066093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066093	79,90
95	1435	0000066092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066092	69,90
95	1435	0000066091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066091	99,90
95	1435	0000066090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066090	99,90
95	1435	0000066089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066089	59,90
95	1435	0000066088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066088	99,90
95	1435	0000066087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066087	99,90
95	1435	0000066086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066086	79,90
95	1435	0000066085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066085	69,90
95	1435	0000066084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066084	79,90
95	1435	0000066083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066083	79,90
95	1435	0000066082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066082	79,90
95	1435	0000066081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066081	169,80
95	1435	0000066080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066080	89,90
95	1435	0000066079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066079	119,90
95	1435	0000066078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066078	79,90
95	1435	0000066077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066077	59,90
95	1435	0000066076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066076	79,90
95	1435	0000066075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066075	99,90
95	1435	0000066074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066074	99,90
95	1435	0000066073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066073	89,90
95	1435	0000066072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066072	79,90
95	1435	0000066071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066071	99,90
95	1435	0000066070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066070	99,90
95	1435	0000066069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066069	79,90
95	1435	0000066068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066068	79,90
95	1435	0000066067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066067	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.814.313,09
			Total de Créditos a Transportar:	10.814.313,09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.814.313,09
			Total de Créditos Transportado:	10.814.313,09
30/07/2024				
95	1435	0000066066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066066	79,90
95	1435	0000066065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066065	109,90
95	1435	0000066064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066064	139,90
95	1435	0000066063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066063	119,90
95	1435	0000066062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066062	89,90
95	1435	0000066061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066061	89,90
95	1435	0000066060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066060	89,90
95	1435	0000066059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066059	89,90
95	1435	0000066058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066058	139,90
95	1435	0000066057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066057	59,90
95	1435	0000066056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066056	99,90
95	1435	0000066055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066055	59,90
95	1435	0000066054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066054	59,90
95	1435	0000066053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066053	109,90
95	1435	0000066052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066052	109,90
95	1435	0000066051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066051	89,90
95	1435	0000066050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066050	49,90
95	1435	0000066049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066049	59,90
95	1435	0000066048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066048	99,90
95	1435	0000066047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066047	109,90
95	1435	0000066046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066046	89,90
95	1435	0000066045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066045	129,90
95	1435	0000066044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066044	89,90
95	1435	0000066043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066043	99,90
95	1435	0000066042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066042	59,90
95	1435	0000066041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066041	69,90
95	1435	0000066040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066040	59,90
95	1435	0000066039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066039	79,90
95	1435	0000066038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066038	89,90
95	1435	0000066037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066037	99,90
95	1435	0000066036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066036	89,90
95	1435	0000066035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066035	109,90
95	1435	0000066034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066034	99,90
95	1435	0000066033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066033	89,90
95	1435	0000066032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066032	59,90
95	1435	0000066031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066031	59,90
95	1435	0000066030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066030	59,90
95	1435	0000066029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066029	99,90
95	1435	0000066028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066028	105,50
95	1435	0000066027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066027	69,90
95	1435	0000066026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066026	79,90
95	1435	0000066025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066025	99,90
95	1435	0000066024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066024	79,90
95	1435	0000066023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066023	79,90
95	1435	0000066022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066022	69,90
95	1435	0000066021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066021	79,90
95	1435	0000066020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066020	109,90
95	1435	0000066019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066019	109,90
95	1435	0000066018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066018	99,90
95	1435	0000066017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066017	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.818.833,69
			Total de Créditos a Transportar:	10.818.833,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.818.833,69
			Total de Créditos Transportado:	10.818.833,69
30/07/2024				
95	1435	0000066016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066016	109,90
95	1435	0000066015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066015	59,90
95	1435	0000066014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066014	59,90
95	1435	0000066013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066013	69,90
95	1435	0000066012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066012	99,90
95	1435	0000066011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066011	69,90
95	1435	0000066010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066010	79,90
95	1435	0000066009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066009	59,90
95	1435	0000066008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066008	79,90
95	1435	0000066007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066007	79,90
95	1435	0000066006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066006	99,90
95	1435	0000066005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066005	79,90
95	1435	0000066004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066004	79,90
95	1435	0000066003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066003	99,90
95	1435	0000066002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066002	99,90
95	1435	0000066001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066001	139,90
95	1435	0000066000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000066000	59,90
95	1435	0000065999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065999	109,90
95	1435	0000065998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065998	49,90
95	1435	0000065997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065997	99,90
95	1435	0000065996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065996	99,90
95	1435	0000065995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065995	109,90
95	1435	0000065994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065994	99,90
95	1435	0000065993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065993	59,90
95	1435	0000065992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065992	59,90
95	1435	0000065991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065991	79,90
95	1435	0000065990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065990	69,90
95	1435	0000065989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065989	69,90
95	1435	0000065988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000065988	119,90
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	120,00
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	961,70
377	17962	34371	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 34371	5.150,00
2000	45		PAGAMENTO REF.	555,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.542,80
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/16202	90,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/16201	359,40
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 385096	4.029,87
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	56,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	53,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	16947		TARIFA BANCARIA	1,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,40
31/07/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.932,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	368,74
45	25		DEPOSITO NA DATA	2.737,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	642,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,81
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
			Total de Débitos a Transportar:	10.846.059,66
			Total de Créditos a Transportar:	10.846.059,66

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.846.059,66
			Total de Créditos Transportado:	10.846.059,66
31/07/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.535,68
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	808,10
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	163,75
3317	940		VALOR DEVIDO SALARIO FAMILIA <07/2024>	86,86
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	543,72
18095	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	850,00
2876	45		PAGAMENTO REF.	112,78
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS DA 06/2024	102,44
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <07/2024>	21.513,28
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. D.S.R. <07/2024>	306,67
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <07/2024>	1.056,67
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <07/2024>	2.890,00
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <07/2024>	2.146,36
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <07/2024>	467,59
995	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF FERIAS <07/2024>	2.304,70
995	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FERIAS <07/2024>	204,66
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <07/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <07/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <07/2024>	485,32
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <07/2024>	1.532,42
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <07/2024>	189,39
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 07/2024	35.275,80
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <07/2024>	4.412,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <07/2024>	1.721,81
1885	940		VALOR DEVIDO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <07/2024>	50,00
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <07/2024>	21.262,90
1905	825		VALOR FGTS SOBRE FERIAS DE <07/2024>	200,74
1905	995		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS <07/2024>	627,34
1905	995		VALOR DEVIDO FERIAS REF. <07/2024>	1.882,02
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <07/2024>	383,99
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <07/2024>	2.495,90
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <07/2024>	4.100,92
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <07/2024>	2.154,38
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/16271	120,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 01800363	7.542,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,48
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	18,60
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS RA 07/2024	611,87
46370	45		PAGAMENTO REF. IRRF NA FONTE	300,00
2555	25		PAGAMENTO REF. ICMS DA 06/2024	1,12
8424	25		PAGAMENTO REF. ICMS DA 06/2024	9,22
01/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	173,25
25	10985		PIX EFETUADO N/DATA	6.400,00
25	10985		SAQUE NA DATA	100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	202,31
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	559,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	638,47
			Total de Débitos a Transportar:	10.978.668,68
			Total de Créditos a Transportar:	10.978.668,68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	10.978.668,68
			Total de Créditos Transportado:	10.978.668,68
01/08/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.625,56
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	111,49
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.318,51
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	440,28
18144	10985		PIX EFETUADO N/DATA	6.400,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	562,55
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	80,82
95	1435	112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 112/112	290,00
95	1435	111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 111/111	300,00
95	1435	110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 110/110	1.050,00
95	1435	109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 109/109	450,00
95	1435	108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 108/108	390,00
95	1435	0000067607	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067607	300,00
95	1435	0000067606	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067606	360,00
95	1435	0000067605	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067605	2.895,90
95	1435	0000067604	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067604	169,90
95	1435	0000067603	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067603	790,00
95	1435	0000067602	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067602	199,90
95	1435	0000067601	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067601	350,00
95	1435	0000067600	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067600	1.225,00
95	1435	0000067599	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067599	530,00
95	1435	0000067598	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067598	1.100,00
95	1435	0000067597	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067597	1.485,40
95	1435	0000067596	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067596	119,90
95	1435	0000067595	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067595	1.348,28
95	1435	0000067594	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067594	400,00
95	1435	0000067593	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067593	390,00
95	1435	0000067592	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067592	750,00
95	1435	0000067591	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067591	600,00
95	1435	0000067590	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067590	199,90
95	1435	0000067589	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067589	650,00
95	1435	0000067588	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067588	390,00
95	1435	0000067587	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067587	700,00
95	1435	0000067586	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067586	850,00
95	1435	0000067585	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067585	250,00
95	1435	0000067584	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067584	4.000,00
95	1435	0000067583	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067583	1.150,00
95	1435	0000067582	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067582	700,00
95	1435	0000067581	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067581	1.400,00
95	1435	0000067580	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067580	300,00
95	1435	0000067579	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067579	2.760,00
95	1435	0000067578	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067578	3.000,00
95	1435	0000067577	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067577	215,00
95	1435	0000067576	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067576	4.452,33
95	1435	0000067575	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067575	599,70
95	1435	0000067574	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067574	640,00
95	1435	0000067573	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067573	1.742,34
95	1435	0000067572	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067572	1.041,83
			Total de Débitos a Transportar:	11.031.986,06
			Total de Créditos a Transportar:	11.031.986,06

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 570

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	11.031.986,06
			Total de Créditos Transportado:	11.031.986,06
01/08/2024				
95	1435	0000067571	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067571	4.030,40
95	1435	0000067570	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067570	100,00
95	1435	0000067569	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067569	1.500,00
95	1435	0000067568	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067568	1.400,00
95	1435	0000067567	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067567	390,00
95	1435	0000067566	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067566	199,90
95	1435	0000067565	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067565	169,90
95	1435	0000067564	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067564	330,00
95	1435	0000067563	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067563	390,00
95	1435	0000067562	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067562	120,00
95	1435	0000067561	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067561	390,00
95	1435	0000067560	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067560	265,00
95	1435	0000067559	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067559	533,33
95	1435	0000067558	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067558	499,90
95	1435	0000067557	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067557	180,00
95	1435	0000067556	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067556	159,90
95	1435	0000067555	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067555	159,90
95	1435	0000067554	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067554	249,90
95	1435	0000067553	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067553	179,90
95	1435	0000067552	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067552	249,90
95	1435	0000067551	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067551	208,63
95	1435	0000067550	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067550	208,63
95	1435	0000067549	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067549	208,63
95	1435	0000067548	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067548	250,00
95	1435	0000067547	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067547	750,00
95	1435	0000067546	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067546	3.000,00
18151	18144		PAGAMENTO REF. EMPRESTIMO SICOOB	8.785,88
18053	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	806,25
377	17997	55518	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 55518	370,06
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	1.706,25
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	100,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	202,55
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 59933	409,51
824	6433		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/885	100,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,48
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,60
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	0,26
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,18
02/08/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	228,80
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,42
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.677,29
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	26.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.450,62
			Total de Débitos a Transportar:	11.092.358,13
			Total de Créditos a Transportar:	11.092.358,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	11.092.358,13
			Total de Créditos Transportado:	11.092.358,13
02/08/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	184,02
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	925,48
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	28.761,00
95	1435	0000067609	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067609	2.750,00
95	1435	0000067608	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067608	2.750,00
377	18116	44	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 44	136,35
377	18116	44	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 44	162,19
377	18116	44	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 44	1.520,56
377	18109	155	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 155	471,78
377	18109	155	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 155	7.502,25
377	18109	155	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 155	309,97
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	34,06
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	16947		TARIFA BANCARIA	2,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,05
67	18116	44	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 44	1.175,50
2555	45		PAGAMENTO REF.	158,53
2600	45		TARIFA BANCARIA	37,63
05/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	343,46
25	10985		SAQUE NA DATA	600,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,38
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.004,91
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	3.049,07
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	2.283,33
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,55
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	525,24
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.506,48
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	88,73
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	108,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	107,88
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	390,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	817,23
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.477,99
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	526,00
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.850,00
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.636,52
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.392,40
18095	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.540,00
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3883	1.620,00
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/6431	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,16
2130	45		TARIFA BANCARIA	43,23
			Total de Débitos a Transportar:	11.175.874,05
			Total de Créditos a Transportar:	11.175.874,05

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	11.175.874,05
			Total de Créditos Transportado:	11.175.874,05
05/08/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,25
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,20
67	3787	14462	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14462	149,00
67	3787	14462	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14462	99,60
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	119,74
06/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	24.362,23
25	45		SAQUE NA DATA	10.000,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,13
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	614,72
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	145,63
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	237,20
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	28.761,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	80,82
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	284,17
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.359,15
45	10985		PIX EFETUADO N/DATA	6.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	171,94
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.798,23
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,86
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,50
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.106,93
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	651,78
3058	45		DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADO N/DATA	10.000,00
377	18123	21	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 21	1.359,30
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	90,39
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	21,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,75
07/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	860,00
25	45		SAQUE NA DATA	4.775,00
25	10985		SAQUE NA DATA	860,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,81
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.636,02
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	2.895,00
			Total de Débitos a Transportar:	11.287.472,09
			Total de Créditos a Transportar:	11.287.472,09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	11.287.472,09
			Total de Créditos Transportado:	11.287.472,09
07/08/2024				
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	1.944,43
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	101,77
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.680,62
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.499,40
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	350.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	84,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,80
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.116,61
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.324,60
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.215,95
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
95	3436		BLOQ.SALDO	1.499,40
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.090,17
18102	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.435,18
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 5307	900,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	68,12
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	19,05
2145	18020		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05684209	7.048,65
08/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	35,00
25	45		SAQUE NA DATA	330,34
25	45		SAQUE NA DATA	40,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.544,30
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	321,46
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	294,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.139,02
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	15.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.499,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	40,68
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	213,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	124,04
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,85
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.918,82
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.075,28
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	4.451,91
			Total de Débitos a Transportar:	11.702.265,78
			Total de Créditos a Transportar:	11.702.265,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	11.702.265,78
			Total de Créditos Transportado:	11.702.265,78
08/08/2024				
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	428,00
2000	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	105,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	56,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	74,67
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	19,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	30,40
09/08/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	7.400,00
25	10985		SAQUE NA DATA	271,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	138,33
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.538,58
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.134,26
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.799,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	209,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	205,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	612,56
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.636,39
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	2.343,48
95	3436		BLOQ.SALDO	1.799,00
3443	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	219,75
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.029,87
377	3787	14584	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 14584	689,00
3429	2887		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 45531	60,49
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 01832756	35,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	66,81
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	24,20
10/08/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,35
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	152,96
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	31,10
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,40
11/08/2024				
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
			Total de Débitos a Transportar:	11.736.295,36
			Total de Créditos a Transportar:	11.736.295,36

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	11.736.295,36
			Total de Créditos Transportado:	11.736.295,36
12/08/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	350.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.231,53
25	45		SAQUE NA DATA	9.513,22
25	45		SAQUE NA DATA	1.643,58
25	45		SAQUE NA DATA	456,88
25	18144		SAQUE NA DATA	5,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,03
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,03
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	110,30
45	25		DEPOSITO NA DATA	3.000,00
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.092,23
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	4.451,91
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	2.215,95
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	288,80
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.651,62
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	3.611,15
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	4.656,24
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.737,92
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	499,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.799,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,22
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,03
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	23,95
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	880,50
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.163,80
95	3436		BLOQ.SALDO	499,80
18207	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.533,33
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	281,07
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	345,75
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	334,95
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	286,50
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	996,55
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.154,32
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.425,80
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.790,87
18053	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	559,00
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	145,58
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	218,71
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	269,70
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 151391	7.000,00
824	18179		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 88620	800,00
824	18172		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 48226	400,00
			Total de Débitos a Transportar:	12.158.281,40
			Total de Créditos a Transportar:	12.158.281,40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.158.281,40
			Total de Créditos Transportado:	12.158.281,40
12/08/2024				
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 151376	800,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 19422	4.000,00
3415	45		PAGAMENTO REF.	95,99
3415	45		PAGAMENTO REF.	74,93
2130	45		TARIFA BANCARIA	62,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	158,90
13/08/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	622,70
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	32.369,06
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.340,89
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	499,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	90,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	20,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,97
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	11.812,37
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.523,41
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	26.784,07
18165	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	900,00
6433	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	100,00
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
2095	45		PAGAMENTO REF.	1.316,83
2130	45		TARIFA BANCARIA	129,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	205,67
2130	45		TARIFA BANCARIA	121,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	16947		TARIFA BANCARIA	54,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	46,65
67	36129	245	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 245	1.000,00
67	36129	236	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 236	3.963,69
14/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	958,50
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.139,61
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	251,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.308,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.184,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.718,37
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	892,67
			Total de Débitos a Transportar:	12.264.149,00
			Total de Créditos a Transportar:	12.264.149,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.264.149,00
			Total de Créditos Transportado:	12.264.149,00
14/08/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	243,21
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	210,12
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.710,55
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	965,11
18020	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.589,09
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	31,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	14,60
15/08/2024				
25	45		CHEQUE EMITIDO NA DATA Nº	8.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.155,70
25	45		SAQUE NA DATA	6.984,34
25	45		SAQUE NA DATA	1.081,58
25	45		SAQUE NA DATA	300,80
25	45		SAQUE NA DATA	182,20
25	10985		SAQUE NA DATA	200,00
25	18144		SAQUE NA DATA	89,70
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,04
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	45,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	17.278,39
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.935,95
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.394,76
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	49,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	662,08
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	20,97
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	48,33
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	932,96
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	562,96
4662	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	683,06
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 014658	1.999,82
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,48
2130	45		TARIFA BANCARIA	28,82
2130	45		TARIFA BANCARIA	25,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,70
			Total de Débitos a Transportar:	12.319.937,61
			Total de Créditos a Transportar:	12.319.937,61

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.319.937,61
			Total de Créditos Transportado:	12.319.937,61
16/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.181,23
25	45		SAQUE NA DATA	2.045,38
25	10985		SAQUE NA DATA	102,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	234,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,86
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.577,25
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.360,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,39
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	98,77
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,85
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.812,16
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.098,67
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	3.211,25
95	1435	0000067610	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067610	325,00
17997	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	370,06
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	14,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	60,26
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	24,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,90
67	25	58219	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 58219	154,00
17/08/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	158,00
19/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	178,16
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	781,53
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	259,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,64
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.377,27
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,72
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.067,25
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	34,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	361,63
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	693,06
4669	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	155,90
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	393,95
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	312,17
17976	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,25
2887	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	60,49
			Total de Débitos a Transportar:	12.360.566,45
			Total de Créditos a Transportar:	12.360.566,45

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.360.566,45
			Total de Créditos Transportado:	12.360.566,45
19/08/2024				
824	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 00001615	4.065,05
2095	45		PAGAMENTO REF.	487,73
2130	45		TARIFA BANCARIA	41,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	94,70
20/08/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 07/2024	2.962,73
25	45		SAQUE NA DATA	3.050,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.962,73
25	18144		SAQUE NA DATA	9,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,14
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	7.584,54
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	3.211,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	374,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.278,61
45	10985		PIX EFETUADO N/DATA	9.000,00
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	22.622,17
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	7.263,40
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,13
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	787,45
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,24
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	299,70
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.741,25
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	850,34
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 08/2024	2.936,00
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18179	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	800,00
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	919,84
17997	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.008,62
18081	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	763,75
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 07/2024	2.355,12
2848	3317		VALOR COMPENSADO N/DATA	86,86
2848			PAGAMENTO REF. INSS 07/2024	2.938,87
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 07/2024	35.275,80
2876	45		PAGAMENTO REF.	1.071,24
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 06/2024	440,96
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 06/2024	62,93
			Total de Débitos a Transportar:	12.492.162,48
			Total de Créditos a Transportar:	12.492.186,34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 580

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.492.162,48
			Total de Créditos Transportado:	12.492.186,34
20/08/2024				
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 06/2024	6,44
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 06/2024	560,91
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 07/2024	13,20
1794			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
824	4669		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 00098616	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	46,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	52,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	34,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,00
21/08/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	87,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	77,40
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	19.395,75
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,36
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.733,21
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,15
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.622,95
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.013,37
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	16.247,52
2130	45		TARIFA BANCARIA	93,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	94,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	87,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,17
2130	16947		TARIFA BANCARIA	29,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	47,46
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,85
2280	538		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 021126	442,00
22/08/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	58,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	705,83
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	207,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.076,46
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.760,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	180,18
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.405,47
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	819,04
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	4.548,38
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	515,00
			Total de Débitos a Transportar:	12.561.269,83
			Total de Créditos a Transportar:	12.561.269,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.561.269,83
			Total de Créditos Transportado:	12.561.269,83
22/08/2024				
2050	102	873335	VALOR REF. AO CTRC Nº 873335	128,01
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	43,23
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	14,25
2130	18144		TARIFA BANCARIA	200,00
67	18102	40130	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 40130	2.152,76
23/08/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	210,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	163,32
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.150,07
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.418,26
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,16
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	36,08
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.606,37
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	518,20
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	1.288,85
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/510852	1.838,07
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,20
24/08/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	13,85
25/08/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
26/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	235,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.646,00
25	45		SAQUE NA DATA	4.065,05
25	18144		SAQUE NA DATA	20,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,14
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	15.766,91
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	289,27
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	910,99
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	13.000,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	3.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.292,15
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	570,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	533,33
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	696,10
102	10985		PAGAMENTO REF.	128,01
4641	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	9.999,11
538	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	442,00
			Total de Débitos a Transportar:	12.627.999,42
			Total de Créditos a Transportar:	12.627.999,42

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 582

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.627.999,42
			Total de Créditos Transportado:	12.627.999,42
26/08/2024				
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.000,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.219,51
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	723,90
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	452,83
18123	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.359,30
985	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.620,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.977,82
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 26490	640,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,10
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	57,35
8424	3436		PAGAMENTO REF.	156,18
27/08/2024				
25	18144		SAQUE NA DATA	20,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,39
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.742,97
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,68
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.746,14
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	31,59
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	270,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	72,13
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	14,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.969,83
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.174,58
65	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	8.663,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	91,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	85,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	68,12
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	24,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	23,35
28/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,06
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	649,81
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	4.548,38
			Total de Débitos a Transportar:	12.679.939,79
			Total de Créditos a Transportar:	12.679.939,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 583

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.679.939,79
			Total de Créditos Transportado:	12.679.939,79
28/08/2024				
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	480,61
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	460,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.895,93
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	153,20
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.243,04
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	179,82
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	101,93
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	869,16
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	331,75
377	18130	713	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 713	2.150,50
2000	45		PAGAMENTO REF.	532,50
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	6.852,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	10,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	1,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,00
29/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	1.546,25
25	10985		SAQUE NA DATA	56,74
25	10985		SAQUE NA DATA	71,84
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	639,04
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.822,21
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	57,84
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.002,08
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,20
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.209,32
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	130,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.666,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,85
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	423,94
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	296,60
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	120,00
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	858,33
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	961,70
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/3940	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,72
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
			Total de Débitos a Transportar:	12.709.565,70
			Total de Créditos a Transportar:	12.709.565,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.709.565,70
			Total de Créditos Transportado:	12.709.565,70
29/08/2024				
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,80
30/08/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	366,88
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.012,13
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,88
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.126,77
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.195,98
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,65
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	66,60
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	90,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	430,06
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	367,70
2876	45		PAGAMENTO REF.	1.048,79
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/16617	120,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 294529	3.458,22
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,80
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	119,75
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	694,95
31/08/2024				
3317	940		VALOR DEVIDO SALARIO FAMILIA <08/2024>	186,12
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <08/2024>	23.636,47
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <08/2024>	50,00
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <08/2024>	1.500,00
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <08/2024>	2.936,00
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <08/2024>	2.333,35
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <08/2024>	482,08
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <08/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <08/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <08/2024>	485,32
7695	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <08/2024>	1.601,98
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS RESCISAO <08/2024>	149,63
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS 13º RESCISAO <08/2024>	38,78
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA <08/2024>	1.555,39
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <08/2024>	1.584,44
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <08/2024>	195,82
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 08/2024	8.959,94
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <08/2024>	4.412,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <08/2024>	1.780,26
1885	940		VALOR DEVIDO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <08/2024>	50,00
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <08/2024>	23.504,35
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <08/2024>	456,86
			Total de Débitos a Transportar:	12.800.199,23
			Total de Créditos a Transportar:	12.800.199,23

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.800.199,23
			Total de Créditos Transportado:	12.800.199,23
31/08/2024				
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <08/2024>	2.969,65
838	7695		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE	405,00
838	7695		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS (RESCISAO) <08/2024>	172,37
838	7695		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <08/2024>	241,31
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROPORCIONAIS <08/2024>	517,10
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º INDENIZADO <08/2024>	517,10
838	7695		VALOR DEVIDO SALDO DE SALARIO <08/2024>	1.350,00
838	7695		VALOR DEVIDO DSR S/ ADICIONAL	19,04
838	7695		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <08/2024>	123,86
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <08/2024>	3.770,92
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <08/2024>	2.336,09
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS RA 08/2024	99,46
01/09/2024				
95	1435	115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 115/115	1.183,50
95	1435	114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 114/114	7.287,28
95	1435	113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 113/113	2.769,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 62860	409,51
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 7332	3.850,00
02/09/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	10.500,00
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	5.651,26
3436	25		DEPOSITO NA DATA	97,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.645,33
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	12,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	124,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	900,43
18144	16947		TRANSFERENCIA EFETUADA N/DATA	4.200,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	565,22
95	1435	0000067675	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067675	2.750,00
95	1435	0000067674	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067674	300,00
95	1435	0000067673	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067673	360,00
95	1435	0000067672	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067672	2.895,90
95	1435	0000067671	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067671	169,90
95	1435	0000067670	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067670	790,00
95	1435	0000067669	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067669	199,90
95	1435	0000067668	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067668	350,00
95	1435	0000067667	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067667	1.225,00
95	1435	0000067666	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067666	530,00
95	1435	0000067665	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067665	1.485,40
95	1435	0000067664	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067664	119,90
95	1435	0000067663	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067663	1.348,28
95	1435	0000067662	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067662	400,00
95	1435	0000067661	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067661	390,00
95	1435	0000067660	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067660	750,00
95	1435	0000067659	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067659	600,00
			Total de Débitos a Transportar:	12.868.977,73
			Total de Créditos a Transportar:	12.868.977,73

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.868.977,73
			Total de Créditos Transportado:	12.868.977,73
02/09/2024				
95	1435	0000067658	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067658	199,90
95	1435	0000067657	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067657	390,00
95	1435	0000067656	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067656	650,00
95	1435	0000067655	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067655	212,90
95	1435	0000067654	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067654	300,00
95	1435	0000067653	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067653	3.000,00
95	1435	0000067652	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067652	700,00
95	1435	0000067651	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067651	1.400,00
95	1435	0000067650	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067650	1.840,00
95	1435	0000067649	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067649	700,00
95	1435	0000067648	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067648	850,00
95	1435	0000067647	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067647	250,00
95	1435	0000067646	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067646	4.000,00
95	1435	0000067645	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067645	1.150,00
95	1435	0000067644	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067644	215,00
95	1435	0000067643	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067643	4.452,33
95	1435	0000067642	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067642	599,70
95	1435	0000067641	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067641	640,00
95	1435	0000067640	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067640	1.742,34
95	1435	0000067639	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067639	499,90
95	1435	0000067638	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067638	4.030,40
95	1435	0000067637	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067637	1.041,83
95	1435	0000067636	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067636	100,00
95	1435	0000067635	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067635	1.500,00
95	1435	0000067634	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067634	1.400,00
95	1435	0000067633	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067633	390,00
95	1435	0000067632	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067632	199,90
95	1435	0000067631	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067631	169,90
95	1435	0000067630	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067630	330,00
95	1435	0000067629	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067629	390,00
95	1435	0000067628	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067628	120,00
95	1435	0000067627	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067627	390,00
95	1435	0000067626	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067626	265,00
95	1435	0000067625	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067625	533,33
95	1435	0000067624	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067624	180,00
95	1435	0000067623	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067623	300,00
95	1435	0000067622	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067622	325,00
95	1435	0000067621	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067621	159,90
95	1435	0000067620	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067620	159,90
95	1435	0000067619	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067619	249,90
95	1435	0000067618	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067618	179,90
95	1435	0000067617	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067617	249,90
95	1435	0000067616	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067616	208,63
95	1435	0000067615	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067615	208,63
95	1435	0000067614	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067614	208,63
95	1435	0000067613	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067613	250,00
95	1435	0000067612	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067612	750,00
95	1435	0000067611	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067611	3.000,00
18151	18144		PAGAMENTO REF. EMPRESTIMO SICOOB	7.125,69
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
			Total de Débitos a Transportar:	12.917.306,24
			Total de Créditos a Transportar:	12.917.306,24

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.917.306,24
			Total de Créditos Transportado:	12.917.306,24
02/09/2024				
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	1.350,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,75
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	1,01
2600	18144		TARIFA BANCARIA	1,42
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,02
03/09/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	54,51
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.651,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,80
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.162,40
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.262,83
95	1435	0000067676	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067676	1.100,00
17962	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	858,33
377	25	191992	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 191992	594,61
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	14,75
67	25	191993	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 191993	28,63
67	25	191992	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 191992	73,56
67	25	191992	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 191992	151,00
04/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	1.852,57
25	10985		SAQUE NA DATA	308,88
25	18144		SAQUE NA DATA	54,80
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.781,10
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	925,42
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.381,08
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	19,20
05/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	70,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.891,37
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	123,88
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	796,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	54,15
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	14,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	12.941.504,05
			Total de Créditos a Transportar:	12.941.504,05

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.941.504,05
			Total de Créditos Transportado:	12.941.504,05
05/09/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.325,56
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	971,12
95	3436		BLOQ.SALDO	249,90
95	1435	0000067677	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067677	94,22
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,80
06/09/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	10.000,00
25	10985		SAQUE NA DATA	8.147,73
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	4.271,81
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	5.064,86
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	549,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.576,79
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,41
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	167,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	62,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	220,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	115,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,36
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	145,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.150,42
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.537,46
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	394,44
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 20287	4.000,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	20,40
07/09/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
09/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	260,00
25	10985		SAQUE NA DATA	750,00
25	10985		SAQUE NA DATA	920,00
25	18144		SAQUE NA DATA	21,00
25	18144		SAQUE NA DATA	20,00
			Total de Débitos a Transportar:	12.988.433,14
			Total de Créditos a Transportar:	12.988.433,14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	12.988.433,14
			Total de Créditos Transportado:	12.988.433,14
09/09/2024				
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	1.138,42
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	1.822,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.006,28
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.535,68
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.905,13
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.862,83
17808	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.090,17
17955	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	515,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	20,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	163,35
10/09/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,00
3436	25		DEPOSITO NA DATA	190,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	25,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	109,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	110,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.966,87
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.294,31
3787	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	113,54
17962	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	858,33
17983	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
17997	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.009,23
18032	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.382,07
18053	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	559,00
18095	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	5.470,00
18102	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.435,17
18109	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.761,33
18130	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	716,83
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	154,96
2130	16947		TARIFA BANCARIA	21,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	31,20
11/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	21,00
25	10985		SAQUE NA DATA	1.008,00
25	10985		SAQUE NA DATA	21,00
25	10985		SAQUE NA DATA	1.750,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	13.035.509,18
			Total de Créditos a Transportar:	13.035.509,18

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 590

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	13.035.509,18
			Total de Créditos Transportado:	13.035.509,18
11/09/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	11.097,30
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.176,02
95	1435	0000067678	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067678	119,90
377	25	256553	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 256553	630,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/46730	60,49
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
2130	16947		TARIFA BANCARIA	42,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	51,60
67	36129	277	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 277	1.000,00
67	36129	268	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 268	3.963,69
12/09/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	2.300,00
25	18144		SAQUE NA DATA	14,60
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	10.999,39
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,24
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.283,63
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	955,66
18018	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.425,80
18018	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.790,87
2130	16947		TARIFA BANCARIA	23,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,55
13/09/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	0,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	74,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	708,96
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.000,50
377	25	256963	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 256963	309,99
888	25	28756	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 28756	1.339,19
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,00
67	17815	28757	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 28757	136,50
14/09/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	17,98
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
15/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
			Total de Débitos a Transportar:	13.083.763,67
			Total de Créditos a Transportar:	13.083.763,67

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	13.083.763,67
			Total de Créditos Transportado:	13.083.763,67
15/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,90
16/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	236,60
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	152,46
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.339,32
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	705,81
377	17983	15213	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 15213	6.871,07
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,80
2280	538		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 021236	442,00
17/09/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	47.625,35
45	16947		PIX EFETUADO N/DATA	20.406,00
45	18144		PIX EFETUADO N/DATA	9.270,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	320,85
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	146,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	230,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,62
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	200,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.719,24
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	610,35
2130	16947		TARIFA BANCARIA	23,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	91,75
18/09/2024				
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	11.342,04
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	49,61
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	10,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.008,17
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	671,74
17962	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	858,35
18109	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.761,33
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,40
			Total de Débitos a Transportar:	13.193.541,72
			Total de Créditos a Transportar:	13.193.541,72

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	13.193.541,72
			Total de Créditos Transportado:	13.193.541,72
19/09/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	5.200,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.413,26
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	14,98
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.183,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.118,29
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	225,68
17976	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.906,26
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	2,40
20/09/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 08/2024	3.029,98
25	45		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	45		SAQUE NA DATA	100,00
25	45		SAQUE NA DATA	300,00
25	45		SAQUE NA DATA	650,00
25	45		SAQUE NA DATA	510,43
25	45		SAQUE NA DATA	3.029,98
25	45		SAQUE NA DATA	800,00
25	10985		PIX EFETUADO N/DATA	2.336,09
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,07
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	153,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	250,52
45	25		DEPOSITO NA DATA	1,01
45	65		RESGATE EFETUADO N/DATA	12.173,89
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.489,46
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	92,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	705,89
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	394,92
135	25		PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE SALARIO REF. 09/2024	3.679,47
14399	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	640,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.000,00
18172	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.200,00
18102	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.076,38
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 08/2024	2.336,09
2848	3317		VALOR COMPENSADO N/DATA	186,12
2848			PAGAMENTO REF. INSS 08/2024	3.016,78
2855	45		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 08/2024	8.959,94
2876	45		PAGAMENTO REF.	611,87
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 08/2024	99,46
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 07/2024	145,64
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 07/2024	450,15
			Total de Débitos a Transportar:	13.263.268,73
			Total de Créditos a Transportar:	13.263.281,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	13.263.268,73
			Total de Créditos Transportado:	13.263.281,93
20/09/2024				
2876	25		PAGAMENTO REF. ICMS RA 07/2024	16,08
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 08/2024	13,20
377	18116	143	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 143	529,67
377	18116	143	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 143	738,83
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 100357	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	4,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,80
21/09/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,79
2145	4151		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 2024/225	1.045,00
22/09/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	50,00
25	10985		SAQUE NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
23/09/2024				
	1794		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 1858	10,66
	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1858	218,71
25	10985		SAQUE NA DATA	50,00
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	53.000,00
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	47.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	125,20
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	85.000,00
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	65.000,00
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	18.390,76
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.818,06
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,16
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,58
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	210,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.769,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.966,83
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.854,83
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	442,50
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/529789	1.929,44
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1858	229,37
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 27441	640,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	100,87
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	20,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	65,00
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	129,13
24/09/2024				
25	3436		DEPOSITO NA DATA	100.074,66
25	45		SAQUE NA DATA	2.045,38
			Total de Débitos a Transportar:	13.656.385,03
			Total de Créditos a Transportar:	13.656.385,03

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	13.656.385,03
			Total de Créditos Transportado:	13.656.385,03
24/09/2024				
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	50.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	901,10
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	254,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.634,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.838,71
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	7.302,27
3436	16947		PIX EFETUADO N/DATA	13.451,63
3436	18144		PIX EFETUADO N/DATA	4.597,75
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	570,20
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.527,42
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.622,91
2130	45		TARIFA BANCARIA	23,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	104,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	121,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	51,09
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	21,60
25/09/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	4.065,05
25	45		SAQUE NA DATA	572,70
25	10985		SAQUE NA DATA	200,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	163,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.147,79
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.001,23
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,76
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	280,64
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	626,56
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	839,15
4641	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	9.999,11
4676	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.801,51
538	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	442,00
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.000,00
36129	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.963,69
985	45		PAGAMENTO EFETUADO REF.HONORARIOS CONTABEIS	1.620,00
824	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.250,00
94	4641		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 14755	9.999,11
94	4641		VALOR CONF RECIBO DE SERVICO Nº 1639	4.065,05
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,72
2130	45		TARIFA BANCARIA	103,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	97,50
			Total de Débitos a Transportar:	13.790.624,07
			Total de Créditos a Transportar:	13.790.624,07

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	13.790.624,07
			Total de Créditos Transportado:	13.790.624,07
25/09/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,89
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,95
26/09/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	200.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	30.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.700,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,05
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	1,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	152,15
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	10.077,63
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	200.000,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	197,30
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.551,83
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	1.560,31
3436	16947		PIX EFETUADO N/DATA	2.133,98
3436	18144		PIX EFETUADO N/DATA	2.025,10
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	250,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.048,53
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.217,50
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.219,88
3058	45		DISTRIBUICAO DE LUCROS EFETUADO N/DATA	30.000,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	74,67
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	17,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	18,35
27/09/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	18.506,38
25	45		SAQUE NA DATA	1.404,75
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	45		SAQUE NA DATA	125,00
25	10985		SAQUE NA DATA	50,00
25	10985		SAQUE NA DATA	40,00
25	10985		SAQUE NA DATA	40,00
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,14
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	159,96
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	450,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,39
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.683,47
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	200,00
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	18.506,38
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.771,77
			Total de Débitos a Transportar:	14.325.730,69
			Total de Créditos a Transportar:	14.325.730,69

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.325.730,69
			Total de Créditos Transportado:	14.325.730,69
27/09/2024				
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	9.047,38
3436	16947		PIX EFETUADO N/DATA	7.031,53
3436	18144		PIX EFETUADO N/DATA	206,73
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	647,35
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	70,53
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	120,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.089,70
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	495,53
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	225,08
95	1435	0000067702	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067702	120,00
95	1435	0000067701	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067701	130,00
95	1435	0000067700	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067700	299,80
95	1435	0000067699	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067699	99,90
95	1435	0000067698	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067698	590,00
95	1435	0000067697	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067697	99,90
95	1435	0000067696	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067696	169,90
95	1435	0000067695	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067695	129,90
95	1435	0000067694	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067694	200,00
95	1435	0000067693	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067693	190,00
95	1435	0000067692	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067692	60,62
95	1435	0000067691	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067691	159,90
95	1435	0000067690	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067690	79,90
95	1435	0000067689	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067689	139,90
95	1435	0000067688	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067688	129,90
95	1435	0000067687	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067687	139,90
95	1435	0000067686	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067686	119,90
95	1435	0000067685	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067685	119,90
95	1435	0000067684	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067684	139,90
95	1435	0000067683	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067683	79,90
95	1435	0000067682	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067682	59,90
95	1435	0000067681	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067681	99,90
95	1435	0000067680	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067680	59,90
95	1435	0000067679	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067679	119,90
23417	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.489,70
6968	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	120,00
17955	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	331,75
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	858,33
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	961,70
18130	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	716,84
2000	45		PAGAMENTO REF.	600,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	3,60
67	25	3333	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 3333	1.000,00
28/09/2024				
25	10985		PIX EFETUADO N/DATA	304,82
			Total de Débitos a Transportar:	14.368.035,74
			Total de Créditos a Transportar:	14.368.035,74

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.368.035,74
			Total de Créditos Transportado:	14.368.035,74
28/09/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	34,82
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
30/09/2024				
	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.226,08
25	3436		DEPOSITO NA DATA	43.107,95
25	45		SAQUE NA DATA	1.528,00
25	45		SAQUE NA DATA	315,00
25	45		SAQUE NA DATA	315,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.404,75
25	45		SAQUE NA DATA	120,00
25	45		SAQUE NA DATA	120,00
25	45		SAQUE NA DATA	120,00
25	45		SAQUE NA DATA	120,00
25	45		SAQUE NA DATA	120,00
25	45		SAQUE NA DATA	120,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.932,00
25	45		SAQUE NA DATA	1.932,00
25	45		SAQUE NA DATA	330,33
25	45		SAQUE NA DATA	28,63
25	45		SAQUE NA DATA	273,06
25	45		SAQUE NA DATA	446,49
25	45		SAQUE NA DATA	309,99
25	45		SAQUE NA DATA	1.181,23
25	10985		SAQUE NA DATA	60,00
45	25		DEPOSITO NA DATA	61,10
45	25		DEPOSITO NA DATA	43.107,95
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	316,23
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.549,74
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	270,77
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	272,38
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.319,62
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.090,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	304,82
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.528,00
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	2.047,44
3436	16947		PIX EFETUADO N/DATA	490,53
3436	18144		PIX EFETUADO N/DATA	460,85
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,98
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.666,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	378,08
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	464,45
21280	3436		APLICACAO EFETUADA N/DATA	200.000,00
95	1435	0000067703	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067703	120,00
3317	940		VALOR DEVIDO SALARIO FAMILIA <09/2024>	186,12
18020			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	7.048,65
19224	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.929,44
			Total de Débitos a Transportar:	14.689.109,50
			Total de Créditos a Transportar:	14.689.286,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.689.109,50
			Total de Créditos Transportado:	14.689.286,93
30/09/2024				
4151	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.045,00
538	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	442,00
3787	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	344,50
17808	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.090,18
17815	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	136,50
17962	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	858,33
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.154,32
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	996,55
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.145,17
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,45
17983	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	961,70
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.790,85
18018	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.425,80
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.392,40
18032	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	442,50
18095	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.540,00
18102	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.076,38
18109	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.380,67
18109	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.380,67
18116	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	998,20
18116	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.268,50
18130	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	716,83
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <09/2024>	23.245,19
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <09/2024>	1.500,00
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <09/2024>	50,00
940	845		VALOR DESCONTADO REF. IRRF FOLHA <09/2024>	12,15
940	135		VALOR DESCONTADO REF. ADIANTAMENTO DE SALARIO <09/2024>	3.679,47
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <09/2024>	482,08
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <09/2024>	2.377,96
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <09/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <09/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <09/2024>	485,32
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <09/2024>	1.429,37
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <09/2024>	176,66
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 09/2024	10.298,66
377	17983	15315	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 15315	3.828,88
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <09/2024>	4.412,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <09/2024>	1.606,03
1885	940		VALOR DEVIDO REF. FERIADO <09/2024>	54,55
1885	940		VALOR DEVIDO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <09/2024>	50,00
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <09/2024>	23.504,35
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <09/2024>	756,19
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <09/2024>	3.024,72
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <09/2024>	3.770,92
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <09/2024>	2.736,57
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/16842	132,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/16749	120,00
824	23417		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 01992802	7.489,70
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 271735	4.688,35
824	4676		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 938459	4.801,51
			Total de Débitos a Transportar:	14.822.750,31
			Total de Créditos a Transportar:	14.822.927,74

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.822.750,31
			Total de Créditos Transportado:	14.822.927,74
30/09/2024				
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,52
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,72
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,00
2145	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	119,75
2555			PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	177,43
01/10/2024				
25	16947		SAQUE NA DATA	233,44
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	83,00
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	959,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	16,12
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	25,78
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.195,69
18144	16947		TRANSFERENCIA EFETUADA N/DATA	100,00
18144	3436		PIX EFETUADO N/DATA	4.163,55
18144	25		DEPOSITO NA DATA	2.664,98
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	288,96
95	1435	126	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 126/126	750,00
95	1435	125	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 125/125	1.920,00
95	1435	124	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 124/124	1.025,00
95	1435	121	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 121/121	1.183,50
95	1435	120	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 120/120	1.081,00
95	1435	117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 117/117	800,00
95	1435	0000067769	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067769	2.750,00
95	1435	0000067768	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067768	300,00
95	1435	0000067767	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067767	360,00
95	1435	0000067766	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067766	2.895,90
95	1435	0000067765	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067765	169,90
95	1435	0000067764	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067764	790,00
95	1435	0000067763	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067763	199,90
95	1435	0000067762	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067762	350,00
95	1435	0000067761	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067761	1.225,00
95	1435	0000067760	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067760	530,00
95	1435	0000067759	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067759	1.100,00
95	1435	0000067758	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067758	1.485,40
95	1435	0000067757	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067757	119,90
95	1435	0000067756	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067756	1.348,28
95	1435	0000067755	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067755	400,00
			Total de Débitos a Transportar:	14.854.541,88
			Total de Créditos a Transportar:	14.854.541,88

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.854.541,88
			Total de Créditos Transportado:	14.854.541,88
01/10/2024				
95	1435	0000067754	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067754	390,00
95	1435	0000067753	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067753	750,00
95	1435	0000067752	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067752	600,00
95	1435	0000067751	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067751	199,90
95	1435	0000067750	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067750	390,00
95	1435	0000067749	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067749	650,00
95	1435	0000067748	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067748	250,00
95	1435	0000067747	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067747	850,00
95	1435	0000067746	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067746	700,00
95	1435	0000067745	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067745	2.760,00
95	1435	0000067744	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067744	1.400,00
95	1435	0000067743	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067743	700,00
95	1435	0000067742	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067742	3.000,00
95	1435	0000067741	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067741	300,00
95	1435	0000067740	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067740	550,00
95	1435	0000067739	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067739	1.150,00
95	1435	0000067738	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067738	4.000,00
95	1435	0000067737	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067737	215,00
95	1435	0000067736	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067736	4.452,33
95	1435	0000067735	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067735	599,70
95	1435	0000067734	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067734	640,00
95	1435	0000067733	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067733	1.742,34
95	1435	0000067732	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067732	1.041,83
95	1435	0000067731	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067731	4.030,40
95	1435	0000067730	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067730	100,00
95	1435	0000067729	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067729	1.500,00
95	1435	0000067728	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067728	1.400,00
95	1435	0000067727	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067727	390,00
95	1435	0000067726	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067726	199,90
95	1435	0000067725	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067725	169,90
95	1435	0000067724	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067724	330,00
95	1435	0000067723	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067723	390,00
95	1435	0000067722	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067722	390,00
95	1435	0000067721	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067721	120,00
95	1435	0000067720	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067720	265,00
95	1435	0000067719	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067719	533,33
95	1435	0000067718	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067718	499,90
95	1435	0000067717	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067717	180,00
95	1435	0000067716	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067716	300,00
95	1435	0000067715	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067715	159,90
95	1435	0000067714	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067714	249,90
95	1435	0000067713	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067713	159,90
95	1435	0000067712	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067712	249,90
95	1435	0000067711	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067711	179,90
95	1435	0000067710	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067710	249,90
95	1435	0000067709	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067709	208,63
95	1435	0000067708	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067708	208,63
95	1435	0000067707	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067707	208,63
95	1435	0000067706	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067706	250,00
95	1435	0000067705	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067705	750,00
			Total de Débitos a Transportar:	14.895.546,70
			Total de Créditos a Transportar:	14.895.546,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.895.546,70
			Total de Créditos Transportado:	14.895.546,70
01/10/2024				
95	1435	0000067704	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067704	3.000,00
18151	18144		PAGAMENTO REF. EMPRESTIMO SICOOB	7.111,49
17983	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	3.414,44
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	120,00
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	1.372,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,80
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	1,05
2600	18144		TARIFA BANCARIA	1,21
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,02
02/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	153,87
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	272,37
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.045,07
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	284,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.149,42
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	810,61
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/4002	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	56,33
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,00
67	25	3350	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 3350	1.000,00
2555	45		PAGAMENTO REF.	794,74
2600	45		TARIFA BANCARIA	193,19
03/10/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.762,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	200,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	427,43
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	991,01
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 10358	900,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	41,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	14,40
04/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	4.088,42
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.024,03
25	3436		DEPOSITO NA DATA	2.127,20
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.476,93
			Total de Débitos a Transportar:	14.937.580,80
			Total de Créditos a Transportar:	14.937.580,80

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.937.580,80
			Total de Créditos Transportado:	14.937.580,80
04/10/2024				
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.804,54
25	3436		DEPOSITO NA DATA	2.569,12
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.510,26
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.429,37
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.001,06
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.370,77
25	3436		DEPOSITO NA DATA	2.885,37
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.344,30
25	3436		DEPOSITO NA DATA	2.900,00
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.452,47
25	3436		SAQUE NA DATA	184,85
25	3436		DEPOSITO NA DATA	1.949,05
25	3436		DEPOSITO NA DATA	2.102,40
25	45		SAQUE NA DATA	11.555,57
25	10985		SAQUE NA DATA	2.698,30
25	16947		PIX EFETUADO N/DATA	2.746,54
25	18144		PIX EFETUADO N/DATA	2.458,34
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.530,82
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	50,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	800,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	591,92
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	809,20
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 156439	7.000,00
824	25		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 92951	800,00
824	18172		NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO Nº 52492	400,00
824	18172		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 156446	800,00
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	39,30
			Total de Débitos a Transportar:	14.995.086,38
			Total de Créditos a Transportar:	14.995.086,38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 603

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	14.995.086,38
			Total de Créditos Transportado:	14.995.086,38
04/10/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,60
05/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	135,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	190,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	103,10
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,20
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
06/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
07/10/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	4.775,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	122,38
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.505,74
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	800,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	115,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	102,46
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	162,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	175,81
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.227,75
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.163,24
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,56
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	12,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	16,80
67	25	7887	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 7887	59,86
67	25	7887	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 7887	172,14
67	25	1491	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 1491	80,00
08/10/2024				
25	3436		DEPOSITO NA DATA	710,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	437,97
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,43
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	12.981,79
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	71,72
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	89,90
			Total de Débitos a Transportar:	15.025.117,93
			Total de Créditos a Transportar:	15.025.117,93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	15.025.117,93
			Total de Créditos Transportado:	15.025.117,93
08/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	61,46
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.000,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.223,31
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.079,11
95	1435	0000067770	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067770	99,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	154,58
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	22,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	165,90
67	17955	112403	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 112403	76,85
2145	25		VALOR CONF FATURA DE LOCACAO Nº 05942167	602,18
2280	4662		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 003416	5.000,00
09/10/2024				
25	3436		DEPOSITO NA DATA	706,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	210,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.932,96
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	180,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	129,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	988,66
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.507,66
2130	3436		TARIFA BANCARIA	6,28
2130	45		TARIFA BANCARIA	69,43
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	19,20
2280	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 12175	310,00
10/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	12.313,74
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	228,57
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.213,77
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	242,10
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	727,54
18207	45		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	4.000,00
17983	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	2.154,46
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	154,96
824	18207		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 21732	4.000,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	44,54
2130	45		TARIFA BANCARIA	21,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,60
			Total de Débitos a Transportar:	15.082.548,75
			Total de Créditos a Transportar:	15.082.548,75

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	15.082.548,75
			Total de Créditos Transportado:	15.082.548,75
11/10/2024				
	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1890	218,71
	1794		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 1890	10,66
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,88
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	20.507,67
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.246,57
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.697,68
95	1435	0000067771	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067771	120,00
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 47844	60,49
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1890	229,37
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
94	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/11046	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	132,31
2130	45		TARIFA BANCARIA	14,41
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,50
2130	16947		TARIFA BANCARIA	33,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	42,00
14/10/2024				
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,04
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,05
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	365,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.494,63
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	110,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	45,11
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.247,26
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	519,10
715	45		PAGAMENTO REF.	8.656,66
2130	45		TARIFA BANCARIA	28,82
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	14,95
67	36129	301	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 301	1.000,00
67	25	193168	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 193168	114,52
15/10/2024				
25	45		CHEQUE EMITIDO NA DATA Nº	8.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	17.838,36
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,12
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	192,94
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,20
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.493,94
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	194,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	15.164.597,16
			Total de Créditos a Transportar:	15.164.597,16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	15.164.597,16
			Total de Créditos Transportado:	15.164.597,16
15/10/2024				
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.288,26
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	591,70
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 902279	2.847,43
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	155,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	151,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,40
16/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	4.393,00
25	3436		SAQUE NA DATA	2.045,38
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	185,10
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.218,09
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	17.062,89
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.930,90
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	222,90
95	1435	0000067772	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067772	325,00
2130	3436		TARIFA BANCARIA	8,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	32,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	44,54
2130	45		TARIFA BANCARIA	33,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	15,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	3,60
17/10/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	86,53
45	715		RECEBIMENTO NA DATA	495.100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,28
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.254,30
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.107,43
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	961,85
2130	45		TARIFA BANCARIA	43,23
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,00
18/10/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 09/2024	2.879,17
25	3436		SAQUE NA DATA	1.743,52
25	3436		SAQUE NA DATA	250,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	479,83
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	413,38
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.208,51
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	52,25
			Total de Débitos a Transportar:	15.711.281,45
			Total de Créditos a Transportar:	15.714.160,62

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	15.711.281,45
			Total de Créditos Transportado:	15.714.160,62
18/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	180,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	674,48
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	453,72
18116	25		PGTO CONF DUPL/BOLETO BANC.	1.996,40
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 09/2024	2.736,57
2848			PAGAMENTO REF. INSS 09/2024	2.853,82
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 09/2024	25,35
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/43674	600,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	46,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	35,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	19,95
19/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,99
20/10/2024				
2848	3317		VALOR COMPENSADO N/DATA	186,12
21/10/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	9.590,62
25	16947		PIX EFETUADO N/DATA	21.858,64
25	18144		PIX EFETUADO N/DATA	12.241,71
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,69
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,05
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,57
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	432,98
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	57,69
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.157,10
3436	45		RECEBIMENTO NA DATA	193.604,98
3436	45		RECEBIMENTO NA DATA	250.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	80,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	828,82
18144	3436		TRANSFERENCIA EFETUADA N/DATA	161.687,22
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	794,17
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	25.000,00
18151	18144		PAGAMENTO REF. EMPRESTIMO SICOOB	161.687,22
2855	25		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 09/2024	10.298,66
2130	45		TARIFA BANCARIA	49,78
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	74,70
22/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	3.690,51
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	57,71
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	121,76
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	21.632,66
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	131,93
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	9.962,03
			Total de Débitos a Transportar:	16.609.266,40
			Total de Créditos a Transportar:	16.609.266,40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	16.609.266,40
			Total de Créditos Transportado:	16.609.266,40
22/10/2024				
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.344,45
95	1435	0000067773	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067773	770,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	102,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	125,76
2130	45		TARIFA BANCARIA	96,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	32,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	32,75
23/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	270,00
25	3436		SAQUE NA DATA	200,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	876,31
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	254,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.834,03
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	239,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	742,85
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	542,44
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/556257	1.786,48
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	28,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	37,99
2130	45		TARIFA BANCARIA	29,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	52,50
24/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	350,00
25	3436		SAQUE NA DATA	850,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	189,17
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.761,86
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	131,09
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.161,68
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	567,72
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	16947		TARIFA BANCARIA	11,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,20
25/10/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	25,00
25	3436		SAQUE NA DATA	1.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	500,00
25	3436		SAQUE NA DATA	130,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,54
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.353,87
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.183,50
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
			Total de Débitos a Transportar:	16.633.670,80
			Total de Créditos a Transportar:	16.633.670,80

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	16.633.670,80
			Total de Créditos Transportado:	16.633.670,80
25/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	718,09
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	912,22
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,80
26/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
27/10/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,00
28/10/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	99,64
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	77,01
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.364,26
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1,95
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	112,28
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.894,19
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	619,49
95	1435	0000067774	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067774	129,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	12,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	61,57
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,95
29/10/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	5.165,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	371,28
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	169,39
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.995,49
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	60,69
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.037,91
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	635,05
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/4065	1.620,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	100,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	94,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	35,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,40
30/10/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	153,21
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	97,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.910,27
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	513,21
			Total de Débitos a Transportar:	16.666.237,16
			Total de Créditos a Transportar:	16.666.237,16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	16.666.237,16
			Total de Créditos Transportado:	16.666.237,16
30/10/2024				
95	1435	0000067776	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067776	129,90
95	1435	0000067775	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067775	119,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	24,89
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2280	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 021392	442,00
31/10/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	163,69
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	983,37
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	46,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	82,05
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.353,72
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	491,58
95	1435	0000067808	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067808	299,80
95	1435	0000067807	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067807	390,00
95	1435	0000067806	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067806	750,00
95	1435	0000067805	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067805	120,00
95	1435	0000067804	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067804	119,90
95	1435	0000067803	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067803	99,90
95	1435	0000067802	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067802	99,90
95	1435	0000067801	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067801	199,90
95	1435	0000067800	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067800	69,90
95	1435	0000067799	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067799	133,27
95	1435	0000067798	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067798	47,45
95	1435	0000067797	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067797	129,90
95	1435	0000067796	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067796	99,90
95	1435	0000067795	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067795	69,90
95	1435	0000067794	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067794	59,90
95	1435	0000067793	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067793	89,90
95	1435	0000067792	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067792	69,90
95	1435	0000067791	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067791	99,90
95	1435	0000067790	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067790	69,90
95	1435	0000067789	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067789	129,90
95	1435	0000067788	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067788	69,90
95	1435	0000067787	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067787	93,24
95	1435	0000067786	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067786	99,90
95	1435	0000067785	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067785	129,90
95	1435	0000067784	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067784	69,90
95	1435	0000067783	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067783	99,90
95	1435	0000067782	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067782	79,90
95	1435	0000067781	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067781	99,90
95	1435	0000067780	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067780	59,90
95	1435	0000067779	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067779	59,90
95	1435	0000067778	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067778	59,90
95	1435	0000067777	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067777	79,90
3317	7695		VALOR DEVIDO REF. SALARIO FAMILIA INDENIZADO <10/2024>	155,10
940	1885		VALOR DESCONTADO N/DATA OUTROS DESCONTOS	159,30
940	25		PAGAMENTO EFETUADO N/DATA <10/2024>	7.827,23
			Total de Débitos a Transportar:	16.683.641,64
			Total de Créditos a Transportar:	16.683.641,64

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	16.683.641,64
			Total de Créditos Transportado:	16.683.641,64
31/10/2024				
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <10/2024>	50,00
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. D.S.R. <10/2024>	200,00
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <10/2024>	1.950,00
940	845		VALOR DESCONTADO REF. IRRF FOLHA <10/2024>	31,28
940	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS FOLHA <10/2024>	741,01
940	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <10/2024>	206,08
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <10/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <10/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <10/2024>	485,32
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA REF. OUTROS DESCONTOS	404,80
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA REF. ADIANTAMENTO INTEGRAL DE 13º	1.756,25
7695	838		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE	285,20
7695	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <10/2024>	36.485,94
7695	838		VALOR DESCONTADO REF. D.S.R. <10/2024>	210,00
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA <10/2024>	743,33
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA <10/2024>	2.358,00
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS RESCISAO <10/2024>	1.509,62
7695	845		VALOR DESCONTADO REF. IRRF RESCISAO <10/2024>	446,23
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS 13º RESCISAO <10/2024>	802,75
7723	25		PAGAMENTO REF. REMUNERACAO AUTONOMO <10/2024>	1.541,69
7723	2848		VALOR DESCONTADO INSS REMUNERACAO AUTONOMO <10/2024>	190,54
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 10/2024	9.868,95
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <10/2024>	4.412,00
7037	7723		VALOR DEVIDO REMUNERACAO AUTONOMO <10/2024>	1.732,23
1885	940		VALOR DEVIDO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <10/2024>	50,00
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <10/2024>	8.069,50
3086	940		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <10/2024>	1.754,12
3086	940		VALOR DEVIDO REF. D.S.R. <10/2024>	350,82
838	7695		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE	2.924,81
838	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <10/2024>	285,20
838	7695		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <10/2024>	1.321,02
838	7695		VALOR DEVIDO DSR S/ ADICIONAL	264,41
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º INDENIZADO <10/2024>	10.644,62
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROPORCIONAIS <10/2024>	10.644,62
838	7695		VALOR DEVIDO SALDO DE SALARIO <10/2024>	15.499,34
838	7695		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS (RESCISAO) <10/2024>	3.548,20
7681	940		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE <10/2024>	940,46
1965	825		VALOR DEVIDO REF. FGTS <10/2024>	717,18
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/17068	390,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	13,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	17,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,20
01/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	300,00
25	3436		SAQUE NA DATA	25.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	855,37
25	3436		SAQUE NA DATA	1.404,76
25	3436		SAQUE NA DATA	716,83
25	3436		SAQUE NA DATA	961,70
			Total de Débitos a Transportar:	16.840.661,11
			Total de Créditos a Transportar:	16.840.661,11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	16.840.661,11
			Total de Créditos Transportado:	16.840.661,11
01/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	858,33
25	3436		SAQUE NA DATA	1.181,23
25	3436		SAQUE NA DATA	3.414,45
25	3436		SAQUE NA DATA	1.145,17
25	3436		SAQUE NA DATA	446,35
25	3436		SAQUE NA DATA	996,55
25	3436		SAQUE NA DATA	1.154,32
25	3436		SAQUE NA DATA	1.540,00
25	3436		SAQUE NA DATA	273,06
25	3436		SAQUE NA DATA	998,20
25	3436		SAQUE NA DATA	1.380,67
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	118,00
25	45		SAQUE NA DATA	39.979,00
25	45		SAQUE NA DATA	69.808,00
25	10985		SAQUE NA DATA	2.020,97
25	16947		PIX EFETUADO N/DATA	24.061,86
25	18144		PIX EFETUADO N/DATA	6.240,69
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	4,58
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,02
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,07
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,07
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,08
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,14
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,92
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,15
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.372,56
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	69.808,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	647,50
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	430,24
95	1435	131	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 131/131	70,00
95	1435	130	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 130/130	1.560,00
95	1435	129	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 129/129	4.118,35
95	1435	128	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 128/128	4.800,00
95	1435	127	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 127/127	8.550,00
95	1435	0000067859	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067859	360,00
95	1435	0000067858	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067858	169,90
95	1435	0000067857	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067857	790,00
95	1435	0000067856	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067856	199,90
95	1435	0000067855	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067855	350,00
95	1435	0000067854	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067854	1.225,00
95	1435	0000067853	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067853	530,00
95	1435	0000067852	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067852	1.100,00
95	1435	0000067851	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067851	119,90
95	1435	0000067850	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067850	1.485,40
95	1435	0000067849	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067849	119,90
95	1435	0000067862	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067862	299,80
			Total de Débitos a Transportar:	17.094.816,26
			Total de Créditos a Transportar:	17.094.816,26

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	17.094.816,26
			Total de Créditos Transportado:	17.094.816,26
01/11/2024				
95	1435	0000067861	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067861	300,00
95	1435	0000067860	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067860	2.895,90
95	1435	0000067824	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067824	120,00
95	1435	0000067823	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067823	265,00
95	1435	0000067822	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067822	533,33
95	1435	0000067821	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067821	499,90
95	1435	0000067820	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067820	180,00
95	1435	0000067819	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067819	300,00
95	1435	0000067818	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067818	249,90
95	1435	0000067817	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067817	159,90
95	1435	0000067816	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067816	179,90
95	1435	0000067815	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067815	249,90
95	1435	0000067814	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067814	325,00
95	1435	0000067813	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067813	249,90
95	1435	0000067812	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067812	159,90
95	1435	0000067811	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067811	250,00
95	1435	0000067810	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067810	750,00
95	1435	0000067809	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067809	1.900,00
95	1435	0000067848	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067848	1.348,28
95	1435	0000067847	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067847	400,00
95	1435	0000067846	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067846	2.750,00
95	1435	0000067845	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067845	390,00
95	1435	0000067844	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067844	750,00
95	1435	0000067843	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067843	600,00
95	1435	0000067842	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067842	199,90
95	1435	0000067841	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067841	650,00
95	1435	0000067840	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067840	390,00
95	1435	0000067839	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067839	215,00
95	1435	0000067838	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067838	4.452,33
95	1435	0000067837	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067837	640,00
95	1435	0000067836	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067836	4.030,40
95	1435	0000067835	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067835	1.041,83
95	1435	0000067834	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067834	1.742,34
95	1435	0000067833	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067833	100,00
95	1435	0000067832	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067832	1.500,00
95	1435	0000067831	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067831	1.400,00
95	1435	0000067830	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067830	390,00
95	1435	0000067829	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067829	199,90
95	1435	0000067828	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067828	169,90
95	1435	0000067827	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067827	330,00
95	1435	0000067826	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067826	390,00
95	1435	0000067825	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067825	390,00
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	118,00
2000	25		PAGAMENTO VALE TRANSPORTE	570,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,84
2130	45		TARIFA BANCARIA	18,34
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
			Total de Débitos a Transportar:	17.129.642,30
			Total de Créditos a Transportar:	17.129.642,30

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	17.129.642,30
			Total de Créditos Transportado:	17.129.642,30
01/11/2024				
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	0,62
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,78
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,01
04/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	284.259,03
45	25		DEPOSITO NA DATA	284.259,03
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.051,37
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.025,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	915,11
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	909,00
95	1435	0000067880	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067880	2.760,00
95	1435	0000067879	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067879	1.400,00
95	1435	0000067878	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067878	700,00
95	1435	0000067877	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067877	3.000,00
95	1435	0000067876	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067876	300,00
95	1435	0000067875	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067875	550,00
95	1435	0000067874	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067874	1.150,00
95	1435	0000067873	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067873	4.000,00
95	1435	0000067872	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067872	350,00
95	1435	0000067871	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067871	250,00
95	1435	0000067870	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067870	850,00
95	1435	0000067869	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067869	700,00
95	1435	0000067868	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067868	500,00
95	1435	0000067867	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067867	599,70
95	1435	0000067866	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067866	208,63
95	1435	0000067865	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067865	208,63
95	1435	0000067864	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067864	208,63
95	1435	0000067863	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067863	119,90
715	45		PAGAMENTO REF.	284.259,03
2130	45		TARIFA BANCARIA	49,78
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,55
2600	45		TARIFA BANCARIA	0,17
05/11/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	178,81
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	160,06
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.057,98
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.081,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.660,41
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.381,43
95	1435	0000067886	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067886	119,90
95	1435	0000067885	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067885	169,90
95	1435	0000067884	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067884	169,90
95	1435	0000067883	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067883	107,60
95	1435	0000067882	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067882	101,94
			Total de Débitos a Transportar:	18.021.644,41
			Total de Créditos a Transportar:	18.021.644,41

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.021.644,41
			Total de Créditos Transportado:	18.021.644,41
05/11/2024				
95	1435	0000067881	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067881	114,90
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/7299	360,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	94,32
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	17,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	31,20
06/11/2024				
	25		PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	11,35
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	499,80
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	257,25
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	5.991,30
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.081,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.245,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	663,86
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.065,78
95	1435	0000067889	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067889	119,90
95	1435	0000067888	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067888	119,90
95	1435	0000067887	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067887	119,90
1794			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
2130	45		TARIFA BANCARIA	64,19
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	15,60
2555			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	0,10
8424			PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	0,59
07/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	20.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	5.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	3.029,65
25	3436		SAQUE NA DATA	2.033,31
25	3436		SAQUE NA DATA	2.472,82
25	3436		SAQUE NA DATA	2.587,32
25	3436		SAQUE NA DATA	2.794,06
25	3436		SAQUE NA DATA	1.621,31
25	3436		SAQUE NA DATA	1.616,22
25	3436		SAQUE NA DATA	258,29
25	3436		SAQUE NA DATA	3.258,29
25	3436		SAQUE NA DATA	1.557,86
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	474,30
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	944,45
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	830,74
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	442,43
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	886,21
			Total de Débitos a Transportar:	18.084.613,27
			Total de Créditos a Transportar:	18.084.613,27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.084.613,27
			Total de Créditos Transportado:	18.084.613,27
07/11/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	456,87
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	791,31
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	692,66
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	727,03
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	1.974,61
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	1.589,94
25	45		SAQUE NA DATA	2.196,16
25	45		SAQUE NA DATA	1.550,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.015,00
25	45		RECEBIMENTO NA DATA	2.015,00
25	45		SAQUE NA DATA	2.975,66
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,03
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,01
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	77,05
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.774,47
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	175.000,00
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	1.081,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,90
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	115,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	944,02
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.317,86
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	112,61
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/7314	301,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	57,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	142,00
08/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	1.450,00
25	3436		SAQUE NA DATA	150.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	2.452,99
25	3436		SAQUE NA DATA	995,83
25	3436		SAQUE NA DATA	701,45
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	252,51
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.458,07
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	81,83
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.452,95
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.039,56
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	692,66
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	791,31
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	456,87
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	886,21
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	442,43
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	727,03
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	830,74
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	944,45
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	474,30
2130	45		TARIFA BANCARIA	73,36
			Total de Débitos a Transportar:	18.456.912,11
			Total de Créditos a Transportar:	18.456.912,11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.456.912,11
			Total de Créditos Transportado:	18.456.912,11
08/11/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,20
11/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	600,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	139,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	227,47
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	18.753,49
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,12
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	7.994,00
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	1.327,71
3436	21280		RESGATE EFETUADO N/DATA	25.064,88
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	200,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.322,55
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.455,09
95	1435	0000067890	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067890	99,90
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	154,96
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 49001	60,49
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
2095	45		PAGAMENTO REF.	21.547,84
2130	3436		TARIFA BANCARIA	68,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	89,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	16,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	19,20
12/11/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	165,60
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	164,58
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	29.026,04
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,00
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	10.550,50
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.027,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	220,08
2130	45		TARIFA BANCARIA	155,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	16947		TARIFA BANCARIA	44,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	50,40
67	36129	330	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 330	1.000,00
13/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	900,00
25	3436		SAQUE NA DATA	2.648,85
			Total de Débitos a Transportar:	18.591.696,64
			Total de Créditos a Transportar:	18.591.696,64

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.591.696,64
			Total de Créditos Transportado:	18.591.696,64
13/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	98,10
25	3436		SAQUE NA DATA	500,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.281,95
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.007,11
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.016,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	879,99
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.194,61
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	1.974,61
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	1.589,94
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 9617	3.850,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	39,30
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	15,60
14/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	3.771,24
25	3436		SAQUE NA DATA	5.067,08
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	2.476,91
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	3.264,19
25	18144		SAQUE NA DATA	2.072,13
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	95,68
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	202,91
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.134,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	79,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	621,76
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	671,60
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,20
18/11/2024				
25	45		CHEQUE EMITIDO NA DATA Nº	8.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	11.603,76
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,39
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,10
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,28
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,56
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.620,76
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	35,12
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	68,99
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	8.550,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.679,31
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	449,54
95	1435	0000067891	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067891	2.480,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	37,99
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
			Total de Débitos a Transportar:	18.664.986,02
			Total de Créditos a Transportar:	18.664.986,02

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.664.986,02
			Total de Créditos Transportado:	18.664.986,02
18/11/2024				
2130	18144		TARIFA BANCARIA	77,30
19/11/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 10/2024	3.618,62
25	3436		SAQUE NA DATA	550,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	206,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	310,02
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	9.857,43
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.446,13
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.589,48
825	25		PAGAMENTO REF. FGTS 10/2024	717,18
2848			PAGAMENTO REF. INSS 10/2024	3.574,14
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 10/2024	44,48
1794	25	10	PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	2.476,91
831	25		PAGAMENTO REF. FGTS RESCISORIO	3.264,19
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2160983	1.504,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	39,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	95,63
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	18,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	47,46
2130	18144		TARIFA BANCARIA	19,20
20/11/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	114,90
2848	3317		VALOR COMPENSADO N/DATA	155,10
21/11/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	67,24
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.098,65
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	8.550,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	69,81
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	178,40
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	350,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.800,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.920,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	966,49
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	681,82
95	1435	0000067893	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067893	67,65
2855	25		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 10/2024	9.868,95
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/4118	1.620,00
824	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 103484	155,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	57,64
2130	45		TARIFA BANCARIA	6,55
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,95
2130	18144		TARIFA BANCARIA	200,00
22/11/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,00
			Total de Débitos a Transportar:	18.728.924,83
			Total de Créditos a Transportar:	18.728.924,83

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.728.924,83
			Total de Créditos Transportado:	18.728.924,83
22/11/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.177,57
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	254,09
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	19.567,15
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.528,80
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,15
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	9.152,36
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.025,18
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/579347	1.748,27
2130	45		TARIFA BANCARIA	46,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	100,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	100,87
2130	45		TARIFA BANCARIA	94,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	24,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	42,60
23/11/2024				
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	6.720,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	119,90
24/11/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	134,90
25/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	2.500,00
25	3436		SAQUE NA DATA	2.045,38
25	3436		SAQUE NA DATA	200,00
25	3436		SAQUE NA DATA	600,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	76,81
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.698,86
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	853,71
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	577,66
377	25	194340	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194340	121,80
2130	3436		TARIFA BANCARIA	66,15
2130	45		TARIFA BANCARIA	20,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	38,20
67	25	194340	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194340	43,14
67	25	194340	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194340	785,06
26/11/2024				
	824		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1954	218,71
	1794		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1954	10,66
25	3436		SAQUE NA DATA	639,31
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	9.519,41
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	10.376,69
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	901,35
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1954	229,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	116,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	108,75
			Total de Débitos a Transportar:	18.803.503,47
			Total de Créditos a Transportar:	18.803.503,47

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.803.503,47
			Total de Créditos Transportado:	18.803.503,47
26/11/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	77,29
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	27,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,00
27/11/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	321,65
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,62
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.262,97
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.026,96
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	305,95
2130	45		TARIFA BANCARIA	79,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	83,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	30,13
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,80
28/11/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	10.086,31
25	16947		SAQUE NA DATA	1.188,54
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	68,19
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.270,05
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	336,65
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	410,68
95	1435	0000067952	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067952	99,90
95	1435	0000067951	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067951	69,90
95	1435	0000067950	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067950	119,90
95	1435	0000067949	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067949	99,90
95	1435	0000067948	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067948	99,90
95	1435	0000067947	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067947	79,90
95	1435	0000067946	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067946	79,90
95	1435	0000067945	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067945	129,90
95	1435	0000067944	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067944	59,90
95	1435	0000067943	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067943	69,90
95	1435	0000067942	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067942	99,90
95	1435	0000067941	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067941	79,90
95	1435	0000067940	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067940	89,80
95	1435	0000067939	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067939	79,90
95	1435	0000067938	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067938	119,90
95	1435	0000067937	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067937	69,90
95	1435	0000067936	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067936	59,90
95	1435	0000067935	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067935	99,90
95	1435	0000067934	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067934	79,90
95	1435	0000067933	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067933	119,90
95	1435	0000067932	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067932	119,90
95	1435	0000067931	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067931	79,90
95	1435	0000067930	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067930	139,90
95	1435	0000067929	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067929	169,90
95	1435	0000067928	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067928	79,90
95	1435	0000067927	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067927	159,90
95	1435	0000067926	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067926	69,90
			Total de Débitos a Transportar:	18.823.840,25
			Total de Créditos a Transportar:	18.823.840,25

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.823.840,25
			Total de Créditos Transportado:	18.823.840,25
28/11/2024				
95	1435	0000067925	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067925	200,00
95	1435	0000067924	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067924	169,90
95	1435	0000067923	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067923	199,90
95	1435	0000067922	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067922	169,90
95	1435	0000067921	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067921	129,90
95	1435	0000067920	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067920	349,90
95	1435	0000067919	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067919	129,90
95	1435	0000067918	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067918	99,90
95	1435	0000067917	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067917	590,00
95	1435	0000067916	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067916	99,90
95	1435	0000067915	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067915	99,90
95	1435	0000067914	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067914	129,90
95	1435	0000067913	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067913	99,90
95	1435	0000067912	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067912	99,90
95	1435	0000067911	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067911	69,90
95	1435	0000067910	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067910	69,90
95	1435	0000067909	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067909	120,00
95	1435	0000067908	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067908	130,00
95	1435	0000067907	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067907	390,00
95	1435	0000067906	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067906	69,90
95	1435	0000067905	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067905	127,00
95	1435	0000067904	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067904	139,90
95	1435	0000067903	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067903	29,80
95	1435	0000067902	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067902	770,00
95	1435	0000067901	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067901	99,90
95	1435	0000067900	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067900	99,90
95	1435	0000067899	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067899	96,68
95	1435	0000067898	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067898	249,90
95	1435	0000067897	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067897	59,90
95	1435	0000067896	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067896	127,68
95	1435	0000067895	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067895	33,82
95	1435	0000067894	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067894	33,82
2130	45		TARIFA BANCARIA	17,03
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	6,00
29/11/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	827,01
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	900,60
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	274,52
377	25	216634	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 216634	383,90
377	25	194531	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194531	80,61
377	25	194531	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194531	1.686,36
377	25	194531	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194531	880,67
377	25	194531	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194531	200,45
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,79
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,80
30/11/2024				
			Total de Débitos a Transportar:	18.834.461,10
			Total de Créditos a Transportar:	18.834.461,10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.834.461,10
			Total de Créditos Transportado:	18.834.461,10
30/11/2024				
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <11/2024>	50,00
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <11/2024>	1.500,00
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <11/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <11/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <11/2024>	485,32
7695	838		VALOR DESCONTADO N/DATA REF. ADIANTAMENTO INTEGRAL DE 13º	2.468,82
7695	838		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE	61,82
7695	25		PAGAMENTO EFETUADO CONF. RESCISAO DE <11/2024>	15.947,99
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS 13º RESCISAO <11/2024>	582,37
7695	2848		VALOR DESCONTADO REF. INSS RESCISAO <11/2024>	121,63
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 11/2024	12.329,13
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <11/2024>	4.412,00
1885	940		VALOR DEVIDO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <11/2024>	50,00
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <11/2024>	1.500,00
838	7695		VALOR DEVIDO PERICULOSIDADE	94,05
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS VENCIDAS <11/2024>	1.853,72
838	7695		VALOR DEVIDO 1/3 DE FERIAS (RESCISAO) <11/2024>	2.537,10
838	7695		VALOR DEVIDO REF. HORA EXTRA EM HORAS <11/2024>	169,26
838	2000		VALOR DESCONTADO REF. VALE TRANSPORTE <11/2024>	61,82
838	7695		VALOR DEVIDO REF. FERIAS PROPORCIONAIS <11/2024>	5.757,56
838	7695		VALOR DEVIDO REF. 13º INDENIZADO <11/2024>	7.412,33
838	7695		VALOR DEVIDO SALDO DE SALARIO <11/2024>	1.343,89
838	7695		VALOR DEVIDO DSR S/ ADICIONAL	14,72
01/12/2024				
95	1435	135	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 135/135	1.024,00
95	1435	134	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 134/134	6.076,00
95	1435	133	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 133/133	1.547,00
02/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	1.380,67
25	3436		SAQUE NA DATA	858,33
25	3436		SAQUE NA DATA	1.181,23
25	3436		SAQUE NA DATA	1.145,17
25	3436		SAQUE NA DATA	446,35
25	3436		SAQUE NA DATA	996,55
25	3436		SAQUE NA DATA	1.154,36
25	3436		SAQUE NA DATA	1.540,00
25	3436		SAQUE NA DATA	273,05
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.912,44
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	105,88
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.881,85
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	46,69
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	920,70
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	878,79
95	1435	0000068026	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068026	169,90
95	1435	0000068025	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068025	169,90
95	1435	0000068024	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068024	299,80
95	1435	0000068023	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068023	300,00
95	1435	0000068022	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068022	360,00
95	1435	0000068021	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068021	2.790,90
			Total de Débitos a Transportar:	18.926.550,87
			Total de Créditos a Transportar:	18.926.550,87

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.926.550,87
			Total de Créditos Transportado:	18.926.550,87
02/12/2024				
95	1435	0000068020	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068020	169,90
95	1435	0000068019	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068019	790,00
95	1435	0000068018	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068018	199,90
95	1435	0000068017	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068017	350,00
95	1435	0000068016	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068016	1.225,00
95	1435	0000068015	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068015	530,00
95	1435	0000068014	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068014	1.100,00
95	1435	0000068013	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068013	119,90
95	1435	0000068012	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068012	1.485,40
95	1435	0000068011	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068011	119,90
95	1435	0000068010	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068010	1.348,28
95	1435	0000068009	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068009	400,00
95	1435	0000068008	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068008	2.750,00
95	1435	0000068007	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068007	750,00
95	1435	0000068006	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068006	600,00
95	1435	0000068005	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068005	199,90
95	1435	0000068004	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068004	390,00
95	1435	0000068003	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068003	650,00
95	1435	0000068002	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068002	550,00
95	1435	0000068001	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068001	300,00
95	1435	0000068000	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068000	3.000,00
95	1435	0000067999	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067999	700,00
95	1435	0000067998	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067998	1.400,00
95	1435	0000067997	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067997	2.760,00
95	1435	0000067996	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067996	350,00
95	1435	0000067995	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067995	500,00
95	1435	0000067994	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067994	700,00
95	1435	0000067993	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067993	850,00
95	1435	0000067992	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067992	250,00
95	1435	0000067991	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067991	4.000,00
95	1435	0000067990	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067990	1.150,00
95	1435	0000067989	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067989	215,00
95	1435	0000067988	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067988	4.452,33
95	1435	0000067987	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067987	599,70
95	1435	0000067986	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067986	640,00
95	1435	0000067985	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067985	1.742,34
95	1435	0000067984	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067984	1.041,83
95	1435	0000067983	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067983	4.030,40
95	1435	0000067982	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067982	100,00
95	1435	0000067981	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067981	1.500,00
95	1435	0000067980	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067980	1.400,00
95	1435	0000067979	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067979	390,00
95	1435	0000067978	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067978	199,90
95	1435	0000067977	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067977	169,90
95	1435	0000067976	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067976	330,00
95	1435	0000067975	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067975	390,00
95	1435	0000067974	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067974	390,00
95	1435	0000067973	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067973	120,00
95	1435	0000067972	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067972	265,00
95	1435	0000067971	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067971	533,33
			Total de Débitos a Transportar:	18.974.748,78
			Total de Créditos a Transportar:	18.974.748,78

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	18.974.748,78
			Total de Créditos Transportado:	18.974.748,78
02/12/2024				
95	1435	0000067970	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067970	499,90
95	1435	0000067969	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067969	180,00
95	1435	0000067968	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067968	300,00
95	1435	0000067967	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067967	2.400,00
95	1435	0000067966	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067966	249,90
95	1435	0000067965	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067965	159,90
95	1435	0000067964	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067964	179,90
95	1435	0000067963	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067963	249,90
95	1435	0000067961	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067961	249,90
95	1435	0000067960	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067960	159,90
95	1435	0000067959	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067959	208,63
95	1435	0000067958	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067958	208,63
95	1435	0000067957	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067957	208,63
95	1435	0000067956	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067956	250,00
95	1435	0000067955	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067955	750,00
95	1435	0000067954	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067954	1.350,00
95	1435	0000067953	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000067953	390,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,04
2130	45		TARIFA BANCARIA	26,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,25
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	41,64
2130	18144		TARIFA BANCARIA	13,90
2130	18144		TARIFA BANCARIA	99,00
2555	18144		PAGAMENTO REF. JUROS	0,06
2600	18144		TARIFA BANCARIA	0,03
03/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	442,00
25	45		SAQUE NA DATA	85.000,00
25	45		SAQUE NA DATA	35.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	64,08
45	715		RECEBIMENTO NA DATA	120.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.252,05
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	85.000,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	124,39
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	773,44
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.399,38
2130	45		TARIFA BANCARIA	49,78
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	18,35
04/12/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	3.912,44
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,27
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.781,67
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.912,44
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	469,94
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.015,72
			Total de Débitos a Transportar:	19.327.265,74
			Total de Créditos a Transportar:	19.327.265,74

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	19.327.265,74
			Total de Créditos Transportado:	19.327.265,74
04/12/2024				
95	1435	0000068028	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068028	390,00
95	1435	0000068027	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068027	1.314,24
2130	45		TARIFA BANCARIA	31,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	5,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	12,00
05/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	45.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	25.841,00
25	3436		SAQUE NA DATA	510,00
25	45		SAQUE NA DATA	91.728,43
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	1,35
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,48
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,99
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,36
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,89
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	5,38
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	1,16
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,49
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,21
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.044,59
3436	25		RECEBIMENTO NA DATA	91.728,43
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	614,32
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	610,96
95	1435	0000068031	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068031	2.480,00
95	1435	0000068030	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068030	990,00
95	1435	0000068029	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068029	99,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	35,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	7,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,40
06/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	45.000,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	244,67
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,43
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	6.468,94
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	473,15
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.260,20
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	75,98
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,86
2130	16947		TARIFA BANCARIA	4,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	16,80
09/12/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	140,00
			Total de Débitos a Transportar:	19.645.726,07
			Total de Créditos a Transportar:	19.645.726,07

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	19.645.726,07
			Total de Créditos Transportado:	19.645.726,07
09/12/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	207,07
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	6.862,96
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,99
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.314,58
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.079,11
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	117,05
7562	45		APLICACAO EFETUADA N/DATA	117,05
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	83,84
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	146,50
10/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	4.875,27
25	3436		SAQUE NA DATA	129,13
25	3436		SAQUE NA DATA	387,39
25	3436		SAQUE NA DATA	4.723,46
25	3436		SAQUE NA DATA	150,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	65,85
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.400,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	164,11
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	14.152,12
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.524,03
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.903,56
297	18144		PAGAMENTO REF. SEGUROS	154,96
2130	45		TARIFA BANCARIA	144,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	9,17
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	49,20
11/12/2024				
25	10985		SAQUE NA DATA	8.051,28
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	171,25
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	22.890,39
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	10.456,22
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	73,34
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.627,50
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/7502	150,80
3429	25		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 50151	60,49
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 30062	640,00
824	14399		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 10666	3.850,00
2080	25		PAGAMENTO REF. ALUGUEL	2.155,70
2130	45		TARIFA BANCARIA	148,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	162,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	138,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	19,65
2130	16947		TARIFA BANCARIA	38,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	31,20
67	36129	354	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 354	1.000,00
			Total de Débitos a Transportar:	19.741.386,82
			Total de Créditos a Transportar:	19.741.386,82

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 628

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	19.741.386,82
			Total de Créditos Transportado:	19.741.386,82
12/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	1.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	11.364,81
25	3436		SAQUE NA DATA	230,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.464,61
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	929,60
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.565,54
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.198,60
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.332,99
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	828,63
2130	45		TARIFA BANCARIA	50,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	52,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	41,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	13,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	10,80
67	7902	235708	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 235708	54,24
67	7902	235708	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 235708	4.310,48
13/12/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,90
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	149,08
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.235,52
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	94,62
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.044,58
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.032,89
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	545,89
95	45		ESTORNO EFETUADO NA DATA	249,90
95	1435	0000068034	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068034	99,90
95	1435	0000068033	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068033	99,90
95	1435	0000068032	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068032	99,90
377	4073	103354	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 103354	25.841,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	16947		TARIFA BANCARIA	9,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,75
14/12/2024				
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	99,90
16/12/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	9.649,34
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,35
45	913		RENDIMENTOS SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	0,51
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.519,80
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	589,75
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	367,14
95	1435	0000068035	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068035	1.225,00
377	17955	114938	VALOR COMPRA A PRAZO REF. NF 114938	631,40
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	41,92
			Total de Débitos a Transportar:	19.821.402,50
			Total de Créditos a Transportar:	19.821.402,50

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	19.821.402,50
			Total de Créditos Transportado:	19.821.402,50
16/12/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	4,80
17/12/2024				
25	45		SAQUE NA DATA	2.235,52
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	172,30
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	163,37
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	7.632,58
3436	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.235,52
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	35,12
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.478,14
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	691,21
95	1435	0000068036	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068036	249,90
377	25	194984	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194984	1.169,04
377	25	194984	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 194984	461,10
2130	45		TARIFA BANCARIA	44,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	83,84
2130	45		TARIFA BANCARIA	42,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	16947		TARIFA BANCARIA	28,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	9,60
18/12/2024				
	2373		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1989	218,71
	1794		REFERENTE A RETENCAO DA NF. 1989	10,66
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	65,85
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	216,50
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.287,60
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.348,95
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	406,50
824			PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 1989	229,37
2130	45		TARIFA BANCARIA	7,92
2130	45		TARIFA BANCARIA	36,68
2130	45		TARIFA BANCARIA	8,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	1,31
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	96,25
19/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	1.000,00
25	3436		SAQUE NA DATA	968,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	499,80
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	96,22
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.438,45
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.144,95
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.225,00
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	643,57
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/17892	250,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/17861	250,00
824	6968		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/17763	250,00
			Total de Débitos a Transportar:	19.856.640,00
			Total de Créditos a Transportar:	19.856.640,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 630

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	19.856.640,00
			Total de Créditos Transportado:	19.856.640,00
19/12/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,88
2130	45		TARIFA BANCARIA	22,27
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,40
20/12/2024				
	25		PAGAMENTO REF. INSS 11/2024	1.648,75
25	3436		SAQUE NA DATA	150,00
25	16947		PIX EFETUADO N/DATA	77.000,00
25	18144		PIX EFETUADO N/DATA	34.553,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	199,02
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	2.846,49
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	754,34
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	637,76
2848			PAGAMENTO REF. INSS 11/2024	1.189,32
2855	25		PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL REF. MES: 11/2024	12.329,13
845			PAGAMENTO REF. IRRF S/FOLHA 11/2024	459,43
1794	25		PAGAMENTO REF. RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS	10,66
2130	45		TARIFA BANCARIA	27,51
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	16947		TARIFA BANCARIA	6,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,20
23/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	2.500,00
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	19.558,22
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	59,15
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	8.772,26
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.500,30
3422	985		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/4278	1.620,00
3429	19224		PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 2024/602369	1.248,55
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,80
2130	45		TARIFA BANCARIA	102,18
2130	45		TARIFA BANCARIA	3,93
2130	45		TARIFA BANCARIA	0,75
2130	16947		TARIFA BANCARIA	21,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	70,70
67	25	8611	VALOR COMPRA A VISTA REF. NF 8611	72,00
24/12/2024				
25	3436		SAQUE NA DATA	2.500,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	208,63
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	150,55
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.162,04
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	254,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	3.771,57
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	871,71
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.128,25
2130	45		TARIFA BANCARIA	96,80
			Total de Débitos a Transportar:	20.032.538,75
			Total de Créditos a Transportar:	20.032.538,75

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	20.032.538,75
			Total de Créditos Transportado:	20.032.538,75
24/12/2024				
2130	45		TARIFA BANCARIA	90,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	45,85
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	8,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	14,40
26/12/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	100,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	362,01
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	592,96
2130	3436		TARIFA BANCARIA	66,15
2130	45		TARIFA BANCARIA	5,24
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,40
27/12/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	127,09
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	75,27
45	25		RECEBIMENTO NA DATA	7.511,52
16947	25		RECEBIMENTO NA DATA	9.046,47
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	702,44
2130	45		TARIFA BANCARIA	116,00
2130	45		TARIFA BANCARIA	108,75
2130	45		TARIFA BANCARIA	55,02
2130	45		TARIFA BANCARIA	2,62
2130	16947		TARIFA BANCARIA	14,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	8,40
30/12/2024				
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	191,95
25	3436		PIX EFETUADO N/DATA	949,36
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	402,98
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.024,00
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	58,14
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.059,71
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	46,69
10985	95		RECEBIMENTO NA DATA	4.800,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	249,52
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	554,23
95	1435	0000068118	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068118	139,90
95	1435	0000068117	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068117	129,90
95	1435	0000068116	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068116	139,90
95	1435	0000068115	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068115	269,80
95	1435	0000068114	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068114	169,90
95	1435	0000068113	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068113	199,90
95	1435	0000068112	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068112	199,90
95	1435	0000068111	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068111	139,90
95	1435	0000068110	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068110	139,90
95	1435	0000068109	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068109	134,90
95	1435	0000068108	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068108	129,90
95	1435	0000068107	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068107	114,90
95	1435	0000068106	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068106	129,90
95	1435	0000068105	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068105	139,90
			Total de Débitos a Transportar:	20.063.117,79
			Total de Créditos a Transportar:	20.063.117,79

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	20.063.117,79
			Total de Créditos Transportado:	20.063.117,79
30/12/2024				
95	1435	0000068104	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068104	59,90
95	1435	0000068103	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068103	114,90
95	1435	0000068102	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068102	119,90
95	1435	0000068101	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068101	99,90
95	1435	0000068100	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068100	104,90
95	1435	0000068099	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068099	69,90
95	1435	0000068098	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068098	69,90
95	1435	0000068097	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068097	69,90
95	1435	0000068096	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068096	219,90
95	1435	0000068095	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068095	59,90
95	1435	0000068094	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068094	249,90
95	1435	0000068093	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068093	99,90
95	1435	0000068092	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068092	99,90
95	1435	0000068091	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068091	770,00
95	1435	0000068090	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068090	69,90
95	1435	0000068089	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068089	139,90
95	1435	0000068088	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068088	127,00
95	1435	0000068087	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068087	69,90
95	1435	0000068086	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068086	120,00
95	1435	0000068085	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068085	120,00
95	1435	0000068084	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068084	69,90
95	1435	0000068083	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068083	69,90
95	1435	0000068082	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068082	99,90
95	1435	0000068081	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068081	99,90
95	1435	0000068080	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068080	129,90
95	1435	0000068079	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068079	99,90
95	1435	0000068078	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068078	99,90
95	1435	0000068077	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068077	590,00
95	1435	0000068076	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068076	99,90
95	1435	0000068075	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068075	129,90
95	1435	0000068074	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068074	349,90
95	1435	0000068073	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068073	129,90
95	1435	0000068072	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068072	169,90
95	1435	0000068071	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068071	199,90
95	1435	0000068070	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068070	169,90
95	1435	0000068069	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068069	200,00
95	1435	0000068068	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068068	159,90
95	1435	0000068067	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068067	79,90
95	1435	0000068066	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068066	139,90
95	1435	0000068065	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068065	119,90
95	1435	0000068064	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068064	99,90
95	1435	0000068063	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068063	59,90
95	1435	0000068062	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068062	69,90
95	1435	0000068061	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068061	119,90
95	1435	0000068060	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068060	79,90
95	1435	0000068059	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068059	119,80
95	1435	0000068058	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068058	79,90
95	1435	0000068057	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068057	69,90
95	1435	0000068056	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068056	59,90
95	1435	0000068055	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068055	129,90
			Total de Débitos a Transportar:	20.070.070,29
			Total de Créditos a Transportar:	20.070.070,29

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	20.070.070,29
			Total de Créditos Transportado:	20.070.070,29
30/12/2024				
95	1435	0000068054	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068054	79,90
95	1435	0000068053	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068053	79,90
95	1435	0000068052	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068052	99,90
95	1435	0000068051	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068051	59,90
95	1435	0000068050	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068050	99,90
95	1435	0000068049	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068049	99,90
95	1435	0000068048	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068048	119,90
95	1435	0000068047	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068047	69,90
95	1435	0000068046	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068046	99,90
95	1435	0000068045	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068045	169,90
95	1435	0000068044	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068044	79,90
95	1435	0000068043	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068043	119,90
95	1435	0000068042	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068042	119,90
95	1435	0000068041	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068041	99,90
95	1435	0000068040	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068040	139,90
95	1435	0000068039	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068039	99,90
95	1435	0000068038	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068038	79,90
95	1435	0000068037	PRESTACAO DE SERVICO REF. NF 0000068037	79,90
2130	45		TARIFA BANCARIA	15,84
2130	45		TARIFA BANCARIA	16,50
2130	45		TARIFA BANCARIA	11,79
2130	16947		TARIFA BANCARIA	3,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	7,20
31/12/2024				
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	327,80
45	95		RECEBIMENTO NA DATA	160,06
3436	10985		PIX EFETUADO N/DATA	4.800,00
16947	95		RECEBIMENTO NA DATA	1.138,15
18144	95		RECEBIMENTO NA DATA	275,70
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. FALTAS DIAS <12/2024>	1.500,00
940	1885		VALOR DESCONTADO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <12/2024>	50,00
2897	25		PAGAMENTO REF. PRO-LABORE <12/2024>	3.913,48
2897	845		VALOR DESCONTADO REF IRRF PRO LABORE <12/2024>	13,20
2897	2848		VALOR DESCONTADO REF. PRO-LABORE <12/2024>	485,32
81	2855		VALOR DEVIDO SIMPLES NACIONAL REF. 12/2024	11.642,60
2995	2897		VALOR DEVIDO REF. PRO-LABORE <12/2024>	4.412,00
1885	940		VALOR DEVIDO REF. INSUFICIENCIA DE SALDO <12/2024>	50,00
1885	940		VALOR DEVIDO SALARIO BASE <12/2024>	1.500,00
2130	16947		TARIFA BANCARIA	10,00
2130	18144		TARIFA BANCARIA	3,60
264	2876		VALOR DEVIDO REF ICMS RA 12/2024	4.411,88
1435	2800		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	1.923.158,01
913	2800		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	23,83
3408	2800		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	0,04
42856	2800		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	2,79
2800	3058		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	55.994,53
2800	94		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	120.285,56
2800	824		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	381.246,62
2800	3429		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	32.193,98
2800	3422		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	20.952,00
			Total de Débitos a Transportar:	22.640.473,97
			Total de Créditos a Transportar:	22.640.473,97

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 634

Débito	*Crédito*	*Documento*	*Histórico*	*Valor*
			Total de Débitos Transportado:	22.640.473,97
			Total de Créditos Transportado:	22.640.473,97
31/12/2024				
2800	81		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	268.046,11
2800	67		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	71.557,59
2800	7037		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	16.850,12
2800	2375		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	2.100,02
2800	2050		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	758,77
2800	297		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	4.836,99
2800	264		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	8.935,22
2800	2130		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	47.293,40
2800	2000		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	11.869,05
2800	2280		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	64.553,50
2800	8424		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	165,99
2800	2600		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	4.468,81
2800	2555		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	1.343,86
2800	838		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	67.704,27
2800	796		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	520,70
2800	2095		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	54.872,02
2800	1965		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	17.792,87
2800	1885		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	161.009,95
2800	831		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	17.721,79
2800	2995		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	52.944,00
2800	2080		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	25.220,70
2800	3086		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	27.183,21
2800	1905		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	17.215,34
2800	3415		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	1.342,37
2800	2155		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	2.986,00
2800	46370		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	300,00
2800	43703		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	22,06
2800	2145		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	67.129,43
2800	888		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	1.339,19
2800	377		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	266.493,33
2800	7681		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO NA DATA	27.935,32
			Total de Débitos:	23.952.985,95
			Total de Créditos:	23.952.985,95

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
PRESTACAO DE SERVICOS	3-1-02-01-01	1435	1.923.158,01C
=Receita de serviços			****1.923.158,01C**
=Receita sobre Serviços			****1.923.158,01C**
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****1.923.158,01C**
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita			
SIMPLES NACIONAL	3-2-01-01-06	81	268.046,11D
=Dedução da Receita			******268.046,11D**
=Dedução de receita sobre vendas			******268.046,11D**
=T o t a l - Dedução de receita			******268.046,11D**
Receitas Operacionais			
Receita Financeira			
Receitas com Depósitos e Empréstimos			
RENDIMENTOS S/APLICACAO FINANCEIRA	3-3-02-01-04	913	23,83C
=Receitas com Depósitos e Empréstimos			***********23,83C**
Receitas Financeiras Diversas			
DESCONTOS OBTIDOS	3-3-02-05-04	3408	0,04C
RECEITAS ACESSORIAS	3-3-02-05-05	42856	2,79C
=Receitas Financeiras Diversas			************2,83C**
=Receita Financeira			***********26,66C**
=T o t a l - Receitas Operacionais			***********26,66C**
=T o t a l - Receitas			****1.655.138,56C**
DESPESAS			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
Custos			
COMPRA DE MERCADORIAS	4-1-01-01-03	377	266.493,33D

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Custos			******266.493,33D**
=Custos dos produtos vendidos			******266.493,33D**
=T o t a l - Custos diretos da produção			******266.493,33D**
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Gestores/Diretoria			
PRO - LABORE	4-3-01-01-09	2995	52.944,00D
ASSOCIACAO DE CLASSE	4-3-01-01-10	796	520,70D
DESPESAS COM BENS DE NATUREZA PERMANENTE	4-3-01-01-12	888	1.339,19D
SEGUROS	4-3-01-01-13	297	4.836,99D
SERVICOS AUTONOMOS	4-3-01-01-22	7037	16.850,12D
=Despesas com Gestores/Diretoria			*******76.491,00D**
Despesas com Empregados			
SALARIOS E ORDENADOS	4-3-01-02-01	1885	161.009,95D
FERIAS	4-3-01-02-05	1905	17.215,34D
HORA EXTRA/ DSR/ ADICIONAL NOTURNO	4-3-01-02-11	3086	27.183,21D
RESCISAO CONTRATUAL	4-3-01-02-13	838	67.704,27D
PERICULOSIDADE	4-3-01-02-16	7681	27.935,32D
=Despesas com Empregados			******301.048,09D**
Despesas com Indenizações			
FGTS RESCISORIO	4-3-01-03-06	831	17.721,79D
=Despesas com Indenizações			*******17.721,79D**
Despesas com Encargos Sociais			
FGTS	4-3-01-04-02	1965	17.792,87D
=Despesas com Encargos Sociais			*******17.792,87D**
Despesas com Transporte de Empregados			
VALE TRANSPORTE	4-3-01-07-01	2000	11.869,05D
=Despesas com Transporte de Empregados			*******11.869,05D**
=Despesas com Pessoal			******424.922,80D**
Despesas com Serviços			
Despesas com serviços			
FRETES E CARRETOS	4-3-02-01-05	2050	758,77D
HONORARIOS CONTABEIS	4-3-02-01-08	3422	20.952,00D

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 637

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
ASSISTENCIA MEDICA	4-3-02-01-09	3429	32.193,98D
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO PJ	4-3-02-01-10	824	381.246,62D
=Despesas com serviços			******435.151,37D**
=Despesas com Serviços			******435.151,37D**
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
ALUGUEL	4-3-03-01-01	2080	25.220,70D
ÁGUA, LUZ E GAS	4-3-03-01-04	2095	54.872,02D
TELEFONE	4-3-03-01-08	3415	1.342,37D
DESPESAS COM INFORMATICA	4-3-03-01-10	94	120.285,56D
=Despesas com Localização e Manutenção			******201.720,65D**
Despesas com Expediente			
DESPESAS BANCARIAS	4-3-03-02-03	2130	47.293,40D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	4-3-03-02-05	67	71.557,59D
=Despesas com Expediente			******118.850,99D**
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			
ALUGUEL VEICULOS	4-3-03-03-01	2145	67.129,43D
MANUTENCAO E CONSERTOS	4-3-03-03-03	2155	2.986,00D
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			*******70.115,43D**
=Despesas com Localização e Funcionamento			******390.687,07D**
DESPESAS COM VENDAS			
PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4-3-04-01-03	2280	64.553,50D
=PUBLICIDADE E PROPAGANDA			*******64.553,50D**
=DESPESAS COM VENDAS			*******64.553,50D**
=T o t a l - Despesas			****1.315.314,74D**
Despesas com Tributos			
Tributos			
Impostos			
IPVA	4-4-01-01-01	2375	2.100,02D
ICMS	4-4-01-01-08	264	8.935,22D
RETENCAO DE TRIBUTOS	4-4-01-01-16	43703	22,06D
IRRF NA FONTE	4-4-01-01-17	46370	300,00D

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Impostos			******11.357,30D**
=Tributos			******11.357,30D**
=T o t a l - Despesas com Tributos			******11.357,30D**
Despesas Financeiras			
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS DE ENCARGOS SOBRE TRIBUTOS			
JUROS	4-5-04-01-01	2555	1.343,86D
MULTAS	4-5-04-01-05	8424	165,99D
=DESPESAS FINANCEIRAS DE ENCARGOS SOBRE TRIBUTOS			******1.509,85D**
DESPESAS IMPOSTOS E CONTRIB - TRANS. FINANCEIRAS			
I.O.F-IMPOSTO SOBRE OPERACOES FINANCEIRAS	4-5-04-04-02	2600	4.468,81D
=DESPESAS IMPOSTOS E CONTRIB - TRANS. FINANCEIRAS			******4.468,81D**
=OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			******5.978,66D**
=T o t a l - Despesas Financeiras			******5.978,66D**
=T o t a l - DESPESAS			****1.599.144,03D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

==========

RECEITAS----------> 1.655.138,56C

DESPESAS + CUSTO----------> 1.599.144,03D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******55.994,53

==========

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 639

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (5)			
CIRCULANTE (10)			
DISPONIVEL (15)			
NUMERARIOS EM CAIXA (20)			
CAIXA (25)	1-1-01-01-01	268.234,52D	799.917,58D
=NUMERARIOS EM CAIXA		****268.234,52D**	****799.917,58D**
BANCO CONTA MOVIMENTO (30)			
BRADESCO (45)	1-1-01-02-03	1,00D	149.771,18D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (3436)	1-1-01-02-04	41.986,72D	49.380,96D
BANCO SICOOB (2113)	1-1-01-02-14	6.763,27D	6.763,27D
BANCO INTER (10985)	1-1-01-02-38	200,70D	5.126,04C
SICOOB PADRE CAFE (16947)	1-1-01-02-91	13.162,80D	821,13C
SICOOB JARDIM NORTE (18144)	1-1-01-02-94	3.279,65D	4.634,63D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		*****65.394,14D**	****204.602,87D**
APLICACOES (50)			
APLICACAO BRADESCO S/A. (65)	1-1-01-03-03	18.076,78D	8.663,61D
BRADESCO CONSORCIO (817)	1-1-01-03-07	0,00D	2.470,81D
TITULO DE CAPITALIZACAO BRADESCO (7562)	1-1-01-03-16	0,00D	22.342,12D
CDB POS DI LIQ BANCO INTER SA (27169)	1-1-01-03-50	6.118,67D	0,00D
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ECONOMICA (21280)	1-1-01-03-62	306.003,72D	0,00D
=APLICACOES		****330.199,17D**	*****33.476,54D**
=DISPONIVEL		****663.827,83D**	**1.037.996,99D**
CLIENTES (85)			
RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA (90)			
DUPLICATAS A RECEBER (95)	1-1-04-01-01	975.680,75D	764.741,35D
=RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA		****975.680,75D**	****764.741,35D**
=CLIENTES		****975.680,75D**	****764.741,35D**
CREDITOS A RECEBER (205)			
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER (210)			
ISS A RECUPERAR (255)	1-1-07-01-09	248,14D	0,00D
=CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		********248,14D**	**********0,00D**
=CREDITOS A RECEBER		********248,14D**	**********0,00D**
=T o t a l - CIRCULANTE		**1.639.756,72D**	**1.802.738,34D**

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:MG096610O0 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO NAO CIRCULANTE (370)			
IMOBILIZADO (435)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (465)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (470)	1-2-03-03-01	57.908,33D	57.908,33D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*****57.908,33D**	*****57.908,33D**
INFORMATICA (475)			
COMPUTADORES E PERIFERICOS (3467)	1-2-03-04-02	9.520,30D	46.426,70D
=INFORMATICA		******9.520,30D**	*****46.426,70D**
MOVEIS E UTENSILIOS (485)			
MOVEIS E UTENSILIOS (490)	1-2-03-05-01	5.325,60D	5.325,60D
=MOVEIS E UTENSILIOS		******5.325,60D**	******5.325,60D**
VEICULOS (495)			
VEICULOS (500)	1-2-03-06-01	48.058,68D	48.058,68D
=VEICULOS		*****48.058,68D**	*****48.058,68D**
=IMOBILIZADO		****120.812,91D**	****157.719,31D**
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. MAQUINAS E EQUIPAMENT (565)	1-2-04-01-03	3.055,80D	3.055,80D
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. MOVEIS E UTENSILIOS (575)	1-2-04-01-05	2.135,50D	2.135,50D
(-) DEPRECIACAO ACUM. AQUIS. VEICULOS (580)	1-2-04-01-06	4.855,90D	4.855,90D
=Depreciação Acumulada Imobilizado		*****10.047,20D**	*****10.047,20D**
=Depreciação Acumulada		*****10.047,20D**	*****10.047,20D**
=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE		****130.860,11D**	****167.766,51D**
=T o t a l - ATIVO		****1.770.616,83D**	****1.970.504,85D**

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:MG096610O0 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 641

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (680)			
Circulante (685)			
Empréstimo p/ capital de giro (690)			
EMPRESTIMOS BANCARIOS (705)			
EMPRESTIMO BRADESCO S/A. (715)	2-1-01-02-02	0,00C	297.981,01C
EMPRESTIMO SICOOB JARDIM NORTE (18151)	2-1-01-02-37	184.710,28C	0,00C
=EMPRESTIMOS BANCARIOS		****184.710,28C**	****297.981,01C**
=Empréstimo p/ capital de giro		****184.710,28C**	****297.981,01C**
FORNECEDORES (765)			
PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA (770)			
CDNTV TECNOLOGIA LTDA (14399)	2-1-03-01-1000	0,00C	4.490,00C
CLUBE DE PERMUTA JUIZ DE FORA LTDA (6968)	2-1-03-01-1000	0,00C	15.940,88C
EZEQUIEL GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA (4151)	2-1-03-01-1000	510,00C	0,00C
PARKS SA COMUNICACOES DIGITAIS (2373)	2-1-03-01-1000	0,00C	218,71C
SAMM TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES S.A. (4641)	2-1-03-01-1000	0,00C	38.712,70C
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA (19224)	2-1-03-01-1000	0,00C	1.248,55C
TV JUIZ DE FORA LTDA (4662)	2-1-03-01-1003	0,00C	33.782,51C
MAGAZINE LUIZA S/A (4073)	2-1-03-01-1519	0,00C	25.841,00C
MARIANO E BERGAMINI MADEIRAS E FERRAGENS (7902)	2-1-03-01-1930	0,00C	4.364,72C
GPME EXPANSAO E ESTRUTURACAO DE NEGOCIOS (36129)	2-1-03-01-5579	0,00C	3.000,00C
OURO BRANCO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (17955)	2-1-03-01-8756	0,00C	708,25C
=PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA		********510,00C**	****128.307,32C**
=FORNECEDORES		********510,00C**	****128.307,32C**
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
FGTS A RECOLHER (825)	2-1-05-01-06	1.432,85C	0,00C
INSS A RECOLHER (2848)	2-1-05-01-09	1.726,49C	485,32C
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER (2855)	2-1-05-01-10	27.544,85C	11.642,60C
ICMS A RECOLHER (2876)	2-1-05-01-11	7.193,39C	3.068,38C
PIS A RECOLHER (3198)	2-1-05-01-12	0,00C	1,49C
FUNDO ERRAD. MISERIA - FEM A RECOLHER (8136)	2-1-05-01-17	2,17C	2,17C
=Tributos e Contribuições		*****37.899,75C**	*****15.199,96C**
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:MG096610O0 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- DE FUNCIONARIOS (845)	2-1-05-02-01	32,67C	13,20C
IMPOSTO SOBRE SERVICOS RETIDO NA FONTE (855)	2-1-05-02-03	0,00C	234,91C
RETENCAO DE TRIBUTOS FEDERAIS (1794)	2-1-05-02-13	0,00C	10,66C
=Retenções de Imposto e Contribuições		********32,67C	********258,77C
=Tributos e Contribuições		*****37.932,42C	*****15.458,73C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)			
SALARIOS A PAGAR (940)	2-1-06-01-01	10.300,87C	0,00C
=Salários		*****10.300,87C	**********0,00C
Honorários (980)			
HONORARIOS A PAGAR (985)	2-1-06-04-01	0,00C	8.100,00C
=Honorários		**********0,00C	******8.100,00C
=Obrigações com Pessoal		*****10.300,87C	******8.100,00C
=T o t a l - Circulante		****233.453,57C	****449.847,06C
PATRIMONIO LIQUIDO (1170)			
CAPITAL SOCIAL (1175)			
CAPITAL SOCIAL (3037)			
CAPITAL SOCIAL (3044)	2-3-01-01-01	10.000,00C	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****10.000,00C	*****10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****10.000,00C	*****10.000,00C
Reservas (1195)			
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)			
Reserva de Lucros a Realizar (1265)	2-3-02-03-04	48.580,00C	48.580,00C
=Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		*****48.580,00C	*****48.580,00C
=Reservas		*****48.580,00C	*****48.580,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado (1325)			
Lucros/Prejuízos Acumulados (1330)			
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (3058)	2-3-03-01-05	1.445.370,89C	1.428.865,42C
LUCROS NO EXERCICIO (12742)	2-3-03-01-08	33.212,37C	33.212,37C
=Lucros/Prejuízos Acumulados		**1.478.583,26C	**1.462.077,79C
=Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado		**1.478.583,26C	**1.462.077,79C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		**1.537.163,26C	**1.520.657,79C
=T o t a l - PASSIVO		**1.770.616,83C	**1.970.504,85C

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF:107.193.096-62
RG:MG 16850579 Data de expedição:
Administrador

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CRC:MG096610O0 CNPJ:12845218000126
DANIEL BARBOSA LUCAS
Tec.Contabil
CPF:646.270.716-04 CRC:096610/O-0
RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 643

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.970.504,85 (UM MILHãO, NOVECENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Juiz de Fora, 31 de dezembro de 2024

LUCAS MATIAS MATTOS
Administrador
CPF: 107.193.096-62
RG: MG 16850579 Orgão: SSPMG
Expedição:

DANIEL BARBOSA LUCAS
TEC.CONTABIL
CPF: 646.270.716-04 CRC: 096610/O-0
RG: 3668526 Orgão: SSP
Expedição: 30/07/1993

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 644

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MEGACOM INTERNET LTDA - ME					
NIRE:	3121087734-6	CNPJ:	27.989.960/0001-82	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JUIZ DE FORA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	23/06/2025
Quantidade de páginas:	395		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
646.270.716-04	DANIEL BARBOSA LUCAS	Contador	MG096610/O-0
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/404.725-4 no dia 23/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 645

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **25/435.671-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEGACOM INTERNET LTDA - ME**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3121087734-6, CNPJ 27.989.960/0001-82, ATIVA, com sede na RUA BERNARDO MASCARENHAS, 737, BAIRRO MARIANO PROCOPIO, JUIZ DE FORA/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	19/06/2017	31210877346	12/06/2017
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	12/12/2019	7603854	05/12/2019
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	07/12/2022	9727356	12/09/2022
ALTERACAO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	24/03/2025	12600858	12/03/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C255001891558 e o código de segurança M8Pk. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 04/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2025.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C255001891558 e o código de segurança M8Pk. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 04/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCAS MATIAS MATOS
CPF: 107.193.096-62
RG: 16850579
Nome pai: LUIZ CARLOS OLIVEIRA MATTOS
Nome mãe: JOANA D ARC MATIAS MATOS

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Julho de 2025 às 15:23

JUIZ DE FORA, 04 de Julho de 2025 às 15:23

Código de Autenticação: 2507-0415-2329-0793-5099

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 648

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2025 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.989.960/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6868.13AD.8B9E.1245 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 649

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEGACOM INTERNET LTDA
CNPJ: 27.989.960/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Julho de 2025 às 15:19

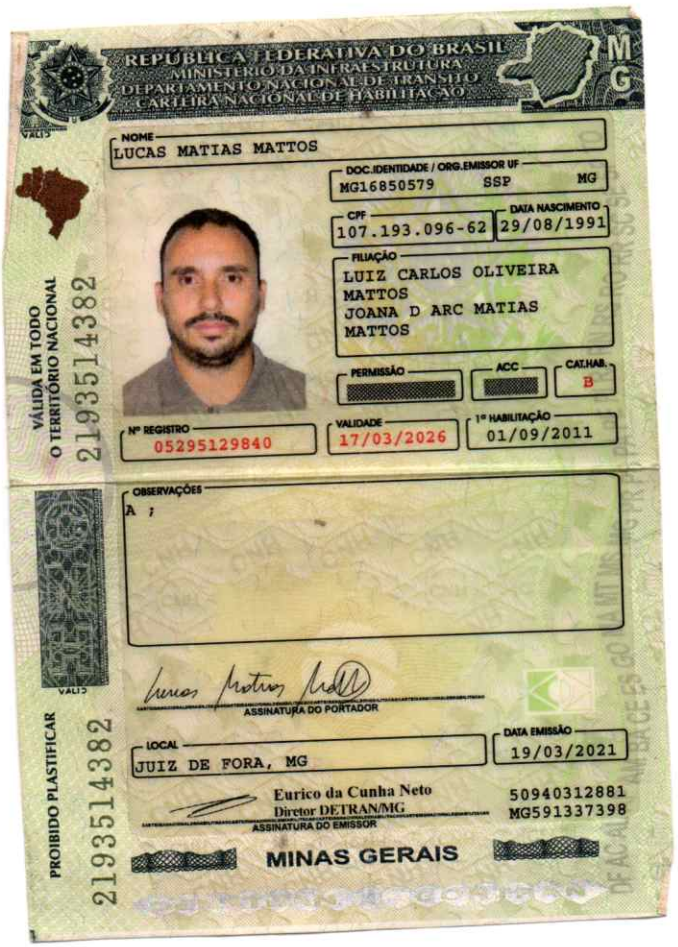
JUIZ DE FORA, 04 de Julho de 2025 às 15:19

Código de Autenticação: 2507-0415-1915-0461-5976

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134484) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 650


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
LUCAS MATIAS MATTOS
DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG16850579 SSP MG
CPF
107.193.096-62
DATA NASCIMENTO
29/08/1991
FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS OLIVEIRA MATTOS
JOANA D ARC MATIAS MATTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
B
Nº REGISTRO
05295129840
VALIDADE
17/03/2026
1ª HABILITAÇÃO
01/09/2011
OBSERVAÇÕES
A ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
JUIZ DE FORA, MG
DATA EMISSÃO
19/03/2021
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
50940312881
MG591337398
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2193514382
PROIBIDO PLASTIFICAR
2193514382

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.989.960/0001-82 **MATRIZ**		**19/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
MEGACOM INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEGACOM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO MASCARENHAS	**737**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.080-000	**MARIANO PROCOPIO**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVALOREM@ADVALOREMCONTAB.COM	**(32) 3215-9460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **14:42:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.989.960/0001-82 **MATRIZ**		**19/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
MEGACOM INTERNET LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO MASCARENHAS	**737**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.080-000	**MARIANO PROCOPIO**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVALOREM@ADVALOREMCONTAB.COM	**(32) 3215-9460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **14:42:18** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002987751.00-30 **CPF/CNPJ:** 27.989.960/0001-82

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGACOM INTERNET LTDA

NOME FANTASIA: MEGACOM INTERNET

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 19/06/2017 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 19/06/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36080000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: JUIZ DE FORA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: MARIANO PROCOPIO

LOGRADOURO: R BERNARDO MASCARENHAS

NUMERO: 737

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

22/08/2024 15:26:35

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2025 08:57:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGACOM INTERNET LTDA**
CNPJ: **27.989.960/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 15/01/2025 15:39:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.989.960/0001-82**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEGACOM INTERNET LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/06/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEGACOM INTERNET LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J172497577897

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUIZ DE FORA
Local

14 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/304.888-9	J172497577897	14/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MEGACOM INTERNET LTDA

1. RODOLFO RIBEIRO ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 19/06/1986, nº do CPF 082.467.146-51, documento de identidade MG13361182, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR FRANCISCO DE PAULA SALGADO, número 393, bairro / distrito SAO JUDAS TADEU, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.087-560 e

2. LUCAS MATIAS MATTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 29/08/1991, nº do CPF 107.193.096-62, documento de identidade MG16850579, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE SOBREIRA, número 215, bairro / distrito LINHARES, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.060-560.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MEGACOM INTERNET LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MEGACOM INTERNET.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SAO GERALDO, número 340, bairro / distrito COSTA CARVALHO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.070-110.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
RODOLFO RIBEIRO ROCHA	50	5.000,00
LUCAS MATIAS MATTOS	50	5.000,00
TOTAL	100	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RODOLFO RIBEIRO ROCHA ao administrador/sócio LUCAS MATIAS MATTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 12 de Junho de 2017.

RODOLFO RIBEIRO ROCHA
Sócio/Administrador

LUCAS MATIAS MATTOS
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/304.888-9	J172497577897	14/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MEGACOM INTERNET LTDA, estabelecida na (o) RUA SAO GERALDO, 340 bairro COSTA CARVALHO, JUIZ DE FORA, MG CEP: 36.070-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUIZ DE FORA - MG, 12 DE JUNHO DE 2017.

RODOLFO RIBEIRO ROCHA : Sócio/Administrador

LUCAS MATIAS MATTOS : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172497577897 MG07375086

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/304.888-9	J172497577897	14/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGACOM INTERNET LTDA, de nire 3121087734-6 e protocolado sob o número 17/304.888-9 em 14/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210877346, em 19/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
082.467.146-51	RODOLFO RIBEIRO ROCHA
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 19 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 19 de Junho de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210877346 em 19/06/2017 da Empresa MEGACOM INTERNET LTDA, Nire 31210877346 e protocolo 173048889 - 14/06/2017. Autenticação: 95982AAA32BBE7B28BFED178B4B8FFB7D1D0803C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/304.888-9 e o código de segurança SNJT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3182113/2024
Emissão: 26/08/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: A74BY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MEGACOM INTERNET LTDA - ME

CNPJ: 27.989.960/0001-82

Registro: 59620

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 10.000,00

Data do Capital: 14/06/2017

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DECOMUNICACAO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA SAO GERALDO, 340, COSTA CARVALHO, JUIZ DE FORA, MG, 36070110

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 02/08/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 073102

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RODRIGO BOTELHO PACHECO

Registro: 1421093537

CPF: 144.***.***-41

Data Início: 27/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO - AUTOMAÇÃO E SISTEMAS

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: A74BY
Impresso em: 26/08/2024 às 09:57:18 por: adapt, ip: 187.32.79.169

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 40/2025

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por intermédio do Órgão Central do SISMAD, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 9680 de 20 de dezembro de 1999, em atendimento ao Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, anexado ao Processo Licenciamento Ambiental nº 120/2025 (Sistema 1DOC), declara que o empreendimento **MEGACOM INTERNET LTDA ME**, CNPJ 27.789.960/0001-82, instalado à Rua Bernardo Mascarenha , n° 737, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, não é passível de licenciamento ambiental para a atividade *"Provedores de acesso às redes de comunicação"* por não possuir enquadramento na **DN COPAM 217/2017** e suas alterações até a presente data.

A dispensa do licenciamento ambiental prevista na **DN COPAM 217/2017** e suas alterações não exime o empreendedor do dever de:

1. Obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário.
2. Implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade.
3. Não realizar intervenções em Áreas de Preservação Permanente sem autorização prévia dos Órgãos Ambientais competentes.
4. Solicitar previamente autorização para supressão de vegetação arbustiva e/ou arbórea, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas..
5. Obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.
6. Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas caso ocorra qualquer alteração das atividades do empreendimento que possam implicar em ampliações e/ou modificações de serviços, para fins de verificação quanto ao enquadramento.
7. Disponibilizar esta declaração no empreendimento para apresentação às autoridades competentes, caso requerido.
8. Não foi realizada vistoria técnica para elaboração de parecer.

Ressaltamos que os dados foram fornecidos pelo empreendedor, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.

Juiz de Fora, 19 de Abril de 2025.

Aline da Rocha Junqueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Assinado por 2 pessoas: MARIANA MATIAS MATTOS e ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/48D8-4BCC-E699-125B e informe o código 48D8-4BCC-E699-125B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48D8-4BCC-E699-125B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIANA MATIAS MATTOS (CPF 119.XXX.XXX-45) em 19/04/2025 23:06:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA (CPF 035.XXX.XXX-24) em 22/04/2025 20:34:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/48D8-4BCC-E699-125B

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receitas			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
PRESTACAO DE SERVICOS	3-1-02-01-01	1435	1.923.158,01C
=Receita de serviços			****1.923.158,01C**
=Receita sobre Serviços			****1.923.158,01C**
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****1.923.158,01C**
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita			
SIMPLES NACIONAL	3-2-01-01-06	81	268.046,11D
=Dedução da Receita			******268.046,11D**
=Dedução de receita sobre vendas			******268.046,11D**
=T o t a l - Dedução de receita			******268.046,11D**
Receitas Operacionais			
Receita Financeira			
Receitas com Depósitos e Empréstimos			
RENDIMENTOS S/APLICACAO FINANCEIRA	3-3-02-01-04	913	23,83C
=Receitas com Depósitos e Empréstimos			***********23,83C**
Receitas Financeiras Diversas			
DESCONTOS OBTIDOS	3-3-02-05-04	3408	0,04C
RECEITAS ACESSORIAS	3-3-02-05-05	42856	2,79C
=Receitas Financeiras Diversas			************2,83C**
=Receita Financeira			***********26,66C**
=T o t a l - Receitas Operacionais			***********26,66C**
=T o t a l - Receitas			****1.655.138,56C**
DESPESAS			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
Custos			
COMPRA DE MERCADORIAS	4-1-01-01-03	377	266.493,33D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Custos			******266.493,33D**
=Custos dos produtos vendidos			******266.493,33D**
=T o t a l - Custos diretos da produção			******266.493,33D**
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Gestores/Diretoria			
PRO - LABORE	4-3-01-01-09	2995	52.944,00D
ASSOCIACAO DE CLASSE	4-3-01-01-10	796	520,70D
DESPESAS COM BENS DE NATUREZA PERMANENTE	4-3-01-01-12	888	1.339,19D
SEGUROS	4-3-01-01-13	297	4.836,99D
SERVICOS AUTONOMOS	4-3-01-01-22	7037	16.850,12D
=Despesas com Gestores/Diretoria			*******76.491,00D**
Despesas com Empregados			
SALARIOS E ORDENADOS	4-3-01-02-01	1885	161.009,95D
FERIAS	4-3-01-02-05	1905	17.215,34D
HORA EXTRA/ DSR/ ADICIONAL NOTURNO	4-3-01-02-11	3086	27.183,21D
RESCISAO CONTRATUAL	4-3-01-02-13	838	67.704,27D
PERICULOSIDADE	4-3-01-02-16	7681	27.935,32D
=Despesas com Empregados			******301.048,09D**
Despesas com Indenizações			
FGTS RESCISORIO	4-3-01-03-06	831	17.721,79D
=Despesas com Indenizações			*******17.721,79D**
Despesas com Encargos Sociais			
FGTS	4-3-01-04-02	1965	17.792,87D
=Despesas com Encargos Sociais			*******17.792,87D**
Despesas com Transporte de Empregados			
VALE TRANSPORTE	4-3-01-07-01	2000	11.869,05D
=Despesas com Transporte de Empregados			*******11.869,05D**
=Despesas com Pessoal			******424.922,80D**
Despesas com Serviços			
Despesas com serviços			
FRETES E CARRETOS	4-3-02-01-05	2050	758,77D
HONORARIOS CONTABEIS	4-3-02-01-08	3422	20.952,00D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
ASSISTENCIA MEDICA	4-3-02-01-09	3429	32.193,98D
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIRO PJ	4-3-02-01-10	824	381.246,62D
=Despesas com serviços			****435.151,37D
=Despesas com Serviços			****435.151,37D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
ALUGUEL	4-3-03-01-01	2080	25.220,70D
ÁGUA, LUZ E GAS	4-3-03-01-04	2095	54.872,02D
TELEFONE	4-3-03-01-08	3415	1.342,37D
DESPESAS COM INFORMATICA	4-3-03-01-10	94	120.285,56D
=Despesas com Localização e Manutenção			****201.720,65D
Despesas com Expediente			
DESPESAS BANCARIAS	4-3-03-02-03	2130	47.293,40D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	4-3-03-02-05	67	71.557,59D
=Despesas com Expediente			****118.850,99D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			
ALUGUEL VEICULOS	4-3-03-03-01	2145	67.129,43D
MANUTENCAO E CONSERTOS	4-3-03-03-03	2155	2.986,00D
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			*****70.115,43D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****390.687,07D
DESPESAS COM VENDAS			
PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4-3-04-01-03	2280	64.553,50D
=PUBLICIDADE E PROPAGANDA			*****64.553,50D
=DESPESAS COM VENDAS			*****64.553,50D
=T o t a l - Despesas			**1.315.314,74D
Despesas com Tributos			
Tributos			
Impostos			
IPVA	4-4-01-01-01	2375	2.100,02D
ICMS	4-4-01-01-08	264	8.935,22D
RETENCAO DE TRIBUTOS	4-4-01-01-16	43703	22,06D
IRRF NA FONTE	4-4-01-01-17	46370	300,00D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Impostos			*******11.357,30D**
=Tributos			*******11.357,30D**
=T o t a l - Despesas com Tributos			*******11.357,30D**
Despesas Financeiras			
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS DE ENCARGOS SOBRE TRIBUTOS			
JUROS	4-5-04-01-01	2555	1.343,86D
MULTAS	4-5-04-01-05	8424	165,99D
=DESPESAS FINANCEIRAS DE ENCARGOS SOBRE TRIBUTOS			********1.509,85D**
DESPESAS IMPOSTOS E CONTRIB - TRANS. FINANCEIRAS			
I.O.F-IMPOSTO SOBRE OPERACOES FINANCEIRAS	4-5-04-04-02	2600	4.468,81D
=DESPESAS IMPOSTOS E CONTRIB - TRANS. FINANCEIRAS			********4.468,81D**
=OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			********5.978,66D**
=T o t a l - Despesas Financeiras			********5.978,66D**
=T o t a l - DESPESAS			****1.599.144,03D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

==========

RECEITAS----------> 1.655.138,56C

DESPESAS + CUSTO----------> 1.599.144,03D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******55.994,53

==========

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604

Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2025.06.03 09:56:41 -03'00'

MEGACOM INTERNET LTDA

CNPJ: 27.989.960/0001-82

ÍNDICES ANO 2023.

Liquidez Geral = (Ativos Circulantes + Ativos Não Circulantes) / (Passivos Circulantes + Passivos Não Circulantes

2.824.662,80 + 125.060,11 = 2.949.722,91

_____ = 3.96

743.987,91

Liquidez corrente = ativo circulante / passivo circulante.

2.824.662,80

_____ = 3.80

743.987,91

ISG = (Ativo Total): (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

2.949.722,91

_____ = 3.80

743.987,91

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604

Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2024.08.26 11:23:58 -03'00'

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CRC:096610 CNPJ:12845218000126

DANIEL BARBOSA LUCAS

Tec. Contabil

CPF:646.270.716-04 CRC:MG096610

RG:3668526 Data de expedição:30/07/1993

Liquidez Geral – 1.802.738,34 = 4,01

449.847,06

Solvência Geral 1.802.738,34 = 4,01

449.847,06

Liquidez Corrente – 1.802.738,34 = 4,01

449.847,06

Juiz de Fora (MG), 03 de junho de 2025.

_____

MEGACOM INTERNET TDA

DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604

Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA LUCAS:64627071604
Dados: 2025.06.03 10:02:38 -03'00'

_____

AD VALOREM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CRC-MG 096610/O-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.989.960/0001-82 **MATRIZ**		**19/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
MEGACOM INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEGACOM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO MASCARENHAS	**737**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.080-000	**MARIANO PROCOPIO**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVALOREM@ADVALOREMCONTAB.COM	**(32) 3215-9460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **22:27:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.989.960/0001-82 **MATRIZ**		**19/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
MEGACOM INTERNET LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO MASCARENHAS	**737**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.080-000	**MARIANO PROCOPIO**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVALOREM@ADVALOREMCONTAB.COM	**(32) 3215-9460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **22:27:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99824934 em 26/06/2025. Assinado digitalmente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/404.725-4	88pk

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MEGACOM INTERNET LTDA - ME
Nire:	3121087734-6
CNPJ:	27.989.960/0001-82
Município:	JUIZ DE FORA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
646.270.716-04	DANIEL BARBOSA LUCAS	MG096610/O-0
107.193.096-62	LUCAS MATIAS MATTOS	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2025, às 11:24 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quinta-feira, 26 de junho de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/404.725-4.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 47	**Série** 1
Data de Emissão 02/06/2025	
Data de Prestação 02/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERA

CPF/CNPJ: 00.394.494/0121-42

Endereço: Rua Governador José Sette, 176, ED JUPARANA - 29050-625 - Centro - Vitória - ES

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO MÓVEL COM LINK DE ACESSO A INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DE 04 VIATURAS DA CONTRATANTE COM INTERNET MOVEL VIA SATELITE
Contrato Nº 007/2024
PROCESSO Nº 08667.032885/2024-60
NF REFERENTE A 01/05/2025 a 31/0/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO CASE MÓVEL (SVA)	6303	4,000	480,00	1.920,00
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	4,000	480,00	1.920,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.920,00**	**R$ 1.920,00**	**R$ 3.840,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

A9C6.6ED9.5B5F.04DE.71AC.8A9D.6199.5407

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 48	**Série** 1
Data de Emissão 02/06/2025	
Data de Prestação 02/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

CPF/CNPJ: 00.394.494/0123-04

Endereço: Rua Joel Dibo, 238 - 79002-060 - Centro - Campo Grande - MS

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO MÓVEL COM LINK DE ACESSO A INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DE 08 VIATURAS DA CONTRATANTE
Contrato Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! No 08669.019201/2024-14
NF REFERENTE A 05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	8,000	562,50	4.500,00
2	COMODATO CASE MÓVEL (SVA)	6303	8,000	562,50	4.500,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**	**R$ 9.000,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

C673.A36E.D03B.CE18.F127.8527.2827.DE18

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
50	1

Data de Emissão
02/06/2025

Data de Prestação
02/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL

CPF/CNPJ: 04.053.755/0001-05

Endereço: Rua General José Cristino, 77 - 20921-400 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ILHA DE TATUOCA CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/05/2025 a 31/05/2025
VASSOURAS CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/05/2025 a 31/05/2025
VAS01- R$672,51 - 01/05/2025 a 31/05/2025
ON02 - R$672,51 - 01/05/2025 a 31/05/2025
CAM01 - R$672,51 - 01/05/2025 a 31/05/2025
DUB01 - R$ 672,51 - 01/05/2025 a 31/05/2025
MAN01 - R$672,51 - 01/05/2025 a 31/05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	1,000	4.707,57	4.707,57

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.707,57	R$ 4.707,57

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

82B7.671A.2995.5AC5.D5D1.A19F.6671.358B

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 51	**Série** 1
Data de Emissão 02/06/2025	
Data de Prestação 02/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMMDE

CPF/CNPJ: 13.172.589/0001-57

Endereço: PC JURANDIR CAMILO BOAVNETURA, SN - 73751-469 - CENTRO - Planaltina - GO

Telefone: (61) 3637-1273

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CERRADO - R$ 460,00 - REFERENTE 05/2025 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ALVES PASSOS FILHO - R$ 460,00 - REFERENTE 05/2025 ESCOLA MUNICIPAL SANTÃO - R$ 460,00 - REFERENTE 05/2025 SECRETARIA DA EDUCACAO - R$ 460.00 - REFERENTE 28/04/2025 A 28/05/2025 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLOR DA TERRA - REFERENTE 05/2025 14 ORDEM DE FORNECIMENTO PRODUTO 12339/2025 REFERENTE 05/2025 DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	5,000	230,00	1.150,00
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	5,000	230,00	1.150,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.150,00**	**R$ 1.150,00**	**R$ 2.300,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

BC74.39EA.95C0.8D32.A234.95A9.7FD3.35D8

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 52	**Série** 1
Data de Emissão 02/06/2025	
Data de Prestação 02/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
CASA DA LICITACÁO E CONTABILIDADE - REF 01/05/2025 A 31/05/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880
REFERENTE 05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	1,000	431,94	431,94
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

6AB7.3800.BBD6.0191.CBCD.9034.D9A5.AEFB

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 53	**Série** 1
Data de Emissão 03/06/2025	
Data de Prestação 03/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ: 11.409.678/0001-49

Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES, S/N - 72980-000 - CENTRO - Pirenópolis - GO

Telefone: (62) 3331-2835

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
PREDIO DA SEC. DE SAUDE (UPA) - REF 01/0/2025 A 31/05/2025 - R$863,88
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BONFIM - REF. 10/05/2025 A 30/05/22025 - R$ 575,92
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA DALVA - REF. 10/05/2025 A 30/05/22025 - R$ 575,92

ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880
REFERENTE 04/2025
DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	3,000	335,95	1.007,85
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	3,000	335,95	1.007,85

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.007,85**	**R$ 1.007,85**	**R$ 2.015,70**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

D6BB.B000.1E67.EADE.D7A5.DE6A.4E74.803C

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 54	**Série** 1
Data de Emissão 03/06/2025	
Data de Prestação 03/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
SEC. MEIO AMBIENTE - REF 01/05/2025 A 31/0/2025 - R$863,88

ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880
REFERENTE 05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	1,000	431,94	431,94
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

46D0.6FB6.DAD8.B125.73E5.D0DB.1FE6.1EB5

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 55	**Série** 1
Data de Emissão 03/06/2025	
Data de Prestação 03/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
PREDIO PREFEITURA - REF 01/05/2025 A 31/05/2025 - R$863,88

ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880
REFERENTE 05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	1,000	431,94	431,94
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

D1AE.51A9.19F3.8B6E.5847.465D.2FC4.47D9

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 56	**Série** 1
Data de Emissão 03/06/2025	
Data de Prestação 03/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) - REF 10/0/2025 A 30/05/2025 - R$575,2

ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880
REFERENTE 05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	1,000	287,96	287,96
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	1,000	287,96	287,96

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 287,96**	**R$ 287,96**	**R$ 575,92**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

DE20.AB91.C69E.4DE4.FFD8.1F3F.A742.AD60

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
58	1

Data de Emissão
18/06/2025

Data de Prestação
01/05/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMANDO DA 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ: 09.614.516/0001-09

Endereço: RUA FOLHA 23, S/N, QUADRA ESPECIAL - 68509-630 - Nova Marabá - Marabá - PA

Telefone: (94) 2103-9961

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET VIA REDE DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO) REFERENTE A 05/2025 – 1 à 30 MAIO 25
EMPENHO DE REFERÊNCIA: 2025NE000726 – UASG 160170

– 1 ITEM ENTREGUE E ATIVADO NO DIA 12/05/2025 – ANTENA DO MODELO MINI MÓVEL (COM SUPORTE VEICULAR); e
– 3 ITENS ENTREGUES E ATIVADOS NO DIA 17/05/2025 – DESTES, UMA ANTENA DO MODELO MINI MÓVEL (COM SUPORTE VEICULAR) E DUAS ANTENAS DO MODELO MINI ITINERANTE

PROCESSO NÚMERO: 64314002931202558

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	2,000	634,22	1.268,44
2	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6303	1,000	1.213,33	1.213,33
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO MÓVEL	6303	2,000	499,89	999,78
4	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6303	1,000	1.646,67	1.646,67

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 999,78**	**R$ 4.128,44**	**R$ 5.128,22**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

DB3A.B4D2.A417.6FA9.A173.017F.56C4.8D19

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
59	1

Data de Emissão
03/06/2025

Data de Prestação
03/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE COMODORO

CPF/CNPJ: 01.367.853/0001-29

Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 199 - 78310-000 - CENTRO - Comodoro - MT

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 3 CASE MÓVEL - SENDO DOIS REFERENTE A 26 DIAS E UM COM 16 DIAS DE USO - 05/2025

PROCESSO Nº 34/2025

NF REFERENTE A 05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	3,000	720,29	2.160,87

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.160,87	R$ 0,00	R$ 2.160,87

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

E399.2350.8A69.9D2F.D12C.5BE6.89DE.F2FD

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 60	**Série** 1
Data de Emissão 03/06/2025	
Data de Prestação 03/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SACRAMENTO

CPF/CNPJ: 18.140.764/0001-48

Endereço: praça monsenhor saul do amaral, 512 - 38190-000 - centro - Sacramento - MG

Telefone: (34) 3351-8900

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SANTANA - 17 DIAS 05/2025 - R$ 409,70
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JÚLIO BORGES - 15 DIAS 05/2025 - R$ 361,50

ORDEM DE FORNECIMENTO PRODUTO 1896/2025
REFERENTE 05/2025

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	5303	2,000	192,80	385,60
2	PROVIMENTO DE INTERNET	5303	2,000	192,80	385,60

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 385,60**	**R$ 385,60**	**R$ 771,20**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

A5C6.05A0.ED23.C009.721D.AC67.40F6.C6D9

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
61	1

Data de Emissão
03/06/2025

Data de Prestação
03/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E APRIMORAMENTO DO PODER JUCICIARIO - FUNJURIS-TO

CPF/CNPJ: 03.173.154/0001-73

Endereço: Praca dos Girassóis, SN - 77060-682 - CENTRO - Palmas - TO

Telefone: (63) 2184-3000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MENSALIDADE REFERENTE AO PERIODO DE 08/05 A 30/052025 - 23 DIAS - TOTALIZANDO R$ 6.924,61 NAS COMARCAS - Paranã - R$ 629,51 - Araguacema - R$ 629,51 - Araguaçu - R$ 629,51 - Dianópolis - R$ 629,51 - Taguatinga- R$ 629,51 - Itacajá- R$ 629,51 - Itaguatins - R$ 629,51 - Araguatins- R$ 629,51 - Tocantinópolis- R$ 629,51 - Augustinópolis- R$ 629,51 - Arraias- R$ 629,51
DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA (SVA)	6303	11,000	314,55	3.460,05
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6303	11,000	314,96	3.464,56

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 3.460,05**	**R$ 3.464,56**	**R$ 6.924,61**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

7351.B2C8.A62C.72C7.F6E7.FED3.BF8D.D3C6

OBSERVAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
64	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERA

CPF/CNPJ: 00.394.494/0121-42

Endereço: Rua Governador José Sette, 176, ED JUPARANA - 29050-625 - Centro - Vitória - ES

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTO MÓVEL COM LINK DE ACESSO A INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DE 04 VIATURAS DA CONTRATANTE COM INTERNET MOVEL VIA SATELITE
Contrato Nº 007/2024
PROCESSO Nº 08667.032885/2024-60
NF REFERENTE A 01/06/2025 a 30/06/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	4,000	480,00	1.920,00
2	COMODATO CASE MÓVEL (SVA)	6300	4,000	480,00	1.920,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.920,00**	**R$ 1.920,00**	**R$ 3.840,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

F9FB.F16E.F5F3.915B.3231.7A81.D446.AE59

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 65	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

CPF/CNPJ: 00.394.494/0123-04

Endereço: Rua Joel Dibo, 238 - 79002-060 - Centro - Campo Grande - MS

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO MÓVEL COM LINK DE ACESSO A INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DE 08 VIATURAS DA CONTRATANTE Contrato Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! No 08669.019201/2024-14 - NF REFERENTE A 01/06/2025 a 30/06/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO CASE MÓVEL (SVA)	6300	8,000	562,50	4.500,00
2	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	8,000	562,50	4.500,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**	**R$ 9.000,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

07B4.775B.FE52.E01F.4DC7.8AEA.8A7E.7FAC

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 67	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL

CPF/CNPJ: 04.053.755/0001-05

Endereço: Rua General José Cristino, 77 - 20921-400 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ILHA DE TATUOCA CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/06/2025 a 30/06/2025
VASSOURAS CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/06/2025 a 30/06/2025
MACAPA CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/06/2025 a 30/06/2025
VAS01- R$672,51 - 01/06/2025 a 30/06/2025
ON02 - R$672,51 - 01/06/2025 a 30/06/2025
CAM01 - R$672,51 - 01/06/2025 a 30/06/2025
DUB01 - R$ 672,51 -01/06/2025 a 30/06/2025
MAN01 - R$672,51 - 01/06/2025 a 30/06/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET VIA SATELITE	6300	8,000	672,51	5.380,08

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.380,08**	**R$ 5.380,08**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

E349.4F48.CA0A.2A72.8582.5CF8.1969.A2A7

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
68	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/07/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMMDE

CPF/CNPJ: 13.172.589/0001-57

Endereço: PC JURANDIR CAMILO BOAVNETURA, SN - 73751-469 - CENTRO - Planaltina - GO

Telefone: (61) 3637-1273

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Escola Municipal Professor Carlos Alves Passos Filho - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Flor do Cerrado - - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Santao - 07/2025 R$460,00
Secretaria de Educação - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Professor Flor da Terra - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Vó Vitória Garófalo - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Viver e Aprender - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Arco Íris - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Alto da Serra - 07/2025 R$460,00
Escola Municipal Domingas Ferreira - 07/2025 R$460,00

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	10,000	230,00	2.300,00
2	COMODATO ANTENA	6300	10,000	230,00	2.300,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 2.300,00**	**R$ 2.300,00**	**R$ 4.600,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

CFC7.14E2.3823.A88E.4A0A.62CE.A26B.204C

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 69	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
CASA DA LICITACÁO E CONTABILIDADE - REF 06/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

BB32.245D.8086.056F.7C0D.CEFF.C83E.658F

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 70	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
SEC. MEIO AMBIENTE - REF 06/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

CD2B.4562.B034.3135.E8C9.B8E7.B148.A888

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 71	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
PREDIO PREFEITURA - REF 06/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

FEA4.53EE.A2A8.73F3.B03A.058E.39E5.DBE8

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 72	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) - REF 06/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

3C16.5256.E3AD.0928.0882.D721.04B6.89F8

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 73	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ: 11.409.678/0001-49

Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES, S/N - 72980-000 - CENTRO - Pirenópolis - GO

Telefone: (62) 3331-2835

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
PREDIO DA SEC. DE SAUDE (UPA) - REF 06/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

935B.6CB1.4DA1.2272.EBAB.5F00.079A.220D

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
74	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ: 11.409.678/0001-49

Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES, S/N - 72980-000 - CENTRO - Pirenópolis - GO

Telefone: (62) 3331-2835

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BONFIM - REF. 06/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

0B48.9203.6E20.70C7.0958.726C.C2C7.A598

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 75	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ: 11.409.678/0001-49

Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES, S/N - 72980-000 - CENTRO - Pirenópolis - GO

Telefone: (62) 3331-2835

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA DALVA - REF. 06/22025 - R$ 863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

68D1.FBE3.9F6F.6176.9A7F.4379.EA94.EB48

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
76	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMANDO DA 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ: 09.614.516/0001-09

Endereço: RUA FOLHA 23, S/N, QUADRA ESPECIAL - 68509-630 - Nova Marabá - Marabá - PA

Telefone: (94) 2103-9961

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET VIA REDE DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO) REFERENTE A 06/2025 – 1 à 30 JUNHO 2025
EMPENHO DE REFERÊNCIA: 2025NE000726 – UASG 160170
– 2 ITENS – ANTENA DO MODELO MINI MÓVEL (COM SUPORTE VEICULAR);
– 2 ITENS - ANTENA DO MODELO MINI ITINERANTE
PROCESSO NÚMERO: 64314002931202558

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO CASE MÓVEL	6300	2,000	1.300,00	2.600,00
2	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	2,000	1.300,00	2.600,00
3	ANTENA EM COMODATA PARA UTILIZAÇÃO INTINERANTE	6300	2,000	679,53	1.359,06
4	PROVIMENTO DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO INTINERANTE	6300	2,000	679,53	1.359,06

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 3.959,06**	**R$ 3.959,06**	**R$ 7.918,12**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

2E0D.7A91.9945.3739.AF9D.8D42.7C78.F3DC

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
77	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMANDO DA 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ: 09.614.516/0001-09

Endereço: RUA FOLHA 23, S/N, QUADRA ESPECIAL - 68509-630 - Nova Marabá - Marabá - PA

Telefone: (94) 2103-9961

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET VIA REDE DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO) REFERENTE A 06/2025 – 1 à 30 JUNHO 2025
EMPENHO DE REFERÊNCIA: 2025NE000580–UASG160170
– 1 ITEM – ANTENA DO MODELO MINI MÓVEL (COM SUPORTE VEICULAR); PERIODO 18/06/2025 A 30/06/2025 - 12 DIAS
– 1 ITEM - ANTENA DO MODELO V3 ITINERANTE; PERIODO 28/05/2025 A 30/06/2025 - 33 DIAS
- 1 ITEM DE INSTALAÇÃO
PROCESSO NÚMERO: 64314002931202558

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	1,000	1.040,00	1.040,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO MÓVEL	6300	1,000	499,89	499,89
3	PROVIMENTO DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO INTINERANTE	6300	1,000	1.494,96	1.494,96

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 499,89**	**R$ 2.534,96**	**R$ 3.034,85**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

EB0E.78A7.1F77.11EB.F09D.F9B1.8A94.D881

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 78	**Série** 1
Data de Emissão 01/07/2025	
Data de Prestação 01/06/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE COMODORO

CPF/CNPJ: 01.367.853/0001-29

Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 199 - 78310-000 - CENTRO - Comodoro - MT

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNCIMENTO DE INTERNET MOVEL - 06/2025
PROCESSO Nº 34/2025
NF REFERENTE A 06/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	1,000	1.430,00	1.430,00
2	COMODATO CASE MÓVEL	6300	1,000	1.429,99	1.429,99

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.429,99**	**R$ 1.430,00**	**R$ 2.859,99**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

48D6.B455.D286.6B1F.360D.6A1E.6BDF.D1B9

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
79	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SACRAMENTO

CPF/CNPJ: 18.140.764/0001-48

Endereço: praça monsenhor saul do amaral, 512 - 38190-000 - centro - Sacramento - MG

Telefone: (34) 3351-8900

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SANTANA - R$ 723,00
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JÚLIO BORGES - R$ 723,00
ORDEM DE FORNECIMENTO PRODUTO 1896/2025
REFERENTE 06/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA	6300	2,000	361,50	723,00
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	2,000	361,50	723,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 723,00**	**R$ 723,00**	**R$ 1.446,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

22BF.09B3.DCE4.5DBE.C277.8A74.9100.2BAF

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
80	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E APRIMORAMENTO DO PODER JUCICIARIO - FUNJURIS-TO

CPF/CNPJ: 03.173.154/0001-73

Endereço: Praca dos Girassóis, SN - 77060-682 - CENTRO - Palmas - TO

Telefone: (63) 2184-3000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARANÃ, ARAGUACEMA, ARAGUAÇU, DIANOPOLIS, TAGUATINGA, ITACAJA, ITAGUATINS, ARAGUATINS, TOCANTINOPOLIS, AUGUSTINOPOLIS, ARRAIAS; REFERENTE A 06/2025

GOIATINS, FILADÉLFIA, ARAGUAÍNA, WANDERLANDIA, ANANAS, XAMBOIA, ARAPOEMA, NOVO ACORDO, PONTE ALTA, NATIVIDADE, PALMEIROPOLIS, PEIXE; REFERENTE A 05/06/2025 A 30/06/2025 – 26 DIAS

COLINAS, GUARAI, COLMEIA, PEDRO AFONSO, MIRANORTE, MIRACEMA, PARAISO, CRISTALANDIA, FORMOSO DO ARAGUAIA, ALVORADA; REFERENTE A 12/06/2025 A 30/06/2025 – 19 DIAS

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	ACESSO A INTERNET VIA SATELITE BAIXA ORBITA - TIPO III	6300	12,000	735,35	8.824,20
2	ACESSO A INTERNET VIA SATELITE BAIXA ORBITA - TIPO III	6300	10,000	537,37	5.373,70
3	ACESSO A INTERNET VIA SATELITE BAIXA ORBITA - TIPO III	6300	11,000	848,48	9.333,28

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 23.531,18**	**R$ 23.531,18**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

EFCD.1366.00A5.7E50.0740.9DDC.8BCC.C186

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
81	1

Data de Emissão
01/07/2025

Data de Prestação
01/06/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA

CPF/CNPJ: 00.394.494/0027-75

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - 65074-115 - Cohama - São Luís - MA

Telefone: (98) 3131-5210

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR SATÉLITE EM BAIXA ÓRBITA PARA UTILIZAÇÃO EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO NO ESTADO DO MARANHÃO, A FIM DE AUXILIAR
AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ACESSO A INTERNET DA SR/PF/MA, CONFORME DISPENSA Nº90005/2025-SR/PF/MA E SEUS ANEXOS. SEI 08310.000155/2025-11
REFERENCIA 10/06/2025 A 30/06/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO CASE MÓVEL	6300	1,000	481,80	481,80
2	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	1,000	481,80	481,80

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 481,80**	**R$ 481,80**	**R$ 963,60**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

E241.521B.EA7A.8102.DAB7.F873.D768.49D0

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 100	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

73D4.9BD5.AB35.8B4E.7B2E.42A9.4031.D147

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 101	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMMDE

CPF/CNPJ: 13.172.589/0001-57

Endereço: PC JURANDIR CAMILO BOAVNETURA, SN - 73751-469 - CENTRO - Planaltina - GO

Telefone: (61) 3637-1273

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Escola Municipal Professor Carlos Alves Passos Filho - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Flor do Cerrado - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Santao - 08/2025 R$460,00
Secretaria de Educação - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Professor Flor da Terra - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Vó Vitória Garófalo - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Viver e Aprender - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Arco Íris - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Alto da Serra - 08/2025 R$460,00
Escola Municipal Domingas Ferreira - 08/2025 R$460,00

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET VIA SATELITE	6300	10,000	460,00	4.600,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.600,00**	**R$ 4.600,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

12C3.4E1B.7DA7.FEBC.4A99.345D.375C.03EA

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
102	1

Data de Emissão
01/09/2025

Data de Prestação
01/08/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SACRAMENTO

CPF/CNPJ: 18.140.764/0001-48

Endereço: praça monsenhor saul do amaral, 512 - 38190-000 - centro - Sacramento - MG

Telefone: (34) 3351-8900

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SANTANA - R$ 723,00
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JÚLIO BORGES - R$ 723,00
INTERNET MOVEL 10 DIAS DE USO - R$241,00
ORDEM DE FORNECIMENTO PRODUTO 1896/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO ANTENA	6300	2,000	361,50	723,00
2	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	2,000	361,50	723,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 723,00**	**R$ 723,00**	**R$ 1.446,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

09A4.0878.2ED7.10E3.C069.BA0A.A87D.362C

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 103	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
SEC. MEIO AMBIENTE - REF 07/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

2014.01BB.9BBE.4093.7333.EC18.30BD.D057

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
104	1

Data de Emissão
01/09/2025

Data de Prestação
01/08/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ: 11.409.678/0001-49

Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES, S/N - 72980-000 - CENTRO - Pirenópolis - GO

Telefone: (62) 3331-2835

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BONFIM - REF. 08/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS? 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

F7C6.DF9B.58E6.1EDD.3A37.C827.C7A1.4112

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 105	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERA

CPF/CNPJ: 00.394.494/0121-42

Endereço: Rua Governador José Sette, 176, ED JUPARANA - 29050-625 - Centro - Vitória - ES

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTO MÓVEL COM LINK DE ACESSO A INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DE 04 VIATURAS DA CONTRATANTE COM INTERNET MOVEL VIA SATELITE
Contrato Nº 007/2024
PROCESSO Nº 08667.032885/2024-60
NF REFERENTE A JULHO/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	4,000	480,00	1.920,00
2	COMODATO CASE MÓVEL (SVA)	6300	4,000	480,00	1.920,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.920,00**	**R$ 1.920,00**	**R$ 3.840,00**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

EE74.645B.781D.07A1.693C.33B5.7777.716B

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 106	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ: 11.409.678/0001-49

Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES, S/N - 72980-000 - CENTRO - Pirenópolis - GO

Telefone: (62) 3331-2835

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA DALVA - REF. 08/2025 - R$ 863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

E292.A43C.2199.9277.C726.8C7C.0F7C.783F

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 107	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS

CPF/CNPJ: 11.409.678/0001-49

Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES, S/N - 72980-000 - CENTRO - Pirenópolis - GO

Telefone: (62) 3331-2835

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
PREDIO DA SEC. DE SAUDE (UPA) - REF 08/2025 - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

1A66.7492.06EE.3F25.0FEA.20C8.C79F.4229

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS



MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 108	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CPF/CNPJ: 76.416.932/0001-81

Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 800 - 80420-170 - Batel - Curitiba - PR

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços Serviço de fornecimento de internet, via satélite de baixa órbita, por meio de um conjunto que inclui antena e roteador Wi-Fi
CONTRATO – Nº 1027/2024
PROTOCOLO nº: 22.423.897-5

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	2,000	713,33	1.426,66
2	COMODATO ANTENA (SVA)	6300	2,000	713,33	1.426,66

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.426,66**	**R$ 1.426,66**	**R$ 2.853,32**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

2018.DBDC.300E.DD57.9B07.B6D5.5164.1DA3

OBSERVAÇÃO

Dados Para Deposito
Banco do Brasil
Agencia 2995-5
Conta Corrente 69352-9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 109	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
PREDIO PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

0964.43C7.520F.BC76.89EB.BED9.D6D6.7108

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
110	1

Data de Emissão
01/09/2025

Data de Prestação
01/08/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA

CPF/CNPJ: 00.394.494/0027-75

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - 65074-115 - Cohama - São Luís - MA

Telefone: (98) 3131-5210

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR SATÉLITE EM BAIXA ÓRBITA PARA UTILIZAÇÃO EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO NO ESTADO DO MARANHÃO, A FIM DE AUXILIAR
AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ACESSO A INTERNET DA SR/PF/MA, CONFORME DISPENSA Nº90005/2025-SR/PF/MA E SEUS ANEXOS. SEI 08310.000155/2025-11.

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO CASE MÓVEL	6300	1,000	722,70	722,70
2	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	1,000	722,70	722,70

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 722,70**	**R$ 722,70**	**R$ 1.445,40**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

BEF2.BAEE.6688.41AD.C1AF.B78C.8CA8.2B97

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 111	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: OBSERVATORIO NACIONAL

CPF/CNPJ: 04.053.755/0001-05

Endereço: Rua General José Cristino, 77 - 20921-400 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ILHA DE TATUOCA CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025
VASSOURAS CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025
MACAPA CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025
VAS01- R$672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025
ON02 - R$672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025
CAM01 - R$672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025
DUB01 - R$ 672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025
MAN01 - R$672,51 - 01/08/2025 a 31/08/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET VIA SATELITE	6300	8,000	672,51	5.380,08

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.380,08**	**R$ 5.380,08**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

7A47.D935.D7D5.E41B.1394.DC2E.0D0B.6651

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
112	1

Data de Emissão
01/09/2025

Data de Prestação
01/08/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMANDO DA 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ: 09.614.516/0001-09

Endereço: RUA FOLHA 23, S/N, QUADRA ESPECIAL - 68509-630 - Nova Marabá - Marabá - PA

Telefone: (94) 2103-9961

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET VIA REDE DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO) REFERENTE A 08/2025
EMPENHO DE REFERÊNCIA: 2025NE000726 – UASG 160170
– 2 ITENS – ANTENA DO MODELO MINI MÓVEL (COM SUPORTE VEICULAR);
– 2 ITENS - ANTENA DO MODELO MINI ITINERANTE
PROCESSO NÚMERO: 64314002931202558

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO CASE MÓVEL	6300	2,000	1.300,00	2.600,00
2	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	2,000	1.300,00	2.600,00
3	ANTENA EM COMODATA PARA UTILIZAÇÃO INTINERANTE	6300	2,000	679,53	1.359,06
4	PROVIMENTO DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO INTINERANTE	6300	2,000	679,53	1.359,06

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 3.959,06**	**R$ 3.959,06**	**R$ 7.918,12**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

F714.C632.BDB1.5C6F.65C8.6F17.6D13.1E89

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22

Número	Série
113	1

Data de Emissão
01/09/2025

Data de Prestação
01/08/2025

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMANDO DA 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CPF/CNPJ: 09.614.516/0001-09

Endereço: RUA FOLHA 23, S/N, QUADRA ESPECIAL - 68509-630 - Nova Marabá - Marabá - PA

Telefone: (94) 2103-9961

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET VIA REDE DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO) REFERENTE A 08/2025
EMPENHO DE REFERÊNCIA: 2025NE000580–UASG160170
– 1 ITEM – ANTENA DO MODELO MINI MÓVEL (COM SUPORTE VEICULAR); PERIODO MES DE AGOSTO - 2025
– 1 ITEM - ANTENA DO MODELO V3 ITINERANTE; PERIODO MES DE AGOSTO - 2025
PROCESSO NÚMERO: 64314002931202558

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET PARA UTILIZAÇÃO INTINERANTE	6300	1,000	679,51	679,51
2	ANTENA EM COMODATA PARA UTILIZAÇÃO INTINERANTE	6300	1,000	679,51	679,51
3	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	1,000	1.300,00	1.300,00
4	COMODATO CASE MÓVEL	6300	1,000	1.300,00	1.300,00

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.979,51**	**R$ 1.979,51**	**R$ 3.959,02**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

3C9C.A17F.C138.9991.CED4.024D.B69F.7D7B

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 114	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E APRIMORAMENTO DO PODER JUCICIARIO - FUNJURIS-TO

CPF/CNPJ: 03.173.154/0001-73

Endereço: Praca dos Girassóis, SN - 77060-682 - CENTRO - Palmas - TO

Telefone: (63) 2184-3000

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARANÃ, ARAGUACEMA, ARAGUAÇU, DIANOPOLIS, TAGUATINGA, ITACAJA, ITAGUATINS, ARAGUATINS, TOCANTINOPOLIS, AUGUSTINOPOLIS, ARRAIAS; GOIATINS, FILADÉLFIA, ARAGUAÍNA, WANDERLANDIA, ANANAS, XAMBOIA, ARAPOEMA, NOVO ACORDO, PONTE ALTA, NATIVIDADE, PALMEIROPOLIS, PEIXE; COLINAS, GUARAI, COLMEIA, PEDRO AFONSO, MIRANORTE, MIRACEMA, PARAISO, CRISTALANDIA, FORMOSO DO ARAGUAIA, ALVORADA, GURUPI, PORTO NACIONAL;

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	ACESSO A INTERNET VIA SATELITE BAIXA ORBITA - TIPO III	6300	34,000	848,48	28.848,32
2	ACESSO A INTERNET VIA SATELITE BAIXA ORBITA - TIPO III	6300	1,000	82,11	82,11

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 28.930,43**	**R$ 28.930,43**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

EFF6.76DF.93E4.B6D0.6D3D.C2D1.7226.D70F

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 115	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE COMODORO

CPF/CNPJ: 01.367.853/0001-29

Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, 199 - 78310-000 - CENTRO - Comodoro - MT

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNCIMENTO DE INTERNET MOVEL
PROCESSO Nº 34/2025

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	COMODATO CASE MÓVEL	6300	1,000	1.429,99	1.429,99
2	FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	6300	1,000	1.429,99	1.429,99

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.429,99**	**R$ 1.429,99**	**R$ 2.859,98**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

DFF3.FE27.16A4.AFD0.107C.FBF6.2303.7B1B

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MEGACOM INTERNET
CPF/CNPJ: 27.989.960/0001-82 **IE:** 0029877510030 **IM:** 161248004
Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 737 - 36080-000 - Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 4141-1871
Email: financeiro@megacom.net.br

Modelo 22	
Número 116	**Série** 1
Data de Emissão 01/09/2025	
Data de Prestação 01/08/2025	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.067.941/0001-05

Endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, 28 - 72980-000 - Centro Histórico - Pirenópolis - GO

Telefone: (32) 4141-1871

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE INTERNET
CASA DA LICITACÁO E CONTABILIDADE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Item	Serviço	CFOP	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PROVIMENTO DE INTERNET	6300	1,000	431,94	431,94
2	COMODATO ANTENA	6300	1,000	431,94	431,94

Base de Cálculo	ICMS	Isentos e Não Tributados	Outros	Valor Total
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 431,94**	**R$ 431,94**	**R$ 863,88**

Chave de Codificação Digital (MD5) (Reservado ao Fisco)

C7B6.4196.1D75.FD4C.6087.C7DC.ADFC.91CC

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000001
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000011049980663

Protocolo de Autorização: 1312500008164460 - 05/10/2025 às 18:05:03-03:00

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, 28, Centro Histórico, Pirenópolis - GO, 72980000
CNPJ/CPF: 01.067.941/0001-05

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (62) 9182-9714

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 863,88**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-
COMODATO ANTENA	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 863,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431,94	R$ 431,94

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br
FORNECIMENTO DE INTERNET
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 725

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000002
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000021071590942

Protocolo de Autorização: 1312500008164474 - 05/10/2025 às 18:19:09-03:00

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ENDEREÇO:
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SN, CENTRO, Planaltina - GO, 73751469
CNPJ/CPF: 13.172.589/0001-57

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (61) 3637-1273

REFERÊNCIA: OUTUBRO/2025 | **VENCIMENTO: 05/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 4.600,00**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
PROVIMENTO DE INTERNET VIA SATELITE	UN	10,00	R$ 460,00	R$ 4.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 4.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br
Escola Municipal Professor Carlos Alves Passos Filho - R$460,00
Escola Municipal Flor do Cerrado - R$460,00
Escola Municipal Santao - R$460,00
Secretaria de Educação - R$460,00
Escola Municipal Professor Flor da Terra - R$460,00
Escola Municipal Vó Vitória Garófalo - R$460,00
Escola Municipal Viver e Aprender - R$460,00
Escola Municipal Arco Íris - R$460,00
Escola Municipal Alto da Serra - R$460,00
Escola Municipal Domingas Ferreira - R$460,00

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 726

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000003
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000031057674562

Protocolo de Autorização: 1312500008164293 - 05/10/2025 às 20:26:34-03:00

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, 28, Centro Histórico, Pirenópolis - GO, 72980000
CNPJ/CPF: 01.067.941/0001-05

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (32) 4141-1871

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 05/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 863,88**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
COMODATO ANTENA	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 863,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431,94	R$ 431,94

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br
FORNECIMENTO DE INTERNET
SEC. MEIO AMBIENTE - R$863,88
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 727

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000004
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000041066086918

Protocolo de Autorização: 1312500008164853 - 05/10/2025 às 20:43:51-03:00

NOME: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERA
ENDEREÇO:
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERA, 176, Centro, Vitória - ES, 29050625
CNPJ/CPF: 00.394.494/0121-42

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (27) 9748-4359

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 3.840,00**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	UN	4,00	R$ 480,00	R$ 1.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
COMODATO CASE MÓVEL (SVA)	UN	4,00	R$ 480,00	R$ 1.920,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 3.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419
OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTO MÓVEL COM LINK DE ACESSO A INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DE 04 VIATURAS DA CONTRATANTE COM INTERNET MOVEL VIA SATELITE Contrato Nº 007/2024 PROCESSO Nº 08667.032885/2024-60

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 728

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000005
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000051030818118

Protocolo de Autorização: 1312500008164517 - 05/10/2025 às 20:50:30-03:00

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS
ENDEREÇO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS, S/N, CENTRO, Pirenópolis - GO, 72980000
CNPJ/CPF: 11.409.678/0001-49

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (62) 3331-2835

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 863,88**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-
COMODATO ANTENA	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 863,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431,94	R$ 431,94

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

FORNECIMENTO DE INTERNET PREDIO DA SEC. DE SAUDE (UPA) - R$863,88 ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 729

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000006
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000061048443725

Protocolo de Autorização: 1312500008164856 - 05/10/2025 às 21:02:44-03:00

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS
ENDEREÇO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS, S/N, CENTRO, Pirenópolis - GO, 72980000
CNPJ/CPF: 11.409.678/0001-49

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (62) 3331-2835

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 05/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 863,88**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-
COMODATO ANTENA	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 863,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431,94	R$ 431,94

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BONFIM - R$863,88 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS? 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 730

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000007
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000071055338181

Protocolo de Autorização: 1312500008165955 - 06/10/2025 às 12:47:25-03:00

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS
ENDEREÇO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS, S/N, CENTRO, Pirenópolis - GO, 72980000
CNPJ/CPF: 11.409.678/0001-49

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (62) 3331-2835

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 863,88**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
COMODATO ANTENA	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 863,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431,94	R$ 431,94

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br FORNECIMENTO DE INTERNET UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA DALVA - R$ 863,88 ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 731

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000008
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000081096281602

Protocolo de Autorização: 1312500008165957 - 06/10/2025 às 12:53:25-03:00

NOME: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E APRIMORAMENTO DO PODER JUCI
ENDEREÇO:
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E APRIMORAMENTO DO PODER JUCI, SN, CENTRO, Palmas - TO, 77060682
CNPJ/CPF: 03.173.154/0001-73

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (63) 2184-3000

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 29.696,80**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
ACESSO A INTERNET VIA SATELITE BAIXA ORBITA - TIPO III	UN	35,00	R$ 848,48	R$ 29.696,80	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 29.696,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.848,32	R$ 28.848,32

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292
CONTA: 000578959862-1
PIX: pixcaixa@megacom.net.br PARANÃ, ARAGUACEMA, ARAGUAÇU, DIANOPOLIS, TAGUATINGA, ITACAJA, ITAGUATINS, ARAGUATINS, TOCANTINOPOLIS, AUGUSTINOPOLIS, ARRAIAS; GOIATINS, FILADÉLFIA, ARAGUAÍNA, WANDERLANDIA, ANANAS, XAMBOIA, ARAPOEMA, NOVO ACORDO, PONTE ALTA, NATIVIDADE, PALMEIROPOLIS, PEIXE; COLINAS, GUARAI, COLMEIA, PEDRO AFONSO, MIRANORTE, MIRACEMA, PARAISO, CRISTALANDIA, FORMOSO DO ARAGUAIA, ALVORADA, GURUPI, PORTO NACIONAL;

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 732

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000009
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000091096866519

Protocolo de Autorização: 1312500008166118 - 06/10/2025 às 12:56:39-03:00

NOME: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA
ENDEREÇO:
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA, 4000, Cohama, São Luís - MA, 65074115
CNPJ/CPF: 00.394.494/0027-75

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (98) 3131-5210

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 1.445,40**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	UN	1,00	R$ 722,70	R$ 722,70	R$ 0,00	R$ 0,00	-
COMODATO CASE MÓVEL	UN	1,00	R$ 722,70	R$ 722,70	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 1.445,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 722,70	R$ 722,70

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR SATÉLITE EM BAIXA ÓRBITA PARA UTILIZAÇÃO EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO NO ESTADO DO MARANHÃO, A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ACESSO A INTERNET DA SR/PF/MA, CONFORME DISPENSA Nº90005/2025-SR/PF/MA E SEUS ANEXOS. SEI 08310.000155/2025-11.

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 733

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000010
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000101040065287

Protocolo de Autorização: 1312500008165765 - 06/10/2025 às 13:11:58-03:00

NOME: MUNICIPIO DE SACRAMENTO
ENDEREÇO:
MUNICIPIO DE SACRAMENTO, 512, centro, Sacramento - MG, 38190000
CNPJ/CPF: 18.140.764/0001-48

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (34) 3351-8900

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 2.169,00**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	3,00	R$ 361,50	R$ 1.084,50	R$ 0,00	R$ 0,00	-
COMODATO ANTENA	UN	3,00	R$ 361,50	R$ 1.084,50	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 2.169,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 723,00	R$ 723,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br
FORNECIMENTO DE INTERNET
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SANTANA - R$ 723,00
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JÚLIO BORGES - R$ 723,00
ESCOLA MUNICIPAL DJALMA AFONSO DO PRADO - R$ 723,00
ORDEM DE FORNECIMENTO PRODUTO 1896/2025

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 734

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000012
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000121013582254

Protocolo de Autorização: 1312500008165972 - 06/10/2025 às 13:47:35-03:00

NOME: MUNICÍPIO DE COMODORO
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO DE COMODORO, 199, CENTRO, Comodoro - MT, 78310000
CNPJ/CPF: 01.367.853/0001-29

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (65) 3283-1192

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 2.859,98**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
FORNECIMENTO DE INTERNET MÓVEL	UN	1,00	R$ 1.429,99	R$ 1.429,99	R$ 0,00	R$ 0,00	-
COMODATO CASE MÓVEL	UN	1,00	R$ 1.429,99	R$ 1.429,99	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 2.859,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.429,99	R$ 1.429,99

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNCIMENTO DE INTERNET MOVEL PROCESSO Nº 34/2025

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 735

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000013
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000131082934404

Protocolo de Autorização: 1312500008165974 - 06/10/2025 às 13:53:19-03:00

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, 28, Centro Histórico, Pirenópolis - GO, 72980000
CNPJ/CPF: 01.067.941/0001-05

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (62) 3331-1299

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 863,88**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
COMODATO ANTENA	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 863,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431,94	R$ 431,94

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

FORNECIMENTO DE INTERNET PREDIO PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 736

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000014
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000141061833444

Protocolo de Autorização: 1312500008165976 - 06/10/2025 às 13:57:53-03:00

NOME: OBSERVATORIO NACIONAL
ENDEREÇO:
OBSERVATORIO NACIONAL, 77, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20921400
CNPJ/CPF: 04.053.755/0001-05

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (21) 3504-9253

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 5.380,08**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
PROVIMENTO DE INTERNET VIA SATELITE	UN	8,00	R$ 672,51	R$ 5.380,08	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 5.380,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.380,08	R$ 5.380,08

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

FORNECIMENTO DE INTERNET
ILHA DE TATUOCA CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51 ; VASSOURAS CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51; MACAPA CAMPO MAGNÉTICO - R$ 672,51; VAS01- R$672,51; ON02 - R$672,51; CAM01 - R$672,51; DUB01 - R$ 672,51;
MAN01 - R$672,51

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 737

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEGACOM INTERNET
Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, 36080-000
27.989.960/0001-82
0029877510030

NOTA FISCAL FATURA No. 000000015
SERIE: 2

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://portalnfcom.fazenda.mg.gov.br

CHAVE DE ACESSO:
31251027989960000182620020000000151011827570

Protocolo de Autorização: 1312500008166126 - 06/10/2025 às 13:59:56-03:00

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, 28, Centro Histórico, Pirenópolis - GO, 72980000
CNPJ/CPF: 01.067.941/0001-05

CÓDIGO DO CLIENTE:

Nº TELEFONE: (62) 3331-1299

REFERÊNCIA: SETEMBRO/2025 | **VENCIMENTO: 17/10/2025** | **TOTAL A PAGAR: R$ 863,88**

ITENS DA FATURA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS	ICMS
COMODATO ANTENA	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-
PROVIMENTO DE INTERNET	UN	1,00	R$ 431,94	R$ 431,94	R$ 0,00	R$ 0,00	-

VALOR TOTAL	TOTAL BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
R$ 863,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431,94	R$ 431,94

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
FUST	R$ 0,00
FUNTTEL	R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 2419 OPERAÇÃO: 1292 CONTA: 000578959862-1 PIX: pixcaixa@megacom.net.br

FORNECIMENTO DE INTERNET CASA DA LICITACÁO E CONTABILIDADE ATA DE REGISTRO DE PRECOS 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024010880

Anexo HABILITAÇÃO 1 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 738

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

MEGACOM INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.989.960/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodolfo Ribeiro Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG13361182 SSPMG e do CPF n º 082.467.146-51, **DECLARA**, para os devidos fins, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

_____

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

MEGACOM INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.989.960/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodolfo Ribeiro Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG13361182 SSPMG e do CPF n º 082.467.146-51, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

_____

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ/MF Nº 27.989.960/0001-82, sediada na Rua Bernardo Mascarenhas, 737 – Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG, **DECLARAMOS** que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

_____

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

megacom INTERNET RÁPIDA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **MEGACOM INTERNET LTDA**, CNPJ nº27.989.960/0001-82, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

_____

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

A empresa **MEGACOM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.960/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodolfo Ribeiro Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG13361182 SSPMG e do CPF n º 082.467.146-51, **DECLARA**, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(**X**) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

_____

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

megacom INTERNET RÁPIDA

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ/MF Nº 27.989.960/0001-82, sediada na Rua Bernardo Mascarenhas, 737 – Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG, **DECLARAMOS** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1o e no inciso III do art.5o da Constituição Federal.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

_____

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

megacom INTERNET RÁPIDA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

MEGACOM INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.989.960/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodolfo Ribeiro Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG13361182 SSPMG e do CPF n º 082.467.146-51, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2025

_____

Rodolfo Ribeiro Rocha

CPF: 082.467.146-51

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/09/2024
DOU de 17/09/2024, seção 3, página 110

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

CONTRATO Nº 40/2024

PROCESSO Nº 08661.017016/2024-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA MEGACOM INTERNET LTDA.

CONTRATANTE			
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO			
CNPJ/MF: **00.394.494/0115-02**	Inscrição Estadual: **Isento**		UG: **200120**
Sigla/Nome resumido: **SPRF/MT**	Ramo de Atividade: **Segurança e Ordem Pública**		
Endereço: **Rua Joaquim Murtinho, nº 1400 - Bairro Centro-Sul**			
Cidade: **Cuiabá**	UF: **MT**		CEP: **78.020-290**
Telefone: **(65) 3928-3018**			
Endereço Eletrônico: **sad.mt@prf.gov.br** / **gab.mt@prf.gov.br**			
Nome do Responsável: **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA**			
Função: **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**	SIAPE: **1069829**	RG: **703585 SSP-MT**	CPF: **616.098.971-53**
Portaria de Nomeação: **Portaria nº 2.274, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 72, edição 224, do Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 2023.**			

CONTRATADA		
Razão Social: **MEGACOM INTERNET LTDA**		
Endereço: **Rua Bernardo Mascarenhas – 737 – Mariano Procópio**		
Cidade: **Juiz de Fora**	UF: **MG**	CEP: **36.080-000**
CNPJ: **27.989.960/0001-82**		Telefone: **(32) 4141-1871 / 98875-9570**
E-mail: **lucasmatias@megacom.net.br**		
Banco: **BANCO BRADESCO S/A**	Agência: **0428**	Conta: **011870-2**

Representante da Empresa: **LUCAS MATIAS MATTOS**	
Cargo: **Sócio Administrador**	CPF: **107.193.096-62**
Representante da Empresa: **RODOLFO RIBEIRO ROCHA**	
Cargo: **Sócio Administrador**	CPF: **082.467.146-51**

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08661.017016/2024-65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90006/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de pontos móveis de conexão à internet móvel, com instalação de equipamentos em comodato, de suporte case veicular, permutável, com link de acesso à internet via satélite, contemplando velocidade mínima de 20 Mbps, utilizando Satélites em Órbita Baixa(LEO), para atender demanda da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso - SPRF/MT, conforme condições e, exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Cessão, em comodato de 5 (cinco) suporte case veicular, permutável, com link de acesso à internet via satélite para atender a viaturas da contratante, contemplando velocidade mínima de 20 Mbps, com instalação em 10 viaturas, por 7 (sete) meses;	26557	MEGA BITS/ SEGUNDO	1	R$ 46.000,00

1.2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cessão, em comodato de 5 (cinco) suporte case veicular, permutável, com link de acesso à internet via satélite para atender a viaturas da contratante, contemplando velocidade mínima de 20 Mbp.	7	STARLINK	v2 UT-211	MESES	R$ 6.454,43	R$ 45.181,00
Instalação de **suporte case veicular** para os pontos móveis permutáveis.	10	Starlinkcase		ÚNICO	R$ 81,90	R$ 819,00
TOTAL						R$ 46.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (Sei! nº 59148813);

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica (Sei! nº 59148682);

1.3.3. A Proposta do contratado (Sei! nº 59306395);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/08/2024.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia - Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme previsto no Termo de Referência.

9.19. Realizar a transição contratual conforme previsto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou

abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato;

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato;

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203,de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO: 30802 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
Descrição	**Código**	**Denominação**
Unidade Orçamentária	30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Programa de Trabalho	06122003220000001	
Natureza de despesa	33.90.40-13	
Plano Interno	SP99Q94AMAS	
PTRES	249014	
Fonte	1096000100	
Empenhos	2024NE000138	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguinte da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso

Pela CONTRATADA

LUCAS MATIAS MATTOS
Sócio Administrador

RODOLFO RIBEIRO ROCHA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

MARCEL ADRIANO CUNHA AMARAL
Policial Rodoviário Federal - SIAPE 1515063
CPF 969.646.181-04

DENISE MARIA NEPOMUCENO
Policial Rodoviário Federal - SIAPE 1714791
CPF 045.645.326-18

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MATIAS MATTOS**, **Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 10:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO RIBEIRO ROCHA**, **Usuário Externo**, em 13/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 16/09/2024, às 07:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL ADRIANO CUNHA AMARAL**, **Chefe da Seção de Administração**, em 16/09/2024, às 08:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NEPOMUCENO**, **Chefe do Núcleo de Contratações Públicas**, em 16/09/2024, às 09:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **59544441** e o código CRC **76E31BF2**.

Referência: Processo nº 08661.017016/2024-65 SEI nº 59544441

32303779 08117.000003/2025-12

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
PR 471 – Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR, CEP 85470-000
Telefone: (45) 3234-8018 - www.gov.br/mj/pt-br

Contrato Nº 6/2025-SLC-CAT/DIAD-CAT/DIPF-CAT/PFCAT/DISPF/SENAPPEN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS E A MEGACOM INTERNET LTDA

PROCESSO Nº 08117.000003/2025-12

A União por intermédio da **PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS**, com sede na Rodovia PR 471 - Km 15, Zona Rural, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0145-10, neste ato representado pelo Diretor da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, **Sr. RODRIGO CANTERO PORTO**, SIAPE nº 1773618, nomeado pela Portaria nº 1.137, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU n° 74 de 18/04/2023, Seção 2 página 45 - no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 309, de 18 de março de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEGACOM INTERNET LTDA**, estabelecida na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 737 – Bairro Mariano Procópio, CEP: 36080-000, Juiz de Fora/MG, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 27.989.960/0001-82, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS MATIAS MATOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 16850579 SSP/MG e do CPF nº: 107.193.096-62**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08117.000003/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 200601-51/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telecomunicações através de link de acesso à internet via satélite com uso da rede de satélites em órbita baixa (LEO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES (UTILIZAÇÃO EM LOCAL **FIXO**) Descrição: Plano de 12 meses, franquia mínima de 2 TB, velocidade mínima de 80 Mbps, upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos), com FORNECIMENTO dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	26565	Mensal	12	R$ 1.010,00	R$ 12.120,00

1.3. Vinculam esta Contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Premilinar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da celebração do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 758

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observada o recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.010,00 (um mil dez reais), perfazendo o valor total/anual de R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 759

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rodovia PR 471 - Km 15, Zona Rural, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 760

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 761

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0.5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0.5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 762

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 200601

II.Fonte de Recursos: 1121000149

III.Programa de Trabalho: 216148

IV.Elemento de Despesa: 339039

V.Plano Interno: DP99ON9CCPF

VI.Nota de Empenho: 2025NE000103 (32297774)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Catanduvas/Paraná, na data da assinatura.

RODRIGO CANTERO PORTO
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS-SENAPPEN
CONTRATANTE

LUCAS MATIAS MATTOS
MEGACOM INTERNET LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Maiara Lopes Correia

2- Rodrigo Batista de Siqueira

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 763

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matias Mattos**, **Usuário Externo**, em 23/07/2025, às 13:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTERO PORTO**, **Diretor(a) da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR**, em 24/07/2025, às 08:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maiara Lopes Correia**, **Policial Penal Federal**, em 24/07/2025, às 09:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Batista de Siqueira**, **Policial Penal Federal**, em 24/07/2025, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **32303779** e o código CRC **E6444592**

O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08117.000003/2025-12 SEI nº 32303779

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 764

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE COMODORO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 12X.XX.0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975X.XXX.XXX-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **MEGACOM INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ 27.989.960/0001-82, instalada na Rua Bernardo Mascarenhas nº 737, Bairro Mariano Procópio, no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **5D8B.5B73.B7A1.98F4**, com validade 10/03/2025 a 06/09/2025, representada neste ato pela sócio administrador o Sr. **LUCAS MATIAS MATTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 107.XXX.XXX-62, carteira de identidade nº 16XXXX79, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2025, Processo Administrativo nº 034/2025 e da Lei 14.133/21 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE **INTERNET VIA SATÉLITE DA STARLINK**, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ANTENA, ROTEADOR, INCLUINDO SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS E CABO 12VOLTS) EM REGIME DE COMODATO, PAGANDO-SE APENAS A MENSALIDADE DA CONEXÃO, VISANDO GARANTIR CONECTIVIDADE DE ALTA PERFORMANCE, BAIXA LATÊNCIA E AMPLA COBERTURA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT LOCALIZADAS EM ÁREAS REMOTAS OU DE DIFÍCIL ACESSO", conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **03 (TRÊS) UNIDADES DO EQUIPAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE MODELO STARLINK MINI**, FORNECIDAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO ANTENA MOTORIZADA, ROTEADOR INTEGRADO, SUPORTE COM VENTOSAS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS E CABO DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS. O SERVIÇO A SER CONTRATADO REFERE-SE À MENSALIDADE DO PLANO MÓVEL DA STARLINK, COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE ATÉ 200 00087073 MBPS E UPLOAD DE ATÉ 20 MBPS, LATÊNCIA INFERIOR A 100 MS, E TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADO, GARANTINDO CONECTIVIDADE CONFIÁVEL E DE ALTA PERFORMANCE PARA USO FIXO E EM MOBILIDADE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT EM ÁREAS REMOTAS OU DESPROVIDAS DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE.	R$ 2.859,99	R$ 34.319,88
					V. TOTAL R$ 34.319,88

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: oJcfeLN7Z1piM/NAemdIXUAkqUc6eLXvumCsFz7ah+c=
Valide seu documento clicando aqui!

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 765

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6°, inciso XXIX e 6º, da Lei 14.133/21.

2.2 - O fornecimento e/ou prestação do serviços será realizado de forma contínua, enquanto estiver vigente o contrato.

2.3 - O serviço será prestado **POR 12 MESES**, com ativação em **ATÉ 30 DIAS** após a assinatura do contrato, e a partir do recebimento da **autorização de fornecimento.**

14.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos em comodato, ativação do serviço e suporte técnico.

14.3 - Correção de Defeitos/Falhas no serviço ou nos equipamentos serão corrigidas sem custos adicionais.

2.6 - Os serviços em desconformidade com o especificado acarretarão a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

2.7 - As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor responsável após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de **R$ 34.319,88** (trinta e quatro mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

3.2 – Valor este que deverá pago e empenhado conforme **autorização de fornecimento**, após a emissão da Nota Fiscal que deverá ocorrer após a prestação dos serviços.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, mediante retirada do material e apresentação da correspondente Nota Fiscal;

3.4 – Se por motivo não imputável à **CONTRATADA,** o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.5 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.10 - Durante a vigência do contrato poderá haverá reajuste anual, tendo como índice o (IPCA) ou outro que o substitua desde que de igual ou inferior ao índice indicado.

3.11 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto do presente contrato após a assinatura do contrato e a partir do recebimento da **autorização de fornecimento**.

4.2 - O prazo para entrega do objeto/serviço a ser executado é de, no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento da **autorização de fornecimento.**

4.1.2 – O prazo das relações contratuais do presente contrato será de **12 (doze) meses**, encerrando sua vigência em **24/04/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.1.3 – A prestação do serviço objeto desta licitação deverá acontecer, conforme a solicitação da secretaria considerando que a prestação do serviço é mediante ao recebimento por parte da empresa da **autorização de fornecimento** emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão – 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade – 04 – Departamento de Administração
Projeto Atividade – 2.102 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: oJcfeLN7Z1piM/NAemdIXUAkqUc6eLXvumCsFz7ah+c=
Valide seu documento clicando aqui!

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 766

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**240)R$ 11.439,96 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade – 2004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(10) R$ 11.439,96 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade – 02 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física
Projeto Atividade – 2048 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(1285) R$ 11.439,96 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
6.1.2 - Fornece equipamentos em comodato e o serviço conforme especificado.
6.1.3 - Garantir suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos.
6.1.4 - Arcar com despesas relacionadas à execução.
a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente;
b) observar, na prestação dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
d) fornecer ou prestar serviços dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;
e) fornecer sempre produtos ou prestar serviços de primeira qualidade;
f) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
h) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**.
i) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.
j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e ainda o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;
b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
e) fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
g) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados na Lei Federal n° 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: oJcfeLN7Z1piM/NAemdIXUAkqUc6eLXvumCsFz7ah+c=
Valide seu documento clicando aqui!

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 767

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) advertência verbal ou escrita.
b) multas.
c) declaração de inidoneidade e,
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, por prazo não superior a dois anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
7.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
b) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela **CONTRATANTE**;
c) a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
d) as multas aplicadas à **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.
8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: oJcfeLN7Z1piM/NAemdIXUAkqUc6eLXvumCsFz7ah+c=
Valide seu documento clicando aqui!

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 768

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2025, e seus respectivos anexos, bem como vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição o termo de referência que embasou a contratação, o edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa, caso existentes, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 **–** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOMEADO (a) por portaria para FISCALIZAR CONTRATOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: oJcfeLN7Z1piM/NAemdIXUAkqUc6eLXvumCsFz7ah+c=
Valide seu documento clicando aqui!

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 769

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, 24 de Abril de 2025.

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
CONTRANTE

LUCAS MATIAS MATTOS
Sócio Administrador
MEGACOM INTERNET LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva
RG nº: 43.42XXXX-6 SSP/SP
CPF nº: 36X.XXX.XXX-86
Assinatura: .....

Nome: Isabel de Almeida Ramires
RG nº: 14XXX70 SSP/RO
CPF nº: 027.XXX.XXX-77:
Assinatura: .....

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº MT.063/2020
Hash do documento: oJcfeLN7Z1piM/NAemdIXUAkqUc6eLXvumCsFz7ah+c=
Valide seu documento clicando aqui!

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 770

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Contrato_n.XXX.2025_-_MEGACOM_INTERNET_LTDA.pdf
Hash (SHA256): oJcfeLN7Z1piM/NAemdIXUAkqUc6eLXvumCsFz7ah+c=
Tamanho do Documento: 160336 bytes
Data de Recebimento do Documento: 24/04/2025 13:37:53
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 8013020

Signatário ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_104611_70089_1830302696011252.pdf.api
Data da Assinatura: 24/04/2025 13:48:05
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: R. Goiás, 577 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6552172, longitude=-59.7821823
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 027.***.***-77
E-mail: li*******@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (69)98467-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 13:38:47 do dia 24/04/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 446254252
Data: 24/04/2025 13:48:05

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.12.0028.0011006/2025-39 / pg. 731

Signatário LUCAS MATIAS MATTOS

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_104614_70089_1830302696011252.pdf.api
Data da Assinatura: 24/04/2025 13:59:00
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 181.77.16.201
Operadora do IP de Origem: 181.77.16.201

Informações do Signatário

CPF: 107.***.***-62
E-mail: lu*********@megacom.net.br
Telefone: (32)99131-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 13:38:48 do dia 24/04/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 448356608
Data: 24/04/2025 13:59:00

Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_104612_70089_1830302696011252.pdf.api
Data da Assinatura: 24/04/2025 14:19:17
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: R. Goiás, 576 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.655109427544227, longitude=-59.78168439407496
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF: 364.***.***-86
E-mail: li*******@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (65)99627-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:28:23 do dia 24/04/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 448380386
Data: 24/04/2025 14:19:17

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.12.0028.0011006/2025-39 / pg. 732

Signatário DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_104613_70089_1830302696011252.pdf.api
Data da Assinatura: 24/04/2025 14:20:59
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: Av. André Maggi, 122 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-15.5682041, longitude=-56.077236
IP de Origem do Acesso: 191.58.149.168
Operadora do IP de Origem: 191.58.149.168

Informações do Signatário

CPF: 975.***.***-87
E-mail: ka*******@gmail.com
Telefone: (65)99963-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:40:47 do dia 24/04/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 448382532
Data: 24/04/2025 14:20:59

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.12.0028.0011006/2025-39 / pg. 734

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 378/2023

Processo nº 3050.01.0001945/2023-92

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MEGACOM INTERNET LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGACOM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.989.960/0001-82, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, 737, Bairro Mariano Procopio, em Juiz de fora/MG, neste ato representada por seu sócio, Lucas Matias Mattos, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.193.096-62, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051006 000028/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001945/2023-92, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto ***contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, via fibra óptica, para o Instituto de Laticínio Cândido Tostes - ILCT,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 77649619), a proposta da contratada (SEI Nº 78431068) e o Projeto Básico (SEI Nº 76100971) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)

1	Fornecimento de serviço de acesso à conexão e manutenção direta a rede mundial de internet, conexão Banda Larga dedicada via “fibra óptica”, capacidade de 500 Mbps (mega bits por segundo), de forma dedicada com redundância, com ip fixo, que atenda a todo o complexo da EPAMIG/ILCT, com IP fixo e com o serviço de redundância.	Serviço	1	-	R$ 885,00	R$ 10.620,00
2	Fornecimento de serviço de acesso à conexão e manutenção direta a rede mundial de internet, conexão Banda Larga dedicada via “fibra óptica”, capacidade de 200 Mbps (mega bits por segundo) que atenda ao Sistema CFTV da EPAMIG/ILCT, com IP fixo.	Serviço	1	-	R$ 340,00	R$ 4.080,00
3	Manutenção, caso haja demanda, da rede lógica da EPAMIG/ILCT a ser implantada.	hora/homem	100	R$	-	R$ 270,00
	Valor estimado para reposição de peças anual					R$ 10.000,00
TOTAL						**R$ 24.970,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de **R$ 2.080,33 (dois mil oitenta reais e trinta e três centavos)**, e o valor anual será, portanto, de **R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais)**, para atendimento do objeto discriminado na cláusula primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO

12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1 12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1 12 364 018 4026 0001 339040 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias,** contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Sebastião Tavares de Rezende
- Fiscal de contrato: Sidney Julio Lima

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

10.1.2. dar garantia do serviço;

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando

excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em

que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do

artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Lucas Matias Mattos
MEGACOM INTERNET LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matias Mattos**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 13/12/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78573015** e o código CRC **560B6C32**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001945/2023-92 SEI nº 78573015

Ata de Registro de Preços 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160170-COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	ALEXANDRE FRANCISCO ALVES	11/04/2025 12:03 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	21/2025	64314.009089/2024-02

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA MARECHAL SOARES DE ANDRÉA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001 - 90006/2025

O Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Folha 23, Quadra Especial, S /N, Nova Marabá, na cidade de Marabá, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.614.516/0001-09, neste ato representado pelo **Ten Cel GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES,** Ordenador de Despesas, nomeado pela Boletim Interno nº 25 de 19 de fevereiro de 2024, processo administrativo n.º **64314.009089/2024-02**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 785

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de telefonia, rastreamento e internet satelital**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Razão Social:** Megacom Internet LTDA **CNPJ:** 27.989.960/0001-82 **Endereço:** Rua Bernardo Mascarenhas, nº 737 – Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG **Contato:** (32) 3215 – 9460 **Email:** lucasmatias@megacom.net.br **Representante Comercial:** Lucas Matias Matos						
Nº	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un (R$)	Valor Total (R$)	*Praz garan ou valida*
1	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES (UTILIZAÇÃO ITINERANTE) Plano de 12 meses, franquia mínima de 2 TB, velocidade mínima de 80 Mbps, upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos), com FORNECIMENTO dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	-	Unidade	120	1.359,05	163.086,00	-
2	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES (UTILIZAÇÃO EM LOCAL FIXO) Plano de 12 meses, franquia mínima de 2 TB, velocidade mínima de 80 Mbps, upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos), com FORNECIMENTO dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	-	Unidade	72	1.031,37	74.258,64	-
	Locação de Antena e roteador Wi-Fi, com Plano Móvel Regional,com Prioridade de dados e franquia de 1 Tb. Antena:· Do tipo						

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 786

3	Eletronic Phased Array,com recursos de Auto-Orientação para rede de Satélite de baixa órbita; Campo de visão de 140°;· Deverá ser fornecida com suporte apropriado para estabilização da Antena e fixação,mesmo que provisória;- No caso de instalações fixas em automóveis, deverá ser fornecida com suporte apropriado para fixação da Antena nos veículos indicados pela contratada, com resistência à velocidade de rodagem urbana e rodoviária;· Alimentação elétrica por fonteúnica (bi-volt) entre antena e roteador. Roteador:· Roteador WiFi Dual Band compatível com as normas IEEE802. 11a/b/g /n/ac;· Interface Ethernet Gigabit(10/100 /1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido;· Deverá implementar segurança padrão WPA2;·Possibilitar de suportar temperatura de operação de até 50ºC;· Alimentação elétrica por fonte única (bi-volt) entre antena e roteador. PLANO MÍNIMO DE 12 MESES.	-	Unidade	84	2.600,00	218.400,00	-
4	Serviço de adaptação instalação de Antena Mobilidade Terrestre. e/ou para Mobilidade Terrestre	-	Unidade	7	499,89	3.499,23	-
Valor Total						**R$ 459.243,87**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva.

Item nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade Total
1	120	UND	120
2	72	UND	72
3	84	UND	84
4	7	UND	7

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 787

requisito:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 788

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 790

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 791

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 792

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 793

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via **única digital** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marabá - PA, 11 de abril de 2025.

Representante legal do fornecedor registrado

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES

Ordenador de Despesas

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 794

Observatório Nacional

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OBSERVATÓRIO NACIONAL
Rua Gal. José Cristino, 77, - Bairro São Cristóvão,
CEP 20921-400, Rio de Janeiro - RJ - http://www.on.br

CONTRATO 13/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON E A EMPRESA MEGACOM INTERNET LTDA.

A União, por intermédio do OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON, unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, com sede na Rua General José Cristino, 77, São Cristóvão – CEP: 20921-400, na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.053.755/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Jailson Souza de Alcaniz, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria CC/PR nº 1.363, de 15 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2022, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 7.064, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 25 de maio de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a MEGACOM INTERNET LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7.989.960/0001-82, sediada na* Rua Bernardo Mascarenhas 737 – Mariano Procópio – Juizde Fora – MG, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por* Lucas Matias Matos, portador do CPF nº ***.193.096-**, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 01210.000033/2024-22, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90033/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns visando à instalação de 20 (vinte) sistema de satélite, link internet, para transmissão de dados de estações sismológicas da Rede Sul e Sudeste do Brasil (rsis.on.br) em atendimento às necessidades do Observatório Nacional – ON, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer a cobertura necessária para atender a todas as cidades na tabela a seguir, além de fornecer toda a infraestrutura de logística e suporte para instalação e manutenção das estações:

1.4. DOS SERVIÇOS

ITEM	MUNICÍPIO - ESTADO	VALOR MENSAL/LINK	VALOR TOTAL/12 MESES
1	Guandú - BA	R$ 672,51	R$ 8.070,19
2	Lindo Horizonte - BA	R$ 672,51	R$ 8.070,19
3	Camacan - BA	R$ 672,51	R$ 8.072,19
4	Guaratinga - BA	R$ 672,51	R$ 8.072,19
5	Caraí - MG	R$ 672,51	R$ 8.072,19
6	Rio Bananal - ES	R$ 672,51	R$ 8.072,19
7	Alfredo Chaves - ES	R$ 672,51	R$ 8.072,19
8	Campos - RJ	R$ 672,51	R$ 8.072,19
9	Duas Barras - RJ	R$ 672,51	R$ 8.072,19
10	Vassouras - RJ	R$ 672,51	R$ 8.072,19
11	Mangaratiba - RJ	R$ 672,51	R$ 8.072,19
12	São L. Paraitinga - SP	R$ 672,51	R$ 8.072,19
13	Pedro de Toledo - SP	R$ 672,51	R$ 8.072,19
14	Cajati - SP	R$ 672,51	R$ 8.072,19
15	Tijucas do Sul - PR	R$ 672,51	R $ 8.072,19
16	Major Gercino SC	R$ 672,51	R$ 8.072,19
17	Ponte Alta - SC	R$ 672,51	R$ 8.072,19
18	Treze de Maio - SC	R$ 672,51	R$ 8.072,19

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 795

19	ON - Rio	R$ 672,51	R$ 8.072,19
20	OMV VASSOURAS	R$ 672,51	R$ 8.072,19
21	OMV TATUOCA	R$ 672,51	R$ 8.072,19
	TOTAL		**R$ 171.474,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 171.474,00 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2024.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 796

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice Nacional de Custo de Construção (INCC) (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Contrato: Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 797

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 7 pg. 798

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 799

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137*

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 800

da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20.% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15.% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 801

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade: 240126
2. Fonte de Recursos: 0100.000000
3. Programa de Trabalho: 233911
4. Elemento de Despesa: 339040-13
5. Plano Interno:20UK001E-01

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 802

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.

OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON
CONTRATANTE
Jailson Souoza de Alcaniz
Diretor

CONTRATADA
EMPRESA MEGACOM INTERNET LTDA.
Lucas Matias Matos
Rodolfo Ribeiro Rocha

Documento assinado eletronicamente por **lucas matias mattos (E)**, **Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz**, **Diretor do Observatório Nacional**, em 11/12/2024, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **12471898** e o código CRC **7BCA916D**.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.6039.0011006/2025-39 / pg. 803

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA e PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SCM/SVA).

Ao assinar este documento declaro estar ciente que: tenho conhecimento do contrato que se encontra disponível na página da internet deste PROVEDOR **www.megacom.net.br**, cuja cláusulas e condições li e concordo integralmente, por este TERMO DE ADESÃO, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e ao Serviço de Valor Adicionado - SVA, junto a **MEGACOM INTERNET LTDA,** empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º27.989.960/0001-82, sediada na rua: Rua Bernardo Mascarenhas , **Nº** 737, Bairro: Fábrica, CEP: 36080-000 , na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais ,autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato n°. 13139 publicado no DOU em 19 de outubro de 2017, Central de Atendimento: (32) 4141-1871 (disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar), endereço eletrônico www.megacom.net.br, e-mail financeiro@megacom.net.br e e-mail para suporte, atendimento@megacom.net.br, doravante denominada **OPERADORA.**

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE
Nome: Pena & Gonçalves Projetos e Construções Ltda
Data de abertura:
CPF/CNPJ: 33.082.081/0001-75 Inscrição Estadual: 003403625.00-43 Inscrição Municipal: 171.418/00-0
Endereço: Avenida Pedro Henrique Krambeck,375 Bairro São Pedro
Cidade: Juiz de Fora Estado: Minas Gerais
CEP: 36.036-445
Telefone: (32) 3211-9935 Celular: (32) 99168-5814
E-mail: atendimento@edutek.com.br

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE.**

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano: acesso a internet móvel via satélite com antena Wi fi e inversor de 12v (04 pontos de conexão.
IP: ( ) Fixo /32 ( ) Variável ( ) Transporte
Prazo Contratual: 12 meses
Prazo para ativação: 30 dias uteis
Índice de disponibilidade: **99,7%**
Equipamentos:
Equipamentos: ( ) Próprio (x) Comodato da Contratada
Quant. Pontos de Conexão: (04)
Data de Vencimento: Dia 15
Valor Mensal: R$ 520,00
Valor Instalação: R$ 200,00
Prazo contratual – **Período de 12 meses**
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (x) Sim ( ) Não
Forma de Pagamento:(x) Boleto Bancário / carnê
E-mail: atendimento@edutek.com.br

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas

fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).
INCIDÊNCIA DE PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA EM CASO DE RESCISÃO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO

Tendo em vista o desconto oferecido nos planos fidelizados, se, dentro do prazo de fidelização da adesão à oferta, houver, por parte do Cliente, solicitação de cancelamento o Cliente deverá pagar multa no importe de 10% (dez) por cento se pessoa física e 30% (trinta) por cento se pessoa jurídica conforme o contrato de prestação de serviços. O valor da multa a ser cobrada é proporcional ao período que faltar para completar 12 (doze) meses, perdendo, ainda, imediatamente, o direito aos benefícios da oferta.

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA).

O ASSINANTE fica cientificado que a OPERADORA fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela OPERADORA, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) aderido.

O ASSINANTE, tem ciência e concorda que, os equipamentos dados em comodato, deverão ser restituídos findo o período contratual, nas mesmas condições em que foram entregues no início do contrato. Na hipótese de troca dos equipamentos em comodato, será registrado na Ordem de Serviço, vinculado ao chamado aberto pelo ASSINANTE. Caso o equipamento não seja restituído ou seja constatado defeito e/ou avarias no equipamento por culpa exclusiva do ASSINANTE, será cobrado o valor de mercado através de boleto emitido pela OPERADORA com vencimento a partir do 10º dia após o término do contrato, o não pagamento do valor implicará em cobrança extrajudicial e ou judicial e as aplicações das sanções atinentes, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) aderido.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

Juiz de Fora – MG, 10 de maio de 2023.

LUCAS MATIAS MATTOS
CPF:107.193.096-62: Lucas Matias Mattos

MEGACOM INTERNET LTDA
CNPJ: 27.989.960/0001-82

ROBERTA DE OLIVEIRA PENA
CPF: 066.036.466-25: Roberta de Oliveira Pena

PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.082.081/0001-75

PROCESSO Nº 1001/2025 **CONTRATO Nº 02/2025**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMWENTO DA EDUCACAO - FMMDE, E A EMPRESA: MEGACOM INTERNET LTDA

PREÂMBULO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMWENTO DA EDUCACAO - FMMDE**, CNPJ 13.172.589/0001-57, neste ato representado pelo seu Gestor(a), o Sr (a **ERONIDES FONSECA DA SILVA,** brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 811.793.241-53, residente e domiciliada nesta cidade de Planaltina – GO, nomeado pelo Decreto 02 de janeiro de 2025, daqui por diante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**:

CONTRATADO: Empresa, **MEGACOM INTERNET LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.989.960/0001-82, estabelecida Rua Bernardo Mascarenhas nº737, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP: 36080-000, neste ato representada pelo seu representante legal(a) sº (a) LUCAS MATIAS MATTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 16850579, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº 107.193.096-62, têm entre si justo e acertado o que segue:

FUNDAMENTO: tendo em vista o que consta no processo n.º 1001/2025, de Dispensa de Licitação, em observância às disposições no art. 75 e art. 72. da Lei n° 14.133/2021, e no Termo de Referência, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Dispensa de Licitação para prestação de serviço no**, SERVIÇOS DE SINAL DE INTERNET COMPATÍVEL COM ANTENA STARLINK VIA SATÉLITE, PARA ATENDER UNIDADES DE ENSINO DA ZONA RURAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal para o ano de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COMPATÍVEL COM ANTENA STARLINK VIA**	110	10

	SATÉLITE – velocidade: até 220 Mbps de velocidade de download, 25 Mbps de upload e latência de 25 a 50 ms. Com devida instalação e configuração inicial no local.		

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato de prestação de serviços terá vigência da sua assinatura e vigorará até a data de 30/12/2025, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor Total do presente Contrato é de **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais),** de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Salário Educação, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha: **0748**

Órgão: **19**

Dotação: **63.12.361.1912.2057**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Sub-Elemento-**58**

Fonte:**115**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos: Em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e de acordo com a realização dos serviços e liberação após vistoria realizada pelo Órgão competente, assim que concluído a execução dos serviços contratados.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTES

O presente termo deste contrato poderá realizar inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante no presente, sendo efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito, conforme o Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado anexo.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. Conforme a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

Receber os produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos ou serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Efetuar a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

Substituir às suas expensas o(s) material(s) ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

Responsabilizar-se peplos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, repara, corrigir remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentares avarias ou defeitos;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.

Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.

Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. Conforme artigo 92, inciso XIX, artigo 106, da NLLC.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Planaltina, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua excluso outro por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, conforme a Lei nº 14.133/21.

Planaltina Goiás, 06 de janeiro de 2025.

ERONIDES FONSECA DA SILVA
GESTOR (a)DO FMMDE
CONTRATANTE

MEGACOM INTERNET LTDA
CNPJ: 27.989.960/0001-82
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 863/2024.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Eduardo Costa Vaz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.294.716-63, residente e domiciliado na Rua Clemente Marzola, nº. 257, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; doravante denominados **ÓRGÃOS REGISTRADORES DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024,** consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento,** de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa **MEGACOM INTERNET LTDA,** estabelecida à Rua Bernardo Mascarenhas, nº 737, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°27.989.960/0001-82, neste ato representada por Lucas Matias Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 107.193.096-62, portador do RG n.º MG 16.850.579, residente e domiciliado na Rua José Sobreira, nº 215, bairro Linhares, CEP: 36.060-560, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	37779	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40 Mbps DE BANDA DE DOWNLOAD. SEM FRANQUIA DE DADOS	SERV	360,00	841,00	302.760,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 815

6	37781	INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.	SERV	240,00	723,00	173.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES					**476.280,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS.						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subiitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.8.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3.8.11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Fabiano Matias de Melo – Diretor de Informática e Tecnologia da Informação.

4.1.2 – FISCAL: Lucas Henrique Teixeira Lima – Subdiretor de Informática.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – ITEM 01: LINK DE INTERNET COMERCIAL/IP30 EM FIBRA DE 1 (UM) GIGABYTE PONTO CENTRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL

5.1.1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.1.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.1.2 - Garantia total da banda contratada com redundância;

5.1.1.3 - Link disponível de no mínimo, 85%, do total contratado, de download e 70%, do total contratado, de upload full time;

5.1.1.4 - Mínimo 10 endereços IP fixos disponibilizados;

5.1.1.5 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.1.1.6- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.1.1.7 – Empresa deverá fornecer declaração (com backbones distintos de IP mundial), sendo no mínimo 1(um) classificado como TIER-1, informando possuir conexão instalada, distribuídas regionalmente;

5.1.1.8 – Atestado de implantação e manutenção de links de internet dedicados via fibra óptica;

5.1.1.9 – Atestado de implantação e manutenção de links de circuitos de dados via fibra óptica;

5.1.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.1.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00hs as 17:00hs) caso seja fora deste horário, definir com o setor de Informática da Prefeitura, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.1.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.1.2.3 - Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1 (um) gigabyte full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 (um) gigabyte de tráfego de entrada e 1 (um) gigabyte de tráfego de saída, simultaneamente.

5.1.2.4 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.1.2.5 - A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.1.2.6 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.1.2.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.1.2.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 6 (seis) horas;

5.1.2.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

5.1.3 – INSTALAÇÃO DO LINK:

5.1.3.1 - O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.1.3.2 - A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

5.1.3.3 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, conversores etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.3.4 - A Empresa vencedora deverá instalar e testar o link de internet. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.1.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.1.4.1 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.1.4.2 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.1.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.1.4.4 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.1.4.5 - Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.1.4.6 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central ou de algum dos pontos de Intranet interligados que necessite do funcionamento.

5.1.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.1.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.1.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.1.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.1.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.1.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.1.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.1.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.1.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.1.7 – PADRONIZAÇÃO:

5.1.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.1.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.1.8 – DISPONIBILIDADE:

5.1.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.1.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.1.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.1.9 – ATRASO

5.1.9.1 - Atraso é o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um

pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.1.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.1.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.1.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

5.1.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.1.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.1.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.1.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.1.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.1.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.1.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.1.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.1.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.1.12 – MANUTENÇÃO DO LINK COM DEFEITO

5.1.12.1 - Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.1.12.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.1.13 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.1.14 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2 – ITEM 02: FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, TODOS OS PONTOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.2.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.2.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.2.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte (Banda Larga);

5.2.1.3 – Disponibilizar, no mínimo, 40 ips públicos/privados fixos.

5.2.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.2.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 às 17:00 horas) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 minutos;

5.2.2.3 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.2.2.4 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.2.2.5 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.2.2.6 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.2.2.7 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 6 (seis) horas;

5.2.2.8 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.2.3 – PRAZO PARA SUPORTE

5.2.3.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.3.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.2.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.4.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.2.4.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.2.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.2.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.2.5.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.5.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.2.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.2.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.2.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.2.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.2.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.2.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.2.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.2.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.2.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.2.7 – PADRONIZAÇÃO

5.2.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem porcento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.2.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.2.8 – DISPONIBILIDADE

5.2.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.2.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.2.9 – ATRASO

5.2.9.1 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.2.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.2.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.2.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.2.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.2.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.2.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.2.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.2.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.2.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.2.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.2.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS:

5.2.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 827

5.2.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de

serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.2.11.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.2.11.5 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2.11.6 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, conversores, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2.11.7 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.2.11.8 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.2.11.9 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.2.11.10 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.2.11.11 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.3 – ITEM 04: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) COMPARTILHADO, TODOS OS PONTOS SE ENCONTRAM NA ZONA RURAL DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.3.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.3.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; sem franquia de dados.

5.3.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 40Mbps, para cada ponto.

5.3.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 ÀS 17:00 hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;

5.3.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.3.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.3.1.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.3.1.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, torres de transmissão, antenas, etc).

5.3.2 – PRAZO PARA SUPORTE:

5.3.2.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.2.1 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.3.3 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.3.3.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.3.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.3.4 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.3.4.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone

que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.3.4.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.3.4.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3.4.4 - Os equipamentos necessários para a ligação do link (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3.4.5 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4.6 - Disponibilizar IP fixo em todas os links instalados para controle interno do setor de informática da Prefeitura de Sacramento;

5.3.4.7 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.3.4.8 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.3.4.9 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.5 – DISPONIBILIDADE

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 830

5.3.5.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.3.5.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 95%.

5.3.5.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.3.5.4 – Atraso - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.3.5.5 – Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.3.5.6 – Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.3.5.7 – A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.3.5.8 – O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.3.5.9 – Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.3.5.10 – Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.3.5.11 – Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.3.5.12 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.3.5.13 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 500 minutos por ano.

5.3.6 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.3.6.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.3.6.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.6.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.3.6.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.4 – ITEM 03: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA COM VELOCIDADE DE LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE, EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS SIMULTANEAMENTE.

5.4.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.4.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.4.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte simétrico;

5.4.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 as 17:00) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.4.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.4.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.4.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.4.1.7 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.4.1.8 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.4.1.9 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.10 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.4.1.11 – Empresa deverá fornecer atestado de implantação e manutenção de Access Points;

5.4.2 – PRAZO PARA SUPORTE

5.4.2.1 - Requisitos Técnicos Obrigatórios - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.4.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das

soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.4.2.3 - Dos serviços de manutenção - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.4.2.4 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.4.2.5 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.4.2.6 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.4.2.7 – A contratada deverá disponibilizar software de acompanhamento das conexões ativas e usuários conectados em cada link bem como a possibilidade de utilizarmos campanhas informativas no momento do Login dos usuários que irão utilizar a internet.

5.5 – ITEM 05: FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO

5.5.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.5.1.1 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.5.1.2 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.5.1.3 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 833

Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.5.1.4 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.5.1.5 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.5.2 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.5.2.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.5.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita imediatamente. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência durante toda duração do evento para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.5.3 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.5.3.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 1 (uma) hora; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite

daquele departamento. Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.5.3.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.5.3.3 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.5.3.4 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato,

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 834

reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.5.3.5 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.3.6 – A licitante vencedora deverá contratar equipe de profissionais habilitados para a realização dos serviços.

5.5.3.7 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer postura realizada de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.3.8 – Os serviços objeto deste Pregão consiste na contratação de equipe para realizar os serviços de fornecimento do link de internet conforma especificação.

5.5.3.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.5.3.10 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no tocante às especificações.

5.6 – ITEM 06: INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.

5.6.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, com os seguintes itens:

5.6.2 - Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento – Adaptador Ethernet (RJ45)

5.6.3 - Características técnicas:

5.6.4 - Banda de Download: Mínima de 20 Mbps.

5.6.5 - Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps.

5.6.6 - Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

5.6.7 - Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

5.6.8 - Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK

5.6.9 - Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line)

5.6.10 - Assistência 24 horas.

5.6.11 - Substituição do equipamento em caso de pane.

5.6.12 - Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta

5.6.13 - Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. A empresa deverá prover antena, roteador WIFI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores e todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da internet em sistema de comodato.

5.6.14 - Suporte à capacidade móvel (pode ser usada em movimento) ou transportável.

5.6.15 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à Internet. Além disso, ela assumirá a responsabilidade pela manutenção e substituição desses itens, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5.6.16 - A CONTRATADA ficará encarregada da configuração inicial dos equipamentos necessários para a ativação do serviço. Isso inclui a definição dos parâmetros e ajustes relacionados aos protocolos e ao sistema de segurança, sendo sua responsabilidade garantir que tudo esteja devidamente configurado.

5.6.17 - Deverá ser disponibilizado um centro de assistência técnica que ofereça atendimento na língua portuguesa, permitindo que a CONTRATANTE registre ocorrências e solicitações de reparo, além de acompanhar a resolução dos problemas.

5.6.18 - O satélite utilizado para a prestação do serviço deve apresentar cobertura em todo o território continental brasileiro, com a devida autorização de operação emitida pela ANATEL.

5.6.19 - A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados que são trafegados em sua rede.

5.6.20 - O modem fornecido deverá possuir uma interface de integração compatível com o padrão Ethernet IEEE802.3 (10 /100BaseT) ou superior, permitindo sua conexão direta à rede local. Além disso, ele deve oferecer suporte à conexão sem fio (Wi-Fi).

5.6.21 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e incluir todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças e relatórios necessários.

5.7 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o município de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer itens especificados.

5.8 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.9 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, substituir ou corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.10 – A entrega será realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e o Contrato.

5.11 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.12 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e o Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.14 – Segue abaixo a relação de prédios públicos municipais, incluindo zona rural, com os respectivos endereços, para a prestação dos serviços:

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR CLANTHER SCALON	PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. SANTO AFONSO, Nº 148 – BAIRRO BELA VISTA II
PRÉDIO DA SEDE DO CREAS	R. SÃO PEDRO, 46 - B. CENTRO
PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	R. ÂNGELO CREMA, 45 – B. CENTRO
PRÉDIO DO LAR SOLIDÁRIO	R. FRANCISCO PALMÉRIO, 250 – B. CERVATO IV
PRÉDIO DO SINE/JUCEMG/RECEITA FEDERAL	R. SILVA JARDIM, 109 - B. CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
PRÉDIO DO MUSEU CORÁLIA VENITES MALUF	RUA VIGÁRIO PAIXÃO, S/N – CENTRO
SECRETARIA DE TURISTMO	RUA SILVA JARDIM Nº42, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
PRÉDIO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MARQUEZINHO	RUA CORONEL TEODORO RODRIGUES DA CUNHA, Nº 433 – CENTRO
VILA OLIMPICA PERPÉTUO SOCORRO	RUA SALOMÃO JACOB Nº S/N, BAIRRO PERPETUO SOCORRO
QUADRA DE ESPORTES MARIO ANTONIO DE ALMEIDA (ROSÁRIO)	RUA SILVIO CREMA Nº S/N, BAIRRO ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. SILVA JARDIM, 48 – CENTRO
PRÉDIO DA ESCOLA PRÉ ESCOLAR PROFESSORA SILVIA VIEIRA	R. ASTOLPHO DE LUCA, S/N – JARDIM AMÉRICA
PRÉDIO DA ESCOLA DR JOÃO CORDEIRO	PRAÇA FRANKLIM VIEIRA, 48 – PERPÉTUO SOCORRO
PRÉDIO DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA NILDES MARIA MOREIRA CAMILO	R. CRISTO REI, S/N – CENTRO
PRÉDIO DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI APARECIDA CERCHI LOIOLA	R. AMÉRICO RAIMUNDO BORGES, 300 – ALTO BOA VISTA
PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MAGNABOSCO	R. DONA TUTA, S/N. – CERVATO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS – FMSS	RUA CRISTO REI Nº 188, BAIRRO CENTRO (ENTRADA DE BAIXO)
PRÉDIO DO CRES DR ANTONIO JULIO DA SILVA SOBRINHO	RUA CRISTO REI Nº 188, BAIRRO CENTRO (ENTRADA LATERAL)
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA CRISTO REI Nº 188, BAIRRO CENTRO (ENTRADA LATERAL)
PRÉDIO DA SEDE DA FARMÁCIA DE MINAS	RUA MAURÍCIO BONATI Nº 10, BAIRRO FELIPE VENITES
PRÉDIO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA COMENDADOR MACHADO Nº 558, BAIRRO CENTRO
PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE LUIS GIANI – CAPS	RUA TIO ADOLFO S/Nº, BAIRRO ALTO DA ESTAÇÃO

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 837

PRÉDIO DA UBS ARACY LOPES PAVANELLI	PRAÇA IDALIDES MILAN DE RESENDE S/Nº, BAIRRO CHAFARIZ
PRÉDIO DO PSF CHAFARIZ	PRAÇA IDALIDES MILAN DE RESENDE Nº 22, BAIRRO CHAFARIZ
PRÉDIO DO PSF MARIA ROSA	RUA ANGELINA BERNADELI FRAGA Nº 1425, BAIRRO MARIA ROSA
PRÉDIO DO PSF MILTON SKAFF	RUA UBERABA Nº 315, BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO
PRÉDIO DO PSF COHAB	RUA ATAIDE SILVA Nº 40, BAIRRO EURÍPEDES BARSANULFO
PRÉDIO DO PSF CAJURU	RUA INACIO AMARO LOIOLA Nº 160, BAIRRO CAJURÚ
PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA OTÁVIO MARTINS BRAGA Nº 461, BAIRRO JARDIM ALVORADA
PRÉDIO DA OFICINA DO CAPS	RUA CARLOS RODRIGUES DA CUNHA Nº 113, BAIRRO ALTO BOA VISTA
PRÉDIO DO ARQUIVO DA SAÚDE	RUA SALOMÃO JACOB Nº 263, BAIRRO PARQUE SABIÁ
PRÉDIO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E TERAPIA ALTERNATIVAS	RUA SALOMÃO JACOB Nº 263, BAIRRO PARQUE SABIÁ
PRÉDIO DO ALMOXARIFADO SAÚDE	RUA JOÃO PADOVANI Nº 51, BAIRRO FELIPE VENIDES 2
PRÉDIO DO PROJETO C.L.I.A	AV. ANTÔNIO CARLOS Nº 260, BAIRRO CENTRO
PRÉDIO DA FARMACIA MELHOR EM CASA	RUA CORONEL JOSE AFONSO DE ALMEIDA Nº 106, BAIRRO CENTRO
DEMAIS PRÉDIOS	
LOCAIS	**ENDEREÇOS**
RODOVIÁRIA DE SACRAMENTO	PRAÇA CÔNEGO HERMÓGENES Nº 25, BAIRRO CENTRO
ALMOXARIFADO MUNICIPAL	RUA AFONSO PENA, BAIRRO ROSÁRIO
PROCON/JUNTA MILITAR	RUA SÃO PEDRO Nº 254, CENTRO
PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO	
PARQUE MUNICIPAL DA GRUTA DOS PALHARES	RODOVIA ANTENOR DUARTE, ZONA RURAL
COMUNIDADE DIVISA	-19.828631, -47.285364
COMUNIDADE DESEMBOQUE	-20.014323, -47.020946
COMUNIDADE QUENTA-SOL	-20.112858, -47.164349
COMUNIDADE JAGUARINHA	-20.032065, -47.285125
COMUNIDADE SETE VOLTAS	-20.164682, -47.056226
COMUNIDADE BANANAL	-20.086535, -47.212209
ESCOLA JAGUARA	-20.031451, -47.405218
ANTIGA ESTAÇÃO CIPÓ	-19.958425, -47.475120

5.14.1 - Os locais para a prestação dos serviços poderão sofrer alterações, devido ao fluxo de mudanças de alguns Setores/Secretarias, podendo acrescentar e/ou modificar alguns pontos de links.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 838

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

6.2 – **DOTAÇÕES**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 131 - Recurso 1500

Ficha 918 - Recurso 1500

Ficha 129 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 13 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Ficha 63 - Recurso 1500

Ficha 64 - Recurso 1500

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – ***O pagamento decorrente dos serviços*** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7.1.2 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.3 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.5 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.9 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.12 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.13 – Não receber os serviços/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.14 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços/fornecimentos observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento para a prestação de serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 840

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.9 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços/fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.11 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.12 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.13 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.14 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.15 – Responsabilizar-se pelos serviços, no prazo avençado na presente contratação.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG**,** situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: compras06@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, 11, de dezembro de 2024.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

Eduardo Costa Vaz
Secretária Municipal de Saúde – Gestor do SUS
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Órgão Registrador do Preço

Lucas Matias Mattos
CPF: 107.193.096-62
MEGACOM INTERNET LTDA
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

2ª.: _____
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 842

Contrato Nº 106/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO 24.0.000010899-1

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA MEGACOM INTERNET - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, brasileira, portadora do RG nº 7XX.XX8 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 195.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEGACOM INTERNET - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.960/0001-82, com sede à Rua Bernardo Mascarenhas, nº 737, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador/sócio, **LUCAS MATIAS MATTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG 1X.XXX.579 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-62, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via satélite sob demanda, com o fornecimento dos equipamentos necessários, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via Satélite de baixa órbita - Tipo III	Und.	33	R$ 848,48	R$ 27.999,84	R$ 335.998,08
4	Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica Serviços de instalação do item III	Und.	43	R$ 697,67	-	R$ 29.999,81

Valor estimado da contratação	**R$ 27.999,84**	**R$ 365.997,89**

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 24.0.000010899-1, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2024, do CONTRATANTE;

1.3.2. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em 20 de março de 2025 e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.3. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 , sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE estão disciplinados no Anexo I do Edital.

3.2. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de execução, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

3.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

3.3.1. Para a prestação deste serviço a Contratada deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço, atendendo pelo menos:

Ação	Descrição	Medidas corretivas
Prazo para Solução Definitiva	Até 1 (uma) hora de atraso referente ao prazo do item 1.1.3.6.12.5 do Termo de Referência.	Advertência.
	Superior a 1 (uma) hora de atraso referente ao prazo do item 1.1.3.6.12.5 do Termo de Referência.	Glosa correspondente ao valor cobrado pelo serviço por dia.

3.3.2. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

3.3.3. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

3.3.4. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme discriminado em sua proposta e neste contrato.

4.1 - A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de

Serviço para iniciar os serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 apresentados na tabela do item 1.1.2 do Termo de Referência.

4.1.1 - Para o item 3 a entrega deverá ser realizada juntamente com os serviços de instalação item 4, ambos itens da tabela apresentada no item 1.1.2 do Termo de Referência, ou seja, a entrega do item 3 está condicionada ao serviço de instalação item 4.

4.1.1.1 - Por se tratar de serviço de instalação no interior do Estado do Tocantins, Contratante e Contratada realizarão alinhamento prévio de datas, respeitando o prazo máximo previsto no item 6.1 do Termo de Referência.

4.1.2 - Para a entrega do item 2 devido a necessidade de instalação do Kit no veículo, Contratante e Contratada realizarão alinhamento prévio de datas dentro do prazo máximo previsto no item 6.1 do Termo de Referência, considerando a necessidade de disponibilidade do veículo, a entrega será feita na cidade de Palmas-TO.

4.1.3 - Os kits de equipamentos que compõem os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Divisão de Administração e Segurança de Redes - DASR no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº, prédio da sede do TJTO na cidade de Palmas-TO, das 12h30 às 17h30 nos dias de expediente da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

5.2. Efetivada a execução, o objeto deste contrato será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, pelo prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

5.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade da execução dos serviços prestados.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

5.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico especializado ao Contratante durante todo o período de vigência do contrato, para todos os itens ofertados conforme Tabela 1 - item 1.1.2 do Termo de Referência, inclusive todos os acessórios, Case, entre outros, necessários para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 7º e 8º da IN TJTO n.º 04/2023.

8.2. A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, promovendo a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

8.3. A Contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ nº 400, de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ 365.997,89 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 1760

10.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

10.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

10.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro
CEP 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

11.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente fornecidos.

11.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

11.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

11.6.1. Na ausência do (a) fiscal(a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

11.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

11.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota

fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

11.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 2419, Conta Corrente nº 000578959862-1, Operação: 1292**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

11.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

12.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

12.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 12.3.1 for igual ou superior

a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

12.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

13.1.1. Para os fins previstos no item 13.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

13.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

13.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta contratação, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

14.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

16.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

16.1.6. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

16.1.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário:

16.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

16.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

16.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

16.1.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

16.1.12. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

16.1.13. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

16.1.14. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Termo de Referência e da proposta de preços.

16.1.15. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

16.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

16.1.17. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.18. A troca de qualquer objeto defeituoso deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da abertura de ordem de serviço (chamado), e deverá estar coberta pela garantia, sem gerar qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

16.1.19. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

16.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da frota do Tribunal onde serão instalados os kits de acesso a internet via satélite veicular, decorrentes do resultados da instalação de maneira imperfeita.

16.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos de terceiros resultado de incidentes/acidentes provocados pelo desprender da Case;

16.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à infraestrutura dos Fóruns decorrentes da instalação das antenas de acesso a internet via satélite de maneira imperfeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

17.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. Proporcionar condições para a execução do serviço objeto deste contrato;

17.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

17.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

17.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

17.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.11. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

17.1.12. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

17.1.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

17.1.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

18.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 18.1.1. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 18.1.1, 18.1.2 ou 18.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

18.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um porcento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

18.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

18.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

18.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 11.2, da Cláusula Décima Primeira deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade;

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 18.1.4.

18.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 18.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

18.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 18.1.5 e 18.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

18.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

18.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

18.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 18.1.11;

18.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

18.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

18.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

19.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à

outra, por escrito.

19.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

19.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

> I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO:

20.1. O presente contrato fica vinculado aos autos 24.0.000010899-1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

21.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

22.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

23.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

23.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

23.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

23.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

24.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão respectivamente aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

25.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI

da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

26.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

> I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;
>
> II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

26.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

26.3. A finalidade do tratamento de dados:

> I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

26.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

26.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 26.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

26.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

26.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

26.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

26.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

26.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

26.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

26.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados

pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO:

27.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 26.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

28.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

28.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matias Mattos**, **Usuário Externo**, em 26/03/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**, **Presidente**, em 27/03/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **6395473** e o código CRC **4894F16A**.

Anexo HABILITAÇÃO 2 aditivo 06 (6395473) SEI 24.0.000010899-1 / pg. 855

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 014/2025

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.941/0001-05, com sede à Avenida Comendador Joaquim Alves, 28, no Centro Histórico, no presente ato representado pelo **SR. JOÃO LUIZ TEIXEIRA BRANDÃO SOBRINHO**, Gestor Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 900.628.331-20, residente e domiciliado nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 19.459.498/0001-83 neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Renato Gomes D'Abadia, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 933.741.941-68, residente e domiciliado em PIRENÓPOLIS – Goiás, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.743.563/0001-11, com sede na Rua Aurora, S/N, Centro Histórico, Pirenópolis – GO, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Oliveira Pereira, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 864.735.571-72, residente e domiciliado em Pirenópolis – Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 006/2025, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no BNC dia 28 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 2024010880 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Telecomunicações, para o Fornecimento de Link Redundante de Acesso à Internet Via Satélite Banda Larga com uso da Rede de Satélites Interconectados Starlink em Órbita Baixa (LEO), com Fornecimento dos Equipamentos Necessários à Execução do Serviço, Suporte Técnico e Manutenção**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, e demais anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1,2	**Nome: WILLSTAR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** CNPJ: 55.293.568/0001-30 Endereço: Av. B, Q. 30, L. 02, Jardim Aureny IV, Palmas/TO, CEP: 77.060-012 Fone: (63) 9998-5990 E-mail: licitacao@willstar.com.br **REPRESENTANTE LEGAL:** WILIAM RIBEIRO BRITO CPF: 889.518.711-34

LOTE 01

Item	Unidade	Quantidade	Mês	Local / Endereço	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1	12	Ponto 1 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 857

2	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 2 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
3	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 3 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 858

4	**Unid.**	1	12	**Ponto 4 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
5	**Unid.**	1	12	**Ponto 5 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 859

6	Unid.	1	12	**Ponto 6 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
7	Unid.	1	12	**Ponto 7 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 860

8	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 8 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
9	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 9 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 861

10	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 10 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
11	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 11 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 862

12	Unid.	1	12	Ponto 12 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80
13	Unid.	1	12	Ponto 13 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 863

14	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 14 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
15	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 15 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 864

16	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 16 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
17	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 17 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 865

18	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 18 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
19	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 19 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 866

20	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 20 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
21	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 21 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 867

22	Unid.	1	12	Ponto 22 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80
23	Unid.	1	12	Ponto 23 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 868

24	**Unid.**	1	12	**Ponto 24 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
25	**Unid.**	1	12	**Ponto 25 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 869

26	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 26 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**
27	**Unid.**	1	**12**	**Ponto 27 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte**, com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	**R$ 1.526,90**	**R$ 18.322,80**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 870

28	Unid.	1	12	Ponto 28 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80
29	Unid.	1	12	Ponto 29 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 871

30	Unid.	1	12	Ponto 30 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", **Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (Cinquenta) Byte,** com locação de Equipamento de Alto Desempenho (Consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeitusos. Dados Ilimitados em áreas continentais; Uso em Movimento; Prioridade de Rede; Dados Móveis Ilimitados;	R$ 1.526,90	R$ 18.322,80
				VALOR GLOBAL	R$ 549.720,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais)		

LOTE 02

Item	Unidade	Quantidade	Mês	Local / Endereço	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
31	Unid.	1	12	Ponto 31 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 872

32	**Unid.**	1	12	**Ponto 32 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** **Descrição:** **Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos.** **Dados Móveis Ilimitados em Terra;** **Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;**	**R$ 1.355,00**	**R$ 16.260,00**
33	**Unid.**	1	12	**Ponto 33 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** **Descrição:** **Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos.** **Dados Móveis Ilimitados em Terra;** **Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;**	**R$ 1.355,00**	**R$ 16.260,00**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 873

34	Unid.	1	12	Ponto 34 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
35	Unid.	1	12	Ponto 35 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 874

36	Unid.	1	12	Ponto 36 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
37	Unid.	1	12	Ponto 37 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 875

38	Unid.	1	12	Ponto 38 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
39	Unid.	1	12	Ponto 39 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 876

40	Unid.	1	12	Ponto 40 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
41	Unid.	1	12	Ponto 41 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 877

42	Unid.	1	12	Ponto 42 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
43	Unid.	1	12	Ponto 43 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 878

44	**Unid.**	1	12	**Ponto 44 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** **Descrição:** **Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos.** **Dados Móveis Ilimitados em Terra;** **Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;**	**R$ 1.355,00**	**R$ 16.260,00**
45	**Unid.**	1	12	**Ponto 45 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** **Descrição:** **Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos.** **Dados Móveis Ilimitados em Terra;** **Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;**	**R$ 1.355,00**	**R$ 16.260,00**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 879

46	Unid.	1	12	Ponto 46 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
47	Unid.	1	12	Ponto 47 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 880

48	Unid.	1	12	Ponto 48 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
49	Unid.	1	12	Ponto 49 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

50	Unid.	1	12	Ponto 50 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
51	Unid.	1	12	Ponto 51 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 882

52	Unid.	1	12	Ponto 52 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
53	Unid.	1	12	Ponto 53 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 883

54	Unid.	1	12	Ponto 54 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
55	Unid.	1	12	Ponto 55 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

56	**Unid.**	1	12	**Ponto 56 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** **Descrição:** **Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos.** **Dados Móveis Ilimitados em Terra;** **Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;**	**R$ 1.355,00**	**R$ 16.260,00**
57	**Unid.**	1	12	**Ponto 57 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** **Descrição:** **Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos.** **Dados Móveis Ilimitados em Terra;** **Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;**	**R$ 1.355,00**	**R$ 16.260,00**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 885

58	Unid.	1	12	Ponto 58 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
59	Unid.	1	12	Ponto 59 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 886

60	Unid.	1	12	Ponto 60 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", Móvel Regional, franquia mínima estabelecida no Plano Móvel Regional, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Dados Móveis Ilimitados em Terra; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00

VALOR GLOBAL:	R$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

LOTE/ITEM	EMPRESA
3	**Nome: MEGACOM INTERNET LTDA** CNPJ: 27.989.960/0001-82 Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, nº 737, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG. Fone: (32) 3215-9460 E-mail: lucasmatias@megacom.net.br **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS MATIAS MATTOS CPF: 107.193.096-62

LOTE 03

Item	Unidade	Quantidade	Mês	Local / Endereço	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
61	Unid.	1	12	Ponto 61 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados Ilimitados, Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 863,88	R$ 10.366,66

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 887

62	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 62 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
63	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 63 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 888

64	Unid.	1	12	Ponto 64 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 863,88	R$ 10.366,66
65	Unid.	1	12	Ponto 65 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 863,88	R$ 10.366,66

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 889

66	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 66 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
67	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 67 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

68	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 68 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
69	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 69 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 891

70	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 70 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
71	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 71 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 892

72	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 72 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
73	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 73 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

74	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 74 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
75	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 75 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 894

76	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 76 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
77	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 77 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 895

78	Unid.	1	12	**Ponto 78 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
79	Unid.	1	12	**Ponto 79 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 896

80	**Unid.**	1	12	**Ponto 80 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
81	**Unid.**	1	12	**Ponto 81 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 897

82	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 82 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
83	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 83 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

84	Unid.	1	12	Ponto 84 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 863,88	R$ 10.366,66
85	Unid.	1	12	Ponto 85 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK. Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	R$ 863,88	R$ 10.366,66

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 899

86	Unid.	1	12	**Ponto 86 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
87	Unid.	1	12	**Ponto 87 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 900

88	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 88 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
89	**Unid.**	**1**	**12**	**Ponto 89 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**

90	Unid.	1	12	**Ponto 90 – Local a Ser definido dentro do limite territorial do Município**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK.** Descrição: Plano de Dados Ilimitados, **Padrão, franquia mínima estabelecida no Plano Padrão**, com locação (Consignação) dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção dos equipamentos defeituosos. Internet Ilimitada de Alta Velocidade e Baixa Latência; Padrão dos Equipamentos AutoDirecionável;	**R$ 863,88**	**R$ 10.366,66**
				VALOR GLOBAL	**R$ 310.999,99 (trezentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Pirenópolis, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere esta ata somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e no edital.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 904

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata e no Edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo HABILITAÇÃO 2 - MEGACOM (0134487) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 905

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata e do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata e no Edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 12 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
JOÃO LUIZ TEIXEIRA BRANDÃO SOBRINHO
-Gestor Municipal-

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Renato Gomes D'Abadia
-Gestor FMDE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marcelo Oliveira Pereira
-Gestor FMAS-

FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO REGISTRADOS(S):
EMPRESAS:

WILLSTAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:55293568000130
Assinado de forma digital por WILLSTAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:55293568000130
Dados: 2025.03.12 16:19:08 -03'00'

WILLSTAR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 55.293.568/0001-30
WILIAM RIBEIRO BRITO
CPF: 889.518.711-34

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS MATIAS MATTOS
Data: 13/03/2025 15:03:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEGACOM INTERNET LTDA
CNPJ: 27.989.960/0001-82
LUCAS MATIAS MATTOS
CPF: 107.193.096-62

TESTEMUNHAS:

NOME: Marina Bernardo Cintra Petrillo
CPF: 705 6343 11-21
ASSINATURA:

NOME: JEREMIAS MORAIS GOMES
CPF: 705 676 331 57
ASSINATURA: Jeremias Morais Gomes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 08667.032885/2024-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPIRITO SANTO E A EMPRESA MEGACOM INTERNET LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espirito Santo,** sediada na Rua Governador José Sette nº 176, Edifício Sede da SPRF-*ES*, Centro, Vitória-*ES*. CEP: 29010-480, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0121-42, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor **Wermeson Mario Pestana**, nomeado pela Portaria nº 914, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, n° 52 em 13 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA MEGACOM INTERNET LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 27.989.960/0001-82, sediado(a) na rua São Geraldo, número 340, bairro / distrito COSTA CARVALHO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.070-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS MATIAS MATTOS**, representante legal e proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08667.032885/2024-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 90001 /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de acesso comum à internet via satélite, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Período Contratual	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponto móvel com link de acesso à internet móvel, via satélite, para atender a frota de viaturas da contratante	5	7 (sete) meses	R$ 960,00	R$ 33.600,00
TOTAL					**R$ 33.600,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2024.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.

131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis[A1] .

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

15.1. 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 200126;

15.1.2. Fonte de Recursos:1020000059;

15.1.3. PTRES: 06181511627230001;

15.1.4. Elemento de Despesa:33.90.40;

15.1.5. Plano Interno: RF9990PDTIC;

15.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000109.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espirito Santo, Seção Judiciária de Vitória, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

WERMESON MARIO PESTANA
Superintendente Regional do Espirito Santo

LUCAS MATIAS MATTOS
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

SANDRO WENDELL COSTA
Policial Rodoviário Federal

Walter Joaquim Almeida Matta Junior
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MATIAS MATTOS**, **Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 11:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MARIO PESTANA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo**, em 02/09/2024, às 15:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art.

4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO WENDELL COSTA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/09/2024, às 08:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER JOAQUIM ALMEIDA MATTA JÚNIOR**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/09/2024, às 09:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **59141763** e o código CRC **C7E7DD4E**.

Referência: Processo nº 08667.032885/2024-60 SEI nº 59141763

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10075/2025 - GPGJ/CPL

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0039.0011006/2025-39
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
Assunto: Análise de Proposta – PE 90035/2025

À CAEI,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação enviada pelo licitante **MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82**, no prazo máximo de 24 horas, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025.

São Luís/MA, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Agente de Contratação**, em 13/10/2025, às 13:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0134507** e o código CRC **AA499F75**.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 90035/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Dados da empresa:

Razão Social	**MEGACOM INTERNET LTDA**				
CNPJ (MF) nº:	27.989.960/0001-82				
Endereço:	Rua Bernardo Mascarenhas, 737 – Mariano Procópio				
Telefone:	(32) 9 8875-9570				
Cidade:	Juiz de Fora - MG				
Banco:	Caixa Econômica Federal	Agência:	2419	Conta Corrente:	000578959862-1 Nº do Banco: 1292

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	Rodolfo Ribeiro Rocha
Cargo / Função:	Representante Legal
Endereço Eletrônico:	lucasmatias@megacom.net.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
ÚNICO	Sistema de conexão/acesso à internet via satélite	26557	UNIDADE	10	R$ 831,6667	R$ 99.800,00

Prazo de validade da proposta: 120 dias (cento e vinte).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Nº 90035/2025 – PGJ/MA e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Juiz de Fora, 14 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODOLFO RIBEIRO ROCHA
Data: 14/10/2025 11:31:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolfo Ribeiro Rocha /CPF: 082.467.146-51

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10026/2025 - GPGJ/CAEI

Pregão Eletrônico nº 90035/2025

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o processo a esta Coordenadoria para manifestação, no prazo de 24h, acerca da **conformidade técnica da proposta e documentação** enviada pela licitante MEGACOM INTERNET LTDA.

Inicialmente cumpre observar que, após o recebimento do processo, houve juntada de nova proposta pela referida empresa, de modo que o prazo será contado a partir deste ato e a manifestação será adstrita à proposta mais recente (0136234).

Além da proposta, foram apresentados **documentos de habilitação** (0134484 e 0134487).

O Ato Regulamentar n. 10/2023, que disciplina a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, incumbe ao **agente de contratação** a verificação de conformidade da proposta com **auxílio do órgão demandante** e, **exclusivamente ao primeiro a verificação da habilitação**:

> Art. 59. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
>
> Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
>
> Art. 2º O agente de contratação é o agente público designado pelo Procurador-Geral de Justiça, entre servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
>
> (...)
>
> V - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
>
> VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, com o auxílio da unidade demandante da licitação;
>
> (...)
>
> VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
>
> X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

Constata-se, nos termos do regulamento, que a unidade demandante atua de forma auxiliar, ficando a cargo do agente de contratação a verificação de conformidade da proposta. Desse modo, a análise feita por esta Coordenadoria é de natureza secundária e **não afasta a competência do agente de contratação prevista no art. 59 acima transcrito**.

Feitas essas considerações, verifica-se que a proposta apresentada se limita a declarar de forma genérica estar de acordo com todas as condições contidas no edital e seus anexos, entre os quais se inclui o Termo de Referência, que detalha o objeto e os requisitos de contratação.

A redação da proposta corresponde ao subitem 4.3.1 do Edital:

> 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
>
> 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
>
> 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
>
> 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Portanto, no formato apresentado, a proposta atende ao instrumento convocatório, no entanto, não permite a esta unidade verificar e afirmar de forma segura que é compatível com o objeto. **Não foram identificados documentos técnicos complementares à proposta.**

Outrossim, consta nos autos **documentação referente à habilitação**, composta por grande volume de documentos, cuja análise demanda conhecimentos jurídicos, fiscais, dentre outros que superam as atribuições deste setor.

Especificamente no que se refere à habilitação técnica, não foram identificados atestados/certidões exigidos no item 8.6 do edital:

> 8 DA FASE HABILITAÇÃO
>
> (...)
>
> 8.6 Qualificação Técnica:
>
> 8.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Foram apresentados diversos contratos, com objetos variados, dentre os quais de serviços similares ao que se pretende contratar, no entanto, sem detalhamento correspondente aos requisitos indicados por esta Coordenadoria no Termo de Referência, de modo que é **inviável afirmar com segurança a conformidade do objeto e se tais documentos suprem as regras editalícias.**

Ante o exposto, considerando o teor do subitem 4.3.1 do Edital, esta Coordenadoria entende pela conformidade da proposta, ressalvando o caráter subsidiário desta manifestação e a competência primária da CPL, nos termos do art. 2º VI e art. 59, ambos do Ato Regulamentar n. 10/2023.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça

Coordenador da CAEI/MPMA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador da CAEI**, em 15/10/2025, às 09:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0137306** e o código CRC **3C0C8F18**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10081/2025 - GPGJ/CPL

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e de Inteligência-CAEI.

Sr. Coordenador.

Solicito que seja realizada a **conformidade técnica da proposta de preços** e **documentos de qualificação técnica** apresentados pela licitante **MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82.**

Informo que para facilitar o acesso aos documentos anexamos a proposta original e os documentos de habilitação em arquivos zipados.

Atenciosamente,

Data da assinatura digital

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 16/10/2025, às 08:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0139098** e o código CRC **F72703FA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10027/2025 - GPGJ/CAEI

Pregão Eletrônico n. 90035/2025

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o processo a esta Coordenadoria para manifestação acerca da **conformidade técnica da proposta de preços e documentação de qualificação técnica,** enviados pela licitante MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82.

Foi apresentada pela empresa a proposta comercial corrigida (0136234), bem como os documentos de habilitação (0139091 e 0139093).

Em relação à **proposta comercial**, a empresa se limitou a informar nas especificações que fornecerá "Sistema de conexão/acesso à internet via satélite", sem especificar quais equipamentos deverão ser usados, mas declarou que:

> "[...] estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Nº 90035/2025 – PGJ/MA e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. "

Sobre os **documentos de qualificação técnica**, constam no anexo (0139093) atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos municipal, estadual e federal, e tratam de serviços similares aos que MPMA pretende contratar.

Ante o exposto, considerando o teor do subitem 4.3.1 do Edital, esta Coordenadoria **entende pela conformidade da proposta e da documentação de qualificação técnica**, ressalvando o caráter subsidiário desta manifestação e a competência primária da CPL, nos termos do art. 2º VI e art. 59, ambos do Ato Regulamentar n. 10/2023.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça / Coordenador

Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador da CAEI**, em 17/10/2025, às 12:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0142260** e o código CRC **1C53572D**.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MEGACOM INTERNET LTDA
CNPJ: 27.989.960/0001-82
CERTIDÃO EMITIDA em 20/10/2025, às 10:45:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *17/10/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação oJhut4GWwvwc4Lt.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *17/10/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *17/10/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 20/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parecer Técnico nº 10002/2025 - GPGJ/CPL

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **MEGACOM INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.989.960/0001-82**, cujo objeto é a contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 e seus Anexos, no bojo do processo administrativo nº 19.13.0039.0011006/2025-39-SEI.

2. DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: 8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Isto posto, e conforme solicitação do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. MEGACOM INTERNET LTDA

a) A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme item **8.5.2 do Edital**;

b) Em atendimento ao **item 8.5.3 do Edital**, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2024 e 2023 registrados na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais – JUCEMG e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2024**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024	
Ativo Circulante	**R$ 1.802.738,34**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 0,00**
Passivo Circulante	**R$ 449.847,06**
Passivo Não Circulante	**R$ 0,00**
Ativo Total	**R$ 1.970.504,85**
Patrimônio Líquido	**R$ 1.520.657,79**

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **4,01**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 5,28 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **4,01**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R$ 5,28 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **4,38**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 4,38 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), conforme estabelecido no Edital.

c) **Item 10.5.5 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2024 é **superior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado anual da Contratação	**R$ 241.200,00**
Patrimônio Líquido	**R$ 1.520.657,79**
10% do Valor estimado anual da Contratação corresponde a:	**R$ 24.120,00**

d) **Item 10.5.5 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **MEGACOM INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.989.960/0001-82**, provisoriamente classificada em primeiro lugar no pregão eletrônico Eletrônica em comento,

apresentou os documentos que atendem aos **requisitos de qualificação econômico-financeira** exigidos.

Além disso, no que diz respeito ao item 8.11 do Edital, certifica-se que a empresa está DESOBRIGADA a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador – CRC/MA nº 15105

Membro da CPL – Mat. 1075867

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 20/10/2025, às 10:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste link informando o código verificador **0143844** e o código CRC **0758FBFD**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.291.882/0001-71 - 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 05:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	04/10/2025 13:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.530.820/0001-37 - BITMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 09:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/10/2025 20:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
51.663.658/0001-14 - CADETE FIBRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 16:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/10/2025 15:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 13:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 08:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
40.273.957/0001-26 - J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 18:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.989.960/0001-82 - MEGACOM INTERNET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/10/2025 21:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/10/2025 21:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/10/2025 16:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 09:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	10/10/2025 16:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 08:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.470.789/0001-36 - STARTECNO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/10/2025 14:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
60.390.627/0001-28 - TECNOLINK SERVICOS BR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 14:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
02.214.014/0001-33 - TELESPAZIO BRASIL S/A Porte Empresa: Grande Empresa	09/10/2025 14:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 08:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
34.549.659/0001-13 - VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	10/10/2025 09:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
04.931.819/0001-23 - VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 08:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90035/2025

Item 1 - Acesso a Internet Via Satélite

Sistema de conexão/acesso à internet via satélite

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
17/10/2025 às 14:07:25	20/10/2025 às 10:44:20	Encerrada	***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

Fornecedor

27.989.960/0001-82 - MEGACOM INTERNET LTDA

Motivo

Comprovar a exequibilidade da proposta, conforme item 7.8 do edital.

Análise

Os documentos apresentados comprovam a exequibilidade.

Conclusão

Proposta aprovada.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
17/10/2025 às 14:24:21	CONTRATO OBSERVATORIO.pdf
17/10/2025 às 14:24:31	CONTRATO COMODORO-MT.pdf
17/10/2025 às 14:24:41	CONTRATO PLANALTINA-GO.pdf
17/10/2025 às 14:24:48	CONTRATO SACRAMENTO-MG.pdf
17/10/2025 às 14:24:56	CONTRATO TJ TO.pdf
17/10/2025 às 15:18:37	Tabela_de_Precos_Procuradoria_do_Maranhao_assinado.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:07:25	Sr. Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:08:16	Sr. Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Com fundamento no item 7.8 do Edital, solicito a comprovação da exequibilidade de sua proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassicação..

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 935

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 15:19:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 15:19:34 de 17/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	20/10/2025 às 10:44:20	O item 1 teve a diligência do fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, analisada e concluída às 10:44:20 de 20/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
17/10/2025 às 14:07:25	Diligência cadastrada.
17/10/2025 às 14:08:16	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Com fundamento no item 7.8 do Edital, solicito a comprovação da exequibilidade de sua proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassicação.
17/10/2025 às 15:19:34	Convocação do fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
20/10/2025 às 10:44:20	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:44:20 de 20/10/2025.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 936

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
14/10/2025 às 10:05:26	17/10/2025 às 14:06:59	Encerrada	***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO

Fornecedor

27.989.960/0001-82 - MEGACOM INTERNET LTDA

Motivo

Corrigir o valor mensal e total anual do item.

Análise

Enviou a proposta no prazo.

Conclusão

Pode prosseguir.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
14/10/2025 às 11:35:31	PROPOSTA PROCURADORIA REVISADA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:05:26	Sr. Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:05:56	Sr. Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta corrigida em relação ao valor mensal e total anual do item..
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:06:14	O não envio causará a sua desclassificação.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:35:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 11:35:57 de 14/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:06:59	O item 1 teve a diligência do fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, analisada e concluída às 14:06:59 de 17/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
14/10/2025 às 10:05:26	Diligência cadastrada.
14/10/2025 às 10:05:56	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 14/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta corrigida em relação ao valor mensal e total anual do item.
14/10/2025 às 11:35:57	Convocação do fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
17/10/2025 às 14:06:59	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:06:59 de 17/10/2025.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 937

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90035/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 29/09/2025 às 08:00 até 13/10/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 13/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:14:09	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora, não espere pelo encerramento aleatório.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:23	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	13/10/2025 às 09:30:29	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:34	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:42	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:50	- Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	13/10/2025 às 09:31:28	- O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e a documentação de habilitação, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	13/10/2025 às 09:31:47	- Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	13/10/2025 às 09:32:01	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	13/10/2025 às 09:32:18	Vamos dar o próximo passo agora, neste pregão.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 938

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:32:29	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	13/10/2025 às 11:43:01	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante MEGACOM INTERNET LTDA., CNPJ 27.989.960/0001-82, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	14/10/2025 às 10:00:35	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 10:01:16	Pregoeiro José Lindstron Pacheco assumindo a condução deste certame.
Sistema	14/10/2025 às 10:01:38	A cada mensagem que enviar, aguardarei 3 minutos por uma resposta.
Sistema	14/10/2025 às 10:02:09	Além disso, avisarei no chat todas as suspensões e respectivos retorno da sessão.
Sistema	14/10/2025 às 11:03:25	Aviso a todos que o valor total cadastrado, é o valor total da contratação das 10 antenas ´pra 12 meses.
Sistema	14/10/2025 às 11:03:42	Isso está de acordo com o item 1 do termo de referência.
Sistema	14/10/2025 às 11:04:14	O valor total constante da tabela do item 1 é o valor total anual para 10 antenas.
Sistema	14/10/2025 às 12:03:29	Srs licitantes, suspenderemos a sessão para análise e retornaremos às 14h de hoje.
Sistema	14/10/2025 às 12:03:34	Até mais tarde.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:20	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:31	Ainda não recebemos o parecer de análise da proposta.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:46	Suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 15.10.2025, às 10h.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:48	Até amanhã.
Sistema	15/10/2025 às 09:43:16	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	15/10/2025 às 10:13:34	Retornaremos às 10h30
Sistema	15/10/2025 às 10:36:26	Ainda não recebemos a o parecer.
Sistema	15/10/2025 às 10:36:45	Suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.10.2025, às 10h.
Sistema	16/10/2025 às 10:17:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2025 às 10:18:18	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	16/10/2025 às 14:04:02	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2025 às 14:04:48	Ainda não recebemos a análise da documentação de habilitação e proposta de preços, razão pela qual, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 17.10.2025, às 10h. Até amanhã.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:15	Bom dia.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:35	Ainda não recebemos o parecer, razão pela qual suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:38	Até mais tarde.
Sistema	17/10/2025 às 14:00:53	Boa tarde, senhor licitante.
Sistema	17/10/2025 às 14:01:03	Boa tarde, senhor licitantes.
Sistema	17/10/2025 às 16:18:58	Srs licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 20.10.2025, às 10h.
Sistema	17/10/2025 às 16:19:07	Até segunda-feira.
Sistema	20/10/2025 às 10:03:54	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/10/2025 às 10:04:34	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 10h15

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 939

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2025 às 10:17:21	Voltamos.
Sistema	20/10/2025 às 10:18:23	Após a análise da comprovação apresentada e pesquisas no pncp de contratos que a licitante MEGACOM possui com outros órgãos, verifica-se que esse é o preço cobrado comumente pela mesma.
Sistema	20/10/2025 às 10:18:30	Portanto, a proposta está aprovada.
Sistema	20/10/2025 às 10:43:23	Quanto aos documentos de habilitação, estes estão de acordo com as exigências do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
13/10/2025 às 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 940

Item 1 - Acesso a Internet Via Satélite

Sistema de conexão/acesso à internet via satélite

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 24.120,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA BITS/SEGUNDO		R$ 241.200,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, melhor lance: R$ 9.980,0000 (unitário) / R$ 99.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.291.882/0001-71 - 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 170.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 24.573,4560 (unitário) R$ 245.734,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.573,4560 (unitário) R$ 245.734,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
13.530.820/0001-37 - BITMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 950,0000 (unitário) R$ 9.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 10.900,0000 (unitário) R$ 109.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 941

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.663.658/0001-14 - CADETE FIBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 10.500,0000 (unitário) R$ 105.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 22.431,6000 (unitário) R$ 224.316,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 11.899,2000 (unitário) R$ 118.992,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.500,0000 (unitário) R$ 145.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 23.999,0000 (unitário) R$ 239.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 20.296,9800 (unitário) R$ 202.969,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
40.273.957/0001-26 - J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
27.989.960/0001-82 - MEGACOM INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 9.980,0000 (unitário) R$ 99.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 942

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 22.195,0000 (unitário) R$ 221.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.118,0000 (unitário) R$ 241.180,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 12.060,0000 (unitário) R$ 120.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 12.700,0000 (unitário) R$ 127.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 22.120,0000 (unitário) R$ 221.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 11.799,9900 (unitário) R$ 117.999,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
55.470.789/0001-36 - STARTECNO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R$ 22.199,8800 (unitário) R$ 221.998,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
60.390.627/0001-28 - TECNOLINK SERVICOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 11.436,0000 (unitário) R$ 114.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 943

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.214.014/0001-33 - TELESPAZIO BRASIL S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 30.200,0000 (unitário) R$ 302.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.200,0000 (unitário) R$ 302.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 24.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 48.000,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
34.549.659/0001-13 - VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
04.931.819/0001-23 - VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:03:23	55.470.789/0001-36	R$ 22.199,8800
13/10/2025 às 09:03:26	04.202.019/0001-71	R$ 22.200,0000
13/10/2025 às 09:04:00	70.946.330/0001-50	R$ 21.880,0000
13/10/2025 às 09:04:15	34.924.717/0001-41	R$ 21.500,0000
13/10/2025 às 09:05:21	70.946.330/0001-50	R$ 21.260,0000
13/10/2025 às 09:05:37	34.924.717/0001-41	R$ 21.000,0000
13/10/2025 às 09:05:56	04.202.019/0001-71	R$ 21.000,0100
13/10/2025 às 09:05:57	27.989.960/0001-82	R$ 21.250,0000
13/10/2025 às 09:06:13	51.663.658/0001-14	R$ 20.502,0000
13/10/2025 às 09:06:18	34.924.717/0001-41	R$ 20.000,0000
13/10/2025 às 09:06:29	41.799.009/0001-91	R$ 19.500,0000
13/10/2025 às 09:06:41	34.924.717/0001-41	R$ 19.000,0000
13/10/2025 às 09:06:50	13.530.820/0001-37	R$ 18.500,0000
13/10/2025 às 09:07:02	27.989.960/0001-82	R$ 18.900,0000

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 944

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:07:03	70.946.330/0001-50	R$ 18.300,0000
13/10/2025 às 09:07:10	34.924.717/0001-41	R$ 18.100,0000
13/10/2025 às 09:07:14	70.946.330/0001-50	R$ 17.900,0000
13/10/2025 às 09:07:20	34.924.717/0001-41	R$ 15.500,0000
13/10/2025 às 09:07:37	70.946.330/0001-50	R$ 15.320,0000
13/10/2025 às 09:07:48	34.924.717/0001-41	R$ 12.700,0000
13/10/2025 às 09:08:18	41.799.009/0001-91	R$ 12.060,0000
13/10/2025 às 09:09:55	13.530.820/0001-37	R$ 11.900,2100
13/10/2025 às 09:09:57	27.989.960/0001-82	R$ 12.600,0000
13/10/2025 às 09:15:25	04.202.019/0001-71	R$ 12.050,0000
13/10/2025 às 09:16:27	07.401.893/0001-26	R$ 14.500,0000
13/10/2025 às 09:16:33	08.149.812/0001-05	R$ 20.296,9800
13/10/2025 às 09:16:44	58.291.882/0001-71	R$ 17.000,0000
13/10/2025 às 09:17:03	07.017.934/0001-85	R$ 24.000,0000
13/10/2025 às 09:17:41	27.989.960/0001-82	R$ 12.040,0000
13/10/2025 às 09:18:01	07.401.893/0001-26	R$ 12.500,0000
13/10/2025 às 09:18:05	60.390.627/0001-28	R$ 11.676,0000
13/10/2025 às 09:18:09	19.814.481/0001-05	R$ 15.319,0000
13/10/2025 às 09:18:47	60.390.627/0001-28	R$ 11.436,0000
13/10/2025 às 09:18:58	51.663.658/0001-14	R$ 11.000,0000
13/10/2025 às 09:19:07	70.946.330/0001-50	R$ 15.000,0000
13/10/2025 às 09:19:09	27.989.960/0001-82	R$ 11.800,0000
13/10/2025 às 09:19:12	13.530.820/0001-37	R$ 10.650,0000
13/10/2025 às 09:19:14	19.814.481/0001-05	R$ 14.999,0000
13/10/2025 às 09:19:32	70.946.330/0001-50	R$ 14.500,0000
13/10/2025 às 09:19:44	27.989.960/0001-82	R$ 11.400,0000
13/10/2025 às 09:19:45	07.401.893/0001-26	R$ 11.899,2000
13/10/2025 às 09:19:46	04.202.019/0001-71	R$ 11.400,0000
13/10/2025 às 09:19:46	19.814.481/0001-05	R$ 11.799,9900
13/10/2025 às 09:19:47	08.219.232/0001-47	R$ 22.195,0000
13/10/2025 às 09:20:20	51.663.658/0001-14	R$ 10.500,0000
13/10/2025 às 09:20:36	27.989.960/0001-82	R$ 11.270,0000
13/10/2025 às 09:22:49	13.530.820/0001-37	R$ 950,0000

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 945

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:23:31	04.202.019/0001-71	R$ 10.900,0000
13/10/2025 às 09:25:56	27.989.960/0001-82	R$ 9.980,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:03:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2025 às 09:22:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:11 do dia 13/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 10.500,0000 e R$ 11.436,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10.900,0000, R$ 950,0000 e R$ 9.980,0000.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:39:36	Sr. Licitante, conforme item 6.19 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:36	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:46	este é o nosso menor valor
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:58	Ok e obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:44:44	Sr. Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.20 e 8.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 11:16:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:51 de 13/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:00:48	Bom dia.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:21	Há uma falha na sua proposta.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:53	Foi para lance o valor anual de cada unidade.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:56	Sendo assim...
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:03:31	No seu valor ofertado o valor anual de R$ 9.980,00 para cada antena.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 946

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:04:34	Sugiro que veja a tabela do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do termo de referência.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:04:59	Vou dar 2 horas para enviar a proposta corrigida, nos termos do edital.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:19:25	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:20:36	Me desculpe,não entendi o que devemos fazer. O valor não está correto?
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:44:21	O seu valor unitário se refere a quê?
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:51:33	agora que entendemos onde está o erro na proposta.No caso seria R$ 998,00 o valor mensal unitário multiplicado por 10 equipamentos que daria R$ 9.980,00 durante 12 meses ,que daria um total de R$ 119.760,00 .Está correto?
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:54:31	O valor unitário que cadastramos no Compras.gov.br é o valor unitário anual de cada equipamento.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:55:17	Porque, obrigatoriamente, temos que sempre lançar o valor total do futuro contrato, que é R$ 241.200,00
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:55:57	Então, de acordo com sua proposta, o valor anual de cada equipamento é R$ 9.980,00.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:56:35	Multiplicado por 10, chegamos ao valor total anual do contrato de R$ 99.800,00.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:56:43	Entendeu??
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:12	Isso, dividido por 12 é igual a R$ 8.316,66.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:24	Esse será o valor mensal para as 10 antenas.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:52	O senhor levou isso em consideração na sua precificação??
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:01:25	agora entendi
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:04:33	O senhor vai manter seu preço?
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:05:51	só um minuto por favor ,estamos refazendo os custos
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:20:53	sr Pregoeiro,manteremos nossa proposta

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 947

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:21:13	já estamos anexando o novo arquivo
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:23:48	Ok.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:23:53	Estou aguardando.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:24:01	O envio deve ocorrer pela aba diligências.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:01:09	Boa tarde.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:02:11	3 minutos para resposta.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:07:06	boa tarde sr Pregoeiro
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:08:39	Cadastrei nova diligência, nos termos do edital.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:08:55	Solicitei a comprovação da exequibilidade, conforme item 7.8 do edital.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:09:07	O sr. tem o prazo de 2 horas pra enviar.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:13:02	ok, enviaremos no prazo
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:44:25	Ok. Estamos aguardando.
Sistema	20/10/2025 às 10:19:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 10:29:36.
Sistema	20/10/2025 às 10:44:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 10:54:45.
Sistema	20/10/2025 às 10:55:33	A fase de recurso do item 1 está aberta até 23/10/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:03:09	Item aberto para lances.
13/10/2025 às 09:22:11	Item com etapa aberta encerrada.
13/10/2025 às 09:22:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 10.500,0000 e R$ 11.436,0000.
13/10/2025 às 09:27:12	Item com etapa fechada encerrada.
13/10/2025 às 09:27:12	Item encerrado para lances.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 948

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:38:35	Fornecedor BITMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ 13.530.820/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 950,0000. Motivo: Valor ofertado manifestamente inexequível, equivalente a aproximadamente 3,94%.
13/10/2025 às 09:44:44	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.20 e 8.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
13/10/2025 às 11:16:51	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 finalizou o envio de anexo.
20/10/2025 às 10:19:36	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9.980,0000. Motivo: Aprovada..
20/10/2025 às 10:44:45	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 foi habilitado.
20/10/2025 às 10:45:08	Fornecedor PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ 14.560.935/0001-37 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
20/10/2025 às 10:55:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 949

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90035/2025

Às 17:38 horas do dia 28 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 11006/2025-39, Pregão nª 90035/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega de propostas: De 29/09/2025 às 08:00 até 13/10/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 13/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:14:09	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora, não espere pelo encerramento aleatório.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:23	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	13/10/2025 às 09:30:29	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:34	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:42	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:50	- Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	13/10/2025 às 09:31:28	- O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e a documentação de habilitação, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	13/10/2025 às 09:31:47	- Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	13/10/2025 às 09:32:01	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	13/10/2025 às 09:32:18	Vamos dar o próximo passo agora, neste pregão.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 950

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:32:29	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	13/10/2025 às 11:43:01	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante MEGACOM INTERNET LTDA., CNPJ 27.989.960/0001-82, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	14/10/2025 às 10:00:35	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 10:01:16	Pregoeiro José Lindstron Pacheco assumindo a condução deste certame.
Sistema	14/10/2025 às 10:01:38	A cada mensagem que enviar, aguardarei 3 minutos por uma resposta.
Sistema	14/10/2025 às 10:02:09	Além disso, avisarei no chat todas as suspensões e respectivos retorno da sessão.
Sistema	14/10/2025 às 11:03:25	Aviso a todos que o valor total cadastrado, é o valor total da contratação das 10 antenas ´pra 12 meses.
Sistema	14/10/2025 às 11:03:42	Isso está de acordo com o item 1 do termo de referência.
Sistema	14/10/2025 às 11:04:14	O valor total constante da tabela do item 1 é o valor total anual para 10 antenas.
Sistema	14/10/2025 às 12:03:29	Srs licitantes, suspenderemos a sessão para análise e retornaremos às 14h de hoje.
Sistema	14/10/2025 às 12:03:34	Até mais tarde.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:20	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:31	Ainda não recebemos o parecer de análise da proposta.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:46	Suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 15.10.2025, às 10h.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:48	Até amanhã.
Sistema	15/10/2025 às 09:43:16	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	15/10/2025 às 10:13:34	Retornaremos às 10h30
Sistema	15/10/2025 às 10:36:26	Ainda não recebemos a o parecer.
Sistema	15/10/2025 às 10:36:45	Suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.10.2025, às 10h.
Sistema	16/10/2025 às 10:17:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2025 às 10:18:18	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	16/10/2025 às 14:04:02	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2025 às 14:04:48	Ainda não recebemos a análise da documentação de habilitação e proposta de preços, razão pela qual, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 17.10.2025, às 10h. Até amanhã.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:15	Bom dia.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:35	Ainda não recebemos o parecer, razão pela qual suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:38	Até mais tarde.
Sistema	17/10/2025 às 14:00:53	Boa tarde, senhor licitante.
Sistema	17/10/2025 às 14:01:03	Boa tarde, senhor licitantes.
Sistema	17/10/2025 às 16:18:58	Srs licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 20.10.2025, às 10h.
Sistema	17/10/2025 às 16:19:07	Até segunda-feira.
Sistema	20/10/2025 às 10:03:54	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/10/2025 às 10:04:34	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 10h15

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 951

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2025 às 10:17:21	Voltamos.
Sistema	20/10/2025 às 10:18:23	Após a análise da comprovação apresentada e pesquisas no pncp de contratos que a licitante MEGACOM possui com outros órgãos, verifica-se que esse é o preço cobrado comumente pela mesma.
Sistema	20/10/2025 às 10:18:30	Portanto, a proposta está aprovada.
Sistema	20/10/2025 às 10:43:23	Quanto aos documentos de habilitação, estes estão de acordo com as exigências do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
13/10/2025 às 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 952

Item 1 - Acesso a Internet Via Satélite

Sistema de conexão/acesso à internet via satélite

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 24.120,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA BITS/SEGUNDO		R$ 241.200,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, melhor lance: R$ 9.980,0000 (unitário) / R$ 99.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.291.882/0001-71 - 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 170.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 24.573,4560 (unitário) R$ 245.734,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.573,4560 (unitário) R$ 245.734,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
13.530.820/0001-37 - BITMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 950,0000 (unitário) R$ 9.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 10.900,0000 (unitário) R$ 109.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 953

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.663.658/0001-14 - CADETE FIBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 10.500,0000 (unitário) R$ 105.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 22.431,6000 (unitário) R$ 224.316,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 11.899,2000 (unitário) R$ 118.992,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.500,0000 (unitário) R$ 145.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 23.999,0000 (unitário) R$ 239.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 20.296,9800 (unitário) R$ 202.969,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
40.273.957/0001-26 - J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
27.989.960/0001-82 - MEGACOM INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 9.980,0000 (unitário) R$ 99.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 954

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 22.195,0000 (unitário) R$ 221.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.118,0000 (unitário) R$ 241.180,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 12.060,0000 (unitário) R$ 120.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 12.700,0000 (unitário) R$ 127.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 22.120,0000 (unitário) R$ 221.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 11.799,9900 (unitário) R$ 117.999,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
55.470.789/0001-36 - STARTECNO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R$ 22.199,8800 (unitário) R$ 221.998,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
60.390.627/0001-28 - TECNOLINK SERVICOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 11.436,0000 (unitário) R$ 114.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 955

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.214.014/0001-33 - TELESPAZIO BRASIL S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 30.200,0000 (unitário) R$ 302.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.200,0000 (unitário) R$ 302.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 24.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 48.000,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
34.549.659/0001-13 - VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
04.931.819/0001-23 - VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:03:23	55.470.789/0001-36	R$ 22.199,8800
13/10/2025 às 09:03:26	04.202.019/0001-71	R$ 22.200,0000
13/10/2025 às 09:04:00	70.946.330/0001-50	R$ 21.880,0000
13/10/2025 às 09:04:15	34.924.717/0001-41	R$ 21.500,0000
13/10/2025 às 09:05:21	70.946.330/0001-50	R$ 21.260,0000
13/10/2025 às 09:05:37	34.924.717/0001-41	R$ 21.000,0000
13/10/2025 às 09:05:56	04.202.019/0001-71	R$ 21.000,0100
13/10/2025 às 09:05:57	27.989.960/0001-82	R$ 21.250,0000
13/10/2025 às 09:06:13	51.663.658/0001-14	R$ 20.502,0000
13/10/2025 às 09:06:18	34.924.717/0001-41	R$ 20.000,0000
13/10/2025 às 09:06:29	41.799.009/0001-91	R$ 19.500,0000
13/10/2025 às 09:06:41	34.924.717/0001-41	R$ 19.000,0000
13/10/2025 às 09:06:50	13.530.820/0001-37	R$ 18.500,0000
13/10/2025 às 09:07:02	27.989.960/0001-82	R$ 18.900,0000

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 956

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:07:03	70.946.330/0001-50	R$ 18.300,0000
13/10/2025 às 09:07:10	34.924.717/0001-41	R$ 18.100,0000
13/10/2025 às 09:07:14	70.946.330/0001-50	R$ 17.900,0000
13/10/2025 às 09:07:20	34.924.717/0001-41	R$ 15.500,0000
13/10/2025 às 09:07:37	70.946.330/0001-50	R$ 15.320,0000
13/10/2025 às 09:07:48	34.924.717/0001-41	R$ 12.700,0000
13/10/2025 às 09:08:18	41.799.009/0001-91	R$ 12.060,0000
13/10/2025 às 09:09:55	13.530.820/0001-37	R$ 11.900,2100
13/10/2025 às 09:09:57	27.989.960/0001-82	R$ 12.600,0000
13/10/2025 às 09:15:25	04.202.019/0001-71	R$ 12.050,0000
13/10/2025 às 09:16:27	07.401.893/0001-26	R$ 14.500,0000
13/10/2025 às 09:16:33	08.149.812/0001-05	R$ 20.296,9800
13/10/2025 às 09:16:44	58.291.882/0001-71	R$ 17.000,0000
13/10/2025 às 09:17:03	07.017.934/0001-85	R$ 24.000,0000
13/10/2025 às 09:17:41	27.989.960/0001-82	R$ 12.040,0000
13/10/2025 às 09:18:01	07.401.893/0001-26	R$ 12.500,0000
13/10/2025 às 09:18:05	60.390.627/0001-28	R$ 11.676,0000
13/10/2025 às 09:18:09	19.814.481/0001-05	R$ 15.319,0000
13/10/2025 às 09:18:47	60.390.627/0001-28	R$ 11.436,0000
13/10/2025 às 09:18:58	51.663.658/0001-14	R$ 11.000,0000
13/10/2025 às 09:19:07	70.946.330/0001-50	R$ 15.000,0000
13/10/2025 às 09:19:09	27.989.960/0001-82	R$ 11.800,0000
13/10/2025 às 09:19:12	13.530.820/0001-37	R$ 10.650,0000
13/10/2025 às 09:19:14	19.814.481/0001-05	R$ 14.999,0000
13/10/2025 às 09:19:32	70.946.330/0001-50	R$ 14.500,0000
13/10/2025 às 09:19:44	27.989.960/0001-82	R$ 11.400,0000
13/10/2025 às 09:19:45	07.401.893/0001-26	R$ 11.899,2000
13/10/2025 às 09:19:46	04.202.019/0001-71	R$ 11.400,0000
13/10/2025 às 09:19:46	19.814.481/0001-05	R$ 11.799,9900
13/10/2025 às 09:19:47	08.219.232/0001-47	R$ 22.195,0000
13/10/2025 às 09:20:20	51.663.658/0001-14	R$ 10.500,0000
13/10/2025 às 09:20:36	27.989.960/0001-82	R$ 11.270,0000
13/10/2025 às 09:22:49	13.530.820/0001-37	R$ 950,0000
13/10/2025 às 09:23:31	04.202.019/0001-71	R$ 10.900,0000

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 957

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:25:56	27.989.960/0001-82	R$ 9.980,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:03:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2025 às 09:22:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:11 do dia 13/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 10.500,0000 e R$ 11.436,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10.900,0000, R$ 950,0000 e R$ 9.980,0000.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:39:36	Sr. Licitante, conforme item 6.19 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:36	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:46	este é o nosso menor valor
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:58	Ok e obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:44:44	Sr. Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.20 e 8.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 11:16:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:51 de 13/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:00:48	Bom dia.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:21	Há uma falha na sua proposta.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:53	Foi para lance o valor anual de cada unidade.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:56	Sendo assim...
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:03:31	No seu valor ofertado o valor anual de R$ 9.980,00 para cada antena.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:04:34	Sugiro que veja a tabela do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do termo de referência.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 958

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:04:59	Vou dar 2 horas para enviar a proposta corrigida, nos termos do edital.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:19:25	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:20:36	Me desculpe,não entendi o que devemos fazer. O valor não está correto?
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:44:21	O seu valor unitário se refere a quê?
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:51:33	agora que entendemos onde está o erro na proposta.No caso seria R$ 998,00 o valor mensal unitário multiplicado por 10 equipamentos que daria R$ 9.980,00 durante 12 meses ,que daria um total de R$ 119.760,00 .Está correto?
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:54:31	O valor unitário que cadastramos no Compras.gov.br é o valor unitário anual de cada equipamento.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:55:17	Porque, obrigatoriamente, temos que sempre lançar o valor total do futuro contrato, que é R$ 241.200,00
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:55:57	Então, de acordo com sua proposta, o valor anual de cada equipamento é R$ 9.980,00.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:56:35	Multiplicado por 10, chegamos ao valor total anual do contrato de R$ 99.800,00.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:56:43	Entendeu??
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:12	Isso, dividido por 12 é igual a R$ 8.316,66.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:24	Esse será o valor mensal para as 10 antenas.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:52	O senhor levou isso em consideração na sua precificação??
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:01:25	agora entendi
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:04:33	O senhor vai manter seu preço?
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:05:51	só um minuto por favor ,estamos refazendo os custos
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:20:53	sr Pregoeiro,manteremos nossa proposta
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:21:13	já estamos anexando o novo arquivo
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:23:48	Ok.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 959

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:23:53	Estou aguardando.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:24:01	O envio deve ocorrer pela aba diligências.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:01:09	Boa tarde.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:02:11	3 minutos para resposta.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:07:06	boa tarde sr Pregoeiro
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:08:39	Cadastrei nova diligência, nos termos do edital.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:08:55	Solicitei a comprovação da exequibilidade, conforme item 7.8 do edital.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:09:07	O sr. tem o prazo de 2 horas pra enviar.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:13:02	ok, enviaremos no prazo
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:44:25	Ok. Estamos aguardando.
Sistema	20/10/2025 às 10:19:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 10:29:36.
Sistema	20/10/2025 às 10:44:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 10:54:45.
Sistema	20/10/2025 às 10:55:33	A fase de recurso do item 1 está aberta até 23/10/2025.
Sistema	24/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:44:44	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.20 e 8.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
13/10/2025 às 11:16:51	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 finalizou o envio de anexo.
28/10/2025 às 17:38:28	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9.980,0000.
28/10/2025 às 17:38:28	Item homologado.

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 960

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/10/2025 10:29:36
Intenção de recurso na habilitação:	20/10/2025 10:54:45
Recurso:	23/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	28/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A.

Intenção de recurso na habilitação:	20/10/2025 10:45:08
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Ata da sessão (0156139) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 961

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90035/2025

Às 17:38 horas do dia 28 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 11006/2025-39, Pregão nª 90035/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de locação de equipamentos de comunicação via satélite, do tipo veicular, com fornecimento completo de acessórios, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, e outros serviços necessários para o funcionamento pleno do sistema. A solução deve fornecer internet de alta velocidade e baixa latência via satélite, com ampla cobertura em todo o território, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 29/09/2025 às 08:00 até 13/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:14:09	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora, não espere pelo encerramento aleatório.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:23	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	13/10/2025 às 09:30:29	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:34	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:42	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	13/10/2025 às 09:30:50	- Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	13/10/2025 às 09:31:28	- O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e a documentação de habilitação, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	13/10/2025 às 09:31:47	- Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	13/10/2025 às 09:32:01	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	13/10/2025 às 09:32:18	Vamos dar o próximo passo agora, neste pregão.

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 962

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:32:29	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	13/10/2025 às 11:43:01	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante MEGACOM INTERNET LTDA., CNPJ 27.989.960/0001-82, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	14/10/2025 às 10:00:35	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 10:01:16	Pregoeiro José Lindstron Pacheco assumindo a condução deste certame.
Sistema	14/10/2025 às 10:01:38	A cada mensagem que enviar, aguardarei 3 minutos por uma resposta.
Sistema	14/10/2025 às 10:02:09	Além disso, avisarei no chat todas as suspensões e respectivos retorno da sessão.
Sistema	14/10/2025 às 11:03:25	Aviso a todos que o valor total cadastrado, é o valor total da contratação das 10 antenas ´pra 12 meses.
Sistema	14/10/2025 às 11:03:42	Isso está de acordo com o item 1 do termo de referência.
Sistema	14/10/2025 às 11:04:14	O valor total constante da tabela do item 1 é o valor total anual para 10 antenas.
Sistema	14/10/2025 às 12:03:29	Srs licitantes, suspenderemos a sessão para análise e retornaremos às 14h de hoje.
Sistema	14/10/2025 às 12:03:34	Até mais tarde.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:20	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:31	Ainda não recebemos o parecer de análise da proposta.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:46	Suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 15.10.2025, às 10h.
Sistema	14/10/2025 às 14:15:48	Até amanhã.
Sistema	15/10/2025 às 09:43:16	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	15/10/2025 às 10:13:34	Retornaremos às 10h30
Sistema	15/10/2025 às 10:36:26	Ainda não recebemos a o parecer.
Sistema	15/10/2025 às 10:36:45	Suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 16.10.2025, às 10h.
Sistema	16/10/2025 às 10:17:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2025 às 10:18:18	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	16/10/2025 às 14:04:02	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	16/10/2025 às 14:04:48	Ainda não recebemos a análise da documentação de habilitação e proposta de preços, razão pela qual, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 17.10.2025, às 10h. Até amanhã.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:15	Bom dia.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:35	Ainda não recebemos o parecer, razão pela qual suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h.
Sistema	17/10/2025 às 10:11:38	Até mais tarde.
Sistema	17/10/2025 às 14:00:53	Boa tarde, senhor licitante.
Sistema	17/10/2025 às 14:01:03	Boa tarde, senhor licitantes.
Sistema	17/10/2025 às 16:18:58	Srs licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 20.10.2025, às 10h.
Sistema	17/10/2025 às 16:19:07	Até segunda-feira.
Sistema	20/10/2025 às 10:03:54	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/10/2025 às 10:04:34	Suspenderemos a sessão e retornaremos às 10h15

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 963

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2025 às 10:17:21	Voltamos.
Sistema	20/10/2025 às 10:18:23	Após a análise da comprovação apresentada e pesquisas no pncp de contratos que a licitante MEGACOM possui com outros órgãos, verifica-se que esse é o preço cobrado comumente pela mesma.
Sistema	20/10/2025 às 10:18:30	Portanto, a proposta está aprovada.
Sistema	20/10/2025 às 10:43:23	Quanto aos documentos de habilitação, estes estão de acordo com as exigências do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
13/10/2025 às 09:27:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 964

Item 1 - Acesso a Internet Via Satélite

Sistema de conexão/acesso à internet via satélite

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 24.120,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA BITS/SEGUNDO		R$ 241.200,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, melhor lance: R$ 9.980,0000 (unitário) / R$ 99.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.291.882/0001-71 - 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 170.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 24.573,4560 (unitário) R$ 245.734,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.573,4560 (unitário) R$ 245.734,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
13.530.820/0001-37 - BITMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 950,0000 (unitário) R$ 9.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
04.202.019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 10.900,0000 (unitário) R$ 109.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 965

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.663.658/0001-14 - CADETE FIBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 10.500,0000 (unitário) R$ 105.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 22.431,6000 (unitário) R$ 224.316,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.401.893/0001-26 - E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 11.899,2000 (unitário) R$ 118.992,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.500,0000 (unitário) R$ 145.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 23.999,0000 (unitário) R$ 239.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 20.296,9800 (unitário) R$ 202.969,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 42.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
40.273.957/0001-26 - J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
27.989.960/0001-82 - MEGACOM INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 9.980,0000 (unitário) R$ 99.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 966

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 22.195,0000 (unitário) R$ 221.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.118,0000 (unitário) R$ 241.180,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
41.799.009/0001-91 - NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 12.060,0000 (unitário) R$ 120.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 12.700,0000 (unitário) R$ 127.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 22.120,0000 (unitário) R$ 221.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 11.799,9900 (unitário) R$ 117.999,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
55.470.789/0001-36 - STARTECNO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R$ 22.199,8800 (unitário) R$ 221.998,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
60.390.627/0001-28 - TECNOLINK SERVICOS BR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 11.436,0000 (unitário) R$ 114.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 967

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.214.014/0001-33 - TELESPAZIO BRASIL S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 30.200,0000 (unitário) R$ 302.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.200,0000 (unitário) R$ 302.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 24.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 48.000,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
34.549.659/0001-13 - VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
04.931.819/0001-23 - VIRTUAL NETWORLD TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 24.120,0000 (unitário) R$ 241.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:03:23	55.470.789/0001-36	R$ 22.199,8800
13/10/2025 às 09:03:26	04.202.019/0001-71	R$ 22.200,0000
13/10/2025 às 09:04:00	70.946.330/0001-50	R$ 21.880,0000
13/10/2025 às 09:04:15	34.924.717/0001-41	R$ 21.500,0000
13/10/2025 às 09:05:21	70.946.330/0001-50	R$ 21.260,0000
13/10/2025 às 09:05:37	34.924.717/0001-41	R$ 21.000,0000
13/10/2025 às 09:05:56	04.202.019/0001-71	R$ 21.000,0100
13/10/2025 às 09:05:57	27.989.960/0001-82	R$ 21.250,0000
13/10/2025 às 09:06:13	51.663.658/0001-14	R$ 20.502,0000
13/10/2025 às 09:06:18	34.924.717/0001-41	R$ 20.000,0000
13/10/2025 às 09:06:29	41.799.009/0001-91	R$ 19.500,0000
13/10/2025 às 09:06:41	34.924.717/0001-41	R$ 19.000,0000
13/10/2025 às 09:06:50	13.530.820/0001-37	R$ 18.500,0000
13/10/2025 às 09:07:02	27.989.960/0001-82	R$ 18.900,0000

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 968

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:07:03	70.946.330/0001-50	R$ 18.300,0000
13/10/2025 às 09:07:10	34.924.717/0001-41	R$ 18.100,0000
13/10/2025 às 09:07:14	70.946.330/0001-50	R$ 17.900,0000
13/10/2025 às 09:07:20	34.924.717/0001-41	R$ 15.500,0000
13/10/2025 às 09:07:37	70.946.330/0001-50	R$ 15.320,0000
13/10/2025 às 09:07:48	34.924.717/0001-41	R$ 12.700,0000
13/10/2025 às 09:08:18	41.799.009/0001-91	R$ 12.060,0000
13/10/2025 às 09:09:55	13.530.820/0001-37	R$ 11.900,2100
13/10/2025 às 09:09:57	27.989.960/0001-82	R$ 12.600,0000
13/10/2025 às 09:15:25	04.202.019/0001-71	R$ 12.050,0000
13/10/2025 às 09:16:27	07.401.893/0001-26	R$ 14.500,0000
13/10/2025 às 09:16:33	08.149.812/0001-05	R$ 20.296,9800
13/10/2025 às 09:16:44	58.291.882/0001-71	R$ 17.000,0000
13/10/2025 às 09:17:03	07.017.934/0001-85	R$ 24.000,0000
13/10/2025 às 09:17:41	27.989.960/0001-82	R$ 12.040,0000
13/10/2025 às 09:18:01	07.401.893/0001-26	R$ 12.500,0000
13/10/2025 às 09:18:05	60.390.627/0001-28	R$ 11.676,0000
13/10/2025 às 09:18:09	19.814.481/0001-05	R$ 15.319,0000
13/10/2025 às 09:18:47	60.390.627/0001-28	R$ 11.436,0000
13/10/2025 às 09:18:58	51.663.658/0001-14	R$ 11.000,0000
13/10/2025 às 09:19:07	70.946.330/0001-50	R$ 15.000,0000
13/10/2025 às 09:19:09	27.989.960/0001-82	R$ 11.800,0000
13/10/2025 às 09:19:12	13.530.820/0001-37	R$ 10.650,0000
13/10/2025 às 09:19:14	19.814.481/0001-05	R$ 14.999,0000
13/10/2025 às 09:19:32	70.946.330/0001-50	R$ 14.500,0000
13/10/2025 às 09:19:44	27.989.960/0001-82	R$ 11.400,0000
13/10/2025 às 09:19:45	07.401.893/0001-26	R$ 11.899,2000
13/10/2025 às 09:19:46	04.202.019/0001-71	R$ 11.400,0000
13/10/2025 às 09:19:46	19.814.481/0001-05	R$ 11.799,9900
13/10/2025 às 09:19:47	08.219.232/0001-47	R$ 22.195,0000
13/10/2025 às 09:20:20	51.663.658/0001-14	R$ 10.500,0000
13/10/2025 às 09:20:36	27.989.960/0001-82	R$ 11.270,0000
13/10/2025 às 09:22:49	13.530.820/0001-37	R$ 950,0000
13/10/2025 às 09:23:31	04.202.019/0001-71	R$ 10.900,0000

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 969

Data/hora	Participante	Lance
13/10/2025 às 09:25:56	27.989.960/0001-82	R$ 9.980,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/10/2025 às 09:03:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/10/2025 às 09:22:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:11 do dia 13/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 10.500,0000 e R$ 11.436,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10.900,0000, R$ 950,0000 e R$ 9.980,0000.
Sistema	13/10/2025 às 09:27:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:39:36	Sr. Licitante, conforme item 6.19 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:36	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:46	este é o nosso menor valor
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:40:58	Ok e obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 09:44:44	Sr. Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.20 e 8.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 27.989.960/0001-82	13/10/2025 às 11:16:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:51 de 13/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:00:48	Bom dia.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:21	Há uma falha na sua proposta.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:53	Foi para lance o valor anual de cada unidade.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:02:56	Sendo assim...
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:03:31	No seu valor ofertado o valor anual de R$ 9.980,00 para cada antena.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:04:34	Sugiro que veja a tabela do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do termo de referência.

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 970

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:04:59	Vou dar 2 horas para enviar a proposta corrigida, nos termos do edital.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:19:25	bom dia Sr Pregoeiro
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:20:36	Me desculpe,não entendi o que devemos fazer. O valor não está correto?
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:44:21	O seu valor unitário se refere a quê?
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:51:33	agora que entendemos onde está o erro na proposta.No caso seria R$ 998,00 o valor mensal unitário multiplicado por 10 equipamentos que daria R$ 9.980,00 durante 12 meses ,que daria um total de R$ 119.760,00 .Está correto?
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:54:31	O valor unitário que cadastramos no Compras.gov.br é o valor unitário anual de cada equipamento.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:55:17	Porque, obrigatoriamente, temos que sempre lançar o valor total do futuro contrato, que é R$ 241.200,00
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:55:57	Então, de acordo com sua proposta, o valor anual de cada equipamento é R$ 9.980,00.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:56:35	Multiplicado por 10, chegamos ao valor total anual do contrato de R$ 99.800,00.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:56:43	Entendeu??
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:12	Isso, dividido por 12 é igual a R$ 8.316,66.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:24	Esse será o valor mensal para as 10 antenas.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 10:57:52	O senhor levou isso em consideração na sua precificação??
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:01:25	agora entendi
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:04:33	O senhor vai manter seu preço?
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:05:51	só um minuto por favor ,estamos refazendo os custos
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:20:53	sr Pregoeiro,manteremos nossa proposta
Pelo participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:21:13	já estamos anexando o novo arquivo
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:23:48	Ok.

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 971

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:23:53	Estou aguardando.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	14/10/2025 às 11:24:01	O envio deve ocorrer pela aba diligências.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:01:09	Boa tarde.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:02:11	3 minutos para resposta.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:07:06	boa tarde sr Pregoeiro
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:08:39	Cadastrei nova diligência, nos termos do edital.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:08:55	Solicitei a comprovação da exequibilidade, conforme item 7.8 do edital.
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:09:07	O sr. tem o prazo de 2 horas pra enviar.
Pelo participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:13:02	ok, enviaremos no prazo
Sistema para o participante 27.989.960/0001-82	17/10/2025 às 14:44:25	Ok. Estamos aguardando.
Sistema	20/10/2025 às 10:19:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 10:29:36.
Sistema	20/10/2025 às 10:44:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/10/2025 10:54:45.
Sistema	20/10/2025 às 10:55:33	A fase de recurso do item 1 está aberta até 23/10/2025.
Sistema	24/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/10/2025 às 09:44:44	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 13/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.20 e 8.15.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
13/10/2025 às 11:16:51	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 finalizou o envio de anexo.
28/10/2025 às 17:38:28	Fornecedor MEGACOM INTERNET LTDA, CNPJ 27.989.960/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9.980,0000.
28/10/2025 às 17:38:28	Item homologado.

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 972

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/10/2025 10:29:36
Intenção de recurso na habilitação:	20/10/2025 10:54:45
Recurso:	23/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	28/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICACOES S.A.

Intenção de recurso na habilitação:	20/10/2025 10:45:08
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Termo de Homologação (0156141) SEI 19.13.0039.0011006/2025-39 / pg. 973